SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2309

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | AMSOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | OCLÉCIO DE FREITAS MENESES | FAROL | COMCAM |
| 1º SECRETÁRIO | FABIO CHICAROLI | LOBATO | AMUSEP |
| 2º SECRETÁRIO | SÉRGIO ONOFRE DA SILVA | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 1º TESOUREIRO | LUIZ CARLOS GIL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS | NOVA TEBAS | AMOCENTRO |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | LUIZ EVERALDO ZAK | REBOUÇAS | AMCESPAR |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

### GABINETE DO PRESIDENTE
### RESOLUÇÃO Nº 014/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 008/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2.002 – Atividades de Administração
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições .....R$ 15.000,00
Fonte: 001
**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2.002 – Atividades de Administração
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
Fonte: 001
**Art. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto na Resolução nº 009/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***SÉRGIO ONOFRE DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
**Código Identificador:**7B32FC6B

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Processo Administrativo nº 67/2021
Pregão Presencial nº 27/2021
Menor Preço por Item

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:**
**02/08/2021 – 08:30 HORAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados, em atendimentos aos setores da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 135.787,50 (cento e trinta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

**PAÇO MUNICIPAL**, 19 de Julho de 2021.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Capassi Filho
**Código Identificador:**C1BBFBE4

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
### RESOLUÇÃO N.º 005/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N.867/2018, e considerando a deliberação da Plenária realizada em 30 de junho de 2021;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear membros para composição da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, ficando a mesma constituída pelos seguintes membros:

**Representantes Governamentais:**
· Antônio Sérgio da Silva
· Luciana Josélia Micolajunas
· Zilmara Tatiane de Camargo Gonçalves

**Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

· Claudete André Pimenta Mendes
· Joseane de Andrade Franco
· Luciana Bueno

**Apoio Técnico**

· Heliani Cristina Pereira
· Fabiana Carvalho Aniceto Ortiz

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 16 de julho de 2021.

***ZILMARA TATIANE DE CAMARGO GONÇALVES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**2ADA12B1

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
## DECRETO 54/2021

SÚMULA: Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul- Pr, em conjunto com o Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 16 de julho de 2021.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

***ZILMARA TATIANE DE CAMARGO GONÇALVES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**4969BDDA

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2021**
**Pregão Presencial Nº 55/2021**

Partes: **Município De Enéas Marques** e **CLENICE CIKOSKI**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de cortinas blackout e demais acessórios para instalação nas unidades de ensino do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

Valor: R$ **39.933,86 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três e oitenta e seis)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (19/07/2021 à 19/07/2022)**.

Data Assinatura: **19/07/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 19 de julho de 2021

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**5F87697B

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.547.924,02 | 2.302.636,54 | 1.245.287,48 |
| Investimentos | 3.547.924,02 | 2.302.636,54 | 1.245.287,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.547.924,02 | 2.302.636,54 | 1.245.287,48 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **3.547.924,02** | **2.302.636,54** | **1.245.287,48** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 14/07/2021, às 10:19:49. | | | |
| [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III. | | | |
| NOTA: | | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**19B0723C

## DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
## RESOLUÇÃO CMDPI Nº 03 DE 19 JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 722 de 29 de março de 2011, foi deliberado em reunião extraordinária realizada no dia 12 de Julho de 2021, onde foi seguido todas as orientação de prevenção pela contaminação do Covid 2019.
**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a alteração do Parágrafo Único do Artigo 18º do Regimento Interno do Grupo de Idosos Sagrada Família.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 19 de julho de 2021.

***AMADEUS ARMANDO FORMENTON***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Marta Razera
**Código Identificador:**5AD820E6

**DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**
**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 04 DE 19 DE JULHO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA DOS GRUPOS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 722 de 29 de março de 2011, foi deliberado em reunião extraordinária realizada no 12 dia de Julho de 2021, seguindo todas as orientação de prevenção pela contaminação do Covid 2019.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º** – O CMDPI juntamente com os Presidentes dos Grupos eleitos para o mandato do ano de 2019 – 2021, resolveram em comum acordo prorrogar o mandato por mais dois anos ficando assim do ano 2022 – 2024.
**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 19 de julho de 2021.

***AMADEUS ARMANDO FORMENTON***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Publicado por:**
Marta Razera
**Código Identificador:**D525818C

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXT. CONTRATO DISPENSA 14/2021**

Extrato do Contrato Nº 100/2021

Dispensa de Licitação Nº 14/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ALEXANDRE ALVES SERVIÇOS EMPRESARIAIS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços acompanhamento, treinamento e capacitação aos servidores em relação ao fundo de participação dos municípios no ICMS, nota fiscal do produtor e outros serviços para a Secretaria da Fazenda, com valor máximo estimado em R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Valor: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 07 MESES

Data Assinatura: 09/07/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 19 de julho de 2021.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Sgarbi Aguiar
**Código Identificador:**99C9121E

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**
**Modalidade: Pregão Presencial N° 50/2021**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 50/2021, consoante ata de julgamento.

**Termo de Homologação**
**Modalidade: Pregão Presencial N° 50/2021**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021.

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 50/2021, o(s) participante(s):

| **Vencedores** | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Itens** |
| RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI | 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 |
| R$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais) | |

Enéas Marques, 19 de julho de 2021.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Sgarbi Aguiar
**Código Identificador:**DDF08ED3

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CHAMADA PÚBLICA nº: 06/2021,** para credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA E TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CREDENCIOU**, para futuras contratações de prestação de serviço a seguinte empresa:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
**- FÊNIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM LTDA**
- CNPJ nº.: 41.946.118/0001-94
- GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES
- SÓCIA ADMINISTRADORA

Fênix, 16 de julho de 2021.

***RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO***
Presidente

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Membro

***JHONATA GOULART DOS SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**AE4C2FE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2021**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CHAMADA PÚBLICA nº: 06/2021,** para credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA E TÉCNICA DE ENFERMAGEM, CREDENCIOU**, para futuras contratações de prestação de serviço a seguinte empresa:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA (o) DE ENFERMAGEM**
**- WESLEI JOSÉ DOMINGOS**
- CNPJ nº.: 41.952.427/0001-77
- WESLEI JOSÉ DOMINGOS
- SÓCIO ADMINISTRADOR

Fênix, 15 de julho de 2021.

***RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO***
Presidente

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Membro

***JHONATA GOULART DOS SANTOS***
Membro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**AB7FB1A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
**DECRETO Nº 80 DE 19 DE JULHO DE 2021**

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
**Rua Jangada 466 - Fênix – Paraná – Fone: (44) 3272-1583**

**DECRETO Nº 80 DE 19 DE JULHO DE 2021**

SÚMULA: Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Fênix – PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social. A ser realizada no dia 28 de julho de 2021, tendo como tema central "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 19 de julho de 2021.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

***EMILIANE FREIRE DE AGUIAR***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Welder Cristian do Lago Calixto
**Código Identificador:**DD50C702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 05/2021**

PORTARIA: Nº 05/2021
DATA: 19/07/2021.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Membros para constituírem Comissão de avaliação de preço de imóvel particular para fins de aquisição.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE

**PORTARIA**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Municipal de Avaliação para apurar o preço de imóvel de particular para fins de aquisição.

| | |
|---|---|
| **José Gonçalves de Souza Júnior** | CPF: 052.820.009-70 – CRECI: F35069 |
| **Wagner Pereira da Silva -** | CPF 038.306.359-07 – CFT/BR03830635907 |
| **Frank Maikon Sontag De Moura** | CPF: 007.263.169-46 – CREA-PR 144.204 D |
| **Alex Sandro de Araújo Costa** | CPF: 041.808.499-84 |

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação, estabelecerá o preço mínimo e máximo do imóvel.

**Parágrafo Único** – O laudo de avaliação deverá ser fundamentado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix - Estado do Paraná – Paço Municipal - Gabinete do Prefeito - aos 19 de julho de 2021.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal de Fênix

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**3AA7CBDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2021**

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX**, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica DECRETADO RECESSO ADMINISTRATIVO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, no dia 23 de julho de 2021, com fechamento de todas as repartições e interrupção dos serviços públicos, exceto os setores saúde, coleta de lixo e serviços emergenciais.

**INCISO I –** De conformidade com a Lei Estadual nº 4245, de 25/07/1960, **O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX É COMEMORADO NO DIA 25 DE JULHO DE CADA ANO**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 19 de julho de 2021.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**A7AC1884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**ATA DE REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE FÊNIX**

**ATA DE REUNIAO DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE FÊNIX – PARANÁ**
**PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS E OS INDICADORES DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.**

**Em reunião aos indicadores do ano de 2020, realizada no dia 12/07/2021, no Paço Municipal, onde estiveram presentes, eu Arlei Fatima Rudek, secretária de Turismo e Meio Ambiente, e os membros que Compõe o Grupo Técnico: O secretário de Administração e Planejamento Sr. Daniel Pereira Filho, o contador do município Sr. Elson de Araujo Costa, a funcionária do Departamento de Turismo Sra. Eliane Aparecida Mario Benà o Diretor do Meio Ambiente Sr. Rubens Humberto Vasconcelos Calixto e a funcionária do Departamento de Tributação Rural Juliana Fontini de Souza, após a finalização do PAI – Plano de Ações e investimento, faz se necessário a aprovação do Grupo Técnico que acompanha e acompanhará permanentemente o PAI e os indicadores anualmente. Ao iniciar a reunião foi apresentado pela Sra. Arlei Fatima Rudek os indicadores do ano 2020 do município, a Sra. Arlei passou a explicar aos presentes os indicadores do PAI, o qual tem vigência até o ano de 2022. Também esclarece sobre o Plano de Ações e Investimento que foi atualizado com as estimativas de receitas e despesas do Município e dos projetos já realizados, os em andamento e os futuros que fizeram parte da nova perspectiva do município que integrarão a redação dos documentos legais que levarão Fênix ao cenário desejado para 2022. Questionando aos presentes se estavam de acordo com todas as colocações, benfeitorias, fica acordado que os membros do Grupo Técnico Permanente farão a fiscalização das ações descritas no PAI, verificando com a gestão a necessidade de alteração que surgirem em função de situações emergências. Toda alteração sugerida pelo poder público deverá ser apresentada ao grupo para devida aprovação. Todas as alterações foram aceitas por unanimidade pelos membros do grupo Técnico. Transcrevo aqui e afirmo que este é um relatório fiel ao que fora discutido nesta ocasião, assino juntamente com os membros presentes nesta reunião:**

***ARLEI FATIMA RUDEK***

***DANIEL PEREIRA FILHO***

***ELSON DE ARAUJO COSTA***

***ELIANE APARECIDA MARIO BENÁ***

***RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO***

***JULIANA FONTINI DE SOUZA***

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**BED2C7C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PARECER TÉCNICO**

**Fênix 12 de Julho 2021**

**PARECER TÉCNICO**

**Objeto: Este documento visa atender à solicitação de apreciação técnica pelos membros do grupo técnico do Município dos documentos apresentados, sobre o plano de ações e investimentos que foi atualizado com as devidas estimativas dos indicadores do ano de 2021, referente aos dados levantados no ano de 2020.**
**Acreditamos ser de extrema importância que haja alinhamento das informações e a manutenção de um bando de dados integrado pois, o planejamento municipal depende dos projetos já realizados, os em andamento e os que fazem parte de uma nova perspectiva do Município que integraram a redação dos documentos legais que levaram Fênix ao cenário desejado para 2022.**
**Tendo em vista que todas as informações contidas nos indicadores foram colhidas com base em dados da própria administração municipal e discutidas no âmbito democrático pelos membros do grupo técnico.**
**Entende-se que a constante necessidade de análise e revisão dos indicadores impacta diretamente no bom funcionamento da administração municipal aprovamos todas as questões e informações constante neste documento.**

***ARLEI FATIMA RUDEK.***

***DANIEL PEREIRA FILHO***

***ELSON DE ARAUJO COSTA***

***ELIANE APARECIDA MARIO BENÁ***

***RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO***

***JULIANA FONTINI DE SOUZA***

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**77947A1A

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**COMUNICADO PP N° 007/2021**

Departamento de Licitação

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS HORIZONTAIS E MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS VERTICAIS SUBMERSAS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO**.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021, reuniu-se na Sala de Licitação da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, situada na Av. Maringá, 1.029, Sarandi, Estado do Paraná, para abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação relativos ao Pregão Presencial n.º 007/2021. Não houve participantes para o certame, sendo assim o pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**.

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

**Sarandi, 19 de julho de 2021**

***KENZI SATO JUNIOR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Maria Cristiane Silva Soares
**Código Identificador:**F8D7CA25

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 30/2021 |
| **Objeto** | Contratação de empresa para executar a manutenção preventiva, corretiva, bem como o fornecimento de peças para aparelhos do sistema de ar-condicionado do Município de Sarandi - Paraná. |

**Em favor da(o)**:
1) N S CLIMATIZACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.216.486/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 237.290,30 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos).

Sarandi, 14 de julho de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciara Marinho de Carvalho
**Código Identificador:**CD442372

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 54/2021 |
| **Objeto** | Registro de Preço para Aquisição de colunas e braços semafóricos,visando atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi - Paraná |

**Em favor da(o)**:
1) TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.592.525/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Sarandi, 14 de julho de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciara Marinho de Carvalho
**Código Identificador:**4CB135A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 01/2021**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021**
**SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 01/2021**

| | |
|---|---|
| Data: 13/07/2021 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Servidor: José Carlos de Assis | |
| Matrícula: 99-0/1 | RG: 7.217.773-8 |
| CPF: 023.364.499-29 | Cargo: Vereador |
| Banco: 104 Agência: 1932 Conta: 811063079-9 | |
| Data de Saída: 13/07/2021 | Horário: 13:00 hs. |
| Data de Retorno: 17/07/2021 | Horário: 11:00 hs. |
| N° de Diárias: 03 | Valor da Diária R$: 500,00 |
| Valor Total R$: 1.500,00 | N° Empenho: |
| Cidade Destino/UF: Dionísio Cerqueira/SC | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 4205001 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.1414-03 | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| Realização de curso de interesse legislativo | |
| Adiantamento Para Combustível ( x ) Sim ( ) Não | |
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. | |
| Data: 13/07/2021<br>Assinatura do Solicitante: | |
| Autorizado ( X )<br>Não Autorizado ( )<br>_____<br>***Josemar Antônio Cemin***<br>*Presidente do Pode Legislativo* | |

**ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021.**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS**
**Lei Municipal nº 1.410/2021, de 23 de junho de 2021**.

**1. Identificação**

**Órgão:** Câmara Municipal de Vereadores
**Unidade Administrativa:** Poder Legislativo
**Nome do Servidor Beneficiário:** José Carlos de Assis
**Matrícula**: Vereador
**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:** 126/21

**2. Destino do Servidor Beneficiário**

**Destino:** Dionísio Cerqueira
**Data de Saída:** 13/07/2021
**Data de Chegada:** 17/07/2021

**3. Justificativa**

Realização de curso de interesse legislativo.

**4. Valores Solicitados**

**Número de Diárias:** 03
**Valor Unitário da Diária:** R$ 500,00
**Valor Total das Diárias:** R$ 1.500,00

**5. Locomoção** Viagem realizado com veículo do Poder Legislativo

**Veículo:** Fiat/Siena
**Frota:** Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279

**7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (anexo).**

É o Relatório.

Saudade do Iguaçu, 19/07/2021

_____
**Nome do Beneficiário: José Carlos de Assis**
**Cargo do Beneficiário: Vereador**

Nos termos da Lei nº 1.410/2021, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de RH para que promova seu arquivamento.

Saudade do Iguaçu, 19/07/2021

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**2B2F0902

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 086/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para elaboração, implantação e execução de serviços de acordo com as normas regulamentadoras, para atender as necessidades do Município de Saudade do Iguaçu, conforme descrito em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 30 de julho de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/ licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 19 de julho de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleise Ap. B. Pelizzari
**Código Identificador:**096AA480

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 199/2021, de 19 julho de 2021.**

*Designa o Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Saudade do Iguaçu.*

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o que dispõe o art, 27 da Lei Municipal nº 413, de 12 de setembro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art.1º - DESIGNAR *LUCIMARA TRENTO,*** portadora do RG nº 7.956.629-2, e CPF nº 032.659.689-52, para ocupar o cargo de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município do Saudade do Iguaçu.
**Art.2º -** Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 248/2017, de 24 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.,19 de julho de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**80966EA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 112/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre manutenção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e gravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.020/2021 e suas alterações que dispõe sobre medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 7.020/2021 flexibilizou as medidas sanitárias do combate ao coronavírus para os municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.716/2021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 7.020 de 5 de março de 2021 que autorizou a retomada das aulas presenciais em escolas públicas e privadas em todo o estado.
CONSIDERANDO o término da vigência dos Decretos Municipais nº 095/2021 e 105/2021.
CONSIDERANDO a decisão do Comitê Municipal de Enfrentamento a Pandemia que decidiu pelo retorno das aulas pelo modo hibrido, conforme proposto pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.
**§ 1º** - Fica estabelecido que as atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão;
**I** - Manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas as 23:00 horas, de segunda a domingo, para os serviços e atividades não essenciais.
**II** – Reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
**III** – Adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado a distância mínima de 2 (dois) metros, entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento.
**IV** – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
**V** – Manter o ambiente aberto e arejado;
**VI** – Adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
**VII** – Utilizar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa

(*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;
**VIII** – Realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo
**IX** – Ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
**X** – Atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;
**XI** – Adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;
**§ 2º -** Atividades de bares, Restaurantes, Lanchonetes, Lojas de Conveniências, Distribuidora de bebidas, Sorveterias e outras semelhantes:
**I** – Manter atividades com funcionamento permitido, de segunda a domingo, entre 05:00h as 23:00 horas, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, jogos e semelhantes;
**II -** Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes;
III – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
IV – Disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir, quando oferecerem serviços de buffet e/ou self service;
V – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
§ 3º Atividades de Panificadora:
I – Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas e 23:00 horas, de segunda a domingo.
II – Aos estabelecimentos que oferecem serviços de buffet e/ou self servisse, deverão disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir;
**III -** Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
**IV -** Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes,
V – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa
**§ 4º -** Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes:
I – Deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, de no máximo 20% (vinte por cento) da capacidade do ambiente, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do novo Coronavírus (COVID-19);
II – Para as atividades com personal, serão permitidos no máximo 02 (dois) alunos por profissional, mantendo-se uma distância de 02 (dois) metros;
**§ 5º -** Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
**II** – Os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
**III** – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;
**§ 6º -** Atividade de mercearias, mercados, supermercados, açougues e afins:
**I** – Mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar nos horários das 05:00 horas às 23:00 horas;
II – Estabelecimentos com até 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
III – Estabelecimentos acima de 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 60 (sessenta) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
IV – Deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2 (dois metros) entre as pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
V – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VI – Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazer a higienização pessoal constantemente;
**VII -** Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VII – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
**§ 7º -** Atividades de Postos de Combustíveis:
**I** - Poderão funcionar diariamente, de segunda a domingo, nos horários das 05:00 horas às 23:00 horas;
**II** – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;
**III** - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
IV – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
§ 8º - A pratica de esportes coletivos:
I – Fica autorizada a pratica de atividades esportivas coletivas a partir de 19 de julho, desde que respeitados todos os protocolos sanitários, como uso de máscaras de proteção e higienização dos ambientes e instrumentos utilizados na pratica esportiva;
**Art. 2 º -** Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
**I** – Nos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
**II** – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
**III**– Às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de 2 metros (dois), entre os postos de trabalho.
***IV*** *– Realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.*
**V** – Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma

de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
**Art. 3º** – Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados.
**I** – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução SESA nº 440 de 30 de abril de 2021 que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza. (https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=413729)
**II –** Dentre as regulamentações previstas na Resolução SESA 440, observa-se em especial o " art. 3º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias: I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 35% (trinta e cinco por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções".
**Art. 4º** - Fica proibida a aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
**Art. 5º** – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.
**Art. 6º**. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés*, *arguilés*, *hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.
**Art. 7º** – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
**I -** Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
**II** - Evitar aglomerações e locais fechados;
**III** - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
**IV** - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
**V** - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
**VI** - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
**VII** - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
**VIII** - Intensificar a limpeza dos ambientes;
**IX** - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
**X** - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);
**XI** – Higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros em relação aos demais usuários;
**XII** – Fica obrigatório a utilização de mascaras **em espaços abertos ao público ou de uso coletivo,** como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos públicos e privados;
**Art. 8º** - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais de forma hibrida na rede de ensino público e privado do Município de Saudade do Iguaçu a partir da presente data.
**Art. 9º** - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
**Art. 10º** – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme Lei Estadual 20189 de 28 de Abril de 2020; autorizando a aplicação de multa as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem com as determinações impostas neste decreto a saber:
**§ 1º** Pessoa física;
I - multa de 02 (duas) UFM; (R$ 82,50)
II - multa de 04 (quatro) UFM, na hipótese de reincidência. (R$ 165,00)
**§ 2º** Pessoa jurídica;
I - multa de 10 (dez) UFM; (R$ 412,50)
II - multa de 20 (vinte) UFM, na hipótese de reincidência, sujeito ainda cassação de alvará de funcionamento; (R$ 825,00)

**Art. 11º** – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
**Art. 12º** - A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, Agentes comunitários de Saúde do Município, que devidamente identificados, deverão fiscalizar o integral cumprimento das recomendações estabelecidas neste decreto, com poderes aos Fiscais de inclusive de acionamento de forças policiais para o cumprimento das medidas, e aplicação de multas referidas neste decreto e demais normas Regionais, Estaduais e Federais. Na ocorrência de aplicação de multas, o pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão efetuado pelo Departamento de Tributação do Município, sob pena de inclusão em dívida ativa no Município.
**Art. 13º** - Limitar o horário de circulação de pessoas nas vias públicas a partir das 23 horas do dia 19 de julho de 2021 até 5 horas do dia 03 de agosto de 2021.
**Art. 14 º** - Este decreto entra em vigor na presente data, ficando em vigência até as 05:00 horas do dia 03 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 19 de julho de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**5573DA74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUDIENCIA PÚBLICA Nº 006/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2021

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal **Darlei Trento,** no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a **Audiência Pública** para oitiva da sociedade sobre as propostas para celebração de parcerias entre o Poder Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, que será realizada no dia 21 de julho de 2021, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 15 de julho de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ*
*EDIÇÃO Nº. 2307 ANO IX DE 16/07/2021*
*Pagina nº 12*
*Disponível em: http://www.diariomunicipal.com*

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**E46282EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021, que tem por objeto aquisição de **"DOIS (02) VEÍCULOS, COR BRANCA, NOVO, ZERO KM, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A 2021, IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A", COM VALOR MÁXIMO DE R$ 290.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020 E Nº644/2020".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 02 de agosto de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 19 de julho de **2021.**

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito

***SÉRGIO HOSOUME***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Hosoume
**Código Identificador:**E63A3A4C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, que tem por objeto "**UM (01) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO ZERO KM, ANO NÃO INFERIOR A 2021, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, TRAÇÃO 6X2, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM PORTÃO DE ABERTURA TRASEIRA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12 M³, CONFECCIONADO EM AÇO, CONFORME CONVÊNIO Nº 890041/2019 E TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 435.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 02 de agosto de 2021 às 14h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 19 de julho de **2021.**

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito

***SÉRGIO HOSOUME***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sérgio Hosoume
**Código Identificador:**47DF43D4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 158/2021**

**Portaria Nº 158, de 19 de Julho de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** a vacância, a partir desta data, do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, por motivo de falecimento o Senhor **RONALDO CARLOS**, CPF: 458.089.969-53 e do RG nº 2.120.178 SSP/PR.

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**D912B13C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 159/2021**

**Portaria Nº 159, de 19 de Julho de 2021.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I – Conceder,** a Servidora, **KATIUSCIA CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DENTISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **21/07/2021,** com retorno em **20/08/2021.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 19 de Julho de 2021.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**B1046BC1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 22/2021**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL, UMA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK DRIVE, UMA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA E UMA MÁQUINA DE CORTE DE TECIDO, PARA O PROJETO "DESAFIANDO BARREIRAS: TRABALHO CONCRETIZA A INCLUSÃO SOCIAL" DESENVOLVIDO PELA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ-PR,** tendo como vencedora a empresa **SANTOS & ESCAME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 12.606.658/0001-20, estabelecida na Rua Waldemar Loureiro Campos, nº 1234, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.650-000, ***com valor total de R$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).***

Abatiá – PR, 19 de julho de 2021.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**37990314

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. 23/2021**

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021.**

**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA PARA TAMBOR DE 200KG,** tendo como vencedora a empresa **LUBMIX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob número 16.823.397/0001-51, estabelecida na Rua Goiânia, nº 172, Vila Juca Pedro, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.800-570, ***com valor total de R$ 3.444,00 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).***

Abatiá – PR, 19 de julho de 2021.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**1E6487E1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**
**DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 14/2021**

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Leonides Ferreira de Melo, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao VEREADOR MOÍSES KERSCHER DE OLIVEIRA, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) cada uma, totalizando R$ 110,00 (cento e dez reais).

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas do vereador em viagem até a Assembleia Legislativa do Paraná, no dia 21/07/2021, e no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR, no dia 23/07/2021, ambos no município de Curitiba-PR.

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

Agudos do Sul, em 19 de julho de 2021.

***LEONIDES FERREIRA DE MELO***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Mauri Munhoz de Camargo Filho
**Código Identificador:**499DB7DC

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 146, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 6º inciso II e Art. 8º e Anexo V da Lei Municipal n° 538/2010, de 24/11/2010:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder progressão horizontal a servidora **JOSIANE ROSARIO DA CRUZ** matricula 2603 ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira LOTADA NA SECRETARIA Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul -PR, em suas respectivas classes e referências, constantes do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/08/2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de julho de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**ANEXO UNICO**

| Matrícula | Servidor | Nível | Classe e Referência |
|---|---|---|---|
| 2603 | JOSIANE ROSARIO DA CRUZ | SERVIDOR GERAL NÍVEL - XI | A- 01 |

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cheila dos Santos Lima
**Código Identificador:**D809B950

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 145, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:
**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, conforme comprovação de Conclusão de Curso de Ensino Superior, progressão vertical à servidora ocupante do cargo em provimento efetivo, em seu respectivo nível e classe, constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de março de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de julho de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| Matrícula | Nome | Data do recebimento do requerimento | Cargo | Nível | Classe |
|---|---|---|---|---|---|
| 2229 | Lucineia de Camargo | 05/01/2021 | Técnico em Enfermagem | IX | B-02 |

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cheila dos Santos Lima
**Código Identificador:**4C878E91

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 147, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder, conforme comprovação de Conclusão de Curso de Ensino Superior, progressão vertical à servidora ocupante do cargo em provimento efetivo, em seu respectivo nível e classe, constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de julho de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| Matrícula | Nome | Data do recebimento do requerimento | Cargo | Nível | Classe |
|---|---|---|---|---|---|
| 2603 | Josiane Rosario da Cruz de Andrade | 11/05/2021 | Técnico em Enfermagem | XI | B-01 |

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cheila dos Santos Lima
**Código Identificador:**97A5F6A7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2021**

Toma-se ciência sobre a não adesão da deliberação n°018/2021 – CEDCA/PR que institui o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

**Considerando** a Deliberação n°018/2021 – CEDCA, de 14 de maio de 2021;
**Considerando** a Resolução CMDCA nº027/2021, de 19 de julho de 2021;
**Considerando** a deliberação da 8ª Plenária CMAS, de 19 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Toma-se ciência sobre a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a NÃO ADESÃO da Deliberação n°018/2021 – CEDCA que institui o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e corrobora com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

***MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Alex Ott
**Código Identificador:**60512F8D

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº027/2021**

Aprova a não adesão municipal a deliberação n°018/2021 – CEDCA/PR que institui o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; e,

**Considerando** a Deliberação n°18/2021 – CEDCA/PR de 14 de maio de 2021;
**Considerando** a deliberação da 12º Plenária CMDCA em formato virtual de caráter Ordinário, de 15 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a não adesão municipal da Deliberação n°018/2021 – CEDCA que institui o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Art. 2º** Corrobora com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

***REGINA APARECIDA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Alex Ott
**Código Identificador:**EF85A3F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 044/2021 – PSS/SMRH**

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 002/2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

Retificação do Edital N.º 043/2021 – PSS/ SMRH:

- Onde se lê:

**ANEXO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS: ENFERMEIRO – 40 HORAS**

**Requisitos mínimos:**

Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

**Descrição do cargo na Lei Municipal nº 023/2012:**

Executa ações assistenciais de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais vitais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;
Executa ações de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados;
Participa na elaboração do plano de assistência de enfermagem;
Atua na supervisão de pessoal de atividades de enfermagem, transmitindo informações, prestando assistência técnica e acompanhamento a execução das tarefas;
Colabora no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade;
Coletar dados e informações junto ao paciente e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de assistência de enfermagem;
Colhe material biológico, ficando responsável pelos exames dos materiais colhidos, bem como por sua guarda;
Presta assistência, sob supervisão, em dispensários, laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio;
Faz controle de perícias através de arquivamento;
Verifica as condições de higiene das instalações;
Controla a distribuição de medicamentos;
Utiliza os terminais de atendimento do Sistema Único de Saúde - TAS do Projeto Cartão Nacional de Saúde, alimentando com os dados de procedimentos realizados em cada paciente; Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.
Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos servidores;
Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais;
Assiste ao enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
Integra equipe de saúde;
Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
Cumpre prescrições de assistência médica e de enfermagem;
Realiza a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
Auxilia nos atendimentos de urgência e emergência;
Realiza controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
Circula e instrumentaliza em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
Efetua o controle diário do material utilizado, bem como requisita, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente;
Controla materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
Mantém equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Executa atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
Propõe a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
Realiza atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
Participa de programa de treinamento, quando convocado;
Executar todas as atividades de enfermagem exceto as privativas do enfermeiro.

**LEIA-SE:**
**ANEXO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS MÍNIMOS: ENFERMEIRO – 40 HORAS**

**Requisitos mínimos:**

Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe (COREN), com anuidade vigente.

**Descrição do cargo na Lei Municipal nº 023/2012:**
**RESUMO DAS FUNÇÕES**
Realiza a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
Organiza e dirige os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares;
Planeja, organiza, coordena, executa e avalia os serviços da área;
Realiza consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
Consulta e faz prescrição de assistência de enfermagem;
Presta cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; e cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;
Participa do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização;
Participa de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população;
Prescreve medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
Faz a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
Participa na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
Presta assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido, bem como assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
Participa dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Executa e participa de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
Participa dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
Participa dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

Almirante Tamandaré, em 19 de julho de 2021

***RUBIAMARA PAVIN COLODEL***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Camila Stelle Rocha
**Código Identificador:**81D366AB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 076/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES**

Número do Processo: 0018.0008580/2021
Objeto: *Lote 1 – Seleção e contratação de empresa para execução de obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Tranqueira.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA**
Do Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 076/2021,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

***08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA***
*15.451.0026.1.120 – Programa FINISA*
*4.4.90.51.00-0 1619 – Obras e Instalações 965*

Data da Assinatura: 14/07/2021

*Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**E96ED4E9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 075/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES**

Número do Processo: 0018.0008577/2021
Objeto: *Lote 2 – Seleção e contratação de empresa para execução de obra de reforma do Complexo Poliesportivo e de Lazer Areias, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA**
Do Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 075/2021,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

***08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA***
*15.451.0026.1.120 – Programa FINISA*
*4.4.90.51.00-0 1619 – Obras e Instalações 965*

Data da Assinatura: 14/07/2021

*Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**95495E08

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2019**

Número do Processo: 0018.0005308/2021
Objeto: *Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva com fornecimento de peças em máquinas de costura.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **LEONICE A ANCELMO DE OLIVEIRA CORNELIO PROCOPIO**
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do **Contrato Administrativo nº 147/2019** por mais **12 (doze) meses,** iniciando-se em 07/06/2021, finalizando-se em 07/06/2022.
Do Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira desse Segundo Termo Aditivo será o valor de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** conforme informado no processo, dentro do crédito orçamentário disponível.
Data da Assinatura: 25/05/2021

*Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**EAB3D593

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 112/2020**

Número do Processo: 0018.0007327/2021
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua Laurindo Pereira Machado no Bairro Jardim Nápoles.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 112/2020 por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 26/06/2021, **finalizando-se em 22/12/2021.**
Data da Assinatura: 07/07/2021

*Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**136A7582

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2016**

Número do Processo: 0018.0007906/2021
Objeto: *Construção do Centro Municipal de Educação Infantil do São Jorge.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ** e **G.J CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**
Da Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 080/2016 por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias, **finalizando-se em 03/12/2021.**
Data da Assinatura: 06/06/2021

*Almirante Tamandaré, 19 de julho de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**846AFF66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 496/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0014355/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor NELSON PREVEDELLO JUNIOR, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Matrícula nº 163, Nível AB-12, portador do RG nº 621.646-3/PR, e inscrito no CPF sob nº 220.960.519-91, aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho (moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Lei), com proventos integrais, sem paridade, com base na média das 80% maiores remunerações, com fulcro no artigo 40, §1°, I da Constituição Federal e artigo 6º, inciso I, artigo 27, inciso I, alínea "a", artigo 28, §2° e artigo 37-A da Lei Municipal n° 891/2002 com alterações trazidas pela lei Municipal n° 1.094/05.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 12.767,70 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 93, a partir de 01 de julho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de julho de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

**Publicado por:**
Henrique Junior Choinski
**Código Identificador:**5DF11F2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### DECRETO Nº 061/2021

Súmula: Decreta luto oficial no Município de Altamira do Paraná em virtude do falecimento da servidora pública aposentada *Sra. JACIRA MACHADO DE SENE.*

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ***Jose Etevaldo de Oliveira***, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade altamirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da cidadã e mãe.

**CONSIDERANDO** os relevantes serviços prestados à comunidade altamirense no exercício do cargo de servidora pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Altamira do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da servidora pública aposentada ***Sra. JACIRA MACHADO DE SENE.***

**Art.2º**No período haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Altamira do Paraná, 17 de julho de 2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**8DEE2213

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### PORTARIA Nº 318/2021

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de julho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MARCOS FREIRIA PEREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.410.100-1-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **028.064.269-52** e matrícula nº **508421**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**,** lotado na Secretária de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**E0ABC9CC

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### PORTARIA Nº 319/2021

*SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de julho de 2021, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **6.255.777-0-SSP-PR,** inscrito no CPF sob o nº. **919.547.469-20** e matrícula funcional nº **508391,** exercendo cargo de **AGRÔNOMO**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**54A047CC

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 320/2021**

*SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de julho de 2021, **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.310.060-2-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº. **653.707.759-15** e matrícula nº **14007**, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, lotada Paço Municipal**,** conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**C6B84B1C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**
**SRP Nº 031/2021**

**Menor Preço Lote**

**OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa para Manutenção Elétrica (Peças e Mão de Obra) para os veículos da Frota Municipal**, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 1.468.575,75**.

**Data da sessão: 30/07/2021.**
**Horário: 09h00min** (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **30/07/2021.**
**Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)**

Amaporã/PR, 19 de julho de 2021.

***MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**ABF184B3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 SRP Nº 027/2021**

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
**HOMOLOGAR** e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 031/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 158/2021, com abertura em **09/07/2021**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote/Item**, que tem como objeto Registro de preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais e Equipamentos Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:
**SERGIO SOUZA EQUIPAMENTOS** inscrita no CNPJ sob n° 80.196.504/0001-68, vencedora dos **itens: 30 -** no valor total de R$ 4.770,00; **32 -** no valor total de R$ 1.600,00; **40 -** no valor total de R$ 3.320,00; **48 -** no valor total de R$ 1.560,00.
**PAPIROS – MOVEIS E ELETROS – EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, vencedora do **item: 45 -** no valor total de R$ 949,95.
**LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.010.869/0001-36, vencedora dos **itens: 11 -** no valor total de R$ 12.050,00.
**AUGUSTO & COIMBRA LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.747.960/0001-80, vencedora dos itens: **9 -** no valor total de R$ 880,00; **44 -** no valor total de R$ 540,00.
**J. E. BORGHI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº 33.028.479/0001-23, vencedora dos **itens: 33 -** no valor total de R$ 6.630,00; **34 -** no valor total de R$ 4.550,00; **38 -** no valor total de R$ 3.510,00; **42 -** no valor total de R$ 7.980,00.
**PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920** inscrita 35.260.357/0001-93, vencedora dos itens: **24 -** no valor total de R$ 1.617,00; **26 -** no valor total de R$ 8.000,00; **28 -** no valor total de R$ 2.480,00; **29 -** no valor total de R$ 6.075,00.
**ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR** inscrita no CNPJ sob nº 28.862.607/0001-08, vencedora do **item: 31 -** no valor total de R$ 6.360,00.
**SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966** inscrita no CNPJ sob nº 27.479.901/0001-64, vencedora dos **itens: 03 -** no valor total de R$ 2.304,00; **05 -** no valor total de R$ 8.000,00; **06 -** no valor total de R$ 1.254,00; **07 -** no valor total de R$ 850,00; **10 -** no valor total de R$ 2.179,96; **14 -** no valor total de R$ 12.974,95; **16 -** no valor total de R$ 2.619,90; **21 -** no valor total de R$ 1.574,97; **22 -** no valor total de R$ 7.034,97; **25 -** no valor total de R$ 289,50; **49 -** no valor total de R$ 2.489,98; **52 -** no valor total de R$ 2.519,80; **53 -** no valor total de R$ 649,99.
**ROMANO DA SILVA AMBROZIO** inscrita no CNPJ sob nº 33.072.590/0001-17, vencedora dos **itens: 01 -** no valor total de R$ 828,00; **04 -** no valor total de R$ 12.192,00; **08 -** no valor total de R$ 1.974,50; **12 -** no valor total de R$ 8.995,00; **27 -** no valor total de R$ 9.908,00; **39 -** no valor total de R$ 5.010,00; **41 -** no valor total de R$ 6.360,00; **43 -** no valor total de R$ 776,00; **50 -** no valor total de R$ 4.016,00; **51 -** no valor total de R$ 1.036,00.
**TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 10.9556575/0001-11, vencedora do **item: 02 -** no valor total de R$ 7.904,00;
**BEGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27, vencedora dos **itens: 13 -** no valor total de R$ 1.900,00; **46 -** no valor total de R$ 3.100,00; **47 -** no valor total de R$ 400,00.
**MAB EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.658.173/0001-01, vencedora dos **itens: 15 -** no valor total de R$ 2.400,00; **18 -** no valor total de R$ 21.240,00; **23 -** no valor total de R$ 2.480,00.
**ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.368.629/0001-24, vencedora do **item: 20 -** no valor total de R$ 19.625,00.
**AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME** inscrita no CNPJ sob nº 77.853.083/0001-96, vencedora dos **itens: 17 -** no valor total de R$ 32.475,00; **19 -** no valor total de R$ 19.575,00.

**ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.206.565/0001-25, vencedora dos **itens: 35 -** no valor total de R$ 6.425,00; **36 -** no valor total de R$ 4.140,00.
As empresas vencedoras deveram iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Departamento ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e conseqüentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 19 de julho de 2021.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**CFB9529F

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 149/2021

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** - Exonera a Pedido a Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.888.959-4 – SSP/PR e do CPF nº 049.762.769-88, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **16/07/21**.
**Art. 2o** - Este Decreto entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**3DDD2083

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 150/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras.

**MAURO LEMOS**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **SOLANGE DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.888.959-4 – SSP/PR e do CPF nº 049.762.769-88, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **16/07/21**.
**Art. 2o** - Este Decreto entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**9D978DF0

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

## SECRETARIA GERAL
## EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL EM CARÁTER NÃO ONEROSO

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO** | **Dispensado** |
| **ESPÉCIE** | **CESSÃO DE USO** |
| **PARTES** | **MUNICÍPIO DE ANAHY**<br>**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY** |
| **OBJETO** | **NISSAN SENTRA, PLACAS AYJ 7973, ANO MODELO 2013/2014, RENAVAN - 01009251535, FLEX, COR PRETA** |
| **VIGÊNCIA** | **19/07/2021 à 18/07/2023** |
| **DATA** | **19 de julho de 2021** |
| **FORO** | **CORBÉLIA** |
| **ASSINATURAS** | **CARLOS ANTONIO REIS**<br>**LUCIANO THEODORO RIBEIRO** |

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**A0C2AACE

## SECRETARIA GERAL
## PORTARIA Nº 4.804/2021

SÚMULA: Cria Comissão permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT, bem como define suas atribuições.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica- CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

**Art. 2º** - A Comissão ora criada, deverá assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:

I- Seleção, programação, prescrição, dispensação me armazenamento dos medicamentos;
II- Estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados.

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I- Elaborar e atualizar anualmente ou se necessário a Relação Municipal de Medicamentos- REMUME, da instituição;
II- Elaborar e atualizar quando necessário os instrumentos para aplicação da REMUME;
III- Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;
IV- Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência, dirigida aos profissionais e equipes de saúde.

**Art. 4º** - A Comissão objeto deste "Decreto", reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, ou ainda por convocação de 2/3 de seus membros.

**Art. 5º** - As reuniões serão registradas em atas circunstanciadas, cujas transcrições ficarão sob a incumbência da Secretária da Comissão, nas quais deverão conter os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e pareceres emanados, e posteriormente encaminhar cópia ao Diretor de Saúde.

**Art. 6º** - A CFT, será composta por servidores do Departamento de Saúde, sendo todos profissionais de nível técnico/ superior sendo eles:

| Nome: | Função: |
|---|---|
| Ana Karla Debiazi | Farmacêutica |
| Gabrilela Fazolin | Médico |
| Cristiane Rubert | Enfermeira |
| Marli do Carmo de Souza | Téc. De Enfermagem |
| José Maria Rotta | Vigilância Sanitária |
| Ana Lucia Bessani Santana | Diretora do Depto. de Saúde |
| Ana Paula Constantino | Odontóloga |

**Art. 7º** - A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Municipal de medicamentos- REMUME vigente e a Relação Nacional de Medicamentos- RENAME em sua última edição.

**Art. 8º** - A seleção de medicamentos deve objetivar:

I- Assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;
II- Promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;
III- Resolutividade terapêutica adequada;
IV- Racionalização nos custos dos tratamentos;
V- Contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

**Art. 9º** - Para inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:

I- Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
II- Registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA;
III- Valor terapêutico comprovado, com informações clinicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);
IV- Baixa toxicidade;
V- Comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;
VI- Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira- DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional- DCI;
VII - Estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;
VIII - Possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
XI - Preferência por, monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;

**Art. 10** - A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:

I- Menor risco/ benefício;
II- Menor custo/ tratamento;
III- Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
IV- Maior estabilidade;
V- Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
VI- Menor toxicidade;
VII- Maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
VII - Facilidade de dispensação.

**Art. 11** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá registrar ou encaminhar a pessoa competente, desvios de qualidade dos medicamentos por efeitos adversos ou queixas técnicas através da Vigilância Sanitária.

**Art. 12** - A Comissão permanente de Farmácia e Terapêutica- CFT, deverá elaborar e aprovar em plenário seu regimento interno a fim de regular suas atividades e atribuições, que posteriormente será homologado através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 13 –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em consequência a Portaria nº 4.602/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**A2E46F1C

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 4.802/2021**

SÚMULA: Ceder com ônus Servidora Efetiva para prestar serviços junto a APAE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e com base no Art. 17 da Lei Municipal nº 957/2021 de 08/07/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - CEDER COM ÔNUS para o Magistério Municipal a servidora efetiva **Edimara Zanatta Ribeiro**, portadora do RG n° 6.360.918-8, ocupante do cargo de Professor Classe "C", lotada no Departamento de Educação, sob a matrícula nº 511-8/1; para prestar serviços junto Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy - APAE no CNPJ sob nº 01.520.258/0001-81, **a partir de 19 de julho de 2021.**

**Art. 2°** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**7BE9DC56

---

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 4.803/2021**

SÚMULA: Nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei nº 655/2015 de 26 de maio de 2015 e do Edital de Convocação nº 004/2021 do CMDCA de 16 de julho de 2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Valcilene Fabris Rocha,** portadora do RG. 5.519.606-0/PR, para o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada no Departamento de Ação Social, sob a matrícula nº 1082-0/1; eleita através de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2020/2023. **A partir de 19 de julho de 2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**5FB881FC

**SECRETARIA GERAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBELIA GERAL**
**ASEMA**

O Presidente da ASEMA (Associação dos Servidores Municipais de Anahy) no uso de suas atribuições CONVOCA os Funcionários Públicos Associados, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL,** que será realizada no dia 06 de Agosto de 2021 com início às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal, cito à Rua Marechal Rondon, 255, Centro, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Eleição da Nova Diretoria;
b) Assuntos Gerais.

A Assembleia Geral considerar-se-á constituída e instalada com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira convocação, e em seguida, logo após, com qualquer número.

As Chapas que pretenderem concorrer à eleição devem ser encaminhadas ao Presidente da ASEMA (Associação dos Servidores Municipais de Anahy) até às 17h30min do dia 05/08/2021, com a relação dos seus componentes, contendo nomes completos e respectivos cargos, e requerer sua inscrição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Anahy, 19 de julho de 2021.

***CLAUDINEI DA SILVA CORREIA***
Presidente Da ASEMA

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**122F3981

**SECRETARIA GERAL**
**PORTARIA Nº 4.805/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença por Motivo da Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva **Vânia Andrea Bagatoli Estevão**, portadora do RG. 6.934.414-3/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", sob a matricula nº 492-8/1, lotada no Departamento de Educação; **a partir de 20 de julho de 2021**.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**755C0C72

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**RESOLUÇÃO Nº. 11/2021**

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.435, de 29 de junho de 2021, e

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 14 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no ANEXO I, desta Resolução.
**Art. 2º -** O Regimento Internodisciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Assitência Social - CMAS de Andirá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.435 de 29 de junho de 2021.
**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 19 de julho de 2021.

***TACIANA DE SOUZA***
Presidente do CMAS

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 11/2021**
**REGIMENTO INTERNO DO CMAS**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** A sede do CMAS funcionará em sala compartilhada com outros Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, em dias úteis, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.
**Parágrafo único.** O CMAS poderá funcionar em outro local cedido pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO II**
**COMPOSIÇÃO E MANDATO**

**Art. 2º.** O CMAS possui mandato de 02 (dois) anos, sendocomposto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, é paritário, ou seja, com igual número de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, sendo:
**I – Seis representantes do Governo Municipal:**
**a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;
**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
**c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
**d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
**e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora;
**f)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer .
**§1º.**Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, via ofício ao CMAS.
**II – Seis representantes da Sociedade Civil Organizada:**
**a)** 02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS;
**b)** 02 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS;
**c)** 02 (dois) representantes de organizações de usuários e/ou representantes de usuários da Assistência Social.
**§2º.**Para organizar e coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil, o CMAS deverá elaborar edital específico, contendo as regras e prazos para as entidades/representantes enviarem a documentação para o CMAS.
**§3º.** O Edital que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao Ministério Público de acordo com o art. 11 da Resolução 237 de 14 de dezembro de 2006 do CNAS.

**Art**. **3º.**Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, somente podem representar o Poder Público, bem como, os conselheiros candidatos a cargo eletivo devem se afastar de sua função no Conselho até a decisão do pleito.
**Art. 4º.**Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores do SUAS, na composição do CMAS, o profissional que estiver no exercício de função de confiança ou de direção na gestão do SUAS, conforme Art. 7º da Resolução nº. 237 de 14 de dezembro de 2006.
**Art. 5º.**O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMAS será de 02 anos, permitida 01 (uma) recondução.
**§1º.**Um conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez (ou seja, foi reeleito ou indicado) não poderá retornar ao Conselho, em um mandato subseqüente (em um terceiro mandato seguido), mesmo que representando outra entidade ou segmento, regra que também vale para os representantes governamentais, conforme a Resolução CNAS 237/2006 em seu art. 5º
**§2º.**A eventual substituição dos representantes Governamental e Sociedade Civil que compõe o CMAS deverão ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão, efetivada via ofício para substituição de Decreto Municipal.

**CAPÍTULO III**
**INSCRIÇOES NO CMAS**

**Art. 6º.**Estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS de Andirá.
**Art. 7º.**As entidades e organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
**I - de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
**II -de assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política da Assistência Social, nos termos das normas vigentes;
**III -de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, e demais normas vigentes;
**Art. 8º.**As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
**I -** ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
**II -** aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
**III -** elaborar plano de ação anual contendo:
**a)** finalidades estatutárias;
**b)** objetivos;
**c)** origem dos recursos;
**d)** infraestrutura;
**e)** identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
**e.1)** público alvo;
**e.2)** capacidade de atendimento;
**e.3)** recurso financeiro utilizado;
**e.4)** recursos humanos envolvidos;
**e.5)** abrangência territorial;
**e.6)** demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação de usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação;
**IV -** ter expresso em seu relatório de atividades:
**a)**finalidades estatutárias;
**b)**objetivos;
**c)** origem dos recursos;
**d)**infraestrutura;
**e)** identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
**e.1)** público alvo;
**e.2)** capacidade de atendimento;
**e.3)** recurso financeiro utilizado;
**e.4)** recursos humanos envolvidos;
**e.5)** abrangência territorial;
**e.6)** demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação de usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
**§1º.** Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social fazer análise das demonstrações contábeis;
**§2º.** Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos Municipais de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência social;
**Art. 9º.** O funcionamento das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.
**§1º.** Entende-se por fiscalização aquela aplicada as entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;
**§2º.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas;
**§3º.** Se a entidade ou organização de Assistência Social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades;
**§4º.** As entidades ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município, indicado como sendo de sua sede no estatuto social dos respectivos órgãos;
**§5º.** Se as entidades ou organizações de Assistência Social que atuem no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades;
**§6º.**Aplica-se o disposto no §1º. deste art., aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social.
**Art. 10.** Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 7º.
**Art. 11.** A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.
**§1º.** Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
**§2º.** Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto Federal nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei Federal nº. 8.742, de 1993.
**Art. 12.** Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
**I -** executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
**II -** assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
**III -** garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; ressalvado o disposto no Art. 35 da Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro 2003 – Estatuto do Idoso, o qual estabelece que no caso das entidades

filantrópicas, ou Casa-lar, é facultado a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade;
**IV -** garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
**Art. 13.** Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.
**§1º.** O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando o disposto no § 2º do artigo 8º da Resolução nº 30/2017 do CMAS.
**§2º.** Cabe ao CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos ou encerrados.
**Art. 14.** As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
**I –** requerimento;
**II -** cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
**III -** cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
**IV -** plano de ação;
**V -** cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
**Art. 15.** As entidades e organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios respectivos, apresentando os seguintes documentos:
**I –** requerimento;
**II -** plano de ação;
**III -** comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;
**Art. 16.** As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, mediante apresentação de:
**I –** requerimento de inscrição;
**II -** cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
**III -** cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
**IV -** plano de ação;
**Art. 17.** Compete ao CMAS:
**I -** receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
**a)** requerimento da inscrição;
**b)** análise documental;
**c)** visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
**d)** elaboração do parecer pela Comissão;
**e)** pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
**f)** publicação da decisão plenária;
**g)** emissão do comprovante;
**h)** notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício;
**i)** envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme artigo 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 -Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e a guarda dos documentos garantido o acesso aos mesmos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.
**II –** no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;
**III –** é recomendável ao CMAS realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por Resolução;
**IV –** pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária, após análise pela comissão específica;
**V -** a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição;
**Parágrafo único**. Cabe ao CMAS disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.
**Art.18.** O CMAS deverá planejar o acompanhamento e fiscalização das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
**Art.19.** As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS os seguintes documentos para manutenção da inscrição:
**I -** plano de ação do corrente ano;
**II -** relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do Inciso III do Artigo 3º da Resolução nº 30/2017 do CMAS.
**Art. 20.** O CMAS poderá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
**Art. 21.** A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado;
**§1º.** A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
**§2º.** Em caso de cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere à alínea "i", do inciso I, do art. 12 da Resolução nº 30/2017 do CMAS e demais providências.
**§3º.** Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer;
**§4º.** O prazo recursal será aquele definido pelo CMAS;
**§5º.** As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao CMAS, no prazo de 30 dias.
**Art. 22.** O CMAS deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO, fornecendo comprovante do mesmo.
**Art. 23.** O CMAS deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.
**Art. 24.** Casos não previstos deverão ser resolvidos pelo CMAS, constatadas as legislações pertinentes, bem como o Conselho Estadual de Assistência Social e Conselho Nacional de Assistência Social.

**CAPÍTULO IV**
**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

**Art. 25.** Para coordenação das atividades do CMAS, será eleito um presidente e um vice-presidente para compor cada mandato, sendo de 02 (dois) anos. O vice-presidente deverá ser representante Governamental ou Sociedade Civil, conforme representação do presidente, observada a alternância de cada mandato entre representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.
**§1º.** No mesmo dia da posse de seus membros, o CMAS deverá realizar a eleição para presidente e vice-presidente, seja em reunião ordinária ou extraordinária, por meio de voto secreto ou aclamação, conforme definido por maioria dos conselheiros em reunião;
**§2º.** Poderá exercer a função de presidente e vice-presidente, os membros na condição de titular, oriundo da mesma categoria representativa, conforme votação em plenária;
**§3º.** Nos trinta dias que antecederem o término do mandato dos conselheiros eleitos como membros da diretoria, esta providenciará nova eleição;
**§4º.** Se, dentro do prazo acima previsto, não for articulado pelo presidente e/ou responsável pela Secretaria Executiva do CMDCA

nova eleição para presidente e vice-presidente, qualquer conselheiro poderá convocá-la.

**ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

**Art. 26.** O presidente é o representante legal do CMAS.
**Art. 27.** São atribuições do presidente do CMAS:
**I -** representar o CMAS, judicial e extra-judicialmente;
**II -** convocar e presidir as reuniões do Conselho, com apoio da responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos;
**III -** expedir os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como, as que resultarem de deliberações deste Conselho;
**IV –** presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e decidindo soberanamente as questões de ordens, reclamações e solicitações em plenária;
**V –** proferir o último voto nominal, no caso de empate;
**VI –** nomear os membros das Comissões;
**VII –** assinar as correspondências de caráter oficial deste Conselho;
**VIII**– preparar, junto com o responsável pela Secretaria Executiva do CMAS, a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias;
**IX -** manter os membros do CMAS informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao Órgão;
**X -** exercer outras funções correlatas que lhe seja atribuídasneste Regimento ou pela Legislação Municipal específica.
**§1º.** É vedado ao Presidente do CMAS a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;
**§2º.** Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do CMAS a convocação de reunião extraordinária do Órgão, onde a matéria será discutida e decidida;
**§3º.** Quando as providências forem necessárias ser efetivadas em caráter de urgência e que não exija a deliberação pela maioria dos Conselheiros, o presidente poderá executá-lo informando os membros seja em reuniões e/ou nos meios de comunicação;
**§4°.** Quando da ausência ou do impedimento do presidente do CMAS, suas atribuições serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida por um dos membros titulares presentes, observado o quórum mínimo para a sua instalação, conforme previsto neste Regimento.
**§5º.** Nos casos de vacância do cargo de presidente, o vice-presidente assumirá automaticamente a função até o término do mandato.

**CAPÍTULO V**
**DAS REUNIÕES**
**Art. 28.** As reuniões ocorrerãocom a presença mínima de 50% do membros mais 1 (um).
**Art. 29.** As reuniões serão:
**I -**ordinárias, realizadas mensalmente com data, horário e local definidos pelos membros deste Conselho através de calendário anual de reuniões, validada por Resolução e publicada no Diário Oficial dos municípios; site da prefeitura e disponibilizado aos membros do CMAS em reunião, ou via email e outros meios de comunicação, por exemplo Whatsapp;
**II -**extraordinárias, quando convocadas pelo presidente, vice-presidente, membros do CMAS; representantes de entidades, serviços públicos e/ou outros, verbalmente ou por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia;
**III –** as pautas das reuniões ordinárias e extrordinárias serão colocadas em ordem por tema e de acordo com as prioridades para discussão em plenária;
**IV –** o cronograma de reuniões ordinárias será encaminhado ao Minitério Público, Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e demais políticas públicas como Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Conselho Municipal (Saúde, Educação e Segurança Alimentar e Nutricional) e outros. Nas reuniões extradordinárias, também poderão ser convidados segmentos, instituições, pessoas, relacionadas à pauta apresentada;
**V -** o local para as reuniões ordinárias e extraordinárias será cedido pelo Governo Municipaltambém podendo ser realizada nas entidades socioassistenciais, conforme establecido no cronograma anual de reuniões, publicado via Resolução do CMAS.
**Parágrafo único –** As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias terão início com a aprovação da ata da reunião anterior, a qual deverá ser encaminhada para publicação em jornal oficial de divulgação do município, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Andirá, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo. As atas serão coladas em livro próprio, contendo carimbo da publicação e assinatura do presidente e responsável pela Secretaria Executiva do CMAS. Os conselheiros e demais membros presentes na reunião, assinarão em livro próprio de assinaturas.
**Art. 30.** Todos os participantes presentes em reunião terão direito a voz, desde que sua manisfestação esteja relacionada ao assunto em discussão. O direito ao voto será garantido ao membro do CMAS na condição de titular, sendo o direito ao voto na condição de suplente quando o titular estiver ausente.
**Art. 31.** Os temas relevantes e urgentes na área da política de assistência social que não constem na pauta poderão ser discutidos após o cumprimento da pauta da ordem dia. As pautas serão encaminhadasaos conselheiros antes das reuniões, através das mídias sociais, seja email, WhatsApp e outros.
**Art. 32.** Na impossibilidade de reunião presencial, poderá ser realizada via recursos de mídias sociais.
**CAPÍTULO VI**
**PERDA DO MANDATO**

**Art. 33.** Perderá o mandato o membro do CMAS quando:
**I -** for constatada 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) faltas alternadas sem a prévia justificativa oficial às sessões deliberativas do CMAS;
**II -** for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
**§1º.** A cassação do mandato dos membros do CMAS (governamental e/ou não governamental) em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos conselheiros.
**§2º.** Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do Governo Municipal, o CMAS deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar ao Executivo Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias e nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado.
**§3º.** Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, o CMAS convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
**CAPÍTULO VII**
**SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 34.** O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada àPresidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
**§1º.** O suporte técnico-administrativo da Secretaria Executiva do CMAS será indicadopela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.
**§2º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, responsável pela Política Municipal de Assistência Social, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessária para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
**Art. 35.** São competências da Secretaria Executiva:
**I -** promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenhodas atividades do CMAS;
**II -** dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar asrealizações das reuniões do Colegiado;
**III -** dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas;
**IV -** dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas noCMAS;
**Art. 36.** A Secretaria Executiva terá um responsável com as seguintes atribuições:
**I -** coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da SecretariaExecutiva;
**II -** propor à Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
**III -** levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;

**IV** - coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CMAS;
**V** - assessorar a Presidência e as coordenações das Comissões na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
**VI** - assessorar a presidência na preparação das pautas das reuniões;
**VII** - delegar competências de sua responsabilidade;
**VIII** - secretariar as reuniões da Plenária;
**IX** - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
**X** - no início de cada nova gestão, deverá ser realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com definição de metas, ações/estratégias e prazos, envolvendo os conselheiros;
**XI**- coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;
**XII** - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas do CMAS;
**XIII** - auxiliar na organização de eventos relacionados ao CMAS.

**CAPÍTULO VIII**
**COMISSÕES**

**Art. 37.** Mediante a aprovação do Plenário, serão criadas Comissões que deverão ser paritárias, permanentes ou temporárias, formadas por no mínimo 04 (quatro) conselheiros entre os membros titulares, suplentes e/ou convidados, conforme definição nas reuniões e efetivadas por meio de Resoluções.
**§1°.** As Comissões terão como função a análise da matéria, apresentar relatório informativo e opinativo para deliberação em plenária;
**§2°.** Quando os conselheiros manifestarem-se aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão o voto será efetuado de maneira verbal e no caso de empate a descisão final ficará a cargo do presidente do CMAS;
**§3°.** A comissão deverá eleger entre seus membros, um representante na condição de coordenador e outro membro na função de relator, visando a articulação dos trabalhos desta Comissão, conforme a demanda.

**CAPÍTULO IX**
**PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF**

**Art. 38.** A partcipação e controle social no âmbito do PBF referem-se ao conjunto de processos, procedimentos e mecanismos criados para possibilitar o diálogo sbore o programa entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil, assim como o acompanhamento de sua execução por meio de organizações e movimentos sociais ou diretamente pelo cidadão.

**CAPITULO X**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39.** O CMAS poderá alterar seu Regimento Interno quando houver necessidade, desde que seja aprovado pela maioria dos conselheiros. O mesmo deverá ser apresentado em plenária para aprovação, sendo efetivado por Resolução.
**Art. 40.** Os casos omissos neste Regimento Interno, serão decididos em reunião do CMAS e em caso de urgência pela presidente, devendo na oportunidade, repassar aos conselheiros em reunião e ou nos contatos de comunicação.

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**F72B3F56

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA**
**EDITAL Nº. 13/2021**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

**CONSIDERANDO** o Edital nº 11/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 12/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**CONSIDERANDO** a entrega do comprovante de inscrição do Projeto Esperança no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no período recursal do Edital nº 11/2021 CMDCA, referente ao projeto Incentivo à Musicalização;

**CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, da alteração do projeto "Sala de Estudos" para "Sala de Estudos e Brinquedoteca", da Casa Lar;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 19 de julho de 2021;

**RESOLVE:**
Tornar público o Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

**• HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

1.1 O CMDCA homologa os seguintes projetos:

| Entidade | Projeto apresentado | Valor total da proposta | Resultado da avaliação |
|---|---|---|---|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá - APAE | Estruturar e Dinamizar as Salas de Aula | R$ 4.360,00 | Atende os requisitos do Edital nº 11/2021 |
| Projeto Esperança | Incentivo à Musicalização | R$ 3.499,00 | Atende os requisitos do Edital nº 11/2021 e Edital nº 12/2021 |
| Casa Lar | Sala de Estudos e Brinquedoteca | R$ 4.218,92 | Atende os requisitos do Edital nº 11/2021 |
| **Valor total dos projetos** | R$12.077,92 | | |

1.2 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá – PR.

Andirá-Paraná, 19 de julho de 2021.

***CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO***
Vice- Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**4E2FE868

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 119/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO À FRIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

**VENCEDOR:**

**EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA,** inscrito no **CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 71.850,00** (setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**FB0AC2CE

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 9.319, DE 19 DE JULHO DE 2021**

*Súmula: Dispõe sobre a adoção das medidas complementares àquelas estipuladas pelo Estado do Paraná no Decreto Estadual n° 6.983/2021 e alterações, a fim de dispor sobre as medidas para contenção da propagação do coronavírus adaptadas ao Município de Andirá.*

*A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;*

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;*

***CONSIDERANDO** a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO** as últimas alterações nos Decretos Estaduais para contenção da contaminação pelo coronavírus;*

***DECRETA**:*
***Art. 1º** Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 16 de julho de 2021, mediante maioria de votos, **aplica medidas complementares** ao Decreto Estadual n. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e suas alterações.*

***Art. 2º** Fica permitido o retorno das aulas na modalidade semipresencial nos colégios estaduais, condicionadas às seguintes medidas complementares às regulamentações do Estado:*
*I- ocupação máxima de 15 alunos por cada sala de aula;*
*II- distanciamento de 1,5 metros entre cada aluno;*
*III- o Município oferecerá transporte escolar apenas aos alunos da área rural;*
*IV- cada colégio estadual deverá declarar o nome do responsável perante a Secretaria de Saúde Municipal;*
*V- o colégio somente poderá funcionar após a aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde dos protocolos sanitários apresentados pela direção do colégio.*

***Art. 3º** Nas atividades de culto religioso, poderão sentar-se juntos no templo/igreja (sem distanciamento), as pessoas de **mesma família**, considerando-se por família aquelas **pessoas que residem no mesmo imóvel** (casa/apartamento).*

***Parágrafo único**. Crianças, a partir dos **08 anos** de idade, poderão participar das atividades de culto religioso, desde que não fiquem circulando pelo templo/igreja.*

***Art. 4º** Ficam aplicados **automaticamente** os horários de funcionamento comercial estabelecidos no Decreto Estadual.*

***Art. 5º** Fica proibida a realização de reuniões com mais de **15 pessoas**, salvo prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde para casos específicos, sob o crivo do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus.*

***Art. 6º** Fica proibida a realização de **festas** no âmbito do território do Município de Andirá, da Zona Urbana ou Rural.*

***Art. 7º** Fica vedado a **locação** de casas de piscina, ranchos e assemelhados com finalidade recreativa (por dia, temporada ou fim de semana).*

***Art. 8º** Está proibida a comercialização de **barris de chopp** (venda, locação, comodato, etc) no âmbito do todo o território do Município de Andirá.*

***Art. 9º** As infrações ao presente decreto estão especificadas no Anexo I.*

***Art. 10** Este Decreto entrará em vigor no dia 19 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***ANEXO I***
***DAS INFRAÇOES E PENALIDADES***

| | |
|---|---|
| *Realização de reunião com mais de **15 pessoas** sem permissão prévia da Secretaria Municipal de Saúde (exceto igrejas, templos religiosos e poder público).* | ***Multa:** 05 mil reais em face da pessoa jurídica, condomínio ou proprietário/possuidor do imóvel e ao organizador.*<br>***Multa:** 500 reais em face da pessoa física participante.* |
| *Realização de festas.* | ***Multa:** 05 mil reais em face da pessoa jurídica, condomínio ou proprietário/possuidor do imóvel e ao organizador.*<br>***Multa:** 500 reais em face da pessoa física participante.* |
| *Locação de casas de piscina, ranchos e assemelhados com finalidade recreativa (por dia, temporada ou fim de semana)* | ***Multa:** 05 mil reais em face da pessoa jurídica, condomínio ou proprietário/possuidor do imóvel e ao organizador.*<br>***Multa:** 500 reais em face da pessoa física participante.* |
| *Comercialização de barris de chopp (venda, locação, comodato, etc) no âmbito do todo o território do Município de Andirá.* | ***Multa:** 05 mil reais em face da pessoa jurídica, condomínio ou proprietário/possuidor do imóvel e ao organizador.*<br>***Multa:** 500 reais em face da pessoa física participante.* |

*Observação: a apuração das infrações pela Fiscalização Municipal poderá dar-se automaticamente mediante provas obtidas nas redes sociais (facebook, instagram, twitter, whatsapp, dentre outros).*

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**DEB37A63

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.445 DE 19 DE JULHO DE 2021**

*SÚMULA – Reconhece a prática da atividade física como essenciais para a População de Andirá – PR, realizadas em estabelecimentos públicos e privados e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1.º** Fica reconhecido no âmbito do município de Andirá a prática da atividade física e do exercício físico orientados por Profissionais de Educação Física e áreas afins como essenciais para a saúde da população, podendo ser realizado em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade;*

***Art. 2.º** Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, pilates e demais modalidades esportivas integram*

*o conjunto de atividades essenciais à saúde, mesmo em período de calamidade pública;*

***Art. 3.º** Cabe ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos em decorrência de excepcionalidades;*

***Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**9ECE4E9A

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 15.194 DE 19 DE JULHO DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2021**, ao Servidor Público Municipal, **LUCAS ROBERTO FERNANDES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, **referente ao período aquisitivo: 02/03/2020 a 01/03/2021.***

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**220F1A71

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 15.196 DE 19 DE JULHO DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de agosto de 2021,** a Servidora Pública Municipal **SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo, 27-06-2020 a 26-06-2021.***

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**BD50C374

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 15.195 DE 19 DE JULHO DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993.*

***R E S O L V E:***
***Art. 1°. Conceder 30 dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir do dia 19 de julho de 2021,** a Servidora Pública Municipal **MARILENE DOS SANTOS E SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.***

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A3F6435E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 15.192 DE 19 DE JULHO DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 02 de agosto de 2021, a Servidora Pública Municipal SÍLVIA REGINA SILVESTRINI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 17/09/2017 a 16/09/2018.***

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A71EA391

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 15.193 DE 19 DE JULHO DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***RESOLVE:***

***Art. 1º. CONCEDER 30 dias de férias, a partir do dia 28 de julho de 2021**, ao Servidor Público Municipal, **ALLAN PIERRE BARBEZANI**, ocupante do cargo de **Fiscal de Obras e Posturas**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **referente ao período aquisitivo: 19/09/2018 a 18/09/2019.***

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**AEA19D90

## GABINETE DA PREFEITA
## REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 15.183 DE 14 DE JULHO DE 2021

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Edevaldo Barbosa<br>Isaque Cesar Ramos<br>LISANDRA CRISTINA DA SILVA<br>EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE BRITO<br>JHENIFFER DA SILVA CORREIA<br>CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO<br>KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA<br>NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA<br>TAYNA MICHELATO SAMPAIO<br>MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA<br>REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO<br>SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA<br>DANILO MOTA DA SILVA<br>AILTON BARBOZA<br>MANOEL ANTONIO DE CARVALHO<br>FRANCIELI MUNHAO MARTINS<br>FLAVIO HENRIQUE ANTONIO | | |
| **Gestor:** | MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI | | |
| **Ata nº** | 057/2021 | **Vigência:** | 14.07.2021 a 13.07.2022 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 043/2021 | | |
| **Contratado:** | CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COPOS DESCARTÁVEIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | |
| **Valor:** | R$ 42.875,00 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Edevaldo Barbosa<br>Isaque Cesar Ramos<br>LISANDRA CRISTINA DA SILVA<br>EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE BRITO<br>JHENIFFER DA SILVA CORREIA<br>CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO<br>KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA<br>NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA<br>TAYNA MICHELATO SAMPAIO<br>MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA<br>REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO<br>SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA<br>DANILO MOTA DA SILVA<br>AILTON BARBOZA<br>MANOEL ANTONIO DE CARVALHO<br>FRANCIELI MUNHAO MARTINS<br>FLAVIO HENRIQUE ANTONIO | | |
| **Gestor:** | MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI | | |
| **Ata nº** | 057/2021 | **Vigência:** | 14.07.2021 a 13.07.2022 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 043/2021 | | |
| **Contratado:** | COMERCIAL BEIRA RIO LTDA | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COPOS DESCARTÁVEIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | |
| **Valor:** | R$ 51.976,00 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Edevaldo Barbosa<br>Isaque Cesar Ramos<br>LISANDRA CRISTINA DA SILVA<br>EDNA DE FATIMA FRANCISCO DE BRITO<br>JHENIFFER DA SILVA CORREIA<br>CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO<br>KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA<br>NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA<br>TAYNA MICHELATO SAMPAIO<br>MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA<br>REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO<br>SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA<br>DANILO MOTA DA SILVA<br>AILTON BARBOZA<br>MANOEL ANTONIO DE CARVALHO<br>FRANCIELI MUNHAO MARTINS<br>FLAVIO HENRIQUE ANTONIO | | |
| **Gestor:** | MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI | | |
| **Ata nº** | 057/2021 | **Vigência:** | 14.07.2021 a 13.07.2022 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 043/2021 | | |
| **Contratado:** | PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E COPOS DESCARTÁVEIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS | | |
| **Valor:** | R$ 115.000,00 | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**369BBF2A

## GABINETE DA PREFEITA
## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 071/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 138/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO COM FORNECIMENTO DE LANCHES E SALGADOS, COFFEE BREAK, COQUETÉIS E SIMILARES, ARRANJOS FLORAIS E PAINEIS DECORATIVOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

**VENCEDORES:**

**ÉRICA DOS SANTOS BENTO HENRIQUE 04961837962,** inscrito no **CNPJ/CPF: 23.411.067/0001-14** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

**ROSELI PINTO DA SILVA - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 33.233.695/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 181.480,00** (cento e oitenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**6488C983

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 072/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE CAPACITOR, RECARGA DE GÁS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, COMO REFRIGERADORES (GELADEIRAS), FREEZERS, CÂMARA FRIA E AR-CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA

**VENCEDORES:**

**C. A. SANTANA - REFRIGERAÇÃO - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 82.474.636/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 46.310,00** (quarenta e seis mil e trezentos e dez reais).

**FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - AR CONDICIONADO - ME,** inscrito no **CNPJ/CPF: 15.395.945/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 111.112,51** (cento e onze mil, cento e doze reais e cinquenta e um centavos).

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**D48AF79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SESSÃO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.996/2021, Sr. Allan Pierre Barbezani, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico do itens nº 01 e 02, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelos atuais fornecedores.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**

EMPRESAS CONVOCADAS:
**RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI**
**OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS**
**CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**
**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**
**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI**
**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE**
**ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**
**CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME**
**DATHACOM COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**
**LF BATISTA - MERCEARIA**
**AURORA TROPICAL DIST PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 11h:00min do dia 21/07/2021.
**LOCAL:** Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá – Pr, às 09h:00m do dia 02/07/2021 na Sala de Licitações. Informo ainda as empresas que tiverem interesse de oferta proposta poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com

Andirá, 16 de julho de 2021.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**4B20FEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados,a realização deste Chamamento Público cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DECOMUNIDADE TERAPÊUTICA CREDENCIADA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, DO SEXO MASCULINO E FEMININO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**ENTREGA DO ENVELOPE:** até às 17h:00min do dia 04 de Agosto de 2021.
**DATA DE ABERTURA:** às 17h:00min do dia 04 de Agosto de 2021.
**LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Licitações da PMA.
**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA.

Andirá, 19 de Julho de 2021.

***MAYCON EDUARDO FLOSINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 14.903/2021

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**78E209F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 073/2020**

Aos 15 dias do mês de julho de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - Pr, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m –Allan Pierre Barbezani – Pregoeiro, Fernando Henrique SuzziZechel e Gustavo Taconi– Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 14.996 de 30 de Abril de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Eletrônico nº 073/2020** Ata de Registro de Preços nº 070/2020,tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO DIVERSOS, E EQUIPAMENTOS (BALANÇAS, ESFIGMOMANÔMETROS, ELETROESTIMULADORES, ETC.), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA:**

| Item | Descrição | Valor Licitação Inicial | Valor Solicitado |
|---|---|---|---|
| 60 | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 85,00 | R$ 136,25 |

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 15 de julho de 2021, as empresas: **LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; MAGNUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MÉDICOS LTDA; CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI; SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,participantes classificados na etapa de lances para o item de nº 60, para que manifestasse interesse em aceitar realizar o mesmo preço originariamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, seguindo a ordem de classificação original, ou, esgotada a lista, no caso de nenhum dos convocados aceitarem fazê-lo, apresentar a melhor proposta de negociação dos preços de acordo com o valor de mercado, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.
Na sessão realizada no dia 15/07/2021, informamos que não houve comparecimento de nenhuma empresa notificada. Dessa forma fica o valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico financeiro como segue:

| Item | Descrição | Valor Arrematado |
|---|---|---|
| 60 | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CAIXA COM 100 UNIDADES | R$ 136,25 |

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 19dejulhode 2021.

***ALLAN PIERRE BARBEZANI***
Pregoeiro

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Apoio

***GUSTAVO TACONI***
Apoio

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**EA207A49

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 722 DE 16 DE JULHO DE 2021.

**GLAUCO TIRONI GARCIA,** Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**CONSIDERANDO** a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

**CONSIDERANDO** o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para os servidores abaixo relacionados, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

| NOME | DATA ADMISSÃO | CARGO | Elevar do Nível | Para Nível |
|---|---|---|---|---|
| RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES | 03/04/2017 | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO | III.IV | IV |
| RODRIGO TOMÉ DA SILVA | 07/05/2018 | AGENTE DE SERVIÇOS | III.I | III.IV |

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 16 de julho de 2021.

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**FE61335A

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DISPENSA Nº 10/2021

Ratifico a Dispensa nº. 10/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **BRASIL SEG COMPANHIA DE SEGUROS,** inscrita no CNPJ sob nº **28.196.889/0001-43**, no valor de R$ R$ 3.439,80 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais, e oitenta centavos). *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO, ABRANGENDO OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ -PR* – SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 19 de Julho de 2021

***GLAUCO TIRONI GARCIA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**04496F1C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA – 038/2021 ID Nº 2752 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2021. - DISPENSA N.º PMA 020/2021. - RATIFICAÇÃO: 25/06/2021

**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12108/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n° 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada através de procuração substabelecida a **Sra. Maria Celia Rossato Ferreira,** brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n° 4.0170235 SSP/PR e CPF n.° 661.368.229-20.

**ONDE SE LÊ:**
**VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar de 26/06/2021.

**BASE LEGAL**: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA: 26/07/2021.**

**LEIA-SE:**
**VIGÊNCIA:** O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar de 26/06/2021.

**BASE LEGAL**: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA: 26/06/2021.**

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**2C35184E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ERRATA DO CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA – 038/2021 ID Nº 2752 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2021 - DISPENSA N.º PMA 020/2021 - RATIFICAÇÃO: 25/06/2021**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de Identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

**CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12108/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n° 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada através de procuração substabelecida a **Sra. Maria Celia Rossato Ferreira,** brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n° 4.0170235 SSP/PR e CPF n.° 661.368.229-20.

**OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à **CONTRATANTE:**

**ONDE SE LÊ:**
**CLÁUSULA SÉTIMA — DO DESEMBOLSO AO CONTRATANTE**

O valor global do presente contrato e de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) distribuídos da seguinte forma:

**(...)**

O contrato, a importância total e líquida R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, **Agência: 03878, Operação: 006, Conta: 9-0**

**LEIA-SE:**
O valor global do presente contrato e de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) distribuídos da seguinte forma:

**(...)**

O contrato, a importância total e líquida R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, **Agência: 0378, Operação: 006, Conta:**

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**615CDA31

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 05 de Agosto de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços na aquisição de material hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 19 de Julho de 2021.

***MARCIO DE CASTRO SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Eliza Traleski
**Código Identificador:**436AA37E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA - CONVOCAÇÃO DE PROPONENTES**

A Prefeitura Municipal de Antonina, torna pública a convocação para recebimento de propostas de Interesse, para viabilizar contratação de empresa para execução do transporte público do Município nos moldes como já vinha sido desempenhado, tendo como contrapartida o repasse integral das tarifas, pelo prazo de 90 dias, considerando todas as exigências para futura contratação em, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.
Prefeitura Municipal de Antonina (mediante agendamento via e-mail), no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151 – 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
Este aviso entra em vigor na data e sua publicação e tem validade de 3 (três) dias úteis.

Antonina, 19 de julho de 2021.

***RICARDO MENDES PORTH***
Presidente da Comissão Permanente De Licitação de Antonina

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Porth
**Código Identificador:**C45BA110

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 046/2021**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS | VALOR (R$) | DATA |
|---|---|---|
| - PM ASTORGA QUOTA | 68.722,47 | 15/07/2021 |

**Astorga, 19 de Julho de 2021.**

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**C74B872A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 676/2021**

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**
DESIGNAR a servidora **TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-1, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação do Município de Astorga, com **gratificação de 40% (quarenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**FDDDD53C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 679/2021**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, a servidora **THAIZ DI NARDO BOLSOK**, portadora do CPF nº 017.418.499-93, do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, **Nível C-1**, permanecendo até o dia 14 de Julho de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1290/2021, de 15/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**7C1212FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.° 680/2021**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

EXONERAR, a pedido, o servidor **DANILO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 088.999.349-16, do cargo de provimento efetivo de **Zelador**, **Nível 02-A**, permanecendo até o dia 08 de Julho de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1299/2021, de 15/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**1C600BE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 124/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do **Decreto nº 013/2021, de 18/01/2021**, **para cancelar a gratificação para exercício de Assessoria Pedagógica** da Professora, a seguir relacionada, a partir de 30 de junho de 2021:

| NOME | PADRÃO | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| - Talita Lopes de Souza Macedo | 1º padrão | 20% |

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 013/2021, de 18/01/2021, não retificadas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**5B2509F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 236/2021**

**PORTARIA Nº: 236/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas em lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, os servidores pertencentes a estrutura administrativa do município de Balsa Nova, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Balsa Nova, a qual se atribui a incumbência de avaliar os bens situados nesta municipalidade, para fins judiciais e extrajudiciais.

| Titulares | Suplentes |
|---|---|
| Lorena Giovanna Moschen | Rafael Noboru Takeuchi |
| Alan Ricardo Batista Rosa | graziele bathke |
| Luiza Scarpim | Emerson Massato Watanabe |
| thiago longato | Ires José dos Santos |

| | |
|---|---|
| Fernando Magatão | Aline dos Santos Garrett |

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 039/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de julho de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**17032D57

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 104/2021**

**DECRETO Nº 104/2021**

Súmula: "Dispõe sobre as medidas para o retorno das aulas/atividades presenciais no modelo híbrido nas instituições educacionais municipais no Município de Balsa Nova, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 632 de 06 de maio de 2020 que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021 que altera o art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19.
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 0098/2021 de 03 de fevereiro de 2021 que regulamenta o decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2021 do Conselho Estadual de Educação de 05 de fevereiro de 2021 que estabelece normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas/atividades nas instituições educacionais municipais e privada no Município de Balsa Nova.
CONSIDERANDO a Resolução GS/SEED nº 543/2021 de 29 de janeiro de 2021 que estabelece atribuições e responsabilidades das mantenedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais disposto no Decreto Estadual nº 6.637/2021.
**DECRETA**
**Art. 1º** As aulas com os Estudantes da Rede Municipal de Ensino retornarão dia 21/07/2021 de forma remota e gradativamente serão ofertadas aulas presenciais no modelo híbrido, conforme organização:
I – Estudantes dos 5º anos do Ensino Fundamental a oferta das aulas presenciais no modelo híbrido iniciará dia 02/08/2021.
II – Estudantes dos 1º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Sala de Recursos e Classes Especiais a oferta das aulas presenciais no modelo híbrido iniciará dia 09/08/2021.
III – Estudantes dos 4º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais a oferta das aulas presenciais no modelo híbrido iniciará dia 16/08/2021
IV- Estudantes dos 2º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais a oferta das aulas presenciais no modelo híbrido iniciará dia 23/08/2021.
V - Estudantes dos 3º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais a oferta das aulas presenciais no modelo híbrido iniciará dia 30/08/2021
VI - Anos Iniciais e Educação Infantil 4 e 5 a oferta das aulas presenciais no modelo híbrido iniciará dia 08/09/2021.
VII - Estudantes das Escolas Especiais e nos Centros Municipais de Educação Infantil a oferta de aulas permanece remota.
§1º A oferta de aulas presenciais em tempo integral não iniciará neste momento ficando sujeitas a nova regulamentação, visando minimizar os casos de contaminação.
§2º O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis e assinatura do termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança, conforme Resolução da SESA nº 0098/2021, Protocolo Municipal e Institucional.
§3º As datas previstas para retorno gradativo, itens I, II, III, IV, V, e VI podem sofrer alterações conforme definição dos órgãos de saúde estadual e/ou municipal visando controlar a pandemia COVID-19.
§4º Enquanto as aulas presenciais não retornarem ou em caso de suspensão após o retorno os estudantes deverão ser atendidos remotamente, sem prejuízo ao calendário escolar 2021 homologado.
**Art. 2º** A oferta do ensino presencial no modelo híbrido acontecerá pelo escalonamento dos estudantes que as famílias fizerem a opção pelo retorno, sendo que uma semana participarão das atividades presenciais na escola (4 horas diárias) e na outra ficarão em atividades remotas.
§1º O escalonamento tratado neste artigo dependerá do quantitativo dos optantes pelo retorno, por turma e espaço físico de cada entidade/sala de aula, sendo que turmas com pouca adesão não necessitarão escalonamento.
§2º As Instituições de Ensino ofertarão diferentes modelos (remoto, híbrido e presencial) conforme sua realidade institucional.
§3º A não adesão ao retorno presencial não poderá prejudicar a continuidade de ensino dos estudantes, sendo que para estes deverá ser oportunizado diferentes estratégias para que avancem em suas aprendizagens.
**Art. 3º** O planejamento das atividades pedagógicas deve priorizar os objetivos de aprendizagem focais da Matriz Curricular Municipal e o desenvolvimento dos estudantes a partir de observações pedagógicas, atividades de retomada e avaliações diagnósticas.
**Art. 4º** As aulas presenciais poderão ser suspensas por definição da Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, em casos de contaminação de estudantes e profissionais, retornando-se ao modelo remoto.
**Art. 5º** A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, estudantes, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§ 1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
**Art. 6º** Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de julho de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**29240FC8

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 105/2021**

**DECRETO Nº 105/2021**

**SÚMULA*: Dispõe sobre a instituição de Departamentos, como unidades administrativas pertencentes a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração que trata a***

***Lei Municipal nº 360, de 20 de março de 2001; extingue Departamentos e dá demais providências.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial,
**CONSIDERANDO** o inciso III, do artigo 8º, daLei Orgânicado Município de Balsa Nova, compete ao Município, no exercício de sua autonomia, autodeterminação, autogoverno, autoadministração e autolegislação, a organização e execução dos serviços públicos locais;
**CONSIDERANDO** o artigo 14, da Lei Municipal360, de 20 de março de 2001, que autoriza o titular do Poder Executivo Municipal acriar, extinguir e regulamentar, através de Decreto, Secretarias Municipais com todos os órgão componentes e complementares da organização básica da Administração Pública Municipal de Balsa Nova, bem como, proceder o detalhamento a nível de gerenciamentos com acriação dedepartamentos;
**CONSIDERANDO** os artigos 16 e 17, da Lei Municipal360 de 2001, que dispõe que à proporção que forem instalados os órgãos componentes de estrutura definitiva, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, verbas, atribuições, reajustando e remanejando por Decreto, as estipulações constantes do Orçamento Geral,

**DECRETA**
**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do Departamento de Recursos Humanos para instituir o **Departamento de Gestão de Pessoas,** como unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Administração, que passa compor a estrutura organizacional do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal nº 360, de 20 de março de 2001, com as seguintes finalidades e competências:
a) propor à aplicação de diretrizes e soluções inovadoras voltadas a administração e ao desenvolvimento de pessoas;
b) estabelecer e gerenciar as diretrizes de recrutamento e seleção de pessoas, alinhando o perfil de mandado a estratégia organizacional;
c) definir e gerenciar processos que visem o cumprimento da legislação municipal e das normas internas da administração, visando à convergência de interesses entre o Município e os servidores;
d) propor e implantar estratégias voltadas ao acompanhamento e avaliação do desempenho dos servidores e equipes, viabilizando o alcance dos objetivos e metas organizacionais;
e) desenvolver e manter estratégias de incentivos capazes de reter e valorizar os servidores, por meio do reconhecimento e da perspectiva de crescimento profissional;
f) desenvolver e gerenciar ações voltadas para a promoção da saúde e segurança no trabalho, contribuindo para a melhoria do ambiente organizacional, qualidade de vida no trabalho e bem-estar, conforme os valores e diretrizes da Administração Municipal;
g) promover o desenvolvimento sistemático de competências por meio de ações de treinamento, desenvolvimento e educação, ampliando a capacidade profissional, de maneira direcionada a obtenção de resultados vinculados aos objetivos estratégicos do Município;
h) desenvolver análises e estudos, com vistas a subsidiar a definição de diretrizes e normas em gestão de pessoas, alinhadas as estratégias do Município, de forma a promover a atualização continua das práticas da área;
i) selecionar e recrutar pessoas, com a coordenação de processos seletivos, externos e internos; de convocação e de contratação de servidores a serem lotados nas unidades e órgão da administração municipal; bem como gerir metodologias para composição e gestão do quadro de pessoal do Município;
j) gerir a vida funcional, por meio do acompanhamento da gestão de ações referentes às relações de trabalho, como concessão de férias e licenças, afastamentos, transferências e desligamentos, controle de frequência ao trabalho e manutenção dos registros;
i) gerir a informação de pessoal, como a manutenção e atualização cadastro de pessoal do Município e da documentação funcional de servidores e colaboradores;
j) elaborar e gerir a folha de pagamento dos servidores, empregados e estagiários do município;

k) promover o recrutamento e a seleção de pessoal, através de concursos públicos, convênios, testes seletivos e congêneres;
l) promover a progressão e a promoção dos servidores na forma da Lei, assim como, dispor de aposentadorias, entre outros benefícios;
m) fortalecer a existência de práticas administrativas a serem observadas pelos servidores e empregados públicos;
n) emitir pareceres em assuntos afetos à sua competência;
o) manter os agentes públicos a par de seus direitos e das deliberações exaradas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que tenham pertinência com o exercício das atribuições funcionais;
p) alimentar, sempre que solicitado, com informações pertinentes à pasta, o canal de comunicação a ser estabelecido com os agentes públicos;
q) elaborar e publicar Decretos, Portarias e demais atos administrativos
r) coordenar processos concernentes a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades dos servidores encaminhando-os para as providências necessárias ao órgão competente;
s) manter atualizado o cadastro e o envio das informações relativas à movimentação de pessoal dentro da Administração Pública para a posterior prestação de contas (SIM-AP e SIM-AM) e demais módulos de sistemas;
t) manter, em cooperação com as demais Secretarias programas de aperfeiçoamento e qualificação funcional;
u) exercer atividades definidas por Decreto e demais atos administrativos;
v) Exercer outras atividades correlatas.
**Art. 2º.** Fica instituído o **Departamento de Licitações e Contratos,** como unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Administração, que passa compor a estrutura organizacional do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal nº 360, de 20 de março de 2001, com as seguintes finalidades e competências:
a) coordenar e a executar os processos licitatórios para aquisição de materiais, equipamentos, prestação de serviços e alienação de bens;

b) elaborar e coordenar os expedientes, convocações, comunicações, relatórios, pareceres e documentos afins, relativos à preparação, comunicação de resultados, manifestação em recursos e impugnações, e demais providências decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como, de dispensas e inexigibilidades;
c) emitir pareceres nos processos de dispensa e inexigibilidade concernentes à aquisição de materiais de consumo e permanentes, serviços e obras;
d) elaborar e disponibilizar editais de licitações;
e) receber e avaliar a documentação necessária para cadastro de fornecedores;
f) verificar a documentação para homologação do certame licitatório e adjudicação do objeto;
g) elaborar normas e instruções concernentes a processos licitatórios;
h) definir as políticas, normas e procedimentos delicitaçõesconcernentes a alienações de bens, aquisição de materiais, prestação de serviços e execução de obras;
i) encaminhar aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo a autorização, a homologação, a revogação ou a anulação dos procedimentos licitatórios;
j) cumprir e fazer cumprir rigorosamente as normas, regras, exigências e condições estabelecidas nas legislações federais e estaduais pertinentes alicitações, contratos, compras, autorização e demais competências sobre a aquisição de bens móveis, materiais, equipamentos e serviços;
k) receber processos e elaborar editais de licitação;
l) encaminhar editais de licitação para a emissão de parecer jurídico;
m) proceder com a publicação dos editais autorizados pela autoridade competente;
n) processar às impugnações de edital nos termos da legislação vigente;
o) realizar consultas, junto ao setor interessado no produto ou serviço a ser contratado, visando esclarecer dúvidas relacionadas à qualidade e ao atendimento das especificações constantes no edital da licitação;
p) promover, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

q) processar recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro relacionados à fase de julgamento das propostas e à de habilitação de licitantes, encaminhando o processo à autoridade superior,

devidamente instruído para julgamento, decisão e conclusão final da licitação;
r) acolher, julgar e responder a impugnações de edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, nos termos da legislação vigente;
s) processar recursos interpostos relacionados às fases de habilitação e de julgamento de proposta dos concorrentes;
t) efetuar, quando julgar necessário, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
u) encaminhar os processos licitatórios conclusos para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
v) executar de forma centralizada todos os procedimentos de contratação, através de processos de licitação de compras, bens, serviços e obras, efetuados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
x) gerenciar e controlar os contratos firmados com a Administração Pública;
y) proceder com os atos preparatórios e conclusivos de eventuais sanções administrativas e pecuniárias atribuídas as empresas contratadas;
z) promover a publicação dos atos dos processos licitatórios exigidos pela legislação vigente e compras em geral, assim como dos contratos e aditivos contratuais;
aa) acompanhar e controlar o consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados;
ab) desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às atribuições do Departamento.

**Art. 3º.** Fica instituído o **Departamento de Compras,** como unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Administração, que passa compor a estrutura organizacional do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal nº 360, de 20 de março de 2001, com as seguintes finalidades e competências:
a) receber as solicitaçõesde compras emitidas pelos órgãos da Administração Municipal, com a verificação de sua conformidade com as políticas de compras;

b) solicitar e receber orçamentos, cotações e correlatos para a preparação dos processos licitatórios e demais compras solicitadas pelas secretarias devidamente instruídos;
c) planejar e coordenar os cadastros de fornecedores, preços, catálogo de materiais e demais suprimentos;
d) planejar e coordenar a execução dos procedimentos relacionados com compras diretas de materiais, insumos e serviços;
e) definir o objeto, os itens e os lotes de materiais e serviços;
f) prestar consultoria na formulação de estratégias de contratação;
g) estabelecer diretrizes para o levantamento de orçamentos para aquisição de bens e serviços;
h) estabelecer diretrizes para aquisição de materiais e serviços;
i) gerir o sistema de registro de preços;
j) conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações de preços em ata de registro de preços e contratos;
k) gerenciar eventual descumprimento estabelecido em ata de registro de preços e demais atos;
l) desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às atribuições do Departamento.
m) organizar, regulamentar e gerir centralizadamente o cadastro de fornecedores do município;
n) acompanhar e controlar o consumo de bens, materiais, e da prestação de serviços e do estoque dos almoxarifados;
o) desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às atribuições do Departamento.

**Art. 4º.** Fica instituído o **Departamento de Expediente**, como unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Administração, que passa compor a estrutura organizacional do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal nº 360, de 20 de março de 2001, com as seguintes finalidades e competências:

a) coordenar o recebimento de documentos das diversas Secretarias e órgãos da administração municipal, mediante protocolo;
b) gerenciar o controle de documentos recebidos e distribuídos, objetivando disponibilizar informações quanto ao destino dos mesmos;
c) coordenar a ordem numérica e sequencial os documentos elaborados pelo órgão de trabalho de acordo com o controle do expediente;
d) gerenciar entrada dos processos recebidos pelo Protocolo da Prefeitura, que os encaminhará para o expediente da Secretaria correspondente;
e) analisar os assuntos contidos nos diversos documentos de entrada no expediente com o objetivo de efetuar o registro e distribuição adequada;
f) gerenciar os processos e documentos a serem publicados, estabelecendo fluxo de registro, conhecimento e arquivamento;
g) gerenciar a publicidade dos atos administrativos relacionados àslicitaçõese instrumentos de contrato, legislações e demais atos normativos;
l) desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às atribuições do Departamento.

**Art. 5º.** Fica instituído o **Departamento de Comunicação Social,** como unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Administração, que passa compor estrutura organizacional do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal nº 360, de 20 de março de 2001, com as seguintes finalidades e competências:
a) planejar e implementar Política de Comunicação Social do Município, mediante a coordenação e o controle das ações de comunicação no âmbito da Administração Municipal;
b) promover e divulgar as ações de governo e da publicidade institucional da Administração Municipal, em articulação com os diversos meios de comunicação;
c) propor políticas e diretrizes para as Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;
d) coordenar e implementar ações com vistas a uniformidade da comunicação das ações da Administração Municipal;

e) orientar e fornecer informações sistemáticas às Secretarias da Administração Municipal
f) orientar a comunicação e conteúdo dos portais de internet e outros canais de comunicação institucional do município voltados para o interesse público e sociedade;
g) assistir diretamente ao Prefeito Municipal nas relações com a imprensa;
h) providenciar meios para manter o público em geral informado sobre as ações e programas da administração pública;
i) selecionar veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração Municipal e o interesse público;
j) planejar campanhas de divulgação administrativa, orientativa, preventiva com a preparação de informativos de caráter comunitário;
k) coordenar a divulgação das notas, artigos e comentários diversos sobre as atividades da administração pública, para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;
l) desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às atribuições do Departamento.

**Art. 6º.** Fica instituído o **Departamento de Gestão de Frotas,** como unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Administração, que passa compor estrutura organizacional do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal nº 360, de 20 de março de 2001, com as seguintes finalidades e competências:
a) gerir normas procedimentais de controle, para padronizar a rotina interna de gerenciamento e controle de frotas do Município, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;
b) gerenciar o cadastro e a regularidade de motoristas e pessoas autorizadas;
c) planejar, coordenar e orientar as ações das unidades que estão sob a sua responsabilidade;
d) acompanhar a execução integral dos contratos, convênios ou outros ajustes que estejam dentro do seu âmbito de atuação;
e) efetuar a gestão da manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, a fim de que está se encontre à disposição da boa execução e atendimento dos serviços públicos

f) estabelecer gerenciamento e controle do abastecimento de veículos;

g) coordenador relatórios periódicos do andamento das manutenções realizadas pelo Departamento de Frotas;

h) desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às atribuições do Departamento.
**Art. 7º.** Fica instituído o **Departamento de Transporte Sanitário,** como unidade administrativa integrante da Secretaria Municipal de Saúde, que passa compor estrutura organizacional do Município de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal nº 360, de 20 de março de 2001, com as seguintes finalidades e competências:
a) dispor sobre as diretrizes para o transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, no próprio município ou em outro conforme pactuação;
b) definir a gestão da frota para a operacionalização do serviço visando controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, recursos humanos e controle do fluxo dos veículos;
c) organizar o agendamento e promover o transporte de pacientes portadores de necessidades especiais e crônicas, bem como atendimento de consultas especializadas e exames complementares eletivos por meio de critérios técnicos;
d) organizar o transporte e a remoção de pacientes entre os estabelecimentos de assistência à saúde;
e) gerir escalas de trabalho do transporte sanitário, programação de férias e avaliar a necessidade de remanejamento do pessoal, com objetivo de suprir a demanda do Departamento;
f) controlar itinerários percorridos pelos veículos do setor, com aferição da quilometragem percorrida, visando a otimização dos serviços;
g) prestar análise dos relatórios sob sua responsabilidade e manter em sistema informatizado os registros de serviços prestados;
h) gerenciar manutenções preventivas e corretivas dos veículos;
i) administrar insumos e materiais para o desenvolvimento das atividades do Departamento;
j) desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às atribuições do Departamento.
**Art. 8º.** Fica extinto o Departamento de Materiais da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, tratada pela alínea *c)* do parágrafo único, do inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 360, de 2001.
**Art. 9º.** Altera a nomenclatura da Divisão de Protocolo e Expediente, que trata a Lei Municipal nº 360, de 2001, para **Divisão de Protocolo** que passa a integrar o desdobramento do Departamento de Expediente, que trata o artigo 4º, deste Decreto.
**Art. 10.** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder com remanejamento de servidores para composição das unidades administrativas que trata este Decreto.
**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de julho de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**A16503ED

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 237/2021**

**PORTARIA N.º 237/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4825/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a
**LORIANE AGGIO,** registrada na matrícula n.º 41281, portadora do RG n.º 9.357.555-5, ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 01.07.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de julho de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**F610D363

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 238/2021**

**PORTARIA N.º 238/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 4828/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a
**LEILA ELIANE ALVES,** registrada na matrícula n.º 46956, portadora do RG n.º 14.216.362-4, ocupante do cargo de "Auxiliar de serviços gerais" lotada na Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 13.07.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de julho de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**7CC00932

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 1431, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração por falecimento de servidor cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Atestado de Óbito protocolado sob nº. 1494 em 19/07/2021.
DECRETA:
Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 23/06/2021, o Srº. VALDIR DE FREITAS AGUIAR – Matr. 294.1 e RE nº. 421, portador de cédula de identidade RG nº. 4.119.711-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 565.495.639-68, cargo efetivo de *Servente de Pedreiro*, nomeado desde 09/06/2003 conforme portaria nº. 059/2003 de 09/06/2003.
Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroativos a 23/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de julho de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**55C1D757

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 0149/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 15 dias de férias a partir de 19 de julho de 2021, a servidora **ROSANGELA CRISTINA KWITKOWSKI WONS**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.770.479-9 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 19 DE JULHO DE 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelica Daiane Storch
**Código Identificador:**8AD0BB6F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Dispõe sobre o Protocolo de Biossegurança que prevê sobre as medidas de prevenção, monitoramento e Controle da Covid-19 nas Instituições Municipais de Ensino de Bela Vista da Caroba para a adoção do regime híbrido de aulas presenciais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

I – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";

II – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;

III – Considerando a Resolução do SESA nº 0098/2021 de 03 de fevereiro de 2021 o qual dispõe sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

IV - Considerando que o Comitê "Volta às Aulas" instituído pelo Decreto Municipal nº 027/2021, deliberou favoravelmente ao retorno das atividades escolares de forma presencial para o segundo semestre do ano de 2021;

V - Considerando que o Comitê de Operações Emergenciais, instituído pelo Decreto Municipal nº 018/2020, deliberou favoravelmente ao retorno das atividades escolares de forma presencial para o segundo semestre do ano de 2021;

RESOLVE

Art.1º - Fica implantado na Rede Municipal de Ensino de Bela Vista da Caroba, e de observância obrigatória pelas Instituições Educacionais deste Município, o Protocolo de Biossegurança que prevê sobre as medidas de prevenção, monitoramento e Controle da Covid-19 nas Instituições Municipais de Ensino de Bela Vista da Caroba para a adoção do regime híbrido de aulas presenciais, conforme documento anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º- Deverá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os estabelecimentos educacionais, dar a devida publicidade ao Protocolo de Biossegurança, de forma a garantir que a comunidade escolar tenha conhecimento do mesmo.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com o Comitê de Operações Emergenciais e o Comitê "Volta às Aulas".

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE JULHO DE 2021.

***MAGNUS JOSÉ ZALESKI***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

JUSTIFICATIVA

Este documento pretende orientar os gestores das Instituições de Ensino da Rede Municipal, como instrumento de apoio na tomada de decisão, objetivando o retorno gradual das atividades escolares, em forma de sistema híbrido, com manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, servidores e colaboradores.

INTRODUÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Biossegurança para os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, quando retomarem as atividades de maneira presencial.

Art. 2º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.

Art. 3º O retorno às atividades presenciais deverá ocorrer de forma escalonada, por faixa etária, iniciando-se pelas turmas com crianças com a maior faixa etária de idade, após uma semana as demais turmas.

Parágrafo único. Antes da retomada das aulas presenciais fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com os estabelecimentos de Ensino responsáveis por mapear as salas para juntos fixar um numero máximo de alunos que será permitido por sala.

Art. 4º As medidas presentes neste Protocolo de Biossegurança devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal que optarem por retomar as atividades presenciais.

Art. 5º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino da Rede Municipal, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 6º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

Art. 7º O Protocolo de Biossegurança deve ser amplamente divulgado a todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos disponíveis, quanto aos procedimentos para o retorno presencial e manutenção das atividades curriculares e extracurriculares.

Art. 8º O retorno presencial será facultativo, mas com à adesão e concordância dos pais ou responsáveis.

§ 1º - Devem ser mantidas estratégias para os casos que optarem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado.

§ 2º - Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança (conforme modelo em anexo).

§ 3º - Crianças, adolescentes e adultos com sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) não devem ser encaminhadas às Instituições de Ensino e devem passar por avaliação de profissional de saúde. As pessoas devem informar a Instituição de Ensino a respeito dessa ausência.

Art. 9º As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento e desde que não pertençam ao grupo de risco.

§1º - O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone.

§2º - Caso o atendimento presencial seja necessário, este deve ser previamente agendado.

§3º - A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos.

Art. 10° - O retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares deve ocorrer de maneira híbrida, com revezamento dos alunos na modalidade presencial e remota, e escalonamento semanal, ou com outra periodicidade, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados no estabelecimento.

Parágrafo único. Que seja considerar menor tempo na jornada diária das turmas na unidade educacional, conforme as necessidades de crianças e famílias.

Art. 11° - As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar dispostas em pontos estratégicos, principalmente nos locais destinados à higiene de mãos.

Art. 12° - Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados quanto ao uso de máscara dupla camada (deve ser trocada a cada 2 horas ou assim que estiver úmida) e a manter as unhas cortadas ou aparadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos.

Art. 13° - As crianças devem ter sua temperatura aferida, se possível, antes da entrada principalmente creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, entre outros. Caso a criança tenha apresentado qualquer um destes sintomas, a mesma deve ser encaminhada a serviço de saúde para avaliação, não sendo permitida sua entrada na Instituição de Ensino.

Art. 14° - Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar as aulas principalmente a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas.

Art. 15° - Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança quando necessário.

Art. 16° - Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.

Art. 17° - Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra.

§1º - Os colchões destinados ao descanso das crianças devem ser revestidos de material liso, impermeável e lavável.

§2º - No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre eles.

Art. 18°- Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Art. 19°- A quantidade de brinquedos disponíveis no local deve ser limitada ao mínimo necessário, sempre em quantidade suficiente ao número de crianças existentes em cada período.

§1º - Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.

§2º - Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.

Art. 20° - Os banheiros, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.

Art. 21° - Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como: fraldas, toalha, escovas de dente (quando indicado), entre outros, em quantidade suficiente para um dia de permanência no local. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças.

§1º - Itens como pratos e colheres entre outros utensílios utilizados para a alimentação escolar devem ser higienizados após o uso.

§2º - Itens como mamadeiras e garrafas de água e outros utensílios de uso pessoal devem ser individualizados e corretamente higienizados imediatamente após o uso.

§3º - As fraldas devem ser descartadas em recipiente adequado com tampa que disponha abertura por pedal.

Art. 22° - Orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70% (setenta por cento), ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa.

Art. 23° - O fluxo de acesso aos banheiros, bem como o tempo de permanência nestes locais, deve ser organizado de modo a evitar aglomerações nestes espaços.

Art. 24° - Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).

§1º - Sempre após essas atividades, o funcionário deverá remover as luvas descartáveis e higienizar as mãos com álcool gel 70% (setenta por cento), não sendo permitida a circulação na unidade educacional com luvas descartáveis.

§2º - Quando utilizadas, as banheiras devem ser individualizadas. Apenas em condições excepcionais o uso compartilhado poderá ser autorizado, porém a unidade educacional deverá instituir protocolo para limpeza e desinfecção das mesmas, imediatamente após cada uso, com rígido controle.

MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA A ENTRADA/SAÍDA DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES.

Art. 25° - Adotar e manter estratégias para o controle de lotação, organização do fluxo de entrada e saída e restrição de acesso.

Art. 26° - Uso obrigatório de máscara de proteção facial (máscara de tecido ou descartável, preferencialmente) por todos os discentes, professores e colaboradores, para acesso e permanência na instituição.

Art. 27° - Realizar demarcações no piso com distância de 1,5 metros, garantindo o distanciamento físico necessário na entrada e saída da instituição de ensino.

Art. 28° - Escala por parte da instituição dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de Retorno às aulas.

Art. 29° - Contatos físicos como aperto de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre os membros da comunidade escolar.

Art. 30° - As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.

§1º - Monitoramento da temperatura corporal diariamente de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, mediante termômetro infravermelho sem contato, no momento do Ingresso à instituição de Ensino.

§2º - No momento da aferição caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C devem ser adotadas condutas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica na Unidade Básica de Saúde (UBS).

§3º - Área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período, deve ser um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar. Sua temperatura corporal deve ser monitorada e registrada nos próximos 15(quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.

§4º - A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.

Art. 31° - Disponibilizar na entrada da instituição recipiente com preparação alcoólica a 70% para adequada higienização das mãos, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático.

Art. 32°- Disponibilizar na entrada das instituições, cartazes com informações claras e visíveis, orientando quanto às recomendações:

§1º - Não frequentar as aulas, caso apresente sintomas sugestivos da COVID-19.

§2º - Principais sinais e sintomas da COVID-19, que podem aparecer de forma isolada ou em conjunto. Ressaltar a necessidade de informar sobre tais sintomas ao responsável pela medição de temperatura.

§3º - Importância de manter o distanciamento social.

§4º - Medidas recomendadas sobre as boas práticas respiratórias.

§5º - Importância da higienização frequente e correta das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.

§6º - Informando sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras.

§7º - Cuidados ao retirar, acondicionar e colocar a máscara de proteção facial.

§8º - Importância de não compartilhar objetos de uso pessoal.

MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA SALAS DE AULAS E SALAS ADMINISTRATIVAS

Art. 33° - As salas de aula devem ser reorganizadas a fim de atender o afastamento físico mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos e entre esses e os professores. Para garantir o distanciamento podem ser feitas demarcações no piso indicando o posicionamento de mesas e cadeiras, interdições ou retirada de mesas e cadeiras.

Art. 34° - Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.

Art. 35° - A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos, outros) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico.

Art. 36° - Orientar a todos quanto à obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial (de tecido ou descartável) e os cuidados que devem ser adotados quanto ao seu uso.

Art. 37° - Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Art. 38° - Disponibilizar frascos ou dispensers com preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, por sala (prioritariamente na entrada e na saída);

Art. 39° - Disponibilizar frascos com álcool 70% e toalhas para limpeza de mobiliários.

Art. 40° - Proceder à limpeza das salas a cada troca de turma.

Art. 41° - O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% (setenta) ou outro produto similar, antes e após o uso.

§1º - Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

§2º - O uso de Armários compartilhados deve ser suspenso.

§3º - Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).

Art. 42° - É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.

Art. 43° - Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado, inclusive os que necessitam de salas de recurso, podem retornar a critério das famílias, sendo necessário garantir seu atendimento sem prejuízos à qualidade do aprendizado.

Art. 44° - As turmas de alunos devem ser reorganizadas de forma que cada professor se desloque o mínimo possível da sala de aula.

Art. 45° - A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas na primeira etapa do retorno presencial, e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distâncias de 1,5 (um metro e meio), em espaços abertos.

Parágrafo único. A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção; troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.

Art. 46° - Cada sala de aula para realização da atividade extracurricular deve ser ocupada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da Instituição de Ensino.

MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 47° - Os laboratórios devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA ÁREAS COMUNS E NOS ARREDORES DO ESTABELECIMENTO

Art. 48° - Disponibilizar recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros.

Art. 49° - Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.

§1º - Devem ser mantidos dispensadores de água para garantir o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.

§2º - As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 50° - Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.

Art. 51° - Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Os recursos citados no caput devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.

Art. 52° - É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 53° - O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

Art. 54° - As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor(es) especifico para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.

Parágrafo único. A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os estudantes, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.

Art. 55° - Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

Art. 56° - Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

§1º - As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.

§2º - Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.

§3º - A limpeza e desinfecção dos banheiros devem ser intensificadas, garantindo sua realização minimamente duas vezes em cada turno.

Art. 57° - A limpeza e a desinfecção dos ambientes internos e externos da Instituição de Ensino devem ser intensificadas, sobretudo em superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, carteiras escolares, entre outros.

§1º- A limpeza e a desinfecção do ambiente e superfícies devem ser realizadas minimamente a cada troca de turma e entre os períodos das atividades.

§2º- Deve ser realizado treinamento específico sobre limpeza e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes para os trabalhadores responsáveis por essas atividades, de acordo com Protocolo de Biossegurança local.

Art. 58° - Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS

Art. 59° - As Instituições de Ensino devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes.

Art. 60° - As Instituições de Ensino devem realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Protocolo de Biossegurança de retorno às aulas.

§1º - O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso à Instituição de Ensino.

§2º - Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

§3º - A direção ou coordenação deve ser comunicada caso haja recusa para verificação da temperatura ou insistência para adentrar a Instituição de Ensino quando a temperatura aferida for igual ou maior que 37,1ºC.

Art. 61° - A Instituição de Ensino deve solicitar e informar os pais ou responsáveis quando o aluno apresentar algum sinal ou sintoma e ainda quando for aferido temperatura igual ou maior a 37,1°C, e se necessário encaminhar à Unidade Básica de Saúde, sempre acompanhados dos pais ou responsáveis.

Art. 62° - A Instituição de Ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.

§1º - Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.

§2º - A área a que se refere este artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

§3º - A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.

§4º - Crianças ou adolescentes podem ser medicados somente em locais onde exista o suporte de médico e ou de enfermagem, e desde que com a ciência e autorização dos pais ou responsáveis.

§5º - Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares.

CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Art. 63° - Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade remota deve ser considerada, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 64° - A Instituição de Ensino deve informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde com dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19.

Art. 65° - Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

Art. 66° - As Instituições de Ensino devem preencher o formulário "Pesquisa Instituições de Ensino do Paraná" no momento do retorno às atividades curriculares e extracurriculares, a fim de informarem acerca das condições escolares, dos estudantes, do modelo de ensino e das medidas implementadas contra a COVID-19 para acompanhamento epidemiológico da pandemia nas Instituições de Ensino. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=RK3Y9WPEHY;

Art. 67° - As Instituições de Ensino devem preencher o questionário quinzenal para acompanhamento de casos laboratorialmente confirmados da COVID-19, e casos suspeitos ainda sem resultado do exame, para identificação de surtos nas instituições de ensino municipais, estaduais, públicas e privadas. Disponível em: https://redcap.appsesa.pr.gov.br/surveys/?s=HCRJRN347X.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 68° - As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 69° - Para todas e quaisquer dúvidas deve ser sanadas na Resolução SESA Nº 0098/2021 e 134/2021 e outros que tiverem vigentes. Ficam as instituições responsáveis de se aprimorar com as resoluções vigentes.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 19 de julho de 2021.

***MAGNUS JOSÉ ZALESKI***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA | COVID-19 RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Eu, _____----------_____, portador do CPF número: _____ responsável pelo estudante _____, matriculado no_____ ano, turma ___, da Instituição de Ensino _____, DECLARO que:

Ø estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19

Ø o estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19.

Ø entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19.

Ø o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS.

Ø o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial, necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Ø o estudante o qual sou responsável, utiliza o transporte escolar municipal ou transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:

( ) utiliza transporte escolar Municipal. Nome da linha ____

( ) utiliza transporte particular.

Protocolo:

Ass: _____

Nome:_____

( ) utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé e etc;

Data: _____/_____/_____

----------_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Angelica Daiane Storch
**Código Identificador:**09D6F7EA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS 010/2021**

Resolução CMAS 010/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista da Caroba, e dá outras previdências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista da Caroba, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 6º, inciso XVIII da Lei 275/2007 de 21 de dezembro de 2007, resolve:

Artigo 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Artigo 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Bela Vista da Caroba – Paraná no dia 12 de agosto de 2021 com início às 13:00 hrs.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: "Assistência Social Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir Proteção Social".

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2019 – CEAS/PR.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 19 de julho de 2021.

***JOSEFINA HETTWER***
Presidente
CMAS, Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba.

**Publicado por:**
Jociane Padilha
**Código Identificador:**036EF5B7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2021**
**EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO DO SINDIREPA (SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ) ,E SISTEMA CILIA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Maior Percentual de Desconto (por Lote).

**Entrega das propostas e documentações: dia 03 de agosto de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).**

**Valor Máximo: R$ 602.400,00 (seiscentos e dois mil e quatrocentos reais)**

**ENDEREÇO:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

**INFORMAÇÕES:** INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 19 de julho de 2021

***RODRIGO KOLESKA***
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2020

**Publicado por:**
Rodrigo Koleska
**Código Identificador:**4A7A59EB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 212/2021

**PORTARIA Nº 212/2021**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica promovido nos termos da Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006, Art. 67, os servidores abaixo relacionados:

| Nº | Servidores | CPF | De Classe | Para Classe |
|---|---|---|---|---|
| 839-1 | Arnaldo Moreira | 059.679.919-56 | Classe B – Nível Médio | **Classe C – Pós Médio** |
| 905-1 | Marcio Casagrande | 045.498.879-66 | Classe B – Nível Médio | **Classe C – Pós Médio** |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de julho de 2021.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**59024768

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 213/2021

**PORTARIA Nº 213/2021**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER: A Servidora Michelle Silva Cabral,** portadora da CI/RG nº 6.876.931-0 e inscrita no CPF 039.895.589-19 nomeada através do Decreto 158/2009 para exercer o Cargo de Psicóloga, 12 (doze) dias de férias relativas ao período de 01/06/2020 a 01/06/2021, que serão fruídos de 02/08/2021 a 13/08/2021 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de julho de 2021.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozana Kenear
**Código Identificador:**26BD45C7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2021**
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.**
**- DATA DE ABERTURA: 04/08/2021**
**- HORÁRIO: 09h00min**
**- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br**
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de julho de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**09189EF6

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **registro preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Tubos de Concreto (manilhas), para construção, manutenção e reformas de bueiros no Município de Boa Vista da Aparecida-PR.**

**- Data de abertura: 30/07/2021**
**- Horário: 09h00min**
**- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida, 12 de julho de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**C5E7C266

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 127 2021**

**PORTARIA Nº 127/2021**
Data: 19/07/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período de 10 (dez dias), conforme abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período de gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Jefferson Ramon Rigatti | 117948-9 | Técnico Agrícola | 19/07/2021 a 28/07/2021 | 2020/2021 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de julho de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**AF8F6FDF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**CONTROLADORIA INTERNA**
**ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS E RESPONSÁVEIS PELAS LIQUIDAÇÕES DA DESPESAS**

**PORTARIA N.º 054/ 2021**

*"Alteração de membros da portaria da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações da Despesas".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente no Artigo 15, parágrafo 8º da Lei nº 8666/93, artigo 73 da Lei nº 8666/93 e Instrução Normativa 84/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
**DESIGNA:**
**Artigo 1º** - Ficam designados os abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná a partir de 16 de julho de 2021:

1 – Presidente
Luiz Antonio Polli. CPF 047.558.419-84

2 – Gabinete do Prefeito
Suzamara Pontes dos Santos. CPF 090.705.649-04

3 – Controle Interno
Suzana de Lima Gonçalves. CPF 067.431.509-08

4 – Procuradora Municipal
Priscila Rodrigues. CPF: 051.918.509-08

5 – Assessoria de Planejamento
Diervan Henry Milani. CPF 938.851.139-53

6 – Secretaria Municipal de Administração
Luiz Antonio Polli. CPF 047.558.419-84

7 – Secretaria Municipal de Finanças
Davi dos Santos Viana. CPF 032.499.959-32

8 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
João Elcio Coleti Nodari. CPF 056.556.009-35

9 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Leuci Vicente. CPF 766.826.339-04

10 – Secretaria Municipal de Esportes
Everson José Scremin. CPF 029.974.419-19

11 – Secretaria Municipal de Saúde
Gerson Antonio Agibert Cavassin. CPF 084.328.889-23

12 – Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Suellen Batista de Souza. CPF 063.916.299-19

13 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Jeferson Luiz C. Caron. CPF 019.961.129-70

14 – Secretaria Municipal de Industria a Comércio
Rafael da Cruz Vidal. CPF 101.253.399-92

**Artigo 2º** - O recebimento de Obras será atestado pelo responsável técnico que emitiu a respectiva ART de fiscalização.

**Artigo 3º** - O atestado de recebimento a que se refere o Artigo 73 da Lei 8.666/93, se dará em diante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, pelo agente responsável pelo respectivo recebimento, onde deve contar o nome do agente responsável, o número deste ato, a fonte dos recursos com que serão pagos, o número de convenio, operação de credito, ajuste, auxilio ou congênere, se for o caso, bem como a condição em que são recebidos os mesmos.
**Artigo 4º** - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Município terá como obrigações de receber, conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul através de licitações públicas e compras diretas.
**Artigo 5º** - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Município não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.
**Artigo 6º** - Esta portaria terá seus efeitos a contar de 16 de julho de 2021.
**Artigo 7º** - *Revogam*-se as*disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Lima Gonçalves
**Código Identificador:**A6937D20

---

**CONTROLADORIA INTERNA**
**ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N.º 055/ 2021**

*"Alteração de servidores públicos responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e da Outras Providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
**DESIGNA:**
**Artigo 1º** - A alteração de servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM):

| RESPONSÁVEL | CPF | MÓDULO |
|---|---|---|
| Marcos Nishida Aoki | 080.348.478-01 | Tabelas Cadastrais |
| Marcos Nishida Aoki | 080.348.478-01 | Planejamento de Orçamento |
| Marcos Nishida Aoki | 080.348.478-01 | Contábil |
| Davi dos Santos Viana | 032.499.959-32 | Tesouraria |
| Estefania Tavares Freitas da Silva | 080.886.259-63 | Licitações |
| Estefania Tavares Freitas da Silva | 080.886.259-63 | Contratos |
| Luiz Antonio Polli | 047.558.419-84 | Patrimônio |
| Suzana de Lima Gonçalves | 067.431.509-08 | Controle Interno |
| Maria Pedrinha Arsie de Oliveira | 731.892.009-04 | Folha de Pagamento |
| Angélica de Fátima Ribas dos Santos | 069.768.989-13 | Tributário |
| Rodrigo Stefen Mottin | 070.859.549-90 | Obra Publica |

**Artigo 2º** - Os servidores acima designados são os responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de suas responsabilidades ao tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.

**Artigo 3º** - A exatidão dos dados enviados através dos módulos do SIM-AM é de responsabilidade dos servidores nomeados para alimentação do sistema através das informações especificas, e demais responsáveis envolvidos nas etapas do processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
**Artigo 4º** - O não atendimento às disposições desta Portaria pelos servidores nomeados constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.
**Artigo 5º** - Os servidores municipais nomeados através desta portaria deverão promover a alimentação do módulo SIM-AM sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas para o exercício de todo o ano de 2021.
**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Lima Gonçalves
**Código Identificador:**3DE7AC60

---

**CONTROLADORIA INTERNA**
**ALTERA OS MEMBROS PARA COMISSÃO DA UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 263/2021**

Altera os membros para Comissão da Unidade Gestora de Transferência Voluntária Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaíuva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO, as normas legais da resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, decorrentes das regras voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:
Art 1º - Ficam nomeados a composição dos membros para a comissão da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL – UGTM, atendendo os preceitos legais,
Parágrafo primeiro: A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL – UGTM, é o órgão responsável pelo controle e prestação de contas, das transferências voluntárias que diz respeito a Resolução 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014 do TCE- PR e demais legislações pertinentes, que tem entre suas atribuições o seguinte:
Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade concedente ou tomadora;
Controle da aplicação dos recursos;
Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias municipais/estaduais ao órgão competente, apontando no termo de convênio;
Observância das normas deste Decreto e demais atos normativos emanados pelo Município ou pelo Tribunal de Contas do Estado, ou ainda, por quem de direito.
Parágrafo segundo – Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o Município é a entidade tomadora, na forma de resolução 28/11, alterada pela Resolução 46/2014 do TCE-PR, ou em regra que venham sobrepô-la.
Parágrafo terceiro – Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o município é a entidade concedente, na forma da resolução 28/2011, alterado pela Resolução 46/2014 do TCE-PR, ou regras que venham sobrepô-la.
Art. 2º- Visando consolidar a composição dos membros, ficam nomeados e ratificados a composição dos membros da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL- UGTM os seguintes servidores:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| Leuci Vicente | 766.826.339-04 | Sec. Mun. De Educação e Cultura |
| João Elcio Coleti Nodari | 056.556.009-35 | Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente |
| Jeferson Luiz C. Caron | 019.961.129-70 | Sec. Mun. De Viação, Obras, e Serviços Urbanos |
| Everson José Scremin | 029.974.419-19 | Sec. Mun. De Esportes |
| Gerson Antonio Agibert Cavassin | 084.328.889-23 | Sec. Mun. De Saúde |
| Suellen Batista de Souza | 063.916.299-19 | Sec. Mun. De Assistência Social |
| Davi dos Santos Viana | 032.499.959-32 | Sec. Mun. De Finanças |
| Rafael da Cruz Vidal | 101.253.399-92 | Secretaria Municipal de Industria a Comércio |
| Luiz Antonio Polli | 047.558.419-84 | Secretaria Municipal Administração |

Art. 3º - O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.
Art. 5º - Este Decreto terá seus efeitos a contar de 16 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 19 de julho de 2021.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Lima Gonçalves
**Código Identificador:**D1DC697F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 235/2021 ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 8º E 10º DO DECRETO Nº 196/2021 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA. CORONAVÍRUS**

**DECRETO Nº 235/2021**

Altera a redação dos artigos 8º e 10º do Decreto nº 196/2021 que dispõe sobre medidas restritivas, atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus.

O Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito do Município de Bocaiúva do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul - Pr:

**DECRETA:**

O **artigo 8º e o artigo 10º** do Decreto nº196/2021 a seguir enumerado passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 8º** Fica autorizado o retorno imediato ao trabalho presencial dos servidores já submetidos ao processo de vacinação conta a Covid-19 para atendimento ao público nos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal os quais devem manter no local de trabalho todas as medidas de contenção relativas ao novo coronavírus, dentre elas o uso regular e correto de máscaras, o distanciamento físico, além da higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70%.

**Art.10º** Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino, bem como das Escolas do Município ligadas à Rede Estadual de Ensino, por tempo indeterminado.

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, em 19 de julho de 2021.

***ANTÔNIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Israel Alberti Goetten de Oliveira
**Código Identificador:**30586DC4

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 251/21 GRATIFICAÇÃO**

DECRETO Nº 251/21

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para o servidor público efetivo abaixo nominado:

| NOME | CARGO | PORCENTAGEM |
|---|---|---|
| Flademir Antonio Costacurta | OP. Micro-Comp. | 20% |

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de julho de 2021.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**82B72A2B

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 253/21 NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

**DECRETO Nº253/21**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a** partir de 15 de julho de 2021**, Luiz Antonio Polli CPF nº** 047.558.419-84 e RG 8.535.976-2 para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração, fica revogado o Decreto nº 112/21 de 17 de março de 2021.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 15 de julho de 2021.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**853767B1

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 254/21 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

**DECRETO Nº 254/21**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear a** partir de 16 de julho de 2021**, Rafael da Cruz Vidal CPF nº** 101.253.399-92 e RG 11.141.125-5 para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Industria e Comercio, fica revogado o Decreto nº 012/21, de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 16 de julho de 2021.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**EFAEB10D

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 235/21 ALTERA DECRETO Nº 196/21**

DECRETO Nº 235/2021

Altera a redação dos artigos 8º e 10º do Decreto nº 196/2021 que dispõe sobre medidas restritivas, atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus.

O Senhor ANTONIO LUIZ GUSSO, Prefeito do Município de Bocaiúva do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul - Pr:
DECRETA:

O artigo 8º e o artigo 10º do Decreto nº196/2021 a seguir enumerado passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 8º Fica autorizado o retorno imediato ao trabalho presencial dos servidores já submetidos ao processo de vacinação conta a Covid-19 para atendimento ao público nos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal os quais devem manter no local de trabalho todas as medidas de contenção relativas ao novo coronavírus, dentre elas o uso regular e correto de máscaras, o distanciamento físico, além da higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70%.
Art.10º Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à Rede Municipal de Ensino, bem como das Escolas do Município ligadas à Rede Estadual de Ensino, por tempo indeterminado.

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, em 19 de julho de 2021.

***ANTÔNIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
**Código Identificador:**DDAA9CA4

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**LEI 463/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS**

**LEI Nº 463/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 25.511,22 (Vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos)** com a seguinte especificação:

| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |
|---|---|---|---|
| F33770 | 12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS | | |
| 741 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 12.511,22 |
| 710 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes | R$ | 13.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **25.511,22** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**108446A9

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**LEI 464/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS**

**LEI Nº 464/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 30.127,19 (Trinta mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos)** com a seguinte especificação:

| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |
|---|---|---|---|
| F33773 | 12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS | | |
| 742 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 30.127,19 |
| **TOTAL** | | **R$** | **30.127,19** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**D0A1F87D

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**LEI 465/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS**

**LEI Nº 465/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)** com a seguinte especificação:

| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |
|---|---|---|---|
| F33775 | 12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS | | |
| 743 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 9.600,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **9.600,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**9E7340FE

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**LEI 466/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS**

**LEI Nº 466/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 67.172,28 (Sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)** com a seguinte especificação:

| | **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB** | | |
|---|---|---|---|
| F3507 | 14.001.15.452.0022.2.038 – Iluminação Pública | | |
| 730 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 67.172,28 |
| **TOTAL** | | **R$** | **67.127,28** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de

27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**A36990D7

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 467/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**LEI Nº 467/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** com a seguinte especificação:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| F1019 | 11.006.10.302.0014.2.091 – Enc com Recursos de Combate a COVID-19 | | |
| 747 | 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra | R$ | 63.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **63.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**260D3020

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 469/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS

**LEI Nº 469/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 77.212,57 (Setenta e sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

| | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|---|
| F3510 | 11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa Vigilância Sanitária | | |
| 748 | 3.3.90.37– Locação de Mão de Obra | R$ | 77.212,57 |
| **TOTAL** | | **R$** | **77.212,57** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**809F1E4D

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 470/2021 - CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

**LEI Nº 470/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|---|
| F510 | 11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa Vigilância Sanitária | | |
| 580 | 3.3.90.37– Locação de Mão de Obra | R$ | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **30.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**46A30197

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 468/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**LEI Nº 468/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

**ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO** | | |
|---|---|---|---|
| F000 | 08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal | | |
| 162 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **50.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|---|
| F000 | 11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação | | |
| 442 | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 50.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **50.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**0A570F65

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 255/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

**DECRETO Nº 255/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 463 de 16 de julho de 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 25.511,22 (Vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos)** com a seguinte especificação:

**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**

| F33770 | 12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS | | |
|---|---|---|---|
| 741 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 12.511,22 |
| 710 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes | R$ | 13.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **25.511,22** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**C6226A67

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 256/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

**DECRETO Nº 256/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 464 de 16 de julho de 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 30.127,19 (Trinta mil, cento e vinte e sete reais e dezenove centavos)** com a seguinte especificação:

| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |
|---|---|---|---|
| F33773 | 12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS | | |
| 742 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 30.127,19 |
| **TOTAL** | | **R$** | **30.127,19** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**500FE1B3

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 257/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

**DECRETO Nº 257/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 465 de 16 de julho de 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)** com a seguinte especificação:

| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |
|---|---|---|---|
| F33775 | 12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS | | |
| 743 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 9.600,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **9.600,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**635D350A

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 258/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

**DECRETO Nº 258/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 466 de 16 de julho de 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 67.172,28 (Sessenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)** com a seguinte especificação:

| | **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB** | | |
|---|---|---|---|
| F3507 | 14.001.15.452.0022.2.038 – Iluminação Pública | | |
| 730 | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R$ | 67.172,28 |
| **TOTAL** | | **R$** | **67.127,28** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020(LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**C7404968

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 259/2021 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**DECRETO Nº 259/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 467 de 16 de julho de 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)** com a seguinte especificação:

| | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|---|
| F1019 | 11.006.10.302.0014.2.091 – Enc com Recursos de Combate a COVID-19 | | |
| 747 | 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra | R$ | 63.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **63.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**65883B35

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 260/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**DECRETO Nº 260/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 468 de 16 de julho de 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO** | | |
|---|---|---|---|
| F000 | 08.001.18.542.0024.2.040 – Cemitério Municipal | | |
| 162 | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R$ | 50.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **50.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|---|
| F000 | 11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação | | |
| 442 | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R$ | 50.000,00 |
| | **TOTAL** | **R$** | **50.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**335E4830

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 261/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

**DECRETO Nº 261/2021**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 469 de 16 de julho de 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 77.212,57 (Setenta e sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)** com a seguinte especificação:

| | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|---|
| F3510 | 11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa Vigilância Sanitária | | |
| 748 | 3.3.90.37– Locação de Mão de Obra | R$ | 77.212,57 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | **R$** | **77.212,57** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**A357E4F0

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 262/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**DECRETO Nº 262/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 470 de 16 de julho de 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| F510 | 11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa Vigilância Sanitária | | |
| 580 | 3.3.90.37– Locação de Mão de Obra | R$ | 30.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **30.000,00** |

**Art. 2º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 3º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**7F1601D1

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 264/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

**DECRETO Nº 264/2021**

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** com a seguinte especificação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |
| F000 | 12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família | | |
| 701 | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente | R$ | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **2.000,00** |

**Art. 2º –** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** | | |
| F000 | 12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral | | |
| 667 | 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$** | **2.000,00** |

**Art. 3º –** Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
**Art. 4º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
**Art. 5º –** Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
**Art. 6º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (19/07/2021).

| |
|---|
| ***ANTONIO LUIZ GUSSO*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Marcos Nishida Aoki
**Código Identificador:**814D7111

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 41/2021

**CONTRATO N° 41/2021 – DISPENSA Nº 60/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** ALMIR JOSÉ SANTOS SUCESSOR DE HILTON SANTOS.

**CNPJ:** 75.704.643/0001-15.

**VALOR:** R$ 1.541,60 (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS.

**BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**9FA67D02

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 42/2021**

**CONTRATO N° 42/2021 – DISPENSA Nº 60/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** SUPERMERCADO BOCAIUVA EIRELI.

**CNPJ:** 31.556.930/0001-50.

**VALOR:** R$ 4.411,77 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS.

**BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**F3140F11

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 43/2021**

**CONTRATO N° 43/2021 – DISPENSA Nº 60/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – ME.

**CNPJ:** 14.156.181/0001-54.

**VALOR:** R$ 267,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS.

**BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**753512DD

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 39/2021**

**CONTRATO N° 39/2021 – DISPENSA Nº 58/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA, FARMACÊUTICO, COZINHEIRO (A) E AUXILIAR DE LIMPEZA, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** WELFARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .

**CNPJ:** 41.647.796/0001-56.

**VALOR:** R$ 238.715,76 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**CEDC8ED0

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 44/2021**

**CONTRATO N° 44/2021 – PREGÃO Nº 50/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME.

**CNPJ:** 21.782.356/0001-02.

**VALOR:** R$ 3.611,50 (TRÊS MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**05DA5B06

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 45/2021**

**CONTRATO N° 45/2021 – PREGÃO Nº 50/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

**CNPJ:** 27.236.708/0001-00.

**VALOR:** R$ 74,50 (SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**501B4A40

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 46/2021**

**CONTRATO N° 46/2021 – PREGÃO Nº 50/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME.

**CNPJ:** 39.592.821/0001-08.

**VALOR:** R$ 1.915,61 (UM MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**AA1AB350

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2021**

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 60/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ALMIR JOSÉ SANTOS SUCESSOR DE HILTON SANTOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.704.643/0001-15, no valor total de R$ 6.220,37 (seis mil duzentos e vinte reais e trinta e sete centavos), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

14.156.181/0001-54NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI

31.556.930/0001-50SUPERMERCADO BOCAIUVA EIRELI

Bocaiúva do Sul, 15 de julho de 2021.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**8F6942FA

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 50/2021**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Licitação Nº:** | 50/2021 |
| **b) Modalidade:** | Pregão Eletrônico |
| **c) Data Homologação:** | 15/07/21 |
| **d) Objeto da Licitação:** | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO, ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

**Fornecedor declarado Vencedor:**

| | |
|---|---|
| **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME** | **R$ 3.611,50** |
| **REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** | 74,50 |
| **SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** | 1.915,61 |

Bocaiúva do Sul, 15 de julho de 2021

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**9536F873

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 47/2021**

**CONTRATO N° 47/2021 – PREGÃO Nº 47/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÃO ELETRICAS LTDA - EPP.

**CNPJ:** 78.794.427/0001-04.

**VALOR:** R$ 25.198,50 (VINTE E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**2DA750C7

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 47/2021**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos

do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Licitação Nº:** | 47/2021 |
| **b) Modalidade:** | Pregão Eletrônico |
| **c) Data Homologação:** | 16/07/21 |
| **d) Objeto da Licitação:** | AQUISIÇÃO DE BRAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

**Fornecedor declarado Vencedor:**

| | |
|---|---|
| **SOLAR MATERIAIS E CONTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP** | **R$ 25.198,50** |

Bocaiúva do Sul, 16 de julho de 2021

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**68F313E0

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 48/2021**

**CONTRATO N° 48/2021 – PREGÃO Nº 57/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**CONTRATADO:** EMPREITEIRA ROSSI LTDA - ME.

**CNPJ:** 24.020.066/0001-01.

**VALOR:** R$ 49.269,60 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

**BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE JULHO DE 2021.**

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**C7D2AC77

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 57/2021**

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Licitação Nº:** | 57/2021 |
| **b) Modalidade:** | Pregão Eletrônico |
| **c) Data Homologação:** | 16/07/21 |
| **d) Objeto da Licitação:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (TAPA BURACO) NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS. |

**Fornecedor declarado Vencedor:**

| | |
|---|---|
| **EMPREITEIRA ROSSI LTDA** | **R$ 49.269,60** |

Bocaiúva do Sul, 16 de julho de 2021

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
**Código Identificador:**E09382D7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 94/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 19/01/2022.
VALOR: **R$ 16.407,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sete reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 45/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**6AB85E9A

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 92/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 19/01/2022.
VALOR: **R$ 19.498,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 45/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**BAC6AAFF

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 93/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 19/01/2022.
VALOR: **R$ 520,40 (quinhentos e vinte reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 45/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**FF8FC538

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 91/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 19/01/2022.
VALOR: **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 45/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**B3DAE2F1

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 4843/2021.**

*Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o Servidor Sr. **ANDRE LIMA DOS SANTOS** portador da CI nº 82194363, e CPF nº 052.432.719-00, ocupante do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, nomeado através da Portaria nº 4735/2021 de 11 de fevereiro de 2021

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4735/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de julho de 2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**02FBE90C

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 894/2021**

SÚMULA: Nomeia RUTE CARVALHO CHAVES para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2021 - Edital n0 1/2021 de 24 de maio de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 10 -** Fica nomeada **RUTE CARVALHO CHAVES**, portadora do **RG: 9.716.346-4-SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **19 de julho de 2021 à 17 de dezembro de 2021**.
**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho de 2021.**

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**6DED4CA6

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 895/2021.**

*SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal nomeada para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica Exonerada a pedido Servidora Senhora **SONIA ROZELI DA ROCHA,** portadora da CI nº 13.463.913-0-SSP/PR, e CPF nº 026.823.569-40, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, nomeada através do Decreto nº 872/2021 em 15 de maio de 2021.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 872/2021.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de julho de 2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**1DA76E25

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**
Processo Administrativo n° 039/2021

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs.**

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA tipo "Menor Preço Por Lote", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **03 de agosto de 2021**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE SERÃO APLICADOS NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, para o período de 12 (doze) meses**.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações", ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 19 de julho de 2021.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana dos Santos Teodoro
**Código Identificador:**A78E29FA

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-135/2021.**
**DATA: 19 de julho de 2021.**

-CONCEDE FÉRIAS-

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**
**Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Robson Vicente Correia, matrícula nº-200165 –cargo Encarregado do Depto de Processamento de Dados, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 04/09/19 a 03/09/20, para usufruir de 19/07/21 a 17/08/21, devendo retornar suas atividades normais em 18/08/21.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 19 de julho de 2021.**

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**385E9FD6

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-136/2021.**
**DATA: 19 de julho de 2021.**

-CONCEDE FÉRIAS-

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**
**Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Mario Domingos Marineli, matrícula nº-200116 –cargo Operador de Maquinas Pesadas, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/03/17 a 28/02/18, para usufruir de 19/07/21 a 17/08/21, devendo retornar suas atividades normais em 18/08/21.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 19 de julho de 2021.**

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**E872A0E0

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-137/2021.**
**DATA: 19 de julho de 2021.**

-CONCEDE FÉRIAS-

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**
**Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Valdecir Isidoro Vicente, matrícula nº-200325 –cargo Serviços Gerias, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/06/19 a 01/06/20, para usufruir de 19/07/21 a 17/08/21, devendo retornar suas atividades normais em 18/08/21.**

**Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 19 de julho de 2021.**

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**6B467593

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº-139/2021.**
DATA: 19 de julho de 2021.

SÚMULA.....DESIGNA SERVIDORA PARA ACUMULAR A DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** DESIGNAR a senhora ROSELI APARECIDA DE PAULA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro, nomeada pelo Decreto nº-35/06, para acumular as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora da Secretaria de Saúde, juntamente com seu respectivo cargo de origem.

**Art. 2º** A atribuição referida será exercida mediante FG-100 %, conforme artigo 104 da Lei Municipal nº-1345/12 e posteriores alterações.

**Art. 3º** Promovam-se as anotações e modificações necessárias junto aos Departamentos competentes.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2021,revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº- 61/21.

Município de Bom Sucesso, 19 de julho de 2021.

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**F90C3B91

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 – 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-138/2021.**
**DATA: 19 de julho de 2021.**

-CONCEDE FÉRIAS-

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**
**Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Benedito Sponqueado, matrícula nº-200599 –cargo Jardineiro, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/20 a 14/03/21, para usufruir de 19/07/21 a 17/08/21, devendo retornar suas atividades normais em 18/08/21**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 9 de julho de 2021.**

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**799B067F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 – 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

**PORTARIA Nº-140/2021.**
**DATA: 19 de julho de 2021.**

-CONCEDE ÉRIAS-

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**
**C O N C E D E R**
**Art.1º- Concede a servidora pública municipal, DAIANE APARECIDA DE ALMEIDA, matrícula nº-200823 –cargo Atendente de Saúde, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/20 a 14/03/21, para usufruir de 05/07/21 a 04/08/21 devendo retornar suas atividades normais em 05/08/21**

**Art.3º- Registre-se e Publique-se.**

**Paço Municipal, 19 de julho de 2021.**

***RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**998793AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 147, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA RESPONDER COMO AGENTE DE CRÉDITO.

**NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar os servidores públicos senhor Rafael Soeiro de Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.845.279-0 SESP/PR., e a senhora Rozani Luckievicz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.103.926-5 SESP/PR., para responderem como Agente de Crédito, subordinádos ao Departamento de Industria, Comércio e Turismo do Municipio de Bom Sucesso do Sul – Pr.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**4FF2986C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021**
**CONTRATADA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI - ME**
**CNPJ: 17.234.948/0001-04**
**Cláusula Primeira – Dos Preços**
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição dos **pneus** está abaixo do valor de mercado, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor, por meio de Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme relação abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | VALOR UNIT. R$ | NOVO VALOR DO ITEM COM REAJUSTE R$ |
|---|---|---|---|---|
| 5 | Pneu 17.5/25, 12 Lonas, com portaria e selo do inmetro. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, FIRESTONE, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. | 2 | 3.350,00 | 4.156,82 |
| 16 | Pneu 19.5 L/24, comum, 12 lonas, carga mínima 2.120 kg. À velocidade de 10 km/h, largura mínima de secção sem carga 495 mm, diâmetro externo 1.339mm. com selo do INMETRO. SUGESTÃO DE MARCAS: PIRELLI, BRIDGESTONE, GOOD YEAR, EQUIVALENTE OU DE MEHOR QUALIDADE. | 6 | 3.280,00 | 4.294,73 |

**Cláusula Segunda – Disposições Gerais**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 15 de julho de 2021

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia dos Santos
**Código Identificador:**DDB0B82F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA

**DECRETO Nº 063, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

O **DECRETO Nº 063**, de **16 DE JULHO DE 2021**, publicado na **EDIÇÃO Nº 2308**, de 19 de Julho de 2021, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 24727A13**, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná- AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**
**"DECRETO N° 062/2021"**

**LEIA-SE:**
**"DECRETO N° 063/2021"**

Braganey, aos 19 dias do mês de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**5E337888

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 106/2021

SÚMULA: CONVOCAR O APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**1º** - Convocar o aprovado do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

| **MOTORISTA** | | |
|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **CLASSIF.** |
| 122698 | GEREMIAS SCHILIENWE | 5º |

**2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 19 dias do mês de Julho de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**F5658892

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 560/2020.

CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 - (um mil reais) - conforme especificação abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | | LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| 01.001 | | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001-2001 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | |
| Ficha 120 | FONTE - 0001 | 3.3.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 1.000,00 |
| --TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | R$ 1.000,00 |

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | | LEGISLATIVO MUNICIPAL | |
| 01.001 | | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0001-1002 | | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA | |
| Ficha 10 | FONTE - 00001 | 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 1.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR | | | R$ 1.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 15 de julho de 2021.

***CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**67F17172

### GOVERNO MUNICIPAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº. 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 20 de julho e 02 de agosto do ano de 2021, nos horários das 8:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:00h, munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.
- Lucilene da Silva Biaggio - CPF n.º 292.594.208-30

Cafeara/PR, 19 de julho de 2021.

***ELTON FABIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**063E5DE7

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 2058/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e Serviços educacionais, como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID – 19 no Município de Cafeara – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, do Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID – 19, e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID – 19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia de COVID – 19;
CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID -19.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizadas à partir de 19/07/2021, no âmbito do Município de Cafeara – PR, as aulas presenciais na modalidade "híbrida", na Escola Municipal de Cafeara – Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade "remota" para o Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu. As demais unidades escolares públicas e filantrópicas/beneficentes no âmbito do município, ficam à seu critério e de sua mantenedora.
§ 1º - Fica autorizado o funcionamento administrativo das unidades escolar descritas no caput, bem como a preparação dos funcionários para retorno às aulas presenciais;
§ 2º - Desde que seguidos os protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Gestor para enfrentamento da pandemia, visando a proteção integral dos alunos, professores e funcionários, ficando autorizado o atendimento individualizado a alunos que:
I – estejam em situação de risco e vulnerabilidade social;
II – tenham demonstrado dificuldades de adesão ao método de ensino, bem como não tem acesso à internet para realização de suas atividades;

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, adotar novas medidas que julgue oportuna e conveniente para o enfrentamento do contágio por Coronavírus; bem como voltar ao modelo remoto, se houver necessidade;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19/07/2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cafeara – PR, 19 de julho de 2021.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**707F015E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço por item para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA- PR, com abertura no dia 03/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 19 de julho de 2021

***THAIS FERNANDA TOMADON***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**F5534418

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N º 517/2021-DRH**

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear **REGIANE DE LIMA CABRAL BONELLI,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA,** do Grupo Ocupacional **MÉDIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de julho de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**F37692C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N º 518/2021-DRH**

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** em 19/07/2021, a Servidora **SUELEN STEFHANY BATISTA DA SILVA,** matricula 767321690 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA**

**A SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, 19 de Julho de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**CFACA8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N º 519/2021-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|
| JOÃO BATISTA DA SILVA | PINTOR | 29/06/2021 | 26/10/2021 |
| MARILENE PORTO DOS SANTOS | PROFESSORA | 05/07/2021 | 06/08/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Julho de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**BC5D1FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N º 520/2021-DRH**

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** o Adicional de Insalubridade a Servidora **MAIARA CAMILA DOS SANTOS**, matricula 767321855**,** ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E FINANÇAS,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, pôr a mesma está trabalhando em ambiente destinado ao enfrentamento da Pandemia do COVID -19.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Julho de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**A734CA83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N º 521/2021-DRH**

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Voluntária por Idade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - APOSENTAR** por Idade a partir de **19/07/2021**, o servidor **NELSON DAVIES**, do cargo de provimento efetivo de Servente de pedreiro, nível B13, matrícula 3344-1.

**Art. 2º** - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, Provento Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% maiores remunerações proporcionalizada (80,09%), sendo totalizando um valor de R$ 1.329,60 (um mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de julho de 2021.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**4CD824E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**RESOULUÇÃO Nº 04/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

**Resolução nº 04/2021**

SUMULA: Pela aprovação da mudança da Razão Social do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal do Direito Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em reunião ordinária levada a efeito no do dia **13 de julho de 2021**, às 14 horas nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, conforme **Ata nº 01/2021;**

**CONSIDERANDO** que no ano de 2014, quando foi criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, o CNPJ Nº 27.969.198/0001-72, foi registrado junto à Receita Federal, sendo a razão social do CMDI- Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- Natureza Jurídica: 103-1 Órgão Público do Poder Executivo Municipal, para tanto o correto tem que ser Razão Social Fundo Municipal dos Direitos do Idoso -FMDI- Natureza Jurídica 133-3 Fundo Público da Administração direta Municipal.

**CONSIDERANDO** que a partir do ano de 2021, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, necessita do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo- ARCPF, exigido pelo Estado do Paraná, para que o fundo receba recursos do Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a mudança da Razão Social do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para a Razão Social do Fundo Municipal do Direitos do Idoso e a Natureza Jurídica: 103-1 Órgão Publico do Poder Executivo Municipal, para a Natureza Jurídica 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal.

**Art. 2º**- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 15 de julho de 2021.

***MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA***
Presidente do CMDI.

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**FC57375E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 059/2021

**ATA Nº 059/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021**

Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, (19/07/2021), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 074/2021**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2021**, cujo o objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (um) caminhão para coleta seletiva, equipado com coletor de lixo reciclável, tipo semi-acomodador, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

| CNPJ | FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 04.640.295/0001-11 | POSSOLI CAMINHÕES LTDA | **R$ 440.000,00** (Quatrocentos e Quarenta mil reais) |

O contrato possui o valor total **de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta mil reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente contrato. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10h01min do dia 19/07/2021**, cujo contrato foi lavrado e assinado pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**7391230C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021

**OBJETO:** objeto desta licitação trata-se de aquisição de 01 (um) caminhão para coleta seletiva, equipado com coletor de lixo reciclável, tipo semi-acomodador, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

| CNPJ | FORNECEDOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 04.640.295/0001-11 | POSSOLI CAMINHÕES LTDA | **R$ 440.000,00** (Quatrocentos e Quarenta mil reais) |

A Ata possui o valor total de **R$ 440.000,00** (Quatrocentos e Quarenta mil reais).

.

Cafelândia/PR,19 de julho de 2021.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**FEE3DBBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 086/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 048/2021**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, sendo som de rua para toque de recolher, divulgação de COVID-19, vacinação, para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de

Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 02 de agosto de 2021 às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 19 de julho de 2021.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**7D2B9496

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### DECRETO 149

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 149/2021 de 19/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 04 | | SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO | |
| 04.012 | | Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura | |
| 04.012.15.451.0024.1.001. | | Programa de Infraestrutura Urbana | |
| 175 - 4.4.90.51.00.00 | 01501 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 75.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 05.013 | | Secretaria de Saúde | |
| 05.013.10.301.0012.2.022. | | Manutenção do Centro de Saude | |
| 199 - 3.3.90.39.00.00 | 31498 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| Total Suplementação: | | | 77.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | |
|---|---|
| Receita: 1.7.2.8.03.11.02.000 PROGR.INCENTIVO ORG. ASSIST.FARMACEUTICA - INVESTI | 2.000,00 |
| Receita: 2.2.2.0.00.11.00.000 Alienação de Bens Imóveis - Principal | 75.000,00 |
| Total da Receita: | 77.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de julho de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**BE3A9303

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que o Pregão Eletrônico nº 051/2021, objetivando o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em exames de saúde ocupacionais de trabalho para funcionários e candidatos convocados em Concurso Público da Prefeitura do Município de Califórnia – PR,** foi CANCELADO.
JUSTIFICATIVA: Indeferimento da Procuradoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico nº 176/2021.

Califórnia, 19 de julho de 2021

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**11C9D0BB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA 072

**PORTARIA Nº 072/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º - NOMEAR** Comissão Permanente de Licitação, para procedimento e preparação dos processos licitatórios, sendo o recebimento, abertura e julgamento das propostas nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações Públicas, em geral do Município de Califórnia, formada pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| I – | EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ |
| II – | ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO |
| III – | ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA |
| IV – | JOSÉ DA CRUZ FARIAS |
| V – | JULIANO PAZINI |
| VI – | OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR |
| VII – | PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA |
| VIII – | ANTONIO MARCOS SANTIAGO |
| IX – | DENIS WATANABE |
| X – | DIEGO ALEXANDRE MATOS DE LARA |
| XI – | ELIZEU VINICIUS CORDEIRO |
| XII – | LUIZ AUGUSTO FERREIRA |
| XIII – | SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE |
| XIV – | THOMAS HENRIQUE ABBA |
| XV – | ANA MARIA DOS SANTOS |

**Parágrafo Único –** A Comissão será presidida pelo servidor JOSÉ DA CRUZ FARIAS.

**Artº. 2º - REVOGAM-SE** as disposições em contrário, entrando a presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**006B5FDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 073**

**PORTARIA Nº 073/2021**

SÚMULA: DESIGNA Pregoeiro e Equipe de Apoio a Modalidade de Licitação "PREGÃO" do município de Califórnia-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**R E S O L V E :**

**Artº. 1º -** Ficam **DESIGNADOS** os servidores **DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS** e **MONIQUE ANDRESA MATOS AMADIO PAZINI** para exercerem as atribuições legais de Pregoeiro deste Município.

**Artº. 2º - DESIGNA** para participarem da Equipe de Apoio os Servidores:

| | |
|---|---|
| I – | ANA MARIA DOS SANTOS |
| II – | ANTONIO MARCOS SANTIAGO |
| III – | DENIS WATANABE |
| IV – | DIEGO ALEXANDRE MATOS DE LARA |
| V – | EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ |
| VI – | ELIZEU VINICIUS CORDEIRO |
| VII – | ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO |
| VIII – | ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA |
| IX – | JULIANO PAZINI |
| X – | LUIZ AUGUSTO FERREIRA |
| XI – | OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR |
| XII – | PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA |
| XIII – | SIRLEI APARECIDA GARDINI DELECRODE |
| XIV – | THOMAS HENRIQUE ABBA |

**Artº. 2º - REVOGAM-SE** as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 010/2021 de 22/01/2021, entrando a presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**225D02FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2021
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento Chamamento Público, para credenciamento de profissionais de saúde, visando a contratação direta, urgente e temporária de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, dada a necessidade desses profissionais para compor o Centro de Enfrentamento do COVID-19. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 20 de Julho de 2021. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 20 de Julho de 2021, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 19 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Daniel Lucas dos Santos Mattos
**Código Identificador:**0C588601

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CONTROLE INTERNO**
**RESOLUÇÃO 08/2021 - CEDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

RESOLUÇÃO 08/2021
SÚMULA: Aprovação do plano de ação para utilização dos recursos do CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: O CMDCA decide pela aprovação total do Plano de Ação para utilização dos recursos recebidos através da Deliberação 24/2021 – Incentivo Órfãos do COVID do Conselho Estadual dos Direitos da Criança – CEDCA, após reunião realizada em 14/07/2021.

Art. 2º: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***GLAUBER ZAPPANI***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Campina do Simão, 19 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**B5CB8676

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 36/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-PMCS**
**CONTRATO 36/2021**

**PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 22,00 X 75,00 METROS, TOTALIZANDO 1.650,00 M2, PÉ DIREITO DE 6,00 METROS, ESTRUTURA DE COBERTURA EM PERFIL DE AÇO E TELHAS DE ALUZINCO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO, FUNDAÇÃO, INSTALAÇÕES E MONTAGENS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

**VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2022.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 21 DE AGOSTO DE 2021**.
**DATA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2021.**
**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**7343E86B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### GABINETE
### DECRETO Nº. 1551, DE 19 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 769 de julho de 2021.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 28.089.64 (Vinte e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a seguir especificado:

| | | |
|---|---|---|
| **40.000.00.000.0000.0.000** | **PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP** | |
| **40.001.09.272.0101.2.102** | **Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp** | |
| 3.1.90.92.00.00 1001 | Despesas Exercícios Anteriores | 28.089,64 |

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| **40.000.00.000.0000.0.000** | **PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP** | |
| **40.001.09.272.0101.2.102** | **Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp** | |
| 3.3.90.14.00.00 1001 | Diárias – civil | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 1001 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 1001 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.500,00 |
| 3.3.90.35.00.00 1001 | Serviços de Consultoria | 16.589,64 |
| 4.4.90.52.00.00 1001 | Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |

**Art. 3º** Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2018-2021, aprovado pela **Lei nº 521, de 21 de dezembro de 2017**, a alteração objeto desta lei.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**DA9CC1BD

### GABINETE
### DECRETO Nº 1550/2021 DE 16/07/2021

**Exercício: 2021**
**Decreto nº 1550/2021 de 16/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 07.002.18.542.0014.2.039. | | Aços a Cargo do Departamento do Meio Ambiente | |
| 580 - 4.4.90.51.00.00 | 31000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 24.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **24.500,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**3FF661C3

### GABINETE
### DECRETO Nº 1549/2021 DE 16/07/2021

**Exercício: 2021**
**Decreto nº 1549/2021 de 16/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0005.2.007. | | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 134 - 3.3.90.40.00.00 | 01104 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 05.002.12.365.0006.2.009. | | Manutenção da Educação Infantil | |
| 176 - 3.3.90.40.00.00 | 01104 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **40.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0005.2.007. | | Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental | |
| 132 - 3.3.90.39.00.00 | 01104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **40.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**EE05DE9B

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1548/2021 DE 16/07/2021**

**Exercício: 2021**
**Decreto nº 1548/2021 de 16/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$143.250,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA | |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 07.003.20.606.0013.2.021. | | Aços a Cargo do Departamento de Agricultura | |
| 597 - 4.4.90.52.00.00 | 1842 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 143.250,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **143.250,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 | Fonte: 1842 | 143.250,00 |
| **Total da Receita:** | | **143.250,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**2A7E22D8

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1547/2021 DE 16/07/2021**

**Exercício: 2021**
**Decreto nº 1547/2021 de 16/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 740/2020 de 29/12/2020.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$300.000,00 (trezentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA | |
| 08.005.00.000.0000.0.000. | | FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | |
| 08.005.08.241.0015.2.040. | | Atividades a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso | |
| 596 - 4.4.90.52.00.00 | 31900 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 300.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **300.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Aparecida da Rocha
**Código Identificador:**93294230

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 1.544, DE 09 DE JULHO DE 2021**

Nomeia *os membros titulares e suplentes para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, referente ao quadriênio 2022-2025, e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando que o planejamento é uma função estratégica de gestão assegurada pela Constituição Federal de 1988;

Considerando a elaboração do Plano Municipal de Saúde, referente ao período de 2022 a 2025;

Considerando o memorando nº. 560/2021, protocolo nº. 5489/2021 que solicita a nomeação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

***Art. 1º*** *Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Saúde de Campina Grande do Sul, referente ao quadriênio 2022-2025, na forma que segue:*

*I – Representantes de gestão:*
*a) Membro Titular: Michel Gil Vespasiano Lopes;*
*b) Membro Suplente: Rosemari de Fátima Coelho Brunharotto.*

*II – Representantes de Média e Alta Complexidade:*
*a) Membro Titular: Allan Duvoisin;*
*b) Membro Suplente: Everson Malek dos Santos.*

*III – Representantes de atenção primária:*
*a) Membro Titular: Amanda Louyse Schuertz;*
*b) Membro Suplente:Scheyla Evana Ledowski Voss.*

*IV – Representantes da Vigilância em Saúde:*
*a) Membro Titular: Marisa Leal Ferreira Panzarini;*
*b) Membro Suplente: Marilda Barros de Lima Schwartz.*

*V – Representantes do Centro de Atenção Psicossocial:*
*a) Membro Titular: Adriana Horzey de Souza Voltolini;*
*b) Membro Suplente: Felix da Silva Neto.*

*VI – Representantes da área de Saúde Bucal:*
*a) Membro Titular: Leonardo Ferreira Filippin;*
*b) Membro Suplente: Julio César Vidolin.*

*VII – Representantes da área de Assistência Farmacêutica:*
*a) Membro Titular: Jaquiceli Terezinha Vidolin Manika;*
*b) Membro Suplente: Flávia Cristina Petycovski.*

*VIII – Representantes da área de Regulação em Saúde:*

*a) Membro Titular: Nilmara Rocha de Souza da Silva;*
*b) Membro Suplente: Elisangela Emilia dos reis Strapasson.*

*IX – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:*
*a) Membro Titular: Valdivio Mendes de Oliveira;*
*b) Membro Suplente: Marilda Barros de Lima Schwartz.*

**Art. 3º** A Coordenação geral será exercida pelo servidor MICHEL GIL VESPASIANO LOPES e a coordenação adjunta pela servidora ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO.

**Art. 4º** O Coordenador geral poderá requisitar informações necessárias à construção do Plano às equipes multiprofissionais e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, a outros setores da Administração Municipal.

**Art. 5º** A Comissão ao finalizar os trabalhos deverá apresentar o Plano Municipal de Saúde para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de julho 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**00BE1DC4

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 1.545, DE 12 DE JULHO DE 2021**

Altera o Decreto Municipal nº 1.427, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta o horário de funcionamento e documentação necessária para a obtenção do alvará de localização e funcionamento de estandes e clubes de tiro esportivo, no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.427, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta o horário de funcionamento e documentação necessária para a obtenção do alvará de localização e funcionamento de estandes e clubes de tiro esportivo, no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

**Art. 2º** Os incisos I, II e III do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 1.427, de 18 de janeiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)

I - Segunda a sábado das 10h às 18h;

II – Domingos e feriados fechado."

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 12 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**3C0EC2D4

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1.546, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Municipal nº. 540, de 21 de março de 2018 que cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo do Município de Campina Grande do Sul;

Considerando a ATA da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Campina Grande do Sul, datada de 06 de julho de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Campina Grande do Sul, na forma que segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Membro Titular: Helton Lucian Colere Tanajura;
b) Membro Suplente: Diogo Fernando Tonet Pinheiro;
c) Membro Titular: Jaqueceli Esquedino Maurício;
d) Membro Suplente: Guilherme Bontorin Waller;
e) Membro Titular: Lucas Sehnem;
f) Membro Suplente: Pedro Paulo de Avelar.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Membro Titular: Jair Luiz Minatti, da Associação Comercial e Industrial de Quatro Barras e Campina Grande do Sul – QBCAMP;
b) Membro Suplente: Padre José Messias Almeida Santos, do Santuário Nossa Senhora de Fátima;
c) Membro Titular: Willian Misael Oliveira Reis, da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul - ASSERCAMP;
d) Membro Suplente: Tiago Augusto Faria, da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul – ASSERCAMP;
e) Membro Titular: Geraldo Simião Kutz, da Agência de Desenvolvimento do Turismo Regional – ADETUR;
f) Membro Suplente: Padre Anderson Flaviano Ulatoski, da Paróquia São João Batista;

III – Representantes do Mapa Turístico do Município:

a) Membro Titular: Daniel Benevides do Rosário, do Castelo Chambord;
b) Membro Suplente: Osvaldo Portella, do Mata Atlântica Aventura Hotel Fazenda e Ecoturismo;
c) Membro Titular: Anderson Giacomitti, do Pesque Pague Giacomitti;
d) Membro Suplente: Maxmueller Allebrandt, do Pesqueiro das Araucárias;
e) Membro Titular: Samella Gimenez, do Capivari Mirim Estacionamento e Lanchonete;
f) Membro Suplente: Pablo Gimenez, do Capivari Mirim Estacionamento e Lanchonete;

**Art. 2º** Os membros acima indicados terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

**Art. 3º** As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço de relevante interesse público.

**Art. 4º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de Julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**84AD69E3

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 1.552, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Altera o Decreto Municipal nº. 1.536 de 01 de julho de 2021, que autoriza a substituição de parte dos imóveis dados em hipoteca para garantia da execução das obras do Loteamento denominado "GREEN PLACE", aprovado originalmente pelo Decreto Municipal nº. 469, de 03 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.536 de 01 de julho de 2021, que autoriza a substituição de parte dos imóveis dados em hipoteca para garantia da execução das obras do Loteamento denominado "GREEN PLACE", aprovado originalmente pelo Decreto Municipal nº. 469, de 03 de julho de 2014, na forma que especifica.

**Art. 2º** O art. 3º do Decreto Municipal nº. 1.536 de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Em substituição à baixa autorizada no artigo 2º deste decreto, ficam consignados como garantia em favor do Município de Campina Grande do Sul, os seguintes novos imóveis do mesmo loteamento:

| LOTES | QUADRA |
|---|---|
| 06 e 07 | 12 |
| 12 | 13 |
| 06 | 14 |
| 07 | 15 |
| 07 | 22 |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna ap Lopes Nascimento
**Código Identificador:**58BD10D6

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 43 2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 43/2021
ID n.º 2021202
Modalidade: Dispensa: 28/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO, LEVANTAMENTO E CÁLCULO DOS ROYALTIES ORIUNDOS DA USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: LUIZ CARLOS OBLADEN ME, CNPJ: 80.220.429/0001-23. Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 15 de julho de 2021

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**0B7E6E7E

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 41 2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 41/2021
ID n.º 2021192
Modalidade: Pregão: 78/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO N.º 1.475/2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ: 34.999.091/0001-32. Valor: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 12 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**DE616E29

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 42 2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 42/2021 ID n.º 20201193
Modalidade: Pregão: 78/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA DENOMINADA "IPTU PREMIADO", EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO N.º 1.475/2021, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 10.275,00 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 12 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**BC0589DC

**SETOR DE COMPRAS**
**DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PG 77 2021**

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2021
PROCESSO Nº. 120/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E GENIUÍNAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ Nº. 95.420.972/0001-41.
CONTRARRAZÃO:
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – CNPJ Nº. 76.273.382/0001-99.

CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas no Parecer Jurídico nº. 377/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município e da decisão da Comissão de Pregão, os quais NEGARAM PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA e mantiveram a empresa BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI como HABILITADA no certame, DECIDO:
Ratificar a decisão da Comissão de Pregão em seu inteiro teor e forma, decidindo por NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pela MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO da empresa BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI e pela continuidade do processo.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP) e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**AF0D5201

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 801/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**REMOVE**

O servidor **FERNANDO DE SOUZA PORATTI – Matrícula nº. 158141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C08 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**D86A43B5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 802/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

O servidor **FERNANDO DE SOUZA PORATTI – Matrícula nº. 158141,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C08 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atividades na Regional do Jardim Paulista, onde executará as suas funções junto ao Setor de Identificação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**8E67CC4D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 822/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**C O N C E D E**

Prorrogação da licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **LUCIANE DE FATIMA ZANONA - Matrícula nº. 157921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B06 Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 15 de julho de 2021 até 14 de julho de 2022.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**20AFF898

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 823/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**P R O M O V E**

A Servidora **CLAUDIA MARIA EHLKE NICHELE - Matrícula nº. 37001,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 13 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 14 da Lei Municipal nº. 693/2019, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**604FB957

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 824/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação

vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

**CONCEDE**

A Gratificação de Desempenho, por desenvolvimento de atividade de apoio aos professores da educação infantil, aos Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

| MATRÍCULA | NOME |
|---|---|
| 325610 | BRUNA SOUSA DE MIRANDA LEONEL |
| 327055 | ELAINE CRISTINA REBELLO COSTA |
| 309291 | FABIANA DOS SANTOS LOPES |
| 325401 | KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO |
| 327156 | MARCIA REGINA FERRARI BARBOSA |

Campina Grande do Sul, 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**FCA6C255

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 825/2021**

Concede pensão por morte

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o acolhimento do parecer opinativo nº. 36/2021 e,

Considerando que a rescisão pelo falecimento da Servidora Silcléia Gisleine Baltazar ocorreu na data de 07 de junho de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedida, com efeito retroativo ao dia 08 de junho de 2021, com fundamento no art. 8º, I, c/c os artigos 9º, III, b, 52, II, todos da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, pensão mensal, a **MILENA BALTAZAR CAMPOS DA SILVA**, filha da servidora falecida SILCLÉIA GISLEINE BALTAZAR.

**Art. 2º.** O benefício ora concedido será de R$ 2.053,85 (Dois mil, cinqüenta e três reais e oitenta e cinco centavos), o qual se refere totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no importe de 100% à beneficiária conforme dispõe o art. e 52, II da Lei Complementar Municipal n°. 03/2010.

**Art. 3º** A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Município de Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**5A1B74CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 826/2021**

Concede pensão por morte

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o acolhimento do parecer opinativo nº. 37/2021 e,

Considerando que a rescisão pelo falecimento do Servidor Ataide de Souza Lourenço ocorreu na data de 16 de junho de 2021,

**RESOLVE**

**Art. 1°** Fica concedida, com efeito retroativo ao dia 17 de junho de 2021, com fundamento no art. 8º, I, c/c o caput do art. 52 e artigo 53, I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, a pensão por morte, a **MARIA APARECIDA DE PAULA LOURENÇO**, cônjuge do servidor falecido ATAIDE DE SOUZA LOURENÇO.

**Art. 2º.** O benefício ora concedido será de R$ 1.528,88 (Um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), o qual se refere totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior ao óbito, no importe de 100% à beneficiária conforme dispõe o art. 52, II da Lei Complementar Municipal n°. 03/2010.

**Art. 3º** A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.
Município de Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3B0991B5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 828/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

A Servidora **SUELEN RANGEL MARINHO ALVES - R.G.: nº. 9.994.684-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**93D75C4E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 829/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**D E S I G N A**

A Servidora **DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA - R.G.: nº. 8.134.317-9-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C1580B61

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 830/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**R E S O L V E**

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO - Matrícula nº. 327225**, ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 20 horas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**04B6DDBA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADO: | WILIAN CORADIN CORDEIRO |

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS |
| ADMISSÃO: | 19 de julho de 2021 |
| VALOR: | R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e um centavos) |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6E95FBE6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | JANAINA PONTES |

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | NUTRICIONISTA |
| ADMISSÃO: | 19 de julho de 2021 |
| VALOR: | R$ 3.986,12 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos) |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**20067BAC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| PARTES - | CONTRATANTE: | MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL |
| | CONTRATADA: | BRUNA SABINO BARROS |

| | |
|---|---|
| FUNÇÃO: | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| ADMISSÃO: | 19 de julho de 2021 |
| VALOR: | R$ 1.379,82 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CF8CA166

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid – 19 – 2020.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 19 de julho de 2021.

***EZILDA DE FÁTIMA NUNES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**5E720BAC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2021 - DEFAT**

**(Prazo de 30 dias)**

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ | DOCUMENTOS | PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| IVAN VILAS BOAS – SERRALHERIA BOA ESPERANÇA | 11.308.361/0001-16 | NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N°. 032/2021 | 2309/2021 |

**O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital**(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
**O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 14 de JULHO de 2021.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretário Municipal De Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**6EFE21CA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 026/2021 - DEFAT

**(Prazo de 30 dias)**

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ | DOCUMENTOS | PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| MEIRA ELETRO MOVEIS LTDA | 15.250.214/0002-74 | NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N°. 033/2021 | 2310/2021 |

**O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital**(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
**O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 14 de JULHO de 2021.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretário Municipal De Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**ACB5CBD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021**

**ONDE-SE LÊ:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0127/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME.
**CNPJ:** 10.433.632/0001-00.
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO VALOR**: R$
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA**: 06 de julho de 2021.

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0127/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME.
**CNPJ:** 10.433.632/0001-00.
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO VALOR**: R$ 942.500,00 (novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA**: 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**91AA61BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 130/2021**

**ONDE-SE LÊ:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0130/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
**CNPJ:** 36.445.798/0001-22.
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de vulcanização e recapagem de pneumáticos, da frota de veículos pesados, médios e leves desta municipalidade, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO VALOR**: R$ 256.820,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA**: 13 de maio de 2021.

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0130/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
**CNPJ:** 36.445.798/0001-22.
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de vulcanização e recapagem de pneumáticos, da frota de veículos pesados, médios e leves desta municipalidade, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO VALOR**: R$ 256.820,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA**: 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**C0D093C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2021**

**ONDE-SE LÊ:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0126/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA.
**CNPJ:** 15.151.728/0001-91.
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO VALOR**: R$
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA**: 06 de julho de 2021.

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0126/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA.
**CNPJ:** 15.151.728/0001-91.
**DO OBJETO:** Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
**DO VALOR**: R$ 627.500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA**: 07 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**5ACDDC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027/2021 - DEFAT**

**(Prazo de 30 dias)**

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

| CONTRIBUINTE | CNPJ | DOCUMENTOS | PROTOCOLO |
|---|---|---|---|
| DIVICOM COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME | 12.183.784/0001-10 | NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DE | 2955/2021 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | ATIVIDADE 034/2021 | Nº. |

**O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital**(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
**O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 15 de JULHO de 2021.

***LEONARDO ALMADA SANTANA***
Secretário Municipal de Fazenda

***EDILSON DARAB HIRT***
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**5473EABD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 584/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**Art. 1º** Exonerar á pedido o servidor **TIAGO GIACOMET**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.917.565-8 e inscrito no CPF Nº 054.752.429-33, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO AMBIENTAL** - Nível C4, nomeado pela Portaria nº 183/2021, matrícula: 3294-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**FE8D5A0F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO 006/2021 - CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI**

**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 2021.**

Cria Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Candói/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candói, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 833/2008, conforme deliberado em reunião remota pelo referido conselho, resolve:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de 2021, cujo tema central é: "**ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**".

Art. 2º – A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação dos Conselheiros:
I – Josenilda da Cruz Ferreira
II – Leocimar da Conceição Lopes Araújo
III – Elizângela Perin
IV – Rozane Hlusko

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 19 de julho de 2021.

***JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1BC09F6B

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 382/2021, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, em conformidade com o item 3.4 do termo de referência do edital de Licitação Pregão Presencial **nº** 016/2021 - processo administrativo nº 038/2021, cujo objeto desta licitação é: "**Registro de preços de serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal**" CONVOCA os Licitante abaixo relacionados para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis apresentem a documentação solicitada.

| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável |
|---|---|---|
| HILARIO BERNARDO DA SILVA TRANSPORTES | 29.899.017/0001-04 | IVO BERNARDO DA SILVA |

| | | |
|---|---|---|
| R. FERREIRA & CIA LTDA. | 26.649.352/0001-66 | RONOALDO FERREIRA |
| VALDECIR IVANISKI TRANSPORTES | 29.047.819/0001-96 | VALDECIR IVANINSKI |

Candói 19 de julho de 2021.

***SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**6DA1F065

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 382/2021, Sr. SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO, em conformidade com o item 4.4 do termo de referência do edital de Licitação Pregão Presencial **nº** 073/2021 - processo administrativo nº 098/2021, cujo objeto desta licitação é: "**Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal de Universitários e Cursistas do Município de Candói (PR)**" CONVOCA os Licitante abaixo relacionados para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis apresentem a documentação solicitada.

| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável |
|---|---|---|
| M A LUPEPSA TRANSPORTES EIRELI | 01.216.264/0001-40 | MARCO ANTONIO LUPEPSA |

Candói 19 de julho de 2021.

***SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**63A8833E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N° 238, DE 19 DE JULHO DE 2021**

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Maxwell Scapini,** Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2021, tendo em vista que todos os interessados foram desclassificados no referido processo licitatório.
**Parágrafo único:** A presente licitação tinha como objeto a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de topografia, a serem realizados no perímetro urbano e rural do município de Capitão Leônidas Marques-PR, que deverão ser executados dentro das normas da ABNT, em especial NBR13133.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Selia Pereira da Rocha
**Código Identificador:**99070F02

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO Nº 237/2021**

**DECRETO Nº 237/2021**
**DATA: 19/072021**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1051.1.103 – Ampliação, reformas de edificações Administrativas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 70.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro aplicações livres apurado no exercício de 2020 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**2F1C2BDE

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO Nº 239/2021**

Dispõe sobre procedimentos a serem observados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos e outros insumos relativos à saúde pública.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 106 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de constante aprimoramento nos processos de aquisições de medicamentos e outros insumos relativos à saúde pública e atendendo ao contido na Recomendação Administrativa nº 001/2021, **DECRETA**:
**Art. 1º.** Nas licitações, dispensas de licitação e inexigibilidades, além dos procedimentos já aplicáveis, deverá ser observado o que segue:
I – Fica definida a como unidade administrativa responsável pela pesquisa prévia de preços que deverão compor as compras públicas referentes as licitações para aquisições de medicamentos e outros insumos relativos à saúde pública, a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques;
II – As pesquisas prévias de preços deverão conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser licitado, visando a realização da ampla pesquisa de mercado, que não deve se limitar a apenas três orçamentos obtidos com empresas do mercado, estabelecendo-se uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica pela unidade administrativa responsável, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;

II - A pesquisa de preços precisa diversificar as fontes de consulta, dando-se preferência a portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde - BPS, o Licitações-e e o Portal de Informação para Todos do TCE/PR, além de atas de registro de preços, aplicativo Menor Preço Compras Paraná, COMPRASNET e outras formas de consulta de contratações públicas, devendo constar no processo a declaração de conformidade e responsabilidade de pesquisa mercadológica de preços;
III – Em caso de impossibilidade de obtenção de um maior número de orçamentos, de consulta a fontes diversificadas, deve haver justificativa expressa, demonstrando-se, por outros meios, que o preço adotado corresponde à realidade mercadológica;
IV – Deverá ser registrado nos autos, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, a exemplo do disposto no artigo 12, § 3o, da Lei Estadual n.° 15.608/2007 e no artigo 3º da Instrução Normativa n.° 73/2020 do Ministério da Economia.

V – Deverá ser utilizado o "Código BR" do Catálogo de Materiais do Governo Federal em todas as aquisições de medicamentos, adotando tal número identificador tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, preferencialmente mediante coluna própria na relação de medicamentos constantes dos editais de licitação;
VI - Observar rigorosamente a compatibilidade do "Código BR" e sua descrição com o medicamento que se deseja adquirir, de modo que se evite omitir ou inseri-lo de modo equivocado ou incorreto;
V - Utilização nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
VI - Determinação de prazo suficiente e razoável para a entrega dos medicamentos, bem como o seu gerenciamento no sentido de evitar a inserção de prazo exíguo capaz de afastar licitantes interessados nos certames;
VII – Exigir nos editais de licitações que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VII e X da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002;
VIII - Utilização de três casas decimais ou mais nas propostas e lances dos valores unitários em todos os itens, a fim de se fomentar a competitividade do certame;
IX - Abster-se de promover licitações para compra de medicamentos no formato de lista fechada, de "A" a "Z", e critério de maior desconto sobre tal lista, sob qualquer pretexto, atentando para o que dispõe o artigo 15, § 7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
X - Abster-se de indicar marca, modelo, fabricante ou qualquer outra característica exclusiva, devendo obedecer a descrição técnica do objeto que se pretende adquirir, adotando-se o Código BR adequado;
XI - Inserir nos editais de licitação, termo de referência e contratos uma cláusula específica sobre as práticas anticorrupção, com a estrita finalidade de que as partes declarem conhecimento e se comprometam em cumprir com as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira.
**Art. 2º.** Fica ressalvada a aplicação do presente decreto em caso de PANDEMIAS, respeitado o regime especial de contratação para enfrentamento autorizado temporariamente por normas federais, como no caso da COVID-19.
**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, 19 de julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuele Camila Nunes Roman
**Código Identificador:**83891098

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO Nº 236, DE 19 DE JULHO DE 2021**

DETERMINA O RETORNO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, AFASTADOS EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO EM GRUPO DE RISCO DE CONTÁGIO AO COVID-19, ANTE A IMUNIZAÇÃO ORIUNDA DO PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINA CONTRA A COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]
*CONSIDERANDO* que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;
*CONSIDERANDO* sobretudo, o início de implantação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal através do seu Ministério da Saúde e Governo do Estado do Paraná através de sua Secretária de Saúde;
*CONSIDERANDO* a ponderação de valores entre a saúde dos trabalhadores de um lado, e saúde pública e a manutenção dos demais serviços essenciais de outro, analisou a possibilidade de retorno ao trabalho de servidores e empregados do grupo de risco que já tenham sido imunizados;
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 23 Julho de 2021, os servidores e empregados públicos municipais da Administração Municipal afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência da saúde pública, referente à pandemia do coronavirus (COVID-19), independente da faixa etária e comorbidade, desde que contemplados com a imunização oriundo do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, incluindo a segunda dose quando exigida a administração de reforço do imunizante, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias.
**Art. 2º**. Com base nas regras de distanciamento social prevista nos Decretos Municipais em vigor, os responsáveis pelas Secretarias e respectivos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para o retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1º, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais, bem como outros quando previstos em protocolos de segurança específicos conforme atividade desempenhada:
**I -** Os servidores e empregados públicos em atividade presencial deverão manter no local de trabalho todas as medidas de contenção do espalhamento do vírus, a higiene das mãos com água e sabão ou álcool em gel a 70%, uso regular e correto de máscaras e o distanciamento físico, sem contato para cumprimentos e troca de objetos somente se previamente higienizados
**Art. 3º.** As gestantes, caberá à sua chefia imediata, considerando as peculiaridades e necessidades do serviço, determinar a realização de trabalho remoto (home office).
**Art. 4º.** Os servidores e empregados públicos com mais de 60 anos, atualmente em trabalho remoto ou dispensados, que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra Covid-19, mas não compareceram, deverão apresentar justificativa médica que fundamente a não imunização contra Covid-19.
**I -** A não apresentação da justificativa médica conforme o parágrafo anterior, ensejará a elaboração de relatório circunstanciado para apuração de eventual responsabilidade do agente público.
**Art. 5º**. Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Secretários Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.
**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanuele Camila Nunes Roman
**Código Identificador:**283E10D1

**GABINETE PREFEITO**
**EDITAL N.º 034/2021**

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2021, homologado pelo Edital nº 013/2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.359, de 08 de novembro de 2018, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

**DO COMPARECIEMNTO DO(A)S CANDIDATO(A)S E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**1.**O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 02 de agosto de 2021.**

**1.1.**Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**1.2.**O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

**DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.**O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

**2.1.**Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

**DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO**

**3.**A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

**3.1.**Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 19 de julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S**

**Emprego Público: Agente de Defesa Civil**
**Candidato(a)s:**

Cleverson Baron dos Santos
Beatriz Ferreira Garcia
Landerson Carlos Ribas de Oliveira

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**I** - Cédula de Identidade (R.G.);
**II** - Certificado de reservista, quando couber;
**III** - Título de eleitor;
**IV** - Certidão de quitação eleitoral;
**V** -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
**VI** - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
**VII** - Certidão de nascimento ou casamento;
**VIII** - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
**IX** - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
**X** - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
**XI** - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
**XII** - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
**XIII** - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
**XIV** - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
**XV** - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
**XVI** - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
**XVII** - Declaração de Bens e Valores;
**XVIII** - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
**XIX** - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
**XX** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
**XXI** - Comprovante de Residência atual;
**XXII** - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
**XXIII** - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
**XXIV** – Comprovante constando ser considerado apto/aprovado no curso de formação para o exercício da função, de acordo com o item 3., letra "m", do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021;
**XXV** - Declaração de que não se enquadra no grupo considerado de risco da COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 050/2021, em razão da pandemia.

**Obs**: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**69266B1D

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 302/2021 DATA: 19-07-2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com o Inciso II, do Art. 61, da Lei nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor publico municipal Acácio Getrullio, RG. nº 4.914.896-8/PR., ocupante do cargo de Agente de Administração, para desempenhar suas funções junto a ADAPAR – Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná, na ULSA - Unidade Local de Sanidade Agropecuária, do município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento ao Termo de Cooperação celebrado entre a ADAPAR e o Município de Capitão Leônidas Marques – Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do Termo de Cooperação, mencionado no artigo anterior.

Capitão Leônidas Marques – PR, 19 de julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**3E1FCA74

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**PREGÃO ELETRÔNICO 092 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021.**

***Processo ADM. n º 217/2021.***
***Processo COMPRAS nº 216/2021.***
***Solicitação n. º 238/2021.***

***Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,*** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, através de emenda especial - Programa 0903.004596, que serão disponibilizados às associações de agricultores do município, com o objetivo de executar ações relativas ao fomento do setor agropecuário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Valor estimado da licitação:** R$ 68.306,00 (sessenta e oito mil trezentos e seis reais).

**Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.08.2021.**
**Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.08.2021.**

**Modo de Disputa: Aberto.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**80BAA845

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 078 2021**

***PORTARIA N. º 301/2021 de 19.07.2021***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 078/2021 de 25.06.2021,** destinado a contratação de empresas, para o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos caminhões e ônibus, pertences à frota do municipal, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS***, com os itens n. º 01 ao 18, 20 ao 42, 44 ao 53, 55, ao 167, 169 ao 179, 181, 183 ao 187, ao 189 ao 364, 366 ao 596, 598 ao 653 no valor de R$ 521.709,55 - ***AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA,*** com os itens n. º 19, 188 e 365 no valor de R$ 3.154,00 - ***J. N. DA SILVA PEÇAS PARA VEÍCULOS,*** com os itens n. º 43, 54, 168, 180, 182 e 597 no valor de R$ 6.945,60, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 531.809,15 (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e nove reais e quinze centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATOS N. º 323/2021 ao 325/2021.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 078/2021.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS, AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA, J. N. DA SILVA PEÇAS PARA VEÍCULOS.***
***OBJETO:*** O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças, componentes e acessórios novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos caminhões e ônibus, pertences à frota do municipal, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas.
***VALOR:*** R$ 531.809,15 (quinhentos e trinta e um mil oitocentos e nove reais e quinze centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:***
**06.02.2.123.3.3.90.30.39.99.00.00 – 251/252 – 2021;**
**06.03.3.126.3.3.90.30.39.99.00.00 – 282/283 – 2021;**
**07.01.2.128.3.3.90.30.39.99.00.00 – 314/315 – 2021;**
**08.05.2.215.3.3.90.30.39.99.00.00 – 551/552 – 2021;**
**08.07.2.487.3.3.90.30.39.99.00.00 – 584/2021;**
**13.01.2.170.3.3.90.30.39.99.00.00 – 819/820 – 2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**DC2363D7

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**ADITIVO 008 2021 - PP. 129 2020**

***TERMO ADITIVO Nº. 008/2021.***
***PREGÃO PRESENCIAL N. º 129/2020.***
***CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 373/2020.***
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, somente sobre o item 02 (DIESEL S-10), conforme Termo firmado em 24/09/2020.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:***
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição necessária do referido combustível, podendo ser de até mais 12.500 lt., nos valores atuais conforme reajustes ocorridos no período.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***AUTO POSTO FARINA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**A7166F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO TP 018 2019**

***TERMO ADITIVO Nº. 002/2021.***

**Referências:**
***CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 056/2020 de 02.03.2020.***
***TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2019 de 27.11.2019.***

**Fundamentação:** Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusula décima primeira do Termo Contratual.

**Que entre si celebram:**
***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34.

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto **" E**xecução de obra de ampliação da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, ***conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, comprovados pelo Departamento de Engenharia e detalhados na Planilha Orçamentária reajusta, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer Jurídico.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR***
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 84.078,84 (oitenta e quatro mil setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.

***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA***
Contratada

***Testemunhas:***

1 _____
***Nome/CPF:***

2 _____

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**81D45126

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO**
**DECRETO 3849/2021**

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

**HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27.002.12.361.0333.1401.4.4.90.51.00.00 Fonte 00103 – R$ 186.000,00
30.004.23.695.0356.2404.3.3.90.39.00.00 Fonte 01000 – R$ 180.000,00
31.005.10.302.0341.1410.4.4.90.51.00.00 Fonte 00501 – R$ 45.000,00

**Art. 2º -**Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.º, I e IIII da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

**§1º** – Superávit Financeiro da Fonte 00501 – Alienação de ativos no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

**§2º** - Anulação parcial de dotações no montante de R$ 366.000,00(trezentos e sessenta e seis mil reais) das funcionais programáticas:
27.001.12.361.0336.2435.3.3.90.39.00.00 Fonte 00103 – R$ 186.000,00,
30.004.23.695.0356.2405.3.3.90.39.00.00. Fonte 01000 – R$ 180.000,00;

**Art. 3º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 19 de julho de 2.021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Lima
**Código Identificador:**2F073807

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 PROCESSO INTERNO Nº 197/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ 90.180.605/0001-02** |

| | |
|---|---|
| **Objeto** | Pagamento de franquia de seguro referente a troca de vidro lateral e retrovisor de caminhão BCV-7F18] |
| **Vigência do Contrato** | 19/07/2021 à 19/10/2021 |
| **Valor Contratual** | **R$ 500,00 (quinhentos reais)** |

**Dotação Orçamentária**
24.010.15.122.0331.2.465.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 19 de julho de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal
Contratante

***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**AFC58DEE

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 PROCESSO INTERNO Nº 199/2021

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA - CNPJ 35.445.821/0001-16** |
| **Objeto** | Revisão de 10 mil km do carro Conselho Tutelar Sandero ZE de placa BWYF09. |
| **Vigência do Contrato** | 19/07/2021 à 19/10/2021 |
| **Valor Contratual** | **R$ 471,62 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de julho de 2021.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***SSBARCAR VEÍCULOS LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**00C57D5F

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO CONTRATO Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2021 PROCESSO INTERNO Nº 200/2021

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA – CNPJ Nº 00.836.942/0008-80** |
| Objeto | Aquisição de veículo 0 KM, tipo SUV, para uso oficial do Chefe do Poder Executivo do Município |
| Vigência do Contrato | 19/07/2021 à 19/07/2022 |
| Valor Contratual | **R$ 202.650,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 19 de julho de 2021. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**95B468B7

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2021 PROCESSO INTERNO Nº 142/2021

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 11.308.834/0001-85** |
| Objeto | Aquisição de teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenosvirais de SARS-CoV-2 |
| Vigência do Contrato | 19/07/2021 à 19/07/2022 |
| Valor Contratual | **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 19 de julho de 2021. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**4B96BE82

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2021 PROCESSO INTERNO Nº 163/2021

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.094.900/0001-57** |
| Objeto | Aquisição de Arla, para suprir as necessidades do Departamento de Serviços Rodoviários. |
| Vigência do Contrato | 19/07/2021 à 19/07/2022 |
| Valor Contratual | **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 19 de julho de 2021. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**36E70DDC

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 47/2021, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Preço vigente desta data em diante |
|---|---|---|
| 29 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 100,00 ML | 6,02 |

Catanduvas, 19 de julho de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**E3D89DB4

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**PORTARIA Nº 42/2021**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

**RESOLVE**

**Art. 1º) -** Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

| Nome | RG nº | Matricula | Cargo | Período da Licença |
|---|---|---|---|---|
| Edite Aparecida do Amaral Fortuna | 3.744.970-9 | 345-0 | Auxiliar de Serviços Gerais | 07/07/2021 a 07/10/2021 |
| Lane Deola | 3.641.671-8 | 535-5 | Auxiliar de Serviços Gerais | 19/07/2021 a 19/10/2021 |
| Marinilda Rodrigues Cabral | 5.063.762-0 | 160-0 e 519-3 | Professor | 19/07/2021 a 19/10/2021 |
| Maria de Fatima Gomes Lopes | 8.131.513-2 | 1024-3 e 514-2 | Professora | 30/07/2021 a 30/10/2021 |

.

**Art. 2º)-** Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

**Art. 3º) -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de julho de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**5B3DB7B0

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 011/2021

Concurso Público nº 01/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| N. INSC. | NOME | CARGO | CLASS. |
|---|---|---|---|
| 81600919 | SAULO CAMACHO ROJAS | Médico | 8 |

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 19 de julho de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**3A139C19

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2021 - ID Nº 7921**

**EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79/2021 - ID Nº 7921**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
**ONDE-SE-LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2021 - ID Nº 792021**
**LEIA-SE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021 - ID Nº 7921**
**DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2021

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**8E8050F4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços a ser executada de forma contínua, para a implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a Política Pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme propriedades e especificações apresentadas neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 236.760,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de Julho de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2021.

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**CB8085A9

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 200/2021**

**DECRETO Nº 200/2021**

SÚMULA: Aprova subdivisão do lote 117-B da Gleba 02, perímetro urbano deste município e comarca.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR,** Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 7.430,00m2 (sete mil e quatrocentos e trinta metros quadrados), constantes do lote 117-B, Gleba 02, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

**Lote 117-B-1** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 18,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-2 numa extensão de 25,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-C numa extensão de 18,00m; pela esquerda confrontando com Rua José Wilson Damião, numa extensão de 25,00, totalizando a área de uma área total de 450,00m².

**Lote 117-B-2** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-3 numa extensão de 25,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-C numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-1, numa extensão de 25,00, totalizando a área total de 225,00m².

**Lote 117-B-3** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-4 numa extensão de 25,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-2, numa extensão de 25,00, totalizando a área total de 225,00m².

**Lote 117-B-4** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-5 numa extensão de 25,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-3, numa extensão de 25,00, totalizando a área total de 225,00m².

**Lote 117-B-5** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-6 numa extensão de 25,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-4, numa extensão de 25,00, totalizando a área total de 225,00m².

**Lote 117-B-6** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-7 numa extensão de 25,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-5, numa extensão de 25,00, totalizando a área total de 225,00m².

**Lote 117-B-7** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-8 numa extensão de 25,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-6, numa extensão de 25,00, totalizando a área total de 225,00m².

**Lote 117-B-8** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-9 numa extensão de 25,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-7, numa extensão de 25,00, totalizando a área total de 225,00m².

**Lote 117-B-9** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-10 numa extensão de 25,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-8, numa extensão de 25,00, totalizando a área total de 225,00m².

**Lote 117-B-10** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-11 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com os lotes n°117-B-9 e 117-A, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-11** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-12 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-10, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-12** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-13 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-11, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-13** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-14 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-12, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-14** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-15 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-13, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-15** - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-16 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote

n°117-B-14, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-16 -** Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-17 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-15, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-17 -** Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-18 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-16, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-18 -** Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-19 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-17, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-19 -** Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-20 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-18, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-20 -** Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-21 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-19, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-21 -** Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-22 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-20, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-22 -** Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-23 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-21, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-23 -** Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-24 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-22, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-24 -** Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-25 numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-23, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**Lote 117-B-25 -** Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com o lote n°117-A numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 9,00m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-24, numa extensão de 35,00, totalizando a área total de 315,00m².

**ARTIGO 2º -** São declarados edificáveis os lotes **117-B-1, 117-B-2, 117-B-3, 117-B-4, 117-B-5, 117-B-6, 117-B-7, 117-B-8, 117-B-9, 117-B-10, 117-B-11, 117-B-12, 117-B-13, 117-B-14, 117-B-15, 117-B-16, 117-B-17, 117-B-18, 117-B-19, 117-B-20, 117-B-21, 117-B-22, 117-B-23, 117-B-24, 117-B-25,** perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 Junho de 2021

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**015F2BF0

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021 - ID Nº 8121**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021 - ID Nº 8121**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
**VALOR GLOBAL**: R$ 33.798,00 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2021.

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**8E37EA1C

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021 - ID Nº 8221**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021 - ID Nº 8221**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
**VALOR GLOBAL**: R$ 53.140,40 (Cinqüenta e Três Mil, Cento e Quarenta Reais e Quarenta Centavos)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2021

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**310F9E50

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021 - ID Nº 8321**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021 - ID Nº 8321**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
**VALOR GLOBAL**: R$ 17.898,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2021

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**7D1BA932

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - ID Nº 8421**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021 - ID Nº 8421**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADO**: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
**VALOR GLOBAL**: R$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
**DATA DE ASSINATURA:** 19/07/2021

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**D078E060

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionada, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação da candidata no concurso público.

***a)*** Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
***b)*** Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
***c)*** Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
***d)*** Cópia do documento de Identificação;
***e)*** Cópia do Cartão do CPF;
***f)*** Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
***g)*** Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
***h)*** 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
***i)*** Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
***j)*** Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
***k)*** Cópia do comprovante de residência;
***l)*** Número do PIS/PASEP;
***m)*** Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

| CANDIDATA | CLASSIFICAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| Fernanda Carolina de Melo Carlucci | 1º | Professora |

Centenário do Sul/PR, 19 de Julho de 2021.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**CCC44787

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**
**1 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2020.**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 067/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 12/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WALTER LUCIO ME.

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: WALTER LUCIO ME**, empresa privada, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.262.074/0001-57, neste ato representada por seu Representante Legal **Walter Lucio**, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.852.499-20, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 067/2020, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/06/2021 a 17/12/2021, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 15 de junho de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***WALTER LUCIO ME***
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gisele Ribeiro de Souza
Nome: Marli Aparecida de Paula

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**3AE9AC0A

**SECRETARIA GOVERNO**
**1 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020.**

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 068/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 12/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa GISLEI RODRIGUES

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

**CONTRATADA: GISLEI RODRIGUES ME**, empresa privada, com sede a Rua Arlindo Vergilio Pereira , 312, Centro, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 24.184.153/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal **Gislei Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.887.419-76, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 067/2020, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/06/2021 a 17/12/2021, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 15 de junho de 2021.

***PATRIK MAGARI***
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

***GISLEI RODRIGUES***
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gisele Ribeiro de Souza

Nome: Marli Aparecida de Paula

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**98B1A2B9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 021/2021**

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/07/2021, às 13:30 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE Nº 021/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontrará disponível no endereço: www.conims.com.br, na data de 20/07/2021 a partir das 08:00 horas, bem como no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
Objeto da Licitação: Formação de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, áudio, vídeo e totens automatizados.de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2021.

***MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA***
Coordenador de Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**9D3166FF

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL Nº 019/2021 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAI**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º** Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, situada no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

| SEDE DO CONIMS - FARMACÊUTICO I | |
|---|---|
| **CANDIDATO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
| MARIA CLARACY SARTOR | 2º |

**Art. 2º** O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
**Art. 3º** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício

da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
**Art. 5º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2021.

***PAULO HORN***
Presidente Do CONIMS

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO**

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (recente).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência da respectiva função.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme a função pretendida, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, apresentado por ocasião da inscrição.
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor, conforme modelo do Anexo III.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos, conforme modelo do Anexo IV.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

**ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES**

Exames obrigatórios para as funções de:

Enfermeiro II
Técnico em Enfermagem I e II
Farmacêutico I

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO**

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

**Assinatura**

**"Art.37.**A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

**Assinatura**

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**8ABB1785

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 65/2021, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02
(DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Global: 17.643,95
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte: 000
Data: 19/07/2021

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**DC1A3DA0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 035/2021**

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 068/2021
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº:** 906/2021
**OBJETO**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS) E COSMÉTICOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **"ADVERTÊNCIA" e "MULTA"**, à empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob **CNPJ nº 94.516.671/0002-34**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2021.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**8A004B55

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 036/2021**

**LICITAÇÃO:** Processo Licitatório nº 119/2020 | Pregão Eletrônico nº 030/2020
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EM GERAL.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

**RATIFICAR** a decisão proferida em 07 de julho de 2021, aplicando as penalidades de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 36.417.713/0001-00, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 19 de julho de 2021.

***IVETE MARIA LORENZI***
Secretária Executiva
Res. 010/2017

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**4DABDD08

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 757/2021**

**PORTARIA N.º 757/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art.1º- Readaptar para o cargo de **Telefonista** a servidora **JAQUELINE ALBERTON,** matrícula n.º 6993, concursada no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme processo pericial n.º 959720/2006 e perícia médica realizada em **22 de junho de 2021**. O período de readaptação será do dia **22 de junho de 2021** até o dia **22 de junho de 2022**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de julho de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**8F94489F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 136/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2021 PROCESSO: 15452/2021.**

**Locatário:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Marcial Siqueira.
**Locador:** Darci Gasparin, inscrito no CPF sob nº 454.256.559-91.
**Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Zacarias de Paula Xavier, 408 - Centro, destinado às instalações da Biblioteca Pública do Município de Colombo - Paraná.
**Valor:** O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.930,00 (Cinco mil, novecentos e trinta reais), totalizando o montante de R$ 71.160,00 (Setenta e um mil, cento e sessenta reais) referentes ao valor total do aluguel pelo período dos 12 (doze) meses de locação.
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária previstos na LOA 1559/2020.
**Vigência:** O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de julho de 2021 a 14 de julho de 2022.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 13 de julho de 2021.
**Assinatura:** Alcione Luiz Giaretton.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**FE52CC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 098/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017. PROCESSO: 18883/2021**

**PARTES:** Município de Colombo/PR e Administração e Incorporação de Imóveis Toniolo & Cavalli & Cia Ltda - Epp
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Jose Luiz Nogueira Binotto, portador do RG.: 3.181.325-5 e CPF: 567.449.199-20.
**OBJETO:** Locação do Imóvel situado a Avenida João Batista Lovato, nº 152, Colombo/PR, com área de 442,35 m², a ser utilizada para instalação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Agencia do Trabalhador – SINE/Sede e Carteira de Trabalho/Sede.
VALOR: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente ao valor do aluguel mensal e R$ 190,00 (cento e noventa reais) referente ao valor do condomínio mensal.
§ 1º - O índice para reajuste contratual não poderá ser superior ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou IPC-

A divulgado pelo IBGE, utilizando-se o de menor índice, cabendo a secretaria prover recursos financeiros para sustentar as despesas.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1481/2018 - DO.: 22.01.22.661.0047.2111.339039 – Fonte 1.000 - Desdobramento 10.00 (locação de imóvel) e DO.: 22.01.22.661.0047.2111.339039 – Fonte 1.000 - Desdobramento 01.00 (condomínio).
PRAZO: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de Julho de 2021 a 04 de Julho de 2022.
LOCAL E DATA: Colombo, 02 de julho de 2021.
ASSINATURA: Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Plinio Toniolo Schmidt

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**198B7045

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 367/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 PROCESSO: 15364/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Obras e Viação.
**Contratada:** JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Antônio Puppi – Bairro Centro do município de Colombo.
**Prazo**: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato **por mais** 03 (três) meses, findando em 06/10/2021**.**
**Local e data da assinatura:** Colombo, 08 de julho de 2021.
**Assinatura:** Ítalo Perini Neto.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**BE2C3423

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 PROCESSO: 7419/2021.**

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Moreira.
**Contratada:** SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.967.676/0001-59.
**Objeto:** Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Colchões de casal e solteiro e cobertores **(Itens 01, 02, 03 e 04)** para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 055/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 246.500,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 16 de julho de 2021.
**Assinatura:** Elisângela Rena Beraldo.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**A1105F94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 PROCESSO: 7419/2021.**

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Moreira.
**Contratada:** ELO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.844.636/0001-39.
**Objeto:** Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Colchões de casal e solteiro e cobertores **(Item 06)** para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 055/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.240,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 16 de julho de 2021.
**Assinatura:** Elisângela Rena Beraldo.**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Moreira.
**Contratada:** ELO TEXTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.844.636/0001-39.
**Objeto:** Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Colchões de casal e solteiro e cobertores **(Item 06)** para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 055/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 24.240,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

**Local e data da assinatura**: Colombo, 16 de julho de 2021.

**Assinatura:** Elisângela Rena Beraldo.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**1E180C8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 005/2021**

Aviso de Licitação
Chamamento Público Nº. 005/2021
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e Cmeis da Secretaria Municipal da Educação
Data: 21 de Julho de 2021 à 10 de Agosto de 2021.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Sessão Pública de Habilitação: 11 de Agosto ás 09:00 (nove) horas.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de Julho de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Carlos Vieira
**Código Identificador:**08B9FA15

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 12/2021.

| | |
|---|---|
| Processo: | 16673/2021-InexigibilidadeNº 12/20221 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR*,**PREFACIO EDITORA S.A. CNPJ: 05.014.905/0001-34.** |
| Objeto: | Aquisição de Kits deMaterial Literário, acondicionados em baús de papelão personalizados para implementação de programa de incentivo á leitura e desenvolvimento de leitores em turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. |
| Valor: | O valor máximoda Dispensa será de R$ 646.525,00(seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e vinte cinco reais). |
| Embasamento Legal: | Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93 |
| Data: | 19/07/2021. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**FA2D4BE1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 PROCESSO: 7419/2021.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Carlos Roberto Moreira.
**Contratada:** JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.037.880/0001-85.
**Objeto:** Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Colchões de casal e solteiro e cobertores **(Item 05)** para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico 055/2021.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 16 de julho de 2021.
**Assinatura:** Elisângela Rena Beraldo.

**Publicado por:**
Rosiliane de Lima D'agostin
**Código Identificador:**E1BE528C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE DISPENSA 87/2021

| | |
|---|---|
| Processo: | Nº 12717/2021- Dispensa Nº 87/2021 |
| Partes: | *Município de Colombo/PR*,**MARIA CRISTINE GUIMARAES- ME. CNPJ: 10.960.702/0001-70.** |
| Objeto: | Contratação de empresa para Realização de exames de aptidão psicológica dos agentes da Guarda Municipal visando avaliar as condições para o manejo adequado do porte e manuseio de armamento funcional. |
| Valor: | O valor máximodaDispensa será de R$2.400,00( dois mil e quatrocentos reais.) |
| Embasamento Legal: | Artigo 75 - Inciso I - Lei nº.14.133/2021. |
| Data: | 19/07/2021 |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**0D9E69EC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE EMPENHO 7346/2021

Extrato do Empenho

| | |
|---|---|
| N° do Empenho: | 7346-/2021. |
| Data: | 19/07/2021. |
| Valor Total doEmpenho: | R$ 2.4000,00( dois mil e quatrocentos reais). |
| Nº da Dispensa: | 87/2021 |
| Contratado: | **MARIA CRISTIANE GUIMARAES -ME. CNPJ: 10.960.702/0001-70.** |
| Contratante: | Prefeitura Municipal de Colombo |
| Objeto: | Contratação de empresa para Realização de exames de aptidão psicológica dos agentes da Guarda Municipal visando avaliar as condições para o manejo adequado do porte e manuseio de armamento funcional. |
| Órgãos Responsáveis: | Secretaria Municipal de Governo. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**95D46801

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ERRATA DO EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Onde lia-se:**
2.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que ocorrerá na data de: **12/07/2021** disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

| ÍTEM | DATA PREVISTA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | **19/09/2021** |
| PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 02 dias úteis | **19/07/2021 e 20/07/2021 Até as 16:00 Hrs.** |
| RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL | **21/07/2021** |
| INÍCIO DAS INSCRIÇÕES | **22/07/2021** |
| ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES | **02/08/2021** |
| PRAZO PARA ENTREGA PRESENCIAL DOS TÍTULOS | **05/08/2021 / 06/08/2021 / 09/08/2021 e 10/08/2021 NO HORÁRIO DAS 08:00 HRS AS 12:00HRS E DAS 13:00 HRS AS 17:00HRS** |
| PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS | **03/08/2021** |
| IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS 02 dias úteis | **03/08/2021 e 04/08/2021 até as 16 Hrs.** |
| RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO e RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS | **05/08/2021** |
| ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO | **13/08/2021** |
| AFERIÇÃO NEGROS, ÍNDIOS E PCD's | **16/08/2021** |
| CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA | **19/08/2021** |
| PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, avaliação fenotípica, índios, PCD's e classificação provisória). | **19/08/2021 e 20/08/2021 até as 16 Hrs** |
| RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL | **21/08/2021** |

**Leia- se:**

2.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que ocorrerá na data de: **19/07/2021** disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

| ÍTEM | DATA PREVISTA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | **19/07/2021** |
| PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 02 dias úteis | **19/07/2021 e 20/07/2021 Até as 16:00 Hrs.** |
| RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL | **21/07/2021** |
| INÍCIO DAS INSCRIÇÕES | **22/07/2021** |
| ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES | **02/08/2021** |
| PRAZO PARA ENTREGA PRESENCIAL DOS TÍTULOS | **05/08/2021 / 06/08/2021 / 09/08/2021 e 10/08/2021 NO HORÁRIO DAS 08:00 HRS AS 12:00HRS E DAS 13:00 HRS AS 17:00HRS** |
| PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS | **03/08/2021** |
| IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS 02 dias úteis | **03/08/2021 e 04/08/2021 até as 16 Hrs.** |
| RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO e RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS | **05/08/2021** |
| ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO | **13/08/2021** |
| AFERIÇÃO NEGROS, ÍNDIOS E PCD's | **16/08/2021** |
| CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA | **19/08/2021** |

| | |
|---|---|
| PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, avaliação fenotípica, índios, PCD's e classificação provisória). | **19/08/2021 e 20/08/2021 até as 16 Hrs** |
| RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL | **21/08/2021** |

O presidente da Comissão **do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS Edital Nº 002/2021**

**Publicado por:**
Caroline Perin
**Código Identificador:**84043E88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH**
**NOTIFICAÇÃO 001070**

**O Departamento de Urbanismoe Habitação, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). CARLOS AUGUSTO KUCKEL, portador do RG: 5.889.624-1 e inscrito no CPF/MF: 780.650.899-68 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 05 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, em estágio de EM USO do local, na RUA DO JUAZEIRO Nº 328, bairro EMBÚ, devendo o responsável: COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NO PRAZO DE 5 DIAS CORRIDO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 15/07/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.**
**Colombo, 19de maio de 2021**
**Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.**

***JOSNEY MARQUES DE OLIVEIRA***
Matrícula 13.281

***ISAQUE SOARES DE SOUZA***
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

***EDUARDO LUCIO NETZ***
Matrícula 15.221

**Publicado por:**
Isaque Soares de Souza
**Código Identificador:**DCEB2D2E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 354/2021**

Ementa: ALTERA o Decreto N° 330, de 02 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre o Acompanhamento, Fiscalização e Controle de Execução dos Contratos, no âmbito do Município de Contenda/PR., e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar a fiscalização, execução e acompanhamento dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo do Município de Contenda/PR.

**CONSIDERANDO** as atribuições que dispõe a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das atribuições estabelecidas pela Lei da Estrutura Organizacional do Município de Contenda/PR. as normas gerais para Fiscalização de Execução dos Contratos Administrativos no âmbito dos Poderes Executivo, através dos procedimentos estabelecidos neste regulamento,

**DECRETA:**

ART. 1º o Art. 14 do DECRETO Municipal n° 330/2020 passa vigorar acrescido dos seguintes incisos:

**XVII - Que o servidor público tenha plena consciência das responsabilidades quando da execução da tarefa designada, quando do acompanhamento, fiscalização e controle de execução de contratos no âmbito do Município de Contenda/Pr;**

**XVIII - Que o servidor público tenha plena consciência que o mesmo poderá estar sujeito a penalizações, caso pratique atos em desconformidade com as Leis, ou seja, bem como aquela que afeta a própria execução no desempenho de suas funções;**

**XIV – Que o servidor público deverá trabalhar de forma ímpar, levando com seriedade as suas obrigações com seriedade e no caso de favorecimento ilícito quando da execução de suas funções, o mesmo será passível de processo administrativo, podendo responder civil e criminalmente pelos seus atos, desde que comprovada tal situação.**

**Art.2º** Permanecem inalteradas as demais cláusulas, artigos e incisos publicados no Decreto Original;

**Art. 3º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Contenda Paraná, 19 de julho de 2021.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan de Oliveira Santos
**Código Identificador:**2D42AF78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N° 367/2021**

NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, e DECRETO MUNICIPAL 353/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETA:**

Art. 1º Para compor a Comissão de Regularização Fundiária, do Município de Contenda, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Ovídio Luiz Druszcz, representante da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos responsável pela análise urbanística dos processos de REURB:

II – Luana Grazielle Lavandoski Good Semes representante da Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente responsável pela análise ambiental dos processos de REURB:

III – Cristiane Regina Franceschi representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social responsável pela análise social dos processos de REURB:

IV – Rogerio Stanczyk representante da Procuradoria Geral do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de REURB:

Parágrafo único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso IV a Presidência da Comissão da Comissão de Regularização Fundiária.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Contenda Paraná, 19 de julho de 2021.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan de Oliveira Santos
**Código Identificador:**B22232AD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 7300 HORAS MÁQUINA E 2000 KM DE CAMINHÃO PRANCHA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CAMINHOS DA PRODUÇÃO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 2 de agosto de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 1.769.524,00 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2021.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E71CA626

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS E DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 3 de agosto de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: 176.332,50 (cento e setenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2021.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**80562342

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021.**
O MUNICÍPIO de **Dois Vizinhos**, torna público que às 14 horas do dia 3 de agosto de 2021, na plataforma do comprasnet, endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO | QUANTI-DADE | VALOR TOTAL (R$) | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|
| Automóvel Sedan | 01 | 79.900,00 | 90 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Silvio Alves da Rosa, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3536 8848 - E-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasgovernamentais.gov.br e www.doisvizinhos.pr.gov.br, das 08:00 às 17:30 horas.

**Dois Vizinhos**, 19 de julho de 2021.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**873D142C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de agosto de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: 69.845,70 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2021.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**CEF07595

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021**

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ABASTECIMENTO NA BOMBA) PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 013/2021 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ N.º |
|---|---|---|
| 48 | AUTO POSTO SUL LTDA | 76.465.590/0001-90 |
| 49 | POSTO DE COMBUSTÍVEIS PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA | 08.225.949/0001-00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de julho de 2021.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**082785CB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM LOTE(S) EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de agosto de 2021 às 9 horas.

Valor: R$ 465.371,02 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819 ou 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2021.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**FF4F2CC6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (CONVÊNIO Nº 092/2021) QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 5 de agosto de 2021 às 14 horas.

Valor: R$ 1.997.698,13 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e treze centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819 ou 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2021.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**43BF915B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0227/2021 - FICA DECRETADA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA ALAIR MARCEMIRA DESPLANCHES COSTA.**

**DECRETO Nº 0227/2021**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 138 e 158 da Lei Municipal nº 013/2020;
DECRETA
**Art. 1º.** Fica decretada a aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora **ALAIR MARCEMIRA DESPLANCHES COSTA,** inscrito no CPF sob n° 689.581.459-00, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matricula 600, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
**Art. 2º.** Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos integrais, nos moldes do art. 6º da EC 41/2003, que correspondem a R$1.632,39 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos);
**Art. 3º**. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de julho de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**25002DCE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0228/2021 - ICA DECRETADA A APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SENHORA ROSA BESTEL.**

**DECRETO Nº 0228/2021**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 5º e § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 140 e 153 da Lei Municipal nº 013/2020;
DECRETA
**Art. 1º.** Fica decretada a aposentadoria por tempo de contribuição da Senhora **ROSA BESTEL,** inscrito no CPF sob n° 708.786.929-91, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula 482, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
**Art. 2º.** Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos integrais, nos moldes do art. 6º da EC 41/2003, que correspondem a R$ 2.135,11 (dois mil cento e trinta e cinco reais e onze centavos);
**Art. 3º**. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de julho de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**2B8CB42A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AMPS - DECRETO Nº 002/2021 NOMEAR, O SENHOR LAOLIR DA COSTA SOUZA JUNIOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.043.276-2-SSP-PR, PARA O CARGO EFETIVO DE CONTADOR.**

**DECRETO Nº 002/2021**

O Doutor Ulysses Prev, no uso de suas atribuições legais, através do seu Diretor Presidente;
CONSIDERANDO, a ordem classificatória do concurso público 001/2019;

**DECRETA**

**Artigo 1° -** NOMEAR, o Senhor **Laolir da Costa Souza Junior**, portador da Cédula de Identidade nº 3.043.276-2-SSP-PR, para o cargo efetivo de **Contador**, percebendo vencimentos mensais correspondentes à tabela de vencimentos de pessoal desta Instituição;

**Artigo 2º** - Este decreto produzirá seus efeitos a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício do Doutor Ulysses Prev, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Diretor Presidente, em 19 de julho de 2021.

***ROBSON LEME DA SILVA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**AC92B058

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE - LAOLIR DA COSTA SOUZA JUNIOR**

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE**

Em 19 de julho de 2021, na sede do ***DOUTOR ULYSSES PREV***, no Estado do Paraná, perante a o Departamento de Recursos Humanos, compareceu o senhor **Laolir da Costa Souza Junior,** portador do CPF 455.961.409-10 que tomou posse no cargo estatutário de Contador**.**
O empossado assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições do cargo e os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente.

Doutor Ulysses – PR, 19 de julho de 2019.

***LAOLIR DA COSTA SOUZA JUNIOR***
Empossado

***ROBSON LEME DA SILVA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**EA18BAE2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES,** Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0021/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 59.517,65 (CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 03/08/2021 às 09h:00m.

**ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 03/08/2021 a partir das 09h:05m.

**SESSÃO DE DISPUTA:** dia 03/08/2021 às 09:05m

**LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

**VALIDADE DA ATA:** 12 MESES

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 19 de julho de 2021.

***LUIZ OTERO MOREIRA FITZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**C481BA05

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2021.

O MUNICÍPIO de Doutor Ulysses/PR, torna público que às 09h horas do dia 02/08/2021, na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do Site: https://bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO - Motoniveladora
QUANTIDADE - 01
VALOR TOTAL - R$775.000,00
Prazo - 180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Luiz Otero Moreira Fitz, Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3664-1214 - E-mail licita.pmdu@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.doutorulysses.pr.gov.br/licitação, das 08h00min às 17h00min horas.

Doutor Ulysses, 19 de julho de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**825415B0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021**
**CONTRATO Nº 092/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ**: 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** REGINATO, DEITOS & CIA LTDA
**CNPJ:** 09.654.313/0001-38

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de confecção de calças em malha colegial para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

**VALOR:** R$ 17.475,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Fernandes Pinheiro, em 19 de julho de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**61954CC2

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR - PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de botijão e carga de gás P13 e P45, com entrega no local.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido ao surto de COVID-19 no prédio da Prefeitura Municipal, e ainda, retificações no edital do referido certame**, fica alterada a data de abertura e julgamento das propostas conforme abaixo:
**Nova Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 02/08/2021, às 09:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2021.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**8A328B49

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR - PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de desdobro (serração) de madeiras.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido ao surto de COVID-19 no prédio da Prefeitura Municipal,** fica alterada a data de abertura e julgamento das propostas conforme abaixo:
**Nova Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 02/08/2021, às 14:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações

Fernandes Pinheiro, 19 de julho de 2021.

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**2BB96C07

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ**: 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO:** SHOP DO METAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS ARTISTICOS LTDA
**CNPJ:** 57.992.075/0001-13

**OBJETO:** Aquisição de placas de identificação para sepultamento.

**QUANTIDADE:** 200 unidades
**VALOR TOTAL:** 1.764,00 (mil, setecentos e sessenta e quatro reais)
**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 19 de julho de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**9CDE59D5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº.25/2020**

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.25/2020, objetivando a Contratação de Empresa no ramo para fornecimento de refeições (Self-Service) no Município de Flórida, preparadas e servidas na dependência da Licitante. decorrente de Pregão n° 32/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA e a ÉRIKS VACHOLIZ MARINS 06443930924 inscrita no CNPJ sob nº. 21.527.345/0001-78. aditivam o contrato com término 31/12/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo -se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 06 de junho de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**FF1E4098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 3.801, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 3.801, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Concede adicional de escolaridade a servidoras referente avaliação de titulação nº 004/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 004/2021, de 12 de maio de 2021

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de julho de 2021, o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

| Matrícula | Nome | Cargo | Adicional de Escolaridade |
|---|---|---|---|
| 2-01112 | Dulcineia Turra Bulgarelli | Instrutor de Música | 5% (cinco por cento) |
| 2-01149 | Juliana Molina | Agente Operacional | 5% (cinco por cento) |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de julho de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**BAB9D08A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 3.802 DE 1º DE JULHO DE 2021.**

**DECRETO Nº 3.802 DE 1º DE JULHO DE 2021.**

Promove avanço vertical à servidoras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004, considerando os requerimentos apresentados no mês de junho de 2021 por parte das servidoras, Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita, Maria Helena Silvestre Palodeti Egea e Michelle Quaquio, e considerando a avaliação de desempenho das referidas servidoras,

**DECRETA:**

Art.1º Ficam promovidas por avanço vertical, as seguintes servidoras, ocupantes do cargo de professor de educação infantil:

| Matrícula | Nome | Nível de Vencimento |
|---|---|---|
| 2-01189 | Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita | De C-III para C-IV |
| 2-01188 | Maria Helena Silvestre Palodeti Egea | De C-III para C-IV |
| 2-01190 | Michelle Quaquio | De C-III para C-IV |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de julho de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**FFF192BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 665, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

**LEI Nº 665, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

Altera o nome do Conjunto Morar Bem II para Conjunto José Andretto.

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome do atual Conjunto Morar Bem II para Conjunto José Andretto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de julho de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**A14B8D96

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**280_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - SIRLEI RODRIGUES DE ALMEIDA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 280 DE 12 DE JULHO DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SIRLEI RODRIGUES DE ALMEIDA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 066/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SIRLEI RODRIGUES DE ALMEIDA.- CPF n.º 681.242.799-34, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE – nível – 006-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.984,80 (Três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo AGENTE DE SAÚDE – nível 006-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de Julho de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**57615129

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**284_21 - REVOGA 232_18 FUNÇÃO GRATIFICADA - ANDERSON CHAVES DA SILVA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 284 DE 13 DE JULHO DE 2021**

Revoga a designação do servidor ANDERSON CHAVES DA SILVA da Função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a designação do servidor ANDERSON CHAVES DA SILVA que deixa de exercer a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL, a partir de 30 de junho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de julho de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6D7404FC

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**291_21 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 010_21**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 291 DE 16 DE JULHO DE 2021**

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 010 de 2021 para construção de um centro cultural no Distrito de Sede Progresso, no Município de Francisco Beltrão - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ANDRESSA THAIS NESI, CREA/PR n.º 171433/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para construção de um centro cultural com espaços para salão, cozinha, alojamento, DML, circulação e instalações sanitárias, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias em tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura em aço e telhas metálicas, esquadrias, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros e placas de comunicação visual, com área de 147,40m2, sobre o lote nº 30, da Gleba nº 48-FB, no Distrito de

Sede Progresso, no Município de Francisco Beltrão - PR.- TOMADA DE PREÇOS n.º 10 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de julho de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**F92E692D

## ASSESSORIA LEGISLATIVA
## RESOLUÇÃO Nº 017/2021 CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 017/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse da modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa, 2ª fase,referente ao período de julho/2018 à junho/2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
**CONSIDERANDO** a deliberação nº 082/2015 do CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade "AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa",
**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária realizada em 15 de julho de 2021, registrada na Ata nº 005/2021/CMDCA,

**RESOLVE:**
**ARTIGO 1º** Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse da modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa, 2ª fase,referente ao período de julho/2018 à junho/2019.

**ARTIGO 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***CLAUDINEIA TONELLO***
Presidente CMDCA

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**D94133BC

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## PORTARIA Nº 022, DE 19 DE JULHO DE 2021.

| Câmara Municipal de Vereadores | |
|---|---|
| Francisco Beltrão - Paraná | CNPJ: 78.686.557/0001-15 |

**PORTARIA Nº 022, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE:**
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

| Nome | CPF | Nº Autorização | Quantidade Diárias | Destino |
|---|---|---|---|---|
| Ademir Kowalski | 025.599.579-22 | 042/2021 | 3,5 | Curitiba - PR. |
| Douglas Karnoski | 090.540.159-00 | 043/2021 | 3,5 | Curitiba - PR. |
| Rafael Zago | 103.274.629-73 | 044/2021 | 3,5 | Curitiba - PR. |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2021.

***QUINTINO GIRARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**6029DABE

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná CNPJ: 78.686.557/0001-15
**PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Autoriza o pagamento de diárias à servidora abaixo especificada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias à servidora abaixo especificada e dá outras providências.

| Nome | CPF | Nº Autorização | Quantidade Diárias | Destino |
|---|---|---|---|---|
| Iani Mara da Silveira | 070.953.429-97 | 045/2021 | 4,0 | Curitiba - PR. |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2021.

***QUINTINO GIRARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**072CDD36

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## CONVOCAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.
Data e horário: 19 de julho de 2021, às 15h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME |
|---|---|
| 01 | FELIPE AUGUSTO ARGENTA SABBAG. |
| 02 | SERVIÇOS MÉDICOS MR LOPES LTDA. |

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2021.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**49AF9328

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cano, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 20 de julho de 2021, às 15h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

| Nº ORDEM | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|---|---|
| 01 | HAMADA & ARAUJO LTDA. |
| 02 | SERVIÇOS MÉDICOS MR LOPES LTDA. |

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2021.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**5261F90B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI.**
**ESPÉCIE:** Contrato nº 614/2021 - Processo dispensa nº 75/2021.
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da manutenção das autoclaves instaladas na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e na Unidade de Saúde do Bairro da Cango, incluindo o fornecimento de pelas e mão de obra.
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 17.176,00 (dezessete mil, cento e setenta e seis reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5500 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 6180 | 08.006.10.302.1001.2064 | 494 | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |
| 5610 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |
| 6210 | 08.006.10.302.1001.2064 | 494 | 3.3.90.39.17.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2021.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**A8450ABA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** .
**ESPÉCIE**: Contrato nº 613/2021 - Tomada de preços nº 7/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m2, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Lote 01: 45(quarenta e cinco) dias e Lote 02: 90(noventa) dias.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 352.196,49 (trezentos e cinqüenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 8170 | 11.004.26.782.2002.1015 | 0 | 4.4.90.51.02.02 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2021.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**460A35C7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA. - CNPJ nº 18.247.370/0001-93, que indicou como responsável o médico FERNANDO GOMES STAFENI, inscrito no CRM-PR sob o nº 34649, para os serviços abaixo especificados:

| Item | Código SUS | Descrição | Valor total R$ |
|---|---|---|---|
| 3 | 0205010016 | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO<br>adulto (Considerar > 18 anos) | 900,00 |
| 4 | 0205010016 | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FISICO OU FARMACOLÓGICO<br>Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos)<br>Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos)<br>Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos) | 900,00 |
| 5 | 0205010024 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA<br>adulto (Considerar > 18 anos) | 900,00 |
| 6 | 0205010024 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA | 900,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos)<br>Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos)<br>Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos). | |
| 13 | 0211020060 | TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO<br>adulto (Considerar > 18 anos) | 300,00 |
| 14 | 0211020060 | TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMÉTRICO<br>Infantil (Considerar entre 0 e 18 anos)<br>Pode ser realizado na faixa etária (0 a 8 anos)<br>Pode ser realizado na faixa etária (8 a 17 anos) | 300,00 |

Francisco Beltrão/PR, 19 de julho de 2021.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**8F85A623

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº76/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) motosserras para serem utilizadas nos serviços de combate a incêndios florestais mediante a construção de aceiros, bem como em situações de vendavais.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA | UN | 2,00 | 2.320,00 | 4.640,00 |
| 02 | I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA | UN | 1,00 | 3.500,00 | 3.500,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 76/2021 : R$ 8.140,00 (oito mil cento e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**CB6ECDB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº54/2021**

**OBJETO:** Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

| Item | Empresa | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | HAMADA & ARAUJO LTDA | MÊS | 6,00 | 14.304,56 | 85.827,36 |

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº54/2021: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**20B9AED4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – Processo nº 481/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e assistência técnica rural, para atender a necessidade do Município, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.800 de 20 de abril de 2021, que institui o PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
**1 – JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI. CNPJ nº 34.786.607/0001-60.** ITEM 01 R$ 630,00.
**2 – ALBERTON ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ Nº 15.754.689/0001-17. ITENS 02 R$ 44,44; 03 R$ 44,44; 04 R$ 65,00; 05 R$ 74,28; 06 R$ 64,66.**
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 905.830,00 (novecentos e cinco mil oitocentos e trinta reais).**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniela Raitz
**Código Identificador:**A7FE0860

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 005-2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo n° 001/2021 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 20 de Julho de 2021 a partir das 08h:00min até as 17h30min do dia 26 de Julho de 2021 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 19 de Julho de 2021.

***JOEL RICARDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

ANEXO I

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA.**

| Classificação | Inscrição | Nome do Candidato |
|---|---|---|
| 3° | 070 | REBECA GABRIELA AGUIAR |

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
Cópia de RG e CPF,
Comprovante de Endereço Atualizado,
Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

**O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**0DFD2027

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 141-2021**

**portaria nº. 141/2021**

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DA CASA LAR.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sr.ª **SIMONI BOICO**, portadora do RG N.º 9.194.851-6/PR, para exercer o cargo de Coordenadora da Casa Lar**,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2021.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**C52005FE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 142-2021**

**Portaria nº. 142/2021**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Condecer 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao Sr. **CLOVIS MOUROZ**, Lotado no Departamento de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 20/07/2021 até 08/08/2021, com retorno em 09/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2021.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**D4667252

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 062/2021
Pregão Eletrônico nº 019/2021
Adjudicação: 19/07/2021
Contratadas: **SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA**
**FIBRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
**MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**
**FLAVIA PERANDRE DIAS 07911166978**
**CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste Município

***LUIS HENRIQUE NERY***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**DF0CF9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 058/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021.**

Aos 15 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** sediada na rua Expedicionário Palmense, 409, Centro, Palmas – PR, inscrita no CNPJ nº. 17.838.218/0001-12 neste ato representada pelo Senhor **Cristian Ghion Zorzan**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 058/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 7 | RECARGA DE EXTINTOR PQ 04KG BC | 70 | 18,50 | 1.295,00 |
| 8 | RECARGA DE EXTINTOR PQ 06KG BC | 75 | 22,00 | 1.650,00 |
| 9 | RECARGA DE EXTINTOR AP 10LTS | 35 | 25,00 | 875,00 |
| 14 | RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR CO2 06KG | 16 | 64,00 | 1.024,00 |
| 15 | RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR PQ | 50 | 21,00 | 1.050,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 04KG | | | |
| 16 | RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR PQ 06KG | 36 | 44,00 | 1.584,00 |
| 17 | RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR AP 10LTS | 32 | 29,00 | 928,00 |
| 18 | RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR PQ 12KG BC | 36 | 76,00 | 2.736,00 |
| 19 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA LDE 30L | 150 | 15,00 | 2.250,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 13.392,00 (treze mil trezentos noventa e dois reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 - Adm Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manut Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut e Conser do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete Secret de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 017/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 017/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.**O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**5.1**. Os produtos/serviços deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

**5.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

**5.4.** A não entrega dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Os produtos/serviços deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

**5.6.** A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

**5.7.** A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.8.** A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.9.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

**5.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.11.** Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

**5.12.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

**5.13.** Os produtos/serviços deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

**5.14.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

**5.15.** Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.16.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.17.** O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**6.2.**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a

liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**6.4**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.7.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, osenhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**(Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

**9.3** Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.4** Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**9.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.6** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.7** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**9.8** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

**9.9** Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

**9.10** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

**9.11** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

**9.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.13** A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

**9.14** O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1**. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**13.1.** Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**13.2.** A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

**13.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

**13.4.** CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**13.5.** Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

**13.6.** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções

previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **pregão eletrônico nº. 017/2021 - Registro de preços nº. 015/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 15 de julho de 2021

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**97FCA521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 058/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2021.**

Aos 15 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI,** sediada na rua Henrique Schwerin, 766, Centro, Erechim – RS, inscrita no CNPJ nº. 11.175.931/0001-47 neste ato representada pelo Senhor **Daniel Arcari**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 058/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 6 | EXTINTOR CO2 04KG | 18 | 319,13 | 5.744,34 |

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 5.744,34 (cinco mil setecentos quarenta e quatro reais trinta e quatro centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 - Adm Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manut Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut e Conser do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete Secret de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 017/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 017/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.**O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**5.1**. Os produtos/serviços deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

**5.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

**5.4.** A não entrega dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Os produtos/serviços deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

**5.6.** A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

**5.7.** A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.8.** A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.9.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

**5.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.11.** Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

**5.12.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

**5.13.** Os produtos/serviços deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

**5.14.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

**5.15.** Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.16.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.17.** O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**6.2.**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**6.4**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.7.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, osenhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**(Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

**9.3** Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.4** Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**9.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.6** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.7** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**9.8** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

**9.9** Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

**9.10** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

**9.11** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

**9.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.13** A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

**9.14** O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1**. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**13.1.** Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**13.2.** A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

**13.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

**13.4.** CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**13.5.** Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

**13.6.** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **pregão eletrônico nº. 017/2021 - Registro de preços nº. 015/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 15 de julho de 2021

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**EE40F4B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 058/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021.**

Aos 15 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA,** sediada na rua Dário Vilela Bitencourt, N°369, Vila São Pedro, Santo Antônio da Platina – PR, inscrita no CNPJ nº. 12.118.086/0001-30 neste ato representada pelo Senhor **Francisco Carlos de Oliveira**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 058/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EXTINTOR PQ 1KG ABC 05 ANOS | 20 | 52,00 | 1.040,00 |
| 2 | EXTINTOR PQ 02 KG ABC 05 ANOS | 30 | 73,00 | 2.190,00 |
| 3 | EXTINTOR PQ 04KG ABC 05 ANOS | 50 | 120,00 | 6.000,00 |
| 4 | EXTINTOR PQ 06KG ABC 05 ANOS | 28 | 122,00 | 3.416,00 |
| 5 | EXTINTOR AP 10LTS | 10 | 110,00 | 1.100,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 13.746,00 (treze mil setecentos quarenta e seis reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 - Adm Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manut Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut e Conser do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete Secret de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 017/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 017/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.**O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**5.1**. Os produtos/serviços deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

**5.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

**5.4.** A não entrega dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Os produtos/serviços deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

**5.6.** A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

**5.7.** A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.8.** A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.9.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

**5.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.11.** Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

**5.12.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

**5.13.** Os produtos/serviços deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

**5.14.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

**5.15.** Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.16.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.17.** O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**6.2.**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**6.4**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.7.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, osenhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**(Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

**9.3** Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.4** Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**9.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.6** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.7** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**9.8** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

**9.9** Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

**9.10** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

**9.11** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

**9.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.13** A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

**9.14** O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1**. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este

organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**13.1.** Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**13.2.** A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

**13.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

**13.4.** CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**13.5.** Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

**13.6.** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **pregão eletrônico nº. 017/2021 - Registro de preços nº. 015/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 15 de julho de 2021

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**61A0FDE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 058/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2021.**

Aos 15 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** sediada na Rodovia Br 153, km 45, Água das Bicas, Santo Antonio da Platina – PR, inscrita no CNPJ nº. 21.169.439/0001-12 neste ato representada pelo Senhor **Fábio Henrique Aguiar**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 058/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 20 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES E5, ESCRITA DE PO QUIMICO, CO2 E AGUA | 250 | 4,90 | 1.225,00 |
| 21 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTO LUMINISCENTES S1 SAIDA DE EMERGENGIA | 75 | 4,90 | 367,50 |
| 23 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTO LUMINISCENTES S3 SAIDA DE EMERGENGIA | 75 | 4,90 | 367,50 |
| 24 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTO LUMINISCENTES S5 SAIDA DE EMERGENGIA | 75 | 4,90 | 367,50 |

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 2.327,50 (dois mil trezentos vinte e sete reais e cinquenta centavos)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 - Adm Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manut Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut e Conser do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete Secret de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 017/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 017/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.**O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**5.1**. Os produtos/serviços deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

**5.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

**5.4.** A não entrega dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Os produtos/serviços deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

**5.6.** A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

**5.7.** A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.8.** A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.9.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

**5.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros

custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.11.** Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

**5.12.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

**5.13.** Os produtos/serviços deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

**5.14.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

**5.15.** Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.16.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.17.** O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**6.2.**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**6.4**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.7.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, osenhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**(Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

**9.3** Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.4** Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**9.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.6** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.7** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**9.8** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

**9.9** Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

**9.10** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

**9.11** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

**9.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.13** A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

**9.14** O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1**. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**13.1.** Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**13.2.** A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

**13.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

**13.4.** CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**13.5.** Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

**13.6.** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **pregão eletrônico nº. 017/2021 - Registro de preços nº. 015/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 15 de julho de 2021

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**E4E017D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 058/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2021.**

Aos 15 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **ADELVO BASQUERA & CIA LTDA,** sediada na rua 1º de Maio, 30, Bello, Caçador – Sc, inscrita no CNPJ nº. 76.554.179/0001-90 neste ato representada pelo Senhor **Adelvo Basquera**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 058/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 10 | RECARGA DE EXTINTOR PQ 12KG BC | 15 | 40,00 | 600,00 |
| 11 | RECARGA DE EXTINTOR CO2 04KG | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 12 | RECARGA DE EXTINTOR CO2 06KG | 8 | 45,00 | 360,00 |
| 13 | RECARGA E RETESTE DE EXTINTOR CO2 04KG | 20 | 50,00 | 1.000,00 |
| 26 | GIROFLEX LUZ DE EMERGÊNCIA SINALIZADOR 54 LEDS 12V 10W ÂMBAR GIROLED FIXAÇÃO POR PARAFUSOS CAMINHÃO | 5 | 188,00 | 940,00 |
| 27 | SUPORTE PARA EXTINTORES TIPO L COM 04 FUROS | 150 | 3,50 | 525,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos vinte e cinco reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 - Adm Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manut Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut e Conser do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete Secret de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 017/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 017/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade

Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.**O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**5.1**. Os produtos/serviços deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

**5.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

**5.4.** A não entrega dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Os produtos/serviços deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

**5.6.** A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

**5.7.** A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.8.** A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.9.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

**5.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.11.** Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

**5.12.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

**5.13.** Os produtos/serviços deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

**5.14.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

**5.15.** Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.16.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.17.** O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**6.2.**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**6.4**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.7.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, osenhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**(Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

**9.3** Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.4** Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**9.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.6** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.7** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**9.8** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

**9.9** Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

**9.10** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

**9.11** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

**9.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.13** A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

**9.14** O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1**. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**13.1.** Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**13.2.** A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

**13.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

**13.4.** CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**13.5.** Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

**13.6.** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **pregão eletrônico nº. 017/2021 - Registro de preços nº. 015/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 15 de julho de 2021

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**E2C76F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº. 058/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2021.**

Aos 15 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a empresa **NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** sediada na rua Paraná, 20, Centro, Varginha – MG, inscrita no CNPJ nº. 35.784.900/0001-51 neste ato representada pelo Senhor **Ruan Antonio Azalini**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 058/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto da presente ata é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 22 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTO LUMINISCENTES S2 SAIDA DE EMERGENGIA | 75 | 4,00 | 300,00 |
| 25 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTO LUMINISCENTES S12 SAIDA DE EMERGENGIA | 100 | 4,40 | 440,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**2.1** O valor total do contrato é de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

**2.1.1.** A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**2.2** As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 –Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manut Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Trans, Obras e Serv Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 - Secret de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 - Adm Manutenção Proprios Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Ser Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.020 – Manut Coordenadoria de Cultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secret Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut Serv Transp Escolar
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut e Conser do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secret Municipal de Agricul, Pecur e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1510 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 - Secretaria Municipal de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1511 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete Secret de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 - Manut Gabinete do Secretario Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 - Manut Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.060 – Proteção Social Básica
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1938 – Material de Consumo

**2.3** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 017/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

**2.4** Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 017/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

**2.5** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 017/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**3.2.** O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

**3.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**3.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**3.5**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.**O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

**5.1**. Os produtos/serviços deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a CONTRATADA por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**5.2.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro - PR, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

**5.3.** Os produtos/serviços deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Obras de General Carneiro, situada na Rua Dom Pedro II s/n Vila Operária, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município de General Carneiro - PR.

**5.4.** A não entrega dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.5.** Os produtos/serviços deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

**5.6.** A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

**5.7.** A Secretaria Municipal de Obras é reservada o direito de não receber ou devolver os produtos/serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à contratada substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.8.** A CONTRATADA deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.9.** A CONTRATADA se obriga entregar os produtos/serviços em conformidade com as marcas/fornecedor, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A contratada deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

**5.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.11.** Caso a fabricação dos produtos/serviços cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

**5.12.** Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

**5.13.** Os produtos/serviços deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

**5.14.** A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos equipamentos/materiais contratados.

**5.15.** Não serão aceitos produtos/serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.16.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.17.** O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA SEXTA:DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**6.2.**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**6.4**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.7.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras, para o devido empenho; juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência para fornecimento dos produtos/serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 15/07/2021 e termino no dia 15/07/2022.

**CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO**

**8.1.** Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, osenhor **Thomaz Giovanni Gaiovicz**(Secretario de Obras e Serviços Públicos) deste Município, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

**CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Constituem obrigações da Contratada de:

**9.2** Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto, segundo as necessidades e requisições da Secretaria;

**9.3** Fornecer os produtos/serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.4** Fornecer os produtos/serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**9.5** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.6** Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**9.7** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**9.8** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

**9.9** Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (horas), contado do recebimento;

**9.10** Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

**9.11** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada;

**9.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.13** A CONTRATADA devera fornecer os Extintores e Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergências, de boa qualidade e material com selo do INMETRO e Homologação Nacional e normas Brasileiras de venda de Extintores e placas de Sinalizações, com autorização de Fabricação e Manutenção dos mesmos contendo todas as Normas de fabricação;

**9.14** O vencedor devera retirar os extintores para realizar o serviço de recarga no mesmo endereço da entrega, e comunicar em ate 48 horas o servidor responsável alguma irregularidade que impossibilite a realização do serviço.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1**. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

**10.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**10.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s); e,
Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**§ 2º** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º** - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**12.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**13.1.** Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**13.2.** A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

**13.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

**13.4.** CONTRATADA não será eximidas de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**13.5.** Deverão ser observadas pelaCONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos

materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

**13.6.** O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **pregão eletrônico nº. 017/2021 - Registro de preços nº. 015/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**16.2.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

General Carneiro, 15 de julho de 2021

**Publicado por:**
Luis Henrique Nery
**Código Identificador:**A3A9DE3A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 7.172/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

**O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, conforme Lei Municipal n.º 2.721/2020, ficando a comissão assim constituída e composta por seus titulares e suplentes:

**- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**:
Titular: Ivanilda de Fátima Plazza
Suplente: Silvia Walter Corpa

**- Representante da Secretaria Municipal de Educação**:
Titular: Aline Suellem Batista
Suplente: Elaine Nogueira

**- Representante da Secretaria Municipal de Saúde**:
Titular: Gabriela Martins Gonçalves
Suplente: Ivonete Avelina da Rocha

**- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**:
Titular: Kesia Lopes da Silva Mendes
Suplente: João Paulo Alba Mignaca

**- Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**:
Titular: Ader Teixeira de Oliveira
Suplente: Carlos Pires Nunes

**- Representante da Secretaria Municipal de Fazenda**:
Titular: Patrícia Torrerzan do Nascimento
Suplente: Maria Zeni de Aquino

**- Representante da Área com Deficiência Física**:
Titular: Solange Valente Dias
Suplente: Antonia Rodrigues dos Santos Alves

**- Representante da Área de Deficiência Visual**:
Titular: Paulo Ferreira Cruz
Suplente: Alessandro Pezzolato

**- Representante da Área de Deficiência Intelectual**:
Titular: Graziella Gorri Pareja Evangelista
Suplente: Marly Mengue Viotto

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro"
Em 19 de julho de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**457EFEDF

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2.021.**

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2.021.

Concedente: Município de Goioerê.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.
CNPJ: 75.838.672/0001-70.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a serem desenvolvidas por esta entidade no atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e suas famílias/cuidadores, durante três meses, sendo ofertado aos alunos com idade superior a 18 anos oficinas temáticas com atividades pedagógicas/lúdicas e práticas com os temas: Fortalecimento de vínculos, Prevenção de agravos e Violação

de direitos, a fim de promover, orientar, apoiar no atendimento a situações de vulnerabilidade e risco social destes usuários.

Valor Total do Repasse: R$-39.696,70 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:
14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1063)
14.02.08.244.0014.2.095.4.4.50.42.00.00.00.00 (1064)

Período de Vigência e Execução: 20 de julho de 2.021 até 31 de outubro 2.021.

Base Legal: Artigo 30 VI e Artigo 31 *caput* da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II e 20, I do Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Goioerê, 19 de Julho de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zamprone
**Código Identificador:**2DDB0F52

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2.021.**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 19 DE JULHO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a serem desenvolvidas por esta entidade no atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual e suas famílias/cuidadores, durante três meses, sendo ofertado aos alunos com idade superior a 18 anos oficinas temáticas com atividades pedagógicas/lúdicas e práticas com os temas: Fortalecimento de vínculos, Prevenção de agravos e Violação de direitos, a fim de promover, orientar, apoiar no atendimento a situações de vulnerabilidade e risco social destes usuários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (1063)
14.02.08.244.0014.2.095.4.4.50.42.00.00.00.00 (1064)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-39.696,70 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) que será repassado em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 21.525-2 em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 20 de julho de 2.021 até 31 de outubro 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 19 de julho de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal
Concedente

***MAURO NISHIMURA***
APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

**Publicado por:**
Patricia Zamprone
**Código Identificador:**62C6E664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 647/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, MARTA PEREIRA DE SOUSA, portadora do RG. Nº. 5.145.375-1 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 19 de julho de 2021 e encerrando-se em 18 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao quinquênio 2002/2007.
Artigo 2º. Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE JULHO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**380077CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 009/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (20, 21 e 22 de julho de 2021), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

| INSCRIÇÃO Nº. | CONVOCADOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 71411 | ANDRESSA CORANDIN JACINTO DE OLIVEIRA CABRAL | 58 |

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;

w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 19 de Julho de 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**FCF2AD2D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 648/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ÉLIDA BERNARDINO RODRIGUES, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 12/07/2021 a 10/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM, 19 DE JULHO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**6D298425

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2021

Objeto: AQUISIÇÃO de APARELHOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS e MÓVEIS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 20/07/2021.
Abertura das propostas: 02/08/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br - **UASG 451481**
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 16 de julho de 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gean Lucas Silvestre Farias
**Código Identificador:**CEE9E6B3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 19/07/2021 | 439,02 |

Goioerê, 19 de Julho de 2.021.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Patricia Torrezan do Nascimento
**Código Identificador:**2C23E811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 7.171/2.021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 106.540,00 (cento e seis mil e quinhentos e quarenta reais), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.244.0014.2.095-APOIO AS ENTIDADES DE UTILIDADE PUBLICA | |
| 3.3.50.41.1069-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1991 | R$ 91.540,00 |
| 2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR | |
| 2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS | |
| 2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS | |
| 3.3.90.30.1068- MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000 | R$ 15.000,00 |
| TOTAL | R$ 106.540,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1991 no valor de R$ 91.540,00 (noventa e um mil e quinhentos e quarenta reais) decorrentes de Emenda Parlamentar ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Do Município De Goioerê

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**A387E92C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EXTRATO DE CONTRATO 0143/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO 0143/2021**

**CONTRATANTE:** Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

**CONTRATADA:** PANIFICADORA BATEL LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 03.114.885/0001-48, situada na CORONEL LUSTOSA , 2208 COMERCIAL - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL Guarapuava/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 051/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO ALMOÇO, CAFÉ E JANTAR NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 117.387,90 (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2021.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**8C42791D

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 178 DE 19 JULHO DE 2021**

Nomeia, LEDIANE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento de TECNICA DE ENFERMAGEM, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso publico municipal n° 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E**
Art. 1 – Nomear, LEDIANE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS, cédula de identidade n° 13.817.086-1 e CPF n° 107.700.339-03, aprovado no concurso publico 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM, nível F-01, 40 horas semanais.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrario

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de julho de 2021.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Samuel Gonçalves Bueno
**Código Identificador:**3AEECB40

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 179 DE 19 JULHO DE 2021**

Resolve conceder licença para capacitação, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 ;

**Considerando** o disposto no ART. 70 inciso IV, da Lei Complementar 01 de 2006 de 10 de abril de 2006, qual seja: "Art. 70 conceder-se-á ao servidor licença: [...] IV – Para capacitação [...]".

**R E S O L V E**

**Artigo 1.** Conceder a Servidora INGRIDI SCHADECK PEDROSO, matrícula funcional n°. 6793-1, lotada na Secretaria de Agricultura no cargo em provimento efetivo de Tecnico Agricola, licença para capacitação, pelo período de até 03 (tres) meses consecutivos nos termos da lei.

**Artigo 2.** Esta portaria entra em vigor com data retroativa a contar do dia 01/07/2021 , revogadas as disposições em contrário..

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de julho de 2021.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Samuel Gonçalves Bueno
**Código Identificador:**37906A9B

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 180 DE 19 JULHO DE 2021**

Nomeia, KEILA APARECIDA MARCONDES DIDUR, para exercer o cargo em provimento de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso publico municipal n° 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E**
**Art. 1** – Nomear, KEILA APARECIDA MARCONDES DIDUR, cédula de identidade n° 12.481.462-6 e CPF n° 081.274.559-03 aprovado no concurso publico 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível C-01, 40 horas semanais.

**Art. 2** – Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrario

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 19 de julho de 2021.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Samuel Gonçalves Bueno
**Código Identificador:**D6B087AD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 45/2021**

**P O R T A R I A Nº 45/2021**
D a t a: 14 de julho de 2021.

Ementa: Cria Comissão Temporária Especial para acompanhamento, análise de prioridades e implementação do sistema de digitalização dos arquivos da Câmara Municipal.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fulcro nos art. 65 e art.66, inciso II do Regimento Interno,**

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Criar Comissão Temporária Especial para acompanhamento, análise de prioridades e implementação do sistema de digitalização dos arquivos da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos servidores abaixo designados:

Adalton Raimundo da Cunha
Andréa Marta Salamon Schimmel
Durcelina dos Santos Titotto
Sérgio Eloir Bellio

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

***TEREZA CAMILO DO SANTOS***
Presidente- Gestão 2021

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**087C871B

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 092/2021**

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2018, do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2018**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62**

**Objeto do Contrato**: contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante fornecimento de 40 (quarenta) acessos móveis com direito à portabilidade e com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo os serviços de ligações locais, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para o Município de Guaíra, em conformidade com o Decreto n° 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicação prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto n°2.056, de 04 de novembro de 1996 – Regulamento de Serviços Móvel celular (Resolução n° 477/2007 – Anatel), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**Objetivo do Aditivo**: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2018**.**

**Da prorrogação do prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **11 de julho de 2022**.

**Do Valor Contratual:** A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações (ANATEL) acumulado no período (no total de 16,68%), de **R$ 112.946,70 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**92EEE42E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 096/2021**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 356/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 130/2020**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.686.037/0001-27**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada nos serviços de descupinização e dedetização com fornecimento de materiais necessários, para combate e controle de vetores e pragas urbanas, tais como: cupins e "olheiros" de formigas Saúvas, em diversos pontos do município de Guaíra - Paraná, como: os canteiros, praças, jardins, passeio públicos, imóveis públicos municipais, e os demais locais que se fizerem necessário.

**Objetivo do Aditivo**: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 356/2020, decorrente de alteração de meta física.

**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 8.175,00 (oito mil, cento e setenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 356/2020, que é de **R$ 32.812,50 (trinta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**1C9F8EBB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 097/2021**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 393/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 146/2020**
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TONN & FERNANDES LTDA, CNPJ nº 07.029.836/0001-68**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

**Objetivo do Aditivo**: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 393/2020, decorrente de alteração de meta física.

**Do Acréscimo do Valor:** a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 127.641,17 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)**, que corresponde ao percentual de **24,44%** do valor total da Ata de Registro de Preços nº 393/2020, que é de **R$ 522.227,50 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**A9F73421

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2021**

**Pregão Eletrônico nº 130/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.458.719/0002-80**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: aquisição de testes identificação quantitativa de Anticorpos (IgG) anti-SPIKE para SARS-CoV-2, MÉTODO: quimioluminescência e Teste rápido imunocromatográfico, para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná.

**Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 16 de julho de 2021 e término em 15 de julho de 2022.

**Data de Assinatura:** 16 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**167F19CC

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2021**

**Pregão Presencial nº 129/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968, CNPJ nº 30.032.281/0001-25**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de sonorização móvel, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

**Valor Total: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

**Prazo de Vigência:** início em 16 de julho de 2021 e término em 15 de julho de 2022.

**Data de Assinatura:** 16 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**110E652C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2021**

**Pregão Eletrônico nº 088/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R. A. MORAES EIRELI, CNPJ nº 32.134.537/0001-30**

**Objeto da Ata de Registro de Preços**: contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

**Valor Total: R$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais)**

**Prazo de Vigência:** início em 19 de julho de 2021 e término em 18 de julho de 2022.

**Data de Assinatura:** 19 de julho de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**0FFB5123

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2021**

**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 067/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0015-04**

**Objeto do Contrato:** Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, que será responsável pela execução de Cursos de ELABORAÇÃO DE DOCES, TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO DE HAMBÚRGUER GOURMET e TÉCNICAS DE PANIFICAÇÃO BÁSICA, para o público alvo Famílias atendidas e cadastradas junto ao CRAS-Centro de Referência da Assistência Social e CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Famí-lias cujos filhos estão cadastrados junto ao Programa CEACA/PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com fundamento no art.24, XIII, da Lei 8.666/93, com fundamento no art.24, XIII, da Lei 8.666/93.

**Valor Total: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais).**

**Prazo de Vigência:** A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

**Data de Assinatura:** 15 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**B9FACF06

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2021**

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2021**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.731.728/0001-30**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**, será responsável pela execução de curso para capacitação de servidores municipais **"Curso de Novidades Tributárias 2021"**, o qual aborda assuntos de extrema importância para as Diretorias de Fiscalização, Tributação e Financeiro, abordando temas necessários ao continuo processo de aperfeiçoamento.

**Valor Total: R$ 4.380,00 (Quatro mil e trezentos e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 16 de outubro de 2021.

**Data de Assinatura:** 16 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**FB2CDD78

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 351/2021**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 130/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 130/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de testes identificação quantitativa de Anticorpos (IgG) anti-SPIKE para SARS-CoV-2, MÉTODO: quimioluminescência e Teste rápido imunocromatográfico, para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaíra Paraná, sendo a empresa vencedora:

**FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 19.458.719/0002-80**, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);**

**Art. 2º -** Declarar FRACASSADO o item 1 da licitação;

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**86AE50E5

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 352/2021**

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 129/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 129/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada, em prestação de serviços de sonorização móvel, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

**CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968,** inscrita no **CNPJ nº 30.032.281/0001-25**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**5A215A08

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## PORTARIA Nº 353/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 088/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 088/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, sendo a empresa vencedora:

**R. A. MORAES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 32.134.537/0001-30**, vencedora do item 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais);**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**1BDB45F5

## CONSAMU
## CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021,** fundamentado no artigo 25, da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 119/2021 e Inexigibilidade nº 20/2021, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de KIT MOTOR PARA INCUBADORA IT 158 COMPLETO FANEM, para atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses"**, a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.240.906/0001-25, no valor de R$ R$ 1.377,00 (hum mil, trezentos e setenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

Cascavel/PR, 15 de julho de 2021.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**96CD3994

## CONSAMU
## EXTRATO DO CONTRATO – Nº 69/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
**CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de KIT MOTOR PARA INCUBADORA IT 158 COMPLETO FANEM, para atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses".
**VALOR TOTAL:** R$ 1.377,00 (hum mil, trezentos e setenta e sete reais).
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**DATA:** 15 de julho de 2021.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto de Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Fernando Henrique Lisse |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**E83986B0

## CONSAMU
## CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**
**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 03/08/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E SISTEMA INFORMATIZADO EM FORMATO SAAS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COMTEMPLANDO OS SEGUINTES MÓDULOS: MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA, PROTOCOLO, OFÍCIO, PEDIDO DE E-SIC, E ATA POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 03/08/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 19 de julho de 2021.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**EC289075

**CONSAMU**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA:** SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
**OBJETO:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 124/2020, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de julho de 2021. O valor total da renovação será de R$ 799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais).
**Firmado em:** 19 de julho de 2021.
**Assinaturas:** Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Eduardo Cantieri

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**BC230592

**PROJUR**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE 08/03/2021 – PARA ATUAÇÃO NO AMBULATÓRIO ASSINTOMÁTICO COVID19 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 066/2021.**

**Contrato nº 006/2021**
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
Salário Inicial: R$ 3.601,64
Admissão: 19/07/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**0FB02CB0

**PROJUR**
**DECRETO Nº 323/2021 DATA: 19.07.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. STEFANNY LOUISE DORNER FREITAS, portadora da RG nº 10.785.512-2 -SESPII/PR, do cargo de Psicólogo, com desligamento no dia 14 de julho de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.

**Art. 2º** Declara-se vago o cargo de Psicólogo até então ocupado pela referida Servidora.

**Art. 3º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**0B26EB5D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N º 111/2021**

**DECRETO N º 111/2021**

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 DA DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARACI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SIDNEI DEZOTI**, Prefeito Do Município de Guaraci, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam Revogados os incisos I e II do Artigo 10 da Instrução Normativa nº **01/2021** de 14/07/2021 da Divisão de Compras e Licitações que dispõe sobre o processo administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alison Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**B41160E7

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.16/2021, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para todos os Veículos da Frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 03 (três) meses, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência.. decorrente de Pregão n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. aditivam o contrato na importância de R$ 844,42

(oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, inc. II, alínea 'd' da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 19 de julho de 2021.

***PREFEITO MUNICIPAL***

oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos

***SIDNEI DEZOTI***

www.elotech.com.br

**Publicado por:**
Alison Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**DB64BD28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 128/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) em favor dos servidores WAGNER LÚCIO CAMPANERUTTI e WULLIAN SAAB GALDIOLI, para levar amostras de água para monitoramento de potabilidade na UEL (Vigiágua e Gerenciamento de Análise Laboratorial GAL), na cidade de Londrina no dia 20/07/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**1D0F150C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 2º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, Srº OSEIAS INACIO, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 2º Sessão Extraordinária do ano, a ser levada a efeito **no dia 22 de julho de 2021, quinta-feira**, com início **às 14:00 horas,** realizada no plenário da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**PROJETO DE LEI Nº 021/2021 - INSTITUI O PROGRAMA ESTRELA DO MAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A sessão extraordinária será exclusiva para apreciação e deliberação da matéria em pauta, de caráter e regime de urgência ao município de Guaraqueçaba.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Gabinete da Presidência, em 19 de julho de 2021.

***OSEIAS INACIO***
Presidente

**Publicado por:**
Aldinei Soares dos Santos
**Código Identificador:**73C76ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO 21**

**Termo de Homologação De Procedimento**

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **21/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR. No uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 21/2021, que tem por objeto: **"**Contratação de empresa para realizar Revisão 130 horas motor 300 HP Mercury e Revisão 2400 horas motor 200 HP Mercury", em atendimento a Secretaria de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, no Valor de R$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais).

**II**. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 19 de julho de 2021.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**B18019AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO 20**

**CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO**

**Processo**: Dispensa de Licitação 20/2021
**Objetivo:** Contratação de Empresa especializada em propaganda para prestação de serviço de publicidade para a Secretaria de Saúde para execução de campanha de comunicação para unidade pública – contra o Coronavírus – Covid – 19 e Dengue, pelo período de 06 (seis) messes, no Valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

**Gabinete do Prefeita**
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto Contratação de Empresa especializada em propaganda para prestação de serviço de publicidade para a Secretaria de Saúde para execução de campanha de comunicação para unidade pública – contra o Coronavírus – Covid – 19 e Dengue.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**.

Guaraqueçaba, 19 de julho 2021

***JEFFERSON SUNDADOZO TERESA***
Departamento de Compras/Licitação

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**485146D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 21/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021**

**No Decreto 174/2021**

**Onde lê; -**
**DECRETO Nº 174/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021**

**Leia-se;**

**DECRETO Nº 181/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021**

Honório Serpa, 19 de JULHO de 2021.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**ADCA677F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 30/2021 - PMHS**

**ERRATA AO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2021**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2021**

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através Do chefe da divisão de compras e contratos , designado pela decreto nº 09/2021-PMHS, torna público que: No extrato da ata de registro de preços contrato nº 58/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 30/2021, homologado no dia 16 de Julho de 2021 publicado no dia 19/072021, edição 2308:

**Onde se lê:** PARTES: Município de Honório Serpa - PR **e a empresa 170**
CNPJ : **25.401.981/0001-00**
ESPÉCIE: Ata nº 58/2021 - Pregão nº 30/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL E ALVENARIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, COBERTURA, EPI"S, METALÚRGICA E FUNILARIA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze ) Meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.170.000,00 (Hum milhão e cento e setenta mil Reais ).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

**Leia-se:** PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **IRINEU COSTELLA E CIA LTDA**
**CNPJ : 81.413.874/0001-72**
ESPÉCIE: Ata nº 58/2021 - Pregão nº 30/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL E ALVENARIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, COBERTURA, EPI"S, METALÚRGICA E FUNILARIA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(Doze ) Meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.170.000,00 (Hum milhão e cento e setenta mil Reais ).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Honório Serpa, 19 de Julho de 2021.

***LUCIO DIEGO GUERRA***
Chefe da Divisão de Compras e Contratos

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**57900D57

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 31/2021 - PMHS**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2021**

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que após reformulação do edital procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.A nova data de abertura do certame será no dia 04 de agosto de 2021 as 09:00 Horas através do site https://www.gov.br/compras/ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE**. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br , pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 19 de Julho de 2021.

***LUCIO DIEGO GUERRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Elisangela Macagnan
**Código Identificador:**9B61735B

---

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA 20/2021**

**Errata n° 20/2021**
**Edital 42/2021 – Publicada em 14/07/2021**

**Onde se Lê:**
**EDITAL Nº.42/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**Leia-se:**
**EDITAL Nº.43/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**3D307726

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 44**

**EDITAL N.º 44/2021 de 19 de julho de 2021.**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos

documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

**Cargo: Engenheiro Civil**

| Classificação | Candidato (a) | RG |
|---|---|---|
| 11ª | DIANDRA TORTELI GRANDO | 10.186.961-0 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 19 de julho de 2021.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**193D01A8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONVOCAÇÃO**

**PORTARIA 61/2021**

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Convocar o funcionário **EUCLIDES EVANGELISTA PILAR**, matricula 18301, portador do RG nº 5.345.278-7 SSP/PR, para que retorne aos seus trabalhos no Departamento de **EDUCAÇÃO**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, na função de **MOTORISTA DE CAMINHAO/ONIBUS**, na data de 20/07/2021, revogando a portaria nº 54 de 18/05/2021.
Esta Portaria entra em vigor em 19/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 de julho de 2021.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**5E1C9F6F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

**CHEFIA DE GABINETE**
**ERRATA DO DECRETO Nº 125/2021**

ERRATA DO DECRETO Nº 125/2021
PUBLICAÇÃO DIA 14/07/2021
ONDE SE LÊ "19/07/2021 A 17/08/2021"
LEIA-SE "26/07/2021 A 24/08/2021"

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**958BFC75

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 179/2021**

**DECRETO N.º 179/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

**DECRETA**
**Art. 1°.** Exonerar à pedidoo servidorSr. Deovani Teodoro da Silva, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 13.060.692-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 075.530.019-02, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir do dia 13 de julho de 2021.
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**8214A5F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**PORTARIA N° 025/2021**

EXONERA A SENHORITA LARISSA CIPRIANO MONTEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**:

Art. 1º - Exonerar a partir de 19 de julho de 2021, a Senhorita LARISSA CIPRIANO MONTEIRO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob n° 13.356.795-0/SESP/PR., e inscrita no CPF/MF sob n° 050.415.309-98, residente e domiciliada à Rua Katsuo Nakata, nº 2164, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 50, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Técnica Nível I, Símbolo CC-03, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em data de 19 de julho de 2021, ficando revogada a Portaria nº 013/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**E4B92EC0

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 032/2021**

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE EDMILSON FERREIRA DOS

SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Vereador e Presidente EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Matrícula 6, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 20 de julho de 2021 e retorno no dia 23 de julho de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "O PODER JULGADOR DAS CÂMARAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA CP (COMISSÃO PROCESSANTE) E A CPI (COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO) DE FORMA EFICAZ COMO FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente

***ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**6CD07F00

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 033/2021**

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MURILO LEONARDI VAZ A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MURILO LEONARDI VAZ, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 033/2021, EM DATA DE 19 DE JULHO DE 2021.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Servidor MURILO LEONARDI VAZ, brasileiro, solteiro, Matricula 51, Diretor de Departamento de Assuntos Técnicos Administrativo, Processo Legislativos, Redações e Atas, Digitação e Arquivo, Símbolo CC-02, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.116.374-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 010.165.909-11, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, nº 471, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 20 de julho de 2021 e retorno no dia 23 de julho de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "O PODER JULGADOR DAS CÂMARAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA CP (COMISSÃO PROCESSANTE) E A CPI (COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO) DE FORMA EFICAZ COMO FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente

***ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**FA2E2835

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DA MESA Nº 034/2021**

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ROBERTO HIROMI, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 034/2021, EM DATA DE 19 DE JULHO DE 2021.

**R E S O L V E:**

Autorizar o Servidor ROBERTO HIROMI, brasileiro, casado, Secretário de Administração Geral, Matricula 36, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado à Rua Mathias Candil, 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 20 de julho de 2021 e retorno no dia 23 de julho de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "O PODER JULGADOR DAS CÂMARAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA CP (COMISSÃO PROCESSANTE) E A CPI (COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO) DE FORMA EFICAZ COMO FERRAMENTAS DE FISCALIZAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ DO IGUAÇU, Avenida Brasil, nº 97, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente

***ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**49F5C081

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**
**ATO DO PRESIDENTE Nº 009/2021**

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente irá se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, IX, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 20 a 23 de julho de 2021, conforme Ato da Mesa nº 032/2021, de 19 de julho de 2021.

Considerando a necessidade de passar o exercício da Presidência ao Vice-Presidente.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, devidamente constituído, durante o período de 20 a 23 de julho de 2021.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 20 de julho de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Hiromi
**Código Identificador:**9CD9C958

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 600/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR VALDECIR APARECIDO TRINDADE, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o Requerimento protocolado sob nº 1678/2021, de 31/05/2021;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

**RESOLVE;**

**I** - Conceder Pensão por Morte, a partir de **30 de maio de 2021**, ao Senhor **VALDECIR APARECIDO TRINDADE**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.053.820-2- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 997.492.709-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, casado civilmente com a servidora **MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE**, falecida em data de **30 de maio de 2021**, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 08447230155 2021 4 00012 036 0004992 26 de Registro de Óbito do Cartório de Registro civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**II** – A Servidora falecida era ocupante do cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 478/2010 de 01 de outubro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**III** – Tendo em vista que a referida Servidora deixou filhos maiores e o viúvo acima qualificada no item I, seja aplicado 100% a ele de forma definitiva no valor de R$ 2.184,28 (Dois mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**IV** – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de **30 de maio de 2021**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de junho de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**E5C333C4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 608/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR VALDECIR APARECIDO TRINDADE, DE FORMA DEFINITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o Requerimento protocolado sob nº 1678/2021, de 31/05/2021;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Inciso I do Art. 47 da Lei nº 835/2006 e alterações;

**RESOLVE;**

**I -** Conceder Pensão por Morte, a partir de **30 de maio de 2021**, ao Senhor **VALDECIR APARECIDO TRINDADE**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.053.820-2- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 997.492.709-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, casado civilmente com a servidora **MARISA BERNARDO DE AZEVEDO TRINDADE**, falecida em data de **30 de maio de 2021**, consoante Certidão de Óbito Matricula sob nº. 08447230155 2021 4 00012 036 0004992 26 de Registro de Óbito do Cartório de Registro civil do Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**II** – A Servidora falecida era ocupante do cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 148/2018 de 06 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**III** – A referida Servidora deixou filhos maiores e o viúvo acima qualificada no item I, seja aplicado a ele de forma definitiva o valor de R$ 1.540,22 (Um mil quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), sendo os proventos da pensão por morte.
**IV** – Retroagir os efeitos desta Portaria a partir de **30 de maio de 2021**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**02F8A8D0

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 678/2021**

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar no dia 19 de julho de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV/MR e no Escritório do Deputado Paulo Rogério do Carmo, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**B86570E5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 679/2021**

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

**RESOLVE**;

**I – AUTORIZA** o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar no dia 19 de julho de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV/MR e no Escritório do Deputado Paulo Rogério do Carmo, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de julho de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**CF42B6E4

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 130/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1712/2021, de 13/07/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 14/07/2021, edição de nº 2305, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.468.556,16 (Quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.1.068000 ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 57.500,00

888 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.437.460,76
889 FONTE: 337 CV FUNASA ESGOTO SANITÁRIO
SOMA.....R$ 1.494.960,76
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 5.535,55
2423 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 300.000,00
2424 FONTE: 1300 CV.IAT Barracão Industrial Coleta Seletiva
SOMA.....R$ 305.535,55
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.786,13
1432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 302.207,73
2425 FONTE: 802 CV.SEDU/GOVEST Recape Asfáltico
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.957.750,00
2426 FONTE: 1201 CV.MCIDADES/CEF Recapeamento Asfáltico
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.516.542,51
1572 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 492.733,30
2427 FONTE: 816 CV.TUR/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 477.500,00
2428 FONTE: 1200 CV.MTUR/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.865.000,00
2429 FONTE: 1202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.337.000,00
2430 FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 2.110.919,59
2431 FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 955.000,00
2432 FONTE: 1205 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural
SOMA.....R$12.065.439,26
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.602.620,59
1785 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 1.602.620,59
TOTAL.....R$15.468.556,16
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 600.000,00
FONTE: 802 CV.SEDU/GOVEST Recape Asfáltico.....R$ 62.207,73
FONTE: 337 CV.FUNASA Esgoto Sanitário.....R$ 367.377,65
FONTE: 816 CV.TUR/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 492.733,30
SOMA.....R$ 1.522.318,68
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.582.198,65
FONTE: 337 CV.FUNASA Esgoto Sanitário.....R$ 1.070.083,11
FONTE: 802 CV.SEDU/GOVEST Recape Asfáltico.....R$ 240.000,00
FONTE: 1200 CV.MTUR/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 477.500,00
FONTE: 1201 CV.MCIDADES/CEF Recapeamento Asfáltico.....R$ 1.957.750,00
FONTE: 1202 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 2.865.000,00
FONTE: 1203 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 1.337.000,00
FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 2.110.919,59
FONTE: 1204 CV.MAPA/CEF Pav. Asfáltica Rural.....R$ 955.000,00
FONTE: 1300 CV.IAT Barracão Industrial Coleta Seletiva.....R$ 300.000,00
SOMA.....R$12.915.873,29
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 24.350,29
1457 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 26.435,84
1457 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 50.786,13
TOTAL.....R$15.468.556,16
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**D3C3E3E4

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 131/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1713/2021, de 13/07/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 14/07/2021, edição de nº 2305, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.450.833,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000.000,00
2433 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 TERRENOS.....R$ 117.272,90
2434 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
154510024.2.017000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 33.016,00
2435 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 54.473,77
2436 FONTE: 015 COSIP EC. 93/2016
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 198.631,46
2437 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRICO PÚBLICO.....R$ 47.438,87
2438 FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art.1ºB)
SOMA.....R$ 1.450.833,00
TOTAL.....R$ 1.450.833,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) , por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 015 COSIP EC. 93/2016.....R$ 54.473,77
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previdenciárias.....R$ 231.647,46
FONTE: 512 CIDE (Lei 10866/04, Art.1ºB).....R$ 47.438,87
SOMA.....R$ 333.560,10
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.000.000,00
SOMA.....R$ 1.000.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 117.272,90
1613 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 117.272,90
TOTAL.....R$ 1.450.833,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**52E36E9E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021; Proc. Administrativo: nº 059/2021; Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Alambrado com Portão para fechamento do Lixão Municipal, localizado no Sítio São Lázaro, neste Município. O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, inciso I, alínea *a* da Lei nº 8.666/93. Torna-se público o resultado final da licitação em epígrafe: Empresas: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA, CNPJ: 00.147.794/0001-10, com o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); 2 - D MOTTIN & FILHOS LTDA, CNPJ: 00.680.981/0001-65, com o valor total de R$ 140.628,65 (cento e quarenta mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Itambaracá Pr, 19 de julho de 2021.

***MILAYNE GONÇALVES FRANCO***
Portaria 189/2021

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**3B5A88EB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO Nº 4691/2021

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.850/2021 do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e dá outras providências.

**R E S O L VE :**

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei nº 1.850/2021 do Sistema Nacional de Segurança Alimentar para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, conforme segue:

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Agricultura**
Titular: João Medeiros de Oliveira
Suplente: Ana Luísa Jacon Rosa

**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Titular: Aline Maria Menegasso de Andrade
Suplente: Monica Cristina Siviero Fabris

**Secretaria Municipal de Educação E Cultura**
Titular: Gilmara Aparecida Ferreira
Suplente: Daniela Cristina Cherubim Tostes

**Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: Maristela da Luz
Suplente: Marcela Cassia De Grande Sato

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Representantes do Conselho do Hospital Ubirajara de Condessa**
Titular: Daniel Luiz da Silva
Suplente: Paulo Zamboni

**Representantes do Lar São Vicente de Paula**
Titular: Maria Leodice Jussiane Dias
Suplente: Aparecida Ivone Freiria Munhoz

**Representantes da Igreja Católica**
Titular: Célia Regina da Rosa Romero
Suplente: Arlete Aparecida Debiazzi Marinho

**Representantes da Igreja Assembléia de Deus**
Titular: Aleri Ferreira da Luz
Suplente: Lorechi Tastach Pereira

**Representantes da Igreja Metodista**
Titular: Paulo Roberto da Cunha

Suplente: Sara Gabriane dos Santos Romanini

**Representantes da Associação dos Piscicultores do Norte Do Paraná - APISNORTE**
Titular: Santo Miguel Romero
Suplente: José Antonio Cherubim

**Representantes das Associações de Pais Mestres e Funcionários**
Titular: Maria Tereza Feriato
Suplente: Cristiani Fernanda Henrique de Oliveira

**Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**
Titular: Antônio Carlos Basseto
Suplente: Carlos Alberto Scaramal

Art. 2º - Restou referendado a Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, assim composta:

**Presidente** do CONSEA Municipal: Paulo Roberto da Cunha
**Vice-Presidente**: Sara Gabriane dos Santos Romanini
**Secretário Geral**: João Medeiros de Oliveira
**Secretária Executiva do CONSEA Municipal**: Ana Luísa Jacon Rosa

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**0FC9CE67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 218/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**C O N C E D E:**

Art. 1º - A Senhora Lucimara Ramos de Oliveira Jorge, funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário - PSF, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 19 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**589A28B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE RESULTADO**

EXTRATO DE RESULTADO
Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2021; Credenciamento nº 004/2021; Proc. Administrativo: nº 065/2021; Objeto: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área Urbana e Rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública. EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: O Município de Itambaracá, em cumprimento ao Artigo Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que a Empresa **RADIO YARA LTDA;** CNPJ: **80.367.121/0001-05** foi considerada habilitada para participar da licitação em epígrafe. A Empresa apresentou a Carta Proposta para prestação de serviços de Radiodifusão constantes no DECRETO nº 4.022/2017, conforme Edital.

Itambaracá Pr, 19 de julho de 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**F9A3D465

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)**
**CONTRATO Nº 044/2020 - ID/TCE Nº 42188**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 25/09/2021.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 16/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/07/2021.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**AD3FEE64

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Edital n.º 003/ 2021**

**PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2020/2024.**

A Comissão Eleitoral responsável pelo pleito eleitoral suplementar do cargo de conselheiro tutelar gestão 2020-2024, vem por meio deste homologar os candidatos aptos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, paro o exercício do mandato 2020-2024.
Foram submetidos 04 candidatos às avaliações de Aptidão Mental, Avaliação de Informática, Capacitação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como foram submetidos a Prova Escrita,

resultando em 03 candidatos habilitados para o pleito eleitoral, os quais são apresentados a seguir:

| Nº | Candidatos habilitados para concorrer ao pleito |
|---|---|
| 01 | Rita Grasiela de Oliveira |
| 02 | Franciene Bobbo de Souza |
| 03 | Lunieri Santos Maia |

**Itambé, 19 de Julho de 2021.**

***ANA BEATRIZ LOURENÇO DE SANTANA***

***DANIEL RODRIGUES***

***MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA***

***SOLANGE FERREIRA DA SILVA***

***VALDIRENE PEIXOTO***

***VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO***

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**E126DAC5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, materiais e prestação de serviços destinados a instalação de uma bomba submersa em poço artesiano na comunidade de Coxilha Rica localizada na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 045/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Kohl Materiais Elétricos Ltda - Me, com o valor total de R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Julho de 2021.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**296632B7

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021
Objeto: Julgamento dos recursos e nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços.
A comissão de licitação, designada através do decreto Nº 001/2021, considerando a Decisão da Comissão de licitações do dia 21 (vinte e um) de junho de 2021, publicada e enviada por e-mail a todas as empresas participantes do certame, e tendo somente as empresas N. Antonioli Mariotti Eireli Me e a Tonelli Engenharia Eireli Me apresentado recursos dentro do prazo legal, informamos que após analise do mesmo o Engenheiro Civil do Município, juntamente com a Comissão de Licitação decidem por julgar procedentes os recursos, ficando Habilitadas para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços as seguintes empresas:
- Triplan Projetos Ltda para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 07;
- G2S Engenharia Ltda para os Lotes: 05 e 08;
- Planos Engenharia Ltda para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08;
- Geovias Engenharia Ltda Epp para os Lotes: 05, 08 e 09;
- Yuri Vasconcelos Silva Me para o Lote: 07;
- MVZ Engenharia e Construções Eireli Me para os Lotes: 01, 02 e 07;
- Pórtico Engenharia e Consultoria Ltda Epp para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08;
- Norton Arquitetura e Engenharia Ltda Me para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09;
- Engeplanti Consultoria Ltda para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 07 e 08;
- Marisa AP. Divino Gonçalves Eireli Epp para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 07 e 08;
- N. Antonioli Mariotti Eireli Me para os Lotes: 01, 03, 04, 05, 08 e 09;
- Kolf Serviços de Engenharia Eireli para o Lote: 02;
- Urbane Arquitetura e Engenharia Ltda para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09;
- Trans Gabrielli Ltda para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08;
- CCPR Engenharia e Soluções Ambientais Ltda para os Lotes: 02, 04, 05, 08 e 09;
- T.F. dos Santos Projetos e Obras para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 06 e 07;
- Cleomar Nunes de Almeida Ltda para os Lotes: 01, 02, 03, 04 e 07;
- Tonelli Engenharia Eireli Me para os Lotes: 05, 08 e 09;
- Felizardo Arquitetura e Engenharia Ltda para os Lotes: 02, 04, 05, 06, 07 e 08;
- Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos para os Lotes: 01, 02, 03, 04 e 07;
- Recôncavo Engenharia e Arquitetura Ltda para os Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;
NOTIFICA-SE as empresas participantes e interessadas que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas, no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2021 às 09h00min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste/PR, 19 (dezenove) de junho de 2021.

***VLADEMIR LUCINI***
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**4C9A6DE6

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 2961/2021

Extrato Contrato N° 2961/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Kohl Materiais Elétricos Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.215.218/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, materiais e prestação de serviços destinados a instalação de uma bomba submersa em poço artesiano na comunidade de Coxilha Rica localizada na Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2021.
Valor do Contrato: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: De 19 (dezenove) de Julho de 2021 até 19 (dezenove) de Novembro de 2021.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**DDFC494D

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO Nº 2962/2021

Extrato Contrato N° 2962/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Agrícola e Veterinária Celeiro Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.189.319/0001 - 46.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a comercialização de materiais necessários à execução do Programa de vacinação de Brucelose no rebanho de bovinos e bubalinos (fêmeas) pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste, PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 009/2021.
Valor do Contrato: R$ 3.677,90 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência: De 19 (dezenove) de Julho de 2021 até 19 (dezenove) de Outubro de 2021.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**C5C6765C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 072/2021 – Pregão Eletrônico nº 041/2021 que teve por objetivo SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**; e, ADJUDICAR ao proponente E.L.DELTREJO24.042.451/0001-50 RUA NILZA OLIVEIRA PEPINO, 900 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ELVIS LIMA DELTREJO CPF: 484.702.019-72, no valor de R$ 35.700,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 09 de julho de 2021.

***GILSON JOSÉ DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 111/2021.REF:Pregão Presencial nº. 041/2021**
**PARTES:**Município de Itaúna Do Sul e a E.L.DELTREJO CNPJ - 24.042.451/0001-50 com sede a RUA NILZA OLIVEIRA PEPINO, 900 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SÓCIO ELVIS LIMA DELTREJO CPF: 484.702.019-72 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE**l. **VALOR R$ 35.700,00 ( trinta e cinco mil e setecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 09/07/2021 término 08/07/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:09/07/2021.**

MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR 09 de julho de 2021.

.

***GILSON JOSE DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**AA73B181

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação n° **036/2021**, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM MURAL N.º 036/2021**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 | |
| **CONTRATADA:** KAYO RENNAN COSTA EIRELI | **CNPJ Nº 08.878.824/0001-70** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BETONEIRA 400L MONOFÁSICA 127V | |
| **VALOR:** R$ 4.700.00 (Quatro mil e setecentos reais) | |
| **VENCIMENTO:** IMEDIATO. | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2021. | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 19 de julho de 2021.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**8812F276

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Processo Administrativo nº 91/2021**
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº059/2021**
**Secretaria de Administração**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ (ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO),** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº059/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 02 de agosto de 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 19 de julho de 2021.

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**E24525DE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Administrativo nº 104/2021
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– MENOR PREÇO POR ITEM Nº 060/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS**

**PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAUNA DO SUL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– MENOR PREÇO POR ITEM Nº 060/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 03 DE AGOSTO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 19 de JULHO de 2021.

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**E38C31D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 111/2021 – Pregão Presencial nº 051/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**; e, ADJUDICAR ao proponente KAYO RENNAN DA COSTA EIRELI., pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 08.878.824/0001-70, com sede na PRAÇA DA BANDEIRA , 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 19 de julho de 2021.

***GILSON JOSÉ DE GOIS.***
Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**ESPÉCIE:Contrato nº 124/2021.REF:Pregão Presencial nº. 051/2021**

**PARTES:**Município de Itaúna Do Sul e a Empresa KAYO RENNAN DA COSTA EIRELI., pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 08.878.824/0001-70, com sede na PRAÇA DA BANDEIRA , 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS. **VALOR R$ 280.100,57 (**Duzentos e oitenta mil e cem reais e cinquenta e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/07/2021 término 18/07/2022.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/07/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal
018.352.169-27
Contratante

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**771006CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 037/2021, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

| | |
|---|---|
| **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 037/2021**<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 | |
| **CONTRATADA:** NOVAFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA | **CNPJ nº 07.965.725/0001-63** |
| **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS E SERRALHEIRIA PARA MANUTENÇAO DE CARRETAS E TRAVES DE CAMPOS DE FUTEBOL E AREA DE LAZER | |
| **VALOR:** R$8.376,00 (Oito mil e trezentos e setenta e seis reais) | |
| **VENCIMENTO:** IMEDIATO | |
| **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2021 | |
| **FORO:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. | |

Itaúna do Sul-PR, 19 de julho de 2021.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Pereira Martins Alves
**Código Identificador:**C7F2370C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE CONTRATO – § Único - art. 61 – Lei 8.666/93.
ORIGEM: Dispensa de Licitação 01/2021.
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo (copa, cozinha e materiais e produtos de limpeza), para uso da Câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
CONTRATADO: CLEVERSON ROBERTI ME, CNPJ nº 11.596.604/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 7.593,47 (sete mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

***LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

***CLEVERSON ROBERTI ME***
Contratado

**Publicado por:**
Edson Domareski
**Código Identificador:**4EBD334D

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO N° 150/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO N° 150/2021**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021**
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 2.007,18m² - Espaço 05.
**Sessão de julgamento: 03/09/2021 às 09h00min.**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de julho de 2021.

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**78F65892

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO N° 151/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

***AVISO DE LICITAÇÃON°151/2021***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021***
***PROCESSO ELETRÔNICO Nº 112/2021***
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.*
*Dotação Orçamentária:*
*03001041220402200733903000000 0250*
*05001206062001201433903000000 0590*
*06001123611201202633903000000 1000*
*08001103011001204233903000000 1890*
*10002267822601107033903000000 3120*
*09002082440801205333903000000 2600*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 30/07/2021 – 09h00min.***
***Data de início da fase de LANCES: 30/07/2021 – a partir das 09h30min.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 19 de julho de 2021.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**E30DCF57

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO N° 152/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

***AVISO DE LICITAÇÃON° 152/2021***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021***
***PROCESSO ELETRÔNICO Nº 113/2021***
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de cartilhas personalizadas e coloridas abordando o tema "Coronavírus", para ser entregue gratuitamente a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.*
*Dotação Orçamentária:*
*06001123651202203033903200000 1220*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 02/08/2021 – 09h00min.***
***Data de início da fase de LANCES: 02/08/2021 – a partir das 09h30min.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 19 de julho de 2021.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**22E49B31

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 113/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

***EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO***
***LICITAÇÃO N° 113/2021***
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021***
***PROCESSO ELETRÔNICO Nº 090/2021***
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
***OBJETO:*** *Aquisição de 250 unidades de cargas de gás GPL P13 e 100 unidades de cargas de gás GPL P45 para as Secretarias Municipais.*
***VALOR UNITÁRIO GLP P13: R$ 91,00***
***VALOR UNITÁRIO GLP P45: R$ 285,00***
***VALOR GLOBAL: R$ 51.250,00***
*PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:*
***• COMPANHIA ULTRAGAZ S.A***
*HOMOLOGAÇÃO: 16.07.2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**EA368DC6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 136/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO N° 136/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021**
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Administração.
**VALOR GLOBAL: R$ 5.534,60**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
**• MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI – LIVRARIA**
HOMOLOGAÇÃO: 14.07.2021

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**1FA6992B

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 137/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Licitação N° 137/2021**
**Tomada de Preços Nº 029/2021**
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Fornecimento e instalação de calhas galvanizadas e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 16.07.2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**0C251727

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 139/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO N° 139/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2021**
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
**OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes para serem utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
**LOTE 001: R$ 277,00**
**LOTE 002: R$ 1.440,00**
**VALOR GLOBAL: R$ 1.717,00**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
**• DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME**

HOMOLOGAÇÃO: 16.07.2021

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**E998DEF7

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2021 LICITAÇÃO Nº 127/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2021***
***Licitação nº 127/2021***
***Processo Eletrônico nº 099/2021***
***Pregão Eletrônico n° 099/2021***
*OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e estátua de cimento do Cristo Rei.*
*CONTRATADA:* ***BRAZZALE E FILHOS LTDA EPP.***
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 46.688,36.*
*Vigência: 12 meses.*
*Data da assinatura: 19/07/2021.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***ANTONIO EUGENIO BRAZZALE***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**28E2DC56

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2021 LICITAÇÃO Nº 122/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 218/2021***
***Licitação nº 122/2021***
***Processo Eletrônico nº 094/2021***
***Pregão Eletrônico n° 094/2021***
*OBJETO: Aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Ivaí – Itens 001, 003, 004, 012, 013 e 015.*
*CONTRATADA: Cicarelli Instrumentos Cirúrgicos Ltda.*
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 892,50.*
*Vigência: 12 meses.*
*Data da assinatura: 19/07/2021.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO BARRETTO CICARELLI***
Representante legal.

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**65758FCE

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2021 LICITAÇÃO Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 095/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 219/2021***
*Licitação nº 123/2021*
*Pregão eletrônico nº: 095/2021*
*Processo eletrônico nº: 095/2021*
*OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes a serem destinados para a entidade APAE.*
*CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 2.247,00*
*Vigência: 06 meses*
*Data da assinatura: 19/07/2021*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**584E1AC0

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2021**
**LICITAÇÃO Nº 122/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 220/2021***
***Licitação nº 122/2021***
***Processo Eletrônico nº 094/2021***
***Pregão Eletrônico n° 094/2021***
*OBJETO: Aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Ivaí – Itens: 002, 005, 006, 008, 010, 011 e 016.*
*CONTRATADA:* ***DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 1.280,60.*
*Vigência: 12 meses.*
*Data da assinatura: 19/07/2021.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***DOUGLAS ERNESTO TALGATTI***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**9ABFB094

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2021**
**LICITAÇÃO Nº 122/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2021**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 221/2021***
***Licitação nº 122/2021***
***Processo Eletrônico nº 094/2021***
***Pregão Eletrônico n° 094/2021***
*OBJETO: Aquisição de materiais para o Hospital Municipal de Ivaí – Item: 007.*
*CONTRATADA:* ***R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.***
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor global: R$ 99,00.*
*Vigência: 12 meses.*
*Data da assinatura: 19/07/2021.*

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

***RAFAEL ALVES DOS SANTOS***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Andreia Malicz Skeika
**Código Identificador:**C73B993B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 123/2021**

Concede Pensão Por Morte em virtude do falecimento da servidora Sirlei Maria da Cruz Bach e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica concedida pensão por morte ao Senhor OSMAR BACH, brasileiro, maior, viúvo, portador do RG nº 1.196.854 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 213.533.959-87, em virtude do falecimento da servidora pública municipal inativa SIRLEI MARIA DA CRUZ BACH, portadora da CI/RG nº. 71.395.677-01 SSP/RS e CPF/MF sob nº. 934.223.349-04, a partir de 11/12/2020, data do requerimento.

**Art. 2º** - Os proventos de pensão serão de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) relativo a competência 08/2020.

**Art. 3º** - A forma de reajuste será sem paridade.

**Art. 4º** - A presente pensão está fundamentada art. 40, §7º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de julho de 2021.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**6EBB4551

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 124/2021**

Concede Aposentadoria por Idade a servidora Edna Aparecida Rodrigues de Campos Camargo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica aposentado voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **EDNA APARECIDA RODRIGUES DE CAMPOS CAMARGO**, brasileira, portadora da CI/RG nº. 3.354.820-6 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 537.507.809-00, a partir de 13/07/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 81.

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 1.364,84 (hum mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) correspondente ao percentual de 86,77% da média das contribuições.

**Art. 3º** - A forma de reajuste será sem paridade.

**Art. 4º** - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §1º, III, "b", da CF, - Comum, com proventos proporcionais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de julho de 2021.

***SERGIO JOSE SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**7B3DBE4C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 125/2021**

Concede Pensão por Morte em virtude de falecimento do servidor Antônio Moacir Bonin e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

**DECRETA:-**

**Art. 1º** - Fica concedido a senhora **LAURA PINTO BONIN**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG nº. 3.819.842-4 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 815.104.209-59, na condição de dependente cônjuge, em virtude do falecimento do senhor Antônio Moacir Bonin, lotado no quadro de Pessoal Ativo, portador da CIC/RG nº. 10.603.933 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 281.971.439-00, falecido no dia 07/07/2021, nos termos do artigo 8º, inciso II c/c 48 e seguintes da Lei 538/2011.

**Art. 2º** - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra do artigo 40, paragrafo 7º e 8º, da Constituição Federal, e serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, conforme legislação em vigor, sendo que o valor do provento de Pensão por Morte será de R$ 1.680,01 (Um mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo) mensais, referente a competência 06/2021, em cota vitalícia.

**Art. 3º** - A forma de reajuste será sem paridade, nos termos do parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de julho de 2021.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**E02C52E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 120/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder Licença Prêmio às servidoras de cargo efetivo, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, abaixo relacionadas, conforme art. 156 da Lei 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), Conforme Processo nº.1250/2021 e 1251/2021 – PMI de 05/07/2021.

| Mat. | Servidor | Cargo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| 187 | Elaine de Oliveira Luz | Educadora Infantil | 21/07/2021 à 18/10/2021 |
| 100 | Silvana Ap. Lopes Rosa | Educadora Infantil | 21/07/2021 à 18/10/2021 |

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**4C438066

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 121/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder férias a servidora Patricia Pecin Jacomacci – matrícula nº.493, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, sendo 05 dias referentes ao período aquisitivo de 17/03/2019 à 16/03/2020 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 17/03/2020 à 16/03/2021, a partir de 21/07/2021 retornando em 05/08/2021, conforme Processo Administrativo nº.1279/2021 - PMI de 09/07/2021.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**1A2844E4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 122/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

***RESOLVE: -***

**Art.1º** - Conceder restante de férias a servidora Elizangela Barbara Fritzen – matrícula nº.549, detentora do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020, a partir de 20/07/2021 retornando em 04/08/2021, conforme o Processo Administrativo nº 1301/2021 - PMI de 13/07/2021.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SÉRGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**4C02707C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 029/2021-PMI.
**TIPO**: Menor preço por item.
**OBJETO**: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S-10) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
**ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES:** às 09horas, do dia 30 de julho de 2021 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

**EDITAL NA ÍNTEGRA**: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 19 de julho de 2021.

***JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**0305C1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as seguintes especificações:
**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 030/2021-PMI.
**TIPO**: Menor preço por item.
**OBJETO**: **Aquisição de 01 (um) de caminhão tipo "truck" 6x2 com caçamba metálica basculante com capacidade de 10 m3, fabricação nacional, zero quilometro, motor a diesel, potência mínimo de 255 CV, peso bruto (PBT) 23.000 kg,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
**ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES:** às 09horas, do dia 02 de agosto de 2021 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
**EDITAL NA ÍNTEGRA**: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 19 de julho de 2021.

***JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**A7E4BE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 008/2021-PMI PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2021-PMI**

**O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2021-PMI, para Contratação de Pessoa Jurídica na Área de Medicina para Realização de Perícia Médica, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Ivatuba, em Atendimento ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba.**
**Os interessados deverão apresentar suas propostas de credenciamento na Gerência de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná, no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 17h.**

Município de Ivatuba, 19 dias do mês de julho de 2021.

***JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA***
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**CD529225

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021**

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
**CONTRATADO:** FUNDBRASIL COM. E IND. METALURGICA LTDA
**CNPJ**: 07.116.419/0001-52
**OBJETO**: aquisição de tampão em ferro fundido, para substituição quando se fizer necessário, nos pontos de inspeção da rede coletora de esgoto
**VALOR**: R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**DATA**: 19/07/2021

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,** Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos Mattos
**Código Identificador:**968B22C8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**LEI Nº 3820, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3729, de 22 de junho de 2020, no que se refere à Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 12 da Lei Municipal nº 3729, de 22 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 - A JARI será composta pelos seguintes membros:
I - 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
II - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 da Resolução CONTRAN nº 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;
III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no inciso III, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 da 3 da Resolução CONTRAN nº 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;
§ 1º - A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito do respectivo município;

§ 2º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, permitida recondução".

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Julho de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**873E31C9

**GABINETE**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Súmula: Altera a Lei Municipal n° 3.711/2020, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 67, seus incisos e parágrafo único, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passam a ter a seguinte redação:

*"Art. 67. Nas edificações construídas no alinhamento predial serão admitidas marquises e sacadas em balanço sobre o passeio, desde que sejam obedecidas as seguintes condições:*
*I - guardarão uma altura mínima livre de 2,80m (dois metros e oitenta) em relação ao passeio;*
*II - a projeção deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);*
*III - o escoamento das águas pluviais provenientes das marquises e sacadas deverá ser direcionado exclusivamente para dentro do lote;*
*IV - não poderão prejudicar a arborização e a iluminação pública, nem tampouco a segurança dos transeuntes;*
*V - as marquises não poderão ser utilizadas para apoio de vasos e outros objetos.*
*Parágrafo Único. Não serão permitidas marquises e sacadas nas edificações localizadas no Centro Histórico. "*

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 68, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ser a seguinte:

*"Art. 68. Nas edificações construídas no alinhamento predial serão admitidos elementos construtivos e decorativos em balanço sobre o passeio, tais como beirais, floreiras, caixas para ar condicionado, brises e outros, desde que sejam obedecidas as seguintes condições: "*

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 69, da Lei Municipal n° 3.711/2020, que passa a ser a seguinte:

*Art. 69. Os balcões e sacadas em balanço poderão projetar-se além da prumada da parede externa até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo predial, não se admitindo o mesmo para os afastamentos laterais e de fundos.*

Art. 4º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 69, da Lei Municipal n° 3.711/2020.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Julho de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B63A9D8B

**GABINETE**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Súmula: "Altera o artigo 4º da Lei nº 3.701, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa e o parágrafo único do artigo 117 da Lei nº 3.711, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Lapa. "

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações dos incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 3.701, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa, os quais passarão a serem dispostos da seguinte forma:

Art. 4º - É expressamente proibido o exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive aqueles prestados por autônomos, em apartamentos e conjuntos residenciais, salvo na hipótese de:
I – prestação de serviços desde que as atividades não se oponham à convenção de condomínio ou, no silêncio desta, se houver autorização dos demais condôminos;
II – exercício de atividades de natureza artesanal, desde que sem emprego de máquinas ou equipamentos industriais e que as atividades não se oponham à convenção de condomínio ou, no silêncio desta, se houver autorização dos demais condôminos.

Art. 2º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 117 da Lei nº 3.711, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município da Lapa e dá outras providências, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

Art. 117 (...)
Parágrafo único – Os conjuntos residenciais serão destinados exclusivamente ao uso residencial, salvo as hipóteses permitidas previstas no artigo 4º incisos I e II da Lei nº 3.701, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa e somente poderão ser construídos nas zonas onde for permitida a habitação coletiva e/ou unifamiliar em série, e também as atividades comerciais e industriais cabíveis.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da norma, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Julho de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**238DF41F

**GABINETE**
**DECRETO N° 25344, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3808 de 24 de Junho de 2021, referente inclusão de rubricas orçamentárias na Ação 1069 – Recuperação e Modernização do Módulo Esportivo da Vila São José, Contrato de Repasse Nº 905.604/2020(Nº1073078-8/2020)/MCIDADANIA/CAIXA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Lei nº 3808, de 24/06/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 496.500,00(Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte | |
| 09.02 Departamento de Esporte e Lazer | |
| 27.812.0023.1069 RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/ CAIXA – VÍNCULO 986 | |
| 1134: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações..... | R$ 19.000,00 |
| 1135: 4.4.90.51.00.00.986 – Obras e Instalações..... | R$ 477.500,00 |
| **TOTAL** | **R$ 496.500,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 21-0 | R$ 19.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 986, conta nº 647.064-2 | R$ 477.500,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 496.500,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Julho de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**47E9C94D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 153/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 (PD 10302/2021).
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADORA: ALÉCIO PIOVEZAN BATISTA, CPF/MF SOB Nº 856.679.539-53, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SR. MARCELO FERREIRA DA LUZ.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, OBJETO DA MATRÍCULA N° 14.322 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA, COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE APROXIMADAMENTE 240,00M2, SITUADO NO ENDEREÇO RUA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, Nº 240, CENTRO, LAPA/PR, PARA ABRIGAR O ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA DA LAPA/PR.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA
VALOR GLOBAL: R$19.200,00(DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DE R$1.600,00(HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 13;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/07/2021.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**63DA375D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DANILO VIEIRA MEIRA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 95901913, inscrito (a) no CPF sob o nº 066.187.149-58, residente em RUA DR. JOSE FRANCISCO CORREIA, 61, OLARIA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 19 de julho 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 19 de julho de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

***DANILO VIEIRA MEIRA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
RG: 9103938-9/PR

***LORIANA SIBEN MILDEMBERG***
RG: 7015237-1/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**98EA04BD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no

CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JESSICA MARTINS VARELA DA SILVA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 11075493-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 077.528.279-08, residente em RUA EDUARDO CORREA, 156, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 19 de julho 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 19 de julho de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

***JESSICA MARTINS VARELA DA SILVA***
Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
***RG: 9103938-9/PR***

***LORIANA SIBEN MILDEMBERG***
***RG: 7015237-1/PR***

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F1700667

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1919895, inscrito (a) no CPF sob o nº 437.718.909-34, residente em AVENIDA GETULIO VARGAS, 1174, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 19 de julho 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 19 de julho de 2021.

***MARICI WOLF COELHO***
Secretária Municipal de Administração

***SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA***

Contratado (a)

Testemunhas:

***GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS***
RG: 9103938-9/PR

***LORIANA SIBEN MILDEMBERG***
RG: 7015237-1/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7B79AED3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 271/2020**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020 (PD 17897/2020).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ANDERSON MELO BURDA 01726670970 ME, CNPJ SOB Nº 32.420.742/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDERSON MELO BURDA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2020, POR 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.07.2021 E 21.09.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/07/2021.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C1D70E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Lapa, torna público que recebeu do IAT a Renovação de Licença de Operação - RLO nº 169602-R1, para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, localizado no Passa Dois, Lapa/PR, com validade até 13/11/2021.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**306DADA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que requereu ao IAT a Renovação de Licença de Operação - RLO nº 169602-R1, para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, localizado no Passa Dois, Lapa/PR.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D357B3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 (PD N°8168/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERDAS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, ITENS 01 E 02
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 15/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**CFB0D335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2020.**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: SAFETY SEGURANÇA INDUSTRIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 27.048.267/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. IGOR CARNEIRO PIOVEZAN
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL, POR ATENDIMENTO LEGAL E AO INTERESSE PÚBLICO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2020, FIRMADO EM 02.12.2020, ORIGINÁRIO DA, CUJO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COMPREENDENDO A CAPINA MANUAL, ITEM 04, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ITEM 04.
POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO ANTECIPADA, DAR-SE-Á POR TERMINADO O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2020,
RESERVANDO-SE A PARTE CONTRATANTE NO DIREITO DE APURAR AS FALHAS PERPETRADAS PELA PARTE CONTRATADA INDICANDO AS EVENTUAIS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES CABÍVEIS.
O PRESENTE TERMO FOI FEITO COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA, "A", E N" E CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2020, COMO TAMBÉM NOS ART. 58 II E ARTIGOS 78, I, II E 79, I DA LEI Nº 8666/93 E NOS DEMAIS FUNDAMENTOS EXTERNADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 15.728/2019 E APENSOS; PARECER JURÍDICO Nº 564/2021 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DATADO DE 05.05.2021 E PARECER COMPLEMENTAR Nº 720/2021 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DATADO DE 15.06.2021 E DECRETO N 25314/2021 DATADO DE 06.07.2021, CONSTITUI-SE MOTIVO PARA A RESCISÃO DE CONTRATO A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS E O NÃO CUMPRIMENTO E/OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
A RESCISÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE TERMO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS A SUA PUBLICAÇÃO.
DATA: 14/07/2021.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**74D09E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 (PD 3741/2021).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA:CEDRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 38.413.906/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRUNO MOREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 04.07.2021, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021, FIRMADO EM 05.03.2021, ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.484/2020 QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 (PD 3741/2021), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 09/07/2021.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**112528FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 340/2021**

**Portaria N°340/2021**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor JOSÉ EVANGELISTA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Mecanico Geral, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 19 de Julho de 2021 a 19 de Agosto de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação de 19 de Julho de 2021.

Edificio da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 19 de Julho de 2021.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**C4C92124

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021 - PML**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2021 – PML**

**DOCUMENTO:** Pregão Presencial n°062/2020-PML

**PARTES**: Município de Loanda e a empresa Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comércio de Asfalto Ltda

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, do Edital Pregão Presencial nº 062/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$675.807,95 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos) conforme a seguir.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A entrega dos itens efetivamente contratado deverá ser efetuada na Usina de Asfalto do Município de Loanda-pr, em até 03 (três) dias úteis após a expedição da solicitação de fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 23 de junho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***IVO MACHADO***
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**964E17B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021-PML
PROCESSO Nº. 164/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimentação alternativa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 04 de agosto de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 434.324,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9DCBF7A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021-PML
PROCESSO Nº. 165/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mangueiras, terminal de mangueira, bico de graxeira, bico para mangueira de lava auto, comando de graxa com bico, conexão giratória da graxa e graxeira, de 1ª linha, para manutenção corretiva e preventiva, dos caminhões, máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 06 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 43.655,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BFE96BD6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021-PML
PROCESSO Nº. 166/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e afins, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 10 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 328.650,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5F1B6AA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021-PML
PROCESSO Nº. 167/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, fechaduras e eventual aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 11 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 65.775,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**F87074EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08**
**CONTRATADO: C S S CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA**
CNPJ sob nº. 40.453.026/0001-00
**CONTRATO N.º** 055/2021
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE **"SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM"** PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
QUANTIDADE HORAS/MÊS: 160
QUANTIDADE HORAS/ANO: 1.920
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 25.766,40 (Vinte e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19.07.2021 até 19.07.2022
DATA: 19.07.2021

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**DED4A175

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 055/2021**

O Prefeito do Município de Lobato, FÁBIO CHICAROLI, e a Secretária Municipal de Saúde Sra. ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON, no uso de suas atribuições legais, resolvem:
**AUTORIZAR:**
A empresa **C S S CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 40.453.026/0001-00** com sede na Rua José Maria Zavatini, nº 44, Centro, CEP: 86780-000, no município de Flórida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.453.026/0001-00, neste ato representada pela **Sra. CINTHIA DOS SANTOS SILVA**, portadora da CI/RG nº. 7.762.508-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 057.856.956-69, o **INÍCIO** da prestação de serviços vinculado ao Contrato nº 055/2021, do Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade nº 006/2021, visando atender ao Chamamento Público nº. 003/2021 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FOMENTO DE AÇÕES JUNTO À EQUIPE LOCAL (ESF) E AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA**

**GLOBAL OCASIONADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NA MODALIDADE "SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICO ENFERMAGEM" PARA ATENDIMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
**QUANTIDADE HORAS/MÊS: 160**
**QUANTIDADE HORAS/ANO: 1.920**

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.766,40 (Vinte e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 19.07.2021 até 19.07.2022**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.047.3390.39 | 1039 | 253/2021 | MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA |
| 2.103.3390.39 | 31019 | 645/2021 | ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) |

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 19(dezenove) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

***C S S CLÍNICA DE ENFERMAGEM LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON

ADRIANA BIGATÃO DOS SANTOS

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**1CFCE6F5

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 034/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

**CONTRATADO: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.540.117/0001-11, com sede na Avenida Cerro Azul, nº 864-A, sobreloja, sala 04, CEP: 87.010-000, município de Maringá-, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. PAULO CÉZAR CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.661.148-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 847.146.119-68

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Dispensa de Licitação n. º 022/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto do Aditamento:** Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e execução dos serviços objeto do pacto primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 19/07/2022.
E fica alterado o valor contratual (cláusula quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R$ 14.220,00 (Quatorze mil duzentos e vinte reais).

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo (consolidando-se demais aditamentos), assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/07/2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**AFFA988E

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 218, de 14 de JULHO de 2021, resolve:

01 - HOMOLOGAR o presente processo nestes termos:
a) Modalidade: Dispensa de Chamamento Público;
b) Data da homologação: 14/07/2021
c) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Lobato/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre esta municipalidade e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho.
d) Entidade: APAE LOBATO - CNPJ/MF: 01.794.067/0001-08 - Endereço: Rua Olderites Pereira Tavares, 57 – Conj Valdevino Pereira de Carvalho - 86790-000;
e) Total de recursos financeiros: R$ 50.514,68 (Cinquenta Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta e Oito centavos)
f) Período: 2021.
02 – AUTORIZAR a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 – AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2021, onerando a seguinte dotação orçamentária: RED 683.1001.12.367.0019.2.088.3.3.50.43.00.00.00.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato/PR., em 14 de julho de 2021.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**3174AAF9

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 02/2021 TERMO DE FOMENTO COM A OSC DE APAE LOBATO-PR.

**REFERENTE:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **OSC de APAE LOBATO-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.794.067/0001-08, com sede na cidade de LOBATO-PR., por meio da formalização de Termo De Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

**RESUMO**: Termo de Fomento com a OSC de APAE LOBATO-PR.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC de APAE LOBATO-PR, desenvolve há mais de 24 anos, atividades voltadas a serviços de EDUCAÇÃO ESPECIAL, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC de APAE LOBATO-PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto e conforme o que foi apresentada a esta Comissão e da documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos à Chefe do Poder Executivo, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

LOBATO (PR), 14 de JULHO de 2021.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

LOBATO/PR, 14 de JULHO de 2021.

***DRA AMANDA DE MORAIS SANCHES***
Procuradoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a celebração do pacto e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

*Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 02/2021, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2021.*

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**F4D282D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL - PP N° 16/2021

AVISO DE EDITAL
PL Nº 35/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021
Ref. Aquisição de Equipamentos diversos de Informática.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 04 de agosto de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos diversos de Informática, para os Setores da Prefeitura Municipal, discriminados no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/.Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 19 de julho de 2021.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**5B1C4B17

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de julho de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: VINICIUS RAUBER ME, CNPJ 03.506.715/0001-09,** domiciliada à Rua Catuipe, nº 283, Pavilhão, Bairro Aliança, no município de Santo Angelo, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhor VINÍCIUS RAUBER, CPF 956.962.950-49, residente à Rua Nicarágua, nº 54, Jardim Residencial Sabo, no município de Santo Angelo, estado do Rio Grande do Sul.

**OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas visando atender a demanda de jogos diversos do Município de Mallet/PR em 2021/2022.

**VALOR:** Pela prestação de serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 47.040,40 (quarenta e sete mil e quarenta reais e quarenta centavos).**

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**E373ED36

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de julho de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: PREMIER LTDA ME, CNPJ 00.071.521/0001-30**, domiciliada à Alameda 01, nº 75, no município de Irati, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOSÉ AUGUSTO BÜHRER, CPF 716.557.789-00, residente à Alameda 01, nº 75, no município de Irati, estado do Paraná.

**OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas visando atender a demanda de jogos diversos do Município de Mallet/PR em 2021/2022.

**VALOR:** Pela prestação de serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 21.626,50 (vinte e um mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**ED30E487

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 033/2021

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 033/2021**

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **A MARCIANO & MARCIANO LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 82.543.422/0001-78**, para aquisição de pneu e serviços de alinhamento e balanceamento do mesmo no veículo da marca Corolla placa AUO - 8543 de propriedade desta Câmara Municipal de Mandaguari no valor total de R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 19 de julho de 2021

***ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**4D5BFDED

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 3.581 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Lei nº 3.581/2021**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sancionoa seguinte
**LEI**
**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **06.002** | | **Unidade de Meio Ambiente** | |
| **06.002.18.542.0007.2.086.** | | **Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais** | |
| 452 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **80.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **06.009** | | **Fundo Municipal de Inovação** | |
| **06.009.19.573.0007.2.218.** | | **Fundo Municipal de Inovação** | |
| 470 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 472 - 3.3.91.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **80.000,00** |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 16 de julho de 2021.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E8FBCCB8

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 399 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 399/2021**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.580/2021**
DECRETA
**Artigo 1º** - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| **09** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | |
| **09.001** | | **Unidade de Agricultura** | |
| **09.001.20.605.0017.1.137.** | | **Aquisição de Veículos/Máquinas** | |
| 764 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.000,00 |
| 1006 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 166.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **256.500,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. | | | |
|---|---|---|---|
| **09** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | |
| **09.001** | | **Unidade de Agricultura** | |
| **09.001.20.605.0017.1.135.** | | **Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irreg** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 762 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 90.000,00 |
| **09.001.20.605.0017.2.138.** | | **Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Ag** | |
| 831 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 166.500,00 |
| **Total Redução:** | | | **256.500,00** |

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 16 de julho, 2021.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E9CE2F5A

## GABINETE DO PREFEITO
## DERETO Nº 400 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO nº 400/2021**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR. A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.581/2021

DECRETA

**Artigo 1º** - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR. **Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **06.002** | | **Unidade de Meio Ambiente** | |
| **06.002.18.542.0007.2.086.** | | **Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais** | |
| 452 - 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **80.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **06.009** | | **Fundo Municipal de Inovação** | |
| **06.009.19.573.0007.2.218.** | | **Fundo Municipal de Inovação** | |
| 470 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 472 - 3.3.91.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **80.000,00** |

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 16 de julho de 2021.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**644830DF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### PORTARIA 046 2021 RETIFICA A PORTARIA 030 2021

**PORTARIA Nº 046/2021**
De 19 de julho de 2021

RETIFICA A PORTARIA 030 2021 QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO COLTURATO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder férias de 20 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitado:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|
| **THIAGO COLTURATO** | 11/04/2019 – 10/04/2020 | 12/04/2021–21/04/2021<br>20/07/2021–29/07/2021 |

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 19 de julho de 2021

***GUILHERME PALÚ GELATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**15411718

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### RESOLUÇÃO Nº 08 DE 16 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO – INCENTIVO CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE E SUAS FAMÍLIAS NO SUAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

**Considerando,** a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

**Considerando ainda,** a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao

controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

**RESOLVE:**

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 09/2021 - CMCDA, da Reunião Ordinária realizada na data de 16/07/2021, a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão referente - Incentivo crianças e adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 16 de julho de 2021.

***ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Publicado por:**
Érica Fabiana Batista de Jesus
**Código Identificador:**A3874541

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO 94-2021

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 94 de 2021.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública,** conforme processo de Pregão nº 40/2021.
**CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18**
**VALOR CONTRATADO: 636.000,00 (Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2021.
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 19/07/2021.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**1ACC913F

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### AVISO CHAMADA PÚBLICA 04-2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMADA PÚBLICA N° 04/2021**
O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, n° 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **09h00min do dia 17 de agosto de 2021**, CHAMAMADA PÚBLICA 04/2021 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**
O edital encontra-se disponível no sitio do município na internet no endereço: **http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/ .**
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br

Manfrinópolis em 16 de julho de 2021.

***JOZINEI DOS SANTOS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**AF535B44

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 41-2021

**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO 41/2021**
OMUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 41/2021 – PROCESSO 136/2021 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes bem como fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento.
Será elaborado novo edital de licitação com nova data e horário oportunamente divulgados através dos órgãos oficiais de imprensa do município.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

***JOZINEI DOS SANTOS***
Pregoeiro

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**317C7861

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 251/21

**Exercício: 2021**
**Decreto nº 251/2021 de 12/07/2021**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL - D.A. | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03.001.04.122.0002.2.003. | | Encargos Gerais do Munícipio. | |
| 11 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **30.000,00** |

**Artigo 2º** - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | DIRETORIA GERAL - D.A. | |
| 03.001.04.122.0002.2.003. | | Encargos Gerais do Munícipio. | |
| 29 - 3.3.90.91.00.00 | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 30.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **30.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**D55A78DC

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 262/2021**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 19 de Julho de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| CARLA VANESSA DA SILVA | 070.777.789.59 | ZELADOR(A) |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**2FF48B53

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 263/2021**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 19 de Julho de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| ARIANE DA SILVA | 086.572.929-80 | NUTRICIONISTA |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**6BD5CB49

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 264/2021**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 19 de Julho de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| HELEN CINTIA RIBEIRO FURLAN | 048.952.499-05 | PROFESSOR(A) |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**04F05079

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 265/2021**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 19 de Julho de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de

Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| DARLIN ARAUJO DE MELO CERQUEIRA | 056.598.579-57 | PROFESSOR (A) |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**B48A47CD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 266/2021**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 19 de Julho de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| ELIZABETE VANZELLI MANTUANI | 748.442.539-72 | PROFESSOR(A) |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**155398C9

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 267/2021**

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 19 de Julho de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 016/2020 e Edital de Homologação Nº 017/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|---|---|
| GISLAINE DE SOUSA SILVA DA MATA | 059.183.789-79 | PROFESSOR(A) |

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**7533A588

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 268/2021**

SÚMULA: TORNA-SE SEM EFEITO OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NO "AVISO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE O CONTRATO Nº 064/2021", REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - TORNA-SE SEM EFEITO OS DISPOSITIVOS CONTIDOS NO **"AVISO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE O CONTRATO Nº 064/2021",** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMP), no dia 04 de junho de 2021, ANO X/ Nº 2277, página 205.

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE JULHO DE 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**0926B3B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 058/2021**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido à Sra. **ROSANA BALDUINO DA SILVA** ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/20 a 01/08/2021 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 09 a 28 de agosto de 2021;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 16 de julho de 2021.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**CF470ED9

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**PORTARIA Nº 059/2021**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de agosto de 2021, correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/20 a 31/07/2021.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 16 de julho de 2021.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**EAB692E8

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2021.**

**COMPOSIÇÃO:** Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 21ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Lucas Batista Pesco que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de junho de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes.O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 028/2021–** ***"****Altera o Artigo 20-A da Lei nº 2081/2019; que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal de Matinhos – PREFIM"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 028/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 033/2021–** *"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Matinhos e dá outras providencias"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 033/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 014/2021 –** *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal de Esportes,* e adota outras providências", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o autor do Projeto o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 014/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado com oito votos favoráveis e um contrario da vereadora Nívea Carraro Gurski. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021 –** *" Dispõe sobre a obrigatoriedade das UBS, Hospitais Maternidades Públicas e Privadas a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações, treinamento e dá outras providências", de iniciativa dos Vereadores: Leozel Rodrigues de Campos e Márcio Fabiano Mesquita Duarte,* o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: *Leozel Rodrigues de Campos, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e Nívea Carraro Gurski.* Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021 –** ***"****Reconhece a prática da Atividade Física essencial em Academias destinadas a essa finalidade em tempos de pandemia", de iniciativa dos Vereadores: Lucas Batista Pesco, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e* Elton Silverio Viana de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: *Lucas Batista Pesco, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e Gerson da Silva Junior.* Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Gerson da Silva Junior, Lucas Batista Pesco e o Sr. Presidente Mario Braga Neto. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 21 de junho de 2021.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Vice-Presidente

***NÍVEA CARRARO GURSKI***
1ª Secretária

***MILTON DOS SANTOS***
2° Secretário

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**F1A7F854

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE JULHO DE 2021.**

**COMPOSIÇÃO:** Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 22ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Nivea Carraro Gurski que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de junho de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes.O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021** *" Dispõe sobre a obrigatoriedade das UBS, Hospitais Maternidades Públicas e Privadas a prestar aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações, treinamento e dá outras providências", de iniciativa dos Vereadores*: Leozel Rodrigues de Campos e Márcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Milton dos Santos e Leozel Rodrigues de Campos. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021 –"***Reconhece a prática da Atividade Física essencial em Academias destinadas a essa finalidade em tempos de pandemia", de iniciativa dos Vereadores: Lucas Batista Pesco, Márcio Fabiano Mesquita Duarte e* Elton Silverio Viana de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Márcio Fabiano Mesquita Duarte e Lucas Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 003/2021** *"Institui a regularização simplificada no Município de Matinhos, consistindo na normalização de construções que se encontram em situação irregular junto à Prefeitura Municipal e dá outras providências*", de iniciativa do Vereador Almir José dos Santos Leite, o qual está entrando em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Almir Jose dos Santos Leite, Nívea Carraro Gusrki, Lucas Batista Pesco, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Gerson da Silva Junior e Milton dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 003/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 017/2021** *"Institui a Semana Municipal do Pescador no Município de Matinhos e adota outras providências*", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 017/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 019/2021** *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a "BOLSA ATLETA" e adota outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. **O Sr. Presidente** solicita à 1° Secretária que faça a leitura da **Emenda Modificativa nº 004/2021**, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente** primeiramente coloca a **Emenda Modificativa nº 004/2021**, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em única discussão. Ninguém querendo discutir, o Sr. Presidente coloca a **Emenda Modificativa nº 004/2021**, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em única votação. sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 019/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 019/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, juntamente com a Emenda Modificativa. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 002/2021** *"Autoriza o Poder Executivo a denominar com o nome de "ELOIR CARNIN" um logradouro público do Município de Matinhos",* de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Júnior, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Gerson da Silva Junior e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 002/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura do **Parecer nº 061/2021** da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei nº 036/2021, o qual está entrando em discussão e votação única. O **Sr. Presidente i**nforma a todos que em conformidade com o disposto no Art. 57, §2° do Regimento Interno e em virtude de parecer desfavorável emitido pela CCJ, votaremos hoje o Parecer 061/2021 da referida Comissão. Caso seja aprovado o parecer, o Projeto de Lei n° 036/2021 será arquivado. Se o parecer da CCJ for rejeitado pela maioria dos presentes, aí sim o Projeto de Lei entrará em discussão na próxima sessão. Sendo assim, o **Sr. Presidente** coloca o **Parecer nº 061/2021**, em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Pesco, Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Parecer nº 061/2021** em votação única, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário do vereador Gerson da Silva Junior. Em conformidade com o disposto no Art. 5°, inciso II do Decreto Lei 201/67, e Art. 69, II da Lei Orgânica Municipal, o **Sr. Presidente** solicita à Secretária que faça a leitura da denúncia protocolada nesta Casa de Leis por Lartes Purkot contra ato do Vereador Gerson da Silva Junior por possível infração político administrativa. Feita a leitura, seguindo o rito estabelecido no Decreto Lei 201/67 e Lei Orgânica Municipal, o **Sr. Presidente** consulta o plenário sobre o recebimento da denúncia. O **Sr. Presidente** informa também que o quórum para recebimento da presente denúncia é de maioria simples, no entanto, em conformidade com o Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, se atingido o quórum de maioria absoluta, além de recebida a denúncia, o vereador denunciado ficará afastado de suas funções até a conclusão do processo. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a presente denúncia. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Gerson da Silva Junior, Milton dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco, Nívea Carraro Gurski, Elton Silverio Viana de Lima, Jair de Borba Rosa, Leozel Rodrigues de Campos. Ninguém mais querendo discutir o **Sr. Presidente** coloca em votação a presente denúncia. O **Sr. Presidente** informa também que em conformidade com o Art. 140, §3° do Regimento Interno, por ter interesse pessoal na matéria, fica o vereador Gerson da Silva Junior impedido de participar da votação, bem como o Sr. Presidente. Sendo aprovada pela maioria dos vereadores com votos contrários de Milton dos Santos, Almir José dos

Santos Leite e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** informa que sendo assim, atingido o quórum de maioria absoluta, declaro que fica aceita a presente denúncia ficando o Vereador Gerson da Silva Junior afastado de suas funções até a conclusão do processo. Sendo assim o **Sr. Presidente** passa para a constituição da comissão processante sobre os fatos denunciados, devendo ser realizado o sorteio dos vereadores que comporão a comissão. O **Sr. Presidente** informa que esta presidência e o vereador denunciado e os vereadores que já compõe a comissão de inquérito não poderão compor a Comissão Processante. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça o sorteio dos vereadores desimpedidos para comporem a comissão processante. Feito o sorteio o **Sr. Presidente** informa que os vereadores que comporão a comissão processante são: Rodrigo Gregório dos Santos, Almir José dos Santos Leite e Elton Silverio Viana de Lima. O **Sr Presidente** suspende a Sessão por cinco minutos para que os vereadores sorteados elejam Presidente, Relator e Membro. Reiniciando a sessão Informo a todos que a Comissão Processante fica assim composta: Presidente: Almir Jose dos Santos Leite; Relator: Elton Silverio Viana de Lima; Membro: Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** informa que será expedida Resolução com a constituição da comissão processante ora criada nos termos do Decreto-Lei 201/67, a qual terá o prazo de até 90 dias para conclusão do processo. O **Sr. Presidente** informa ainda que todo o processo será remetido à Comissão Processante para as devidas providências. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 05 de julho de 2021.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Vice-Presidente

***NÍVEA CARRARO GURSKI***
1ª Secretária

***MILTON DOS SANTOS***
2° Secretário

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**7B614835

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAR PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021**

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 435/2021 de 29/04/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante vencedora DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.542.107/0001-73 do item 04 no valor de R$ 3.328,00 (tres mil, trezentos e vinte e oito reais) e EMPRESA DE AGUAS PÉ DA SERRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.879.012/0001-99 nos itens 01, 02, 03 e 05 no valor de R$102.523,03 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e tres reais e três centavos) de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 25 de junho de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisiane dos Santos Ramos
**Código Identificador:**A79E1FDA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL 22/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021. (S.R.P)**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 30 de Julho do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2021**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO), observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

19 de Julho de 2021.
***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**B38E0B31

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021 (SRP)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2021**
**Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,**
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 02 de Agosto de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO – (SRP)**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de lixeiras do tipo container para acondicionamento do lixo doméstico residencial, Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email

licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de Julho de 2021.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**FCA89305

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2021 TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

O Município de Miraselva-PR, por intermédio da Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que diante de impossibilidade de assinatura de contrato pela empresa CWB PRIMO ENGENHARIA EIRELI - inscrito sob o nº. 36.581.480/0001-69, CONVOCA a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, a empresa FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, inscrito sob o nº. 17.450.976/0001-69, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar contrato cujo objeto é: Construção de Cobertura Metálica e Arquibancada na Escola Municipal Monteiro Lobato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Miraselva-PR, 19 de julho de 2021.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Presidente da Comissão De Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**D0256155

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
### PORTARIA 039/2021

**PORTARIA 039/2021**

"Exonera o Senhor Adriano Rodrigues dos Santos do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE**

**Art. 1º** EXONERAR do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Elói Nogueira o Senhor ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG/PR n° 8.319.803-6, inscrito no CPF/MF sob n° 036.286.829-83.

**Art. 2°** Esta Portaria produz efeitos a partir de 30 de julho do corrente ano, entrando em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de julho de 2021**.**

Publique-se.

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**7B1F8F45

### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
### PORTARIA N° 040/2021

**PORTARIA N° 040/2021**

"Nomeia o Senhor Dalzir Wilbur Cândido da Silva para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **DALZIR WILBUR CÂNDIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.564.971-0, inscrito no CPF/MF nº 045.502.659-90, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Elói Nogueira.

**Art. 2°** - Esta Portaria produz efeitos a partir de 02 de agosto do corrente ano, entrando em vigor na data de sua publicação.

**Publique –se.**

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de julho de 2021**.**

***PASTOR DEIMEVAL BORBA***
Presidente

**Publicado por:**
Andre Simao da Silva
**Código Identificador:**8D3E0E32

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 626 DE 19 DE JULHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o dispositivo no artigo 37, do parágrafo 2º da Constituição Estadual, artigo 73 da Lei Municipal Complementar 30/2015.

***RESOLVE:***

**CONCEDER**, a servidora **Flávia Rebello de Miranda**, portadora do CPF nº 967.927.799-20 e RG nº 5.037.022-4, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Esporte, licença remunerada pelo período de 2 anos, a partir de **09 de julho de 2021**, em atendimento ao Protocolo nº 1777/2021 e Ata nº 004/2021 da Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da APM (Associação dos Professores de Morretes), para exercer a função de Presidente da Associação de Professores de Morretes, sem prejuízo da contagem de tempo de serviço e de outras vantagens.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se-lhes ciência e cumpra-se.

***Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 19 de julho de 2021.***

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larice Bonsenhor Born
**Código Identificador:**A9AD4386

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 130, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Súmula: Prorroga a vigência do Decreto 615, de 13 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Morretes, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6.983/2021.

**CONSIDERANDO** a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná, levando a uma iminente sobrecarga do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** a gravíssima situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes;

**CONSIDERANDO** que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

**CONSIDERANDO** a necessária harmonização entre os entes federativos;

**CONSIDERANDO** que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica ratificado e prorrogado o Decreto Municipal nº 615, de 13 de abril de 2020.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Larice Bonsenhor Born
**Código Identificador:**EA83EFF5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 379/2021**

**PORTARIA Nº 379/2021**

*Instaura sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância, conforme artigos 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com apuração de responsabilidade e baixa patrimonial por furto na Garagem Municipal no dia 02/07/2021.

**Art. 2º** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores LILIAN BARBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, assistente administrativo, que a presidirá; FERNANDO JACOMINI, assistente administrativo, e JOÃO DEMETRIO BOZELLI, motorista, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

**Art. 3º**O presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

**Art. 4º** A Sindicância Administrativa deverá ser iniciada a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

**Art. 5º**A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

**Art. 6º**A Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 19 de julho de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida Alves
**Código Identificador:**78F7371B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2021 |
| b) Licitação nº: | 9/2021 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação: | 19/07/2021 |
| e) Objeto da Homologação: | Colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação |

| | |
|---|---|
| | entre o Município de Nossa Senhora das Graças e a APAE, através do Termo de Fomento n° 01/2021. |

12.361.0010.1.808. - Subvenção Social - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**
**CNPJ/CPF: 07.299.814/0001-18**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Colaboração Institucional | 6,00 | R$ 5.700,0000 | R$ 34.200,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 34.200,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de julho de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**B7719BB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Inexigibilidade de licitação – Chamamento Público n° 09/2021, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93 e artigo 31, II da Lei n° 13.204/2015, conforme quadro abaixo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** - N° 09/2021

**ENTIDADE:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças.

**CNPJ**: 07.299.814/0001-18

**OBJETO DO CONTRATO:** colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Nossa Senhora das Graças e a APAE, através do Termo de Fomento n° 01/2021.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

**VENCIMENTO:** 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

554 – 2021 – 08001123610010180833504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**6E41505A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 10/2021, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI da Lei n. 8.666/93.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - N° 10/2021

**CONTRATADA:** AP PRGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
**CNPJ n°**: 09.602.302/0001-04

**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos voltados aos servidores públicos para capacitação de servidor público para operação do sistema SICONV.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).

**VENCIMENTO:** 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 49 | 2021 | 03001041220003230133903900000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro, município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**AA526BDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 90/2020, PELO PRAZO DE 90 DIAS.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 90/2020, PELO PRAZO DE 90 DIAS.**

**ESPÉCIE**: Contrato n° 90/2020
**REF:** Processo Pregão Presencial 20/2020.
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o número 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.
**CONTRATADA:** ADEMIR FERREIRA GOMES-ME,

**CNPJ**: nº 84.994.128/0001-

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência sob o n° 90/2020, pelo prazo de 90 dias, contados a partir da data da assinatura.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 9 | Carreta basculante filipada – rodado duplo – carroceria metálica. | 10,00 | R$ 85,0000 | R$ 850,0000 |
| 10 | Carreta basculante – rodado simples – carroceria metálica. | 15,00 | R$ 86,0000 | R$ 1.290,0000 |
| 11 | Carreta 04 rodas carroceria de madeira. | 10,00 | R$ 86,0000 | R$ 860,0000 |
| 12 | Grade Aradora Roma 16 discos | 15,00 | R$ 89,0000 | R$ 1.335,0000 |
| 13 | Grade niveladora 36 discos | 15,00 | R$ 89,0000 | R$ 1.335,0000 |
| 14 | Arado MF 03 | 15,00 | R$ 89,0000 | R$ 1.335,0000 |
| 15 | Roçadeira | 15,00 | R$ 99,0000 | R$ 1.485,0000 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 90 dias contados a partir da data da assinatura do referido termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE os mesmos serviços que foram aditivados conforme constam no contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo de Aditivos celebrados.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nossa Senhora das Graças (Pr) 19 de Julho de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**34C51C82

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 91/2020, PELO PRAZO DE 90 DIAS.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 91/2020, PELO PRAZO DE 90 DIAS.**

**ESPÉCIE**: Contrato n° 91/2020
**REF:** Processo Pregão Presencial 20/2020.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o número 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

**CONTRATADA:** JORGE DAS DORES- ME.
**CNPJ**: nº 22.894.251/0001-08

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência sob o n° 91/2020, pelo prazo de 90 dias, contados a partir da data da assinatura.

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 9 | Carreta basculante filipada – rodado duplo – carroceria metálica. | 10,00 | R$ 85,0000 | R$ 850,0000 |
| 10 | Carreta basculante – rodado simples – carroceria metálica. | 15,00 | R$ 86,0000 | R$ 1.290,0000 |
| 11 | Carreta 04 rodas carroceria de madeira. | 10,00 | R$ 86,0000 | R$ 860,0000 |
| 12 | Grade Aradora Roma 16 discos | 15,00 | R$ 89,0000 | R$ 1.335,0000 |
| 13 | Grade niveladora 36 discos | 15,00 | R$ 89,0000 | R$ 1.335,0000 |
| 14 | Arado MF 03 | 15,00 | R$ 89,0000 | R$ 1.335,0000 |
| 15 | Roçadeira | 15,00 | R$ 99,0000 | R$ 1.485,0000 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art. 57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 90 dias contados a partir da data da assinatura do referido termo.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, em até trinta dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal discriminando os serviços realizados e devidamente atestado pela Administração da CONTRATANTE.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE os mesmos serviços que foram aditivados conforme constam no contrato original.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, atualizada.
**CLÁUSULA QUARTA**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:**
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo de Aditivos celebrados.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Nossa Senhora das Graças (Pr) 19 de Julho de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**055AB211

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
**OBJETO:** Aquisição de uniforme e material esportivo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu.
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 03/08/2021
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA:** 08:30 horas.
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
**www.comprasgovernamentais.gov.br**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de julho de 2021.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**9C0CB2F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, em favor às empresas abaixo:
**WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - CNPJ Nº 29.607.386/0001-86**, para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10.
**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 02.911.351/0001-80**, para o lote 11.
**ABM TRATORPEÇAS EIRELI - CNPJ Nº 78.804.143/0001-43**, para o lote 12.
**YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI - CNPJ Nº 22.087.311/0001-72**, para o lote 13.
**LOTE FRACASSADO:** 06.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de julho de 2021.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** ABM Tratorpeças Eireli – CNPJ Nº 78.804.143/0001-43 – Francisco Beltrão - Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição do lote 12.
**VALOR**: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Lote 12 – Retroescavadeira NEW HOLLAND B95B 4X4= R$ 100.000,00 (cem mil reais)
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de julho de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda – CNPJ Nº 02.911.351/0001-80 – Cascavel - Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição do lote 11.
**VALOR**: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Lote 11 – Retroescavadeira XCMG XT870BR = R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de julho de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Westractor Peças e Serviços para Tratores Eireli – CNPJ Nº 29.607.386/0001-86 – Cascavel - Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10.
**VALOR**: R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).
Lote 01 – Retroescavadeira JCB 3CX = R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Lote 02 – Pá carregadeira HYUNDAI HL740-9SB = R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Lote 03 – Retroescavadeira CASE 580L = R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Lote 04 – Rolo compressor MAGNIFICA LT814 = R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Lote 05 – Pá carregadeira MAGNIFICA 928 = R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Lote 07 – Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX180LC = R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Lote 08 – Escavadeira hidráulica DOOSAN DX140LC = R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
Lote 09 – Pá carregadeira DOOSAN DL200 = R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Lote 10 – Motoniveladora CATERPILLAR 120K = R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de julho de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Yamadiesel Comércio de Máquinas - Eireli – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 – Campo Largo - Pr.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição do lote 13.
**VALOR**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Lote 13 – Motoniveladora XCMG GR1803 BR = R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos e serviços prestados.
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**0FC311C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4675/2021**

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal por término de contrato de trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Geovana Fontana Ferreira, portadora do CPF nº 122.866.539-76 e RG nº 14.996.998-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, por término de contrato de trabalho, a partir de 13/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 13 de julho de 2021, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**4305A7C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4676/2021**

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**Celita Chiossi Marafon,** portadora do CPF 960.293.829-34, Agente de Apoio de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2020 a 07/02/2021, a partir de 19/07/2021 a 17/08/2021 (30 dias).
**Deomir Antônio Rossi,** portador do CPF 395.482.529-53, Técnico em Contabilidade, relativo ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, a partir de 22/07/2021 a 10/08/2021 (20 dias).
**Diego Grahl de Santi**, portador do CPF 066.046.409-81, Contador, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 19/07/2021 a 28/07/2021 (10 dias).
**Marcos Pauli,** portador do CPF 049.501.899-64, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018, a partir de 15/07/2021 a 29/07/2021 (15 dias).
**Maristela Rodrigues de Lima**, portadora do CPF 639.789.381-20, Assistente Social, relativo ao período aquisitivo de 13/08/2020 a 12/08/2021, a partir de 19/07/2021 a 02/08/2021 (15 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**512E9853

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: L APARECIDO ANDRE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.523.127/0001-03.
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais referentes às compras realizadas deste processo administrativo em nome do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.113.516/0001-17.
O valor total do presente contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Atenção Básica – UBS, R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Hospital Municipal São José, Centro de Atenção Psicossocial R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Administração da Autarquia Municipal R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
**VALOR:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

Paiçandu (PR), 19 de julho de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente da Autarquia de Saúde

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**8EB6F1D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 58 /2021 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 16/07/2021 |
| d) Objeto Homologado : | SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAR E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS CRÍTICOS E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DEDICADO STOREGE PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE BACKUP. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

| **Fornecedor** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A.I.KAMITAMI INFORMATICA ME | | | | |
| **Lote:** *1* | *LOTE 1* | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| | SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, ORGANIZAR E ADMINISTRAÇÃO DE | 12,000 | 3.750,0000 | 45.000,0000 |
| | IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE | 1,000 | 15.000,000 | 15.000,0000 |
| ***Total:*** | | | | 60.000,00 |

Paiçandu, 16/07/2021

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**C2454C42

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 18.000 DE 19/07/2021 - CONVOCA O SUPLENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 17.980 DE 13/07/2021.

O**Prefeito do Municípiode Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

**Considerando**, o atestado médico apresentado pelo membro Rosélio Olibratoski, na data de 19/07/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1**º Convocar o servidor Josnei Ferreira interinamente para assumir o cargo de membro na comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº 17.980 de 13/07/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**8BF2610F

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PORTARIA Nº 17.999 DE 19/07/2021 - REVOGA A PORTARIA Nº 17.845 DE 31 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 7317/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria de nº 17.845 datada em 31 de Maio de 2021, a qual concede Adiantamento ao servidor José Luiz Delfrate Diniz lotado na Secretaria Municipal Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**A48691AC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA Nº 447/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta e cinco minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada reunião ordinária do CMDCA**,** através de vídeo conferência em virtude da pandemia de Covid-19. Inicialmente a presidente acolheu a todos os participantes, e foi justificada a ausência do conselheiro José Kreush; comentou-se, logo após, que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, para apreciação, para possíveis alterações e aprovação dos conselheiros, sendo a mesma aprovada na íntegra. Seguindo a reunião, foram apresentadas duas Deliberações do CEDCA/PR, para possível adesão: A primeira, número 24/2021, é destinada ao atendimento de crianças e adolescentes que perderam familiares por conta do COVID-19, chamados "Órfãos do COVID", e repassa ao município o valor de vinte mil reais, a serem investidos em benefícios eventuais (cartão cidadania, auxilio funeral e auxilio natalidade, benefícios ofertados pela Proteção Social Básica - PSB) e equipamentos (materiais permanentes, a serem adquiridos para aprimorar atendimento da Proteção Social Especial - PSE, no nosso caso, no Lar Levi) . Foi esclarecido aos conselheiros que está sendo realizado levantamento do número de famílias nessa situação, e até o momento somente uma enquadra-se nestes critérios, porém essa realidade pode sofrer alteração a qualquer momento. Desta forma, o CMDCA apresenta parecer favorável a adesão da Deliberação 24/2021, o qual será formalizado através de resolução publicada em diário oficial. e o plano de trabalho para investimento deste recurso será apresentado na próxima reunião ordinária. A segunda Deliberação, número 18/2021, destina o valor de oitenta mil reais, como Incentivo ao Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para custeio exclusivo de benefícios eventuais. Com relação a esta última deliberação, foi repassado ao Conselho que o município não apresenta essa demanda neste momento, e quando crianças, adolescentes e suas famílias encontram-se em situação de ameaça de morte, é feito encaminhamento, via Ministério Público e CREAS, à programa de atendimento especifico. Sendo assim, o CMDCA apresenta parecer favorável a não adesão da Deliberação 18/2021, o qual também será formalizado através de resolução publicada em diário oficial. Na seqüência, foi repassada listagem de equipamentos que estão sem uso e poderão ser repassados a entidades inscritas no CMDCA: Uma Câmara fria inox com 04 portas, fogão industrial 06 bocas, fogão industrial 06 bocas, forno para panificação grande; tais equipamentos foram adquiridos com recursos do FMDCA/PR, e se caso não houver interesse ou procura por parte das entidades, serão vendidos em leilão da Prefeitura, e o dinheiro retornará ao fundo. Foi comunicado aos conselheiros que o projeto "PROJETO CYBERSPACE – PROMOVENDO A INCLUSÃO TECNOLÓGICA NA APRENDIZAGEM" da Secretaria de Educação, que visa proporcionar às crianças e ou adolescentes, o acesso as TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), está praticamente finalizado, e que é necessário um conselheiro seja indicado como fiscal, para concluir a inscrição no site do Edital Itaú; a Conselheira Aline Almeida Bach se prontificou a atuar como fiscal, e seus dados serão lançados no

sistema. Além disso, reforçamos que a composição atual do CMDCA é essa, conforme consta no Portal da Transparência:

**Representantes do Poder Público Municipal- Cmdca 2020/2022**

**Secretaria de Saúde:**
Titular: Kellin Marina Farago / email: kellin.farago@gmail.com
Suplente: Lorizete Szymanski / email: zetesz77@gmail.com

**Secretaria de Educação:**
Titular: Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel / email: psicopedagogaalexsandra@gmail.com
Suplente: Ângela Hornes da Trindade/ email: hornesangela09@gmail.com

**Secretaria de Assistencia Social:**
Titular: Carla Daiana de Souza Kavalkieviski / email: gestorsocial.palm@gmail.com
Suplente: Kamila Diedrichs / email: kamiladidrichs@hotmail.com

**Secretaria de Cultura e Esporte**
Titular: Renata Antunes /email: relacoespublicas.renata@gmail.com
Suplente: Jaqueline de Oliveira Costa / jaquehandy06@hotmail.com

**Secretaria de Urbanismo e Finanças**
Titular: Elizete Lima Schroeder / email: elizeteschroeder@gmail.com
Suplente: Sinthia da Silva de Souza /email: sinthiasouza@yahoo.com

**Representantes da Sociedade Civil CMDCA 2020/2022**

**Entidades prestadoras de serviço na área da criança de 0 a 12 a anos:**
Titular: Regina de Fátima Bugay Assunção / email: regina_assumcaoservicosocial@hotmail.com
Suplente: Elba Ribeiro Rodrigues Antunes / email: elbaribeiroantunes@gmail.com

**Entidade prestadora de serviços na área da criança e adolescente de 12 a 18 anos:**
Titular: Fernanda de Mello Breda / email: ferdemellobreda0@gmail.com
Suplente: Tiago José Madureira / email: tiagojosemadureira56@gmail.com

**Entidades prestadoras de serviço na área da criança e adolescente com necessidades educativas especiais:**
Titular: Débora Puchalski Bronoski / email: dp_bronoski@hotmail.com
Suplente: Luciana do Rocio Xavier Argenta / email: lucianarxc@yahoo.com.br

**Entidades prestadoras de serviço na área da família:**
Titular: José Kreush / email: josekreusch@hotmail.com
Suplente: Dalceliz Santos / email: dalceliz@hotmail.com

**Entidades prestadoras de serviço que ofereçam acolhimento institucional:**
Titular: Aline Bach de Almeida / email: alinebachalmeida@hotmail.com
Suplente: Christian Pauls / christian.pauls@missaoamb.org

Lembrando que a presente ata, após aprovada, também será encaminhada para a inscrição do projeto CYBERSPACE no Edital Itaú. Fica registrado que o relatório de atendimento do Conselho Tutelar referente ao mês de junho foi previamente enviado para aos conselheiros para conhecimento, e que a Conferência de Assistência Social será realizada dia 28 de julho de forma virtual e transmitida pelo Facebook. Em tempo: Foi agendada reunião da Comissão de Retomada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ,o SCFV, na data de 04/08/2021, para análise da possibilidade de retorno gradual ao serviço. Por fim, o Conselho foi comunicado que dia 21/07/2021, às 13:30h, será realizada reunião com os contadores do município, juntamente com o Prefeito, o Secretário de Assistência Social e com representantes das Entidades que atendem crianças e adolescentes, para estabelecer estratégia de captar mais recursos para o FMDCA/PR, através de doação de Imposto de Renda. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, que contou com a presença de Gracieli Aparecida Riffert e dos seguintes conselheiros: Fernanda de Melo Breda, Débora Puchalski Bronoski, Elba Ribeiro Rodrigues Antunes, Regina de Fátima Bugay Assunção**,** Renata Antunes, Jaqueline de Oliveira Costa, Elizete Lima Schroeder, Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel, Ângela Hornes da Trindade, Lorizete Szymanski, Dalceliz Santos e Evelyn Parra. A presente ata será enviada por email para apreciação e posterior aprovação, e será assinada por mim, Valdice Batista e pela presidente, Aline Bach Almeida.

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**D622B82C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 951/2018 - PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60**, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 1014, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representado pela **Sra. Marta Wouters Montoya**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 57.124.465-8**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 603.184.650-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9351/20201, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e no que couber a Lei Federal nº 8.078/90, e a Lei Federal nº 10.406/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 951/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Quanto ao prazo de execução e vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 21 de Julho de 2021 até a data de 20 de Julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***MARIO ANTONIO WIECZOREK***
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Porto Seguro Cia Seguros Gerais
CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60
***MARTA WOUTERS MONTOYA***
CPF/MF sob o nº 603.184.650-00
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**ANDRIELI FERREIRA ASTORDE**
**R.G nº 13.070.267-8**

_____
**LEILIANE COSTA**
**R.G nº 10.312.618-5**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**821E8418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1190/2021 – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR).**

**Contrato nº 1190/2021**
**Processo Administrativo nº:** 10212/2021
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
**Contratada:** SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE/PR), CNPJ Nº: **75.110.585/0001-00**.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para a implantação do Programa JURO ZERO, através da Secretaria Municipal de Finanças, por preço global, em consonância com os documentos da INEXIGIBILIDADE Nº 36/2021.
**Valor:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 35.000,00 *(trinta e cinco mil)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
**Período de vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
**Data da assinatura:** 19/07/2021.

Publique-se.

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**900DEA8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 17.998 DE 19/07/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR GIANLUCCA ALEXANDER BACH PONCHEKI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11675/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 06.002.04.129.0008.2029.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Gianlucca Alexander Bach Poncheki* | *059.235.349-40* | *R$ 50,00* |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**C2FE82ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 37/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – FRANCIELLY MAIDL.**

PROCESSO Nº. 8708/2021
EXTRATO Nº. 37/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada: FRANCIELLY MAIDL**
Matrícula: 600467
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 26/07/2021 a 20/12/2021.
Data: 19/07/2021

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**EFB9EB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 38/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA.**

PROCESSO Nº.9785/2021
EXTRATO Nº. 38/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada: LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA**
Matrícula: 600468
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 26/07/2021 a 20/12/2021.
Data: 19/07/2021

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**92173B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 39/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI.**

PROCESSO Nº. 9785/2021
EXTRATO Nº. 39/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
**Contratada: ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI**
Matrícula: 600469
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 26/07/2021 a 20/12/2021.
Data: 19/07/2021

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**4AE03650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - JACIARA ARAUJO VIEIRA.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para

suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de julho de 2021.

***JACIARA ARAUJO VIEIRA***
Desistente

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**4343EA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - REGIANE BRONOSKI.**

Palmeira, 19 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

**Professor:**

· REGIANE BRONOSKI

Atenciosamente,

***MARCIA MUCHINSKI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**6D32C081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR.**

Palmeira, 19 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR**
Inscrição: 1931
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

***GIOVATAN DE SOUZA BUENO***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**1060FEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANDRESSA COSTA DA CUNHA.**

Palmeira, 19 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9492/2021.

**Médico Clínico Geral:**

· ANDRESSA COSTA DA CUNHA

Atenciosamente,

***GIOVATAN DE SOUZA BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**34C1C7F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ARTHUR DE FREITAS ANDRADE.**

Palmeira, 19 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ARTHUR DE FREITAS ANDRADE**
Inscrição: 125
Emprego público: MÉDICO ESF

***GIOVATAN DE SOUZA BUENO***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**DF9755BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - RENAN FRANCISCO DE CARVALHO.**

Palmeira, 19 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9700/2021.

**Médico ESF:**

· RENAN FRANCISCO DE CARVALHO

Atenciosamente,

***GIOVATAN DE SOUZA BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**D6A5A129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA, VILA ROSA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - MAISA PLODECK CORDEIRI.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa, Vila Rosa),** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de julho de 2021.

***MAISA PLODECK CORDEIRI***
Desistente

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**F964CE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LANA CRISTINA SILVA DA ROSA.**

Palmeira, 19 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10448/2021.

**Agente Comunitário de Saúde - Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa):**

· LANA CRISTINA SILVA DA ROSA

Atenciosamente,

***GIOVATAN DE SOUZA BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**41B53CEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLAUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS.**

Palmeira, 19 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CLAUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS**
Inscrição: 2061
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA).

***GIOVATAN DE SOUZA BUENO***
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**5B3E5CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO III (CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI.**

Palmeira, 19 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9494/2021.

**Agente Comunitário de Saúde - Território III (Centro, Jardim Cristine e Vila Maria):**

· LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI

Atenciosamente,

***GIOVATAN DE SOUZA BUENO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**13DB5859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017 – HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.**

**Considerando** o **erro material** constante no Parágrafo Segundo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 8884/2017, no que tange ao equívoco nos valores descritos, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;
O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio

Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, **RETIFICA** o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 884/20217, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Onde se lê:**

*"***CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO:** Por meio deste termo, com fulcro no Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, o valor do item 03 (Operação e Manutenção do Aterro Sanitário), fica suprimido em - 28,38% (menos vinte e oito vírgula trinta e oito por cento), sendo R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), passando o valor unitário de R$ 52.498,30 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) para R$ 37.598,30 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), remanejando o valor suprimido para o item 01 (Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais), correspondendo à um acréscimo de 17,41% (dezessete vírgula quarenta e um por cento), passando o valor unitário de R$ 85.566,17 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) para R$ 100.466,18 (cem mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).*"*

**Leia-se:**

*"***CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO:** Por meio deste termo, com fulcro no Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, o valor do item 03 (Operação e Manutenção do Aterro Sanitário), fica suprimido em - 28,36% (menos vinte e oito vírgula trinta e seis por cento), sendo R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), passando o valor unitário de R$ 52.487,30 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) para R$ 37.598,30 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), remanejando o valor suprimido para o item 01 (Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais), correspondendo à um acréscimo de 17,38% (dezessete vírgula trinta e oito por cento), passando o valor unitário de R$ 85.586,17 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) para R$ 100.466,18 (cem mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).*" (NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 19 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***RODRIGO HANISKIEVICZ***
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**A4AB9CCF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRAT DO CONTRATO 169/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**PREGÃO ELETRONICO Nº45/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
**CONTRATADO: J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA RIBEIRÃO PRETO, 140 - CEP: 86062390 - BAIRRO: SAN REMO Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº16.850.663/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor JOEL CESAR BRASIL GARCIA, portador do RG nº 41159081 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 110.680.408-23 denominada **CONTRATADA.**
**AQUISIÇÃO: VEICULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR NOVA, FABRICAÇÃO 2020/2020 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO MODELO 07**

**DATA DO CONTRATO:** 12/07/2021

**VIGÊNCIA:** 11/07/2022

**VALOR TOTAL**: **R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**6BB630D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 370/2021**

**PORTARIA Nº 370/2021**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**
**Art. 1º-** Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **CLEVENICE BATISTA CABRAL (matrícula 51681),** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Assistente Social lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cultura, a contar do dia **06/07/2021**.
**Art. 2º-** O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.
**Art. 3º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2022.**
**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de junho de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**A2E75766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 371/2021**

**PORTARIA N.º 371/2021**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **MARIA IZABEL POLETO** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 19/07/2021 a 02/08/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de agosto de 2021.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de julho de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**1E71A0C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 372/2021**

**PORTARIA N.º 372/2021**

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

**Art. 1º-** Conceder a Servidora **ROSIELE MARIA ROCHA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 01/07/2021 a 30/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
**Art. 2º-** Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2021.**
**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de julho de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**F4C6CE0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 373/2021**

**PORTARIA Nº 373/2021**

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 50% (cinquenta por cento) de Gratificação em Regime de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE, de acordo com o Art. 127, IX da lei 172/1991, à Servidora SAARA MENOM DOS SANTOS que desenvolverá funções específicas na Secretaria em que está lotada.
**Art. 2º** - Revogada às disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de julho de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**65F6D60C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES PARA O "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ" - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021**
**Inscrições Cargo VISITADOR**
Nº Inscrição: 01
Nome: TATIELE VAIS DA SILVA DUTRA
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 02
Nome: INDIANARA MELO RUDIAK
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 03
Nome: ANDRESSA DA ROSA GONÇALVES
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 06
Nome: JAQUELINE DE CASSIA HARTINGER
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 09
Nome: KEITIANE DA SILVA KNAPP
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 10
Nome: RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 12
Nome: DANIELE DE FATIMA PLEP
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 14
Nome: MARIAH EMAUELI TOMEN
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 17
Nome: AMANDA FERNANDES DA LUZ
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 18
Nome: MARILEI FERREIRA
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 19
Nome: LUCIANA RODRIGUES
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 20
Nome: VIVIELI APARECIDA DE SOUZA
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 22
Nome: SANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 25
Nome: LUCIANA BALABA
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 26
Nome: ALINE MAZUR DE SOUZA
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 27
Nome: AMANDA DA SILVA
Situação da inscrição: Deferida

Nº Inscrição: 28
Nome: THALIA DOS SANTOS DE SOUZA
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 24
Nome: DIEGO RUDIAK
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 08
Nome: ROSICLEIA ROCHA MYSZKO
Situação da inscrição: DEFERIDA

Nº Inscrição: 23
Nome: VANIA CRISTINA APª A. RODRIGUES
Situação da inscrição: INDEFERIDA
Nº Inscrição: 11
Nome: LIGIA MARA DE ALMEIDA CORREA
Situação da inscrição: INDEFERIDA
Nº Inscrição: 21
Nome: NEUZI EDUARDA MARQUES
Situação da inscrição: Indeferida
Nº Inscrição: 05
Nome: SANDY CAROLAINE TONIETE VALECO
Situação da inscrição: Indeferida

**Inscrições Cargo SUPERVISOR**
Nº Inscrição: 07
Nome: PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 15
Nome: SEBASTIANA APARECIDA MATULLE
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 04
Nome: JOICE EMANUELY LEAL MOREIRA
Situação da inscrição: Deferida
Nº Inscrição: 16
Nome: DANILO VISENTIN
Situação da inscrição: Indeferida

Palmital, 16 de Julho de 2021.

***COMISSÃO DE COORDENAÇÃO***
(Portaria nº 311/2021)

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**4BBDC7E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 374/2021**

**PORTARIA Nº 374/2021**

SÚMULA: Altera os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para a Contratação de Estagiários e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**
**Art. 1º**- Alterar a composição da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para a contratação e formação de cadastro reserva de visitadores que atuarão em serviços comunitários de visitação domiciliar com gestantes e crianças de 0 a 6 anos beneficiários do Programa Criança Feliz, a saber:
Mat. 53983 - Edson Bagnhuk
Mat. 54039 - Marly Ketes Rossi
Mat. 54048 - Rene Prestes Falcão
Mat. 54042 - Salete Aparecida de Lima Matchula

**Parágrafo único** - Cabe a Servidora Marly Ketes Rossi a Presidência da Comissão nomeada.
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de julho de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**EAC4D715

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**INEXIGILIDADE 001/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.**
**VALOR TOTAL: R$ 42.000,00(Quarenta e dois mil reais)**
**PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 18/07/2022**

| | CREDENCIADAS CONTRATADAS | |
|---|---|---|
| Nº | Nome | CPF |
| 01 | CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA | 13.808.222/0001-87 |

P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 6230 | 0412204012001 | 001 | 3390390500 | De Exercícios Anteriores |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 19/07/2021

**VALDENEI DE SOUZA**
**PRESIDENTE**

**HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.**
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/07/2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Presidente

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.** Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 001/2021,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°001/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-19/07/2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**41A3AAEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO C ONTRATO 5/2021**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº01/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2021**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
**CONTRATADO: CRIATIVE TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUADR JOÃO CANDIDO FERREIRA, 170 - CEP: 84504458 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 13.808.222/0001-87, neste ato representada por sua representante Legal, Senhora **CAREN KELLI JENCZMIONKI**
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM ÊNFASE EM MEDICINA VETERINÁRIA.**
**DATA DO CONTRATO:** 19/07/2021
**VIGÊNCIA PREVISTA:** 18/07/2022

**VALOR TOTAL**: **R$ 42.000,00 (Quarenta dois mil reais)**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**A5BC3776

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0082020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020**

**ORIGEM**: Processo Administrativo nº 228/2021
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.
**CONTRATADA**: **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.**
**OBJETO**: O presente Contrato se acha vinculado ao Processo Administrativo Interno n° 228/2021 e tem por objeto o fornecimento de licença de uso por tempo determinado de software que trata de sistema de controle legislativo, instalação e manutenção de homepage, bem como prestação de serviços correlatos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3ª do contrato originário.

**VALOR TOTAL**: R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)

**INICIO**: 08/07/2021
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Paranaguá, 08 de julho de 2021.

***FÁBIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**0CD37CB4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

**ORIGEM**: Processo Administrativo nº 378/2021
**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Paranaguá.
**CONTRATADA**: **T.F. BERTOLUCCI VILLAS BOAS EIRELI EPP.**
**OBJETO**: a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de 03 (três) impressoras multifuncionais coloridas, incluindo controle de gerenciamento de cópia e impressão, com fornecimento de software e infraestruturas necessários (servidor de impressão dedicado), materiais de consumíveis (exceto papel) e manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme discriminado em memorial descritivo constante do referido Processo Administrativo.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02 e demais leis atinentes
**VALOR TOTAL**: Valor total estimado de R$ 12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses

Paranaguá, 19 de julho de 2021.

***FÁBIO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
**Código Identificador:**E9199372

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o "Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.
Os interessados deverão apresentar a documentação obrigatória exigida, de 20/07/2021 à 11/08/2021, conforme mencionado no edital, na Avenida Gabriel de Lara, nº 977, Centro- Paranaguá-PR, no horário das 08:30h às 11:30h/ 14:30 às 17:30. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 12/08/2021 às 09h:00, se realizará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Gabriel de Lara, Centro Histórico – Paranaguá/PR.
O inteiro teor do edital poderá ser acessado no endereço www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através do e-mail: fasp@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 19 DE JULHO DE 2021

***SHEILA DA ROSA MARIA***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL***

**Publicado por:**
Sheila da Rosa Maria
**Código Identificador:**33851EB4

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ** – C.N.P.J. Nº 35.848.527/0001-55
**GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA -** CNPJ Nº 76.416.890/0001-89

**Objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – D.I.O.E. Para publicações de Atos Oficiais Legais (Aviso de editais de licitações, extratos de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações). Em atendimento às necessidades essenciais de divulgação das atividades desenvolvidas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, proporcionando a publicação legal dos atos praticados, por um período estimado em 12 (doze) meses. Conforme exigência ao Art. 37 da C.F. e artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.**

**Valor da Contratação:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**Foro:** Paranaguá-Pr

**Processo administrativo nº**: 203/2021

**Data:** 19/07/2021

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral- FASP

**Publicado por:**
Sheila da Rosa Maria
**Código Identificador:**A5F16E72

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 2612/2021;

**R E S O L V E:**

**I.** Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – D.I.O.E. Para publicações de Atos Oficiais Legais (Aviso de editais de licitações, extratos de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações). Em atendimento às necessidades essenciais de divulgação das atividades desenvolvidas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, proporcionando a publicação legal dos atos praticados, por um período estimado em 12 (doze) meses. Conforme exigência ao Art. 37 da C.F. e artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.**
**II. Adjudico à Contratação ao: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – D.I.O.E - CNPJ Nº 76.416.890/0001-89**

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Julho de 2021.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral-FASP

**Publicado por:**
Sheila da Rosa Maria
**Código Identificador:**D8E40A0D

**PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**
**PORTARIA Nº 080/2021**

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2021/07/2106;

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER,** férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

| MAT. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|---|
| 90062 | Carlos Eduardo dos Santos | 10/05/2020 a 09/05/2021 | 10 | 02/08/2021 | 11/08/2021 |
| | | | 10 | 08/09/2021 | 17/09/2021 |
| | | | 10 | 16/11/2021 | 25/11/2021 |

**II – ESTA PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 16 de julho de 2021.

***ADRIANA MAIA ALBINI***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Adriana Mendes Rodrigues
**Código Identificador:**C4124F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 4.049**

**LEI Nº 4.049 DE 19 DE JULHO DE 2021**

"Altera dispositivos da Lei nº 3.863, de 07 de novembro de 2019."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os artigos 4º, 6º, 10, 13, 14 e 17 da Lei nº3.863de 07, de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º As contratações serão feitas por período de tempo estritamente necessário para a realização das tarefas, não podendo ultrapassar a 01 (um) ano, renovável por igual período, mediante prévia motivação.*

*Parágrafo único. As prorrogações devem ser formalizadas em Termo Aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.*

*[...]"*

*"Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI da Constituição Federal*

*[...]"*

*"Art. 10. [...]*

*I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou no descritivo de funções inerentes ao cargo ocupado, ressalvada situações de emergência e transitórias;*
*II - ser novamente contratado com fundamento nesta lei, antes do encerramento do contrato anterior.*

*[...]"*

*"Art. 13. [...]*

*I - advertência, nas hipóteses previstas no art. 162 da Lei Complementar 46/2006;*
*II - suspensão, nas hipóteses previstas no art. 163 da Lei Complementar 46/2006;*
*III – demissão, com rescisão do contrato de trabalho firmado nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 165 da Lei Complementar 46/2006.*

*§1º Para os contratos firmados com fundamento na presente Lei, configura abandono de cargo a ausência intencional e injustificada ao servidor ao serviço, por mais de 07 (sete) dias consecutivos, num período de 12 (doze) meses. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 20 (vinte) dias, não sucessivos, durante o período de 12 (doze) meses.*

*[...]"*

*"Art. 14. [...]*

*[...]*

*III – Por iniciativa da Administração.*

*§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de desconto do aviso prévio correspondente a 01 (um) vencimento mensal.*

*§2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização do aviso prévio correspondente a 01 (um) vencimento mensal.*

*§3º No caso de rescisão antecipada sem culpa do servidor, serão devidos os mesmos direitos previstos no caput deste artigo.*

*§4º Havendo rescisão antecipada a pedido ou por culpa do servidor, este somente fará jus ao saldo de salário, férias e 13º salário vencidos, excluindo-se o pagamento proporcional destes.*

*[...]"*

*"Art. 17 Os empregos públicos destinados à seleção pública, guardam relação com aqueles previstos no plano de cargos e carreiras do Município."*

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos I e II e os §§ 1º e 2º do Art. 4º; os §§ 1º e 2º do Art. 6º; os incisos I ao XXI do Art. 17, todos da Lei nº3.863de 07, de novembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***BRUNNA HELOUISE MARIN***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**8CFD2DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.780**

**DECRETO Nº 2.780**

"Exonera Melyssa Lopes do Rosário do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido, MELYSSA LOPES DO ROSÁRIO, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 1º de junho de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**46652283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.741**

**PORTARIA Nº 3.741**

"Autoriza o retorno da licença sem vencimentos ao servidor Henrique Makoto Furuta."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 192 e suas alterações, o Decreto nº 897/2018 e de acordo com o contido no protocolado nº 20.904/2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimentos ao servidor HENRIQUE MAKOTO FURUTA, Administrador de Empresas, matricula nº 11.510-1, concedida pela Portaria nº 3.356 de 20 de janeiro de 2021, a partir de 15 de julho de 2021.

II - O servidor Henrique Makoto Furuta passa a integrar o quadro de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, com exercício funcional no Departamento de Folha de Pagamento e Benefícios.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2021.

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**851CA84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.778**

**DECRETO Nº 2.778**

"Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.536/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, matrícula nº 9.803-3, como membro da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.602, de 15 de abril de 2021, em substituição à servidora CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, matrícula nº 94.121-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de julho de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**9FE9CE5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.507**

**PORTARIA Nº 3.507**

"Dispõe sobre readaptação funcional do servidor municipal Diovaldo Mauricio de Paula."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, e ainda o Decreto nº 533 de 06 de novembro de 2017, conforme o contido no protocolado sob nº 19.352/2017,
CONSIDERANDO decisão judicial - RECURSO INOMINADO nº 0004317-60.2019.8.16.0129 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais - PROJUDI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional do servidor DIOVALDO MAURICIO DE PAULA, matrícula: 9.051-1, cargo: Agente Operacional, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, para exercer atividades que não necessitem sobrecarga muscular, deambulação intensa e ortostatismo prolongado, conforme laudo do Médico do Trabalho, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constitucional Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, enquadra referido servidor para o cargo de Auxiliar Administrativo, considerando as qualificações e grau de escolaridade verificadas em ficha funcional.

Art. 3º Fica declarada a vacância de 01 (um) cargo efetivo de Agente Operacional.

Art. 4º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de abril de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**9ED68002

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.743**

**PORTARIA Nº 3.743**

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Marlon Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.581/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MARLON SILVA, matrícula nº 93.835-2, Supervisor ESF (T), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**C6BF5930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.719**

**PORTARIA Nº 3.719**

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 6.189/2021 e, em decorrência do fim dos prazos contratuais provenientes do PSS 004/2017,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes do PSS 004/2017, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir das datas finais dos contratos:

**a) Agente de Endemias (T)**

| Matrícula | Funcionário | Término Contrato |
|---|---|---|
| 95.977-1 | KESSELYN DUARTE | 07/08/2021 |

**b) Técnico de Enfermagem ESF (T)**

| Matrícula | Funcionário | Término Contrato |
|---|---|---|
| 96.009-1 | ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES | 31/07/2021 |

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de julho de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**BBA46DED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.781**

**DECRETO Nº 2.781**

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.742 de 05 de julho de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 2. 742 de 05 de julho de 2021, em nome de JUCELIA MELO LOPES DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de julho de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**85D71F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.783**

**DECRETO Nº 2.783**

"Nomeia Milton Alves Boiadeiro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MILTON ALVES BOIADEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de julho de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**60982789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.744**

**PORTARIA N° 3.744**

“Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Rosi Mari Correa Mendes.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.749/2021,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 14 de julho do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ROSI MARI CORREA MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 5.667-1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 19 de julho de 2021.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**C2352AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.745**

**PORTARIA Nº 3.745**

“Prorrogar por 12 (doze) meses os contratos de trabalho.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 18.179/2021, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população,

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalho dos profissionais abaixo relacionados, oriundos do Processo Seletivo nº 001/2019, conforme contratações convalidadas pela Portaria nº 3.048/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde:

**a) Técnico de Enfermagem ESF (T)**

| Matrícula | Nome | A partir de |
|---|---|---|
| 96.449-1 | DENISE MATHIAS MONTES | 01/07/2021 |
| 94.464-2 | FLAVIA FERREIRA DE LIMA | 01/07/2021 |
| 96.442-1 | JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS | 01/07/2021 |
| 96.440-1 | MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER | 01/07/2021 |
| 96.441-1 | PRISCILA RODRIGUES MACEDO | 01/07/2021 |
| 96.459-1 | TATIANE GARCIA BATISTA | 14/07/2021 |

**b) Enfermeiro (T)**

| Matrícula | Nome | A partir de |
|---|---|---|
| 96.451-1 | ELCIO MORAES | 01/07/2021 |
| 96.443-1 | ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA | 01/07/2021 |
| 94.848-2 | EUNICE GONÇALVES AGUIAR RENATO | 02/07/2021 |
| 96.458-1 | EVANDRO AGUIAR | 03/07/2021 |
| 96.447-1 | NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA | 02/07/2021 |
| 96.456-1 | RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO | 01/07/2021 |

| | | |
|---|---|---|
| 96.448-1 | RONILDA ALMEIDA LEÃO | 02/07/2021 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 19 de julho de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**0F554C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.784**

**DECRETO Nº 2.784**

"Considera Deserto e Fracassado lotes do Pregão Eletrônico nº 027/2021 – Registro de Preços nº 023/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.453/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados DESERTOS os "01", "02", "03", "04", "05", "06", "07", "08", "09", "10", "11", "12", "14", "17", "18", "20", "21", "23", "24", "25", "26", "27", "28", "29", "30", "31", "32", "33", "36", "38", "39", "40", "48" e "49" do Pregão Eletrônico nº 027/2021 – Registro de Preços nº 023/2021, do objeto aquisição de materiais de construção diversos, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 2º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "13", "15", "16", "19", "22", "34", "35", "37", "41", "42", "43", "44", "45", "46" e "47" do Pregão Eletrônico nº 027/2021 – Registro de Preços nº 023/2021, do objeto aquisição de materiais de construção diversos, conforme justificado no processo administrativo protocolado sob nº 9.453/2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**2A89C62A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.782**

**DECRETO Nº 2.782**

"Nomeia Georgia Frota Kravitz Pecini para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

CONSIDERANDO a vacância temporária, conforme Portaria nº 3.742 de 16 de julho de 2021, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Sub-Procurador Geral, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de julho de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**91BCEDBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 13.661/2021**

Na data de 19 de Julho de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2.602/2021, com a seguinte composição: com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CHRISTIAN NARA FOLKUENIG, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de examinar os documentos dos Grupos participantes da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **" CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS TRADICIONAIS DE FANDANGO, DEVENDO SER APENAS 06 (SEIS) GRUPOS CONTRATADOS PARA APRESENTAÇÕES REGULARES DE "BAILE DE FANDANGO", A SER REALIZADO EM LOCAL DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, EM HORÁRIO IGUALMENTE DEFINIDO PELA MESMA TOTALIZANDO 04 HORAS DE APRESENTAÇÃO, JUNTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR."** Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação constou que no preâmbulo do ato convocatório descreve "Os envelopes com toda documentação exigida serão recebidos a partir de **29 (vinte e nove) de Junho de 2021 à 19 (dezenove) de Julho de 2021, em dias úteis, das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 às 18h:00, no dia 19/07/2021** data da sessão de abertura, será recebido envelopes até às 09h:00. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os Grupos abaixo arrolados:

| GRUPO FANDANGO | DATA RECEBIMENTO DE ENVELOPE |
|---|---|
| I- GRUPO FOLCLÓRICO MESTRE ROMÃO PARANAGUÁ-PR REPRESENTANTE – LUIZ CARLOS AGUIAR JUNIOR – D.P.F. Nº 047.450.839-04 | RECEBIDO NA C.P.L. EM 16/07/2021 – |
| II- GRUPO DE FANDANGO FAMÍLIA DOMINGUES | RECEBIDO NA C.P.L. EM 15/07/2021 |
| III- GRUPO CANUTILHO TEMPERADO – KAMYLLA DE JESUS MENDES | RECEBIDO NA C.P.L. EM 16/07/2021 |
| IV- GRUPO DE FANDANGO PÉS DE OURO | RECEBIDO NA C.P.L. EM 16/07/2021 |
| V – GRUPO VIOLA AFINADA – MESTRE ZECA | RECEBIDO NA C.P.L. EM 15/07/2021 |
| VI – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR MANDICUERA | RECEBIDO NA C.P.L. EM 15/07/2021 |

Ato contínuo, foi aberto os envelopes dos Grupos participantes, que foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com no art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação, junto a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação

da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de licitação.

Paranaguá, 19 de Julho de 2021.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Presidente da C.P.L.

***ANDRÉ LUIZ DA SILVA***
Membro da C.P.L.

***CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO***
Membro da C.P.L.

***FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO***
Membro da C.P.L.

***TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR***
Membro da C.P.L.

***VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA***
Membro da C.P.L.

***LUIZ CARLOS AGUIAR JUNIOR***
D.P.F. Nº 047.450.839-04
Representante
Grupo Folclórico Mestre Romão Paranaguá-PR

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**5C5EEC72

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CONTROLADORIA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº. 533/2021

Retificação

Dispõe sobre a nomeação daComissão de Estudos e Avaliação para acompanhamento do Plano de Ação do Município para atender o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, conforme Decreto Federal n°. 10.540/2020e dá outras providências.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º**.NomearComissão de Estudos e Avaliação para acompanhamento do Plano de Ação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,conforme composição abaixo discriminada:

I – Vanusa Aparecida Cassiano Arribard - **Secretaria Municipal de Fazenda;**

II – Eliane Cussunoque - **Paranavaí Previdência;**

III – Eliciani Barbosa da Silva Polido – **Controladoria Geral;**

IV – Júlio César Pereira - **Secretaria Municipal de Administração;**

V – Washington Aparecido Pinto – **Procuradoria Geral.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.**

***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**
Ligia Alves da Silva Aguiar
**Código Identificador:**ACDDD1FA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 22.609/2021

**DECRETO Nº 22.609/2021**

Concede Abono de Permanência

*Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,*

*Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer da Procuradora do Município de Paranavaí,*

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1o**. Fica concedido abono de permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **ADRIANA CRISTINA DEA**, ocupante do Cargo de Professora (matrícula 1432), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0072337/2021 de 13/05/2021.

**Art. 2o.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.**

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito de Paranavaí

**Publicado por:**
Márcia Falcone dos Santos Machado
**Código Identificador:**B8960430

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
### PORTARIA MUNICIPAL Nº. 791/2021

Dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária concedida a servidor público municipal.

***Considerando*** *o disposto no Decreto Municipal nº. 22.433/2021, que dispõe sobre a convocação para o retorno do trabalho, no regime presencial, dos servidores com idade a partir de 60 (sessenta) anos, afastados por Licença Extraordinária, que estejam imunizados contra a COVID-19;*
***Considerando*** *o Memorando nº. 261/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a convocação dos servidores a partir de 60 (sessenta) anos, que já tenham recebido a segunda dose da vacina contra a COVID-19, há mais de 15 (quinze) dias, a retornarem ao regime de trabalho presencial;*
***Considerando*** *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial do Instituto Butantan/Governo do Estado de São Paulo, dependendo de fatores como a faixa etária, por exemplo, a imunização da pessoa ocorre em duas semanas após a sua segunda dose da vacina CoronaVac, período de tempo em que o sistema imunológico leva para criar anticorpos neutralizantes, que barram a entrada do vírus nas células;*
***Considerando*** *que de acordo com as informações disponíveis no site oficial da Fundação Oswaldo Cruz, a primeira dose da vacina da Universidade de Oxford/AstraZeneca, a primeira dose da vacina já confere altos níveis de proteção (76% de eficácia) que duram três meses. Após esse período, com a dose de reforço, a pessoa ficará ainda mais protegida (82% de eficácia),*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** INTERROMPER a Licença Extraordinária concedida ao servidor público municipal **GERALDO SALVADOR ROMANO,** Matrícula 4991, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de julho de 2021, haja vista tratar-se do período de 15 (quinze) dias de transcorrida a data da segunda dose da vacina contra a Covid-19.

Parágrafo único. Interrompida a Licença Extraordinária, o servidor apresentar-se-á presencialmente à sua secretaria de lotação, de acordo com a escala de trabalho pré-definida, em data imediatamente posterior a interrupção que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

**Art. 2º** Estabelecer o uso obrigatório e de forma contínua, durante toda a jornada de trabalho presencial, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), recomendados pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, a serem fornecidos pela secretaria de lotação do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**9A3BBF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.630/2021**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A nomeação da candidata **ELOIZA CRUZ DA SILVA, C.P.F. nº. 048.996.439-77,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**2AEB7572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 228/2021**

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ELOIZA CRUZ DA SILVA, C.P.F. nº. 048.996.439-77,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.630/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **27 de julho e 02 de agosto de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

**a)** 2 fotos 3x4;
**b)** Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
**c)** Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
**d)** Identidade (cópia autenticada);
**e)** CPF (cópia autenticada);
**f)** Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
**g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
**h)** Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
**i)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
**j)** Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
**k)** Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
**l)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
**m)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
**m1)** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
**m2)** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**m3)** Carga horária do outro vínculo;
**m4)** Horário de trabalho do outro vínculo;
**m5)** Remuneração do outro vínculo.
**n)** Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
**n1)** Cônjuge:

**n1.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.1.2)** CPF;
**n.1.3)** Certidão de casamento.
**n.2)** Companheiro (a):
**n.2.1)** Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.2.2)** CPF;
**n.2.3)** Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
**n.2.4)** Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
**n.3)** Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
**n.3.1)** CPF (independente da idade);
**n.3.2)** Certidão de nascimento.
**n.4)** Filho (a) não emancipado, maior inválido:
**n.4.1)** Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.4.2)** CPF;
**n.4.3)** Certidão de nascimento;
**n.4.4)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

**n.5)** Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
**n.5.1)** CPF (independente da idade);
**n.5.2)** Certidão de nascimento;
**n.5.3)** Declaração de dependência econômica;
**n.5.4)** Termo de Tutela em vigor.
**n.6)** Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
**n.6.1)** Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.6.2)** CPF;
**n.6.3)** Certidão de Nascimento;
**n.6.4)** Declaração de dependência econômica;
**n.6.5)** Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
**n.7)** Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
**n.7.1)** Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
**n.7.2)** Termo de curatela/tutela;
**n.7.3)** Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
**n.7.4)** Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
**n.7.5)** CPF do representante legal;
**n. 7.6)** Comprovante de residência do representante legal.
**o)** Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
**p)** A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
**q)** O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**A67D8A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021**

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

**"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação a Aquisição de **BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ e DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** que serão utilizadas no Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves (Edu Chaves), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Unidade do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, através do FUNREBOM e no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 11:00 horas do dia 21/07/2021 às 11:00 horas do dia 02/08/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 11:01 horas do dia 02/08/2021 às 14:00 horas do dia 02/08/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 02/08/2021.

**LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 10.985,35 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**

**INFORMAÇÕES:** Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 19 de julho de 2021.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**936935E4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº072/2021, referente à Dispensa de Licitação nº041/2021, cujo objeto é a contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao disposto no termo de referência, no valor global total de R$ 156,87 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), em favor de MAPFRE VIDA S/A, CNPJ nº: 54.484.753/0001-49.

Pato Branco 19/07/2021.

***JOECIR BERNARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**C344C369

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021**

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº073/2021, referente à Dispensa de Licitação nº042/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para restauração de pergolado de madeira localizado na Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao disposto no termo de referência, no valor global total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor de RONALDO FIGUERO 03552791930, CNPJ nº: 19.491.442/0001-06.

Pato Branco 19/07/2021.

***JOECIR BERNARDI***
Presidente

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**B8690397

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 71/2021. INEXIBILIDADE Nº 13/2021 - PROCESSO N° 117/2021.**

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2021. Inexibilidade Nº 13/2021 - PROCESSO N° 117/2021. PARTES: Município de Pato Branco e KLEMMAN ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS LTDA OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados da modalidade esportiva de Ginástica Rítmica, em forma de capacitação, implantação, acompanhamento da iniciação através da metodologia de trabalho do Programa Academia FIG (Federação Internacional de Ginástica) e atuação como técnica junto ao treinamento de alto rendimento, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. VALOR: R$ 268.800,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 24 Meses. PAGAMENTO: - O pagamento deverá ser realizado, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil após a execução do serviço e apresentação de relatório de horas trabalhadas e das atividades que constam no plano de trabalho, certificado pelo fiscal e gestor do contrato. DOTAÇÃO Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278110041.2.146000 Atleta Talento - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIC - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2454 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres)(2454 – 9748).

Gestor:
***ALEXANDRE ZOCHE.***
Secretário Municipal Esporte e Lazer, 19 de Julho de 2021

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***ANITA INES KLEMANN***
Representante Legal.

**Publicado por:**
Pablo Henrique da Silva
**Código Identificador:**7807A739

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 68/2021/GP. DISPENSA Nº 52/2021 - PROCESSO N° 112/2020.**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**
Extrato Contrato nº 68/2021/GP. Dispensa nº 52/2021 - Processo n° 112/2020. Publicada na Edição nº 2308 de 19 de Julho de 2021. Onde se lê: Gestor: Alexandre Zoche: Leia-se: Liliam Cristina Brandalise As demais condições permanecem inalteradas.

**Publicado por:**
Pablo Henrique da Silva
**Código Identificador:**FC921AF9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - PROCESSO Nº 119/2021**

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da pregoeira ***Naudieri Provensi,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 555/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, equipamentos, mudas de flores e hortaliças, frutíferas, plantas medicinais, condimentares e aromáticas, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Educação e Cultura, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento ***"menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 298.068,76 (duzentos e noventa e oito mil e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: licitacaosaude4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de julho de 2021.

***NAUDIERI PROVENSI***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Naudieri Provensi
**Código Identificador:**64C1C25B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 06/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2018/GP**

Extrato Termo de Aditamento nº 06/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2018/GP. Edital de Pregão nº 53/2018, Processo nº 159/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Monitoramento Pato Branco Ltda - EPP .OBJETO: a prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda, com a cedência em comodato dos equipamentos necessários, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no protocolo 433592/2021..ADITAMENTO: Do Acréscimo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Artigo 65, I, alínea "b", fica acrescido o valor de mensal R$ 1.616,34 (mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), passando o valor do contrato original de R$ 35.904,47 (trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) l para o período aditivado R$ 37.520,81 ( trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos), valor do aumento resultante da inclusão de novas unidades. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07,02 – 32 – Fonte – 104- Ação – 2254 - Despesa - 2903 - Desdobramento 11732; 09.01 – 42 – Fonte -303 – Ação – 2388 – Despesa – 2871 – Desdobramento – 163631 – 08.07 – 42 – Fonte – 303 – Ação – 2388 – Despesas – 2871 – Desdobramento -16303.. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de julho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

***JOÃO MARIA TEIXEIRA STRESSER***
Representante Legal

**Publicado por:**
Cristiane Canan
**Código Identificador:**E1EBCC9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 51/2021.GP**

**Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Locação de Imóvel nº 51/2021.GP. Dispensa de Licitação nº 39/2021, Processo nº 91/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Ivete Terezinha Ferrassa. OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, tipo barracão, no Lote nº 09, da Quadra nº 701, localizada na Rua Itacolomi, nº 1.703, esquina com a Rua Valdemar Ferrazza, bairro Amadori, sob Matrícula de Imóvel n.º 24.448, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis no município de Pato Branco - Paraná, com área total de 900,00 m², área com benfeitoria de 450,00m², a qual será utilizada para as instalações do Departamento Municipal de Iluminação Pública, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Pagamento Fica alterado a Clausula Quarta, inciso I do contrato original que passa a reger sobre o seguinte descritivo, o pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de recebo de aluguel atestado pelo gestor e/ou fiscal do Contrato. Dos Tributos Fica alterado a Clausula Sétima, inciso III do contrato original que passa a reger sobre o seguinte descritivo, os tributos são de responsabilidade do locatário. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.**

**Pato Branco, 23 de Junho de 2021.**

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***IVETE TEREZINHA FERRASSA***
Locador

**Publicado por:**
Cristiane Canan
**Código Identificador:**20BDDB84

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021, PROCESSO Nº120/2021

Extrato Dispensa de Licitação nº 54/2021, Processo nº120/2021. PARTES: Município de Pato Branco e MOVIDESK LTDA OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de software, do sistema Movidesk, contemplando o atendimentoHelp Desk, em plataforma em nuvem (Cloud Computing), para chamados de suporte técnico, gestão de ativos de informática e acesso remoto, o qual será utilizado pelo Departamento de Tecnologia de Informação – DTI, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR R$ R$ 5.994,00. Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: "05.02" DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 041220007.2.216000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo - 3.1.90.11.00 - 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOSDE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOE C. (1673 -10868) DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 II, inciso.

Pato Branco, 19 de Julho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito.

***IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA***
Secretaria de Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Pablo Henrique da Silva
**Código Identificador:**38DC5130

## SECRETARIA DE GABINETE
## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2021

| EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 15/2021 | |
|---|---|
| **PARTES** | **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E GARUPA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** |
| **OBJETO:** | O oB Objeto do presente Termo consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, dos seguintes serviços: de Projeto Piloto de Implantação, Parametrização e Treinamento; serviço sob demanda de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, para atendimento das necessidades de deslocamento. Com finalidade disponibilizar solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das solicitações das corridas, por meio de aplicação web e aplicativo móbile, com apoio operacional e tratamento dos dados. |
| **VIGÊNCIA:** | 16/07/2021 até 23/07/2021 |
| **FORO:** | Comarca de Pato Branco – PR |

Pato Branco, 15 de julho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**2FC68F18

## SECRETARIA DE GABINETE
## EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 13/2021

| EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 13/2021 | |
|---|---|
| **PARTES** | **- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**<br>**- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR – GERÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO** |
| **OBJETO** | O COMODANTE, cede a COMODATÁRIA o uso dos Imóveis:<br>Parte do lote nº 02 da quadra nº 1.376, constante da Matrícula nº 35.938 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados);<br>Parte do lote nº 09 da quadra nº 1.491, constante da Matrícula nº 49.538 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados);<br>Parte do Lote nº 01 da quadra nº 1.561, constante da Matrícula nº 13.934 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 1.200,00 (um mil e duzentos metros quadrados).<br>O uso dos imóveis acima descritos tem como finalidade exclusiva, a edificação de Reservatório de água. |
| **VIGÊNCIA** | 31 de dezembro de 2023 |
| **FORO** | Comarca de Pato Branco - PR |

Pato Branco, 7 de julho de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**0332067B

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2021

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 11908 – LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais).

FORNECEDOR: 8644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 21 itens – Valor Total: R$ 63.917,50 (sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11543 – J.J. VITALLI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11169 – MAXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 6.968,85 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: 11513 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO PRO SAÚDE LTDA
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 5.118,00,00 (cinco mil, cento e dezoito reais).

FORNECEDOR: 11552 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ITENS que venceu: 05 itens
Valor Total: R$ 6.574,00 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: 11909 – MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS que venceu: 04 itens
Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: 11234 – SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: 11910 – BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 1.978,00 (Um mil, novecentos e setenta e oito reais).

FORNECEDOR: 11911 – R.P FERRAGENS
ITENS que venceu: 06 itens
Valor Total: R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: 11912 – NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA
ITENS que venceu: 05 itens
Valor Total: R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: 11349 – MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS que venceu: 03 itens
Valor Total: R$ 6.913,50 (seis mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11896 – KARLA KAROLINE FONTES MENESES
ITENS que venceu: 04 itens
Valor Total: R$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: 11913 – PGSA COMERCIAL LTDA
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 1.839,00 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais).

FORNECEDOR: 11761 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ITENS que venceu: 09 itens
Valor Total: R$ 37.485,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11914 – DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ITENS que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 1.000,50 (um mil reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 8212 – MERCADO KOSERA LTDA
ITENS que venceu: 06 itens
Valor Total: R$ 64.131,50 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**TOTAL GERAL: R$ 234.828,85** (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

_____
Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**27D194B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 40/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021
LICITAÇÃO Nº 40/2021-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11908 – LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais).

FORNECEDOR: 8644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 21 itens – Valor Total: R$ 63.917,50 (sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11543 – J.J. VITALLI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11169 – MAXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 6.968,85 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: 11513 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO PRO SAÚDE LTDA
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 5.118,00,00 (cinco mil, cento e dezoito reais).

FORNECEDOR: 11552 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ITENS que venceu: 05 itens
Valor Total: R$ 6.574,00 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: 11909 – MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITENS que venceu: 04 itens
Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: 11234 – SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: 11910 – BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 1.978,00 (Um mil, novecentos e setenta e oito reais).

FORNECEDOR: 11911 – R.P FERRAGENS

ITENS que venceu: 06 itens
Valor Total: R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: 11912 – NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA
ITENS que venceu: 05 itens
Valor Total: R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).

FORNECEDOR: 11349 – MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITENS que venceu: 03 itens
Valor Total: R$ 6.913,50 (seis mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11896 – KARLA KAROLINE FONTES MENESES
ITENS que venceu: 04 itens
Valor Total: R$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: 11913 – PGSA COMERCIAL LTDA
ITENS que venceu: 01 item
Valor Total: R$ 1.839,00 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais).

FORNECEDOR: 11761 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ITENS que venceu: 09 itens
Valor Total: R$ 37.485,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11914 – DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ITENS que venceu: 02 itens
Valor Total: R$ 1.000,50 (um mil reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 8212 – MERCADO KOSERA LTDA
ITENS que venceu: 06 itens
Valor Total: R$ 64.131,50 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**TOTAL GERAL: R$ 234.828,85** (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**859D7293

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021
CONTRATADOS: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA; J. J. VITALLI; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA; PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA; MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI; MAXIMA ATACADISTA EIRELI; BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; R.P FERRAGENS LTDA; NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA; MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA; KARLA KAROLINE FONTES MENESES; PGSA COMERCIAL LTDA; MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA; DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA; MERCADO KOSERA LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: **R$ 234.828,85 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

**Paula Freitas, 19 de julho de 2021.**

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**F1F52F5B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATOS CONTRATUAIS 165 A 181

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 165/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor.....: R$ 1.978,00 (Um mil, novecentos e setenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 166/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Valor.....: R$ 1.000,50 (um mil reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 167/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
Valor.....: R$ 5.118,00,00 (cinco mil, cento e dezoito reais).

Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 168/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: J. J. VITALLI
Valor.....: R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 169/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Valor.....: R$ 8.196,00 (oito mil, cento e noventa e seis reais).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***

***CONTRATO Nº 170/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
Valor.....: R$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 171/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Valor.....: R$ 6.968,85 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 172/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Valor.....: R$ 37.485,50 (trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 173/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MERCADO KOSERA LTDA
Valor.....: R$ 64.131,50 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 174/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 175/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor.....: R$ 6.574,00 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 176/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 6.913,50 (seis mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 177/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
Valor.....: R$ 4.532,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 178/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PGSA COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 1.839,00 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 179/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
Valor.....: R$ 63.917,50 (sessenta e três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 180/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: R.P FERRAGENS LTDA
Valor.....: R$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***EXTRATO CONTRATUAL***
***CONTRATO Nº 181/2021***

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Valor.....: R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).
Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2021
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (95);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.30.00.00.00.00 1103 – Manutenção do Gabinete do Secretário Educação Cultura e Desporto (96);
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97);
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**1BAD3771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 62/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 40/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 30/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de vestimentas, material de higiene e materiais de limpeza para atender as necessidades dos centros de educação infantil, unidades escolares e a Secretaria de Educação do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
02.538.222/0001-98 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI

08.676.370/0001-55 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA

12.497.666/0001-86 - PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI

12.811.487/0001-71 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

21.484.336/0001-47 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

22.327.120/0001-30 - SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

26.716.048/0001-94 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI

28.719.518/0001-07 - BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

29.309.583/0001-19 - R.P FERRAGENS LTDA

34.034.228/0001-14 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIM

34.159.018/0001-52 - MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA

37.937.325/0001-05 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

38.398.257/0001-16 - PGSA COMERCIAL LTDA

39.649.812/0001-06 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

40.223.106/0001-79 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

68.794.478/0001-74 - MERCADO KOSERA LTDA

Vigência: 19/07/2021 à 19/07/2022

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**0D372556

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 2.582/2021 - DE 19 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO N° 2.582/2021 - DE 19 DE JULHO DE 2021**

SÚMULA: Convocação para a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de julho de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***ANA PAULA COSTODIO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**0384A605

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 60/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo: 60/2021**

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL**
**NÚMERO:7/2021**
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:**19/07/2021

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.**

**AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH**– PREFEITO MUNICIPAL

**PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO**

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA: R$ 215.600,00

**TOTAL GERAL: R$ 215.600,00**

**DA ASSINATURA DO CONTRATO:**o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**891F4217

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2020 DO PROCESSO Nº 46/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020**

EXTRATO CONTRATUAL
---
Extrato de Aditivo do Contrato Nº 31/2020
Tomada de Preços nº 02/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FABRICIO LUIS SKORUPA
CNPJ.....: 32.264.182/0001-02
Valor.....: R$ 6.953,50
Vigência.....: Até 20/07/2022
Objeto.....: IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE E DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 19 de julho de 2021.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**F4A71006

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 075/2021**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1276/2021,

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.00,00 (cem mil reais), assim discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 0200 | Poder Executivo | |
| 0206 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 10122042073 | Manutenção do Gabinete do Secretário | |
| 339039.1369 | Outros de Terceiros – PJ | 100.000,00 |
| | **TOTAL** | **100.000,00** |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação da própria fonte.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 19 de julho de 2021.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**ADC4AA96

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 076/2021**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1268/2021,

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.217.427,79 (dois milhões duzentos dezessete mil quatrocentos vinte sete mil e noventa node centavos), assim discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| 02000 | Poder Executivo | |
| 02007 | Sec Mun de Obras | |
| 26.782.1025 | Construção de Passeios Públicos | |
| 449051.786 | Obras e Instalações | 2.217.427,79 |
| TOTAL | | 2.217.427,79 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 19 de julho de 2021.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**9823931B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 077/2021**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1270/2021,

DECRETA:
Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.414,95 (Trinta mil quatrocentos quatorze reais e noventa cinco centavos), assim discriminado:
:

| | | |
|---|---|---|
| 02000 | Poder Executivo | |
| 02008 | Sec Mun de Desenv. Rural | |
| 04.122.2071 | Manutenção do Gabinete do Secretário | |
| 449052.789 | Equipamentos e Material Permanente | 30.414,95 |
| | TOTAL | 30.414,95 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior apurado na fonte.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 19 de julho de 2021.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**BFF344FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 084/2021/SMG**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea “D”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo descrito, do cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE.

ROBERTO CARLOS PROCOPIO
CPF: 785.555.239-15

Publique-se.

Anote-se

Paulo Frontin/PR,19 de Julho de 2021.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariane Karoline Pech
**Código Identificador:**A70DE242

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### TOMADA DE PREÇOS 07/2021

**TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021**
Protocolo nº1913/2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de parque linear.
**LEGISLAÇÃO**: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

**Abertura e Recebimento dos Envelopes:** dia 05 de Agosto de 2021, às 09h30min.

**Local**: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
**Endereço**: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **20 de Julho de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 19 de Julho de 2021.

***MARCOS AURÉLIO MELENEK***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**B47204BF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação N° 030/2021**
**Referente a Concessão Pública – Contrato 070/2011**

**PROTOCOLO: 1892/2021**
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**

**PESSOA JURÍDICA:** LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
**CNPJ:** 83.645.259/0003-89
**VALOR:** R$ 469.200,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos reais)

**AUTORIZAÇÃO: 19/07/2021**

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**11B884C9

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 800/2021. DE 16 DE JULHO DE 2021

**PORTARIA Nº 800/2021.**
**DE 16 DE JULHO DE 2021**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Assuntos Administrativos da Secretaria | 20/07/2021 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 36,00 | 4486/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de julho de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**225ACE28

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 802/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021

**PORTARIA Nº 802/2021.**
**DE 19 DE JULHO DE 2021**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Assuntos Administrativos da Secretaria | 20/07/2021 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 36,00 | 4487/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**6D107C1B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 802/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021

**PORTARIA Nº 802/2021.**
**DE 19 DE JULHO DE 2021**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Assuntos Administrativos da Secretaria | 20/07/2021 | Curitiba/PR | 01 (uma) | 36,00 | 4487/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**4855A729

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Nº 45/2021, na forma presencial.**

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/07/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de construção para o departamento de Viação, Transporte, Obras e Urbanismo,** mediante licitação.

**PROTOCOLO: 29/07/2021, às 09:00 horas**
**DATA DA ABERTURA: 29/07/2021, às 09:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 16/07/2021.

***SIMONE GOMES DA ROSA***
Pregoeira

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Gomes da Rosa
**Código Identificador:**BC39EE7F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO DE INEXIGIBILIDADE N.° 7/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93,** e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RESOLVE** pela **Inexigibilidade de Licitação** para a contratação da Empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **04.096.738/0001-55**, para prestação de **Aquisição de material educativo para realização de atividades do Programas Saúde na Escola.,** vez que se apresenta como única solução viável em razão da existência de um único particular para o fornecimento de tais serviços.

Pinhal de São Bento, em 19/07/2021.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Gomes da Rosa
**Código Identificador:**D25467C4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº122 de 2021.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Aquisição de material educativo para realização de atividades do Programas Saúde na Escola.,** conforme processo de Processo inexigibilidade nº 7/2021.

**CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: R$ 2.944,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2021.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2136 | 06.002.10.122.1001.2036 | 4949 | 3.3.90.30.16.00 | De Exercícios Anteriores |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias**

Pinhal de São Bento, 19/07/2021.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Gomes da Rosa
**Código Identificador:**F35C1719

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 071/2021**

Determina a reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 061/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 022/2019 ao Servidor Público Municipal Inativo **ACYR TELLES DA SILVA**, portador da CI/RG n° 1.316.500-9, inscrito no CPF/MF n° 321.144.869-15, matrícula n° 501301, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.825,01 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e um centavo), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 92/97.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria do servidor pela Regra Permanente Invalidez Proporcional, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 15 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**8CE33101

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 076/2021**

Determina a reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 011/2020 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 048/2020 a Servidora Pública Municipal Inativa **APARECIDA BEBIETI CLAUDIO**, portadora da CI/RG n° 12.731.314-9, inscrita no CPF/MF n° 128.268.218-06, matrícula n° 412541 (1º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor R$ 2.713,87 (dois mil setecentos e treze reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 107/113.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 16 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**C3AD1046

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 069/2021**

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 008/2017 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9564/2017 a Servidora Pública Municipal Inativa **BERNADETE KOLAKOWSKI**, portadora da CI/RG n° 4.999.921-6, inscrita no CPF/MF n° 865.160.009-72, matrícula n° 380081 (1º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.751,59 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 76/81.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 15 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**83B6B378

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 070/2021**

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 032/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 033/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **BERNADETE KOLAKOWSKI**, portadora da CI/RG n° 4.999.921-6, inscrita no CPF/MF n° 865.160.009-72, matrícula n°

395941 (2º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.782,98 (um mil setecentos oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 76/81.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 15 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**2C0B800C

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 075/2021**

Determina a reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 016/2020 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 053/2020 a Servidora Pública Municipal Inativa **DIONELI CORREA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG n° 4.892.037-3, inscrita no CPF/MF n° 838.851.889-53, matrícula n° 390721 (1º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor R$ 3.748,81 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 149/155.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 16 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**C4F1785D

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 065/2021**

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 019/2018 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.938/2018 ao Servidor Público Municipal Inativo **FABIO MASSAHIRO OKUHARA,** portador da CI/RG nº 2.164.171-5/PR, inscrito no CPF/MF nº 487.743.089-04 e matrícula funcional nº 532871, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 6.009,34 (seis mil e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 89/92.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria do servidor pela Regra Permanente Invalidez Integral, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 13 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**3EC70F70

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 066/2021**

Determina à reabertura de processo de pensão e a revisão do benefício concedido de pensão a dependente previdenciária do servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Pensão nº 041/2020 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 074/2020 a pensionista **do servidor falecido Fabio Massahiro Okuhara**, Sra **SILVIANE MACUCO OKUHARA,** portadora da CI/RG n° 4.578.264-6, inscrita no CPF/MF n° 650.072.809-25, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua pensão o valor de R$ 6.376,06 (seis mil trezentos e setenta e seis reais e seis centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 52.
**Art. 3º** De acordo com o artigo 40, § 8º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem direito a isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 13 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**F6D001D1

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 074/2021**

Determina a reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 018/2020 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 054/2020 a Servidora Pública Municipal Inativa **MARIS ANDREA SALOMÃO**, portadora da CI/RG n° 4.684.872-1, inscrita no CPF/MF n° 790.926.409-72, matrícula n° 411901 (1º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor R$ 2.535,23 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 117/123.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 16 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**9DA5E357

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 068/2021**

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 003/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 003/2021 ao Servidor Público Municipal Inativo **OSMAIR DOS SANTOS PIRES**, portador da CI/RG n° 3.450.476-8, inscrito no CPF/MF n° 317.841.279-49, matrícula n° 471551, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ R$ 2.074,49 (dois mil e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 126/132.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 15 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**FD624C76

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 067/2021**

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 024/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 024/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **QUEILA DE QUEIROZ TAVARES**, portadora da CI/RG n° 6.893.465-6, inscrita no CPF/MF n° 028.141.069-02, matrícula n° 462131, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE-PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.281,45 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 120/125.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Invalidez Proporcional, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 15 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**F884F8D2

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 072/2021**

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 652316/17 (TCE/PR), Instrução 5130/2021 - CAGE, resolve:

**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 014/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 013/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **SUELI DE SOUZA SANTOS**, portador da CI/RG n° 3.328.133-1, inscrito no CPF/MF n° 858.358.709-49, matrícula n° 321401, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.027,53 (dois mil e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 134/140.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Invalidez Integral, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 16 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**244665FF

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 073/2021**

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR, resolve:
**Art. 1º** Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 028/2021 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 028/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **ZILDA MAFALDA SOARES DA SILVA**, portador da CI/RG n° 3.328.133-1, inscrito no CPF/MF n° 858.358.709-49, matrícula n° 350171 (2º Padrão), adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado na Representação concedida no Processo de nº 33178-2/21 do mesmo TCE/PR.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.021,34 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 134/140.
**Art. 3º** O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Invalidez Proporcional, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de julho de 2021.

Piraquara, 16 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**8B0422C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 07/2021 CMAS**

SÚMULA: Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil até o dia 30 de setembro de 2021 e solicita até 31 de dezembro a documentação ou alterações nos planos de trabalho de 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado na sessão ordinária do dia 09 de junho e do dia 14 de julho de 2021, bem como:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o inciso II do artigo 3º que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
Considerando a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do Conselho Municipal de Assistência de Piraquara que prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil até 30 de abril de 2021.
Considerando a Resolução nº 32/2021 do Conselho Nacional de Assistência Social que define novo prazo para Entidades e Organizações apresentarem os documentos aos Conselhos de Assistência Social.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Prorrogar até dia 30 de setembro de 2021 os registros das Organizações da Sociedade Civil que estejam com sua inscrição válida a partir da data final estipulada na resolução 20/2020.
**Parágrafo único:** As Organizações da Sociedade Civil terão seus registros validados mediante emissão de declaração assinada pela Presidente do CMAS, sendo esta Resolução o documento complementar de comprovação de Registro válido durante a vigência do mesmo.
**Art. 2º -** As Organizações da Sociedade Civil poderão enviar o seu Plano de Ação de 2021 e o Relatório de Atividades 2020 que evidencie o cumprimento do Plano de Ação 2020 até o dia 31 de dezembro desse ano, conforme Resolução nº 32/2021 do Conselho Nacional de Assistência Social.
**Art. 3º -** É de responsabilidade das OSC's manter toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida para a renovação do registro, que deverão ser enviadas para o e-mail da secretaria executiva (secexcons@piraquara.pr.gov.br) e/ou entregues até 31 de dezembro de 2021 presencialmente com data e horário pré-agendados.
**Parágrafo único:** As OSC's que tiveram suspensão ou alteração do Plano de Ação de 2020 devido à Pandemia do COVID-19, devem encaminhar a justificativa da alteração em substituição ou complementação ao Plano de Ação anual até a data limite estabelecida nessa resolução.
**Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 14 de julho de 2021.

***MARCIA MARIA FEYH***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**DF5C382C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 11/2021 - CMAS**

SÚMULA: Aprovar a Programação destinada ao Centro Educativo Passionista Maria José através de emenda parlamentar.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado em sessão ordinária no dia 19 de julho de 2021,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar a Programação nº 411950920210001 destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pelo **Centro Educativo Passionista Maria José, CNPJ nº 76.731.033/0006-88**, mediante recursos classificados como investimento.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***MARCIA MARIA FEYH***

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**C38B8E81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 12/2021 - CMAS**

SÚMULA: Aprovar a Programação destinada à Unidade de Acolhimento Elvira Lorusso do Nascimento através de emenda parlamentar.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado em sessão ordinária no dia 19 de julho de 2021,
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Aprovar a Programação nº 411950920210002 destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pelo **Unidade de Acolhimento Elvira Lorusso do Nascimento**, mediante recursos classificados como investimento.

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***MARCIA MARIA FEYH***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**85EFB1D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.155/2021**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,** Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001.01.031.0001.2001 – Administração dos Serviços da Câmara

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.08.00.00 | 1001 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar | R$ 10.000,00 |
| **Total** | **R$ 10.000,00** | | |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001 – CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
01.001.01.031.0001.2001 – Administração dos Serviços da Câmara

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 03 | 1001 | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | R$ 10.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 10.000,00** |

**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**F4157271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.158/2021**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais ).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – DIVISÃO DA AGRICULTURA
09.002.20.605.011.2011– Coordenação das Atividades da Agricultura

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 31881 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 955.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 955.000.00** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**F858D178

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.153/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 133.160,00 (centro e trinta e três mil e cento e sessenta reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 133.160,00 (centro e trinta e três mil e cento e sessenta reais), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00 | 343 | Indenizações e Restituições | R$ 43,00 |
| 3.3.90.93.00 | 485 | Indenizações e Restituições | R$ 23,00 |
| 3.3.90.93.00 | 486 | Indenizações e Restituições | R$ 6,00 |
| 3.3.90.93.00 | 488 | Indenizações e Restituições | R$ 21,00 |
| 3.3.90.93.00 | 491 | Indenizações e Restituições | R$ 28,00 |
| 3.3.90.93.00 | 798 | Indenizações e Restituições | R$ 2,00 |
| 4.4.90.93.00 | 341 | Indenizações e Restituições | R$ 3,00 |
| 4.4.90.93.00 | 347 | Indenizações e Restituições | R$ 3,00 |
| 4.4.90.93.00 | 500 | Indenizações e Restituições | R$ 7,00 |
| 4.4.90.93.00 | 501 | Indenizações e Restituições | R$ 24,00 |
| **Total** | | | **R$ 160,00** |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | 478 | Obras e instalações | R$ 4.335,35 |
| 4.4.90.93.00.00 | 478 | Indenizações e Restituições | R$ 48.664,65 |
| **Total** | | | **R$ 53.000,00** |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 479 | Material de Consumo | R$ 80.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 80.000,00** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**D368810A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.154/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.103,68 (um mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná**, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.103,68 (um mil, cento e três reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.30.93.00.00 | 33827 | Indenizações e Restituições | R$ 1.103,68 |
| **T o t a l** | | | **R$ 1.103,68** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**E08CB5CA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.156/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 15,00 (quinze reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 15,00 (quinze reais), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
Elementos de Despesas abaixo especificados:
13 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006. 2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 31792 | 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | R$ 15,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **R$ 15,00** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**6EE5B404

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.157/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 114,65 (cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 114,65 (cento e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00.00 | 33792 | Indenizações e Restituições | R$ 114,65 |
| **Total** | | | **R$ 114,65** |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**74DA4DB0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.159/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 - Secretaria Municipal de Educação
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.22.93.00.00 | 31150 | Indenizações e Restituições | R$ 15,00 |
| **Total** | | | **R$ 15,00** |

10.000 - Secretaria Municipal de Educação
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.22.93.00.00 | 31133 | Indenizações e Restituições | R$ 500,00 |
| 3.3.22.93.00.00 | 31147 | Indenizações e Restituições | R$ 200,00 |
| **Total** | | | **R$ 700,00** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**CF66A95E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.160/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006. 2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 31829 | 3.3.30.93.00.00 | Indenizações e Restituições | R$ 50,00 |

| | |
|---|---|
| **T o t a l** | **R$ 50,00** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**017FFD92

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.161/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10,00 (dez reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 10,00 (dez reais), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000– Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006. 2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.30.93.00.00 | 31827 | Indenizações e Restituições | R$ 10,00 |
| **T o t a l** | | | **R$ 10,00** |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**4F27C268

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.162/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 10,00 (dez reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º**Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 10,00 (dez reais), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º**A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
13.003.08.244.0006. 2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.30.93.00.00 | 31809 | Indenizações e Restituições | R$ 10,00 |
| **T o t a l** | | | **R$ 10,00** |

**Art. 3º**Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.066 de 17 de julho de 2020, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as Leis nº 2.066/2020, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**A883E128

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Planta Vila Franca, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **22 de julho de 2021, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 19 de julho de 2021.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**373A887F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 14.068/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/202

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.068/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do Município de Piraquara, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA*, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Primeiro de Julho, n° 299, Bairro Vila Industrial, Toledo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.908.314/0001-27, **vencedora dos lotes I, II e III**, pelo valor total de R$ 125.350,54 (cento e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos);**ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.,** com sede na Rua Acre, nº 162, sala 06, Centro, Pien/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.519.548/0001-69, **vencedora dos lotes IV e VII,** pelo valor total de R$ 123.628,28 (cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos);**IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA.,** com sede na Rod. Gabriel Arns, nº 4273, Vila Franca, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.416.840/0001-14, **vencedora dos lotes V, VI, VII,** pelo valor total de R$ 127.028,34 (cento e vinte e sete mil vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 376.007,16** (trezentos e setenta e seis mil sete reais e dezesseis centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2020.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**B428F743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 6.712/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 6.712/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021,** que tem por objeto *aquisição de material de limpeza para atendimento as Secretarias do Município*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, com sede na Rua Ara, nº 10, Jardim Paraíso, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.093.456/0001-01, vencedora dos **itens 20, 21, 41, 50, 51, 52 e 53** pelo valor total de **R$ 40.236,50** (quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);**CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 896, sala 03, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.047.087/0001-91, vencedora dos **itens 01, 05, 07, 10, 12, 31, 36, 37, 38, 42, 43, 45, 47 e 48** pelo valor total de **R$ 84.312,97** (oitenta e quatro mil trezentos e doze reais e noventa e sete centavos);**CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**, com sede na Rua Dona Saza Lattes, nº 690, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.474.219/0001-37, vencedora do **item 19** pelo valor total de **R$ 2.214,00** (dois mil duzentos e quatorze reais);**DISTRIBUIDORA JARDIM EIRELI**, com sede na Rua Santa Rita, nº 433, Andar 01, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.568.323/0001-03, vencedora dos **itens 17, 29, 44 e 46** pelo valor total de **R$ 10.648,66** (dez mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos);**GM DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede na Av. Paraná, nº 1.741, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.604.118/0001-07, vencedora dos **itens 22 e 24** pelo valor total de **R$ 81.071,00** (oitenta e um mil e setenta e um reais);**GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO**, com sede na Rua Xavier de Almeida, nº 1.644, sala 02, Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.765.205/0001-26, vencedora do **item 15** pelo valor total de **R$ 1.440,75** (mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinto centavos);**IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI**, com sede na Rua Rodrigo Veiga Gouthier, SN, quadra 31, lote 27, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.589.394/0001-35, vencedora do **item 27** pelo valor total de **R$ 3.543,75** (três mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);**ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMÉTICOS - ME**, com sede na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 416, Portão, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.396.791/0001-32, vencedora dos **itens 02, 06, 08, 11, 25, 49 e 55** pelo valor total de **R$ 12.247,20** (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos);**KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME**, com sede na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02, vencedora dos **itens 13, 26 e 28** pelo valor total de **R$ 6.815,35** (seis mil oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos);**KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI**, com sede na Rua Willibaldo Kayser, nº 348, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.245.708/0001-87, vencedora dos **itens 03, 09, 14, 30 e 35** pelo valor total de **R$ 5.963,45** (cinco mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos);**LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua Cacaueiro, nº 144, loja 05, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.829.415/0001-54, vencedora do **item 57** pelo valor total de **R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais);**LUCIANO DE FREITAS PIERIN**, com sede na Rua Palmyra Polessi Seste, nº 405, Residencial Fazenda Serrinha, Itatiba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.860.624/0001-84, vencedora do **item 23** pelo valor total de **R$ 55.547,10** (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos);**P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Maria Fernandes Cavallari, nº 1.522, Jardim Cavallari, Marília/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.835.909/0001-95, vencedora dos **itens 39 e 40** pelo valor total de **R$ 17.118,70** (dezessete mil cento e dezoito reais e setenta centavos);**VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** com sede na Rua Francisco Portes, nº 1.105, Retiro, Mandirituba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.131.402/0001-36, vencedora do **item 04, 16, 34 e 56,** pelo valor total de **R$ 16.925,60** (dezesseis mil novecentos e vinte e cinco reais sessenta centavos);**ZOOM COMERCIAL EIRELI,** com sede na Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192, conj, 02, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.518.890/0001-63, vencedora dos **itens 18, 32 e 33,** pelo valor total de **R$ 14.149,25** (quatorze mil cento e quarenta e nove reais e cinco centavos);Valor total homologado e adjudicado: **R$ 377.734,28** (trezentos e setenta e sete reais setecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).**Item Deserto:** item 54.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**F5FC3F01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.461/2021**

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Piraquara e as etapas preparatórias: Pré-conferências e Fórum da Sociedade Civil.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no 40º artigo da Lei Orgânica Municipal e, Lei nº 1.179/2012 em seu 20º artigo, inciso XVI.
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município e o disposto na resolução Ad Referendum nº 12/2021 – CEAS/SEJUF, Lei Municipal nº 1.179/2012 e Resolução 08/2021 – CMAS.
**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Piraquara, a ser realizada de forma virtual no dia 20 de agosto de 2021, tendo como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
**§ 1º** Serão realizadas quatro pré-conferências locais que terão como finalidade levantar os problemas por território e coletar propostas oriundas da vontade popular a fim de subsidiar a avaliação da política pública de Assistência Social, nos seguintes locais e horários:
**I - CRAS Guarituba:** dia 02/08/2021 às 13:30 horas;
**II - CRAS Pirasol - Centro da Juventude:** dia 03/08/2021 às 13:30 horas;
**III - CISA Betonex:** dia 04/08/2021 às 13:30 horas;
**IV - CISA Macedo:** dia 05/08/2021 às 13:30 horas.
**§ 2º** Como etapa preparatória será realizado Fórum Próprio da Sociedade Civil para a eleição dos representantes deste segmento, na gestão de 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social **no dia 17 de agosto de 2021**, conforme Resolução nº 10/2021 – CMAS.
**Art. 2°** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**2D003A40

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.462/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Leonardo Felipe de Paula | 813021 | Agente Administrativo | 01/07/2021 | A pedido |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**82C32844

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.463/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Salem Ibrahim | 846111 | Engenheiro Civil | 01/07/2021 | A pedido |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**31075BEA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.464/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **Waldyr Costa Lima Filho**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Controle Financeiro-CC2, da Secretaria Municipal de Finanças.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**952F5CA2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.465/2021

Institui no âmbito da Prefeitura Municipal de Piraquara, comissão para o Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas obrigações legais, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, inciso V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, RESOLVE:
**Art. 1º** Instituir comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a função Educador Social (40h), Assistente Operacional (40h) e Motorista (40h).
I - Ficam nomeados os membros abaixo citados para compor a comissão:
a) Carla Tatiane Comin de Oliveira, matrícula 993330;
b) Cintia Aparecida Batista, matrícula 614091;
c) Daniella Severgnini Silva, matrícula 783011;
d) Rebekka Rinklin Alves, matrícula 614501;
e) Solange Terres De Oliveira, matrícula 992389.
**Art. 2º** Para presidir a comissão, fica designada a servidora Carla Tatiane Comin de Oliveira, e como secretária a senhora Solange Terres de Oliveira.
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**EEC3320D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.466/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **27/06/2021 à 26/07/2021** à servidora **ELEUSI TEREZINHA SCARANTE,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** matrícula funcional nº **563081,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de junho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**6C8D624F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.467/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **10/07/2021 à 09/07/2022** à servidora **CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **652001**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**91EAF3A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 9.468/2021**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.00.00 | 331000 | Rateio pela Participação em Consorcio Público | R$ 250.000,00 |
| **T o t a l** | | | **R$ 250.000,00** |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
**Art. 4º** O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2066 de 17/07/2020 , e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.114, de 16 de dezembro de 2020.
**Art. 5º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**8D39D0A4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021 – Sistema de Registro de Preço**
**OBJETO:** aquisição de combustível.
**RESULTADO:** licitação deserta
**DATA**: 19/07/2021.

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**D2B85764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO CONTRATO 270/2020 E 271/2021**

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 270/2020

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de execução ao Contrato nº. 270/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à licitação nº. 06/2020, na modalidade Tomada de Preço, para REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DA ESCOLA AFONSINA MENDES SEBRENSKI, CONFORME PROJETOS, PLANILAS E MEMORIAL DESCRITIVO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Conforme o disposto a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de execução originalmente previsto, para período de 180 dias, fica prorrogado por 2 (dois) meses, iniciando-se em **30/07/2021** e encerrando-se em cerrando-se em **29/09/2021**. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de julho de 2021.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

***EDERALDO DE ANDRADE***
Ederaldo de Andrade EIRELI - EPP

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 271/2020
Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de execução ao Contrato nº. 271/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **R GALVANI BECKER - ENGENHARIA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **R GALVANI BECKER - ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF nº31.064.412/0001-19, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 271/2020, referente à licitação nº. 06/2020, na modalidade Tomada de Preço, para REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÕES EM EDIFICAÇÕES ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI, E CRECHE MUNICIPAL CMEI SANTA ROSA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Conforme o disposto a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de execução previsto para vencimento em **29/07/2021**, fica prorrogado por 2 (dois) meses, iniciando-se em **30/07/2021** e encerrando-se em cerrando-se em **29/09/2021**. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de julho de 2021.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

***RONALDO GALVANI BECKER***
R Galvani Becker - Engenharia

**Publicado por:**
Marcio Adalberto Becher
**Código Identificador:**0BF7E9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO CONTRATO 183/2020**

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 183/2020

Termo Aditivo de ampliação e aumento de valor ao Contrato nº. 183/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa R GALVANI BECKER - ENGENHARIA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **R GALVANI BECKER - ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF nº31.064.412/0001-19, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 183/2020, referente à licitação nº. 04/2020, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO QUE SERVIRÁ NÃO SÓ A CRIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER, MAS A IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA, OBJETO DO CONVENIO 27/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITANGA E O ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, TURISMO E COMERCIO.
Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O prazo de execução e vigência originalmente previsto para 08/07/2021, ficam aditivados pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/07/2021 a 09/07/2022, conforme solicitação encaminhada pela Administração, Secretaria de Industria e Comércio de Central de Planejamento, documentos juntados no presente procedimento, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06 de julho de 2021.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito municipal

***RONALDO GALVANI BECKER***
R Galvani Becker - Engenharia

**Publicado por:**
Marcio Adalberto Becher
**Código Identificador:**9CDED8C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 107/2021**

**DATA:** 19 de julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Julielle Guadagnini da Silva**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil**, com jornada de 20 horas semanais, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir desta data.

**Art. 2º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de julho de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**E9E78A76

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 108/2021**

**DATA:** 19 de julho de 2021.

SÚMULA: Concede Reversão da Aposentadoria por Invalidez da servidora Maria de Fátima Alves dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o relatório da perícia médica que concluiu pela cessação das causas que originaram a invalidez;

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica revertida a aposentadoria por invalidez da servidora municipal **MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 7.597.848-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 022.513.729-11, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil.

**Art. 2º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de julho de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**F93F0A97

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 142/2021

**DATA:** 19 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 38 da Constituição Federal e no art. 144 Lei Municipal nº 035/94 de 22/03/1994 e alterações posteriores,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder ao servidor Municipal **Sr. Ronaldo Adriano Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.064.347-2 SSP/PR e do CPF nº 018.122.749-55, Matrícula nº 11-6/1, o afastamento de suas funções no cargo efetivo de Agente Administrativo I, durante o período compreendido entre **01 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2.024**, por encontrar-se investido no mandato de Vereador neste Município de Pitangueiras, Estado do Paraná.

**Art. 2º –** Conforme faculta os referidos dispositivos legais, o servidor fará jus a remuneração relativa ao cargo de Agente Administrativo I, Nível 4, do Quadro de Pessoal Efetivo.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria em entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de julho de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**A46AEC98

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**Ref.:** Termo de Colaboração nº 02/2021;
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal n° 701/2021, de 17 de junho de 2021;
**Partes:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, CNPJ nº 95.543.427/0001-42 e APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 02.477.303/0001-25;
**Objeto:** ampliação/construção de sala de fisioterapia da Escola Estrela da Vida – Educação infantil e ensino fundamental na modalidade de educação especial;
**Vigência:**
**Valor:** R$ 53.003,71 (cinquenta e três mil, três reais, e setenta e um centavos);
**Dotação Orçamentária:** 08.001.000824200082080 - 4.4.50.51.00.00 – Fonte: 000;
**Signatários:** Samuel Teixeira (Prefeito Municipal) e Heri Luiz Gibim (Presidente da APAE);
**Data de Assinatura:** 20 de junho de 2021.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**E2A8E087

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 24/2021

**Processo Administrativo nº 60/2021**

**Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:**

| Fornecedor | Valor |
|---|---|
| VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI - ME | R$ 55.790,00 |

**Pitangueiras-PR, 19 de julho de 2021**

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**C45301B2

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de rede de distribuição de energia elétrica para atender ao Parque Industrial deste Município de Pitangueiras.

**TIPO:** Menor preço.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 208.477,95 (duzentos e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

**ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: dia 06/08/2021 às 09h00min.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 19 de julho de 2021.

***CAROLINE GARCIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**A885E569

## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
## RETIFICAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a retificação da publicação da rescisão do contrato administrativo 20/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) no dia 17 de março de 2021, Edição nº 2223, sob o Código Identificador D1158D7B, sendo como segue:

**Onde se lê:** O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 20/2019, firmado entre este Município de Pitangueiras e a empresa DM ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.677.283/0001-

64, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2019, inicialmente firmado em 23/05/2019.

**Passará a ler:** O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 20/2019, firmado entre este Município de Pitangueiras e a empresa DM ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.677.283/0001-64, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2019, inicialmente firmado em 23/05/2019, onde o valor pago foi de R$ 120.651,80 (cento e vinte mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos.

Pitangueiras, 19 de julho de 2021.

***CAROLINE GARCIA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**952E37E0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 86/2021

**PORTARIA Nº 86 DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Afasta das atividades presenciais a Servidora GUILHERMINA APARECIDA KESSLER.

**LUIZ CARLOS BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021;

**R E S O L V E**

Art. 1° Afastar das atividades presenciais a Servidora GUILHERMINA APARECIDA KESSLER, RG 10.030.811-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III.

Paragrafo Único: A servidora afastada por esta portaria ficará a disposição para realizar atividades remotas que sejam compatíveis com sua função e carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**5EBA08B9

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 87/2021

**PORTARIA Nº 87 DE 15 DE JULHO DE 2021.**

Afasta das atividades presenciais a Servidora ELIENARA ZENIRA BEHL BORGES.

**LUIZ CARLOS BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021;

**R E S O L V E**

Art. 1° Afastar das atividades presenciais a Servidora ELIENARA ZENIRA BEHL BORGES, RG 10.844.592-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III.

Paragrafo Único: A servidora afastada por esta portaria ficará a disposição para realizar atividades remotas que sejam compatíveis com sua função e carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**329B6DEA

### LICITAÇÃO
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 045/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2021, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos do edital.
**VALOR TOTAL:** R$99.244,00 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais).
**DATA DA ABERTURA**: 02 de agosto de 2021 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**9CA9AF08

### LICITAÇÃO
### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 046/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 046/2021, conforme descrito abaixo:
**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de tecido, a confecção e instalação de cortinas de blackout com varão(materiais permanentes) bem como cortinas persianas e manutenção das mesmas e das já existentes em prédios públicos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.
**VALOR TOTAL:** R$205.516,50 (duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais com cinquenta centavos).
**DATA DA ABERTURA**: 02 de agosto de 2021 – às 14:00 (catorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cezar Augusto Soares
**Código Identificador:**07A08761

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ATA DA 35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.**

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, Cirineu Marca, Marcelo Santos da Silva, Paulo Roberto Parada, Ezequiel Tavares, Deigaelte Jesus Oliveira, Sinedir da Rosa Cardozo, José Juvanete Pereira, Osni Ceará e Marco A. Bueno da Rocha **PRESIDENTE**: Declaro aberta a Trigésima Quinta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 013/2021 e do Edital nº 014/2021. **1º SECRETÁRIO**: Ofício Circular nº 013/2021. Pontal do Paraná, 06 de julho de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores, prezados Senhores, conforme preceitua o Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 08, 09 e 10 de julho às dezesseis horas. Saliento que em função da pandemia Covid-19 as Sessões serão virtuais de acordo com a Resolução nº 002/2021 dessa Casa de Leis, sem mais para o momento antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente Rosiane Rosa Borges, Nega Presidente. Edital nº 014/2021. Rosiane Rosa Borges Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. No uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2021 às dezesseis horas afim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 085/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 086/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 087/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 088/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 089/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 007/2021. Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº 008/2021. Pontal do Paraná, 06 de julho de 2021. Rosiane Rosa Borges, Nega Presidente. Todos os expedientes foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: ORDEM DO DIA: Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 085/2021, que traz a Mensagem nº 083/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 776/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Municipal nº 2167 de 21 de junho de 2021. Trata apenas de uma adequação de prazo para instalação dos brinquedos para que não haja inviabilidade orçamentária e financeira do Município. A referida instalação será realizada de forma gradativa. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 086/2021, que traz a Mensagem nº 084/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0785/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera destinação e autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná. O objetivo do Projeto é a doação de um lote para a viabilização da construção de Delegacia da Polícia Civil. O Município doa a área, o Estado efetua a construção. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 087/2021 que traz a Mensagem nº 077/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0791 de iniciativa do Poder Executivo que: Dispõe sobre escolha, mediante eleição direta, de diretores e diretores auxiliares das unidades de ensino de Pontal do Paraná. O projeto tem por objetivo regularizar e normatizar o processo de eleição das Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil. Determina que as eleições acontecerão no exercício de 2021 para aplicação da lei no exercício de 2022. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Encontra-se na Mesa desta Presidência, EMENDA PLENÁRIA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Lei 087/2021, de autoria de todos os Vereadores. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura da Emenda Modificativa. **VEREADOR MARCO ROCHA:** Questão de ordem Senhora Presidente, o microfone do Primeiro Secretário está desligado. **PRESIDENTE**: Obrigado Vereador Marcos. **1º SECRETÁRIO**: Emenda modificativa ao Anteprojeto nº 087/2021, os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais propõe a seguinte Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 087/2021 que: Altera a Lei Municipal nº 1073 de 14 de setembro de 2017. A Súmula do Anteprojeto de Lei nº 087/2021 passa a ter a seguinte redação: Altera a Lei Municipal nº 1073 de 14 de setembro de 2017. Artigo Sétimo altera o Parágrafo Quarto do Artigo Dez, Décimo, da Lei Municipal nº 1703 de 14 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo Décimo o pedido Parágrafo Quarto, não havendo registro de chapa a designação do Diretor e do Diretor auxiliar para cumprimento do mandato para o constante no Artigo Primeiro desta Lei, dar-se a por ato do Prefeito Municipal priorizando os profissionais que são do quadro da Educação e que tem o Curso de Gestão em Educação. Sala das Sessões, 08 de julho de 2021. Emenda Aditiva ao Anteprojeto nº 087. **PRESIDENTE**: Em discussão a única emenda. Em votação. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovada a Emenda. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Senhora Presidente, é, eu passei uma mensagem pra, pra, pro pessoal do legislativo pedindo pra retirar minha emenda, eu fiz uma emenda só né modificativa com vários itens, como alguns itens já foram discutidos ontem em reunião com os diretores e foram contemplados e já foi feita a emenda, eu pedi pra retirar e quero fazer é, três emendas verbais né, pra que se né, seja avaliado pelos companheiros aí, pelos nobres aí pra ver se é possível né, gostaria de ler Senhora Presidente, posso? **PRESIDENTE**: Vereador Marcos, só aguarda na hora que chegar no seu projeto, nas suas emendas, daí você tira e já faz a sua verbal, pode ser? **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pode ser. **PRESIDENTE**: Obrigado. Encontra-se na Mesa desta Presidência, EMENDA PLENÁRIA ADITIVA ao Anteprojeto de Lei 087/2021, de autoria de todos os Vereadores. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura da Emenda Aditiva. **1º SECRETÁRIO**: Emenda Aditiva ao Anteprojeto nº 087/2021. Os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais propõe a seguinte Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 087/2021 que: Altera a Lei Municipal nº 1073 de 14 de setembro de 2017. Artigo Primeiro, o Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 1703 de 14 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação: A escolha do diretor e diretores auxiliares das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município será efetivada em chapa única mediante eleição na forma da Lei. Parágrafo Primeiro, os diretores auxiliares somente tomaram posse caso o porte da Unidade Escolar para qual concorrer tenha o número de alunos exigidos para tal função. Parágrafo Segundo, no decorrer do mandato de três anos sempre que pela quantidade de alunos a unidade se enquadre em outro porte tal deverás se dar automaticamente tanto para reduzir a carga horária do diretor auxiliar quanto aumenta-los. Sala das Sessões, 08 de julho de 2021. **PRESIDENTE**: Em discussão a única Emenda. Em votação. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovada a Emenda. Encontra-se na Mesa desta Presidência, EMENDA PLENÁRIA SUPRESSIVA ao Anteprojeto de Lei 087/2021, de autoria de todos os Vereadores. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura da Emenda Supressiva. **1º SECRETÁRIO**: Emenda Supressiva ao Anteprojeto nº 087/2021. Os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais propõe a seguinte Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 087/2021 que: Altera a Lei Municipal nº 1073 de 14 de setembro de

2017. Artigo Décimo Segundo, o Artigo 34 da Lei Municipal nº 1703 de 14 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 34 em caso de ausência fica suprimido o parágrafo único do Artigo 34. Sala das Sessões, 08 de julho de 2021. **PRESIDENTE**: Em discussão única a Emenda. Em votação. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovada a Emenda. Encontra-se na Mesa desta Presidência, EMENDA PLENÁRIA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Lei 087/2021, de autoria do Vereador Marco Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Questão de ordem Presidente, então gostaria de retirar ela e fazer verbal porque tem algumas que já foram contempladas aí na emenda de todos Vereadores pra não prejudicar algumas que eu quero aqui, quem saiba é, passe e também possa ajustar o projeto na questão, só de questão de erros mesmo do projeto né, a primeira emenda quero citar já, Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 087/2021, Artigo Terceiro do Anteprojeto de Lei nº 087/2021 passa a ter a seguinte redação: Artigo Terceiro, o mandato de diretor e do diretor auxiliar será de três anos com início no princípio do, no primeiro dia útil do ano subsequente as eleições podendo a realização para mandato consecutivo, seria essa a primeira Emenda Senhora Presidente, só vou fazer todas elas ou vamos fazer por ordem, vamos fazer essa primeiro né e aí coloca essa aqui. **PRESIDENTE**: Vereador Marco, eu já vou colocar ela em votação, pode ser? **VEREADOR MARCO ROCHA**: Tá. **PRESIDENTE**: Então colocando aí a Emenda Verbal do Vereador Marco Rocha. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, e os que forem contra levantem a mão. Um, dois, três, quatro, cinco, seis, seis, não tô conseguindo ver todo mundo, cadê o pessoal aqui, só tem seis na minha tela, seis, sete, não tô conseguindo ver a cara do pessoal aqui, tem oito? Quantos que ergueram a mão? Vereador Marco com dez votos, está rejeitada a sua Emenda tá, pode fazer a segunda. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Tudo bem, tudo bem. A segunda Emenda é, Emenda Modificativa ao Projeto nº 087/2021 né, é o Artigo do Anteprojeto de Lei 087 passa a ter a seguinte redação: Artigo Quinto, altera o inciso dois e seis do Artigo Oito da Lei Municipal nº 1703 de 04 de setembro de 2017 e acrescenta o inciso sete no referido Artigo, tá lida a Emenda Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Em votação a Emenda do Vereador Marco. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Eu não consigo ver daqui, por favor veja pra mim na tela, deu dez? Dez? Com dez votos está rejeitada a sua Emenda Vereador. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Tá bom. Vamos pra outra Emenda Senhora Presidente. É, altera o Artigo, do mesmo Projeto de Lei né, altera o Artigo Dezessete do Anteprojeto de Lei nº 087/2021 e passa ter a seguinte redação: O Artigo Dezessete fica criado, o Artigo 44 a da Lei Municipal nº 1703 de 14 de setembro de 2017 passa a vigorar a seguinte redação: Artigo 44, os casos omissos serão resolvidos com ampliação, aplicação analógica da Lei Eleitoral, tá lida a Emenda Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Em votação a Emenda do Vereador Marco Rocha. O Vereador que for a favor permaneça como está, o que for contra levante a mão. Quantos? Com dez votos, tá rejeitado a sua Emenda Vereador. **VEREADOR MARCO ROCHA**: É, Presidente só queria colocar observação em questão de ordem na questão desse projeto. **PRESIDENTE**: Pode falar. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Essas duas Emendas, essas duas Emendas são correção do projeto, é uma pena porque nós tamo aprovando o projeto errado então, porque não existe é, o Artigo 44 na Lei, nós tamos alterando uma Lei, um Artigo que é revogado, então assim, é uma pena, agora não sei como é que vai ser feito e também o artigo quinto que eu fiz a Emenda anterior é, ele não existe o inciso sete no referido Artigo, então nós tamo aprovando uma Lei com, alterando artigos que não existe na Lei anterior, então é uma pena e agora fica a critério de vocês aí, tá rejeitado e a Lei já foi aprovada, só que foi aprovada com erros né. **PRESIDENTE**: Pois é Vereador, mais se tiver erro não se preocupe que a gente vai fazer a correção com certeza. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 088/2021 que traz a Mensagem nº 078/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0792/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Fixa o Porte das Unidades Escolares do Município e dá outras providências. O Projeto regulariza o número de funcionários para cada Unidade Escolar de acordo com o número de alunos, número de turmas e tamanho da escola. Corrige ainda as gratificações de função de diretores, diretores auxiliares, secretários escolares e profissionais da equipe pedagógica da Secretaria de Educação. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Encontra-se na Mesa desta Presidência, EMENDA PLENÁRIA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Lei 088/2021, de autoria do Vereador Marco Rocha. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura da Emenda Modificativa. **1º SECRETÁRIO**: Emenda Modificativa ao Anteprojeto nº 088/2021. Os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais propõe a seguinte Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 088/2021 altera o item do número de alunos do anexo único do Anteprojeto de Lei nº 088/2021 que passa ter seguinte redação: Número de alunos até cento e cinquenta, de cento e cinquenta e um a trezentos, de trezentos e um ou mais. Sala das Sessões, 07 de julho de 2021. **PRESIDENTE**: Em discussão única a Emenda do Vereador Marco Rocha. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Pra discutir Senhora Presidente, é, ontem na reunião com os diretores é, foi colocado essa questão de números né com duas escolas que tá, tem um, 348 alunos e matrículas né, que é matrículas né e a outra com 328 é, foi colocada a sugestão e como já tinha feito a Emenda a própria Secretária acatou, achou que poderia ser feita né, pra essas duas escolas não ficarem fora do porte três aonde elas tem uma estrutura um pouco maior né e aí foi discutido isso aí mas como a Emenda já tava colocada, já tava pronta aí fica agora a critério dos, dos Vereadores aí pra ver se aprova ou não essa Emenda. **PRESIDENTE**: Em votação a Emenda do Vereador Marco Rocha. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Quanto deu? Dez votos? Dez votos contra e um a favor, está rejeitada a Emenda. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 089/2021. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Questão de ordem Senhora Presidente, antes que, eu falei, eu mandei uma, uma mensagem em cima da hora pro .... pra fazer mais uma emenda nesse projeto e aí como não deu tempo a, o pessoal do legislativo pediu pra mim fazer verbal e vou fazer porque é uma demanda também que chegou pra mim e eu achei é, é, é, pertinente ao projeto né, se vai passar eu não sei né, mas vou fazer né, porque foi um pedido né. É, nesse Projeto de Lei que fixa o porte, a emenda é a emenda é, aditiva né ao Artigo Primeiro, inclui o parágrafo terceiro que as instituições de ensino que atende de zero a três anos especificamente quanto aos auxiliares é, de serviços gerais será equiparado ao porte dois, o que significa isso, só pra é que, serviços gerais pra essas escolas elas trabalham com criança de zero a três anos e precisam um pouco mais, assim como tá na Lei a questão da escola especial né, então a escola especial ela tá com o porte três e as escolas que trabalham com crianças de zero a três anos ficariam no porte dois só com serviços gerais, também foi uma demanda que foi discutida e a emenda tá proposta aí. **PRESIDENTE**: Colocando a Emenda do Vereador Marco Rocha, os Vereadores que forem a favor a Emenda permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. **VEREADOR DEGA**: Posso pedir a palavra Presidente, posso pedir a palavra? **PRESIDENTE**: Pode falar Vereador Dega. **VEREADOR DEGA**: Essa, essa Emenda, esse pedido das diretoras ontem foi bastante solicitada porque realmente, nas creches por exemplo e a escola de necessidade especial eles tem mais dificuldade com os servidores então eles querem abranger, não sei se é isso Marco, só me corrige se eu tiver errado, elas precisam de mais números de servidores na área geral ali de limpeza e praticamente na cozinha né, então essa Emenda é referente a isso. **VEREADOR MARCO ROCHA**: Só pra te citar pra assim, é serviços gerias né que eles precisam, na realidade hoje tem muita dificuldade o avanço na Lei é que já aumentou alguns casos que nem tem né, alguns tão fazendo serviço que era de cozinheiro fazendo serviços gerais, então melhorou muito com a Lei só que é como agora tem esse é, esse porte né eles se preocupam lá na frente né e pede que seja pelo menos enquadrado no porte dois que aumenta de dois serviços gerais pra quatro né e aí dá um pouco mais de, de estrutura pra eles né, seria só esse, só a questão dos serviços gerais. **PRESIDENTE**: Em votação então aos Vereadores. **VEREADOR DEGA**: Não, mas então é isso, só pros Vereadores entender que precisa de mais funcionários, esse é uma emenda muito boa, uma emenda que eles pediram pra nós, então se puderem aprovar seria bom. **PRESIDENTE**: Em votação a Emenda do Vereador Marco Rocha. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Quanto deu? **VEREADOR PAULO PARADA**: É, só o Dega que não levantou ... **PRESIDENTE**: Com nove votos, está rejeitada a sua Emenda Vereador. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº

089/2021 que traz a Mensagem nº 085/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0793/2021 de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Municipal nº 2131 de 09 de abril de 2021 e dá outras providências. O Projeto prorroga o prazo de adesão ao programa de recuperação fiscal – REFIS - para o final do mês de outubro de 2021 e permite aos contribuintes em atraso com o pagamento de tributos em 2021, que possam quitar seus débitos sem aplicação de multas, juros e correção monetária. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira votação. Encontra-se na Mesa desta Presidência a EMENDA PLENÁRIA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Lei 089/2021, de autoria de todos os Vereadores. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura da Emenda Modificativa. **1º SECRETÁRIO**: Emenda Modificativa ao Anteprojeto nº 089/2021. Os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais propõe a seguinte Emenda ao Anteprojeto de Lei nº 089/2021 que altera a Lei Municipal nº 2131 de 09 de abril de 2021 e dá outras providências. O Artigo Primeiro e Segundo do Anteprojeto de Lei nº 089/2021 passam a ter a seguinte redação: Artigo Primeiro, o Artigo Dez da Lei Municipal nº 2131/2021 passa a ter, passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo Segundo, o Artigo Onze da Lei Municipal nº 2131/2021 passa a vigorar com a seguinte redação. Sala das Sessões, 08 de julho de 2021. **PRESIDENTE**: Em discussão a única Emenda. Em votação. Os Vereadores que forem a favor da Emenda permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovada a Emenda. Em primeira discussão o Anteprojeto de Resolução nº 007/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0783/2021 de iniciativa da Mesa Executiva, que: Altera a Resolução nº 002 de 23 de fevereiro de 2021. A Resolução prorroga as Sessões Extraordinárias virtuais até 31 de julho de 2021. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovada a Resolução em primeira votação. Em discussão o Anteprojeto de Resolução nº 008/2021, protocolado pelo processo Legislativo nº 0789/2021, de iniciativa da Mesa Executiva, que: Dispõe sobre o Assessor Parlamentar com Lotação nos Gabinetes dos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências. A Resolução trata da responsabilidade dos Vereadores em relação aos seus assessores e também das atribuições dos Assessores Parlamentares. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovada a Resolução em primeira votação. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e Cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 09 e 10 de julho, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

***ROSIANE ROSA BORGES - NEGA***
Presidente

***EZEQUIEL TAVARES ALVES***
1º Secretário

***PAULO ROBERTO PARADA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**8D5BA752

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 36ª SESSÃO EXTRAORDINARIA**

**ATA DA 36ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08/07/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.**

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, Cirineu Marca, Marcelo Santos da Silva, Paulo Roberto Parada, Ezequiel Tavares e Deigaelte Jesus Oliveira, Sinedir da Rosa Cardozo, José Juvanete Pereira, Osni Ceará e Marco A. Bueno da Rocha. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Trigésima Sexta Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. **ORDEM DO DIA**: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 085/2021. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 086/2021. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em segunda discussão o Anteprojeto de Lei nº 087/2021, já com as emendas incluídas. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em segunda votação. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 088/2021. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em segunda discussão o Anteprojeto de Lei nº 089/2021, já com a emenda incluída. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em segunda votação. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Resolução nº 007/2021. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovada a Resolução. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Resolução nº 008/2021. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Está aprovada a Resolução. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao término desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

***ROSIANE ROSA BORGES - NEGA***
Presidente

***EZEQUIEL TAVARES ALVES***
1º Secretário

***PAULO ROBERTO PARADA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**C2991784

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 37ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**ATA DA 37ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 36ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 08/07/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.**

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Elinete Guimarães Rocha, Cirineu Marca, Marcelo Santos da Silva, Paulo Roberto Parada, Ezequiel Tavares e Deigaelte Jesus Oliveira, Sinedir da Rosa Cardozo, José Juvanete Pereira, Osni Ceará e Marco A. Bueno da Rocha. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Trigésima Sétima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. ORDEM DO DIA: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 087/2021. Em discussão. Em votação. Os

Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 088/2021. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 089/2021. Em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. Boa tarde a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

***ROSIANE ROSA BORGES - NEGA***
Presidente

***EZEQUIEL TAVARES ALVES***
1º Secretário

***PAULO ROBERTO PARADA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Silvia Karla Mendes Fiorin
**Código Identificador:**B8B42149

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
**CONTRATADA:GENECILDO FONSECA DE SOUSA ME**
**CNPJ:13.107.663/0001-51**
**OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP 13kg recarga e Galão de Água mineral de 20 litros para entrega na Câmara Municipal de Pontal do Paraná"**
**VALOR:R$ 2.176,00 (Dois mil cento e setenta e seis reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
**PRAZO:**Vigência 12 (Doze) meses
**FORO:**Comarca de Pontal do Paraná – PR;
Pontal do Paraná, 19 de Julho de 2021.
Otavio H. Batista Gonçalves de Araújo
Presidente da Comissão Municipal
Permanente de Licitação
**Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.**

***ROSIANE ROSA BORGES***
Presidente

**Publicado por:**
Miguel Rubens Perim Neto
**Código Identificador:**41175CE2

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021**
**CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
**CONTRATADA:GENECILDO FONSECA DE SOUSA ME**
**CNPJ:13.107.663/0001-51**
**OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP 13kg recarga e Galão de Água mineral de 20 litros para entrega na Câmara Municipal de Pontal do Paraná"**
**VALOR:R$ 2.176,00 (Dois mil cento e setenta e seis reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
CR 10 01001010310001200133903000000 FR 1001
**PRAZO:**Vigência 12 (Doze) meses
**FORO:**Comarca de Pontal do Paraná – PR;

Pontal do Paraná, 19 de Julho de 2021.

***OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO***
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

***ROSIANE ROSA BORGES***
Presidente

**Publicado por:**
Miguel Rubens Perim Neto
**Código Identificador:**7AB28A6F

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021 - DISPENSA Nº 37/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. CONTRATADA: **MENTE & SABER PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 33.793.026/0001-93** – **OBJETO**: **Contratação do Curso de Escuta Especializada da Área da Infância e Adolecência.** VALOR: **R$ 16.497,00** (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 18/01/2022.
**Dotação Orçamentária**:

| Dotação | Red | Fonte | Valor Reserva R$ |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 1044 | 740 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 158 | 975 | 6.497,00 |

Pontal do Paraná, 19 de julho de 2021.

***ALEXANDRE MACHADO***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Alexandre Machado
**Código Identificador:**77D027A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.178, DE 12 DE JULHO DE 2021**

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº1073, de 14 de setembro de 2017".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º. A escolha do Diretor e diretores auxiliares das unidades escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil do município será efetivada em chapa única mediante eleição, na forma desta lei.***
***§1º - Os diretores auxiliares somente tomarão posse, caso o porte da unidade escolar para a qual concorrer tenha o número de alunos exigidos para tal função.***
***§2º - No decorrer do mandato de três anos, sempre que pela quantidade de alunos a unidade se enquadre em outro porte, tal deverá se dar automaticamente, tanto para reduzir a carga horária do diretor auxiliar, quanto para aumentá-la."***

**Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017.

**Art. 3º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º. O mandato do Diretor e do Diretor-Auxiliar será de 03 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente às eleições, permitida uma única recondução."***

**Art. 4º.** O art. 4º da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 4º. O processo eleitoral para escolha do Diretor e do diretor-auxiliar será instaurado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante edital afixado em local visível nas Escolas e Centro Municipais de Educação Infantil, até a 2ª (segunda) quinzena do mês de agosto, do ano que houver o processo eleitoral e o dia do pleito ocorrerá até a última quinzena de novembro."***

**Art. 5º.** O art. 8º da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º. (...)***
***II – Possuam disponibilidade para o cumprimento da carga horária exigida de acordo com o porte da unidade de ensino a que concorrer;***
***(...)***
***VI – Estejam no mínimo há 06 (seis) meses lotados na unidade escolar na qual irão pleitear o cargo;***
***VII – Tenham realizado curso de atualização em gestão quando formalmente oferecido pelo Município."***

**Art. 6º**. O inciso VI, do art. 9º da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 9º. (...)***
***VI – Tenha sido destituído do cargo de direção ou direção-auxiliar, através de processo administrativo."***

**Art. 7º.** O art. 10 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 10. O pedido de registro de chapa deverá ser feito em chapa única, por escrito à Comissão Supervisora e protocolada na Secretaria Municipal de Educação ou local indicado no edital, até o vigésimo dia que antecede a data da eleição.***
***(...)***
***§ 2º. A eleição do Diretor importará a do Diretor-Auxiliar com ele registrado;***
***§ 3º. Somente será permitida a propaganda de candidatos a Diretor e Diretor Auxiliar após o registro da chapa concorrente às eleições, deferido pela Comissão Supervisora;***
***§ 4º. Não havendo registro de chapa, a designação do Diretor e do Diretor-Auxiliar para cumprimento do mandato com o constante no artigo 1º desta lei, dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, priorizando os profissionais que são do quadro da Educação e que têm curso de gestão em educação."***

**Art. 8º.** O inciso II, do art. 11 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 11. (...)***

***II - Os integrantes do quadro permanente do Magistério, inclusive os ocupantes de vaga provisórias, que estiverem em efetivo exercício na unidade escolar e Centro Municipal de Educação Infantil, possuindo direito a um voto por matrícula.***
***(...)"***

**Art. 9º.** O parágrafo único, do art. 24 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 24. (...)***
***Parágrafo único: Sendo anulada a votação, a designação do Diretor e Diretor-Auxiliar para cumprimento do mandato como constante no art. 1º desta Lei, dar-se-á por ato do Prefeito Municipal."***

**Art. 10.** O art. 31 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 31. (...)***
***II – Camisetas, adesivos, bonés e qualquer outro tipo de brindes somente para uso da chapa, não sendo permitida a distribuição aos eleitores;***
***(...)***
***Parágrafo único: Os candidatos a Diretor e Diretor-Auxiliar deverão se afastar da unidade escolar no período de 24 (vinte e quatro) horas anterior ao pleito."***

**Art. 11.** O *caput* art. 33 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 33. Além das atribuições descritas, cabe ao Diretor-Auxiliar eleito:***
***(...)"***

**Art. 12.** O art. 34 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 34. Em caso de ausência de professores, justificadas ou injustificadas, cabe ao diretor, diretor-auxiliar, ao pedagogo e a equipe e, aos professores em hora-atividade desde que compensada a hora atividade em outro horário, não necessariamente nesta ordem, fazer as substituições em sala de aula.***

**Art. 13.** O art. 35 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 35. As proibições para os servidores municipais em cargos de direção e diretor-auxiliar nas unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil são as mesmas constantes no Estatuto dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná, Lei nº075/97, no artigo 110."***

**Art. 14.** O art. 36 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 36. Os Diretores e Diretores-Auxiliares escolares estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão de atividades e destituição do cargo."***
**Art. 15.** O art. 39 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 39. A destituição do cargo de Diretor e Diretor-Auxiliar ocorrerá quando houver ocorrência de advertências e uma suspensão no período de 01 (um) ano, aliado à prestação de contas reprovadas.***
***§ 1º Ao servidor investido no cargo de diretor ou diretor-auxiliar que tenha sido aplicada alguma das penalidades previstas nos artigos 38 e 39 será aberto um processo administrativo, sendo garantido ao direito ao contraditório e ampla defesa.***
***(...)"***

**Art. 16.** O art. 40 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 40. No caso de ausência, desistência, de morte ou impedimento legal do Diretor, dar-se-á nomeação ao Diretor-Auxiliar.***
***Parágrafo único. Vagando por definitivo a função de Diretor e assumindo o Diretor-Auxiliar, caberá ao Prefeito a indicação de novo ocupante do cargo de diretor-auxiliar."***

**Art. 17.** O art. 44 da Lei Municipal nº 1.703, de 14 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 44. Os casos omissos serão resolvidos com a aplicação analógica da Lei Eleitoral."***

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de julho de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral

***ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FD89048E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.179, DE 16 DE JULHO DE 2021

"Súmula: Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com os Anexos I, II e III, partes integrantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora Geral

***VINICIUS EPPINGER***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**66686627

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
2022
Consolidado

| ARF (LRF, art 4o, § 3o) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **Identificação dos Riscos** | **Valor** | **Providência** | **Valor** |
| **Passivos Contingentes** | | | |
| Demandas Judiciais | 700.000,00 | Abertura de Créd. Adic. a partir da Reserva de Contingência | 700.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 300.000,00 | Abertura de Créd. Adic. a partir da Reserva de Contingência | 300.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | **1.000.000,00** | **SUB-TOTAL** | **1.000.000,00** |
| **Demais Riscos Fiscais Passivos** | | | |
| Frustação de Arrecadação | 1.000.000,00 | Limitação de Empenhos | 1.000.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | **1.000.000,00** | **SUB-TOTAL** | **1.000.000,00** |
| **TOTAL** | **2.000.000,00** | **TOTAL** | **2.000.000,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 04m. | | | |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**6C455E68

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N. º 9759 DE 15 DE JULHO DE 2021.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
**D E C R E T A:**
**Artigo 1º** - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão– **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **WALDIR JOSE FERREIRA JUNIOR ,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 4887358-8 -PR** e **CPF n.º 841.181.809-87** a partir de 13 de julho de 2021.
**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,15 de julho de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B03917C5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N. º 9760 DE 16 DE JULHO DE 2021

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 11482/2021.**
**D E C R E T A:**
**Artigo 1º** - Fica exonerado (a) a pedido do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–CS–CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE PARA ACOLHIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RENATA SIQUEIRA MOTA ,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 10.543.524-0 PR** e **CPF nº 111.174.569-27** a partir desta data .
**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**71227418

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N.º 513 DE 16 DE JULHO DE 2021

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais no Artigo 133 , parágrafo único da Lei Municipal nº075/97 e contido no Protocolo Administrativo n°8004/2021.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

**- Jemina Aliano – Técnico Administrativo**
**- Helisson Juvinski Gabardo -Auxiliar Administrativo**
**- Iva Maria Ronahak Lindner – Professora**

**Artigo 2º-** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 16 de julho de 2021

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**EE4024DA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 514 DE 16 DE JULHO DE 2021**

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 021/2021.**

**RESOLVE:**

**Artigo1º-** Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO : AGENTE DE ENDEMIAS**

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| JULIANA DE TOLEDO FERRAZ | 027.589.089-99 | 20º | 16/07/2021 |

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 16 de julho de 2021 .

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B12D3405

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 515 DE 16 DE JULHO DE 2021**

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 021/2021.**

**RESOLVE:**

**Artigo1º-** Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO | ADMISSÃO |
|---|---|---|---|
| ANGÉLICA MAIOKY RODRIGUES | 017.888.909-14 | 21º | 16/07/2021 |

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 16 de julho de 2021 .

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**74FA5323

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 9761 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão –**CS–CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE PARA ACOLHIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FELIPE SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 60.352.675-5 SP** e **CPF nº 019.842.826-03** a partir desta data .

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de julho de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**C68A85CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 516 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais no Artigo 133 , parágrafo único da Lei Municipal nº075/97 e contido no Protocolo Administrativo n°8562/2021.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

**- Damaris de Lana Chaves Vicente – Auxiliar Administrativo**

**- Aurea Munhoz -Assistente Administrativo**
**- Cristiane Luiz – Auxiliar de Serviços Gerais**

**Artigo 2º-** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de julho de 2021

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**EE681E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 517 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais no Artigo 133 , parágrafo único da Lei Municipal nº075/97 e contido no Protocolo Administrativo n°5079/2021.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

**- Renata Cecília da Silva Marinho – Professora**
**- Izabel Cristina Pereira- Auxiliar Administrativo**
**- Letícia Fernandes Andres – Fisioterapeuta**

**Artigo 2º-** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de julho de 2021

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**2BE67CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 518 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais no Artigo 133 , parágrafo único da Lei Municipal nº075/97 e contido no Protocolo Administrativo n°10339/2021.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Nomear os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

**- Bruno Predrunti – Fiscal Municipal**
**- Lilian da Veiga Gabardo- Assistente Administrativo**
**- Milton Donha da Silva – Ouvidor da Saúde**

**Artigo 2º-** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de julho de 2021

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/21

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**CC105F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0188.21.000119-7**

Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 0188.21.000119-7
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 01/2021
Retomada do ensino presencial na Rede Pública de Pontal do Paraná/PR.
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesse sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);
CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a atribuição de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, II, CF; art. 120, II, Constituição do Estado do Paraná);
CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito (art. 27, parágrafo único, IV, Lei 8.325/93),
CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos da Criança (D. 99.710/90) estabelece que "as ações levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de bem estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança" (art. 3); que "os Estados Partes
Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR reconhecem o direito da criança à educação e, para que ela possa exercer esse direito progressivamente e em igualdade de condições"; que "deverão, especialmente, tornar o ensino primário obrigatório e disponível gratuitamente para todos", além de "adotar medidas para estimular a freqüência regular às escolas e a redução do índice de evasão escolar" (art. 28);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal elenca, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, além da promoção de bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º);
CONSIDERANDO que o ensino gratuito, universal e de qualidade é premissa e requisito para uma sociedade livre, justa e solidária (arts. 6º e 205, CF);
CONSIDERANDO que deve ser assegurado, com absoluta prioridade, a toda criança e adolescente, o direito à educação, dever comum da família, da sociedade e do Estado (art. 227, CF);
CONSIDERANDO que o aludido dever do Estado será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua

oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; e de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, CF);
CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino
fundamental e na educação infantil (art. 211, CF), caso de Pontal do Paraná/PR;
CONSIDERANDO que a LDBE dispõe que o Ensino Fundamental será ofertado de modo presencial, admitida a possibilidade de utilização do ensino a distância como forma de complementação da aprendizagem ou durante situações emergenciais
Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR que assim o exigirem, este último em substituição ao ensino presencial (art. 32, Lei 9.394/96), tendo sido a excepcionalidade do ensino remoto na educação básica destacada nos Pareceres CNE 05 e 09/2020, bem como pelas Deliberações 01, 02 e 05/2020 e Deliberação 01/2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
CONSIDERANDO que em 16/03/2020, o Governo do Estado do Paraná expediu o Decreto 4.230/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, suspendendo as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino estaduais, privadas e escolas especializadas parceiras do Paraná a partir de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a atividade educacional foi reconhecida como essencial pela Lei Estadual 20.506/211, passível de restrição tão somente mediante decisão administrativa do chefe do Poder Executivo Estadual, que indicará a extensão, os motivos, critérios técnicos e científicos2;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual 7.020/2021 autorizou, a partir de 10/03/2021, a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas, mediante o cumprimento da Resolução SESA 98/2021;
CONSIDERANDO que a Resolução SESA 432/2021, de 30/04/2021, revogou o parágrafo 7º, do art. 2º, que limitava o retorno às atividades presenciais em 30% da quantidade de alunos;
CONSIDERANDO que todas as decisões, liberatórias ou limitantes, que possam importar em risco, ainda que potencial, para a saúde e a vida (não só em relação 1 Publicada em 23 de fevereiro de 2021.
2 Lei 20.506, de 23 de fevereiro de 2021. "Art. 1º Considera de natureza essencial as atividades e serviços educacionais prestados no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, inclusive na forma presencial.
§ 1º As restrições ao direito de exercício dessas atividades, determinadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de decisão administrativa do chefe do Poder Executivo Estadual, que indicará a extensão, os motivos, critérios técnicos e científicos.

Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR
ao ensino, mas em todas as ações humanas que correspondam), na forma do que reiteradamente tem decidido o STF, devem ser fundamentadas, com indicação do prévio respaldo científico do ato sanitário;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público não somente dar efetiva transparência à sociedade sobre todos os seus atos e medidas adotadas, incluindo as motivações e justificativas de flexibilização, como também comunicar como se dará o processo gradual de retorno das atividades escolares presenciais e, especialmente, promover a educação sanitária, de modo a orientar as famílias dos estudantes para a adoção de medidas de higienização e proteção também nos respectivos ambientes familiares, com a finalidade de contenção da disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO o Enunciado 01 da Comissão Permanente de Educação do Grupo Nacional de Direitos Humanos (COPEDUC/GNDH), aprovado em14/10/2020 pelo Colégio Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça (CNPG), nosseguintes termos: "ao Ministério Público compete a fiscalização da retomada das aulaspresenciais considerando os critérios sanitários aprovados pelo poder público,submetendo-os, na hipótese de insuficiência, às providências legais. Definidos osprotocolos sanitários e pedagógicos próprios para a política educacional, aretomada das aulas presenciais, embora regrada, gradual, híbrida e progressiva,faz-se imprescindível porquanto relacionada à garantia de direito humanofundamental";
CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CP 19/20 estabeleceu em seu art.9º que: "A volta às aulas presenciais deve ser gradual, por grupos de estudantes, etapase níveis educacionais, em conformidade com protocolos produzidos pelas autoridadessanitárias locais, pelos sistemas de ensino, secretarias de educação e instituiçõesescolares com participação das comunidades escolares, considerando as característicasde cada unidade educacional, observando-se regras de gestão, de higiene e dedistanciamento físico de estudantes, de funcionários e profissionais de educação, comescalonamento de horários de entrada e saída para evitar aglomerações, e outras medidas de segurança recomendadas."

Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento contínuo das ações de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19 implementadas pela rede de ensino, e por cada uma de suas unidades escolares, no sentido de assegurar a saúde dos estudantes e dos trabalhadores;
CONSIDERANDO que, em um Estado Democrático de Direito e consoante a teoria dos atos administrativos, a decisão política de não abertura das escolas demanda motivação suficiente, vinculando-se o administrador público à motivação apresentada, que deve ser veraz e atender à finalidade do ato, sob pena de invalidade passível de controle judicial;
CONSIDERANDO a atual orientação técnica de entidades como FIOCRUZ, OMS, UNESCO e UNICEF exortando os Estados-membros a envidarem esforços para o retorno das atividades escolares presenciais, com alerta de que ofechamento causará prejuízos incalculáveis aos alunos de países em subdesenvolvimento; de sorte que o fechamento, embora seja decisão baseada em uma análise técnica e com base no cenário epidemiológico local, deverá ser medida extrema, a ser adotado apenas quando não restarem alternativas;
CONSIDERANDO que o processo de reabertura das escolas e retomada das aulas presenciais demanda planejamento estratégico das ações administrativas a serem adotadas pelo poder público, abrangendo questões pedagógicas e sanitárias, a diversidade territorial, as condições socioeconômicas e as desigualdades de acesso, devendo ser precedido de debates com a comunidade escolar e consulta ao órgão normativo do sistema de ensino, com discriminação de fases ou ações programadas, a fim de estruturar o processo de forma consistente, conferindo-lhe transparência e previsibilidade, tudo devidamente normatizado;
CONSIDERANDO que, a despeito da absoluta prioridade conferida aos direitos de crianças e adolescentes, incluindo aí a educação (art. 227, CF), atividades
Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR sociais, econômicas, recreativas (atividades comerciais de rua não essenciais e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, restaurantes, bares, lanchonetes, etc), foram objeto de flexibilização no decorrer de 2020 e 2021, mantendo-se, todavia, a suspensão das atividades escolares presenciais da rede pública municipal de ensino, sem que tenham sido apresentados dados técnicos e motivação específica a justificar a ordem de prioridades eleitas pelo Poder Executivo para o enfrentamento da pandemia, especialmente quando o próprio ente federativo estadual já recomendou uma priorização do serviço educacional em detrimento de outras atividades menos essenciais. Nesse senido, confira-se extrato do Decreto Municipal 9.695/2021:
CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado do Paraná, outros Municípios já determinaram o retorno municipal escolar presencial, como por exemplo Toledo e Foz do Iguaçu, o que demonstra uma tendência de reabertura das escolas;

Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR
CONSIDERANDO que, em 20/04/21, a Câmara dos Deputados aprovou o PL 5595/2020, que dispõe sobre o reconhecimento da Educação Básica e de Ensino Superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais, inclusive durante o enfrentamento da pandemia COVID19, cujo texto segue para apreciação do Senado Federal, evidenciando ainda mais a tendência da reabertura3;

CONSIDERANDO que o MPPR, no âmbito da Promotoria de Justiça de Pontal do Paraná, vem acompanhando o retorno das atividades escolares presenciais em meio à pandemia COVID19 no âmbito do procedimento administrativo MPPR- 0188.21.000119-7;
CONSIDERANDO que, em reunião realizada por videoconferência em 13/07/2021 entre Ministério Público, Secretárias da Educação e da Saúde do Município, Chefe do NRE e outros representantes da educação local, indicou-se queda de óbitos e internações por COVID19 no Município, bem como que toda a categoria da educação já recebeu, ao menos, a 1ª dose da vacina, com previsão da 2ª dose em até 30 dias; CONSIDERANDO que na aludida reunião informou-se que há previsão para a retomada das aulas presenciais em aproximadamente 10 dias, em modelo híbrido, contudo sem previsão para o retorno das aulas presenciais em relação à educação especial;
CONSIDERANDO que o CNE emitiu o Parecer 11/20204, que dispõe sobre "Orientações Educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, no contexto da Pandemia" e que, no mencionado parecer, propôs orientações para o atendimento de todos os estudantes, incluindo o público da Educação Especial, algumas das quais foram consideradas discriminatórias, sob a alegação de desrespeito ao Artigo 5° do Decreto 6.949/2009, o qual define que "todas as 3 2 Disponível em:< https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2267745>. Acesso em 13 de julho de 2021
4 http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file ; > acesso em 14/07/2021
Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR
pessoas são iguais perante e sob a lei a que fazem jus, sem qualquer discriminação, a igual benefício da lei";
CONSIDERANDO que, consoante "Protocolo sobre Educação Inclusiva Durante a Pandemia - Um sobrevoo por 23 países e organismos internacionais", emitido pelo instituto Rodrigues Mendes, muitas crianças e adolescentes não entendem por que devem se isolar, ou não conseguem dar concretude às possíveis consequências da doença causada pelo vírus Sars-CoV-2. Muitas vezes, o isolamento pode ampliar a sensação de não pertencimento, ou causar impactos na saúde mental das crianças e adolescentes com deficiência5;
CONSIDERANDO que, nos termos do aludido estudo, as escolas não são apenas ambientes de ensino e aprendizagem, mas também de alimentação, socialização e muitas vezes de suporte emocional para crianças e adolescentes, além de serem essenciais para que os familiares dos estudantes com deficiência possam voltar aos seus trabalhos e assim garantir a renda da casa;
CONSIDERANDO que a principal mensagem do estudo elaborado pelo Instituto Rodrigo Mendes é que "não existe correlação automática entre deficiência e risco para a Covid-19 e que o laudo de deficiência não pode ser aceito como justificativa para que estes estudantes sejam deixados para trás";
CONSIDERANDO que a Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) define como discriminação "toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, com propósito de prejudicar, impedir ou anular direitos" (art. 4°, § 1°);
CONSIDERANDO, em suma, que:
5 https://institutorodrigomendes.org.br/wp-content/uploads/2020/07/protocolos-educacao-inclusivadurante-pandemia.pdf – acesso em 14/07/2021
8
Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR (1) O ensino à distância é insuficiente e prejudicial a crianças, adolescentes, suas famílias e à economia;
(2) A suspensão ou inexistência de ensino presencial configura violação de direitos e situação de risco a crianças e adolescentes;
(3) O Brasil está entre os países mais atrasados na retomada do ensino presencial;
(4) Consoante princípios da absoluta prioriedade, proteção integral e melhor interesse (CF, ECA, Convenção sobre os Direitos das Crianças), deveria o ensino presencial estar entre as últimas atividades a serem suspensas e entre as primeiras a serem retomadas, o que, todavia, não se verificou.
Nesse sentido, confira-se:
COVID-19: UNICEF warns of continued damage to learning and wellbeing as number of children affected by school closures soars again. UNICEF calls on governments to prioritize the reopening of schools, take all actions possible to make classrooms as safe as possible and avoid
nationwide school closures (UNICEF. 07/12/2020, https://www.unicef.org/press-releases/covid-19-unicef-warns-continueddamage- learning-and-well-being-number-children).
FUNDAÇÃO LEMANN. Estudo indica que volta presencial não elevou contaminações. Levantamento organizado pelo Vozes da Educação traz dados de iniciativas de volta às aulas em 21 países na pandemia […] "Dados os efeitos deletérios sobre a aprendizagem, para a saúde mental e para as famílias, e a quantidade de evidências de baixa infecção nas escolas, a gente deveria estar discutindo o que mais se pode fazer para abrir escola mais rápido." (Denis Mizne, diretor executivo da Fundação Lemann) (https://fundacaolemann.org.br/materiais/estudo-indica-quevolta-presencial-nao-elevou-contaminacoes).
"Países com boas notas no PISA Países com boas notas no PISA tenderam a abrir as escolas antes ou simultaneamente ao comércio. Os dois únicos países analisados que reabriram as escolas antes do comércio estão muito bem posicionados no PISA e contam com um histórico de priorizar a agenda da educação (Singapura, 2º lugar no PISA 9
Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR e Dinamarca, 18º lugar). Não se detectou correlação com a opinião pública, ou seja, esses países também apresentaram resistência moderada ou alta, mas ainda assim priorizaram a reabertura das escolas" (https://vozesdaeducacao.com.br/wp-content/uploads/2020/10/Levantame nto-internacional_Retomada-presencial-das-aulas.pdf)
Closing the world's schools caused children great harm. They will need help to catch up on lost learning (ECONOMIST, 26/06/2021, www.economist.com/leaders/2021/06/24/closing-the-worlds-schoolscaused- children-great-harm).
MP pede reabertura das escolas em Londrina. Órgão protocola ação civil pública contra decreto do Município que prorroga suspensão das aulas presenciais até o mês de março (REDE LUMA DE JORNALISTAS INDEPENDENTES. 02/03/2021, https://rededejornalistas.com/2021/02/03/ mp-pede-reabertura-das-escolas-em-londrina/).
Covid-19 grave é rara em crianças e adolescentes, mas causou mais de mil mortes. Número preocupa e reforça a necessidade de cuidados, porém ainda é considerado baixo em relação à população em geral e em comparação a outras causas de morte (CNN. 04/05/2021, www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/05/04/covid-19-grave-e-rara-emcriancas- e-adolescentes-mas-causou-mais-de-mil-mortes).
Covid: The devastating toll of the pandemic on children. They are not likely to get seriously ill with Covid and there have been very few deaths. But children are still the victims of the virus - and our response to it - in many other ways. From increasing rates of mental health problems to concerns about rising levels of abuse and neglect and the potential harm being done to the development of babies, the pandemic is threatening to have a devastating legacy on the nation's young. 'Closing schools closes lives' The closure of schools is, of course, damaging to children's education. But schools are not just a place for learning. They are places where kids socialise, develop emotionally and, for some, a refuge from troubled family life (BBC. 30/01/2021, https://www.bbc.com/news/health-55863841).
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu agente signatário, com fundamento na Resolução 167/17 CNMP e nos arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto 01/2019 PGJ/CGMP/MPPR, expede a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 10
Promotoria de Justiça da Comarca de Pontal do Paraná/PR ao Senhor Prefeito e à Senhora Secretária da Educação do Município de Pontal do Paraná (ou quem os venha a substituir) a fim de que, observados os atos normativos de enfrentamento e prevenção ao COVID19 (Decreto Estadual 7.020/21; Res. 98/21 e 432/21 SESA, ou posteriores):
I. No prazo de 10 dias, DIVULGUEM CALENDÁRIO DE RETOMADA DO
ENSINO PRESENCIAL NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O ENSINO ESPECIAL;
II. No prazo de 30 dias, INICIEM EFETIVAMENTE A RETOMADA DO ENSINO PRESENCIAL, INCLUINDO O ENSINO ESPECIAL; e
III. Dentro do planejamento da retomada, ADOTEM OS PERCENTUAIS MÁXIMOS DE ALUNOS POR SALA

PERMITIDOS PELOS REGULAMENTOS SANITÁRIOS, SALVO JUSTIFICATIVA TÉCNICA E MOTIVADA.
Nos termos do art. 27 da Lei 8.625/93, requer, no prazo de 48 horas, seja a presente Recomendação publicada em Diário Oficial, bem como enviada resposta por escrito acerca do seu acatamento.
Alerta-se, por fim, que o descumprimento da presente recomendação importará na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive eventuais responsabilidades civil, administrativa e criminal dos agentes públicos, que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação dos direitos de crianças e adolescentes.
Pontal do Paraná/PR, datado e assinado digitalmente.

***PROMOTOR SUBSTITUTO***

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5363A93C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### DESPACHO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU**

**DESPACHO**

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* Materiais de gráfica para uso da Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/06/2021, ano X, nº 2295, página 247*.
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 28/07/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 16 de julho de 2021.

***JANAINA BARBOSA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**BF7F2506

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### PORTARIA Nº 28/2021

**PORTARIA Nº 28/2021**

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder férias à servidora Sâmela Alline Cavalcante Coelho, lotada no cargo de assistente administrativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

**Parágrafo Único** - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020 (18 dias), que serão gozadas parcialmente no período de 20 de julho a 06 de agosto de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 19 de julho de 2021.

***JANAINA BARBOSA DA SILVA***
Presidente da Câmara

***DANIELLE MORETTI DOS SANTOS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**03392DBC

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
### PORTARIA Nº 27/2021

PORTARIA Nº 27/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo efetivo de Assessor de Orçamento e Contabilidade da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de julho de 2020 a julho de 2021, que será gozada parcialmente de 02 de agosto de 2021 a 06 de agosto de 2021, voltando dia 09 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 15 de julho de 2021.

***JANAINA BARBOSA DA SILVA***
Presidente da Câmara

***DANIELLE MORETTI DOS SANTOS***
1ª Secretária

**Publicado por:**
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
**Código Identificador:**5A4D2527

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 104/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 104/2021**
**Pregão Eletrônico nº 51/2021**
**Objeto:** A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
**Contratada** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 19.611.064/0001-57.
**Valor:** R$ 4.473,08 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos) referido ao Lote-I, Itens: 1,3,4,5 e 6.
**Dotação orçamentária:** 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828.
**Data de Assinatura:** 19/07/2021.
**Vigência:** 12 meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**DB9EDCC9

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO 105/2021

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 105/2021**
**Pregão Eletrônico nº 51/2021**
**Objeto:** A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
**Contratada** R.P FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 29.309.583/0001-19.
**Valor:** R$ 1.139,64 (hum mil cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referido ao Lote-I, Itens: 2 e 7.
**Dotação orçamentária:** 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828.
**Data de Assinatura:** 19/07/2021.
**Vigência:** 12(doze) meses

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**B9F3B5A9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 106/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 106/2021**
**Pregão Eletrônico nº 50/2021**
**Objeto:** A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
**Contratada** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 19.611.064/0001-57.
**Valor:** R$ 6.421,28 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) referido ao Lote-I, Itens: 3,6,10,11,12 e 15.
**Dotação orçamentária:** 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828.
**Data de Assinatura:** 19/07/2021.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**DAEC4AB0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 107/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 107/2021**
**Pregão Eletrônico nº 50/2021**
**Objeto:** A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
**Contratada** COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, CNPJ nº 13.338.681/0001-44.
**Valor:** R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) referido ao Lote-I, Itens: 1 e 4.
**Dotação orçamentária:** 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828.
**Data de Assinatura:** 19/07/2021.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**2FA254EC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 108/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 108/2021**
**Pregão Eletrônico nº 50/2021**
**Objeto:** A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
**Contratada** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI , CNPJ nº 26.729.755/0001-15.
**Valor:** R$ 3.239,70 (três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos) referido ao Lote-I, Itens: 2 e 7.
**Dotação orçamentária:** 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828.
**Data de Assinatura:** 19/07/2021.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**611AF7AF

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 109/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 109/2021**
**Pregão Eletrônico nº 50/2021**
**Objeto:** A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
**Contratada** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME , CNPJ nº 23.121.920/0001-63.
**Valor:** R$ 849,16 (oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) referido ao Lote-I, Itens: 5.
**Dotação orçamentária:** 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828.
**Data de Assinatura:** 19/07/2021.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**360B562C

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 110/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 110/2021**
**Pregão Eletrônico nº 50/2021**
**Objeto:** A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
**Contratada** D RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 11.156.457/0001-06.
**Valor:** R$ 7.998,40 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) referido ao Lote-I, Itens: 8,9 e 13.
**Dotação orçamentária:** 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828.
**Data de Assinatura:** 19/07/2021.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**600A5390

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 111/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 111/2021**
**Pregão Eletrônico nº 50/2021**
**Objeto:** A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
**Contratada** MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI , CNPJ nº 30.223.033/0001-61.
**Valor:** R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) referido ao Lote-I, Itens: 14
**Dotação orçamentária:** 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828.
**Data de Assinatura:** 19/07/2021.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**BDCA525F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 112/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 112/2021**
**Pregão Eletrônico nº 50/2021**
**Objeto:** A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
**Contratada** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI, CNPJ nº 32.708.161/0001-20.
**Valor:** R$ 869,25 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referido ao Lote-I, Itens: 16.
**Dotação orçamentária:** 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828.
**Data de Assinatura:** 19/07/2021.
**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**424AA6C0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 1152 - AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE ÁREA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1152, DE 19 DE JULHO DE 2021**

*Autoriza Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial de área específica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei autoriza aquisição de bem imóvel por desapropriação amigável de área específica, o pagamento da respectiva indenização e dá outras providências.

Art. 2º Autoriza o Município de Porto Amazonas a efetuar o pagamento de indenização por desapropriação amigável, na importância de R$ 516.928,57 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), o imóvel objeto da Matrícula de Registro de Imóveis n.º 11.485 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira PR, de propriedade de INDÚSTRIA DE PAPEL AMAZONAS LTDA, localizado nesta cidade, com área total de 37.744,41 m² (trinta e sete mil setecentos e quarenta e quatro metros e quarenta e um centímetros quadrados), com demais características e confrontações constante na Matrícula nº 11.485 e imagens de satélite da área, anexas a este Projeto de Lei.
Parágrafo Único. A área de que trata o caput deste artigo, de acordo com o Plano Diretor Municipal – Lei n.º 819, de 10 de janeiro de 2008, Anexo IV, está inserida em Zona de Restrição de Ocupação – ZRO.

Art. 3º A indenização de que trata a presente Lei se dá em razão de intervenção do Município na propriedade da expropriada, objetivando a conservação do Patrimônio Urbanístico Natural da APA do Rio Iguaçu, e desenvolvimento sustentável voltado para exploração sustentável do ecoturismo, do turismo náutico, fluvial e de aventura no Rio Iguaçu.

Art. 4º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado por meio de depósito bancário ou depósito judicial, nos termos da Legislação Federal aplicável ao regime das desapropriações pelo Poder Público municipal.

Art. 5º A área expropriada foi declarada de utilidade pública através do Decreto n.º 059, de 08 de junho de 2021.

Art. 6.º Fica criado aberto um crédito especial no orçamento vigente, para os fins da realização das despesas oriundas da execução da presente Lei, conforme a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 12 – Departamento de Fomento Agropecuário
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Fomento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE–20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02475 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 516.928,57

Art. 7º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 516.928,57
Art. 8.º Fica autorizado a compatibilização entre os Planos: PPA - Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, em 19 de julho de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**040DA3AF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 1153 - AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE ÁREA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1153, DE 19 DE JULHO DE 2021**

*Autoriza Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável ou judicial de área específica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei autoriza aquisição de bem imóvel por desapropriação amigável ou judicial de área específica, o pagamento da respectiva indenização e dá outras providências.

Art. 2.º Autoriza o Município de Porto Amazonas a efetuar o pagamento de indenização por desapropriação amigável ou judicial, na importância de R$ 84.204.04 (oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e quatro centavos), o imóvel objeto da Matrícula de Registro de Imóveis n.º 5.213 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira PR, de propriedade de Geovanna de Paula Kampa Gandin e outros, localizado nesta cidade, com 1.350,00 m2 (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), com demais características e confrontações constante na Matrícula nº 5.213.
Parágrafo Único. A área de que trata o caput deste artigo está descrita no Anexo I e ilustrada nas imagens que compõe o Anexo II desta lei.

Art. 3.º A indenização de que trata a presente Lei se dá em razão de intervenção do Município na propriedade da expropriada, a regularização da ocupação da área, a qual vem sendo utilizada livremente sem oposição há anos pelo Município e pela população em geral, como área de passagem e lazer, tendo sido realizadas ao longo do tempo de ocupação, benfeitorias paisagísticas e urbanísticas.

Art. 4.º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado por meio de depósito bancário ou depósito judicial, nos termos da Legislação Federal aplicável ao regime das desapropriações pelo Poder Público municipal.

Art. 5.º A área expropriada foi declarada de utilidade pública por intermédio do Decreto n.º 68, de 9 de julho de 2021.

Art. 6.º Fica criado aberto um crédito especial no orçamento vigente, para os fins da realização das despesas oriundas da execução da presente Lei, conforme a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROGRAMA – 15.452.0019-2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Valor..... R$ 84.204.04

Art. 7.º Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
000 – Recursos Ordinários(Livres)
Valor..... R$ 84.204.04

Art. 8.º Fica autorizado a compatibilização entre esta lei e o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", em 19 de julho de 2021.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I: DESCRIÇÃO DA ÁREA**
Área de terreno urbano, com área total de 1.350,00 m2 (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), constituída pela faixa de linha erradicada, localizada entre o quilômetro 210+630,72 e 210+648,72, entre Engenheiro Bley e Caracará, situada nessa cidade de Porto Amazonas, desta Comarca, medindo dezoito (18,00) metros de frente por linha pouco curva, confrontando com a Rua Conrado Buher, setenta e cinco (75,00) metros na lateral esquerda por linha reta, confrontando com a faixa remanescente de propriedade da R.F.F.S/A no quilometro 210+648,72; setenta e cinco (75,00) metros na lateral direita, confrontando com a Rua Pública, no quilometro 210+630,72; e dezoito (18,00) metros os fundos por linha reta, confrontando com a propriedade de Germano Schereiber. Regularmente cadastrado junto a Prefeitura Municipal desta cidade, indicação fiscal nº 01.01.001.0026.0330.000. Imóvel situado do lado par da Rua Conrado Buher, distando 12 (doze) metros da esquina com a Rua XV de Novembro. Matrícula no Registro Geral de Imóveis da Comarca de palmeira sob o nº 5.213.

**ANEXO II: IMAGENS DO LOCAL**

**IMAGEM 1:** Polígono aproximado do local. Fonte: Banco de Imagens Google. Acesso em 13 de julho de 2021.

**IMAGEM 2:** Localização aproximada do local. Fonte: Banco de Imagens Google. Acesso em 13 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**E76DFB19

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE 1 (UM) FACILITADOR DE OFICINA E 2 (DOIS) ORIENTADORES SOCIAIS - RESULTADO FINAL**

Licitações e Contratos

**Prefeitura Municipal - Sede**: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

_____

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2021 CREDENCIAMENTO DE 01(UM) FACILITADOR DE OFICINA E 02(DOIS) ORIENTADORES SOCIAIS RESULTADO FINAL**

Considerando a documentaçãoapresentada nadata de 15/07/2021 efeita a somatória dos pontos, a ComissãoPermanente de Licitaçãovem informar o resultadofinaldo Chamamento Público nº006/2021conforme a tabela abaixo:

| VAGA | CANDIDATO(A) | CPF | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ORIENTADOR SOCIAL | PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO | 097.659.349-12 | 70 | 1° |
| ORIENTADOR SOCIAL | MARIA EDUARDA RIO BRANCO PAVLAK | 136.339.259-02 | 70 | 2° |
| ORIENTADOR SOCIAL | FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO | 088.592.719-24 | 10 | 3° |
| ORIENTADOR SOCIAL | THAWANY DE CASSIA DE FREITAS SPUNAR | 081.936.259-00 | 10 | 4° |
| ORIENTADOR SOCIAL | PAMELA CRISTINA RODRIGUES | 120.803.029-90 | 10 | 5° |

| CARGO | CANDIDATO(A) | CPF | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| FACILITADOR DE OFICINA | CAROLINA CRISTINE DE GOSS | 092.822.399-00 | 50 | 1° |

Prazo para protocolar recurso: 05 dias úteis contados desua publicação.

Após a homologação, os contratos serão providenciados conforme o item 5.3 do Anexo I do edital.Qualquer dúvidaou esclarecimentos, através do telefone(42)3256-1122, diretamente na Prefeitura Municipal coma Comissão Permanente de Licitação.

Porto Amazonas,19 dejulhode 2021

***LARISSA APARECIDA COSTA***
Presidenteda Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**2BF12396

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: OLIVER MEDIA INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 07.921.300/0001-52
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o plano de hosting e suporte técnico do site com espaço em disco de 75 GB para o Consórcio Cispar.
VALOR: R$4.800,00, (Quatro mil e oitocentos reais) sendo doze parcelas mensais de R$400,00, (Quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: até 09/07/2022.

Jussara - PR, 09 de julho de 2021.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**B64F6328

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 06 de agosto de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaborar programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, e realizar exames médicos previstos no PCMSO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 22.101,58 (Vinte e dois mil cento e um reais e cinquenta e oito centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no

site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2806/3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 19 de julho de 2021.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**ECEAF04E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 537 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1o -** O Orçamento do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município,
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- as Disposições do Orçamento Impositivo; e
- as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2o -** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4o da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016.

**Art. 3o -** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias. Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4o -** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3o do art. 4o da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria n° 403/2016-STN.

**Art. 5o -** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2o e 3o desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.

**Parágrafo Único -** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

***RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS***

**Art. 6o -** Em cumprimento ao § 3o do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7o -** Em cumprimento ao § 1o, do art. 4o, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

**§ 1o -** Os valores correntes dos exercícios de, 2022, 2023 e 2024, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016-STN.

**§ 2o -** Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8o -** Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I. do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9° -** De acordo com o § 2o. item II. do Art. 4o da LRF. o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**§ 1o -** Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10° -** Em obediência ao § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO**
**DE ATIVOS**

**Art. 11 -** O § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer, de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12 -** Conforme estabelecido no § 2o, inciso V, do Art. 4o, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§ 1o -** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

**§ 2o -** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 13 -** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único -** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 14 -** O § 2o, inciso II, do Art. 4o, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único -** De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para, 2022, 2023 e 2024.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**
**DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 15 -** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único -** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e ás normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**
**DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 16-**Ocálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único -** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO**
**MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 17 -** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único -** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para, 2022, 2023 e 2024.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18 -** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2022-2025, a ser enviado ao poder Legislativo até 31 de agosto de 2021.

**§ 1o -** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2o -** Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19-** O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20 -** A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 21 -** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22-**O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1o, § 1o 4o I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23 -** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único -** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3o da LRF).

**Art. 24 -** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9o da LRF):
**I -** projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
**II -** obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
**III -** dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
**IV -** dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único -** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25 -** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4°, § 2o da LRF).

**Art. 26 -** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4o, § 3o da LRF).

**§ 1o -** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

**§ 2o -** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27-** O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5o, III da LRF).

**§ 1o -** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5o e Portaria STN n° 163/2001, art. 8o (art. 5o III, "b" da LRF).

**§ 2o -** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 28 -** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, § 5o da LRF).

**Art. 29 -** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8o da LRF).

**Art. 30 -** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8o, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 31 -** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 32 -** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4o, I, f e 26 da LRF).

**Parágrafo Único -** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, tendo como prazo o devidamente estabelecido nos termos de convênios a serem celebrados.

**Art. 33 -** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único -** Para efeito do disposto no art. 16, § 3o da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

**Art. 34 -** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 35 -** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36 -** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 37 -** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2014.

**§ 1º -** A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**§ 2º -** Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.

**§ 3º -** Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

**§ 4º -** Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

**Art. 38 -** Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39 -** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.

**Parágrafo Único -** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4o, "e" da LRF).

**Art. 40 -** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4o, I, "e" da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 41 -** A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 42 -** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 43 -** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1o, II da LRF).

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 44 -**O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1o, II da Constituição Federal).
**Parágrafo Único -** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

**Art. 45 -** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 46 -** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 47 -** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

**I -** eliminação de vantagens concedidas a servidores;
**II -** eliminação das despesas com horas-extras;
**III -** exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
**IV -** demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 48 -** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único -** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 49 -** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 50 -** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3o da LRF).

**Art. 51**-O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art 14, §2° da LRF).

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

**Art. 52 -** É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluídas por emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
**§ 1º** As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 166 da Constituição Federal.
**§ 2º** A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no § 1° deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2° do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
**§ 3º** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
**§ 4º** As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
**§ 5º** Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas

parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
**§ 6º** Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
**I -** até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
**II -** até 30 (trinta dias) após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
**III -** até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
**IV -** se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na lei orçamentária anual.
**§ 7º** Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §6º.
**§ 8º** Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
**I -** demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
**§ 9º** A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53 -** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1o -** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2o -** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54 -** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 55 -** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56 -** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 19 de julho de 2021.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**F8AB5958

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 056/2021**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l" e "o"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 048 – DEDUC/DPGE/SEED, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o retorno escalonado das aulas presenciais no âmbito das Intuições de Ensino da Rede Pública do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A retomada das atividades referidas no artigo anterior, fica limitada aos estabelecimentos que dispuserem de estrutura para manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre todos os frequentadores do ambiente educacional, quer sejam alunos, trabalhadores ou outros.

**Art. 3º.** Se necessário, as aulas poderão ser realizadas no modelo de ensino híbrido (aulas presenciais e online) e com revezamento de estudantes, conforme a Deliberação CEE/CEP nº 01, de 05 de fevereiro de 2021, que estabelece as normas para a organização do ensino híbrido, em vista do caráter excepcional, no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

**Art. 4º.** A retomada das atividades referidas neste Decreto fica condicionada ao perfeito cumprimento de todos os protocolos propostos pelas comissões de biossegurança das instituições de ensino e dos Núcleos Regionais de Educação - NRES, em consonância com as Resoluções SESA nº 632/2020, nº 098/2021 e nº 134/2021.

**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 de julho de 2020.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**A8630AC7

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021**

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 24/2021**

***Objeto:*** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CERCAMENTO DO PLAYGROUND NA PRAÇA JOÃO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO NESTE MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

***Contratada:*** **JOCIVAN DIAS P CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS**, inscrito no CNPJ nº 33.412.239/0001-28.

***Valor****: R$ 13.450,50 (Treze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais e Cinqüenta Centavos).*

***Fundamento Legal:*** *Artigo 24, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 3740 | 09.001.15.451.0021.2098 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3760 | 09.001.15.451.0021.2098 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3770 | 09.001.15.451.0021.2098 | 504 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3800 | 09.001.15.451.0021.2100 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3810 | 09.001.15.451.0021.2100 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3820 | 09.001.15.451.0021.2100 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3910 | 09.002.04.122.0004.2036 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 3920 | 09.002.04.122.0004.2036 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

*Prado Ferreira, 19 de julho de 2021.*

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires
**Código Identificador:**4825889E

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
**CONTRATADO**: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI. – CNPJ 12.121.127/0001-48**
**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
**VALOR GLOBAL**: R$ 9.108,00 (Nove Mil, Cento e Oito Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura da ata.
**DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2021

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires
**Código Identificador:**333B0F2E

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 - DECISÃO**

**AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021.**

**DECISÃO**

**I.** Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, coleta de resíduos e transporte, para atender às necessidades do Município de Prado Ferreira.

**II. HOMOLOGO o parecer jurídico exarado,** adotando os fundamentos nele expostos como razão de decidir, para fins de:

**II.I**. **conhecer** do recurso interposto pela licitante R. BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA; e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** para declarar a inabilitação da licitante CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELETRICOS, com a subsequente adoção de providências para a reabertura da sessão e convocação da próxima licitante na ordem de classificação;

**III.** À Comissão de Licitação para publicação e demais providências, em especial a reabertura da sessão (item II.I).

Prado Ferreira, 15 de julho de 2021.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita

**Publicado por:**
José Mateus Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**4574CDF6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO 02/2021 - FINISA**

Com base na alínea a, Inciso IX, do Artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e no Inciso XVI do Artigo 15 da Lei Orgânica Municipal de Quatro Barras, fica constituída a Comissão de Inquérito 02/2021, que tem como objetivo, analisar "Conforme parecer técnico 01/2021 do controle interno da prefeitura de Quatro Barras, as possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios e sua respectiva execução, advindos dos recursos dos financiamentos FINISA deverão ser o objeto deste inquérito, tal qual delimitado no referido parecer técnico.
Limita-se, portanto, os seguintes temas serão objetos da CI:
1-A possibilidade do pregão Eletrônico 07/2019 ter sido superfaturado, modalidade de fraude à licitação.
2-A possibilidade de ocorrência de "jogo de planilhas", bem como, a possibilidade de fraude, na Concorrência nº 01/2019.
3-A legalidade no processo licitatório e executivo, na Concorrência nº 06/2019.
4-Análise e Apuração de Irregularidades na Concorrência nº 08/2019, para identificar se a motivação utilizada do acréscimo configura, pelos itens e necessidades técnica, contratação direta ou não, bem como, a possibilidade de fraude durante a fase licitatória.
5- Análise da Concorrência 01/2020, especialmente no que tange às divergências entre quantitativos da planilha orçamentária e os projetos, fato que pode caracterizar fraude e será devidamente apurado.
6- Análise da Concorrência 02/2020 e seus aditivos, para que se averígue supostas irregularidades e ilegalidades praticadas.
7- Análise da Concorrência 10/2020, para que se averígue supostas irregularidades e ilegalidades praticadas."
Composta pelos seguintes membros:

Vereador Anderson Mendonça – SOLIDARIEDADE - Presidente
Vereador Kayo Augustus Santos – PSL - Relator
Vereador André Luiz Barcia da Silva – MDB - Membro

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de julho de 2021

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**840C1534

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**
**PORTARIA N° 087/2021**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, **RICARDO DA COSTA MORI**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico Superior da Presidência, por motivo de falecimento.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de julho de 2021.

Quatro Barras, 16 de julho de 2021.

***EDUARDO JOSÉ LAGO***
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**
Cassio Strapasson
**Código Identificador:**3C51A4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 48/2021**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6928/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de capas e contra capas soltas para atender ao departamento de Licitações, **artigo 24** inciso V da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 147/2021.**
**CONTRATADA: BSA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI**
**CNPJ:** 81.475.196/0001-72
**VALOR R$: 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36 –** 030010412200042008339 030000 **–** Material de Consumo.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**18034513

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº1578/08/2021**

**DECRETO Nº 1578/08/2021**

ALTERA O DECRETO N. 1573/08/2021

O Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, Prefeito de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o Decreto Municipal n. 1573/08/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, **DECRETA**:

Art. 1º. O artigo 11º do Decreto Municipal n. 1573/08/2021 passará a vigorar da seguinte forma:

Fica permitida a prática individual e coletiva de esportes em geral, seja decorrente de atividades escolares em geral, ainda por meio de clubes, associações e similares, sendo permitido o uso de ginásios e outras estruturas públicas e privadas para esta finalidade, como jogos de futebol, voleibol, futevôlei, basquetebol, tênis, *beach tennis* e outros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência será a mesma prevista no Decreto Municipal n. 1573/08/2021.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**87043BF4

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item**.

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 797/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em geral, perecíveis e não perecíveis para os Departamentos/Secretarias da Administração Municipal e atendimento a Merenda Escolar, conforme as Quantidades e Especificações constantes no Termo de Referência;
**Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 22 de Julho de 2021, horário de Brasília.**
**Data e horário da Abertura das Propostas**: **às 08h00min do dia 03 de Agosto de 2021.**
**Data e Hora da Disputa: às 10h00min dia 03 de Agosto de 2021.**
**Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de Julho de 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**085198DB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.230/2021**

19/07/2021

**PAULO CEZAR CASARIL**, prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **RESOLVE:**
**Art. 1º - Nomear:** a partir do dia **19/07/2021**, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo temporário de Professor Substituto Ensino Fundamental, conforme PSS (processo seletivo simplificado) Nº 01/2021 Edital de convocação Nº 80 por prazo determinado.

**PROFESSOR SUBSTITUTO ENSINO FUNDAMENTAL**

| | |
|---|---|
| ADRIANE APARECIDA DE QUADROS | RG Nº 10.264.367-4 SSP/PR |
| ALDIONI ADAIANI ANDRETA | RG Nº 10.232.409-9 SSP/PR |
| ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI | RG Nº 8.410.451-5 SSP/PR |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**40F2CF66

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Franciano de Oliveira dos Santos**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Motorista 40 hrs temporário.
VIGÊNCIA: **19 de julho de 2021 a 19 de janeiro de 2022**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
**Franciano de Oliveira dos Santos** – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos dezenove dias do mês de julho de 2021

***IDALIR JOAO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**E3736764

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Lazie Pereira Nicolao**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Operador de Máquinas 40 hrs temporário.
VIGÊNCIA: **19 de julho de 2021 a 19 de janeiro de 2022**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
**Lazie Pereira Nicolao** – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos dezenove dias do mês de julho de 2021

***IDALIR JOAO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**13BBFE5C

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N º 241 DE 19 DE JULHO DE 2021

Contrata **Franciano de Oliveira dos Santos** para exercer o cargo de **Motorista Temporário.**

**Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1740 de 14 de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar **Franciano de Oliveira dos Santos**, portador do R.G. nº 8.536.522-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 048.871.989-57, para exercer o cargo de **Motorista Temporário,** nível 10- Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 078, de 07 de maio de 2021, homologado através do Edital nº 102 de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 19 de julho de 2021 e encerrará em 19 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**2ACAB98A

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N º 242 DE 19 DE JULHO DE 2021

Contrata **Lazie Pereira Nicolao** para exercer o cargo de **Operador de Máquinas Temporário.**

**Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1740 de 14 de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar **Lazie Pereira Nicolao**, portador do R.G. nº 8.536.522-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 048.871.989-57, para exercer o cargo de **Operador de Máquinas Temporário,** nível 12- Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 078, de 07 de maio de 2021, homologado através do Edital nº 102 de 01 de julho de 2021.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 19 de julho de 2021 e encerrará em 19 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**91FBDA98

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 243 DE 19 DE JULHO DE 2021

Exonera o servidor Everaldo Menin.

**Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o servidor **Everaldo Menin**, portador do R.G. nº 6.421.048-3 SSP/PR inscrito no CPF nº 913.831.459-20, ocupante do cargo efetivo de **Professor do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das Séries Iniciais**, Ref. B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 19 de julho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**75B33F88

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 110 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

**Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 007 de 15 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital 026 de 18 de fevereiro de 2021, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

**Curso I: ENFERMAGEM**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| 01 | KASSIANY CARVALHO GUTERVIL | 098.623.629-28 | 8,94 |

**Art. 2º -** A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência
V- Comprovante de abertura de conta na Caixa Econômica Federal

**Art. 3º -** O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**27A1D4C7

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 244 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Juciane Fernanda Pilati.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Juciane Fernanda Pilati,** portadora do R.G. nº 7.337.466-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 044.022.039-45**, Auxiliar de Serviços Gerais"A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 28 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**DB5D72F9

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 111 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

**IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15.12.2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 03 de agosto de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

**Cargo: Professor**

| Ordem de Classificação | Nome do (a) Candidato (a) | R.G. nº | Data de Nascimento | Pontuação Final |
|---|---|---|---|---|
| 21 | THAIS CRISTINA COGO | 10.481.740-8 | 10/10/1995 | 58,00 |

**Art. 2º -** A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade;
II – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho;
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
VI – Certidão de nascimento/casamento;
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a) etc.…);
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta;
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X- Comprovante de Residência;
XI – Carteira de reservista (se sexo masculino).

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente;
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS;
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão;
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

**Art. 3º -** A candidata convocada para o cargo de **Professor** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

§ 1º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º** - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 20 de julho de 2021 resultará em perda automática da vaga.

**Art.** 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**0444AECF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 2.174 DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Determina o retorno dos servidores vacinados às atividades presenciais e estabelece outras medidas.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Município de Renascença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n 2043/2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e COVID-19 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n° 20, do Ministério do Trabalho e da Economia, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas a serem observadas visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

CONSIDERANDO a importância dos serviços prestados à população durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os servidores imunizados afastados para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação da presente Resolução.

§1º Os servidores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no artigo 2º do presente Decreto, e que estejam afastados para teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação do presente Decreto.

§2º Os servidores que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.

§3º As servidoras gestantes de qualquer idade gestacional, ainda que imunizadas, deverão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

§4º As servidoras lactantes de crianças de até 6 meses, ainda que imunizadas, poderão realizar as atividades em regime de teletrabalho.

**Art. 2º** Os servidores não imunizados contra a COVID-19 poderão executar suas atividades remotamente, nos seguintes casos:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX – Gestantes de qualquer idade gestacional;

X – Lactantes de crianças até 06 (seis) meses;

XI – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

§1º Na hipótese do inciso XI, o trabalho remoto será autorizado pelo período máximo de 10 (dez) dias, contados da confirmação do diagnóstico.

**Art. 3º** As metas e as atividades a serem desempenhadas durante o período de teletrabalho deverão ser acordadas entre a chefia imediata e o servidor.

§1º As atividades e metas poderão ser alteradas a qualquer tempo por interesse da administração e deverão ser informadas expressamente ao servidor.

§2º O não cumprimento das metas e atividades estabelecidas ao servidor em teletrabalho ensejará a abertura de sindicância, instaurada a pedido da chefia imediata, com a anuência do chefe do Executivo.

**Art. 4º** Os servidores não imunizados e que se enquadrarem nos grupos indicados no artigo 2º da presente Resolução, e que já se encontram em regime de teletrabalho, deverão encaminhar nova solicitação de afastamento ao Departamento de Recursos Humanos, podendo permanecer afastados.

**Art. 5º** Os servidores autorizados a realizar suas atividades por teletrabalho não deverão exercer nenhuma outra atividade profissional de forma presencial, em seu respectivo horário de expediente com o Município de Renascença, seja no setor público ou privado, mesmo nos casos de acumulação lícita de cargos, sob pena de configuração de falta administrativa, ou ainda, ato de improbidade administrativa, na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 8429/1992.

**Art. 6º** Os servidores que forem autorizados a desempenhar suas atividades em regime de teletrabalho e que desejarem retornar à modalidade de trabalho presencial, deverão formalizar este requerimento ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 7º** Os servidores que se encontram afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar teletrabalho poderão ter seus pedidos reavaliados, para o fim de passarem a desempenhar remotamente atividades administrativas e relacionadas ao setor de lotação.

**Art. 8º** O servidor assintomático que tiver contato domiciliar com indivíduo que possua RT-PCR ou teste rápido de antígeno detectável, deverá realizar teletrabalho e quarentena por 10 dias contados a partir do último contato próximo com o caso índice, se não realizar testagem.

§1º Se o servidor realizar a coleta de RT-PCR ou teste rápido de antígeno entre o 5º e o 7.º dia da data do último contato, o retorno poderá ocorrer após 7 dias se o resultado da testagem for negativo, o uso de máscara cirúrgica deve ser contínuo no retorno ao trabalho.

§2º Orienta-se todos os cuidados de isolamento domiciliar em relação ao caso índice.

§3º Se o servidor apresentar qualquer sinal ou sintoma da COVID-19, fazer o teste, independente do estado de vacinação ou infecção anterior.

**Art. 9º** O servidor sintomático com quadro de Síndrome Gripal (SG) leve a moderada com confirmação da COVID-19 por RT-PCR, RT-LAMP ou teste rápido de antígeno, ou que ainda não coletou amostra biológica para investigação etiológica, deve seguir as medidas de isolamento e precaução as quais devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 10 (dez) dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e com remissão dos sintomas respiratórios.

**Art. 10** O servidor com quadro de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) grave/crítico com confirmação da COVID-19 por RT-PCR, RT-LAMP ou teste rápido de antígeno, ou que ainda não coletou amostra biológica para investigação etiológica, deve seguir as medidas de isolamento e precaução as quais devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após 20 (vinte) dias do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 (vinte e quatro) horas e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

**Art. 11** Os demais casos deverão seguir as orientações dispostas na Nota Orientativa nº 43/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**Art. 12** Os servidores em período de fruição de férias e/ou Licença Especial poderão, em caráter emergencial, ser convocados para retornar as atividades, de acordo com a necessidade da administração.

**Art. 13** Os servidores do Município deverão obrigatoriamente seguir todas as normas de prevenção e controle dispostas no Decreto 2043/2020 ou em outras normas que venham a substituí-las.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Thalia Zappello da Silva
**Código Identificador:**D4584D38

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 07/2021**

**DECRETO Nº 07/2021 – DC**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1033/2020, de 17.12.2020, - ORÇAMENTO,

**DECRETA**:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.168.590,70 (Dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos), para as dotações a seguir especificadas:

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2013- EXECUÇÃO DE PROJETOS
740 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 16.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISSTÊNCIA SOCIAL
0990 000 3.3.90.30.00.00 - material de consumo 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1006- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – ASSISSTÊNCIA SOCIAL
1201 965 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 109.800,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1450 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB - MANUTENÇÃO DO CRAS
1610 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
1620 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 865,87

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- MANUTENÇÃO DO CREAS
1700 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 100,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1790 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 355,77

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2035- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2070 1019 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 80.250,00
2080 1019 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 7.950,00
2090 1019 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 3.600,00
2110 1019 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00
2160 1019 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- IMPLANT. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU
2290 303 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 115.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2041- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2450 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 152.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2044- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
2550 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 52.000,00
2570 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 16.100,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2046- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2670 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2049- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3030 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 220.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2050- ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – CONSÓRCIO INTERMUNIC DE SAÚDE
3070 303 4.4.71.70.00.00- rateio pela participação em consórcio público 1.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2051- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3140 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 50,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2053- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3221 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.000,00

08 - SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2059- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3700 000 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 300,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2061- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3870 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1020- EQUIP., MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
4160 104 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 11.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2065- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4260 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4380 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.900,00
4410 102 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 4.900,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1026- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
5161 961 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 33.900,06
5162 962 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 960.019,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2081- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
5640 000 3.3.90.39.00.00- obras e instalações 80.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.1032- EQUIP., MÓVEIS E VEÍCULOS – AGRICULTURA

5880 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 160.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2088- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
6240 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.500,00

**Art. 2º** Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 1.105.019,00 (um milhão, cento e cinco mil e dezenove reais), recursos provenientes do excesso de arrecadação, R$ 289.221,70 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos), recursos provenientes do superávit financeiro; e R$ 774.350,00 (setecentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2027- PSB - MANUTENÇÃO DO CRAS
1670 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1001.2052- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3171 303 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidos e do militar 1.600,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2067- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
4471 102 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidos e do militar 13.800,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2068- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – OUTROS RECURSOS
4510 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.000,00
4610 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 20.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2073- MANUT. DA EDUC. INF. – PRÉ ESCOLA – OUTROS RECURSOS
4910 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 11.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2082- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
5660 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 160.000,00
5690 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 80.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0102- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
6960 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 223.450,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.0000.0103- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – PEQUENO VALOR
7000 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 241.000,00

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 01 de junho de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
**Código Identificador:**C3529A62

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 50/2021

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 50/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 20 de julho de 2021, às 13h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE FOMENTO PARA CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAUDE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h00min do dia 20/07/2021 às 13:00min do dia 30/07/2021, início da fase de lances às 13:30h do dia 30/07/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 20 de julho de 2021.

Rio Azul, 15 de julho de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**067638ED

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 51/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 30 de julho de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 30min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir das 13;30 hrs do dia 20 de julho de 2021.

Rio Azul, 15 de julho de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**1DF9E06B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 53/2021

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 53/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 02 de agosto de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS A SEREM UTILIZADOS

PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 30min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir das 13;30 hrs do dia 20 de julho de 2021.

Rio Azul, 19 de julho de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**E9DA708B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**4º EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº55/2017**

**QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 55/2017**.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e M.P.B. EDITORA LTDA
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Sexta, do Contrato 55/2017, por mais 12 (doze) meses, do dia 20/07/2021 à 19/07/2022, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato 55/2017 original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
ASSINATURA: 19/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças

***(A)LEANDO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A) NILTON CESAR PABIS***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**F2E143EE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**LEI 607/2021- ADM**

***LEI Nº 607/2021***

SÚMULA: "CONCEDE AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL PREVISTA PELO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica concedida recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal que será na ordem de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos 12 (doze) meses do exercício de 2020 (período de janeiro a dezembro de 2020).

**Art. 2º** - A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAÍ – PR, em 19 de junho de 2021.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**0F922289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ**
**DIÁRIA 84**

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.84/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS CPF: 042.658.179-20 | | | | | |
| Função: MOTORISTA | | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE | | | |
| Município de destino: CURITIBA/PR | | | | | |
| Local do Evento: HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA | | | | | |
| Saída: 20/ 07/ 2021 | | Chegada: 20/ 07/ 2021 | | | |
| Motivo do Deslocamento: | | | | | |
| Transporte de pacientes | | | | | |
| Quantidade de Diárias: 1 | | | | | |
| Valor Diária: R$175,00 | | | | | |
| Valor Total Diárias: R$175,00 | | | | | |
| Meio de Transporte: | X | Oficial | | Particular | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 19 de JULHO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Pontes Silva
**Código Identificador:**40AB11BE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 5.873/2021**

"Exonera por motivo de falecimento o servidor detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica. "

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 02 de julho de 2021, por motivo de falecimento, Antonio Prestes, falecido em 02/07/2021, RG nº 002035633, Agente de Manutenção I, conforme matricula 27121, detentor de cargo efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de julho de 2021.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**5CA538B7

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 5.874/2021**

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica. "

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, JOSÉ ARLEI JOVINSKI, RG 7.712.278-8 /PR, Matrícula Funcional nº 39131, do cargo de Agente de Execução, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 07/07/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de julho de 2021.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**9BB6511B

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 5.876/2021**

"Dispõe sobre revogação do Decreto nº 5.675/2021, de 08 de fevereiro de 2021. "

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 5.675/2021, conforme decisão judicial e cumprimento de sentença do Processo 0000003-32.2010.8.16.0147.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de julho de 2021.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**FD62303F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO Nº 022/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2018

**EXTRATO Nº22**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** EDILAINE DE SOUZA LOURENCO
**OBJETO:** Prestação de Serviços
**CARGO:** Educador(a) Social Diurno – PSS
**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 19/07/2021
**MOTIVO:** Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 19 de julho de 2021.

***PAULO HENRIQUE ATAIDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**F3D81755

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO Nº 058/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 002/2020

**EXTRATO** Nº 58
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** LEIDI MICHELI GONÇALVES
**OBJETO:** Prestação de Serviços
**CARGO:** Agente Comunitário de Saúde - PSS
**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 01/07/2021
**MOTIVO:** Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 19 de julho de 2021.

***PAULO HENRIQUE ATAIDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**3EAEC6A3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO Nº 020/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2018

**EXTRATO Nº 20**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** JULIANE CRISTINA DE LARA
**OBJETO:** Prestação de Serviços
**CARGO:** Educador(a) Social Noturno – PSS
**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 01/07/2021
**MOTIVO:** Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 08 de julho de 2021.

***PAULO HENRIQUE ATAIDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**4B1FA537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO Nº 021/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2018

**EXTRATO Nº21**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
**CONTRATADO:** ALESSANDRA FURQUIM DE SIQUEIRA
**OBJETO:** Prestação de Serviços
**CARGO:** Cozinheira Diurno – PSS
**DATA RESCISÃO DO CONTRATO:** 08/07/2021
**MOTIVO:** Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 12 de julho de 2021.

***PAULO HENRIQUE ATAIDE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**100BE42B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 – REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas para a alimentação escolar do ano letivo de 2021, para atender as necessidades das Escolas, CMEI's do Município de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Por Lote. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.362.430,22. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 9:00 horas, do dia 29/07/2021, até às 08:00 horas do dia 03/08/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/08/2021, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 03/08/2021 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 20/07/2021 ao dia 03/08/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 19/07/2021.

***KEILA KARINA BORBA***
Gerente Depto. de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**E90AEA14

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**EDITAL Nº 052/2021**

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 008, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 20 (vinte) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**Área de atuação – Tijuco Preto 1 (sentido Sul)**

| *nº Inscrição* | *Nome* | *Classificação* |
|---|---|---|
| | Convocado pelo Edital nº 003, de 29/01/2021. O classificado em 1º lugar assumiu a respectiva vaga. | 1º |
| 16 | Karina Daniele dos Santos de Lima | 2º |

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

***Rio Negro, 16 de julho de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**3DCB1B5B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 101/2021**

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 065, de 10 de julho de 2017, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Fica alterado o art.1º do Decreto nº 065, de 10 de julho de 2017, que nomeia os membros para integrar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Gestão do plano de carrerira e remuneração do magistério municipal,que passa a vigorar com a seguinte redação:

**" Art. 1º...**
**I – Presidente: Vera Maria Pfeffer Schelbauer – Secretária Municipal de Educação**

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**
**Titular: ...**
**Suplente: Claudinei Uhlmann.**

**III – Representante da Secretaria Municipal de Administração**
**Titular: Lisandro José Lorena Pinto;**
**Suplente:...**

**IV – Representante dos professores da Educação Básica e Infantil do Município**
**Titular: Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann;**
**Suplente: Janaína Piaz Alves. "(NR)**

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 065, de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 16 de julho de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**76F4DD26

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº 102/2021**

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 2º da Lei nº 2327, de 06 de junho de 2013,**

***D E C R E T A:***

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a) Titular: Samuel de Lara;
b) Suplente: Kelly Cristiane Peters.

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação
a) Titular: Jacqueline Souza da Cunha;
b) Suplente: Vanda Maria Reichardt.

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação
a) Titular: Marile Eles Pszybyla;
b) Suplente: Veridiane Aparecida Veiga Alves.

IV – Representantes dos Pais e Alunos
a) Titular: Desiree Francielli Colaço Fernandes;
b) Suplente: Marcia Adriane Alves.

Art. 2º O Comitê Municipal de Transporte Escolar tem como atribuição o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 172, de 21 de outubro de 2015, nº 026, de 03 de abril de 2019 e nº 131, de 10 de setembro de 2020.

***Rio Negro, 16 de julho de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**F6E2F875

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2021**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME. - CNPJ/MF sob n.º 19.785.208/0001-91, neste ato representada por seu sócio Sr. PAULO ROGÉRIO FERRAZ, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 23/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para gerenciar palestra "Educação e a Pedagogia da Esperança. O Desafio dos Sonhos. - Uili Bergammín Oz" no dia 22 de Julho de 2021 para abertura da XXV Edição do Seminário de Educação do Município de Rio Negro de forma Online. Vigência: 09/07/2021 até 09/08/2021. Execução: 01 dia. Preço: R$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais).Recursos: 06.002.0012.0361.0003.2017.33390396501000000000-191 Fonte 00104.

Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/07/2021.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**B9DFAAB2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**
**NOTIFICAÇÃO - CEMITÉRIO**

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Caso os familiares queiram transferir para algum túmulo ou cemitério de outra cidade, ou ainda realizarem a cremação, compareçam nesse prazo na administração.

| Sepultura | Nome | Gaveta número |
|---|---|---|
| **27.587** | **Renato de Oliveira Souza Limão** | **74** |

***JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI***
Gestor de Cemitérios

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**B807DA84

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO 248 - 16 DE JULHO DE 2021**

Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815, de 21 de junho de 2.017, em seu artigo 2º do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,
**DECRETA**:
**Art. 1º -** Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma que segue:
MICHELE DA SILVA PEREIRA**,** ALESSANDRA AP. FIGUEIREDO DOS SANTOS e FABIANY COGO, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, no CMAS, área Governamental.

IRMÃ ELIZABETH MENDES**,** LUCIANA AP. DIAS **e** DANIELE DE S. CAON**,** representando a Sociedade Civil Organizada, no CMAS.

**III.** MARIA CLÁUDIA MANTINE**,** NATÁLIA CRISTINA S. E SILVA **e** BENEDITA DAS GRAÇAS SEGANTIN**,** representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, em 16 de julho 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Pereira da Silva
**Código Identificador:**84DA90F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 136/2020**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2021**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO 136/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A EMPRESA NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal. Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia – PR

CONTRATADO: **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP**, pessoa juridica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF 82.564.832/0001-03, com sede a Rua José das Neves, 171, Jardim Pacaembú, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.079-200, neste ato legalmente represpentado pelo Sr. CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, portador do CPF nº 465.742.129-87.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, CONTRATO Nº 136/2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**
A Secretaria de Planejamento fez um aditivo de supressão do contrato 136/2020 envolvendo duas fontes de recursos diferentes, o que está implicando em divergencias na prestação de contas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração da cláusula segunda, que passa a apresentar os valores divididos conforme suas fontes de recursos:

| ORIGEM DOS RECURSO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| Convênio 896802 – Min Cidadania | 976 | R$ 31.382,65 |
| Prefeitura Municipal de Rolândia - PR | 1000 | R$ 9.234,63 |
| TOTAL | | R$ 40.617,28 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO -** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO –** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no 5º aditivo do contrato nº 136/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 06 de julho de 2021

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**53D4E6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**CONTRATO 085/2021**

**CONTRATO Nº 085/2021**

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** , CNPJ 26.162.488/0001-47, localizada na Rua João Ribeiro dos Reis nº 473 – sala 02, Centro, na cidade de Teixeira Soares -PR, CEP 84530-000, Email contato@rsjsolucoesambientais.com.br.com a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **RAUL SOPKO JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. nº 11.073.000-4, inscrito no CPF sob n. º 075.839.899-90, Fone (42) 99991.4506, residente na cidade de Teixeira Soares - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 15/03/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato Contratação de empresa de consultoria especializada em prestação de serviços na área de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários de pequeno porte desenvolvido pelo órgão público, sem fins comerciais, no município de Rolândia – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Tomada de Preços Nº 006/2021** devidamente homologada pelo **Contratante**, em **07/07/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O preço global para a execução do objeto deste Contrato no valor de **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**
O serviço será executado no prazo de 12(doze) meses, e a vigência será 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**
A despesa com o projeto, objeto deste edital, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 13 – Secretaria Municipal de meio ambiente;
17 – Diretoria de Agricultura e meio ambiente;
185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:
nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
CND do INSS;
CRF do FGTS;
CREA/PR, através da ART;
Comprovante de pagamento do ISS;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO,** servidor público lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CPF 010.253.529-98, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA OITAVA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº 006/2021.**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.
A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de

acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, aos 08 de julho de 2021.

| *MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA* | *RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA* |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

**Testemunhas:**

| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | AUDINIL MARINGONDA JUNIOR |
|---|---|
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |

**MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**
**Fiscal do Objeto do Contrato**

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**29EF8469

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 - PMR.

**PROCESSO Nº 157/2021**

**O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 044/2021, de acordo com as seguintes condições:**
**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**Objeto:** Aquisição de 03 (três) inalador/nebulizador Incoterm NB-090 para atender a demanda da Casa Abrigo.
**Período:** Imediato.
**Valor Total:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).
**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após a aquisição do produto.
**Dotação Orçamentária/Recursos:** 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082430010.6.057.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
**Favorecido:** PRIMAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME; CNPJ: 86.710.894/0001-29.
**Fundamento:** Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de Julho de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Marcello da Cunha
**Código Identificador:**B5B21FF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ERRATA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021-PMR. PROCESSO Nº 143/2021.

**Objeto:** Contratação de Empresa para a construção de uma central de oxigênio e ar comprimido no Pronto Atendimento 24 horas, com as características descritas no Anexo I.

**No edital, onde lê-se:**
**"1.2.4. Outros documentos**
a) Certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo), comprovando possuir como responsáveis técnicos em seu quadro, profissional(is) Arquitetos e Urbanistas ou Engenheiros; pertencente ao ramo da construção civil.".

**Leia-se:**
a) Certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo), comprovando possuir como responsáveis técnicos em seu quadro, profissional(is) Arquitetos e Urbanistas ou Engenheiros, inclusive mecânicos; pertencente ao ramo de engenharia.".

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Julho de 2021.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**4EA5FA69

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
## PORTARIA Nº 204, DE 19 DE JULHO DE 2021

**PORTARIA Nº 204, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

**Artigo 1º- CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **TIAGO ORTIGARA (1342),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas Nível/Referência CD-01, à partir do dia 19 de julho de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2020 a 15.04.2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**FDCDC73B

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
## PORTARIA Nº 205, DE 19 DE JULHO DE 2021

**PORTARIA Nº 205, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Concede Licença Maternidade para servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER**, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à partir de 16 de julho de 2021, para a servidora pública municipal **ALUANA PASTRE, (1286),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-02.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 16 de julho de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**49F3D814

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 206, DE 19 DE JULHO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 206, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Concede Licença Paternidade a servidor público municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Nascimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** 15 (quinze) dias de Licença Paternidade à partir de 19 de julho de 2021, ao servidor público municipal **RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-03.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**8DC31C9F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. °10/2021**
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019)**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. °10/2021**
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2021**
(Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019)

**PARTES:**

***CONTRATANTE:*** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

***CONTRATADO:*** ANDREIA CARBONERA

**CARGO:** PROFESSOR - 20 HORAS

**VALOR MENSAL:** A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ **R$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos),** condizente com o Piso Salarial do Magistério, Nível/Referência salarial A-01.

**VIGÊNCIA:** A partir de 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/07/2021.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**1BAE66A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. °11/2021**
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019)**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. °11/2021**
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2021**
(Lei Municipal nº 09, de 06 de fevereiro de 2019)

**PARTES:**

***CONTRATANTE:*** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

***CONTRATADO:*** EDNA GNOATTO SUSTISSO

**CARGO:** PROFESSOR - 20 HORAS

**VALOR MENSAL:** A contratada perceberá do contratante, a quantia de R$ **R$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos),** condizente com o Piso Salarial do Magistério, Nível/Referência salarial A-01.

**VIGÊNCIA:** A partir de 19 de julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA**: 19/07/2021.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**58C171E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. °12/2021**
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2021 (LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020)**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N. °12/2021**
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2021**
(Lei Municipal nº 25, de 04 de novembro de 2020)

**PARTES:**

***CONTRATANTE:*** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

***CONTRATADO:*** ALEXANDER MARDEGAN

**CARGO:** ENFERMEIRO - 40 HORAS

**VALOR MENSAL:** O contratado perceberá do contratante, a quantia de R$ **R$ 3.206,62 (três mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos),** condizente com o salário base de R$ 2.701,58 (dois mil setecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), mais valores dos adicionais conforme abaixo:
R$ 201,12 (duzentos e um reais e doze centavos), referente ao adicional de insalubridade;
R$ 303,92 (trezentos e três reais e noventa e dois centavos) referente às 15 (quinze) horas de descanso;
**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA:** A partir de 21 de julho de 2021 a 14 de janeiro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA**: 19 de julho de 2021.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**23E3ADB2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1409,

**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

| Inscrição | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 12 | Cristiani da Costa Silva | Professor | 25º |

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

Publique-se

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**ADE7D90E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,
**TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

| Inscrição | Nome | Cargo | Classificação |
|---|---|---|---|
| 32775 | Everaldo Peron | Motorista | 5º |

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

**a)**ser aprovado no Concurso Público;
**b)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
**c)** no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
**d)** ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

**e)**apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
**f)**estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
**g)** estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
**h)**não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
**i)**não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
**j)**não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
**k)**não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
**l)**não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
**m)**gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
**n)**apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
**o)**Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
**p)**Cédula de Identidade;
**q)**CPF/MF em situação regular;
**r)**PIS/PASEP;
**s)**Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
**t)**Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
**u)** 01 (uma) foto 3x4 (recente);
**v)**Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
**w)** declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

Publique-se

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**B843FB48

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede de proteção para campo no fio 02 de nylon, conforme solicitação da secretaria municipal de educação esporte e cultura |
| **CONTRATADO:** | JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME |
| **CNPJ:** | 25.371.647/0001-50 |
| **VALOR:** | 8.812,50 |
| **VIGÊNCIA:** | 19/07/22 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 19 de julho de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**0A47DB86

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 187-2021**

**PORTARIA Nº187, DE 19 DE JULHO DE 2021**

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal, PAULO CESAR BRUSTOLIN, para responder pelo Departamento Municipal de Obras e Departamento Municipal de Esportes e da outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designa a partir de 01 de Julho de 2021 o Servidor **PAULO CESAR BRUSTOLIN,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 6.218.525-2 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 973.628.249-04, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, do quadro efetivo, para responder pelo Departamento Municipal de Obras e Departamento Municipal de Esportes, Concede para o desempenho dessa função FG1, em substituição a função concedida na Portaria 140/2017 de 19 de Outubro de 2017.
**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 014/2021 de 12/01/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Julho de 2021, com efeito retroativo a 01 de julho 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**ACB1E26B

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 188-2021**

**PORTARIA Nº.188, DE 19 DE JULHO DE 2021**

SÚMULA: - Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal, VERA LUCIA MARTINS QUITAISKI, e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir do dia 12 de Julho de 2021, a servidora **VERA LUCIA MARTINS QUITAISKI**, brasileira, portador do RG 001420590 SSP-MS e CPF 921.136.489-20, ocupante do Cargo de Professora 20H, do quadro de pessoal efetivo, admitido em

01/03/2013, com base no artigo 81 da Lei Municipal 315/77, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias.

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de Maio 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 19 de Julho de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**A3C38C4D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 05 - FÉRIAS SERVIDOR PÚBLICO

**PORTARIA N° 05/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. Conceder ao servidor **KELLER VIEIRA LINO JÚNIOR**, ocupante do cargo de advogado efetivo, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, para serem gozadas do dia 02 ao dia 11 de AGOSTO do corrente ano (cf. art. 76, §3º, da Lei Municipal nº 1.108/05), remanescendo 20 (vinte) dias a serem gozados oportunamente.

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de JULHO de 2021.

***LUIZ HENRIQUE RANUCI.***
Presidente da CMSA-PR.

**Publicado por:**
Keller Vieira Lino Júnior
**Código Identificador:**CE75CA9E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 88/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e MAXIMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.548.214/0001-58 no pregão27/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER
Valor Registrado: 3.835,37 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos)

quatorze dias de julho de 2021, assinaram as duas partes

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**D221177F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 84/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME CNPJ: 17.992.596/0001-56 no pregão26/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Valor Registrado: 79.369,49 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)

primeiro dia de julho de 2021, assinaram as duas partes

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**B3AE22B0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 34/2021 PROCESSO: 77/2021

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Valor estimado: 92.261,74 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 03/08/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 03/08/2021 das 08:00 hrs às 14:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 14:00 hrs do dia 03/08/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES:
04.001.15.452.0004.2011,
04.001.15.452.0004.2012 3.3.90.30.26.00,
3.3.90.30.26.00 0,
507

Santa Amélia-PR.,15/07/2021

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**F90DCC2C

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1510, DE 19 DE JULHO DE 2021

*SÚMULA: Autorização para adquirir 01 (um) imóvel ao Município de Santa Amélia/PR, com fim de expandir a área do cemitério municipal.*

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição lhe conferida pelo art. 62, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Município de Santa Amélia/PR adquirir 01 (um) imóvel de terreno, com área de 10.000 (dez mil) metros quadrados ou um hectare, parte de uma área maior, de 30.250 (trinta mil e duzentos e cinquenta) metros quadrados ou um alqueire e uma quarta, dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia em marco cravado na margem da estrada de servidão para reserva indígena, na confrontação com propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e a área de José Alves de Castro, com rumo 20 graus e 22 minutos NE, mede-se 321,40 metros até o outro marco cravado junto ao Cemitério Municipal de Santa Amélia/PR. Daí defletindo à esquerda, sempre pelo eixo da rodovia que serve ao Cemitério e confrontando com a propriedade de Sílvio de Oliveira, com o rumo 69 graus, 28 minutos e 57 segundos NO, mede-se 104,00 metros até o

outro marco. Daí defletindo à direita, com propriedade de Moyses Polonio, com rumo 20 graus, 15 minutos e 44 segundos SO, mede-se 262,38 metros até o outro marco. Daí defletindo à direita, digo defletindo à esquerda, confrontando à direita com propriedade do José Alves de Castro, com rumo de 39 graus, 49 minutos e 51 segundos, mede-se 119.30 metros até o marco onde iniciou essa descrição, perfazendo, assim, o perímetro e área de 3.025 ha, objeto da matrícula nº 7.135, do Registro de Imóveis de Bandeirantes/PR, mediante contrato administrativo, para expansão do Cemitério Municipal de Santa Amélia/PR.

**Parágrafo Único** O Município poderá pagar pelo imóvel descrito no "caput" o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor e produzirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de julho de 2021.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**33ADD62D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº. 013/2018

**ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº. 013/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL: 042/2018**
**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**
**CONTRATADO**: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE PR**
FICA PRORROGADO ATÉ 20/07/2022 A PARTIR DE 20/07/2021.
E ADITADO O VALOR DE 233.280,00 (Duzentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta reais), anual.
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
**DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO**
**DATA**: 20/07/2021.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**4040204A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESOLUÇÃO N.º 005 DE 27 DE MAIO DE 2021–CMS/SCP

**RESOLUÇÃO N.º 005 DE 27 DE MAIO DE 2021– CMS/SCP**

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da implantação ou reestruturação do comitê Intergestor ou Câmara Técnica ou Comissão ou Sala de Situação Municipal de Prevenção da Dengue e outras Arboviroses e Participação nas instâncias do Comitê Regional do município de Santa Cecília do Pavão - PR".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um;

**RESOLVE:**
Art.1°: Aprovar a implantação ou reestruturação do comitê Intergestor ou Câmara Técnica ou Comissão ou Sala de Situação Municipal de Prevenção da Dengue e outras Arboviroses e Participação nas instâncias do Comitê Regional;
Art.2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região;
Art.3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique–se, Leia–se e Cumpra–se.

Santa Cecília do Pavão, 27 de maio de 2021.

***JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES***
Presidente CMS

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**A43176BE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2021

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: aquisições de refeições pronta tipo marmitex.

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 03/08/2021

ABERTURA: As 08h30m de 03/08/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 19 de julho de 2021.

***SILVIA FERNANDA NUNES***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**4CD53D9F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**ART. 24, II DA LEI 8666/93**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 16 DE JULHO DE 2021.**

DISPENSA Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

**Objeto:** Aquisição de 50 (cinquenta) sacos de 25Kg de reparador instantâneo de pavimento, CBUQ, para aplicação a frio.

**Valor total:** R$ 1.250,00 - (Hum mil, duzentos e cinquenta reais)

**Empresa: Evopav Evolução em Asfalto Ltda** - CNPJ 14.115.466/0001-47

**Dotação Orçamentária:**
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**57679443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**ART. 24, II DA LEI 8666/93**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 15 DE JULHO DE 2021.**

DISPENSA Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

**Objeto:** Aquisição de 300Kg de Fluossilicato de Sódio

**Valor total:** R$ 5.550,00 - (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)

**Empresa: Quibras – Química Brasileira Ltda** - CNPJ 75.004.192/0001-03

**Dotação Orçamentária:**
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**A52F81CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**ART. 24, II DA LEI 8666/93**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 15 DE JULHO DE 2021.**

DISPENSA Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

**Objeto:** Aquisição de cortador abrasivo com disco para pedra e asfalto, acoplável em motosserra Stihl MS 382.

**Valor total:** R$ 1.267,00 - (Hum mil, duzentos e sessenta e sete reais)

**Empresa: Dismafe Ferramentas Ltda** - CNPJ 82.028.002/0001-53

**Dotação Orçamentária:**
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**A798789E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**ART. 24, II DA LEI 8666/93**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 15 DE JULHO DE 2021.**

DISPENSA Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

**Objeto:** Aquisição de escapamento silencioso traseiro Fiat Strada Working CE 1.4 8v 2012.

**Valor total:** R$ 200,00 - (Duzentos reais)

**Empresa: G. Meneguelli da Silva Serviços Automotivos** - CNPJ 34.761.554/0001-23

**Dotação Orçamentária:**
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**B6B53A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPRA DIRETA Nº040/2021–**

Compra Direta **nº040/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA FAZER GRAVAÇÃO DE VIDEOS E EDIÇÃO, conforme solicitado pela Secretaria de administração por meio do memorando 006/2021, **no valor total de R$ 655,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais)**, em favor da Empresa SAMUEL SOBRAL DOS SANTOS **CPF Nº 090.258.349-22.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 19 de julho de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**55C1ED98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021**

**TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santa Cecilia do Pavão, Sr. Silvia Fernanda Nunes, juntamente com os membros da Comissão, reunidos na sala de licitações da Prefeitura Municipal, no dia 14 de julho de 2021, decidem acolher o parecer jurídico exarado, no sentido de conhecer dos recursos administrativos interpostos pelas empresas R. BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA e AL CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELLI, para no mérito julga-lo pelo desprovimento, mantendo a inabilitação da empresa R. BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA e mantendo a habilitação da empresa BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA pelos fundamentos expostos no parecer jurídico, no certame de Tomada de Preços de n° 02/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na execução, instalação com fornecimento do piso Intertravado (Paver) na realização de pavimentação das vias e calçamentos dos passos municipais, conforme especificações e projetos anexos ao certame.

Santa Cecília do Pavão, 14 de julho de 2021.

***SILVIA FERNANDA NUNES***
Presidente da Comissão de Licitação

***FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI***
Membros da Equipe de Apoio

***MARCOS VINÍCIUS DUARTE***
Membros da Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**785BA7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 034/2021**

**Autorização de Adiantamento nº. 034/2021**

Fica AUTORIZADO ao Sr. Adenil Siqueira Santos **,** o valor de **R$ 150,00 (Cem e cinquenta Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas em Locomoção para a cidade de Curitiba: combustível e demais despesas excepcionais veiculares.

**OBJETIVO**
Valor solicitado para custear despesas para viagem a cidade de Curitiba, nos dias 20 a 22 de julho de 2021.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de julho de 2021.

***EDIMAR AP. P. DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**6D1DA743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 051/2021**

**Autorização de Diária nº. 051/2021**

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Thiago da Silva e Freitas ,** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 20 a 22 de julho de 2021.

**OBJETIVO**

**- Agenda no CIEDEPAR**
**- Duvidas SIOPE**

**- Data e horários previstos para saída: 20/07/2021.**
**- Data e horários previstos para retorno: 22/07/2021.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia , 19 de julho de 2021.

***EDIMAR AP. P. DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**206391AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 050/2021**

**Autorização de Diária nº. 050/2021**

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Luis Guilherme Borsatto,** ocupante do cargo de Controlador Interno, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias, 20 a 22 de julho de 2021.

**OBJETIVO**

**- Agenda na Assembleia Legislativa.**
**- Agenda no CIEDEPAR**
**- Outras agendas pertinentes**
**- Data e horários previstos para saída: 20/07/2021 as 14h00m.**
**- Data e horários previstos para retorno: 22/07/2021 as 17h00h.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 19 de julho de 2021.

***EDIMAR AP. P. DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**21CE4529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 052/2021**

**Autorização de Diária nº. 052/2021**

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Adenil Siqueira Santos ,** ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 20 a 22 de julho de 2021.

**OBJETIVO**

**- Agenda na Assembleia Legislativa.**
**- Agenda no CIEDEPAR**
**- Outras agendas pertinentes**

**- Data e horários previstos para saída: 20/07/2021.**
**- Data e horários previstos para retorno: 22/07/2021.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia , 19 de julho de 2021.

***EDIMAR AP. P. DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**B8780E21

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º035/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo,

centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução da referida obra, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 28 de abril de 2021 a 28 de maio de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 002/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/04/2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**5698B96D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º035/2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO-ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução da referida obra, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 28 de maio de 2021 a 27 de junho de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 002/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 24/05/2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**3FCF69EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º128/2020.**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS- EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.959.353/0001-32, com sede Av. Martins Luther King, 2885, letra A, Jardim Farropilha, CEP: 87.708-272, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra para mais 80 dias, contados a partir de 28/04/2021 até 24/10/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 006/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/04/2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**9549C095

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021**

**REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2021**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n. º 118/2005 Lei Federal n. º 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Transporte Escolar, para fins de prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **ATÉ AS 13H50MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021, COM ABERTURA PARA O MESMO DIA (02/08/2021) ÀS 14H00MIN**.
O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n. º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

**Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de julho de 2021.**

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**CD02B266

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1.806/2021**

Homologa relatório de avaliação de imóvel, realizada pela comissão especial de avaliação para FINS DE CAUÇÃO MEDIANTE ESCRITURA DE GARANTIA HIPOTECÁRIA, DO EMPREENDIMENTO NOVA SANTA CRUZ.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI,** Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pelo Decreto nº 1.804/2021, de 16 de julho de 2021;

**DECRETA:**
**Art. 1.º** - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pelo Decreto nº 1.804/2021 para fins para fins de caução mediante escritura de garantia hipotecária, do Empreendimento Nova Santa Cruz,conforme pedido apresentado por H3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
**Art. 2.º** - A comissão especial teve como encargo a avaliação do seguinte imóvel:
I – (único) denominação: Nova Chácara Santa Cruz nº 02: **UMA ÁREA DE TERRAS LAVRADIAS E RURAIS, DESIGNADA NOVA CHÁCARA MONTE CASTELO Nº 02, DESTACADA DO LOTE Nº 31, DA GLEBA Nº 23, DA COLÔNIA PARANAVAÍ, COM ÁREA DE 1,69HA (UM HECTARE E SESSENTA E NOVE ARES PAULISTAS), SITUADA NO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COMARCA DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ**, com os seguintes registros institucionais: **Matrícula nº: 1.068**

**(CRI/Loanda); NIRF nº: 7.849.358-7 (RFB); CCIR nº: 950.092.073.458-3 (INCRA)**.
**Art. 3º** - O valor auferido pela comissão especial de avalição do imóvel descrito no artigo 2º, conforme RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, será o valor mínimo de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil Reais), não havendo benfeitorias no imóvel, com as considerações do referido relatório.
**Art. 4°** - A finalidade da presente avaliação tem como fins de caução mediante escritura de garantia hipotecária, do Empreendimento Nova Santa Cruz, conforme pedido apresentado por H3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.
**Art. 5º** - O caução ao qual se refere o artigo 3º, é, única e exclusivamente, referente as obras de infra-estrutura e equipamentos urbanos, listados no artigo 77, da Lei Complementar Municipal nº 004/2011 (no que couber e se aplicar).
**Art. 6º** - Está comissão realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
**Art. 7° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**ANEXO 1**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 1.804/2021, PARA FINS DE CAUÇÃO MEDIANTE ESCRITURA DE GARANTIA HIPOTECÁRIA DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NOVA SANTA CRUZ.**

Os Membros desta Comissão Especial de Avaliação, composta pelos servidores públicos: Sr.**PAULO ROBERTO PERFETTI**, matrícula nº 982, Engenheiro Civil com o CREA nº PR-12.639/D, Sr.**DANIEL DE OLIVEIRA PERFETTI**, matrícula nº 1.184, Engenheiro Agrícola com o CREA nº PR-172.892/D, **GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA**, matrícula nº 1.183, Engenheiro Civil com o CREA nº 179.705/D e Sr.**TIAGO VIEIRA DA PAZ**, matrícula nº 882, na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, dando cumprimento das determinações doDecreto nº 1.804/2021 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2021, edição nº 2.308, código identificador nº FFB7C624), vem apresentar o resultado da **AVALIAÇÃO** para fins de caução mediante escritura de garantia hipotecaria do Empreendimento Habitacional Nova Santa Cruz, do seguinte imóvel apresentado por H3 Empreendimentos Imobiliários Ltda.: (I/único – denominação: Nova Chácara Santa Cruz nº 02):**UMA ÁREA DE TERRAS LAVRADIAS E RURAIS, DESIGNADA NOVA CHÁCARA MONTE CASTELO Nº 02, DESTACADA DO LOTE Nº 31, DA GLEBA Nº 23, DA COLÔNIA PARANAVAÍ, COM ÁREA DE 1,69HA (UM HECTARE E SESSENTA E NOVE ARES PAULISTAS), SITUADA NO MUNÍCIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COMARCA DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ**, ao qual são designados os seguintes registros institucionais: **Matrícula nº: 1.068 (CRI/Loanda); NIRF nº: 7.849.358-7 (RFB); CCIR nº: 950.092.073.458-3 (INCRA)**. Foram verificados *in-loco* a localização e condições do terreno e de seu entorno, os valores praticados no mercado imobiliário, bem como sua área e topografia. **REGISTRA-SE QUE O IMÓVEL NÃO POSSUI BENFEITORIAS, TENDO SEU VALOR DE MERCADO AVALIADO EM R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) DE FORMA UNANIME E SEM OBJEÇÕES PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO.** Desta forma, encaminha-se o presente relatório para homologação pelo Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 19 de julho de 2021.

***PAULO ROBERTO PERFETTI***
Presidente,
Engenheiro Civil Com o CREA Nº PR-12.639/D,
Matrícula Nº 982.

***DANIEL DE OLIVEIRA PERFETTI***
Membro,
Engenheiro Agrícola Com o CREA Nº PR-172.892/D,
Matrícula Nº 1.184.

***GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA***
Membro,
Engenheiro Civil Com O CREA nº 179.705/D,
Matrícula Nº 1.183.

***TIAGO VIEIRA DA PAZ***
Membro,
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal,
Matrícula Nº 882.

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**F94A523E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.301/2021**

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEL para FINALIDADE DE FUTURA ALIENAÇÃO e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica criado a comissão especial para avaliação de imóvel designados por servidores públicos municipal como membros desta comissão, são estes, IVO BORGES DE LIMA, servidor público municipal, matrícula sob nº 895, Rodrigo Martins Müssnich, servidor público municipal, matrícula sob nº 1182, TIAGO VIEIRA DA PAZ, servidor público municipal, matrícula nº 882.

**Art. 2º** - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar o seguinte imóvel de propriedade do município:
I – Lote urbano designado pelo Lote nº 08 (oito), da quadra nº K-14, do loteamento da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Faz frente para a Rua Bolívia, para onde mede 15,00 metros de frente, por 45,00 metros da frente aos fundo, em bambos os lados tendo nos fundo a mesma largura da frente com área de 675,00 metros quadrados, confrontando de uma lado com o lote nº 07 (sete) do outro lado com os lotes nºs 9, 10 e 11 e, nos fundos com o lote nº 15 (quinze). Imóvel devidamente matriculado sob nº 1.422 no CRI da Comarca de Loanda

**Art. 3º** - A comissão especial descrita no artigo 1° terá a incumbência de visitar o imóvel, descrito no inciso I do artigo 2°, e avaliá-lo.

**Art. 4º** - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel com suas benfeitorias, caso existam, ao final qual deliberando qual o real valor para fins de alienação.
**Parágrafo Único** – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, caso haja alienação do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**F219EE32

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 170/2021**

***Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº27/2021.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Materiais de Elétricos para manutenção dos Prédios Públicos.

Valor:
R$ 298,00 (Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 11/07/2022.

Prazo de Vigência: 18/07/2022.

Data da Assinatura: 19/07/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**886A50D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 171/2021**

***Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº27/2021.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA;

Objeto: Aquisição de Materiais de Elétricos para manutenção dos Prédios Públicos.

Valor: R$ 7.880,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 11/07/2022.

Prazo de Vigência: 18/07/2022.

Data da Assinatura: 19/07/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**DEFAA947

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 172/2021**

***Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº27/2021.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** G DA SILVA DORING ME;

Objeto: Aquisição de Materiais de Elétricos para manutenção dos Prédios Públicos.

Valor: R$ 30.437,62 (Trinta Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Prazo de Execução: 11/07/2022.

Prazo de Vigência: 18/07/2022.

Data da Assinatura: 19/07/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**C0F15621

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 173/2021**

***Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº27/2021.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA;

Objeto: Aquisição de Materiais de Elétricos para manutenção dos Prédios Públicos.

Valor: R$ 14.170,00 (Quatorze Mil, Cento e Setenta Reais).

Prazo de Execução: 11/07/2022.

Prazo de Vigência: 18/07/2022.

Data da Assinatura: 19/07/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**F48F39F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 174/2021**

***Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº27/2021.***

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA;

Objeto: Aquisição de Materiais de Elétricos para manutenção dos Prédios Públicos.

Valor: R$ 4.694,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 11/07/2022.

Prazo de Vigência: 18/07/2022.

Data da Assinatura: 19/07/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**081EAD2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 165/2021 DATA: 19/07/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RENATO TONIDANDEL**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**D E C R E T A**

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

| NOME | CARGO | PERÍODO DE GOZO | DATA DE RETORNO |
|---|---|---|---|
| CICERO PEREIRA DOS SANTOS | MOTORISTA | 19/07/2021 à 17/08/2021 | 18/08/2021 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**027F628A

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 166/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO 166/2021**
**De 19 de julho de 2021**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 699,21 (Seiscentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
**DECRETO**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 699,21 (Seiscentos e e noventa e nove reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.0000-3-118 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4883 – 33.90.93.00 – Indenizações e restituições
Destino de Recursos 818 – Con Centro de convivência R$ 699,21
**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 818 – Con Centro de convivência R$ 699,21

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**2FBB140C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 167/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO 167/2021**
**De 19 de Julho de 2021**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 400,00 (Quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2021 de 02/12/2021, publicada em 03/12/2021.
**DECRETO**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
e nove reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.0000-3-118 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4883 – 33.90.93.00 – Indenizações e restituições
Destino de Recursos 818 – Con Centro de convivência R$ 400,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Anexo I**
**A) Base de Tendência**
**- Provável Excesso Arrecadação**
**RECEITA 24181091050000000000 – Ampliação Centro Convivência R$ 44.438,00**
**B) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 24181091050000000000 – Ampliação Centro Convivência R$ 44.838,00**
**C) Demonstrativo do Excesso**
**RECEITA 24181091050000000000 – Ampliação Centro Convivência R$ 400,00**

**Santa Lúcia-Pr, em 19 de julho de 2021.**

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**B13F7392

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 168/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021**

**DECRETO 168/2021**
**De 19 de julho de 2021**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 13.046,27 (Treze mil e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
**DECRETO**
**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 13.046,27 (Treze mil e quarenta e seis reais vinte e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária:
e nove reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-071 – Assistência Especializada Cisop
Conta/Natureza de Despesa 3060 – 31.71.70.00 – Rateio pela Participação em consórcio
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.0000-3-118 – Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4883 – 33.90.93.00 – Indenizações e restituições
Destino de Recursos 818 – Con Centro de convivência R$ 3.046,27

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-071 – Assistência Especializada Cisop
Conta/Natureza de Despesa 3070 – 31.71.70.00 – Rateio pela Participação em consórcio
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09.003 DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SICOAL
Classificação Funcional 08.241.0005-2-092 – Apoio a Entidade de Assistência ao Idoso
Conta/Natureza de Despesa 4105 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 818 – Con Centro de convivência R$ 3.046,27
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdoir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**AD5AE988

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**
**RESOLUÇÃO N.º 007/2021**

SÚMULA: Autoriza a adequação e adesão do aumento de prazo e margem para contratos de crédito consignado junto a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em virtude da publicação da Lei nº 14.131/2021, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão de empréstimo consignado num percentual máximo de 35% (trinta e cinco) por cento, sob a forma de operação de crédito com consignação em folha de pagamento, com autorização dos seus respectivos servidores.

Art. 2º - O prazo de contratação e renovação dos Contratos de Crédito Consignado aos servidores será de no máximo 120 (cento e vinte) meses.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 15 de julho de 2021.

***ALCIDES BORGES SALDANHA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Rozelia de Fatima Saldanha
**Código Identificador:**9B4F8C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 579/2021**

Republique-se a Lei 579/2021, para correção do texto publicado equivocadamente.

EMENTA: INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-E)

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1°. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Santa Maria do Oeste, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Parágrafo Único. A NFS-e substitui a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e a Nota Fiscal Fatura de Serviço.
CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DA NFS-e
Art. 2°. Considera-se Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e o documento gerado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, com objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme especificações definidas em regulamento.
CAPÍTULO III
DA EMISSÃO DA NFS-e
Art. 3°. Ficam obrigados à emissão da NFS-e:
- os prestadores de serviço cuja receita bruta acumulada dos últimos 12 (doze) meses seja superior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica;

- os prestadores de serviços, independentemente de sua receita bruta, que exerçam alguma das seguintes atividades:
administração de bens e negócios de terceiros;
avaliação de bens e serviços imobiliários;
agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis;
funerária, inclusive planos ou convênios funerários;
laboratórios de análises clínicas ou radiológicas;
clínicas médicas ou odontológicas;
ensino pré-escolar, fundamental, técnico, médio, superior e especialização;

cursos de línguas, preparatório para concursos, vestibulares e congêneres;
hospedagem em hotéis, apart-service condominais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suita service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres;
j) vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas;
k) construção civil;
posto de combustível;
concessionária de veículos automotores;
metalúrgica e funilaria;
mecânica;
provedores de internet.
§ 1° Considera-se receita bruta, para fins do disposto neste artigo, o produto da venda de serviços e mercadorias nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e das mercadorias vendidas e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

§ 2° No caso da empresa existir por período inferior a 12 (doze) meses, o limite a que se refere o inciso I deste artigo será proporcional ao número de meses em que a empresa houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

§ 3° Para os prestadores de serviços que iniciarem suas atividades após a publicação desta Lei, desde que não exerçam quaisquer atividades descritas no inciso II deste artigo, será aplicada a proporcionalidade do § 2° deste artigo até que se complete os 12 (doze) meses, sendo que a obrigatoriedade da emissão da NFS-e se dará quando a receita bruta acumulada ultrapassar o limite estabelecido no inciso I, devendo passar à emissão da NFS-e a partir do primeiro dia do terceiro mês subsequente em que o limite foi atingido.

§ 4° Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e deverão colocar em local visível informativo sobre a nota fiscal eletrônica, conforme modelo a ser estabelecido pela Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças.

§ 5° O cronograma de implantação para a emissão obrigatória da NFS-e será definido pelo poder Executivo.

§ 6° O valor previsto no inciso I deste artigo, expresso em moeda corrente oficial, poderá ser atualizado por decreto do Poder Executivo.
Art. 4°. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e não cessa caso o prestador venha a auferir, em determinado exercício, receita bruta inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 3° desta lei.

Parágrafo único. A NFS-e será o meio definitivo de emissão do documento fiscal para os contribuintes que optarem espontaneamente ou forem obrigados à sua emissão.
Art. 5°. Os contribuintes que não se enquadrarem na obrigação de emissão da NFS-e, conforme dispõe o art. 3°, poderão optar espontaneamente pela emissão da NFS-e, ficando sujeitos aos dispositivos desta lei e à sua regulamentação, assim como os obrigados, em caráter definitivo e irretratável.
Art. 6°. Ficam desobrigados de emitir NFS-e:
- os profissionais liberais e autônomos;
- as empresas concessionárias de serviços públicos de telefonia, energia elétrica, água e esgoto;
- as empresas de transporte coletivo de passageiros;
- os estabelecimentos bancários oficiais e privados;
- as cooperativas de crédito;
- as distribuidores de valores e título mobiliários;
- as casas lotéricas
CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À NFS-e
Art. 7°. A NFS-e, a ser emitida conterá, pelo menos, as seguintes informações:
- número seqüencial;
- código de verificação de autenticidade;
- data e hora da emissão;
- identificação do prestador de serviços, com:
nome ou razão social;
endereço;
"e-mail"
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM.
- identificação do tomador de serviços, com:
nome ou razão social;
endereço;
"e-mail";
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- código do serviço;
- discriminação do serviço, com a expressa menção do local da prestação do serviço e período de execução;
- valor total da NFS-e;
- valor da dedução, se houver;
- valor da base de cálculo;
- indicação da existência de imunidade, isenção ou não incidência relativas ao ISSQN, quando for o caso;
- indicação de serviço não tributável pelo Município de Santa Maria do Oeste, quando for o caso;
- indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

Parágrafo Único. O número da NFS-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
Art. 8°. O início da obrigação da emissão da NFS-e, bem como a sua utilização e a regulamentação do mesmo dar-se-á de acordo com o cronograma e diretrizes estabelecidos pelo executivo através de Decreto Municipal, ad referendum do Poder Legislativo.
Art. 9°. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma para emissão de NFS-e sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária do Município.
Art. 10. A NFS-e será emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico disponível em: http://www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Art. 11. No caso de eventual impossibilidade da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS)
§ 1°. A geração e a emissão do RPS serão realizadas no endereço eletrônico http://www.santamariadooeste.pr.gov.br, que também será usado para efetuar a sua transmissão.

§ 2°. O RPS deve ser emitido em 02 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e, sendo a 1a via destinada ao tomador de serviços e a 2a via ao emitente.

§ 3°. O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria de Finanças do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sua emissão, para fins de conversão em NFS-e.

§ 4°. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 3° deste artigo.

§ 5°. A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 6°. O RPS que não tenha sido convertido em NFS-e e seja declarado pelo tomador do serviço, será considerado como serviço prestado pelo contribuinte.

§ 7°. A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço, para todos os efeitos legais.

§ 8°. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número 01 (um), para cada sujeito passivo.

§ 9°. Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a adequada apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS mediante Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

Art. 12. O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto nesta Lei, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.
Art. 13. O prestador de serviço que estiver obrigado a emissão da NFS-e e deixar de emitir ou deixar de converter o RPS em NFS-e fica sujeito à multa prevista na legislação tributária do Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 14. O prestador de serviços obrigado à emissão da NFS-e que possua notas fiscais de serviço convencional e ainda não emitidas ou Autorizações para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF ainda não utilizadas deverá inutilizá-las.
CAPÍTULO V
DO CANCELAMENTO DA NFS-e
Art. 15. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes do pagamento do imposto correspondente.

Parágrafo único - Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.
Art. 16. O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) declarados à Administração Tributária pelo contribuinte por meio da emissão da NFS-e e não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida e equivale à constituição de crédito tributário, dispensando, para esse efeito, qualquer outra providência por parte da Administração Tributária para a sua cobrança.

Parágrafo Único. O imposto confessado, na forma do caput deste artigo, será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal externo e sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis, se for o caso.
CAPÍTULO VI

DA PLACA INDICATIVA DA OBRIGAÇÃO DE EMISSÃO DE NFS-e
Art. 17. Os contribuintes do ISSQN são obrigados a afixar nos seus estabelecimentos, em local visível ao público, placa contendo a informação de que é prestador de serviço obrigado à emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
§ 1°. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária municipal.
§ 2°. A placa a ser afixada no estabelecimento obedecerá ao modelo constante na internet, no endereço http://www.santamariadooeste.pr.gov.br.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A partir do início da obrigação da emissão da NFS-e, de acordo com fica dispensada a escrituração manual dos livro fiscal de serviço, podendo ser exigida pela Municipalidade, das empresas prestadoras e tomadoras de serviço estabelecidas neste Município, a qualquer momento, a impressão dos livros disponibilizados por meio eletrônico através do sistema de declaração de movimentação econômica dos serviços prestados, tomados e intermediados, sujeitos à tributação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,
Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a editar as normas complementares a esta Lei por Decreto Municipal.
Art. 20. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**1AA5D7E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO APAE**

Santa Maria do Oeste, 19 de Julho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SANTA
MARIA DO OESTE **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, III do estatuto da APAE, que será realizada no dia 19/08/2021, na sede da APAE, Rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, n°45, na cidade de Santa Maria do Oeste, em primeira convocação as 19h00min e às 19h30min, em segunda convocação, respeitando e seguindo as normas e orientações para combate e prevenção da COVID19, com a seguinte ordem do dia:
1- Substituição de Membro da Diretoria Executiva, sendo para o Cargo de 1° Secretário (a).
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

***ORLEI BOIKO DA ROSA***
Presidente Apae Santa Maria do Oeste- PR

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**0AD435F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019
Pregão nº 45/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA CONSERTO DE MOTO BOMBA DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO (peças e serviços).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 22/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
***CLAUDIMAR LUBIAN***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**6810E673

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019
Pregão nº 59/2019
OBJETO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 20/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***DOUGLAS DE SOUZA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**91DD54E7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019
Pregão nº 59/2019
OBJETO: Contratação de serviços de plotagem de projetos, mapas e desenhos para atendimento do Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOUZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 20/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Pela contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***DOUGLAS DE SOUZA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**F6E2676A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019
Pregão nº 67/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO/DIVULGAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA - JORNAL TRIBUNA REGIONAL;
VIGÊNCIA: 26/08/2022
VALOR RENOVADO: R$ 79.600,00
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021
Pela contratante:RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SÉRGIO DELMAR KOLLENBERG - Representante Legal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**A16D804B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0276/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0276/2021
Processo dispensa nº 083/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NADINE MICAELA DALANORA
CNPJ Nº 32.371.011/0001-74
Representante: NADINE MICAELA DALANORA
CPF nº 103.651.539-74
OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de camisetas, para CAMPANHA AGOSTO LILÁS, para atender a Secretaria de assistência social do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**2568B428

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS
CNPJ Nº 40.682.934/0001-75
Representante: ADRIANO LICIO DE OLIVEIRA
CPF nº 061.977.379-06
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 130.200,00 (Cento e Trinta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**C82731CE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 02.405.739/0001-09
Representante: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL
CPF nº 717.588.959-34
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**91BDD89C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADERBAL DA ROCHA
CNPJ Nº 20.993.745/0001-06
Representante: ADERBAL DA ROCHA
CPF nº 030.349.149-38
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 57.300,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**0F1A557D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALDOIR SOARES
CNPJ Nº 40.238.219/0001-48
Representante: ALDOIR SOARES
CPF nº 007.368.879-70
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 84.800,00 (Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**03EF21EA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 8.850,00 (Oito Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**F68E2D2F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 124.700,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**C8099B40

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA
CNPJ Nº 28.298.747/0001-97
Representante: JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA
CPF nº 133.705.179-90
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 144.450,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**E790D89D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO MEI
CNPJ Nº 35.363.447/0001-00
Representante: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
CPF nº 102.890.889-09
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 26.725,00 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**7EB4CD9F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
CNPJ Nº 11.044.801/0001-75
Representante: TIAGO DOS SANTOS VALENTE
CPF nº
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 35.700,00 (Trinta e Cinco Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 15/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**19203C1F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS AUTOMOTIVOS E INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS AUTOMOTIVOS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS AUTOMOTIVOS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2021 de 17/02/2021, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO nº 003/2021 cujo objeto está acima descrito, apresentaram-se como proponentes os seguintes Leiloeiros: **01. HELCIO KRONBERG**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 085.187.848-24, matricula na JUCEPAR nº 653; **02. EDUARDO SCHMITZ**, residente de domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 945.659.100-04, matricula na JUCEPAR nº 20/318-L; **03. ELTON LUIZ SIMON**, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 044.016.329-31, matricula na JUCEPAR nº 009/023-L; **04. LUIZ BARBOSA DE LIMA JÚNIOR**, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 397.601.709-49, matricula na JUCEPAR nº 10/030-L; **05. CLEVER ELMES MILANI**, residente e domiciliado na cidade de Colombo, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 000.567.899-47 matricula na JUCEPAR nº 16/283-L; **06. JOACIR MONZON POUEY**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 007.917.900-29, matricula na JUCEPAR nº 18/295-L; **07. JAQUELINE SPERANÇA**, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF sob o nº 859.917.759-15, matricula na JUCEPAR nº 21/328-L; **08. JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 580.826.389-15, matricula na JUCEPAR nº 17/289-L; **09. PEDRO LERNER KRONBERG**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 005.142.199-20, matricula na JUCEPAR nº 20/322–L; **10. ADALBERTO SCHERER FILHO**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 301.894.209-44, matricula na JUCEPAR nº 2021/329-L; **11. ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK**, residente e domiciliado na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 028.240.179-29, matricula na JUCEPAR nº 20/327-L; **12. DANIEL ELIAS GARCIA**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 910.192.149-53, matricula na JUCEPAR nº 20/316-L; **13. PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 041.278.549-87, matricula na JUCEPAR nº 625; **14. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob o nº 041.361.129-98, matricula na JUCEPAR nº 12/048-L. Na sequência foram abertos os envelopes de HABILITAÇÃO, depois de minuciosa analise constatou-se que o Leiloeiro **HELCIO KRONBERG, apresentou CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA COM EFEITO POSITIVO, conforme o Edital, no item 05, alínea** i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; **assim sendo o respectivo Leiloeiro foi INABILITADO e os demais todos HABILITADOS**, sendo necessário o cumprimento do disposto no subitem 8.1 do presente Edital que diz: "8.1. Havendo mais de um profissional credenciado e habilitado a definição do leiloeiro dar- sê-a mediante sorteio a ser realizado a cada vez que o Município necessitar realizar um leilão para venda de seus bens patrimoniais móveis e, a sua

atuação, após sorteado, será celebrada mediante contrato específico, para cada leilão designado." Desta forma foram nominados em papéis do mesmo tamanho os nomes de todos os habilitados a participarem do sorteio, este sorteio foi realizado e filmado por esta Comissão, ficando a filmagem a disposição dos interessados na Sede desta Prefeitura, podendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br. O sorteado foi o Leiloeiro Sr. **ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK.** Esta ATA será publicada na AMP, site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e enviada via e-mail a todos os credenciados. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***ALICIANY M. DE O. CORRÊA***
Presidente

***MÁRCIO DA LUZ***
Membro

***DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO***
Membro.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**CD233414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 272/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a Sra. **ADRIANA ARASE, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/09/2010, conforme Portaria 132/10 de 13/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/09/2017 a 09/09/2018, a partir de 18/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 17/08/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de julho de 2021

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**110A6CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 273/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a Sra. **VANESSA APARECIDA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde**,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/05/2012, conforme Portaria 070/12 de 24/05/2012, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 24/05/2019 a 23/05/2020, a partir de 19/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 08/08/2021

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de julho de 2021

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**1935214B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e instalação de letreiro com letras caixa em aço galvanizado para a entrada da cidade de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 31.116,66 (trinta e um mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Realização: dia 02/08/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 19 de julho de 2021.

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**558DF295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

***Considerando*** *os princípios que norteiam a administração pública constante do Art. 37, da Constituição Federal;*
***Considerando*** *que o município foi contemplado com uma Unidade de Básica de Saúde, e que não dispõe atualmente de terreno com a metragem necessária para atendimento das políticas públicas de saúde;*
***Considerando*** *o teor da Portaria nº 232/2021 que regulamenta a Comissão de Avaliação de Imóveis para locação e aquisição no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra;*
***Considerando*** *o teor autorizativo da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, constante do art.5, "m" do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que trata dos atos de desapropriação por utilidade pública;*
***Considerando*** *que o Poder Legislativo se manifestou que cabe ao Poder Executivo a declaração mediante Ato Administrativo de desapropriação, dispensando-se a aprovação de Lei;*
***Considerando*** *o Auto de Avaliação proveniente da Comissão de Avaliação constituída para tal finalidade, através da Portaria nº 021/2021;*
***Considerando*** *o interesse público e o princípio da Legalidade;*

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, com **450,00 m²** (Quatrocentos e Cinquenta Metros Quadrados), a ser destacada da matrícula imobiliária nº **4.697** do Livro 2, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Jerônimo da Serra, localizado na Avenida José Batista Proença, s/nº, **Lote 05** da **Quadra 88-L** nesta comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, de propriedade de **EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA**

(Inventário/Partilha nos Autos nº 170/1985), de conformidade com o processo administrativo instaurado para o instrumento desapropriatório, contendo o seguinte memorial descritivo:
"**Lote de terras denominado de Lote 05 da Quadra 88L, com 450,00 m², situada nesta cidade e comarca, fazendo frente com a Avenida José Batista Proença, numa extensão de 15 metros, pelo lado direito confronta com as datas nº 06, numa extensão de 30 metros, pelo lado esquerdo confronta com a data nº 04, numa extensão de 30,00 metros e finalmente pelos fundos, confronta com terras suburbanas, numa extensão de 15,00 metros**.".

**Art. 2º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, **450,00 m²** (Quatrocentos e Cinquenta Metros Quadrados), a ser destacada da matrícula imobiliária nº **4.697 (R-1-4697)** do Livro 2, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Jerônimo da Serra, localizado na Avenida José Batista Proença, s/nº, **Lote 06** da **Quadra 88-L** nesta comarca de São Jerônimo da Serra, Paraná, de propriedade de **EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA** (Inventário/Partilha nos Autos nº 170/1985), de conformidade com o processo administrativo instaurado para o instrumento desapropriatório, contendo o seguinte memorial descritivo:
"**Lote de terras denominado de Lote 06 da Quadra 88L, com 450,00 m², situada nesta cidade e comarca, fazendo frente com a Avenida José Batista Proença, numa extensão de 15 metros, pelo lado direito confronta com as datas nº 06 e 07, numa extensão de 30 metros, pelo lado esquerdo confronta com a data nº 05, numa extensão de 30,00 metros e finalmente pelos fundos, confronta com terras suburbanas, numa extensão de 15,00 metros**.".

**Art. 3º.** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover à edificação de prédio público destinado a instalação de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, constituindo obra de relevante interesse público, conforme destoa da necessidade de acessibilidade a saúde dos munícipes.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente ato administrativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de São Jerônimo da Serra.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE JULHO DE 2021.

***VENÍCIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivan Igor de Oliveira Perusso
**Código Identificador:**973498A6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A ATA ANTERIOR DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A ATA ANTERIOR DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.
Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 111/2021 de 17/02/2021, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade de analisar documentação recebida em relação a apontamentos realizados na sessão de abertura de Envelopes de Habilitação no dia 13 de julho de 2021 do CREDENCIAMENTO nº 0002/2021 cujo objeto está acima descrito. 0**1. JULIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO – ENFERMAGEM – HABILITADA**, para o cargo de Enfermeira. **DESABILITADA** para o cargo de Educador Físico, pois não apresentou a documentação exigida no tempo hábil de 03 (três) dias uteis, a qual foi notificada na ata anterior. **02. ANA FLÁVIA BONTORIN DE OLIVEIRA SUTIL – HABILITADA** para o cargo de Psicólogo, apresentou informação que se credencia no Item 01, como consta nas fls. 309 do processo de Credenciamento. **03. A DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA,** apresentou propostas para os Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08**.** A respectiva empresa apresentou comprovação de vínculo trabalhista dos profissionais **CONTRATO PARTICULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, relacionados no documento de fls. 310 à 320, do processo de Credenciamento. **04. PHABLO ANTÔNIO CAMARGO DE ARAÚJO,** apresentou proposta para o Lote 03. A empresa apresentou comprovação de vínculo trabalhista do profissional com a empresa **CONTRATO PARTICULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, relacionado no documento de fls. 321, do processo de Credenciamento. Diante ao exposto abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos das empresas interessadas. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***ALICIANY M. DE O. CORRÊA***
Presidente

***MÁRCIO DA LUZ***
Membro

***DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO***
Membro.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**0174E10F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2021**

ESPÉCIE: **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2021**

CEDENTE: **PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS**

OBJETO: **CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EVANDRO PADOVESI, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE BIOQUÍMICO, PARA EXERCER A MESMA FUNÇÃO E ATIVIDADES NO LABORATÓRIO DA CESSIONÁRIA, A PARTIR DE 19 DE JULHO DE 2021.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO ENTRE AS PARTES;**

PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 19 DE JULHO DE 2021.

***VENÍCIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivan Igor de Oliveira Perusso
**Código Identificador:**6DC840B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 274/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a Sra. **GISELLE DE OLIVEIRA VEIGA, Enfermeira**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010 conforme Portaria 166/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2018 a 15/09/2019, a partir de 05/07/2021, devendo retornar ao trabalho em 04/08/2021, **revogando-se** a Portaria 252/2021 de 29/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de julho de 2021

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**0D07C784

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REF. PROCESSO-AUTOS 96/2021**

Objeto: Contratação de curso de aperfeiçoamento, com foco na implantação junto aos órgãos públicos da plataforma E-social.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.25 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 36, inciso II, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 1.580,00 (Mil quinhentos e oitenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 19 de julho de 2021.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**A9454C57

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 101/2021**

Objeto: Contratação de empresa para revisão de garantia de 750 horas para máquina retro escavadeira XCMG-XT870BR.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. XVII e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso XV, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, que indicou o valor Total de R$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 19 de julho de 2021.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willys Manoel Barbosa
**Código Identificador:**8D033776

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 237/2021**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 069/2017, e Edital 76/2017, Homologado através da Portaria 162/2017.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 20/07/2021, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 069/2017 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Matricula | NOME | RG | CARGO |
|---|---|---|---|
| 1649/1 | ELIDA CARLA PROENÇA RABELO | 9.733.354-8 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 1657/1 | EULALIA APARECIDA DA SILVA | 9.319.000-9 | Auxiliar de Serviços Gerais |

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência do contrato observado o disposto no Item 8.1.4 do Edital 069/2017.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**0A47D1C8

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 50/2021 - AUXILIO LUZ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 50/2021**
**Beneficiário: ADRIANA APARECIDA DE ASSUNÇÃO**
**Objeto:** Concessão de auxílio luz
**Valor**: R$ 58,00

**Vigência:** parcela única
**Fundamento legal:** artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data da concessão:** 16/07/2021

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**6FC1DD40

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**PA 51/2021 - AUXILIO GÁS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 51/2021**
**Beneficiário: ADRIANA SANTOS DE MIRANDA**
**Objeto:** Concessão de auxílio gás
**Vigência:** parcela única
**Fundamento legal:** artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
**Data da concessão: 1**6/07/2021

**Publicado por:**
José Ricardo da Silva
**Código Identificador:**A7FA2053

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO**

EXTRATO – CONTRATO DE CONVÊNIO – CONVÊNIO Nº 01/2021

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou CONVÊNIO nos termos da Lei nº 8666/1993 e Lei municipal nº 945/2019, conforme segue:
Data assinatura: 16/07/2021
Entidade concedente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA
Entidade tomadora: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
Objeto contratual: manutenção da Casa Lar "Pousada da Criança" no Município de Wenceslau Braz.
Vigência: até 16/07/2022
Valor total: **R$ 37.366,32** no período de vigência.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal de São José da Boa Vista e ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR – Prefeito Municipal de Wenceslau Braz

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**D2839DDB

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**
**AUTORIZA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

PORTARIA nº 236/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

*Considerando* o que dispõe o artigo 37, II, da Constituição da República, segundo o qual a investidura em Cargo Público demanda a prévia aprovação em Concurso público;
*Considerando* a necessidade de obediência aos princípios constitucionais da publicidade e da impessoalidade, bem como diante da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social;
*Considerando* a necessidade de preenchimento de cargos vagos no Município necessários à continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde pública;
*R E S O L V E:*

Art. 1º - AUTORIZAR a abertura de CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de cargos vagos, e os que vagarem na vigência do certame, bem como para formação de cadastro de reserva, referente aos seguintes cargos: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF, FARMACÊUTICO.

§ 1º - A seleção se dará por meio de processo seletivo a ser organizado por instituição especialmente contratada para o fim, observado o procedimento licitatório ou de dispensa previsto na Lei 8666/1993, a qual se incumbirá de todas as fases do certame, elaboração e aplicação das provas teóricas, correção e demais atos necessários.

§ 2º – Os requisitos mínimos e remuneração dos cargos serão aqueles constantes do Plano de Cargos e Salários do Município – Lei nº 570/2003, ou legislação superveniente.

§ 3º – O quantitativo de vagas e demais disposições e regulamentações do certame são aqueles constantes no projeto básico aprovado pela Autoriodade Administrativa e no edital de abertura a ser aprovado pela Comissão de Fiscalização.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Organização e Fiscalização do Concurso Público os servidores RONNY CARVALHO DA SILVA, LUCIANO DIAS e VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA.

Parágrafo Único – Exercerá a presidência da comissão o servidor RONNY CARVALHO DA SILVA.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de Julho de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ronny Carvalho da Silva
**Código Identificador:**40302616

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE PREGÃO DESERTO PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR**

**AVISO DE PREGÃO DESERTO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Presencial nº 023/2021, visando aquisição de peças novas e serviços destinadas ao conserto trator agrícola, modelo LS Plus 100, ano 2016 ( diferencial, caixa de cambio e sistemas de freios), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo E Transportes, do Município de São José das Palmeiras – PR, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

São José das Palmeiras, 16 de Julho de 2021.

***CLAUDINEI FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**F5045129

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL N.º 008/2021 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2020**

**Edital n.º 008/2021**

**O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

**C O N V O CA R**

A candidata relacionada no anexo I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 01/2020, aberto pelo Edital nº 01/2020 de 04 de fevereiro de 2020, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2020;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 19 de julho de 2021.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 11ª | ALANA MICHELE RECH DOS SANTOS |

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**16269062

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020**

**EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2020- SJP**
PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2020

Objeto: Aquisição de combustíveis: gasolina e etanol, para atender a secretaria de obras, urbanismo e transporte, do município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Contratado: GT PETRO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da gasolina constante na Cláusula Terceira, que passa R$ 5,36 ( Cinco reais e trinta seis centavos) o litro, para R$ 5,55 ( Cinco reais e cinqüenta e cinco centavos) por litro, perfazendo o total máximo do contrato de R$ 251.295,42 ( Duzentos e cinqüenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais quarenta e dois centavos) até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Julho de 2021.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal – em Exercício

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**A653D91C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº_043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATORIO Nº_043/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " **aquisição de produtos gráfico e de expediente, incluindo material e mão de obra para atender todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - Pr.**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote;
Data de abertura dos Envelopes: 30/07/2021
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 19/07/2021.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal em Exercicio

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**08BA94A0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**NOTA**

**NOTA**
São José das Palmeiras – PR, 19 de Julho de 2021.
A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR, comunica que o Prefeito Municipal Nelton Brum retornará as suas atividades normais a partir do dia 20 de Julho de 2021, após a plena recuperação do tratamento de saúde, causado pelo Vírus Covid – 19

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**53C6FA65

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**ANEXO DO DECRETO N.º 099/2021 TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19. RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NARESOLUÇÃO N.º 673/2021 – GS/SEED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19.**
**RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NARESOLUÇÃO N.º 673/2021 – GS/SEED.**

Eu,_____, portador do CPF nº: _____ responsável pelo estudante_____, matriculado no ano_____ , turma_____ da Escola Municipal Regente Feijó.
Considerando que o Covid -19 se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas, declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a instituição de ensino, bem como o Governo Municipal por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença,**DECLAROque:**
estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;
estou ciente de que, caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
que o estudante matriculado nesta Instituição de Ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
que entrarei em contato com a Instituição de Ensino e com a Unidade de Saúde de minha referência, caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
que o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel;
que o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas;
que acompanharei a criança até o ponto de embarque e aguardarei a aferição de temperatura antes da entrada no veículo*(para alunos de área rural);*
que acompanharei a criança até a entrada da Instituição de Ensino e aguardarei a aferição da temperatura*(para alunos de área urbana).*
Entendo que este momento é de extrema gravidade e que todos os profissionais de educação mesmo seguindo todas as orientações de saúde, têm risco de contaminação pessoal.
**Levando em consideração todos os cuidados necessários para com a criança e as complicações da infecção do Covid-19:**
( ) Encaminharei meu (minha) filho (a) para estudar presencialmente na escola, seguindo a organização da mesma para o escalonamento (sendo pois 50% do atendimento presencial e 50% de forma remota).
( ) Continuarei auxiliando o meu (minha) filho (a) em casa nas atividades remotas, mas trarei o (a) mesmo (a) para a realização da avaliação presencial na escola ou quando for solicitado.

Data: _____/_____/_____ _____

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**7F5820D0

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**DECRETO Nº 099/2021 - DISPÕE SOBRE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS E SISTEMA REMOTO DE ENSINO NA FORMA ESCALONADA NA ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR**

**DECRETO Nº099/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre retorno das aulas presenciais e sistema remoto de ensino na forma escalonada na Escola Municipal Regente Feijó do Município de São José das Palmeiras/PR.

**Considerando** o retorno das aulas presenciais e sistema remoto de ensino na forma escalonada durante o período de pandemia da COVID – 19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art**. **1º** retorno das aulas de maneira presencial e no sistema remoto de ensino, na forma escalonada na Escola Municipal Regente Feijó da Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras.
**Art. 2º** As aulas presenciais na Instituição de Ensino ficam condicionadas a organização das turmas, com base nas informações contidas no Termo de Compromisso (ANEXO I) assinada pelos pais e/ou responsáveis legais;

**Art. 3º** As aulas presenciais na instituição de ensino terá início de forma gradativa, a partir do dia 21 de julho de 2021 com intervalo de 15 dias,
conforme organização abaixo:

**I** Turmas de 5º anos e 4º anos;
**II** Turmas de 2º, 3º anos e Classe Especial;
**III** Turmas de 1º, Infantil I V e Infantil V.

**Art. 4º** A partir do dia 21 de julho de 2021, com a retomada das aulas presenciais e no sistema remoto de ensino, os professores da Escola Municipal Regente Feijó, retomam o trabalho presencial na instituição de ensino do município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,** Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19.**
**RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ACORDO COM O CONTIDO NARESOLUÇÃO N.º 673/2021 – GS/SEED.**
Eu,_____, portador do CPF nº: _____ responsável pelo estudante_____, matriculado no ano_____ , turma_____ da Escola Municipal Regente Feijó.
Considerando que o Covid -19 se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas, declaro que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a instituição de ensino, bem como o Governo Municipal por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença,**DECLAROque:**
estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;
estou ciente de que, caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
que o estudante matriculado nesta Instituição de Ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
que entrarei em contato com a Instituição de Ensino e com a Unidade de Saúde de minha referência, caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
que o estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel;
que o estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas;
que acompanharei a criança até o ponto de embarque e aguardarei a aferição de temperatura antes da entrada no veículo *(para alunos de área rural);*
que acompanharei a criança até a entrada da Instituição de Ensino e aguardarei a aferição da temperatura *(para alunos de área urbana).*

Entendo que este momento é de extrema gravidade e que todos os profissionais de educação mesmo seguindo todas as orientações de saúde, têm risco de contaminação pessoal.
**Levando em consideração todos os cuidados necessários para com a criança e as complicações da infecção do Covid-19:**
( ) Encaminharei meu (minha) filho (a) para estudar presencialmente na escola, seguindo a organização da mesma para o escalonamento (sendo pois 50% do atendimento presencial e 50% de forma remota).
( ) Continuarei auxiliando o meu (minha) filho (a) em casa nas atividades remotas, mas trarei o (a) mesmo (a) para a realização da avaliação presencial na escola ou quando for solicitado.

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**BD04C59D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº240/2021**

COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, CONFORME DESIGNAÇÃO PELO DECRETO Nº 194 DE 19 DE JULHO DE 2021.

**Excelentíssima Senhora:**
**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES**
**Prefeita Municipal de**
**SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ**

Ref.: Parecer da Comissão de Vistoria e Avaliação.

Nós abaixo assinados, componentes da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, designados pelo Decreto nº. 194/2021 de 02.07.2021, para proceder à vistoria e avaliação dos seguintes Veículos:

01 (um) veículo tipo VAN, marca FIAT, modelo DUCATO, capacidade de transporte 15 passageiros, placa **AVX – 6843**, chassi 93W245H34D2102878, potência 127 CV, combustível diesel, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/2013.

01 (um) veículo tipo AUTOMÓVEL CORSA SEDAN, marca Chevrolet, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **ALO – 2160**, chassi 9BGSB19E04B164674, potência 66 CV, combustível álcool, na cor branca, ano /modelo de fabricação 2004/2004.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL RENDLIN, marca Volkswagen, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAZ – 3770**, Chassi 9BWAB45U3HT062686, potência 104 CV, combustível FLEX, na cor branca ano/modelo de fabricação 2016/2017.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL STRADA WORKING, marca FIAT, capacidade de transporte 02 passageiros, placa **AVY – 9212**, chassi 9BD27805MD7569498, potência 86 CV, combustível FLEX, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/2013.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL CORSA SEDAN, marca CHEVROLET, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AZD-7146**, chassi 8AGSU19F0FR144066, potência 77 CV, combustível FLEX, na cor branca ano/modelo de fabricação 2014/2015.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GRAN SIENA, marca FIAT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAP – 7D45** chassi 9BD19713MG3293901, potência 88 CV, combustível FLEX, na cor prata ano/modelo de fabricação 2016/2016.

01 (um) veículo tipo AMBULANCIA, marca FIAT, capacidade de transporte 03 passageiros, placa **AYN – 3421** chassi 93W245G24E2133608, potência 127 CV, combustível Diesel, na cor branca ano/modelo de fabricação 2014/2014.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL PALIO FIRE WAY, marca FIAT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAA - 3E74** chassi 9BD17144ZG7549461, potência 75 CV, combustível FLEX, na cor prata ano/modelo de fabricação 2015/2016.

01 (um) motor de LANCHA da marca YAMARA 90, serie:F90BET, 61P L 1044509, Modelo: Four Stroke, ano 2011

**Conclui que:**

Em decisão unânime desta Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Públicos, ficam avaliados os veículos conforme abaixo:

01 (um) veículo tipo VAN, marca FIAT, modelo DUCATO, capacidade de transporte 15 passageiros, placa **AVX – 6843**, chassi 93W245H34D2102878, potência 127 CV, combustível diesel, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/2013 **considerando a TABELA FIPE do presente veiculo tipo VAN para o mês de Julho de 2021 no valor de R$** 74.364,00 **e as condições do BEM, que no presente momento se demonstra inservível ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000062 com quilometragem aproximada de 262389 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R$ 55.000**

01 (um) veículo tipo AUTOMÓVEL CORSA SEDAN, marca Chevrolet, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **ALO – 2160**, chassi 9BGSB19E04B164674, potência 66 CV, combustível álcool, na cor branca, ano /modelo de fabricação 2004/2004, **considerando a TABELA FIPE do presente veiculo para o mês de Julho de 2021 no valor de** R$ 11.568,00 **e as condições do BEM, que no presente momento se demonstra inservível ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000066 com quilometragem aproximada de 262389 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R$ 7.000,00**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL RENDLIN, marca Volkswagen, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAZ – 3770**, Chassi 9BWAB45U3HT062686, potência 104 CV, combustível FLEX, na cor branca ano/modelo de fabricação 2016/2017 **considerando a TABELA FIPE do presente veiculo para o mês de Julho de 2021 no valor de** R$ 37.521,00 **e as condições do BEM, que no presente momento se demonstra inservível ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000102 com quilometragem aproximada de 262389 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R$ 31.000,00**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL STRADA WORKING, marca FIAT, capacidade de transporte 02 passageiros, placa **AVY – 9212**, chassi 9BD27805MD7569498, potência 86 CV, combustível FLEX, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/2013 **considerando a TABELA FIPE** do presente veiculo para o mês de Março de 2021 no valor de R$ 30.575,00 e **as condições do veículos, que no presente momento se demonstram inservíveis ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000063 com quilometragem aproximada de 124975 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R$ 22.000,00**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL CORSA SEDAN, marca CHEVROLET, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AZD-7146**, chassi 8AGSU19F0FR144066, potência 77 CV, combustível FLEX, na cor branca ano/modelo de fabricação 2014/2015 **considerando a TABELA FIPE do presente veículo para o mês de Março de 2021 no valor de** R$ 24.086,00 **e as condições do veículo, que no presente momento se demonstram inservíveis ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000076 com quilometragem aproximada de 269144 km, a comissão avalia**

**o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R$ 17.000,00**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GRAN SIENA, marca FIAT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAP – 7D45** chassi 9BD19713MG3293901, potência 88 CV, combustível FLEX, na cor prata ano/modelo de fabricação 2016/2016 **Considerando a TABELA FIPE do presente veiculo para o mês de Março de 2021 no valor de** R$ 48.459,00 **e as condições do veículo, que no presente momento se demonstram inservíveis ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000097 com quilometragem aproximada de 320087 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R$ 32.000,00**

01 (um) veículo tipo AMBULANCIA, marca FIAT, capacidade de transporte 03 passageiros, placa **AYN – 3421** chassi 93W245G24E2133608, potência 127 CV, combustível Diesel, na cor branca ano/modelo de fabricação 2014/2014 **considerando a TABELA FIPE da presente veiculo para o mês de Março de 2021 no valor de** R$ 52.710,00 **e as condições da Ambulância, que no presente momento se demonstram inservíveis ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000072 com quilometragem aproximada de 16331 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R$ 45.000,00**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL PALIO FIRE WAY, marca FIAT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAA - 3E74** chassi 9BD17144ZG7549461, potência 75 CV, combustível FLEX, na cor prata ano/modelo de fabricação 2015/2016 **considerando a TABELA FIPE do presente veiculo para o mês de Março de 2021 no valor de** R$ 30.043,00 **e as condições do BEM, que no presente momento se demonstra inservível ao município devido ao alto custo de manutenção do bem patrimonial 1000086 com quilometragem aproximada de 262389 km, a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R$ 22.000,00**

01 (um) motor de LANCHA da marca YAMARA 90, serie: F90BET, 61P L 1044509, Modelo: Four Stroke, ano 2011 **a comissão avalia o presente bem nas condições em que se encontram pelo valor de R$ 10.000,00**

1 – Fica o presente Parecer a disposição de Vossa Excelência para utilizá-lo nas decisões administrativas que lhe convier, e a quem interessar possa.

2 – E, para que produza os efeitos legais e que se fizerem necessários vai o mesmo assinado por todos os membros desta Comissão para possível homologação.

3 – O parecer tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

É o Parecer.

**São Pedro do Paraná, 19 de Julho de 2021.**

***EDVALDO LEANDRO PERIN***
Presidente

***GLEICY ANE FARIAS GONÇALVES***
Membro

***LOURIVAL LUIZ LUIZÃO***
Membro

***MAYKE FELIPE CRESPILHO***
Membro

***DEUSDEDI VIEIRA DE ALBUQUERQUE***
Membro

***ELOISE FARIAS NEGRIZOLLI***
Membro

***MARCELO DE SOUZA BARROSO***
Membro

DECRETO Nº 240/2021

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão especifica para vistoria e avaliação de veículos de propriedade do município de São Pedro do Paraná em desuso pela Administração, para efeito de alienação dos mesmos:

01 (um) veículo tipo VAN, marca FIAT, modelo DUCATO, capacidade de transporte 15 passageiros, placa **AVX – 6843**, chassi 93W245H34D2102878, potência 127 CV, combustível diesel, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/2013, no valor de **R$ 55.000 (cinquenta e cinco mil reais)**

01 (um) veículo tipo AUTOMÓVEL CORSA SEDAN, marca Chevrolet, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **ALO – 2160**, chassi 9BGSB19E04B164674, potência 66 CV, combustível álcool, na cor branca, ano /modelo de fabricação 2004/2004 no **valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL RENDLIN, marca Volkswagen, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAZ – 3770**, Chassi 9BWAB45U3HT062686, potência 104 CV, combustível FLEX, na cor branca ano/modelo de fabricação 2016/2017 no **valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL STRADA WORKING, marca FIAT, capacidade de transporte 02 passageiros, placa **AVY – 9212**, chassi 9BD27805MD7569498, potência 86 CV, combustível FLEX, na cor branca, ano/modelo de fabricação 2012/2013 no **valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL CORSA SEDAN, marca CHEVROLET, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **AZD-7146**, chassi 8AGSU19F0FR144066, potência 77 CV, combustível FLEX, na cor branca ano/modelo de fabricação 2014/2015 no **valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GRAN SIENA, marca FIAT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAP – 7D45** chassi 9BD19713MG3293901, potência 88 CV, combustível FLEX, na cor prata ano/modelo de fabricação 2016/2016 no **valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

01 (um) veículo tipo AMBULANCIA, marca FIAT, capacidade de transporte 03 passageiros, placa **AYN – 3421** chassi 93W245G24E2133608, potência 127 CV, combustível Diesel, na cor branca ano/modelo de fabricação 2014/2014 no **valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL PALIO FIRE WAY, marca FIAT, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BAA - 3E74** chassi 9BD17144ZG7549461, potência 75 CV, combustível FLEX, na cor prata ano/modelo de fabricação 2015/2016 no **valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

01 (um) motor de LANCHA da marca YAMARA 90, serie:F90BET, 61P L 1044509, Modelo: Four Stroke, ano 2011 **no valor de 10.000,00 (dez mil reais)**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de Julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**BBEDA91B

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**COMUNICADO DE AUDIENCIA**

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 20 de Julho de 2021, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 61, 62 e 63 de 2021.

São Pedro do Paraná, 16 de julho de 2021.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

***AILTON ALFREDO DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**08108797

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**ATO DE DIÁRIA 187**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 187 | DATA | 16 | 7 | 2021 |
| FAVORECIDO | | RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGH | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA-PR, E REGIAO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 16-jul-21 | | 5:00 | horas | |
| RETORNO | 30-jul-21 | | 19:00 | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 10 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 47,09 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 470,90 | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**3F7F7706

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**ATO DE DIÁRIA 188**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 188 | DATA | 16 | 7 | 2021 |
| FAVORECIDO | | LEONEL FERREIRA | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA-PR, E REGIAO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 19-jul-21 | | 5:00 | horas | |
| RETORNO | 30-jul-21 | | 19:00 | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 10 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 47,09 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 470,90 | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**BFA2E35B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021**

***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO***

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA DE POLICARBONATO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E TOLDO PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GILMARA PEREIRA DA SILVA - ME**,**CNPJ:**37.872.042/0001-22totalizando o valor do certame R$ 32.190,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais).

Sapopema PR, 16/07/2021

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**7139C1A4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº 34/2021**

| ADMINISTRAÇÃO/ DIREITO/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ECONOMIAEAREAS AFINS | | |
|---|---|---|
| **COLOCAÇÃO** | **NOME** | **PONTUAÇÃO** |
| 1º | CLAUDIA SOTTOMAIOR DE ALMEIDA | 4,5 |

Sapopema, 20 de julho de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Organizador

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**DCB0FD6E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 175/2021**

**DECRETO Nº 175/2021**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei 1229/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear a Srª Marilene Maciel Serchiari, CPF nº 795.448.869-15, para o cargo temporário de Professor 20hrs, Aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, posse e exercício no dia 20/07/2021.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de julho de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**6BFC304A

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 176/2021**

**DECRETO Nº 176/2021**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei 1229/2020,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear o Sr Danilo Andrade Moreira, CPF nº 097.954.879-90,para o cargo temporário de Professor de Educação Física 20hrs, Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, posse e exercício no dia 20/07/2021.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de julho de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**D662BE93

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**AVISO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2021**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 8:30 horas do dia 03/08/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos no interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 20 de julho de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**96CE78D1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021 E EXTRATO DE CONTRATO**
**OBJETO: Contratação de Serviços de Publicações de Extratos de Editais, Contratos e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços - Diário Oficial do Estado - Pr**. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.
**ADJUCADO:** GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
**CNPJ:**76.416.890/0001-89
**CONTRATO:** 178/2021
**VIGÊNCIA:**48 (quarenta e oito ) meses.
**VALOR TOTAL R$:** 40.000,00 (quarenta mil reais).

Sapopema-Pr, 14 de julho de 2021.
.
***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**2FEBA670

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O HOSPITAL SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUDICADA:**

**EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ:** 01.328.535/0001-59
**VALOR DE R$:**800,00 (oitocentos reais)
**CONTRATO:**184/2021
**VIGÊNCIA:**10 (dez) meses.

Conforme especifica a Dispensa nº 28/2021.

**Sapopema-Pr, 19 de julho de 2021.**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**97614659

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021**

**DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021**

**MODALIDADE: LEILAO Nº. 03/2021**
**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE LEILÃO, A ALIENAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**MOTIVO:**Fica declarado **DESERTO**o **LEILAO Nº. 03/2021,**por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 19 de julho de 2021

***DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA***
Leiloeira

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**F949EE11

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2021**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2021**

**OBJETO***:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Serviços de construção de cobertura metálica de acesso e reparos na calçada da escola Municipal do Campo "Presidente Medici", localizada no bairro Ouro verde, zona rural do Município de Sengés, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

**DATA DA ABERTURA:** 12/07/2021, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 19 de Julho de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**FDD74066

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 2.147/2021**

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).***

**C O N C E D E**
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| 10631 | Denir Ribeiro Brizola | 01/02/2019 a 31/01/2020 |
| 15691 | Valdiclei de Melo Brugger | 19/07/2021 a 17/08/2021 |

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**E3410447

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2146/2021**

Sumula: Revoga a Portaria nº 2144/2021 regime suplementar para a professora REGIANE APARECIDA DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revoga a Portaria nº2144/2021 de suplementação de jornada da professora **REGIANE APARECIDA DOS SANTOS**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 15/07/2021

Município de Sengés, 19 de julho de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**30E01D52

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 2.148/2021**

***O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),***

**C O N C E D E**
À servidora, Vanderleia Aparecida de Azevedo Nunes, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional de n.º 11421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo 03/04/2018 a 17/08/2021.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.*

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**80D97BF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 2.886/2021**

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
**D E C R E T A**

**Art. 1.° -** Fica concedida a Sra. Paula Fernanda de Mello, matrícula funcional de n.º 18171, ocupante do cargo efetivo de Procurador, LICENÇA ESPECIAL de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2015-2020 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 19/07/2021 a 17/08/2021.

**Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.**

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 19 de Julho de 2021.**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**789ADED7

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de mantinhas para doação às famílias atendidas pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**TECICON TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 67.478.537/0001-32 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 8.535,00 (Oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).**

Sengés, 19 de Julho de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**38A21A8C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sengés PR, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, comunica aos interessados que foi revogado o LOTE 10 do Pregão Eletrônico nº 048/2021 com fundamento no previsto no artigo 49 da Lei 8666/93.

Sengés 16 de julho de 2021

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**5F51E7D4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2885/2021**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.750,00 (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Transferência | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | |
| 18.512.0008.2016 | DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1250 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.750,00 |
| | SUBTOTAL | 6.750,00 |
| | TOTAL | 6.750,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 07 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | |
| 18.541.0009.2017 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1330 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 6.750,00 |
| | SUBTOTAL | 6.750,00 |
| | TOTAL | 6.750,00 |

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Município de Sengés, 19/07/2021**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**74C23564

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº42/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº42/2021**
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de agosto de 2021, às 09h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 42/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
**Objeto da Licitação:** Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C.

SERTANÓPOLIS, 19 de julho de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**C5561C84

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DESPACHO**

DESPACHO

Pregão Presencial nº 01/2021 - Câmara Municipal de Sertanópolis

Consideranco que ainda não realizado o certame e invocando razões de conveniência e oportunidade, hei por bem REVOGAR o presente certame licitatório, reputando prejudicadas as impugnações apresentadas.

Sertanópolis, 07/07/02021.

***LEILA DE CASSIA PISSINATI GOMES***
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis.

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**AB4C5B91

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, **CONTRATO Nº 17/2020**, ASSINADO EM 31 DE JULHO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO **29/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **N G B PIRES & CIA LTDA ME**, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **NILTON GABRIEL BUENO PIRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.776.974-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 061.255.559-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR

**Cláusula Primeira.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato n.º 17/2020**, até a data de **31 de julho de 2022**.

**Cláusula Segunda.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de Julho de 2021.

| ***FLÁVIO MARCELINO FANTIN*** | ***NILTON GABRIEL BUENO PIRES*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |
| Testemunhas: | |
| Débora Maria Meassi Bavati | Ellen Cristina De Souza Piotto |
| CPF 036.991.189-08 | CPF 032.944.429-80 |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**927438E1

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## PORTARIA TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO 047/2021

**PORTARIA no 47/2021**

CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR QUE CUMPRIU COM ÊXITO O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**FLAVIO MARCELINO FANTIN**, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos dos artigos 16, incisos I, II e III da Lei Municipal n°2.031/2012, ao servidor relacionado no Anexo I, cujo teor é parte integrante desta portaria.
**Art. 2° -** A PROGRESSÃO POR MÉRITO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL concedida através desta portaria considerou o parecer da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, nos termos do artigo nº14 da Lei Municipal n° 2.031/2012.
Parágrafo único. O parecer descrito neste artigo constitui o anexo II, cujo teor é parte integrante desta portaria.
**Art. 3º -** As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 19 de Julho de 2021.

***FLAVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

**ANEXO I**
ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR
PRIMEIRA PROMOÇÃO POR CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CONCURSO 001/2017 NOMEAÇÃO EM 07/06/2018

CARGO: AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

| MATRÍCULA | SERVIDORES | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| 110 | RODRIGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA | 01 | 07 |

Sertanópolis, 19 de Julho de 2021.

**ANEXO II**
PARECER N° 03, ANO DE 2021
Da COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de SERTANÓPOLIS, sobre o Decreto n° 258/2012 que regulamenta e instrumenta a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

A avaliação do servidor em estágio probatório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e, consequentemente, a formação das comissões setoriais foram realizadas durante o mês de Julho de 2021. As fichas de avaliação de desempenho e o certificado de qualificação profissional foram encaminhadas pelo departamento pessoal à Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, no dia 05 de Julho de 2021, que se reuniu para analisar individualmente cada ficha e seus respectivos títulos, adicionar observações e/ou recomendações necessárias e emitir parecer final, dando continuidade aos processos e ações necessários para a progressão na carreira por cumprir com êxito o estágio probatório.
Sobre as informações contidas nas fichas de desempenho e o certificado de qualificação profissional do servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sertanópolis, a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira afirma conhecer e aprovar seus conteúdos, concluindo que no final do processo de avaliação, o servidor alcançou mais de 60% (oitenta por cento) do total de pontos, podendo assim obter a primeira promoção por mérito e qualificação profissional na tabela de salários do SAAE a partir de 01 de Julho de 2021.

***FLAVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

Membros da Comissão:

***CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA***

***JOÃO DONIZETTI VASCONCELOS***

***EDGARD AP. FERRO***

***ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO***

**Publicado por:**
Daiane Rafaeli de Oliveira
**Código Identificador:**A18A0DB2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo no valor de R$ 579.406,42 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois centavos), destinação a execução do Contrato Fomento Paraná nº 4105/2020, Medição tipo Parcial, em 16 de julho de 2021.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**66673C17

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
## PORTARIA Nº. 098/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Artigo 1º - Exonerar,** o Servidor Público Municipal Senhor **AMILTON DE ARAÚJO**, Matrícula Funcional nº. 6149/1, ocupante do Cargo efetivo de **Motorista**, a pedido, a partir de 20/07/2021, conforme requerimento protocolado sob o número 000.038-08.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 033/2015.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.**

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 19/07/2021.

**Publicado por:**
Gelso Roberto Chioquetta
**Código Identificador:**D8478B6A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2021

**Processo nº. 81/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **CONTRATADO:** | WAGNER ADRIAN FERNANDES EXTINTORES |
| **CNPJ** | 14.472.107/0001-47 |
| **VALOR:** | R$ 4.450,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **BASE LEGAL:** | ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93. |

Tapira, em 19 de julho de 2021

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Cintra
**Código Identificador:**BF1FDE13

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2021

**Processo nº. 82/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **CONTRATADO:** | PARANÁ EQUIPAMENTOS S A |
| **CNPJ** | 76.527.951/0004-28 |
| **VALOR GLOBAL:** | R$ 1.958,38 |
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE FILTROS ORIGINAIS DO FABRICANTE CATERPILLAR |
| **BASE LEGAL:** | Artigo 24, INCISOS II e XVII, da Lei 8.666/93. |

Tapira, em 19 de julho de 2021

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Cintra
**Código Identificador:**9E3A7A8B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### GABINETE
### PARECER TÉCNICO - DECRETO Nº 2.892/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**COMITE TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVíRUS E ÉTICA MÉDICA**

A Secretaria Municipal da Saúde e o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, nos termos da Lei Federal n.2 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e artigo 62, inciso III e IV do Decreto Municipal nº 2.632/2020, expede-se a presente:

**PARECER TÉCNICO**

O comitê tem parecer favorável em alterar o capitulo 07 do decreto Municipal 2892/2021 referente as aulas escolares, sendo assim aprova-se o retorno de forma hibrida com base na redução de números de casos, internamentos hospitalares e inconformidades com o decreto do estado.

Certos do acatamento da presente, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Terra Boa, 07 de julho de 2021.

***SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE***
Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e ética Médica

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**14430CA8

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 250/2021 - PREGÃO N° 81/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS**, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, ELETRÔNICOS,

ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.728,00** (cinco mil e setecentos e vinte e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 19/07/2021, com vencimento até 19/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de julho de 2021.

| ***EDMILSON PEDRO DE MOURA*** |
|---|
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**2B3FA717

## LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**, Registro de preços para uma eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de cargas de gás oxigênio medicinal para as ambulâncias, pronto atendimento Municipal, e atendimento domiciliar aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde durante 24 hrs, com instruções necessárias para o uso do paciente, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**REALIZAÇÃO -** às 09h00min (nove) horas do dia 03 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/07/2021

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**6FCBF897

## LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2021**

**OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de aquisição de troféus para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

**REALIZAÇÃO -** às 09h00min (nove) horas do dia 04 de agosto de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

**FORNECIMENTO DO EDITAL –** Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

***EM, 19/07/2021***

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**967BC119

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 248/2021 - PREGÃO N° 81/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI, CNPJ nº 26.562.781/0001-00, com sede AVENIDA BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799, CENTRO - 87.570-000, Francisco Alves - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES, CPF: 031.135.309-62, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, nº 799, FRANCISCO ALVES - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/07/2021, com vencimento até 19/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**93885188

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 252/2021 - PREGÃO N° 81/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME, CNPJ nº 97.546.883/0001-71, com sede RUA

ALFREDO BUFREN, 473, CENTRO - 89.856-000, Irati - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, CPF: 080.832.039-47, carteira de Identidade nº 107231749, residente e domiciliado a RUA ALFREDO BUFREN, nº 473, IRATI - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 15.449,40 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/07/2021, com vencimento até 19/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**5EEC7206

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 258/2021 - PREGÃO N° 81/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PRIMAVERA INFORMÁTICA, CNPJ nº 41.143.642/0001-27, com sede RODOVIA ES-010, 4255 A, JARDIM LIMOEIRO - 29.164-140, Serra - ES, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSANGELA MARCIA FIGUEIREDO DE CASTRO, CPF: 488.819.886-15, carteira de Identidade nº M 143463, residente e domiciliado a RODOVIA ES-010, nº 4255 A, SERRA - ES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 7.797,98 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/07/2021, com vencimento até 19/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**6CCB2BA1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 491/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018,
**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR,** a partir de 19/07/2021, a Senhora **MISLAINE SEVERINO DE GOIS,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 13.681.357-9 SSP/PR para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**7FF0A376

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 492/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 19/07/2021 a Senhorita **GLEICE DE ALMEIDA LOPES** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 13.538.698-7 SESP/PR para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**FF5C291E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 493/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que

dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR,** a partir de 05 de julho de 2021, a senhora **MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.878.830-9-SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria de Assistência Social, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-04 da tabela de vencimentos do município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**BD61EC61

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º494 /2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR**, a partir de 16/07/2021, a(o) Senhor(a) **MARIELY CRISTINA VRECHI MARQUES ROSA,** portador(a) do RG 67311515 SESP/PR, do cargo que ocupa de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES - CENTRO**.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**451AD548

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 495/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01 de julho de 2021, a servidora **CINTIA COSTA**, portadora do RG nº 12.317.083-0-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES - CENTRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

**Art. 3º** A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021, **REVOGANDO a Portaria 144/2021** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**0C16C584

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 496/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 01 de julho de 2021, o servidor **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN**, portador do RG nº 82793933 -SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

**Art. 3º** A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**1A3A15CA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 497/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

**RESOLVE**

**Art. 1º ALTERAR** a partir de 01/07/2021, o símbolo de vencimento atribuído ao Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA** portador do RG nº 102035569 SESP/PR, que exerce o cargo **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando para o símbolo GFC 06.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**E8423740

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 498/2021**

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o não comparecimento do candidato ALEXEI SANTANA DELGADO, convocado através da Portaria 474/2021,

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:

**Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS**

| Nome |
|---|
| SANDRO BATISTA MORAES |

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**27B8F196

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 499/2021**

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.452/2019, de 03 de junho de 2019, que prorrogou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017, e tendo em vista a aposentadoria da servidora DOROTEIA APARECIDA INACIO MARTARELLO.

**RESOLVE**

**Art.1º** Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
**Cargo: PROFESSOR**

**Nome da Candidata**
LAURELI ALVES DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**01BD13D4

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 500/2021**

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º -** Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pela Divisão, Controle, Manutenção de Bens Patrimoniais.

**Artigo 2º -** Fica constituída Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Diemes Pomaroli Galhardo, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
III – Cosme Irineu Apolinário, servidor efetivo no cargo de Agente de Maquinas e Veículos - Motorista.

**Parágrafo único:** A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**0D7B04A9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 501/2021**

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º -** Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pela Divisão, Controle, Manutenção de Bens Patrimoniais.

**Artigo 2º -** Fica constituída Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Diemes Pomaroli Galhardo, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
III – Cosme Irineu Apolinário, servidor efetivo no cargo de Agente de Maquinas e Veículos - Motorista.

**Parágrafo único:** A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**A8C1CFA5

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N.º 502/2021

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º -** Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pela Divisão, Controle, Manutenção de Bens Patrimoniais.

**Artigo 2º -** Fica constituída Comissão Especial, sob a presidência do primeiro, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Cosme Irineu Apolinário, servidor efetivo no cargo de Agente de Maquinas e Veículos - Motorista.
III – Ronaldo dos Santos, servidor efetivo no cargo de Agente de Maquinas e Veículos - Motorista.

**Parágrafo único:** A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**498E2820

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.947/2021

| | |
|---|---|
| CNPJ: 75.793.786/0001-40 | |
| Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: 87.240-000 |
| Telefone: (44) 3641-8000 | Cidade: Terra Boa |

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

**DECRETO Nº 2947, de 19 de julho de 2021**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.947/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 61.944,00( sessenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Divisão de Meio Ambiente | 07.002.0018.0541.0017.2032.33390300000000000000.00000 | 16.944,00 |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2063.33390300000000000000.00000 | 45.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 00000 | 61.944,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de julho de 2021

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**430DB25F

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.949/2021

| | |
|---|---|
| CNPJ: 75.793.786/0001-40 | |
| Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: 87.240-000 |
| Telefone: (44) 3641-8000 | Cidade: Terra Boa |

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

**DECRETO Nº 2949, de 19 de julho de 2021**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.949/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.759,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0365.0041.2059.34490520000000000000.00107 | 2.759,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| Fonte de Recurso | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0365.0041.2055.3339030000000000000.0010 7 | 2.759,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de julho de 2021

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**4A9C1CF3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### DECRETO Nº 481/2021

**DECRETO Nº 481/2021**

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**. - Nos termos do artigo 6º e 7º da Lei Municipal nº 027/2021, ficam os servidores abaixo nominados nomeados para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

| Nome | CPF | Cargo | Lotação |
|---|---|---|---|
| Guilherme de Jesus Friia | ***.703.***-67 | Dir. Div. Adm. Geral | Div. de Tributação |
| Cleuzimar da Motta | ***.247.***-53 | Auxiliar Administrativo | Setor de Patrimônio |
| Layane Cristine Goveia Crepaldi | ***.218.***-20 | Dir. Div. Eng. Planejamento | Div. Eng. Planejamento |
| Matheus Aporta Pessoa | ***.486.***-50 | Advogado | Assessoria Jurídica |
| José Roberto Périco | ***.632.***-78 | Controlador Interno | Controladoria Interna |

**Artigo 2º.** - Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária a análise dos documentos apresentados no requerimento do interessado na doação/escrituração, a promoção de diligências para saneamento de dúvidas e a emissão de parecer favorável ou não à outorga de escritura.

**Artigo 3º.** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 381/2017.

***PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (19/07/2021).***

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**EC46A512

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### PORTARIA Nº 171/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANINE FERREIRA DE LIMA ORTIZ,** matrícula Nº 11271, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM) –** relativo ao período aquisitivo de 18/02/2017 a 17/02/2018, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 05/07/2021 a 24/07/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/07/2021).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Maria Zambianchi Gargantini
**Código Identificador:**722352CE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### PORTARIA Nº 172/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE FRANCISCO DA SILVA,** matrícula Nº 431, ocupante do cargo de: **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC) –** relativo ao período aquisitivo de 21/03/2020 a 20/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos no período de 19/07/2021 a 07/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/07/2021).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Maria Zambianchi Gargantini
**Código Identificador:**D8FB3E35

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### PORTARIA Nº 173/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CONCEICAO DAS VIRGENS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CONCEICAO DAS VIRGENS SANTOS,** matrícula Nº 902, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM) –** relativo ao período aquisitivo de 02/06/2020 a 01/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 14/07/2021 a 02/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/07/2021).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Maria Zambianchi Gargantini
**Código Identificador:**FAFAC696

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 174/2021**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROBERTA REGINA LAGE ALEIXO,** matrícula Nº 929, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO –** relativo ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre 19/07/2021 a 02/08/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/07/2021).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Maria Zambianchi Gargantini
**Código Identificador:**4641552F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 175/2021**

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **LUCIMAR ROSENO FREIRE PASSOS**, matrícula nº 893, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Artigo 2°. - A partir do dia 19/07/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **VIVEIRO MUNICIPAL.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento de **PERÍCIA MÉDICA** e ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/07/2021).**

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Maria Zambianchi Gargantini
**Código Identificador:**0A91492C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/07/2021**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: GABRIEL ANDRES FLACH**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **24.693.328/0001-07**.

**DOMICÍLIO:** RUA ABC, 260 - CEP: 98918000 - BAIRRO: ZWIRTES, Boa Vista do Buricá/RS.

**OBJETO: Aquisição de pneus conforme demanda,** do Processo 200/2021 nº 95/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/07/2021

**VALOR TOTAL:** R$ **316.668,44 (Trezentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

Gabriel Andres Flach
***GABRIEL ANDRES FLACH***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**AF721407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/07/2021**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **17.092.175/0001-79**.

**DOMICÍLIO:** RUA PRESIDENTE VARGAS, 288 - CEP: 89820000 - BAIRRO: , Xanxerê/SC.

**OBJETO: Aquisição de pneus conforme demanda,** do Processo 200/2021 nº 95/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/07/2021

**VALOR TOTAL:** R$ **52.220,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

Pneulog Comercio de Pneumaticos EIRELI
***RAFAEL LUI MORETTO VICINI***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**2F840C8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/07/2021**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: SETIM & TITON LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.862.784/0001-74**.

**DOMICÍLIO:** RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88 - CEP: 80215210 - BAIRRO: , Curitiba/PR.

**OBJETO: Aquisição de pneus conforme demanda,** do Processo 200/2021 nº 95/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/07/2021

**VALOR TOTAL:** R$ **182.740,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

Setim & Titon LTDA
***LUCAS SETIM TITON***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**42FA4B08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/07/2021(dezenove dias de julho de 2021)

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S A** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **90.180.605/0001-02**.

**DOMICÍLIO:** RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, Porto Alegre/RS.

**OBJETO: Contratação de seguro do veículo GM Cruze 1.4 flex, PLACA RHD-2D35,** do Processo 192/2021 Pregão nº 89/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/07/2021

**VALOR TOTAL:** R$ **550,00 (Quinhentos e Cinqüenta Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/07/2021(dezenove dias de julho de 2021).

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

Gente Seguradora S A
***MARCELO WAIS***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**D6EC204F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/07/2021(dezenove dias de julho de 2021)

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.028.479/0001-23**.

**DOMICÍLIO:** RUA AMAPÁ, 1124 SALA 1 - CEP: 87703380 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

**OBJETO: Aquisição de placa de corte de carnes e forma redonda em alumínio para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS,** do Processo 199/2021 Pregão nº 94/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 16/07/2021

**VALOR TOTAL:** R$ **1.416,00 (Um Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/07/2021(dezenove dias de julho de 2021).

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

J. E.Borghi Comercio de Equipamentos
***JOSE EDER BORGHI***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**80AE30F1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**ASSUNTO: PREGÃO 20/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2021. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS RELATIVOS AOS LOTES: 01 E 02.**

Terra Rica - PR, 09 de julho de 2021.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de Cancelamento dos preços registrados relativos aos Lotes: 01, e 02.*
A empresa ***ESCRIBLU COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI,*** por meio de requerimento datado de 28 de junho de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de cancelamento dos referido lotes, após a verificação e contato com o Departamento de Compras, com relação às expectativas de uso e desconformidade do objeto licitado com as necessidades da Administração.
Em contato com o Departamento de Compras, verificou-se a procedência das informações apresentadas pela empresa e que os produtos licitados não atendem as necessidades dos Departamentos da Administração, os motivos relatados foram: As cadeiras licitadas não são anatômicas, não são compatíveis com as mesas e escrivaninhas em que serão utilizadas e não possuem a densidade adequada, o que pode ocasionar uma rápida obsolescência.
Considerando a concordância entre a empresa e a Administração, nada impede o cancelamento do registro de preços para que seja elaborada nova licitação para uma cadeira que atenda efetivamente o interesse público e a realidade dos Departamentos da Administração Municipal.
III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 20 do Decreto Municipal 144/2019, opera-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata, quanto aos *Lotes: 01 e 02 da Ata de Registro de Preços 116/2021*.

***JAIR GERALDO PINEZE***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**0023AB69

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 065/2017**

Que entre si celebram o ***MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ***, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Euclides da Cunha, 1120, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no C.N.P.J. sob nº 76.978.881/0001-81, neste ato representada por seu prefeito Sr**. *JULIO CESAR DA SILVA LEITE***, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, n° 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF nº 048.030.959-06, nesta cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente ***CONTRATANTE***, e **ORLANDO DE OLIVEIRA E SOUZA – EIRELI - ME**, sito à Avenida 1° de Maio, n° 65, Chácara Nossa Senhora de Fátima, na cidade e comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrado no CPF sob nº 269.797.558-62, e RG n° 32.361.170-9 doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO.***

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93 expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 001/2017, objetivando a **Contratação de médico clinico geral para atender na UBS do Distrito de Adhemar de Barros para trabalhar em Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do **Lote n° 006,** recebendo o valor de R$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinqüenta reais), totalizando R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Através do PRESENTE termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 01 (UM) mês a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia **27 de JULHO de 2021**. Os meses não trabalhados inteiramente serão remunerados proporcionalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O valor da parcela mensal dos serviços objeto deste contrato permanecerá o mesmo, ou seja, no valor de R$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais).

**CLÁUSULA OITAVA**: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 065/2017, datado de 20/03/2017.

Terra Rica-Pr, 25 de Junho de 2021.

Município de Terra Rica
***JULIO CESARDA SILVA LEITE***
Contratante

Orlando de Oliveira e Souza –EIRELI - ME
***ORLANDO DE OLIVEIRA E SOUZA***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**CFB3C77D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 390/2020**

De um lado O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO **CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **L. FRAGA MATIAS CONSTRUTORA**

**EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA BRASIL, 1100 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , Ivaiporã/PR., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **28.211.329/0001-10**, representada neste ato representada por LUCIANA FRAGA MATIAS, portador do RG nº 9.654.058-2 e do CPF nº 00965811990, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 1100 - CEP: 86870000, Ivaiporã/PR, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade CONCORENCIA PUBLICA 04/2020, objetivando a **Contratação de empresa para execução de obra de recape em CBUQ em diversos trechos do município**, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ **879.262,49 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu **prazo de execução** prorrogado a partir de seu vencimento para o dia **31/08/2021.**

**CLÁUSULA TÉRCEIRA**: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 390/2020, datado de 17/12/2020.

Terra Rica-Pr, 13 de Junho de 2021.

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

L. Fraga Matias Construtora EIRELI ME
***LUCIANA FRAGA MATIAS***
Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**77505E12

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com a Ata de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 01/2021, de 23 de junho de 2021, para Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo UTILITÁRIO ESPORTIVO, conhecido como SUV (Sport Utility Vehicle). SUV - Tipo de Carroceria: SUV. Novo. Ano/Modelo mínimo: 2021/2021, para a Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, devidamente assinada pelos membros da comissão de licitação designada pela Portaria n.º 15/2021, de 12 de janeiro de 2021, HOMOLOGO a presente licitação em favor da(s) empresa(s) RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, no valor de R$ 122.990,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa reais), em virtude da mesma ter sido a vencedora do certame licitatório.

Terra Roxa, em 19 de julho de 2021.

***MILTON DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Prudêncio
**Código Identificador:**1599738B

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 1/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2/2021 ADJUDICAÇÃO: 1**

A Câmara Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria n.º 16/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão n.º 01/2021, Processo Administrativo n.º 02/2021, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo UTILITÁRIO ESPORTIVO, conhecido como SUV (Sport Utility Vehicle). SUV - Tipo de Carroceria: SUV. Novo. Ano/Modelo mínimo: 2021/2021, para a Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, o qual teve como vencedora a(s) empresa(s):
**Recurso:** 16
**Órgão:** 1 - Legislativo Municipal
**Unidade:** 1 - Câmara Municipal
**Ação:** 2002 - MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
**Elemento:** 3449052480000000000 - Veículos diversos
**Vínculo:** 1 - Rec.do Tes.(Desc.) Exerc. C. Int. Receb
**Fornecedor: 13129 - RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
**Sem Lote**

1 VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO, CONHECIDO COMO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE). UNIDADE 1 R$122.990,00 R$122.990,00
Total do Fornecedor: R$122.990,00
Total do Adjudicado para o Recurso: R$122.990,00

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Prudêncio
**Código Identificador:**C8EA0C53

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI N° 1879/2021**

**LEI Nº 1879, DE 16 DE JULHO DE 2021**

Atribui nome a área de recreação construída na praça da rodoviária do Município de Terra Roxa de Centro Recreativo Carlos Elzevir Heinen, que indica e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º A área de recreação construída e localizada na área da praça da rodoviária, sem denominação oficial, passa a denominar-se de: **Centro Recreativo Carlos Elzevir Heinen – "Vereador Carlos Gauchinho"**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**70B120AA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 14108/2021**

**PORTARIA N° 14108, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de aquisição ou desapropriação, para a construção de um Centro Municipal de Ensino Infantil - CMEI no Bairro Ecoville, Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a ampliação da Escola Municipal Castro Alves no Distrito de Santa Rita D'Oeste, Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

I. MARCOS HENRICO TOMADON – Matrícula n° 80284-00
II .HAROLDO DE LIMA – Matrícula n° 11215-00
III. DEVANIR REIS DA SILVA – Matrícula n° 33022-01

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I - avaliar imóvel localizado ao lado de outros imóveis já pertencentes ao Município, para fins de aquisição por compra, desapropriação, permuta ou outras formas de aquisição de bem imóvel que possa atender aos interesses públicos, para a construção de um Centro Municipal de Ensino Infantil - CMEI, no Bairro Ecoville, Município de Terra Roxa;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**BDFC9B55

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

**RESOLUÇÃO N° 003/2021**

Súmula: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERACAO Nº 001/2017 DO CEDI/PR.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos e considerando a importância de promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741de01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 05 de março de 2021, sob a ata 01/2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar e conceder parecer favorável a Prestação de Contas da Deliberação nº 001/2017 CEDI/PR referente ao período: 2º semestre de 2020, município de Terra Roxa-PR.

**Artigo 2º**- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de abril de 2021.

Terra Roxa, 16 de julho de 2021.

***TEREZA DOS SANTOS***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**AD2F9BE2

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## LEI 1880

**LEI Nº.1880, DE JULHO DE 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 454 | Departamento de Ensino | **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | 144.000,00 |
| Suplementar | 455 | Departamento de Ensino | **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | 144.100,00 |
| Suplementar | 785 | Departamento de Tributação | **4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 115.000,00 |
| Suplementar | 786 | Departamento de Tributação | **4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 4.000,00 |
| Suplementar | 787 | Departamento de Tributação | **4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 12.000,00 |
| Suplementar | 788 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 135.000,00 |
| Suplementar | 789 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 2.000,00 |
| Suplementar | 790 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 17.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| Fonte de Recurso | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 322 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | **8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 29.500,00 |
| Anulação Dotação | 37 | Departamento de Ensino | **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | 144.100,00 |
| Anulação Dotação | 38 | Departamento de Ensino | **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | 144.000,00 |
| Anulação Dotação | 471 | Departamento de Transportes e Serviços | **11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 35.500,00 |
| Anulação Dotação | 514 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | **8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 220.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Julho de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**3C44CBB1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 076/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 76/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13893/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 76/2021, Processo Administrativo nº 107/2021, que tem por objeto Aquisição de Microcomputadores e Monitores para o Laboratório de Informática da Escola Municipal Maxmirian Barbara Gaspar, conforme Convênio nº 20200041/2020, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 1253778 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI | 1 |
| 1264818 - PUHLTECH INFORMATICA LTDA | 2 |

Terra Roxa, 19 de julho de 2021.

***PAULO CESAR FARIAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**EEE205AD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO ANULAÇÃO - DESERTA PREGÃO Nº 090/2021

**Termo de Anulação**
Despacho de Anulação de Licitação, Pregão Eletrônico nº. 090/2021, Processo Licitatório nº. 123/2021
Finalidade:
**Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a serem fornecidas no Distrito de Santa Rita do Oeste, para atender Diversas Secretarias do Município.**
A **comissão de licitações** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Considerando:
Ausência total de interessados.
Resolve:
Anular o processo licitatório, e conseqüentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Terra Roxa, 19 de Julho de 2021.

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**730E2F33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP N° 004/2021

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 4/2021, Processo Administrativo nº 93/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de Piso Laminado, para o Prédio do Paço Municipal de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| 60810 - N. M. REBELO- ME | 1 |

Terra Roxa, 19 de julho de 2021.

***PAULO CESAR FARIAS***
Presidente Comissão Permanente

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**6266CEF2

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO
## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 02 – PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

**EDITAL Nº 02 – PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO- EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021**

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, faz saber aos interessados que, considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n° 660/2019 e demais legislações atinentes à matéria, torna público o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:

**1.** Fica **RETIFICADO** o item 2.6 e os demais itens que se referem a exigência para o cargo de Motorista D.

Onde se lê:
**2.6 MOTORISTA D**
2.6.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
2.6.2 Remuneração mensal no valor de R$ 2.039,99 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
2.6.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.6.4 Número de vagas: 03 (três) vagas – ampla concorrência.

Leia-se
**2.6 MOTORISTA D**
2.6.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de

Habilitação categoria "D" **e Curso de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros**.
2.6.2 Remuneração mensal no valor de R$ 2.039,99 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
2.6.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.6.4 Número de vagas: 03 (três) vagas – ampla concorrência.

Onde se lê:
**3.14**
**e)** Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN (para os cargos com essa obrigatoriedade);

Leia-se:
**3.14**
**e)** Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN e **Curso de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros** (para os cargos com essa obrigatoriedade);

Onde se lê:
**8.9**
f) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que seja requisito obrigatório;

Leia-se:
**8.9**
f) Carteira Nacional de Habilitação e cópia do certificado do **Curso de Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros**, para os cargos que seja requisito obrigatório;

**2.** Fica **RETIFICADO** o item 5.2.4 *b* no que se refere a comprovação do tempo de serviço.

Onde se lê:

**5.2.4** A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

b) Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

Leia-se:

**5.2.4** A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

b) Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido **pelo empregador**, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

Tijucas do Sul, 20 de julho de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito de Tijucas do Sul

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**F51F282C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3805, DE 19 DE JULHO DE 2021

*Dispõe sobre os documentos que deverão instruir o requerimento previsto no art. 12, I, da Lei Municipal nº 748/2021, que instituiu a REURB no Município de Tijucas do Sul*

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** O legitimado a requerer a instauração da Regularização Fundiária Urbana deverá apresentar pedido escrito que deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura e endereçado à Comissão de Regularização Fundiária, com as seguintes informações e documentos:

I – Qualificação completa do requerente, indicando nome completo; profissão; estado civil; nome do cônjuge ou companheiro; endereço atual; número do telefone; endereço eletrônico (*e-mail*) que será o meio de contato.

II – Indicação da modalidade de REURB, se Social ou Específico;

III – Descrição do imóvel objeto de regularização, indicando a área total, as dimensões de largura e comprimento do terreno, a localização do imóvel, e, se conhecido, a indicação do nome dos confrontantes;

IV – Havendo edificação sobre o imóvel, o requerente deverá informar a área total construída, o tipo de material utilizado na construção e, se possível, o projeto ou croqui da construção;

V – o requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia do RG, CPF ou CNH do requerente e do seu cônjuge ou companheiro;
Cópia de comprovante de endereço;
Cópia do título de aquisição do imóvel;
Cópia de comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, para os casos de Reurb-S;
Cópia de matrícula imobiliária ou de documento que indique a localização do imóvel com a informação de Quadra e Lote.

**Art. 2º** Caso o requerente não disponha de algum dos documentos ou das informações descritas no artigo anterior, deverá informar este fato no requerimento.

**Art. 3º** Havendo necessidade de novos documentos ou de informações, caberá à Comissão de Reurb solicitar ao requerente que efetue a complementação e preste as informações, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação.

**Parágrafo único**. A solicitação de complementação será realizada através do *e-mail* informado pelo requerente e o não atendimento no prazo acima referido acarretará no indeferimento do requerimento.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**7CF81F5E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## AVISO DE PUBLICAÇÃO - CHAMADA Nº 01/2021

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 01/2021

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 3637 de 25/01/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/08/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 01/2021. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA ASSISTENCIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 612/2017.

Tijucas do Sul, 19 de julho de 2021.

***ALINE WOIACIEVICZ GIOMBELLI***
Presidente da Comissão Permanente

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**24571204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PE 42/2021**

**AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021**

O Pregão Eletrônico nº 42/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 23/07/2021 para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 20/07/2021.

Tijucas do Sul, 19 de julho de 2021.

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeira
Decreto 3638/2021

**Publicado por:**
Aline Woiakievicz Giombelli
**Código Identificador:**705912CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**PORTARIA 793**

**PORTARIA Nº793/2021**
**Data 19.07.2021**

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2019 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

**Auxiliar de Serviços Gerais - 20 horas**

| Nome | CPF | Simbolo |
|---|---|---|
| Gislane Santos Kokel | 024.931.619-63 | 1 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**D6FD06F6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**OBJETO:** O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Professor.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Alexandra Bresola Lunardi**.

**FUNDAMENTO:** IX, art. 37 da Constituição Federal

**VALOR MENSAL:** R$ 1.443,72 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

**PRAZO:** 20 de Julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Três Barras do Paraná, 19 de Julho de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**894E6531

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL 94**

**EDITAL Nº. 94/2021**
**19/07/2021**
**Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/19**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A desclassificação por não comparecimento do Candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocada através do edital nº 88/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

**Professor_ Afrodescente**

| Nome | Classificação |
|---|---|
| Paulo Roberto Schwatey | 16º |

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**49D5D13B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 220/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

**Decreta**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Progr. de Atenção Básica de Saúde do Município**
3.3.90.30.00.00 1019 Material de Consumo..... R$ 42.500,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 1019-Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde Coronavírus(Covid 19).

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 16 de junho de 2021

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**282833CA

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 230/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

**Decreta**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social**
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 12.500,00
3.3.90.39.00.00 762 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.500,00

**06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB**
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 64.000,00

**06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs**
3.3.90.30.00.00 103 Material de Consumo..... R$ 34.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social**
3.3.90.30.00.00 762 Material de Consumo..... R$ 20.000,00

**06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs**
3.1.90.11.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 98.000,00

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de junho de 2021

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**16136E48

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.° 12/2021: PROCESSO: DISPENSA Nº. 10/2021**

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ** e do outro à empresa: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA** CNPJ: sob nº. 26.626.773/0001-71, por seu representante legal: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS CNPJ:** sob nº. 26.626.773/0001-71.
***OBJETO:*** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar pelo período de 01/07/2021 até 28/09/2021**.**
DATA: Tunas do Paraná/PR 30 de junho de 2021.
**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal - MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA -** CONTRATADA

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**017C6AE4

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.° 16/2021:**

**Processo: DISPENSA Nº. 13/2021**

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-e do outro empresa: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA** sob nº. 26.626.773/0001-71.
***OBJETO:*** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar pelo período de 01/07/2021 até 28/09/2021**.**
DATA: Tunas do Paraná/PR 30 de junho de 2021.
**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - Prefeito Municipal e MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA -** CONTRATADA

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**2AC7E86F

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**CONVOCAÇÃO**

O **Conselho Municipal de Saúde**, através de seu presidente **JOÃO DOS SANTOS DE BRITO**, vem, respeitosamente, **CONVOCAR** os

membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde para participarem da reunião do conselho que ocorrerá no dia 22 de julho de 2021 às 15 horas no Auditório da Casa da Cultura Adolfo Conrado Bibas.

Tunas do Paraná, 19 de julho de 2021.

***JOÃO DOS SANTOS DE BRITO***
Presidente Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**C833A970

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021, cujo objeto é a Contratação da empresa BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 87.960.167/0001-82), para fornecimento de peças para manutenção de maquinário rolo compactador Bomag, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 512/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de julho de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**8AA80CBE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do Memorando 81/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/07/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

**Empresa:** BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 87.960.167/0001-82)
**Objeto:** Contratação da empresa BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ N° 87.960.167/0001-82), para fornecimento de peças para manutenção de maquinário rolo compactador Bomag, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 512/2021.
**Valor:** R$ 16.511,94 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos).
**Fundamento legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
**Justificativa**: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 81/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, a solicitação tem o objetivo de contratar empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção de maquinário, uma vez que esta máquina é essencial para atendimento das demandas de manutenção de estradas rurais e vias urbanas de Município. Atualmente a secretaria requisitante conta com 04 (quatro) máquinas, das quais somente 02 (duas) estão em condições de uso, entre as 2 (duas) que não estão em operação 01 (uma) é o objeto desta solicitação, dessa forma solicitamos autorização contratação direta da empresa Bomag Marini Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 87.960.167/0001-82, mediante Inexigibilidade de Licitação. Para o fiel cumprimento da Lei de Licitações e Contratos, justificamos a escolha da empresa e do preço, considerando que a mesma é fabricante exclusiva das peças para o rolo compactador, impossibilitando que outras empresa participem de licitações aplicando o descontos e ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo contratar com a administração municipal.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 19 de julho de 2021.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 222/2021)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**5E69E7FD

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2021, cujo objeto é a Contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL (CNPJ N° 04.196.645/0001-00), para serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 383/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de julho de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**29E36292

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
**Modalidade:** Pregão Presencial
**Tipo:** Menor preço (por lote)

**Objeto:** a Contratação de serviços de educador na área de educação física podendo ser a contratação tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica.
**Entrega das Propostas:** Até às 08h30min de 19 de agosto de 2021.
**Data de abertura:** 19 de agosto de 2021 às 08h30min
**Valor estimado:** R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais)
**Local:** Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de julho de 2021.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**8575E6CD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando 322/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 31/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
**Empresa:** IMPRENSA NACIONAL (CNPJ N° 04.196.645/0001-00)
**Objeto:** Contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL (CNPJ N° 04.196.645/0001-00), para serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 383/2021.
**Valor:** R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).
**Fundamento legal:** Art. 15, 25, II e 26, da Lei 8.666/93.
**Justificativa**: Conforme especificações presentes no Memorando nº 322/2021 da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se contratação da Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, para serviços de publicação no Diário Oficial da União, considerando a obrigatoriedade da publicação de extratos de instrumentos contratuais e congêneres, de convênios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de distrato, de registro de preços, de rescisão; os editais de citação, de intimação, de notificação e de concursos públicos; e os comunicados, os avisos de licitação, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de registro de preços, de anulação, de revogação e os resultados de julgamentos, entre outros atos da administração pública, cuja publicação seja exigida por determinação legal ou decorrente de norma infralegal, conforme Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, sendo assim se faz necessária a formalização de contrato entre a Imprensa Nacional e o Município de Turvo.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 19 de julho de 2021.

***JESSICA APARECIDA MACHADO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 222/2021)

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**4937CB24

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2021

**Contrato Administrativo nº 198/2021 – Inexigibilidade de Licitação N° 22/2021 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: Marlei Vitorino da Silva**, **brasileira, casada**, portadora do **RG nº 14.327.55 - SSP/GO** e do **CPF nº 246.028.251-68**, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional - **Objeto:** prestação de serviços, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 19/07/2021 e término em 18/07/2022. – **Valor global:** R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a Contratada.**

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**DCC9A54F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 94/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 310/2021 e Parecer Jurídico nº 182/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 94/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças e mão de obra:
Lote N° 01, em favor da empresa **ADEILSON JOSÉ CORREA**, (CNPJ Nº 07.114.253/0001-35) pelo valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
Lote Nº 02, em favor da empresa **MURIEL KRUGER DOS SANTOS - ME**, (CNPJ Nº 21.941.741/0001-47) pelo valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de julho de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**29EFC10A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 373/2021**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar as servidoras abaixo, a retornar ao gozo, que haviam sido cassados através da Portaria n. 40/2021.
-Maria Cristina Banhos Perazzolo, de 19 a 27 de julho de 2021;
-Suzana Barbosa, de 19 a 25 de julho de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de julho de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**5BC382C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 01/2021-CMAS**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOR A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 17/2008, QUE OCORRERÁ NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.742 e Lei Municipal nº 17/2008 e as deliberações do CMAS, para mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de posse dos Conselheiros eleitos no uso de suas competências, torna público o presente edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão do Processo Eleitoral, de caráter temporário, responsável pela organização da eleição estabelece procedimentos para realização da **Assembleia de Eleição do CMAS no Formato Presencial no dia 29/07/2021**. Obedecendo aos procedimentos das medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, conforme estabelecido nos Decretos Municipais nº 23 de 18/03/2020, 27 de 20/03/2020 e 35 de 04/04/2020.
A eleição para os conselheiros do conselho municipal de assistência social – CMAS, elegerá os conselheiros da sociedade civil para compor o Conselho para biênio de 2021/2023 e serão eleitos 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes, assim distribuidos:
I – 2 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de entidades e/ou organizações da assistêcia social;
II – 2 (dois) conselheitos titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de representantes de usuários.
III – 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes do segmento de organizações dos trabalhadores do setor.

**HABILITAÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO**

Participarão da Assembleia com direito a voto e voz, um representante de cada Organizações de Sociedade Civil presente e habilitada previamente como Candidata e votante, os Representantes Governamentais Titulares do CMAS, ou na impossibilidade, seu suplente, sendo esses considerados delegados.

Os representantes das Organizações de Sociedade Civil habilitadas, os representantes governamentais do CMAS, deverão comparecer presencialmente no local de realização da Assembleia de Eleição do CMAS, na data e horário, conforme estabelecido neste item.

**Data: 29/07/2021 (quinta-feira)**
**Local:** Câmara Municipal de Vereadores - Turvo/PR
**Endereço:** Rua Dr. João Ferreira Neves, nº 40, centro.
**Horário:** Das 10h00min às 12h00min.

**DA VOTAÇÃO**

A Assembleia de Eleição é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, cujo pleito será realizado no formato presencial no dia 29/07/2021, em local e horário descritos no item 2.2 deste edital.

Instalada a Assembleia pela Presidente do CMAS, às 10h, a mesma irá coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos.

A Mesa Diretora da Assembleia será composta por um membro representante do Poder Executivo, Legislativo e Presidente do CMAS, dará abertura ao evento e descompor-se-á para dar prosseguimento.

A Assembleia terá a seguinte programação:
I - Composição da Mesa Diretora;
II - Leitura do Regimento Interno;
III - Eleição;
Instalação da Comissão Eleitoral;
Leitura da relação de entidades candidatas;
Aclamação dos votantes presentes.
IV - Proclamação dos resultados das entidades eleitas;
V - Encerramento.

Suprimida quaisquer deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Cada OSC terá direito a 05 (cinco) minutos de explanação sobre o Plano de Trabalho da Instituição.

Cada delegado terá direito a voto.

Ao término da votação far-se-á a apuração dos votos e a Comissão do Processo Eleitoral proclamará o resultado final da eleição, mandando publicar o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas e números de sufrágio recebido, sendo que as **06 (seis)** mais votadas serão as titulares, e demais OSC serão consideradas suplentes.

Havendo apenas **06 (seis)** OSC candidatas, todas estarão eleitas automaticamente, dispensando as etapas do Processo Eleitoral, descritas no item 3.2 inciso III.

Havendo empate na votação será considerada vencedora a que tiver constituída legalmente há mais tempo.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ao final da apuração, a Comissão do Processo Eleitoral divulgará o nome das Organizações da Sociedade Civil eleitas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos no presente Edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada, no que couber, a legislação eleitoral,

podendo, a critério da Comissão Eleitoral, ouvir a Assessoria Jurídica da SEJUF e o Ministério Público a qualquer momento.

Turvo, 16 de julho de 2021.

***LUCAS DOMINGOS DE BARROS***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**F1B042EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 91/2021**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 099/2021 e Parecer Jurídico nº 115/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 91/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação (ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Lotes N° 01, 02 e 03 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA - EPP**, (CNPJ Nº 05.207.050/0001-68) pelo valor global de R$ 40.295,00 (quarenta mil e duzentos e noventa e cinco reais);
Lotes Nº 04 e 05 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES**, (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59) pelo valor global de R$ 33.450,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais);
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de julho de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**F065FDA8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 052/2021**
**EXTRATO CONTRATO 061/2021**
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **TEIXEIRA & SILVA S/S.**
**CNPJ: 28.682.168/0001-43**
Objeto: Consultas especializada em Nefrologia.
**Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**
Vigência: 19/07/2021 a 18/07/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

***BACHIR ABBAS***
Presidente do CISVALI

**Publicado por:**
Silvia Andrade
**Código Identificador:**81E6592C

**IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 57/2021-SEQUENCIA Nº 525/2021
CONTRATADO(A):CLINICA CHAMPAGNAT DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:15/07/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:15/07/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de julho de 2021.

***LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA***
Presidente do IMAS

**Publicado por:**
Lindamir de Fátima Varela
**Código Identificador:**F0E071C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 41/2021**
**TOMADA DE PREÇO N.º 03/2021 - PROCESSO N.º 16/2021**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Acréscimo do Quantitativo.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR
**CONTRATADO**: 3G SOLUÇÕES EM OBRAS LTDA – CNPJ nº 39.469.086/0001-31.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para execução da obra de Reforma da Sala localizada no Portal de União da Vitória, com área total de 136,79m², conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.*
**DO QUANTITATIVO**: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 19,45%, correspondendo o valor de R$ 6.363,32 (Seis mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 19 de julho de 2021.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**4C3D123B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2021**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 12/2021, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para obtenção da Base Cartográfica em escala cadastral, Levantamento Cadastral, Implantação de Rede Geodésica, Fornecimento de Sistema de Gestão Cadastral, Perfilamento a laser, Planta Genérica de Valores, Capacitação e Treinamento de Pessoal, para o município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital*, **HOMOLOGA**, em 19 de julho de 2021, a licitação, adjudicando o objeto à empresa ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.436.849.0001-74, com o R$ 1.495.555,74 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...: 115/2021**
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos S.A., CNPJ n.º 76.436.849.0001-74.
Valor Global.....: R$ 1.495.555,74 (Um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 19/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2021 - Término: 19/07/2021 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2021
Recursos Orçamentários:
04.001.11.451.0003.1028.4.4.90.40.00 - PMAT - PROG. DE MODERNIZAÇÃO – Desp. 31 – Fonte 00609.
04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00– MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – Desp. 39 – Fonte 00000.
04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.40.00 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – Desp. 40 – Fonte 00000.
04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.40.00 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – Desp. 40 – Fonte 00510.
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para obtenção da Base Cartográfica em escala cadastral, Levantamento Cadastral, Implantação de Rede Geodésica, Fornecimento de Sistema de Gestão Cadastral, Perfilamento a laser, Planta Genérica de Valores, Capacitação e Treinamento de Pessoal, para o município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

União da Vitória/PR, 19 de julho de 2021.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**C90C250A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a RESCISÃO do Termo de Contrato n.º 235/2019, da Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2019 – Processo n.º 171/2019. Contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ n.º 76.839.588/0001-88. Objeto: Contratação de empresa de serviços médicos especializada para prestação de serviços de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos.

União da Vitória, 19 de Julho de 2021.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**C4160D9A

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**
**ECA**

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (2021)
Ano: 2021 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

| Demonstrativo das Receitas | | | |
|---|---|---|---|
| Conta | Valor Orçado | Valor Arrecadado | |
| | | No Período | Até Período |
| **Aliciação Financeira** | | | |
| 4132100110203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6 | 0,00 | 46,85 | 69,25 |
| 4132100110203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5 | 0,00 | 175,77 | 253,96 |
| 4132100110203270000 - Rem. Dep. Banc. 68515-1 | 0,00 | 0,04 | 0,05 |
| 4132100110203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2 | 7,50 | 0,32 | 0,46 |
| 4132100110203400000 - rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2 | 0,00 | 1,08 | 1,55 |
| 4132100110204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9 | 0,00 | 0,20 | 0,29 |
| 4132100110205000000 - Rem. Dep. Banc. 68308-6 | 0,00 | 0,01 | 0,02 |
| 4132100110213000000 - FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 4132100110214000000 - Rem Dep. Bancário fonte 7028 | 0,00 | 83,34 | 93,51 |
| **Total:** | 7,50 | 307,61 | 30.419,09 |
| **Demais Receitas** | | | |
| 4171804110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 100.775,68 | 8.083,85 | 15.450,11 |
| 4171804110102000000 - Componente Piso Básico Fixo | 85.753,15 | 7.645,53 | 9.770,73 |
| 4171804110201000000 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS | 11.298,92 | 0,00 | 0,00 |
| 4171804110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF | 20.604,09 | 3.108,12 | 7.548,30 |
| 4172807110800000000 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | 248.431,84 | 18.837,50 | 32.769,14 |
| **Total Geral:** | 248.439,34 | 19.145,11 | 63.188,23 |

| Demonstrativo das Despesas | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Conta | Empenhado | | Liquidado | | Pago | |
| | No Período | Até Período | No Período | Até Período | No Período | Até Período |
| 3333193040100000000 - Restituição recurso Incentivo a Familia Paranaense | 0,00 | 1.174,94 | 0,00 | 1.174,94 | 0,00 | 1.174,94 |
| 3339030140000000000 - Material educativo e esportivo | 0,00 | 4.992,00 | 0,00 | 4.992,00 | 0,00 | 4.992,00 |
| 3339030220000000000 - Material de limpeza e produtos de higienização | 0,00 | 1.610,90 | 1.494,80 | 1.494,80 | 247,78 | 247,78 |
| 3339030280000000000 - Material de proteção e segurança | 160,00 | 320,00 | 160,00 | 320,00 | 0,00 | 160,00 |
| 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais | 20.160,80 | 20.160,80 | 8.895,40 | 8.895,40 | 8.895,40 | 8.895,40 |
| 3339039810000000000 - Serviços bancários | 0,00 | 2.310,45 | 0,00 | 10,45 | 0,00 | 10,45 |
| 3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos | 0,00 | 1.189,00 | 0,00 | 1.189,00 | 0,00 | 1.189,00 |
| **Total Geral:** | 20.320,80 | 31.758,09 | 10.550,20 | 18.076,59 | 9.143,18 | 16.669,57 |

| Balancete Financeiro | | | |
|---|---|---|---|
| Receita | | Despesa | |
| **Receita Orçamentária** | 63.188,23 | **Despesa Orçamentária** | 31.758,09 |
| Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 15.450,11 | Do Exercício | 31.758,09 |
| Componente Piso Básico Fixo | 9.770,73 | Exercícios Anteriores | 0,00 |
| FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 | 30.000,00 | | |
| Rem Dep. Bancário FIA 75617-2 | 0,46 | | |
| Rem Dep. Bancário fonte 7028 | 93,51 | | |
| Rem. Dep. Banc. 64209-6 | 69,25 | | |
| Rem. Dep. Banc. 64221-5 | 253,96 | | |
| Rem. Dep. Banc. 68308-6 | 0,02 | | |
| Rem. Dep. Banc. 68515-1 | 0,05 | | |
| Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9 | 0,29 | | |
| rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2 | 1,55 | | |
| Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF | 7.548,30 | | |
| **Receita Extraorçamentária** | 31.758,09 | **Despesa Extraorçamentária** | 53.186,30 |
| Consignações a pagar | 0,00 | Depósito a Receber | 36.516,73 |
| Devedores Diversos | 0,00 | Devedores Diversos | 0,00 |
| Despesa Empenhada a pagar (Emitida) | 31.758,09 | Despesa Empenhada a pagar (Paga) | 16.669,57 |
| Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores | 0,00 | Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores | 0,00 |
| **Saldo do Período Anterior** | 111.515,20 | **Saldo para o Período Seguinte** | 121.517,13 |
| Direitos da Criança e do Adolescente | 30.132,10 | Direitos da Criança e do Adolescente | 30.215,77 |
| SUAS | 81.383,10 | SUAS | 91.301,36 |
| **Total** | **206.461,52** | **Total** | **206.461,52** |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**63D9227D

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1° Semestre | Até o 2° Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 29.502,44 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 29.502,44 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 29.502,44 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.692.549,36 | 5.637.375,71 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.692.549,36 | 5.637.375,71 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.721.862,05 | 7.099.911,42 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 29.312,69 | 1.462.535,71 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (2.692.549,36) | (5.607.873,27) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 26.634.937,39 | 28.502.325,53 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 26.434.937,39 | 28.302.325,53 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/VI) | 0,00 | 0,10 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/VI) | (10,19) | (19,81) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA) | 31.721.924,87 | 33.962.790,64 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA) | 28.549.732,38 | 30.566.511,57 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |

| | | Até o 1° Semestre | Até o 2° Semestre |
|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 2.761,75 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 282.779,89 | 137.957,61 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 14:38:54. | | | |
| * Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". * A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". | | | |
| NOTA: | | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**535D1F33

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até 1° Semestre | Até 2° Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 26.634.937,39 | 28.502.325,53 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 26.434.937,39 | 28.302.325,53 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 5.815.686,23 | 6.226.511,62 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 5.234.117,61 | 5.603.860,46 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até 1° Semestre | Até 2° Semestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 14:45:27. | | | |
| NOTA: | | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**E0A45563

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Período | Até o Período (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) | 0,00 | 0,00 |
| **Total (III)** | **0,00** | **0,00** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 28.502.325,53 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 200.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 28.302.325,53 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 4.528.372,08 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 4.075.534,88 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.981.162,79 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Período** | **Até o Período (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 14:48:23. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**FBCDD8D8

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)** | **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)** | **EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)** |
| | | **Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos** | | **Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)** | **Demais Obrigações Financeiras (e)** | | | | | |
| | | **De Exercícios Anteriores (b)** | **Do Exercício (c)** | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **2.870.927,76** | **0,00** | **617.201,90** | **69.806,47** | **0,00** | **0,00** | **2.183.919,39** | **726.816,40** | **0,00** | **1.457.102,99** |
| Recursos Ordinários | 2.870.927,76 | 0,00 | 617.201,90 | 69.806,47 | 0,00 | 0,00 | 2.183.919,39 | 726.816,40 | 0,00 | 1.457.102,99 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **4.231.745,41** | **27.105,58** | **818.228,23** | **68.151,14** | **2.761,75** | **0,00** | **3.315.498,71** | **1.817.121,33** | **0,00** | **1.498.377,38** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 482.136,33 | 0,00 | 70.929,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 411.206,39 | 105.290,76 | 0,00 | 305.915,63 |
| Transferências do FUNDEB | 548.712,45 | 0,00 | 200.067,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 348.645,37 | 0,00 | 0,00 | 348.645,37 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 201.582,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 201.582,32 | 1.500,00 | 0,00 | 200.082,32 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 443.392,74 | 0,00 | 356.722,22 | 45,70 | 0,00 | 0,00 | 86.624,82 | 83.066,76 | 0,00 | 3.558,06 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1.529.594,56 | 27.105,58 | 170.145,63 | 3.073,80 | 0,00 | 0,00 | 1.329.269,55 | 1.042.535,16 | 0,00 | 286.734,39 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 90.911,66 | 0,00 | 1.407,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.504,64 | 13.681,50 | 0,00 | 75.823,14 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 25,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,84 | 0,00 | 0,00 | 25,84 |
| Outros Recursos Vinculados | 935.389,51 | 0,00 | 18.956,34 | 65.031,64 | 2.761,75 | 0,00 | 848.639,78 | 571.047,15 | 0,00 | 277.592,63 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **7.102.673,17** | **27.105,58** | **1.435.430,13** | **137.957,61** | **2.761,75** | **0,00** | **5.499.418,10** | **2.543.937,73** | **0,00** | **2.955.480,37** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 14/07/2021, às 09:54:06. | | | | | | | | | | |
| [1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**0CDB675F

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

| RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ 1º SEMESTRE** | |
| Receita Corrente Líquida | | 28.502.325,53 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 28.302.325,53 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 28.302.325,53 |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 13.388.666,02 | 47,31 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 15.283.255,79 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 14.519.093,00 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 13.754.930,21 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida Consolidada Líquida | (5.607.873,27) | (19,81) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 33.962.790,64 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 6.226.511,62 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.528.372,08 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.981.162,79 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 15:07:38. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**9566816C

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No 3º Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até 3º Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 23.742.698,99 | 26.183.358,06 | 5.511.793,43 | 21,05 | 15.440.552,91 | 58,97 | 10.742.805,15 |
| RECEITAS CORRENTES | 23.583.148,19 | 24.989.091,06 | 4.795.543,43 | 19,19 | 14.724.302,91 | 58,92 | 10.264.788,15 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.382.503,63 | 1.382.503,63 | 353.325,61 | 25,56 | 855.754,73 | 61,90 | 526.748,90 |
| Impostos | 1.165.903,63 | 1.165.903,63 | 263.397,23 | 22,59 | 715.172,60 | 61,34 | 450.731,03 |
| Taxas | 216.600,00 | 216.600,00 | 89.928,38 | 41,52 | 140.577,91 | 64,90 | 76.022,09 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,22 | 0,00 | (4,22) |
| CONTRIBUIÇÕES | 216.600,00 | 216.600,00 | 39.682,89 | 18,32 | 120.139,96 | 55,47 | 96.460,04 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 216.600,00 | 216.600,00 | 39.682,89 | 18,32 | 120.139,96 | 55,47 | 96.460,04 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 63.180,00 | 63.298,16 | 16.959,97 | 26,79 | 56.340,72 | 89,01 | 6.957,44 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 2.321,79 | 0,00 | 5.208,32 | 0,00 | (5.208,32) |
| Valores Mobiliários | 63.180,00 | 63.298,16 | 14.638,18 | 23,13 | 51.132,40 | 80,78 | 12.165,76 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 15.000,00 | 15.000,00 | 52,56 | 0,35 | 122,64 | 0,82 | 14.877,36 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 52,56 | 0,00 | 122,64 | 0,00 | (122,64) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 21.860.920,56 | 23.266.745,27 | 4.278.616,38 | 18,39 | 13.579.293,57 | 58,36 | 9.687.451,70 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.592.179,52 | 11.111.207,66 | 1.936.055,58 | 17,42 | 6.119.458,82 | 55,07 | 4.991.748,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 8.684.461,04 | 9.571.257,61 | 1.830.817,53 | 19,13 | 5.869.225,20 | 61,32 | 3.702.032,41 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.584.280,00 | 2.584.280,00 | 511.743,27 | 19,80 | 1.590.609,55 | 61,55 | 993.670,45 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 44.944,00 | 44.944,00 | 106.906,02 | 237,86 | 112.651,29 | 250,65 | (67.707,29) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 44.944,00 | 44.944,00 | 106.874,02 | 237,79 | 112.261,06 | 249,78 | (67.317,06) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 32,00 | 0,00 | 390,23 | 0,00 | (390,23) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 159.550,80 | 1.194.267,00 | 716.250,00 | 59,97 | 716.250,00 | 59,97 | 478.017,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 59.550,80 | 59.550,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.550,80 |
| Alienação de Bens Móveis | 59.550,80 | 59.550,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.550,80 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 100.000,00 | 1.134.716,20 | 716.250,00 | 63,12 | 716.250,00 | 63,12 | 418.466,20 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 100.000,00 | 1.121.716,20 | 716.250,00 | 63,85 | 716.250,00 | 63,85 | 405.466,20 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 23.742.698,99 | 26.183.358,06 | 5.511.793,43 | 21,05 | 15.440.552,91 | 58,97 | 10.742.805,15 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 23.742.698,99 | 26.183.358,06 | 5.511.793,43 | 21,05 | 15.440.552,91 | 58,97 | 10.742.805,15 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **23.742.698,99** | **26.183.358,06** | **5.511.793,43** | **21,05** | **15.440.552,91** | **58,97** | **10.742.805,15** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.409.155,90 | - | - | 2.409.155,90 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.409.155,90 | - | - | 2.409.155,90 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 22.425.444,51 | 27.275.259,48 | 4.177.651,81 | 14.236.276,03 | 13.038.983,45 | 4.178.948,27 | 11.692.338,30 | 15.582.921,18 | 10.256.908,17 |
| DESPESAS CORRENTES | 21.864.284,59 | 23.603.082,94 | 3.624.535,53 | 11.933.639,49 | 11.669.443,45 | 3.808.949,37 | 10.826.881,83 | 12.776.201,11 | 9.522.030,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.116.518,25 | 13.118.347,80 | 1.987.504,05 | 5.951.365,61 | 7.166.982,19 | 1.974.717,47 | 5.931.010,07 | 7.187.337,73 | 4.892.772,12 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.745.766,34 | 10.482.735,14 | 1.637.031,48 | 5.982.273,88 | 4.500.461,26 | 1.834.231,90 | 4.895.871,76 | 5.586.863,38 | 4.629.258,29 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 319.585,92 | 3.547.924,02 | 553.116,28 | 2.302.636,54 | 1.245.287,48 | 369.998,90 | 865.456,47 | 2.682.467,55 | 734.877,76 |
| Investimentos | 261.495,92 | 3.547.924,02 | 553.116,28 | 2.302.636,54 | 1.245.287,48 | 369.998,90 | 865.456,47 | 2.682.467,55 | 734.877,76 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 58.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 241.574,00 | 124.252,52 | 0,00 | 0,00 | 124.252,52 | 0,00 | 0,00 | 124.252,52 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 22.425.444,51 | 27.275.259,48 | 4.177.651,81 | 14.236.276,03 | 13.038.983,45 | 4.178.948,27 | 11.692.338,30 | 15.582.921,18 | 10.256.908,17 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 22.425.444,51 | 27.275.259,48 | 4.177.651,81 | 14.236.276,03 | 13.038.983,45 | 4.178.948,27 | 11.692.338,30 | 15.582.921,18 | 10.256.908,17 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 1.204.276,88 | - | - | 3.748.214,61 | - | 5.183.644,74 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **22.425.444,51** | **27.275.259,48** | **4.177.651,81** | **15.440.552,91** | **-** | **4.178.948,27** | **15.440.552,91** | **-** | **15.440.552,91** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 14/07/2021, às 09:55:22. | | | | | | | | | |
| [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**C36427DC

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS
MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | |
|---|---|---|
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)** | **[2] 0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |

| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)** |
| Receitas Correntes | | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | | | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 3º** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º** | **DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre** |

| | ATUALIZADA (c) | Bimestre (d) | Bimestre (e) | (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | | | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 14/07/2021, às 09:58:43. | | | | |
| [1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. | | | | |
| [2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada. | | | | |
| NOTA: | | | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**7CCAD06B

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.165.903,63 | 1.165.903,63 | 715.172,60 | 61,34 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 271.237,12 | 271.237,12 | 47.416,30 | 17,48 |
| 1.1.1- IPTU | 230.562,80 | 230.562,80 | 519,24 | 0,23 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 40.674,32 | 40.674,32 | 46.897,06 | 115,30 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 157.304,00 | 157.304,00 | 198.026,74 | 125,89 |
| 1.2.1- ITBI | 157.304,00 | 157.304,00 | 198.026,74 | 125,89 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 301.405,71 | 301.405,71 | 242.245,81 | 80,37 |
| 1.3.1- ISS | 292.136,00 | 292.136,00 | 237.823,31 | 81,41 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 9.269,71 | 9.269,71 | 4.422,50 | 47,71 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 435.956,80 | 435.956,80 | 227.483,75 | 52,18 |
| 1.4.1- IRRF | 435.956,80 | 435.956,80 | 227.483,75 | 52,18 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 21.174.691,44 | 21.174.691,44 | 12.491.786,83 | 58,99 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 10.707.908,00 | 10.707.908,00 | 5.999.068,50 | 56,02 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.943.860,00 | 9.943.860,00 | 5.999.068,50 | 60,33 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e | 764.048,00 | 764.048,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 8.932.620,00 | 8.932.620,00 | 5.451.455,41 | 61,03 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 57.753,04 | 57.753,04 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 118.539,80 | 118.539,80 | 84.456,44 | 71,25 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 9.550,60 | 9.550,60 | 460,43 | 4,82 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.348.320,00 | 1.348.320,00 | 956.346,05 | 70,93 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.340.595,07 | 22.340.595,07 | 13.206.959,43 | 59,12 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 1.515,60 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 444.210,77 | 444.210,77 | 190.595,93 | 42,91 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 243.018,95 | 243.018,95 | 111.005,02 | 45,68 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 201.191,82 | 201.191,82 | 78.847,08 | 39,19 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 743,83 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 170.689,32 | 41.173,69 | 24,12 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 170.578,71 | 40.000,00 | 23,45 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 110,61 | 1.173,69 | 1.061,11 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 16.854,00 | 16.854,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 461.064,77 | 631.754,09 | 233.285,22 | 36,93 |
| **FUNDEB** | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |

| | INICIAL | (a) | Até 3º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 4.082.128,69 | 4.082.128,69 | 2.498.357,18 | 61,20 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.988.772,00 | 1.988.772,00 | 1.199.813,59 | 60,33 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.786.524,00 | 1.786.524,00 | 1.090.290,96 | 61,03 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 11.550,61 | 11.550,61 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 23.707,96 | 23.707,96 | 16.891,30 | 71,25 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 1.910,12 | 1.910,12 | 92,02 | 4,82 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 269.664,00 | 269.664,00 | 191.269,31 | 70,93 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.584.280,00 | 2.584.280,00 | 1.592.117,25 | 61,61 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.584.280,00 | 2.584.280,00 | 1.590.609,55 | 61,55 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 1.507,70 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | (1.497.848,69) | (1.497.848,69) | (907.747,63) | 60,60 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,60 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | (1.497.848,69) | (1.497.848,69) | (907.747,63) | 0,00 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 3º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.187.896,40 | 2.222.385,63 | 1.183.751,35 | 53,26 | 1.183.751,35 | 53,26 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 270.000,00 | 270.000,00 | 168.131,29 | 62,27 | 168.131,29 | 62,27 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.917.896,40 | 1.952.385,63 | 1.015.620,06 | 52,02 | 1.015.620,06 | 52,02 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 396.383,60 | 398.930,24 | 96.756,40 | 24,25 | 96.756,40 | 24,25 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 2.000,00 | 2.000,00 | 1.230,48 | 61,52 | 1.230,48 | 61,52 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 394.383,60 | 396.930,24 | 95.525,92 | 24,07 | 95.525,92 | 24,07 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.584.280,00 | 2.621.315,87 | 1.280.507,75 | 48,85 | 1.280.507,75 | 48,85 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 37.035,87 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 34.489,23 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 2.546,64 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 37.035,87 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **VALOR** |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.243.471,88 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 72,18 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 5,92 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 21,90 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES** | **VALOR** |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 37.035,87 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 | 37.035,87 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 3º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 339.416,00 | 339.416,00 | 180.999,17 | 53,33 | 180.999,17 | 53,33 |
| 22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 272.000,00 | 272.000,00 | 169.361,77 | 62,27 | 169.361,77 | 62,27 |
| 22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 67.416,00 | 67.416,00 | 11.637,40 | 17,26 | 11.637,40 | 17,26 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.385.150,88 | 4.467.593,26 | 1.864.790,28 | 41,74 | 1.762.532,27 | 39,45 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 2.312.280,00 | 2.349.315,87 | 1.111.145,98 | 47,30 | 1.111.145,98 | 47,30 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.072.870,88 | 2.118.277,39 | 772.573,96 | 36,47 | 652.010,47 | 30,78 |
| 23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | 18.929,66 | 0,00 | 624,18 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 4.724.566,88 | 4.807.009,26 | 2.045.789,45 | 42,56 | 1.943.531,44 | 40,43 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | (907.747,63) |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 37.035,87 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 105.876,60 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | (764.835,16) |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 2.708.366,60 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 20,51 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 3º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 243.018,95 | 354.751,05 | 23.396,42 | 6,60 | 21.896,42 | 6,17 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 395.574,62 | 729.948,51 | 176.153,00 | 24,13 | 176.153,00 | 24,13 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 638.593,57 | 1.084.699,56 | 199.549,42 | 18,40 | 198.049,42 | 18,26 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 5.363.160,45 | 5.891.708,82 | 2.245.338,87 | 38,11 | 2.141.580,86 | 36,35 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2021 (j) |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 376.287,78 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 176.220,70 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 200.067,08 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
| | FUNDEB (h) | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 37.035,87 | 111.732,10 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 1.590.609,55 | 111.005,02 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.080.440,67 | 21.896,42 |
| 47.1- Orçamento do Exercício | 1.080.440,67 | 21.896,42 |
| 47.2- Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.507,70 | 741,62 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 548.712,45 | 201.582,32 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1- (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2- (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3- (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4- (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 548.712,45 | 201.582,32 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 11:12:06. | | |
| 1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional." | | |
| 3. Caput do artigo 212 da CF/1988. | | |
| 4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. | | |
| 6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**91C4267B

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | Em reais |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2021 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 24.989.091,06 | 14.724.302,91 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.382.503,63 | 855.754,73 |
| IPTU | 271.237,12 | 47.416,30 |
| ISS | 301.405,71 | 242.245,81 |
| ITBI | 157.304,00 | 198.026,74 |
| IRRF | 435.956,80 | 227.483,75 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 216.600,00 | 140.582,13 |
| Contribuições | 216.600,00 | 120.139,96 |
| Receita Patrimonial | 63.298,16 | 56.340,72 |
| Aplicações Financeiras (II) | 63.298,16 | 51.132,40 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 5.208,32 |
| Transferências Correntes | 23.266.745,27 | 13.579.293,57 |
| Cota-Parte do FPM | 8.719.136,00 | 4.799.254,91 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.146.096,00 | 4.361.164,45 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.078.656,00 | 765.076,74 |
| Cota-Parte do ITR | 7.640,48 | 368,41 |
| Transferências da LC 87/1996 | 46.202,43 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.584.280,00 | 1.590.609,55 |
| Outras Transferências Correntes | 3.684.734,36 | 2.062.819,51 |
| Demais Receitas Correntes | 59.944,00 | 112.773,93 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 59.944,00 | 112.773,93 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 24.925.792,90 | 14.673.170,51 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.194.267,00 | 716.250,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 59.550,80 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 59.550,80 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.134.716,20 | 716.250,00 |
| Convênios | 1.034.716,20 | 716.250,00 |
| Outras Transferências de Capital | 100.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.194.267,00 | 716.250,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 26.120.059,90 | 15.389.420,51 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 23.603.082,94 | 11.933.639,49 | 10.826.881,83 | 9.522.030,41 | 2.207,11 | 95.227,23 | 95.227,23 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.118.347,80 | 5.951.365,61 | 5.931.010,07 | 4.892.772,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.482.735,14 | 5.982.273,88 | 4.895.871,76 | 4.629.258,29 | 2.207,11 | 95.227,23 | 95.227,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 23.601.082,94 | 11.933.639,49 | 10.826.881,83 | 9.522.030,41 | 2.207,11 | 95.227,23 | 95.227,23 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.547.924,02 | 2.302.636,54 | 865.456,47 | 734.877,76 | 0,00 | 49.533,83 | 49.533,83 |
| Investimentos | 3.547.924,02 | 2.302.636,54 | 865.456,47 | 734.877,76 | 0,00 | 49.533,83 | 49.533,83 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.547.924,02 | 2.302.636,54 | 865.456,47 | 734.877,76 | 0,00 | 49.533,83 | 49.533,83 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 124.252,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 27.273.259,48 | 14.236.276,03 | 11.692.338,30 | 10.256.908,17 | 2.207,11 | 144.761,06 | 144.761,06 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **4.985.544,17** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (3.165.738,59) |

| JUROS NOMINAIS | Até 3º Bimestre/2021 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 51.132,40 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **5.036.676,57** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (164.279,37) |

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31/Dez/2020 (a) | Até 3º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 29.502,44 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.692.549,36 | 5.637.375,71 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 2.692.549,36 | 5.637.375,71 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.721.862,05 | 7.099.911,42 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 29.312,69 | 1.462.535,71 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (2.692.549,36) | (5.607.873,27) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **2.915.323,91** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2021 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (1.433.223,02) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **4.348.546,93** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **4.297.414,53** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.409.155,90 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.409.155,90 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 11:09:09.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**69ADEA89

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (1)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | Em Reais |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)** |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 59.550,80 | 0,10 | 59.550,70 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 59.550,80 | 0,00 | 59.550,80 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,10 | (0,10) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS | | SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f)) |
|---|---|---|---|---|
| | | LIQUIDADAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO | |

| | | | PROCESSADOS (f) | |
|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 59.578,96 | 2,42 | 0,00 | 59.576,54 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 59.578,96 | 2,42 | 0,00 | 59.576,54 |
| Investimentos | 59.578,96 | 2,42 | 0,00 | 59.576,54 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | | **2020 (h)** | **2021 (i) = (Ib - (IIe + IIf))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
| VALOR (III) | | 28,16 | (2,32) | 25,84 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 11:21:28. | | | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**A91510AB

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | Em reais |
|---|---|---|---|
| **IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP** | **SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **REGISTROS EFETUADOS EM 2021** | |
| | | **No 3º Bimestre** | **Até 3º Bimestre** |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS DE PPP** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **EXERCÍCIO CORRENTE (2021)** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** | **2029** | **2030** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 26.634.937,39 | 24.989.091,06 | 24.989.091,06 | 24.989.091,06 | 24.989.091,06 | 24.989.091,06 | 24.989.091,06 | 24.989.091,06 | 24.989.091,06 | 24.989.091,06 | 24.989.091,06 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 14/07/2021, às 10:21:06. | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**AC9E78D4

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.165.903,63 | 1.165.903,63 | 715.172,60 | 61,34 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 230.562,80 | 230.562,80 | 519,24 | 0,23 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 157.304,00 | 157.304,00 | 198.026,74 | 125,89 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 292.136,00 | 292.136,00 | 237.823,31 | 81,41 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 435.956,80 | 435.956,80 | 227.483,75 | 52,18 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos | 4.719,12 | 4.719,12 | 2.803,93 | 59,42 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 33.932,72 | 33.932,72 | 37.982,96 | 111,94 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 11.292,19 | 11.292,19 | 10.532,67 | 93,27 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 20.410.643,44 | 20.410.643,44 | 12.491.786,83 | 61,20 |
| Cota-Parte FPM | 9.943.860,00 | 9.943.860,00 | 5.999.068,50 | 60,33 |
| Cota-Parte ITR | 9.550,60 | 9.550,60 | 460,43 | 4,82 |
| Cota-Parte IPVA | 1.348.320,00 | 1.348.320,00 | 956.346,05 | 70,93 |
| Cota-Parte ICMS | 8.932.620,00 | 8.932.620,00 | 5.451.455,41 | 61,03 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 118.539,80 | 118.539,80 | 84.456,44 | 71,25 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 57.753,04 | 57.753,04 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 57.753,04 | 57.753,04 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 21.576.547,07 | 21.576.547,07 | 13.206.959,43 | 61,21 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.491.989,84 | 1.560.258,85 | 616.555,24 | 39,52 |
| Provenientes da União | 1.345.989,84 | 1.400.939,84 | 567.798,03 | 40,53 |
| Provenientes dos Estados | 145.000,00 | 158.318,96 | 46.525,96 | 29,39 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 1.000,00 | 1.000,05 | 2.231,25 | 223,11 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 13.000,00 | 26,42 | 0,20 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 16.854,00 | 16.854,00 | 1.867,71 | 11,08 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.508.843,84 | 1.590.112,85 | 618.449,37 | 38,89 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 6.119.552,86 | 7.105.513,66 | 4.188.841,26 | 58,95 | 3.801.955,97 | 53,51 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.657.948,75 | 3.834.468,95 | 1.899.882,88 | 49,55 | 1.879.527,34 | 49,02 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.461.604,11 | 3.271.044,71 | 2.288.958,38 | 69,98 | 1.922.428,63 | 58,77 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 123.972,00 | 187.616,00 | 25.565,54 | 13,63 | 25.270,44 | 13,47 | 0,00 |
| Investimentos | 123.972,00 | 187.616,00 | 25.565,54 | 13,63 | 25.270,44 | 13,47 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 6.243.524,86 | 7.293.129,66 | 4.214.406,80 | 57,79 | 3.827.226,41 | 52,48 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.290.412,00 | 1.918.015,36 | 749.545,95 | 17,79 | 604.499,43 | 15,79 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.273.558,00 | 1.901.158,94 | 749.543,53 | 17,79 | 604.497,01 | 15,79 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 16.854,00 | 16.856,42 | 2,42 | 0,00 | 2,42 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 34.493,50 | 0,82 | 34.493,50 | 0,90 | 0,00 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 1.290.412,00 | 1.918.015,36 | 784.039,45 | 18,60 | 638.992,93 | 16,70 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 4.953.112,86 | 5.375.114,30 | 3.430.367,35 | 81,40 | 3.188.233,48 | 83,30 | 0,00 |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E** | | | | | | | 24,14 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]** | | | | | | | 1.207.189,57 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| Restos a pagar Cancelados ou Prescritos em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | SALDO FINAL (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/ total l) x 100 | Até Bimestre (m) | % (m/ total m) x 100 |
| Atenção Básica | 5.523.878,66 | 6.437.683,44 | 3.691.357,87 | 87,59 | 3.429.596,96 | 89,61 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 471.000,00 | 610.775,20 | 453.375,01 | 10,76 | 327.955,53 | 8,57 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 248.646,20 | 244.671,02 | 69.673,92 | 1,65 | 69.673,92 | 1,82 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) |
| **Total** | 6.243.524,86 | 7.293.129,66 | 4.214.406,80 | 100,00 | 3.827.226,41 | 100,00 |
| **Fonte: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES **Data Emissão:** 13/jul/2021 **Hora de emissão:** 14h e 16m | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**1DD87158

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Junho** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 23.742.698,99 |
| Previsão Atualizada | 26.183.358,06 |
| Receitas Realizadas | 15.440.552,91 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.409.155,90 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 22.425.444,51 |
| Créditos Adicionais | 4.849.814,97 |
| Dotação Atualizada | 27.275.259,48 |
| Despesas Empenhadas | 14.236.276,03 |
| Despesas Liquidadas | 11.692.338,30 |
| Despesas Pagas | 10.256.908,17 |
| Superávit Orçamentário | 3.748.214,61 |
| **DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até Junho** |
| Despesas Empenhadas | 14.236.276,03 |
| Despesas Liquidadas | 11.692.338,30 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Junho** |
| Receita Corrente Líquida | 28.502.325,53 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Até Junho** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até Junho(b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | (164.279,37) | 5.036.676,57 | (3.065,92) |
| Resultado Primário | (3.165.738,59) | 4.985.544,17 | (157,48) |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até Junho | Pag. Até Junho | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 29.312,69 | 0,00 | 2.207,11 | 27.105,58 |
| Poder Executivo | 29.312,69 | 0,00 | 2.207,11 | 27.105,58 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 282.779,89 | 61,22 | 144.761,06 | 137.957,61 |
| Poder Executivo | 282.779,89 | 61,22 | 144.761,06 | 137.957,61 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 312.092,58 | 61,22 | 146.968,17 | 165.063,19 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Junho | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Junho |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.708.366,60 | 25,00 | 20,51 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.149.262,12 | 60,00 | 72,18 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado Até Junho | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.302.636,54 | 1.245.287,48 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até Junho | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,10 | 59.550,70 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 2,42 | 59.576,54 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Junho | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exer. | % Aplicado Até Junho |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.188.233,48 | 15,00 | 24,14 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 14:23:38. | |
| NOTA: | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**6A582FFA

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até Junho** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 23.742.698,99 |
| Previsão Atualizada | 26.183.358,06 |
| Receitas Realizadas | 15.440.552,91 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.409.155,90 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 22.425.444,51 |
| Créditos Adicionais | 4.849.814,97 |
| Dotação Atualizada | 27.275.259,48 |
| Despesas Empenhadas | 14.236.276,03 |
| Despesas Liquidadas | 11.692.338,30 |
| Despesas Pagas | 10.256.908,17 |
| Superávit Orçamentário | 3.748.214,61 |
| **DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até Junho** |
| Despesas Empenhadas | 14.236.276,03 |
| Despesas Liquidadas | 11.692.338,30 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até Junho** |
| Receita Corrente Líquida | 28.502.325,53 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Até Junho** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até Junho(b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | (164.279,37) | 5.036.676,57 | (3.065,92) |
| Resultado Primário | (3.165.738,59) | 4.985.544,17 | (157,48) |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até Junho | Pag. Até Junho | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 29.312,69 | 0,00 | 2.207,11 | 27.105,58 |
| Poder Executivo | 29.312,69 | 0,00 | 2.207,11 | 27.105,58 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 282.779,89 | 61,22 | 144.761,06 | 137.957,61 |
| Poder Executivo | 282.779,89 | 61,22 | 144.761,06 | 137.957,61 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 312.092,58 | 61,22 | 146.968,17 | 165.063,19 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até Junho | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até Junho |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.708.366,60 | 25,00 | 20,51 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.149.262,12 | 60,00 | 72,18 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | Valor Apurado Até Junho | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.302.636,54 | 1.245.287,48 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até Junho | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,10 | 59.550,70 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 2,42 | 59.576,54 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Junho | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exer. | % Aplicado Até Junho |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.188.233,48 | 15,00 | 24,14 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 14:23:38.

NOTA:

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**3B675F30

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 22.425.444,51 | 27.275.259,48 | 4.177.651,81 | 14.236.276,03 | 100,00 | 13.038.983,45 | 4.178.948,27 | 11.692.338,30 | 100,00 | 15.582.921,18 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.647.151,04 | 3.554.154,52 | 541.989,70 | 1.862.639,32 | 13,08 | 1.691.515,20 | 573.334,56 | 1.561.443,85 | 13,35 | 1.992.710,67 |
| Administração Geral | 3.010.853,16 | 2.917.856,64 | 460.019,55 | 1.569.747,37 | 11,03 | 1.348.109,27 | 488.030,19 | 1.281.662,65 | 10,96 | 1.636.193,99 |
| Administração Financeira | 636.297,88 | 636.297,88 | 81.970,15 | 292.891,95 | 2,06 | 343.405,93 | 85.304,37 | 279.781,20 | 2,39 | 356.516,68 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.260.688,02 | 1.349.177,99 | 183.262,20 | 479.216,15 | 3,37 | 869.961,84 | 211.001,10 | 427.164,81 | 3,65 | 922.013,18 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 273.034,80 | 253.034,80 | 28.649,10 | 86.105,20 | 0,60 | 166.929,60 | 28.649,10 | 86.105,20 | 0,74 | 166.929,60 |
| Assistência Comunitária | 987.653,22 | 1.096.143,19 | 154.613,10 | 393.110,95 | 2,76 | 703.032,24 | 182.352,00 | 341.059,61 | 2,92 | 755.083,58 |
| SAÚDE | 6.243.524,86 | 7.293.129,66 | 1.190.309,87 | 4.214.406,80 | 29,60 | 3.078.722,86 | 1.299.168,49 | 3.827.226,41 | 32,73 | 3.465.903,25 |
| Atenção Básica | 5.523.878,66 | 6.437.683,44 | 1.070.151,08 | 3.691.357,87 | 25,93 | 2.746.325,57 | 1.155.176,39 | 3.429.596,96 | 29,33 | 3.008.086,48 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 471.000,00 | 610.775,20 | 101.459,80 | 453.375,01 | 3,18 | 157.400,19 | 125.293,11 | 327.955,53 | 2,80 | 282.819,67 |
| Vigilância Epidemiológica | 248.646,20 | 244.671,02 | 18.698,99 | 69.673,92 | 0,49 | 174.997,10 | 18.698,99 | 69.673,92 | 0,60 | 174.997,10 |
| EDUCAÇÃO | 5.363.160,45 | 5.891.708,82 | 662.326,97 | 2.264.268,53 | 15,90 | 3.627.440,29 | 677.091,73 | 2.142.205,04 | 18,32 | 3.749.503,78 |
| Ensino Fundamental | 5.023.744,45 | 5.552.292,82 | 603.720,70 | 2.083.269,36 | 14,63 | 3.469.023,46 | 609.492,71 | 1.961.205,87 | 16,77 | 3.591.086,95 |
| Educação Infantil | 339.416,00 | 339.416,00 | 58.606,27 | 180.999,17 | 1,27 | 158.416,83 | 67.599,02 | 180.999,17 | 1,55 | 158.416,83 |
| CULTURA | 72.472,24 | 10.787,24 | 0,00 | 847,00 | 0,01 | 9.940,24 | 0,00 | 847,00 | 0,01 | 9.940,24 |
| Difusão Cultural | 72.472,24 | 10.787,24 | 0,00 | 847,00 | 0,01 | 9.940,24 | 0,00 | 847,00 | 0,01 | 9.940,24 |
| URBANISMO | 1.417.969,80 | 3.150.015,01 | 848.470,18 | 1.811.636,13 | 12,73 | 1.338.378,88 | 440.309,35 | 1.027.015,32 | 8,78 | 2.122.999,69 |
| Infra-Estrutura Urbana | 15.000,00 | 1.586.053,92 | 499.061,28 | 899.061,28 | 6,32 | 686.992,64 | 132.313,27 | 159.216,60 | 1,36 | 1.426.837,32 |
| Serviços Urbanos | 1.345.169,80 | 1.521.004,96 | 314.408,90 | 877.574,85 | 6,16 | 643.430,11 | 307.996,08 | 867.798,72 | 7,42 | 653.206,24 |
| Demais Subfunções | 57.800,00 | 42.956,13 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,25 | 7.956,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.956,13 |
| HABITAÇÃO | 3.370,80 | 3.370,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.370,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.370,80 |
| Habitação Urbana | 3.370,80 | 3.370,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.370,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.370,80 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 234.049,60 | 234.049,60 | 22.598,02 | 81.837,61 | 0,57 | 152.211,99 | 33.734,02 | 80.973,61 | 0,69 | 153.075,99 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 234.049,60 | 234.049,60 | 22.598,02 | 81.837,61 | 0,57 | 152.211,99 | 33.734,02 | 80.973,61 | 0,69 | 153.075,99 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 342.700,00 | 342.700,00 | 41.871,74 | 121.877,01 | 0,86 | 220.822,99 | 41.871,74 | 121.877,01 | 1,04 | 220.822,99 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 342.700,00 | 342.700,00 | 41.871,74 | 121.877,01 | 0,86 | 220.822,99 | 41.871,74 | 121.877,01 | 1,04 | 220.822,99 |
| AGRICULTURA | 986.753,52 | 1.077.253,52 | 173.593,76 | 448.751,79 | 3,15 | 628.501,73 | 194.579,86 | 441.944,00 | 3,78 | 635.309,52 |
| Extensão Rural | 986.753,52 | 1.077.253,52 | 173.593,76 | 448.751,79 | 3,15 | 628.501,73 | 194.579,86 | 441.944,00 | 3,78 | 635.309,52 |
| INDÚSTRIA | 90.247,28 | 65.247,28 | 0,00 | 8.665,46 | 0,06 | 56.581,82 | 0,00 | 8.665,46 | 0,07 | 56.581,82 |
| Promoção Industrial | 90.247,28 | 65.247,28 | 0,00 | 8.665,46 | 0,06 | 56.581,82 | 0,00 | 8.665,46 | 0,07 | 56.581,82 |
| ENERGIA | 297.252,00 | 311.288,31 | 12.244,80 | 215.638,15 | 1,51 | 95.650,16 | 29.539,60 | 164.023,12 | 1,40 | 147.265,19 |
| Conservação de Energia | 261.634,00 | 275.670,31 | 12.244,80 | 215.638,15 | 1,51 | 60.032,16 | 29.539,60 | 164.023,12 | 1,40 | 111.647,19 |
| Energia Elétrica | 35.618,00 | 35.618,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.618,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.618,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSPORTE | 1.869.592,58 | 3.591.275,89 | 483.004,25 | 2.661.197,68 | 18,69 | 930.078,21 | 656.737,50 | 1.823.658,27 | 15,60 | 1.767.617,62 |
| Transporte Rodoviário | 1.869.592,58 | 3.591.275,89 | 483.004,25 | 2.661.197,68 | 18,69 | 930.078,21 | 656.737,50 | 1.823.658,27 | 15,60 | 1.767.617,62 |
| DESPORTO E LAZER | 294.848,32 | 274.848,32 | 17.980,32 | 65.294,40 | 0,46 | 209.553,92 | 21.580,32 | 65.294,40 | 0,56 | 209.553,92 |
| Desporto Comunitário | 294.848,32 | 274.848,32 | 17.980,32 | 65.294,40 | 0,46 | 209.553,92 | 21.580,32 | 65.294,40 | 0,56 | 209.553,92 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 60.090,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 60.090,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 241.574,00 | 124.252,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.252,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 124.252,52 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **22.425.444,51** | **27.275.259,48** | **4.177.651,81** | **14.236.276,03** | **100,00** | **13.038.983,45** | **4.178.948,27** | **11.692.338,30** | **100,00** | **15.582.921,18** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 19/07/2021, às 13:14:50.

NOTA:

**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

| | | (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | (b) | % (b/III b) | | | (d) | % (d/III d) | |
| | | | | | | | | | | |

Identificador: WPR3641101-050-QTKYONLGGGDIH-6 - Emitido por: MARIA ISABETE WESSLING BLASIUS

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**AA483DBD

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Termo de Adjudicação**
**Modalidade: Pregão Presencial N° 56/2021**

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 56/2021, consoante ata de julgamento.

**Termo de Homologação**
**Modalidade: Pregão Presencial N° 56/2021**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 56/2021, o(s) participante(s):

| | |
|---|---|
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA | 20, 24, 25, 28, 30, 32, 33, 34, 48, 49, 50, 59, 62, 65, 66, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 115, 133, 134, 135, 137, 140, 141, 142, 146, 147, 151, 161 |
| R$ 202.340,90(duzentos e dois mil, trezentos e quarenta reais e noventa centavos) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP | 21, 31, 57, 160 |
| R$ 18.330,00(dezoito mil e trezentos e trinta reais) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES ME | 13, 23, 35, 36, 37, 38, 45, 51, 55, 69, 71, 97, 98, 101, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 144, 145, 148, 149 |
| R$ 63.959,50(sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| GREEN FARMACEUTICA EIRELI | 68, 136 |
| R$ 13.925,00(treze mil e novecentos e vinte e cinco reais) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP | 1, 2, 7, 14, 15, 17, 18, 19, 27, 29, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 56, 64, 72, 73, 78, 79, 82, 88, 99, 118, 119, 123, 124, 126, 128, 153, 154, 155, 156 |
| R$ 56.487,90(cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALLARES LTDA | 47, 83, 84, 100, 157 |
| R$ 5.744,00(cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP | 6, 11, 12, 22, 41, 52, 53, 54, 60, 63, 67, 70, 87, 95, 108, 120, 121, 122, 125, 127, 132, 138, 139, 152, 159 |
| R$ 37.045,99(trinta e sete mil, quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) | |
| **Vencedores** | |
| **Fornecedor** | **Itens** |
| POSSATTO E POSSATTO LTDA | 4, 8, 9, 10, 16, 26, 58, 61, 76, 77, 80, 81, 89, 150, 158 |
| R$ 19.366,15(dezenove mil, trezentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) | |

Enéas Marques, 19 de julho de 2021

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Sgarbi Aguiar
**Código Identificador:**862C1F1F

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021**

**Exercício: 2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021**

**DATA:** 13/07/2021 **PROTOCOLO:** 76/2021 **PROCESSO:** 76

**CONTRATANTE:**
MUNICIPIO DE FENIX
**CONTRATADO (A):**
**Fornecedor**: BIT CONTROL INFORMATICA LTDA - ME
**CNPJ:** 03.527.947/0001-43 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** Rua Araruna, 671
**Bairro:** Centro **Cidade:** Campo Mourão **CEP: 87.301-120**
**Telefone:** (44) 3523.4995

**OBJETO**
Realização de Oficina, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fênix
**FORMA DE PAGAMENTO**
O pagamento se dará até 10 dias após a Realização da Oficina, conforme aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social
**JUSTIFICATIVA**
A justificativa desta prestação de serviço refere-se à necessidade de Contratação de empresa para realizar o controle e participação social do Programa Bolsa Família em âmbito local: estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família - (PBF); definir as atribuições perante o Programa Bolsa Família, para cumprir seus objetivos em relação ao Cadastro Único, a gestão dos benefícios, acompanhamento das condicionantes, dos programas complementares de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da participação social e a capacitação.
**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 07002082440011207933903000000 | 31940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 07002082440011207933903000000 | 33940 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lote | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 26553 | Ministrar Oficina sobre as Atribuições do Conselho Municipal de Assistencia Social/Comissão de Instancia do Controle Social: Acompanhar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condicionaliadades do Programa Bolsa Família previstas no art 3º da Lei 10.836, de 2004 (cria o Programa Bolsa Família e dá outras providdencias); Estimular a Intersetorialidade, a Participação Comunitária e o Controle Social; Acompanhar e avaliar o cumprimento ao acesso das famílias beneficiárias do Probgrama Bolsa Família aso serviços publicos que assegurem o exercício da cidadania, em especial os de Saúde, Educação e Acompanhamento Familiar, realizado pela Assistencia Social; Acompanhar e avaliar a gestão articulada e integraad com os benefícios socioassistenciais. | Hora | 8,00 | 275,0000 | 2.200,00 |
| **Total:** | | | | | | | **2.200,00** |

**EMBASAMENTO LEGAL**
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**HOMOLOGAÇÃO**
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

**RATIFICAÇÃO**
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**57F8F281

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8080

Fornecedor: BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.
CNPJ: 24.093.456/0001-01
LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34256 | Detergente Amoniacal com alto poder desengordurante e desengraxante, indicado p/ limpeza pesada de pisos e outras superfícies laváveis. Composição química: dodecilbenzenossulfato de monoetanolamina, coadjuvantes, perfume, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Galão com 5 litros, diluição 1/99. | Galão | 5940 | R$ 11,40 | R$ 67.716,00 | BONZAO |
| 2 | 38426 | ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM – 1 LITRO. Marca de referência Brilux, Qboa, Brilhante, Ypê ou equivalente. | Unid | 26880 | R$ 1,40 | R$ 37.632,00 | BONZAO |
| 21 | 38454 | LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS/ SEQUESTRANTES/ HIDRÓXIDO, FRASCO COM 500ML. | Unid | 7012 | R$ 2,20 | R$ 15.426,40 | BONZAO |

**Valor total**: R$ 120.774,40 (cento e vinte mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Validade**: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**30717981

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - ID: 8095

Fornecedor: R. INGÁ - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 10.982.413/0001-72
**LOTE 1**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 37278 | LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA; potência de no mínimo 87 HP, peso operacional de no mínimo 6000 kg,capacidade da caçamba frontal de 0,76m³ e capacidade da caçamba traseira de no mínimo 0,96m³ com operador e combustível. | Horas | 1950 | R$ 109,99 | R$ 214.480,50 |
| 4 | 43368 | LOCAÇÃO DE ROLO PNEUMÁTICO; com peso operacional mínimo de 14.000 kg, com combustível, lubrificantes, operadores e transporte do mesmo. | Horas | 1000 | R$ 194,85 | R$ 194.850,00 |
| 5 | 43369 | LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA; com peso operacional mínimo de 7.200 kg, com largura máxima de colocação do pavimento 4000mm, com combustível, lubrificantes, operadores e transporte do mesmo. | Horas | 30 | R$ 225,00 | R$ 6.750,00 |

**Valor total: R$ 416.080,50 (quatrocentos e dezesseis mil e oitenta reais e cinquenta centavos).**

**Validade**: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de julho de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**72B6D11A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8086

Fornecedor: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 29.829.415/0001-54
**LOTE 3**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 38476 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, CAPACIDADE 30 LITROS, SUPORTANDO NO MÍNIMO 6 KG. TIPO SUPER RESISTENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. | PACOTE | 2204 | R$ 8,47 | R$ 18.667,88 | VALPLASTIC |
| 38 | 38479 | VASSOURA DE CERDAS EM NYLON, BASE DE NO MÍN. 40CM DE COMPRIMENTO E RETANGULAR, 1ª QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 110CM DE COMPRIMENTO, CABO ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO COM PONTEIRA NA PONTA, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO A INDÚSTRIA, MARCA E MEDIDAS. | Unid | 1904 | R$ 6,53 | R$ 12.433,12 | PLASTGRAN |

Valor total: R$ 31.101,00 (trinta e um mil, cento e um reais).

**Validade**: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**88B21761

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - ID: 8083

Fornecedor: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
CNPJ: 40.223.106/0001-79
**LOTE 3**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | 42201 | Esponja para limpeza, tipo dupla face Esponja para limpeza; tipo dupla face; medindo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo (limpeza pesada); acondicionadas em embalagens individuais, contendo os dados do fabricante; prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. | unid | 21233 | R$ 0,47 | R$ 9.979,51 | DLH |

Valor total: R$ 9.979,51 (nove mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
**Validade**: 12 (doze) meses.

Sarandi, 02 de julho de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**EF6AFE33

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
ID: 8055
Fornecedor: JONATAN SCREMIN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FRIOS.
CNPJ: 36.612.674/0001-94

**LOTE 1:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 44407 | Camomila a granel, pacote de 500 g, validade de no mínimo 12 meses, e com a data de embalamento não superior a 30 dias. | Unid | 2250 | R$ 20,00 | R$ 45.000,00 | MAGUI |
| TOTAL: | | | | | | R$ 45.000,00 | |

**LOTE 2:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 44407 | Camomila a granel, pacote de 500 g, | Unid | 750 | R$ 20,00 | R$ 15.000,00 | MAGUI |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | validade de no mínimo 12 meses, e com a data de embalamento não superior a 30 dias. | | | | | |
| TOTAL: | | | | | | R$ 15.000,00 | |

**LOTE 3: LOTE 3**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 17988 | Água mineral, embalagem plástica, sem gás, com lacre inviolável, 500 ml, com 12 garrafas. | Fardos | 2840 | R$ 7,35 | R$ 20.874,00 | MACERATI |
| 18 | 35221 | IOGURTE SEM LACTOSE: Leite reconstituído parcialmente desnatado, preparado de frutas (água, amido modificado, suco de maçã concentrado, polpa de banana, polpa de mamão, minerais (fosfato tricálcico e sulfato de zinco), vitaminas (palmitato de retinila e colecalciferol), corantes naturais: urucum e carmim, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, edulcorante sucralose, espessante goma xantana e aromatizantes), enzima lactase e fermentos lácteos. Embalagem de 170 g. | Unidad | 2300 | R$ 2,69 | R$ 6.187,00 | UNIBABY |
| 23 | 39712 | Água Mineral . Características Gerais: Água Mineral sem gás, envasada em copo de 200 ml. Embalagem: Caixas de Papelão com 48 (quarenta e oito) unidades. As embalagens deverão conter: tampa aluminizadas, descrição impressa de classificação da água dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional do Produto e demais exigências legais. Prazo de validade de no mínimo 9 meses à contar da data de entrega. | CAIXA | 2205 | R$ 17,90 | R$ 39.469,50 | MACERATI |
| 26 | 42534 | ADOÇANTE LÍQUIDO "SEM AÇÚCAR e SEM SACARINA, CICLAMATO E ASPARTAME", contendo sucralose ou stevia; em embalagem com no mínimo 70mL. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. | Unid | 120 | R$ 8,90 | R$ 1.068,00 | magro |
| 30 | 42540 | AVEIA EM FLOCOS embalagem de 500g. Produto obtido pela laminação de grãos de aveia (Avena sativa L.). Aplicação: ingrediente utilizado na fabricação de alimentos doces e salgados. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega. | Unid | 410 | R$ 4,40 | R$ 1.804,00 | magui |
| 46 | 42577 | FOLHA DE LOURO - Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto de 100g. As embalagens deverão conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega. | Unid | 829 | R$ 2,59 | R$ 2.147,11 | magui |
| 65 | 44325 | Chimichurri Desidratado – tempero a base de alho, cebola, salsinha, pimentão, orégano, louro, cebolinha – todos desidratados. Sem pimenta. Embalagens de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. | PACOTE | 2005 | R$ 9,90 | R$ 19.849,50 | MAGUI |
| 66 | 44326 | ERVAS FINAS, composta de alecrim, tomilho, salsa, majericão e orégano. Todos desidratados. Embalagens de 500 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega. | PACOTE | 2025 | R$ 9,15 | R$ 18.528,75 | MAGUI |
| 74 | 44335 | PÃO DE FORMA: farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento. Embalagem, de 450g. As embalagens deverão conter informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 7 dias da data de entrega. | PACOTE | 4600 | R$ 3,99 | R$ 18.354,00 | BOSSONI |
| 83 | 35225 | Caldo de carne, embalado em pacote de 1 kg, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com a data de fabricação não superior a 30 dias. | kg | 110 | R$ 4,92 | R$ 541,20 | MAGUI |
| 85 | 37659 | Camomila a granel, pacote de 500 kg, validade de no mínimo 12 meses, e com a data de embalamento não superior a 30 dias. | Unid | 40 | R$ 25,00 | R$ 1.000,00 | MAGUI |
| 91 | 42598 | MOSTARDA AMARELA, molho pronto de mostarda, aspecto físico pastoso, composto por no mín.: mostarda, sal, açúcar. Cor amarela e cheiro característico; isenta de parasitas, sujidades e materiais estranhos, embalagem tipo bisnaga de no mín. 200g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais. | Unid | 246 | R$ 2,74 | R$ 674,04 | DUSUL |
| TOTAL: | | | | | | R$ 130.497,10 | |

**Valor total: R$ 190.497,10 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

**Validade**: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de junho de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**B0E92E25

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - ID:8072

Fornecedor: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 36.327.075/0001-29
**LOTE 1:**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 44319 | Bobina de lona plástica, lisa, de polietileno de baixa densidade, sem aspectos de umidade tipo "olho de peixe" ou "escamas", com dimensões: 4 metros de largura X 100 metros de comprimento, espessura média de 100 micras, dobrado em rolo com o máximo 62 cm de altura, com tubete depapelão com máximo de 2 kg e peso total mínimo de 20 quilos, admitida a variação de +/- 2%. | Bobina | 74 | R$ 232,00 | R$ 17.168,00 | NG |

**Valor total: R$ 17.168,00 (dezessete mil, cento e sessenta e oito reais).**
**Validade**: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de junho de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gisleine Ravaneli Matubara
**Código Identificador:**9C6D3359

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 02/2021**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021**
**SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 02/2021**

| | |
|---|---|
| Data: 13/07/2021 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Servidor: Douglas Sartorel | |
| Matrícula: 101-5/1 | RG: 9.558.793-3 |
| CPF: 076.956.219-19 | Cargo: Assessor Parlamentar |
| Banco: 748 Sicredi Agência: 740 Conta: 13.853-8 | |
| Data de Saída: 13/07/2021 | Horário: 13:00 hs |
| Data de Retorno: 17/07/2021 | Horário: 11:00 hs |
| N° de Diárias: 03 | Valor da Diária R$: 500,00 |
| Valor Total R$: 1.500,00 | N° Empenho: 127/2021 |
| Cidade Destino/UF: Dionísio Cerqueira/SC | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 4205001 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.1414-02 | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| Realização de curso de interesse legislativo | |
| Adiantamento Para Combustível ( x ) Sim ( ) Não | |
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. | |
| Data: 13/07/2021<br>Assinatura do Solicitante: | |
| Autorizado (X)<br>Não Autorizado ( ) | |

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Poder Legislativo

**ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021.**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS**
**Lei Municipal nº 1.410/2021, de 23 de junho de 2021**.

**1. Identificação**

**Órgão:** Câmara Municipal de Vereadores
**Unidade Administrativa:** Poder Legislativo
**Nome do Servidor Beneficiário:** Douglas Sartorel
**Matrícula**: Assessor Parlamentar -
**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:** 127/2021

**2. Destino do Servidor Beneficiário**

**Destino:** Dionísio Cerqueira
**Data de Saída:** 13/07/2021
**Data de Chegada:** 17/07/2021

**3. Justificativa**

Realização de curso de interesse legislativo.

**4. Valores Solicitados**

**Número de Diárias:** 03
**Valor Unitário da Diária:** R$ 500,00
**Valor Total das Diárias:** R$ 1.500,00

**5. Locomoção** Viagem realizada com veículo do Poder Legislativo

**Veículo:** Fiat/Siena
**Frota:** Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279

**7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (anexo).**

É o Relatório.

Saudade do Iguaçu, 19/07/2021.
Nome do Beneficiário:
***DOUGLAS SARTOREL***
Cargo do Beneficiário: Assessor Parlamentar

Nos termos da Lei nº 1.410/21, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de RH para que promova seu arquivamento.

Saudade do Iguaçu, 19/07/2021

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**4AE53897

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 03/2021**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021**
**SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 03/2021**

| | |
|---|---|
| Data: 13/07/2021 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Servidor: Gustavo Lottermann Nichelle | |
| Matrícula: 105-8/1 | RG: 12.854.514-0 |
| CPF: 099.067.269-70 | Cargo: Assessor da Presidência |
| Banco: 104 Agência: 1932 Conta: 013 – 53547-0 | |
| Data de Saída: 13/07/2021 | Horário: 13:00 hs |
| Data de Retorno: 17/07/2021 | Horário: 11:00 hs |
| N° de Diárias: 03 | Valor da Diária R$: 500,00 |
| Valor Total R$: 1.500,00 | N° Empenho: 0128/2021 |
| Cidade Destino/UF: Dionísio Cerqueira/SC | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 4205001 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.14.14-02 | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| Realização de curso de interesse legislativo | |
| Adiantamento Para Combustível ( x ) Sim ( ) Não | |
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. | |
| Data: 13 / 07/ 2021<br>Assinatura do Solicitante: | |

Autorizado ( X )
Não Autorizado ( )

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Poder Legislativo

**ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021.**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS**
**Lei Municipal nº 1.410/2021, de 23 de junho de 2021**.

**1. Identificação**

**Órgão:** Câmara Municipal de Vereadores
**Unidade Administrativa:** Poder Legislativo
**Nome do Servidor Beneficiário:** (Gustavo Lottermann Nichelli
**Matrícula**: Assessor da Presidência
**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:** 128/2021

**2. Destino do Servidor Beneficiário**

**Destino:** Dionísio Cerqueira/SC
**Data de Saída:** 13/07/2021
**Data de Chegada:** 17/07/2021

**3. Justificativa**

Realização de curso de interesse legislativo.

**4. Valores Solicitados**

**Número de Diárias:** 03
**Valor Unitário da Diária:** R$ 500,00
**Valor Total das Diárias:** R$ 1.500,00

**5. Locomoção** Viagem realizada com veículo do Poder Legislativo

**Veículo:** Fiat/Siena
**Frota:** Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279

**7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (anexo).**

É o Relatório.

Saudade do Iguaçu, 19/07/2021

Nome do Beneficiário:
***GUSTAVO LOTTERMANN NICHELLI***
Cargo Do Beneficiário: Assessor Da Presidência

Nos termos da Lei nº 1.410/21, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de RH para que promova seu arquivamento.

Saudade do Iguaçu, 19/07/2021.

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**772BEE89

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 04/2021**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021**
**SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 04/2021**

| | |
|---|---|
| Data: 13/07/2021 | Órgão: Câmara Municipal de Vereadores |
| Nome do Servidor: Josemar Antônio Cemin | |
| Matrícula: 61-2/1 | RG: 37.672.258-7 |
| CPF: 050.535.489-60 | Cargo: Presidente Legislativo |
| Banco: 104 Agência: 1932 Conta: 013 – 47420-9 | |
| Data de Saída: 13/07/2021 | Horário: 13:00 hs |
| Data de Retorno: 17/07/2021 | Horário: 11:00 hs |
| N° de Diárias: 03 | Valor da Diária R$: 500,00 |

| | |
|---|---|
| Valor Total R$: 1.500,00 | N° Empenho: 0125/2021 |
| Cidade Destino/UF: Dionísio Cerqueira/PR | |
| Código do IBGE da Cidade Destino: 4205001 | |
| Dotação Orçamentária: 3390.1414-03 | |
| Motivo da Viagem – Justificativa | |
| Realização de curso de interesse legislativo | |
| Adiantamento Para Combustível ( x ) Sim ( ) Não | |
| Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279 | |
| Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. | |
| Data: 13/ 07 / 2021<br>Assinatura do Solicitante: | |
| Autorizado ( X )<br>Não Autorizado ( ) | |

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Poder Legislativo

**ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021.**
**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS**
**Lei Municipal nº 1.410/2021, de 23 de junho de 2021**.

**1. Identificação**

**Órgão:** Câmara Municipal de Vereadores
**Unidade Administrativa:** Poder Legislativo
**Nome do Servidor Beneficiário:** Josemar Antônio Cemin
**Matrícula**: Vereador
**N.º do Empenho da Liberação de Diárias:** 0125/2021

**2. Destino do Servidor Beneficiário**

**Destino:** Dionísio Cerqueira/SC
**Data de Saída:** 13/07/2021
**Data de Chegada:** 17/07/2021

**3. Justificativa**

Realização de Curso de interesse Legislativo.

**4. Valores Solicitados**

**Número de Diárias:** 03
**Valor Unitário da Diária:** R$ 500,00
**Valor Total das Diárias:** R$ 1.500,00

**5. Locomoção** Viagem realizada com veículo do Poder Legislativo.

**Veículo:** Fiat/Siena
**Frota:** Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279

**7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (anexo).**

É o Relatório.

Saudade do Iguaçu, 19/07/2021.

Nome Do Beneficiário:
***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Cargo Do Beneficiário: Vereador

Nos termos da Lei nº 1.410/2021, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de RH para que promova seu arquivamento.

Saudade do Iguaçu, 19/07/2021.

***JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Adriano Faust
**Código Identificador:**F13C96A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**SECRETARIA GERAL**
**PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2021**

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

| **PROFESSOR 20H** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D.NASC.** | **LP** | **MAT** | **CG** | **CE** | **PE** | **PT** | **NF** | **CLASSIF.** |
| 099852 | MARIANNE LUIZA MIRANDA BRAVO | 25/06/1998 | 10,00 | 4,00 | 2,00 | 39,00 | 55,00 | 2,00 | **57,00** | 6º |
| 100059 | CRISTIANE DE FATIMA BARBOSA | 19/02/1988 | 6,00 | 4,00 | 6,00 | 33,00 | 49,00 | 4,00 | **53,00** | 7º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 19 de julho de 2021.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

**Publicado por:**
Nelci Bertolino Rotta
**Código Identificador:**7CC3F334

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 235/2021**

**PORTARIA Nº 235/2021**

*SÚMULA: Designa servidores responsáveis por módulos do SIM-AM, SIAP, SIT e demais sistemas de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar servidores como responsáveis junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para efetuar a prestação de contas através do SIM/AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, no exercício de 2021, cujas responsabilidades incluem a exportação, análise, providências para correção, validação e envio dos dados de sua competência:

| RESPONSÁVEL | MATRIC. | SISTEMA | MÓDULO |
|---|---|---|---|
| EVERSON MIGUEL FERREIRA | 47039 | SIM-AM | Patrimônio |
| REGIS DITTRICH | 47071 | SIM-AM | Tesouraria |
| ALAN RICARDO BATISTA ROSA | 40621 | SIM-AM | Tributário |
| THIAGO GIONEDIS GONÇALVES | 42921 | SIM-AM | Controle Interno |
| ANGELA TEIXEIRA LIMA | 43451 | SIM-AM | Obras Públicas |
| DEJALMA KOCHINSKI | 40131 | SIM-AM | Licitações |
| DEJALMA KOCHINSKI | 40131 | SIM-AM | Contratos |
| BRUNA DOS SANTOS | 31491 | SIM-AM | Tabelas Cadastrais |
| IRES JOSÉ DOS SANTOS | 42481 | SIM-AM | Contábil |
| MARIA MADALENA GULAK | 47072 | SIM-AM | Planejamento e Orçamento |
| THIAGO LONGATO | 42841 | SIM-AM | Folha de Pagamento |

**Art. 2º.** Designar servidora como responsável junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para efetuar a prestação de contas através do SIM/AM - Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal, cuja responsabilidade inclui, entre outras, a consolidação das informações, validação e envio junto ao Tribunal de Contas:

| RESPONSÁVEL | MATRIC. |
|---|---|
| BRUNA DOS SANTOS | 31491 |

**Art. 3º.** Fica designado o servidor responsável pela operacionalização, gestão e envio de dados do Sistema de Informações de Atos de Pessoal - SIAP - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e acompanhamento dos processos no portal *e-Contas*:

| RESPONSÁVEL | MATRIC. |
|---|---|
| THIAGO LONGATO | 42841 |

**Art. 4º.** Fica designado servidor responsável pela operacionalização, gestão e envio de dados do Sistema Integrado de Transferências - SIT - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

| RESPONSÁVEL | MATRIC. |
|---|---|
| REGIS DITTRICH | 47071 |

**Art. 5º.** Designado servidor responsável pelas informações e cadastros junto ao sistema Atoteca - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

| RESPONSÁVEL | MATRIC. |
|---|---|
| FERNANDO MAGATAO | 32671 |

**Art. 6º.** Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviços emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e outros materiais e instrumentos que julgar necessário.

**Art. 7º.** O servidor responsável deverá cumprir rigorosamente os prazos determinados na agenda e demais normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.

**Art. 8º.** Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais sanções ocorridas pelo atraso na transmissão de dados.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de julho de 2021.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**49A3EEB4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
### DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

| CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2021 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** | |
| Receita Corrente Liquida | 18.020.604,78 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 18.020.604,78 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 18.020.604,78 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 783.860,55 | 4,35 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 1.081.236,29 | 6,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 1.027.174,47 | 5,70 |

| | | |
|---|---|---|
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 973.112,66 | 5,40 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | | |
| Limite definido por resolução do senado federal | | |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | | |
| Limite definido por resolução do senado federal | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | | |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | | |
| Operações de crédito por antecipação da receita | | |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | | |

***JOSE VALDIR RODRIGUES***
Presidente Da Camara

***MAURICIO RICARDO DIECKEL***
Contador
CRC: 055271/O-0

***ELSON SUHRE***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**192B3CEA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26-2021

***1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26-2021***

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 26-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.532.344/0001-51, sita na RUA BOLIVIA N°1380, 0 - CEP: 14400070 - BAIRRO: JD CONSOLAÇÃO - Franca/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) FLAVIA RIBEIRO COSTA, portador (a) do Cpf sob nº365.106.868-48, domiciliada na RUA LAZARO PELIZARO , 1991 - CEP: 14400070 - BAIRRO: PAULO ARCHETI - Franca/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 24/05/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 18.698,00 (Dezoito mil seiscentos e noventa e oito Reais) sendo este o valor ao lote referente à Secretaria de Saúde.
Itens:

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Und | Qtde | Acréscimo | Total Com acré. |
| 2 | 1 | 21336 | VEICULO NOVO MINIMO 130 CV TRANSPORTE PASSAGEIROS ZERO KM; TRANSPORTES PASSAGEIROS COLETIVOS; ANO E MODELO 2020/2021;COR BRANCA OU PRATA; TURBO OU BI TURBO DIESEL; INTERCOOLER; MÍNIMO DE 130 CV; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; TRAVAS ELÉTRICAS 4 PORTAS, COM ACIONAMENTO REMOTO; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS; RETROVISORES ELÉTRICOS; AIRBAG; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 + 1 LUGAR TOTALIZANDO O MÍNIMO DE 16 LUGARES; RODAS DE NO MÍNIMO ARO 16 + PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM DO VEICULO; KIT COMPLETO COM A INSTALAÇÃO DE RADIO; ANTENA; RADIO USB COM VOLANTE COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E ALTURA; BANCO COM REGULAGEM DE ALTURA PARA CONFORTO MOTORISTA; FORAL DE NEBLINA; DEVE CONTER ITENS ELÉTRICOS INSTALADO PELO FABRICANTE OU NO PADRÃO OBEDECENDO AS REGRAS DE CIRCUITO DO FABRICANTE PARA EVITAR DESCARREGAMENTO DA BATERIA; BANCOS COMPARTIMENTO PASSAGEIROS RECLINÁVEIS; COM TETO ALTO ALTURA MALEIRO E TETO INTERNO NO LADO ESQUERDO; INSULFILM NOS VIDROS, EXCETO PARA-BRISA, COM CORTINAS LATERAIS E PORTA TRASEIRA; CONTENDO ESTRIBO EXTERNO LATERAL NA PORTA LATERAL PARA FACILITAR EMBARQUE; AR CONDICIONADO, E AR QUENTE COM SISTEMAS CABINE E COMPARTIMENTO PASSAGEIRO SEPARADOS COM AJUSTE DE TEMPERATURAS DIGITAL, COM CONFIGURAÇÕES SEPARADAS DA CABINE; CONTENDO TACÓGRAFO; O VEICULO DEVE TER SENSOR QUE DETECTA CONSAÇO DO MOTORISTA DEVIDO AS VIAGENS INICIEAREM DE MADRUGADA E SEM PREVISÃO DE RETORNO ATE ULTIMA CONSULTA DO INTINERARIO; POR MOTIVO DE SEGURANÇA DEVERA CONTER SISTEMA QUE EVITE O TRAVAMENTO DAS RODAS E SISTEMA DE CONTROLE GIRO DAS RODAS (CONTROLE DE TRAÇÃO), SISTEMA ELETRÔNICO QUE ATUA DIRETAMENTE NOS FREIOS E EVITA QUE O CONDUTOR PERCA O CONTROLE DIRECIONAL EM CURVAS OU DESVIOS DE TRAJETÓRIA. GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA (CONTROLE DE ESTABILIDADE); DEVERA SER ENTREGUE PLOTADO CONFORME MANUAL DO APSUS EM ANEXO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA TODOS OS VEÍCULOS DEVERÁ SER EM NOME DO MUNÍCIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR; | UN | 2,00 | 18.698,00 | 411.698,00 |
| TOTAL | | | | | | | 411.698,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO**
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 891 | 03.004.04.122.0301.2017 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | De Exercícios Anteriores |
| 4470 | 06.001.10.301.0601.2088 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 4480 | 06.001.10.301.0601.2088 | 304 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 4531 | 06.001.10.301.0601.2088 | 387 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

**CLÁUSULA TERCEIRA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 16/07/2021.

Contratante
***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

Contratado
***FLAVIA RIBEIRO COSTA***
Representante

***TESTEMUNHAS:***
_____

_____

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**D6BB310C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021- PMBVSR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021- PMBVSR**

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E OUTRAS ROTINAS***, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.
Empresa: – UNI GESTAO CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL / CENTRO / CURITIBA PR / N°39 CEP 80.410-220. Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 11/2021** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 07/2021, com a empresa – UNI GESTAO CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL / CENTRO / CURITIBA PR / N°39 CEP 80.410-220.

| LOTE: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código/serv | Nome do produto/serviço | Qtde | Und | Preço Unit. | Preço total |
| 1 | 13037 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO SOBRE CONTROLE INTERNO, LICITAÇÕES E OUTRAS ROTINAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. | 1 | UNI | R$ 1.752,00 | R$1.752,00 |
| | | | | | | R$1.752,00 |

**VALOR GLOBAL**: No valor de R$ 1.752,00 (mil setecentos e cinquenta e dois reais).

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**50D756CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PP 42-2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR42/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 19/07/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de itens de vestuário e produtos de higiene básica para formação de kits natalidade visando o atendimento do Projeto Mãe Bonjesuense.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**1786 - GSC SUPERMERCADO LTDA (19.662.084/0001-57)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 25151 - Fralda descartável para bebê com celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, elásticos e adesivos, não contém fibras de algodão com materiais super suaves respiráveis, lateral abre e fecha e melhor absorção. (TAM P. pacote com 36). | PCT | MILI | 45 | 26,90 | 1.210,50 |
| 11 | 25152 - Shampoo infantil com PH equilibrado, com água purificada,dermatologicamente e oftalmologicamente testada, hipoalergênico, com formulação a maneira a minimizar possíveis surgimentos de alergia, frasco com 200 ml. | FR | Tralala | 45 | 9,90 | 445,50 |
| 12 | 25153 - Sabonete Infantil glicerinado para pele delicada, uma formulação especial que limpa suavemente a pele, deixando um cheirinho de bebê, embalagem com 80 gramas. | UN | JOHNSON | 45 | 2,90 | 130,50 |
| 13 | 25154 - Lenço Umedecido: Toalha umedecida composta de fibras de poliéster e viscose em TNT (Tam. entre 14 a 16 cm). Fórmula suave que não agride a pele do bebê. Dermatologicamente testado. hipoalergênico. Balde com 400 unidades. | BL | ISABABY | 45 | 12,85 | 578,25 |
| **Total (R$):** | | | | | | 2.364,75 |

**4835 - AUGUSTO HENRIQUE ALVES (23.837.209/0001-00)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25142 - Cobertor Infantil Tradicional (Cobertor infantil tradicional, tam. 90x 110 cm – comp. 100% poliéster. (CORES UNISSEX). | PCT | DM | 30 | 23,90 | 717,00 |
| 2 | 25143 - Travesseiro Infantil (Travesseiro 28 cm x 35 cm – 100 algodão – enchimento 100% poliéster. | UN | FB | 45 | 9,95 | 447,75 |
| 3 | 25144 - Toalha de banho com capuz 70 cm x 90 cm – 100 % algodão. (CORES UNISSEX). | UN | PAPI | 45 | 28,40 | 1.278,00 |
| 4 | 25145 - Meia bebê com 03 peças – tam. 0 a 6 meses - 100% poliamida. (CORES UNISSEX). | PCT | CASULINHA | 45 | 5,90 | 265,50 |
| 5 | 25146 - Pares meia Soquete (Meias tamanho 0 a 15 comp. 48% algodão, 48% poliamida,3% elastano e 1 % outra fibra), (CORES UNISSEX). | PCT | DM IMPORT | 80 | 5,88 | 470,40 |
| 6 | 25147 - Conjunto Plush 02 peças (Calça e casaco) (CORES UNISSEX). | PCT | GODOY | 10 | 35,80 | 358,00 |
| 7 | 25148 - Macacão estampado em malha; (Macacão de malha com estampa diversa tecido 100% algodão), com pezinho, (CORES UNISSEX). | UN | GODOY | 45 | 24,40 | 1.098,00 |
| 8 | 25149 - Conjunto Body Liso duas peças (Branco, Amarelo, Rosa, Azul, Verde) - 100 % algodão, (CORES UNISSEX). | PCT | GODOY | 90 | 27,80 | 2.502,00 |
| 9 | 25150 - Toalhinhas de Boca (Pano de boca estampado com 03 und. tam. 34 cm x 40 cm tecido duplo 100% algodão, (CORES UNISSEX). | PCT | GUABIART | 10 | 9,40 | 94,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 7.230,65 |

Bom Jesus do Sul-PR, 19/07/2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**1840E415

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 64/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

**ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

**DECRETA:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.396,00 (noventa e dois mil trezentos e noventa e seis reais)**, mediante as seguintes providências

| **SUPLEMENTAÇÃO:** | | | |
|---|---|---|---|
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.001** | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.001.04.122.0002.2.005** | | **MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 39- 3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.001** | | **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **04.001.04.123.0005.2.008** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA** | |
| 94-3.3.90.39.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 95-3.3.90.39.00.00 | 510 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| **04.001.04.841.0004.2.010** | | **AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA** | |
| 100- 3.2.90.21.00.00 | 000 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 4.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| **05.001.12.122.0002.2.013** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| 110- 3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.700,00 |
| 110-3.3.90.30.00.00 | 103 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002.10.301.0016.2.028** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 245- 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.700,00 |
| 250- 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.834,00 |
| 252- 3.3.90.40.00.00 | 303 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 248- 3.3.90.34.00.00 | 303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 2.834,00 |
| 250- 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| 250- 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **06.002.10.304.0014.2.032** | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE** | |
| 291- 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.328,00 |
| **Total** | | | **92.396,00** |

**Artigo 2º -** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **REDUÇÃO:** | | | |
| **02** | | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.003** | | **PROCURADORIA JURÍDICA** | |
| **02.003.04.122.0002.2.004** | | **MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS** | |
| 25- 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.001** | | **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** | |
| **03.001.04.122.0002.2.005** | | **MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 37- 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| **04** | | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| **04.001** | | **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE** | |
| **04.001.04.123.0005.2.008** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA** | |
| 93 -3.3.90.36.00.00 | 000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 96- 3.3.90.40.00.00 | 510 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| **05.001.12.122.0002.2.013** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO** | |
| 111- 3.3.90.33.00.00 | 103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.000,00 |
| **05.001.12.361.0018.2.017** | | **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL** | |
| 135- 3.3.90.33.00.00 | 103 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.700,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE SAUDE** | |
| **06.001.04.122.0016.2.025** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE** | |
| 216-3.1.90.94.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| **06.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **06.002.10.301.0016.2.028** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 246- 3.3.90.32.00.00 | 303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| 254-3.3.90.93.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.834,00 |
| 248-3.3.90.34.00.00 | 303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 12.000,00 |
| 248-3.3.90.34.00.00 | 303 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 10.000,00 |
| **06.002.10.301.0016.2.034** | | **MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO** | |
| 268- 3.3.90.30.00.00 | 494 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.700,00 |
| **06.002.10.301.0016.2.036** | | **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - SF** | |
| 272- 3.1.90.11.00.00 | 494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.328,00 |
| **06.002.10.304.0014.2.032** | | **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE** | |
| 297- 3.3.90.39.00.00 | 303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.834,00 |
| **Total** | | | **92.396,00** |

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Rigamonti
**Código Identificador:**8021DB91

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI Nº 1.782/2021

Súmula: Regulariza e normatiza a exploração de espaços esportivos públicos com fins publicitários no Município de Cafelândia e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR VALDIR ANDRADE DA SILVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a exploração comercial de espaços esportivos públicos, para fins publicitários, espaços estes tais como Campos de Futebol, Quadras Sintéticas e Ginásios Poliesportivos, e outras arenas esportivas, bem como uniformes esportivos utilizados por equipes e/ou projetos esportivos desenvolvidos no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, através de Chamamento Público, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

**Art. 2º**. A exploração de que trata o Art. 1.º desta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, se houver concordância expressa de ambas as partes, limitada a duração a sessenta meses, firmada em aditivo ao termo contratual a ser celebrado.

**§ 1º.** Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração, estabelecida no Art. 2.º desta Lei, deverá o contratado retirar todas as placas e outros materiais publicitários afixados no interior da área esportiva explorada.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento do disposto no § 1.º do presente artigo, a Administração Pública adotará as providencias cabíveis para a retirada da publicação, ficando os custos dos serviços, multas e demais emolumentos à custa da empresa ou profissional responsável.

**Art. 3º.** A publicidade poderá ser feita através de placas, painéis, faixas, plotagem direta sobre a superfície, com as letras adesivadas, por meio de plotagem de impressão digital ou adesivo monomérico sobre lona vinílica ou polietileno e afixada nos muros, paredes internas das áreas delimitadas e telas de proteção, colocação de placas móveis, ou ainda por meio de placares eletrônicos, uniforme das equipes ou projetos esportivos mantidos pelo poder público, desde que previamente autorizado, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, não prejudicando a prática esportiva no local, nem comprometendo a visão do público.

**Parágrafo Único.** O Secretário Municipal de Esportes e Lazer solicitará a nomeação de uma Comissão Especial para detalhamento e avaliação dos espaços disponíveis, definindo o objeto e o preço da locação para realização do procedimento de Chamamento Público.

**Art. 4º.** O valor arrecadado com a alienação dos espaços publicitários, será revertido para o Fundo Municipal de Esportes e será aplicado no custeio da manutenção dos campos de futebol, quadras sintéticas, ginásio poliesportivos, bem como auxílio à atletas e equipes em competições representando o município de Cafelândia.

**Art. 5º.** Os custos com a exploração dos espaços publicitários dos campos de futebol, quadras sintéticas e ginásios poliesportivos serão suportados pelo próprio contratado, na forma estabelecida no termo a ser firmado.

**Art. 6º.** Fica vedada toda e qualquer publicidade que tenha caráter político ou partidário ou que não possua conotação comercial, quando da utilização dos espaços alienados pela presente lei.

**Parágrafo Único.** Após cedido o espaço ao contratado, não serão permitidas sublocações ou transferências do espaço locado a terceiros ou patrocinadores

**Art. 7º.** A permissão de uso de que trata a presente Lei será realizada mediante processo de Chamamento Público, observados os termos da Lei nº 8.666/93.

**Art. 8º.** O Município, deverá apresentar previamente a disponibilização dos espaços, planta de localização das áreas onde as publicidades serão instaladas, estabelecendo o número máximo disponível a cada modalidade de exploração de propaganda, bem como a disposição de cada peça ou espaço, seu tamanho, especificidade, material a ser utilizado, com o máximo de informações disponível para não comprometer o Chamamento Público.

**Art. 9º.** O Município deverá fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas com os contratados, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das propagandas.

**Art. 10.** O Executivo Municipal não se responsabiliza por quaisquer danos e ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer na propaganda permitida, sendo dever do contratado efetuar reparos ou correções, quando estes se fizerem necessários.

**Parágrafo único.** O Executivo também não se responsabiliza por quaisquer danos provocados a terceiros, decorrentes de atos da contratada, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

**Art. 11.** Após a realização do Chamamento Público para permissão de uso de que trata a presente Lei, o Município deverá, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, expedir o Termo de Permissão de Uso, devendo o vencedor apresentar e prestar garantias do cumprimento das obrigações previstas nos respectivos editais.

**Art. 12.** O Município deverá, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fiscalizar o cumprimento por parte das empresas permissionárias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das placas de propaganda.

**Art. 13.** O desatendimento do disposto nesta Lei e no termo contratual implicará na imediata cessação da exploração concedida, ficando o contratado obrigado a promover a retirada das placas e outros materiais publicitários afixados nos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos explorados, respondendo integralmente por eventuais prejuízos causados a terceiros.

**Art. 14.** Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas da Lei Orgânica Municipal, em especial, as sobre utilização de bem municipal por particular.

**Art. 15.** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE JULHO DE 2021.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 997/2009:
Esta Lei é de autoria do Vereador Valdir Andrade da Silva.

**ANEXO I**
**LEI N.º 1.782/2021**

Autorização de uso e gestão de espaços de estádios, ginásios, quadras, campos e espaços de práticas esportivas, são:

| Item | Lei n.° | Descrição do patrimônio |
|---|---|---|
| 1 | | **Ginásio de Esportes Severino Cerimbelli Pasquali:**<br>Será utilizado tanto para treinamento das equipes de base quanto a equipe principal e também para as partidas oficiais da equipe principal, com horários previamente definidos pela SMEL.<br>25 a 30 placas no espaço que compreende o entorno da quadra, sendo eles de 1,5mx0,8m;<br>15 a 25 placas no espaço que compreende a parte superior, acima da arquibancada, sendo cada uma delas de 3,0mx0,5m;<br>4 a 8 placas na parte que fica do lado de fora da quadra, na parte frontal do ginásio, sendo cada uma delas de 4,0mx1,5m;<br>1 a 2 placas no espaço localizado acima do placar sendo cada uma de 1,2mx1,2m;<br>1 a 2 placas no espaço localizado ao lado do placar sendo cada uma de 3,0mx2,0m;<br>O espaço que compreende a lanchonete não existe mobília e nem eletrodomésticos, para tanto, caso seja necessário à utilização, o interessado deverá adequar de acordo com as necessidades.<br>As placas de publicidade, a cobrança de ingresso nos dias de jogos como a comercialização de comidas e bebidas na lanchonete serão organizadas e administradas pelo detentor dos direitos para o custeio das despesas oriundas do salário de atletas, comissão técnica, materiais esportivos, materiais de primeiros socorros e etc. |
| 2 | | **Ginásio de Esportes dos Bairros:**<br>Os ginásios dos Bairros Guilhermina Tenfen serão utilizados para o treinamento das escolhinhas sem a instalação de materiais de publicidade, sem a utilização da lanchonete e não haverá cobrança de ingressos. |
| 3 | | **Estádio Municipal Djalma Pina da Silva:**<br>Será utilizado tanto para treinamento das equipes de base quanto a equipe principal e também para as partidas oficiais da equipe principal, com horários previamente definidos pela SMEL.<br>25 a 30 placas no espaço que compreende o entorno do campo, sendo eles de 3,00mx 1,00m;<br>4 a 8 placas na parte que fica do lado de fora do Campo, no alambrado superior, nos fundos de cada gol, sendo cada uma delas de 4,0mx1,5m;<br>1 a 2 placas no espaço localizado acima do placar sendo cada uma de 1,2mx1,2m;<br>1 a 2 placas no espaço localizado ao lado do placar sendo cada uma de 3,0mx2,0m;<br>O espaço que compreende a lanchonete não existe mobília e nem eletrodomésticos, para tanto, caso seja necessário à utilização, o interessado deverá adequar de acordo com as necessidades.<br>As placas de publicidade, a cobrança de ingresso nos dias de jogos como a comercialização de comidas e bebidas na lanchonete serão organizadas e administradas pelo detentor dos direitos para o custeio das despesas oriundas do salário de atletas, comissão técnica, materiais esportivos, materiais de primeiros socorros e etc. |

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**2E674C2D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 112/2021**

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.777/2021.

**O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela LeiMunicipal nº 1.777 de 02 de julho de 2021, resolve:**
**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 1.860.594,44 (um milhão oitocentos e sessenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 2.002 | | PROCURADORIA JURÍDICA | | |
| 04.122.0002.2003 | | ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 312 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 17.858,96 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 3.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.122.0002.2005 | | GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 542 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 7.141,26 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 4.001 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0003.2008 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 852 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 140.793,14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 5.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 04.121.0005.2009 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 982 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 15.501,76 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.123.0004.2011 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 1182 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 54.807,72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 2232 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 534.259,17 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 3862 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 406.413,19 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 4562 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 426.559,68 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.002 | | COORDENAÇÃO DE CULTURA | | |
| 13.392.0010.2041 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 5172 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 11.263,45 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.001 | | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0014.2044 | | GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 5412 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 86.275,72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 10.001 | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 15.451.0016.2057 | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 6762 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 60.207,21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 15.452.0017.2061 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 7242 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 85.695,13 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 3.3.91.97.00.00 | | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | | |
| 8102 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Suplementar | 13.818,05 |

**Art. 2º** - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III (cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 2.001 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 04.122.0002.2002 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS CIVIL | | |
| 150 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 17.858,96 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 3.001 | | SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| 04.122.0002.2005 | | GESTÃO DAS POLITICAS DE GOVERNO | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 520 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 7.141,26 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 4.001 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0003.2008 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 770 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 140.793,14 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 5.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 04.121.0005.2009 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 960 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 15.501,76 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.123.0004.2011 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CONTÁBIL | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 1150 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 54.807,72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 7.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0006.2019 | | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 2140 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 534.259,17 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3460 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.365.0009.2035 | | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 4210 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 250.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.002 | | COORDENAÇÃO DE CULTURA | | |
| 13.392.0010.2041 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 5040 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 11.263,45 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.001 | | GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 08.122.0014.2044 | | GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 5380 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 86.275,72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | | SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS | | |
| 10.001 | | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 15.451.0016.2057 | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6710 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 60.207,21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNIC DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE | | |
| 15.452.0017.2061 | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7170 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 85.695,13 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 12.001 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | |
| 27.812.0011.2073 | | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 8080 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Cancelar | 13.818,05 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 99 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | |
| 999 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | |
| 99.999.0021.9074 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | |
| 9.9.99.99.00.00 | | RESERVA DE CONTINGENCIA | | |
| 8120 | 0 | Reserva de Contingência | Cancelar | 382.972,87 |

**Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JULHO DE 2021.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Tec. Em Contab. CR-PR.30.705

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**2523DEF5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo:21/2021
Licitação Nrº : 2/2021
Modalidade: Pregão
Data Homologação :19/07/2021
Objeto Homologado: empresa para prestação dos serviços de locação de software integrado de Gestão Pública com acesso via web com hospedagem e processamento em nuvem, visando sua implantação, compatibilização e manutenção, bem como a disponibilização de suporte técnico e treinamento aos servidores, conforme condições do Termo de Referência, por 12 meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

01.031.0001.2.001. - Manutenção da Câmara Municipal
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):
**Fornecedor: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 80.896.194/0001-94**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Módulo de Contabilidade Pública | 12,00 | R$ 950,00 | R$ 11.400,00 |
| 2 | Módulo de Orçamento | 12,00 | R$ 550,00 | R$ 6.600,00 |
| 3 | Módulo de Tesouraria | 12,00 | R$ 550,00 | R$ 6.600,00 |
| 4 | Módulo de Compras e Licitações | 12,00 | R$ 800,00 | R$ 9.600,00 |
| 5 | Módulo de Folha de Pagamento | 12,00 | R$ 800,00 | R$ 9.600,00 |
| 6 | Módulo de RH Online (Portal do Servidor) | 12,00 | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 |
| 7 | Módulo de Controle de Patrimônio | 12,00 | R$ 700,00 | R$ 8.400,00 |
| 8 | Módulo de Protocolo | 12,00 | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 |
| 9 | Módulo de Informações Gerenciais TCE-PR | 12,00 | R$ 500,00 | R$ 6.000,00 |
| 10 | Módulo de Portal Transparência | 12,00 | R$ 650,00 | R$ 7.800,00 |
| 11 | Data Center em Nuvem (hospedagem, processamento e backup) | 12,00 | R$ 1.100,00 | R$ 13.200,00 |
| 12 | Implantação do Sistema Integrado de Gestão Pública | 1,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 13 | Treinamento em Sistemas de Informáticab de Gestão Publica, em todos modulos contratados. | 1,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 91.200,00**

***GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO***
Pregoeiro

Campina Grande do Sul, 19 de julho de 2021.

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**E75059B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021**
**ATA Nº 170/2021**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

**1.1.** NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.169.491/0001-46, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3109, Centro, CEP 85.810-120, Cascavel/PR, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO, brasileira, casada sob o regime de separação de bens obrigatória, empresária, inscrita no CPF sob o nº 035.247.969-82, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.924.906-0 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Haiti, 484, Unidade 12, Bairro Períolo, CEP 85.817-000, Cascavel/PR.

**2. OBJETO**

**2.1.** Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

**3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**3.1.** A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Código BR | Produto/Serviço | Marca | Und | Qtde | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | - | Caixa térmica com capacidade entre 22 e 23 litros, para o transporte de materiais biológicos, vacina entre outros. Confeccionado em material de alta resistência (externamente polietileno de alto impacto com injeção de poliuretano de media densidade), que resistem à | SILGER | UN | 6,00 | 489,90 | 2.939,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | temperatura entre -80 e 90ºC; acompanha termômetro digital, com registro das temperaturas atual, máxima e mínima; suporte para lacre; tampa basculante | | | | | |
| 153 | BR0438488 | Dreno de tórax tamanho 8, dreno radiopaco multiperfurado, conector universal, isento de látex, esterilizado à óxido de etileno | WATER SEAL | UN | 2,00 | 16,00 | 32,00 |
| 175 | BR0438927 | Estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas borracha, haste: haste alumínio, :tubo plástico, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: pediátrico | PREMIUM | UN | 5,00 | 31,70 | 158,50 |
| 233 | BR0445191 | Lanterna clínica em led: iluminação: luz branca (led branco frio); tensão elétrica: 3v;- fluxo luminoso: 4.000 med (milicandelas); temperatura de cor: 5.550 - 6.000 k (kelvin); vida útil: 20.000 h (horas-mínimas) | MIKATOS | UN | 15,00 | 29,99 | 449,85 |
| 265 | BR0451048 | Máscara laríngea descartável tamanho 6; curvatura anatômica; ponta reforçada na extremidade; conector anti-mordida resistente; marcas de profundidade, com referência aos dentes incisivos superiores; balão piloto identificar o tamanho da máscara e indicação tátil precisa do grau de enchimento do cuff; não conter borracha de látex natural | BR MED | UN | 4,00 | 82,90 | 331,60 |
| **Total** | | | | | | | **3.911,35** |

**4. VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS**

**4.1.** Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 066/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

**6. VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

**6.2.** A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 3000 | 08.005.10.301.0005.2053 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2021 | 3005 | 08.005.10.301.0005.2053 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | EA |
| 2021 | 3005 | 08.005.10.301.0005.2053 | 495 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2021 | 3440 | 08.005.10.301.0005.2060 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2021 | 3450 | 08.005.10.301.0005.2060 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2021 | 3780 | 08.007.10.304.0005.2064 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2021 | 3900 | 08.007.10.304.0005.2065 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2021 | 3910 | 08.007.10.304.0005.2065 | 493 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2021 | 3920 | 08.007.10.304.0005.2065 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | E |
| 2021 | 3921 | 08.007.10.304.0005.2065 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | EA |
| 2021 | 3921 | 08.007.10.304.0005.2065 | 497 | 3.3.90.30.00.00 | E |

**8. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**8.1.** Os materiais e equipamentos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

**9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

**9.2.** A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel, nº 117, Pioneiros, CEP 85.140-000.

**10. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

**10.1.** Os produtos farmacológicos, medicamentos e demais que possuem caráter perecível, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior.

**11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

11.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

**11.2.** A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1.** O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

12.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

12.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

12.1.8. Entregar os materiais/equipamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificado

12.1.9. Realizar o transporte adequadamente, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos materiais e equipamentos

12.1.10. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega
12.1.11. Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/ medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.1.12. Quando se tratar de fornecimento dos materiais farmacológicos/medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos de produtos desta natureza, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

**13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
**13.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
13.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
13.2.3. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas, quando se tratar de material farmacológico/medicamento
13.2.4. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
13.2.5. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
**13.3.** O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
**13.4.** O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
**14.2.** O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
14.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos materiais farmacológicos/medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002.
14.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
**14.3.** O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
**14.4.** O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
**14.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
**14.6.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**15.1.** A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

**16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
**16.2.** Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
**16.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.4. Não mantiver a proposta
17.1.5. Cometer fraude fiscal
17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
**17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
**17.3.** O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
**17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
**17.5.** A multa não impede o cancelamento desta ata.
**17.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
**17.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
**17.8.** As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
**17.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
**18.3.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
**18.4.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
**18.5.** Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
**18.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**18.7.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA**

**19.1.** Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

**20. DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 14 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

| | |
|---|---|
| ***ALDOINO GOLDONI FILHO*** | ***NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO*** |
| Prefeito | Nova Fase Comércio De Produtos Hospitalares Ltda |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| **RODRIGO MISS** | **LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** |
| CPF 048.869.969-06 | CPF 059.859.129-06 |

**Publicado por:**
Rodrigo Miss
**Código Identificador:**DF54615E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 65/2021**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

### 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 118/2021 |
| **b) Nr. Licitação:** | 65/2021 – IL |
| **c) Modalidade:** | Inexigibilidade de licitação |
| **d) Data de Homologação:** | 19/07/2021 |
| **e) Objeto de Licitação:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS COM AS 02 (DUAS) MÁQUINAS DA MARCA QUALITÁ, AS QUAIS ESTÃO LOCADAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. |

| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
| **DOVALE VENDING EIRELI** | | | | |
| CAFÉ SOLUVEL SELEÇÃO LIOFILIZADO 510 GR. | UN | 130,000 | 42,7300 | R$ 5.554,90 |
| CHÁ LIMÃO 1KG | UN | 70,000 | 20,1400 | R$ 1.409,80 |
| CHÁ MAÇA 1 KG | UN | 60,000 | 20,6100 | R$ 1.236,60 |
| CHÁ DE PESSEGO 1 KG | UN | 85,000 | 24,4900 | R$ 2.081,65 |
| CHOCOLATE 1 KG | UN | 100,000 | 32,9600 | R$ 3.296,00 |
| LEITE COM AÇUCAR 1 KG | UN | 100,000 | 40,6500 | R$ 4.065,00 |
| **Total fornecedor:** | | | | **R$ 17.643,95** |
| **Total geral:** | | | | **R$ 17.643,95** |

### 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| **Descrição da Despesa** | **Dotação** |
|---|---|
| **Manutenção da Atividade Administrativa** | **01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0** |
| **Manutenção da Atividade Administrativa** | **01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0** |

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**43E80606

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 106/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 106/2021

| | |
|---|---|
| Contrato | 102/2021 – Dispensa de Licitação nº 034/2021. |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV, CNPJ nº 08.298.687/0001-03. |
| Objeto | O presente instrumento tem por objeto a contratação de leitos junto ao Sistema Único de Saúde, sendo: 08 (oito) leitos de UTI na modalidade adulto a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários SUS com quando clínico compatível com a infecção por Coronavírus – COVID-19. |
| Valor | R$ 7.008.000,00 (sete milhões e oito mil reais) |
| Prazo | O prazo de vigência do presente contrato será concomitantemente à vigência da Resolução SESA n.º 864/2020, cujos feitos financeiros dar-se-ão a partir da data de ativação dos leitos por meio de Ofício encaminhado pela Secretaria de Saúde, mediante o recebimento do Termo de Adesão constante no Anexo I da Resolução. |
| Data de Assinatura | 15 de julho de 2021. |

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços | 172/2021, Pregão Eletrônico nº 072/2021. |
| Empresa | Alimentex Distribuidora Ltda - Me, CNPJ nº 41.191.505/0001-68. |

| | |
|---|---|
| Ata de Registro de Preços | 173/2021, Pregão Eletrônico nº 072/2021. |
| Empresa | Polo Representações Ltda – Epp, CNPJ nº 14.313.995/0001-55. |

| Adendo Contratual ao Contrato n° 100/2021 – Tomada de Preços n° 011/2021 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Equiplano Sistemas Ltda - CNPJ sob n.º 76.030.717/0001-48 |
| Objeto | Cláusula décima quinta –prazo de vigência, execução e reajuste - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei Federal 8666/93, por até 48 meses.<br>**Parágrafo Primeiro - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**<br>**Parágrafo segundo - prazo de entrega: O objeto desta licitação, deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do contrato. ”** |
| Data de Assinatura | 16 de julho de 2021. |

Dois Vizinhos, 19 de julho de 2021.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**739B1CA8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS**
**REFERENTE MAIO E JUNHO DE 2021**

## SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

| Unidade Executora/Projeto | Meta Física Programada para o ano 2021 | Meta Física realizada no bimestre | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|---|
| CENTRO DA JUVENTUDE | 300 Adolescentes de 12 à 17 anos | 252 | Realização de oficinas de forma presencial de taekwondo, karatê, capoeira, esporte, skate, dança, música, artesanato, informática e orientação profissional e a oficina temática do SCFV. | R$ 60.274,08 |
| ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER | 300 Crianças/Adolescentes de 06 à 17 anos | 292 | Realização de oficinas de Capoeira, Karatê, Dança, Artesanato, Informática, Desenho, Música, Orientação profissional I e II, Oficina temática, Muay Thai, Arte Circense e Recreação todas de de forma presencial. Acompanhamento dos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas, grupos de WhatsApp, visitas domiciliares e busca ativa. Distribuição de kit de alimentos recebidos de doações de terceiros e do Mesa Brasil. | |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO JÚPITER | 40 Crianças/Adolescentes de 09 à 12 anos | 52 | Realização de atividades esportivas como Karatê e capoeira, oficina de música, artes, grafite e temáticas do SCFV. Continuidade do acompanhamento aos usuários e suas famílias por meio de ligações telefônicas, grupos de WhatsApp e online. | |
| CENTRO DE CONVIVÊNCIA SENSIBILIZAR | 84 Crianças/Adolescentes De 06 à 13 anos | 76 | Realização de oficinas de violão, capoeira, jiu-jitsu, artesanato, dança, skate, arte circense e oficinas temáticas - todas de forma presencial e online através dos grupos de WhatsApp. | |
| PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ | 250 Adolescentes de 14 à 17 anos | 162 | Realização de atividades teóricas, na modalidade EAD, mantendo o calendário do contrato. A presença é conferida através da chamada on-line e a conferência das atividades é feita a cada 30 dias de forma presencial. Aos adolescentes que apresentam dificuldades na realização das atividades em casa é disponibilizado o conteúdo de forma presencialseguindo todas as orientações da saúde. Realização de aulas presenciais para a teoria inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de aprendizagem. | |
| PROJETO FORMANDO CIDADÃO | 22 Meninos de 12 à 17 anos | 4 | Realização de atividades esportivas, oficina temática e acompanhamento Psicossocial. | |

## PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

| Unidade Executora | Meta Física Pactuada | Meta Física realizada no bimestre | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|---|
| CRAS | 400 Indivíduos | 420 | Visitas domiciliares com atividades direcionadas conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para o atendimento no Programa Alô Bebê. | R$ 48.631,88 |
| CRAS/ PROGRAMA ALÔ BEBÊ | Gestantes/ Livre demanda | 91 | Realização de visita domiciliar mensal e acompanhamento semanal via grupo de WhatsApp com orientações sobre a gestação, além da concessão de auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal. | |

## SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

| Unidade Executora | Meta Física Programada para o ano 2021 | Meta Física realizada no bimestre | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|---|
| SMAS | 20 Famílias | 2 | Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 13 famílias referentes a 17 acolhimentos. | R$ 39.659,37 |

## PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE

| Unidade Executora | Meta Física Programada | Meta Física realizada no período | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|---|
| CREAS | 400 Adolescentes | 18 | Oficina de construção de diálogos destinadas aos adolescentes em PSC; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas de forma online pelo CEJU e Escola Oficina Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes em cumprimento de MSE. | R$ 7.968,56 |

## MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

| Unidade Executora | Meta Física Programada para o ano 2021 | Meta Física realizada no período | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|---|
| SMAS | 12 Meses | 02 | Folhas de pagamentos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, etc | R$ 61.071,61 |

## PARCERIA COM ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

| Unidade Executora | Meta Física Programada para o ano 2021 | Meta Física realizada no período | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|---|---|
| SMAS | 01 Entidade | 02 | Entidades Parceiras: Instituto Jeferson Bizotto Associação dos Amigos da Escola Adelíria Meurer | R$ 53.327,78 |

## FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Serviço/Programa | Ação Realizada | Valor Empenhado |
|---|---|---|
| Campanha Tributo à Cidadania | Aquisição de itens constantes nos planos de trabalhos das Entidades regularmente inscritas no Conselho, os quais foram apresentados e aprovados pelo CMDCA . | R$ 1.186,12 |
| SIGTV – Recurso Emenda Parlamentar - SCFV | Aquisição de itens para manutenção dos equipamentos que desenvolvem o SCFV. | R$ 62,83 |
| Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Del. 089/2019/CEDCA | Aquisição de equipamentos para as unidades governamentais que desenvolvem o SCFV. | R$ 40.046,12 |

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**1177145E

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 6.600.000,00 | 6.548.078,95 | 585.845,89 | 1.551.006,06 | 4.997.072,89 | 463.590,56 | 1.344.265,38 | 5.203.813,57 | 1.344.265,38 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 6.270.000,00 | 6.270.000,00 | 585.845,89 | 1.540.801,06 | 4.729.198,94 | 458.640,56 | 1.334.060,38 | 4.935.939,62 | 1.334.060,38 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.700.000,00 | 4.700.000,00 | 396.520,66 | 1.196.674,45 | 3.503.325,55 | 396.520,66 | 1.196.674,45 | 3.503.325,55 | 1.196.674,45 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.570.000,00 | 1.570.000,00 | 189.325,23 | 344.126,61 | 1.225.873,39 | 62.119,90 | 137.385,93 | 1.432.614,07 | 137.385,93 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 330.000,00 | 278.078,95 | 0,00 | 10.205,00 | 267.873,95 | 4.950,00 | 10.205,00 | 267.873,95 | 10.205,00 |
| INVESTIMENTOS | 330.000,00 | 278.078,95 | 0,00 | 10.205,00 | 267.873,95 | 4.950,00 | 10.205,00 | 267.873,95 | 10.205,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 300.000,00 | 351.921,05 | 16.754,39 | 103.608,64 | 248.312,41 | 16.754,39 | 103.608,64 | 248.312,41 | 103.608,64 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 6.900.000,00 | 6.900.000,00 | 602.600,28 | 1.654.614,70 | 5.245.385,30 | 480.344,95 | 1.447.874,02 | 5.452.125,98 | 1.447.874,02 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 6.900.000,00 | 6.900.000,00 | 602.600,28 | 1.654.614,70 | 5.245.385,30 | 480.344,95 | 1.447.874,02 | 5.452.125,98 | 1.447.874,02 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 6.900.000,00 | 6.900.000,00 | 602.600,28 | 1.654.614,70 | 5.245.385,30 | 480.344,95 | 1.447.874,02 | 5.452.125,98 | 1.447.874,02 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**8E4F8CAD

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 300.000,00 | 351.921,05 | 16.754,39 | 103.608,64 | 248.312,41 | 16.754,39 | 103.608,64 | 248.312,41 | 103.608,64 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 300.000,00 | 300.000,00 | 16.754,39 | 51.687,59 | 248.312,41 | 16.754,39 | 51.687,59 | 248.312,41 | 51.687,59 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 51.921,05 | 0,00 | 51.921,05 | 0,00 | 0,00 | 51.921,05 | 0,00 | 51.921,05 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 300.000,00 | 351.921,05 | 16.754,39 | 103.608,64 | 248.312,41 | 16.754,39 | 103.608,64 | 248.312,41 | 103.608,64 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 300.000,00 | 351.921,05 | 16.754,39 | 103.608,64 | 248.312,41 | 16.754,39 | 103.608,64 | 248.312,41 | 103.608,64 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**7C7E0673

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DESPESAS POR FUNÇÃO

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2021 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 6.600.000,00 | 6.548.078,95 | 585.845,89 | 1.551.006,06 | 93,74 | 4.997.072,89 | 463.590,56 | 1.344.265,38 | 92,84 | 5.203.813,57 |
| **LEGISLATIVA** | 6.600.000,00 | 6.548.078,95 | 585.845,89 | 1.551.006,06 | 93,74 | 4.997.072,89 | 463.590,56 | 1.344.265,38 | 92,84 | 5.203.813,57 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 300.000,00 | 351.921,05 | 16.754,39 | 103.608,64 | 6,26 | 248.312,41 | 16.754,39 | 103.608,64 | 7,16 | 248.312,41 |
| TOTAL III = (I + II) | 6.900.000,00 | 6.900.000,00 | 602.600,28 | 1.654.614,70 | 100,00 | 5.245.385,30 | 480.344,95 | 1.447.874,02 | 100,00 | 5.452.125,98 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**DC95DF43

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2021 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I)) | 6.600.000,00 | 6.548.078,95 | 585.845,89 | 1.551.006,06 | 93,74 | 4.997.072,89 | 463.590,56 | 1.344.265,38 | 92,84 | 5.203.813,57 |
| LEGISLATIVA | 6.600.000,00 | 6.548.078,95 | 585.845,89 | 1.551.006,06 | 93,74 | 4.997.072,89 | 463.590,56 | 1.344.265,38 | 92,84 | 5.203.813,57 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 300.000,00 | 6.548.078,95 | 585.845,89 | 1.551.006,06 | 93,74 | 4.997.072,89 | 463.590,56 | 1.344.265,38 | 92,84 | 5.203.813,57 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 300.000,00 | 351.921,05 | 16.754,39 | 103.608,64 | 6,26 | 248.312,41 | 16.754,39 | 103.608,64 | 7,16 | 248.312,41 |
| TOTAL III = (I + II) | 6.900.000,00 | 6.900.000,00 | 602.600,28 | 1.654.614,70 | 100,00 | 5.245.385,30 | 480.344,95 | 1.447.874,02 | 100,00 | 5.452.125,98 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**0371E509

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | |
| DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2021 | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 300.000,00 | 403.842,10 | 16.754,39 | 155.529,69 | 150,11 | 248.312,41 | 16.754,39 | 155.529,69 | 150,11 | 248.312,41 |
| **LEGISLATIVA** | 300.000,00 | 403.842,10 | 16.754,39 | 155.529,69 | 150,11 | 248.312,41 | 16.754,39 | 155.529,69 | 150,11 | 248.312,41 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 300.000,00 | 351.921,05 | 16.754,39 | 103.608,64 | 100,00 | 248.312,41 | 16.754,39 | 103.608,64 | 100,00 | 248.312,41 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 51.921,05 | 0,00 | 51.921,05 | 50,11 | 0,00 | 0,00 | 51.921,05 | 50,11 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) = | 300.000,00 | 403.842,10 | 16.754,39 | 155.529,69 | 100,00 | 248.312,41 | 16.754,39 | 155.529,69 | 100,00 | 248.312,41 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**9939873D

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

| CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |

**JANEIRO A JUNHO DE 2021**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Junho / 2021 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais receitas correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Junho / 2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 6.270.000,00 | 1.540.801,06 | 1.334.060,38 | 1.334.060,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e encargos sociais | 4.700.000,00 | 1.196.674,45 | 1.196.674,45 | 1.196.674,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 1.570.000,00 | 344.126,61 | 137.385,93 | 137.385,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 1.570.000,00 | 344.126,61 | 137.385,93 | 137.385,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 6.270.000,00 | 1.540.801,06 | 1.334.060,38 | 1.334.060,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 278.078,95 | 10.205,00 | 10.205,00 | 10.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 278.078,95 | 10.205,00 | 10.205,00 | 10.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 278.078,95 | 10.205,00 | 10.205,00 | 10.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 6.548.078,95 | 1.551.006,06 | 1.344.265,38 | 1.344.265,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | (1.344.265,38) |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até Junho / 2021 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | (1.344.265,38) |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | **Em 31/12/2020 (a)** | **Até Junho / 2021 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 2.002.125,98 |

| | | |
|---|---|---|
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 2.002.125,98 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 2.002.125,98 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 0,00 | (2.002.125,98) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | 2.002.125,98 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | | **Até Junho / 2021** |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | | 2.002.125,98 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | | 2.002.125,98 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | 0,00 |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**2EAF3ED3

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2021** | | | | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | | | | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Previsão Inicial da Receita** | | | | 0,00 |
| **Previsão Atualizada da Receita** | | | | 0,00 |
| **Receitas Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Déficit Orçamentário** | | | | 1.447.874,02 |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | | 0,00 |
| **Dotação Inicial** | | | | 6.900.000,00 |
| **Créditos Adicionais** | | | | 0,00 |
| **Dotação Atualizada** | | | | 6.900.000,00 |
| **Despesas Empenhadas** | | | | 1.654.614,70 |
| **Despesas Liquidadas** | | | | 1.447.874,02 |
| **Despesas Pagas** | | | | 1.447.874,02 |
| **Superávit Orçamentário** | | | | 0,00 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Despesas Empenhadas** | | | | 1.551.006,06 |
| **Despesas Liquidadas** | | | | 1.344.265,38 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Receita Corrente Líquida** | | | | 0,00 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento** | | | | 0,00 |
| **Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal** | | | | 0,00 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | **Até o Bimestre** |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | | | | 0,00 |
| **Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias Realizadas** | | | | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias Liquidadas** | | | | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | | | | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
| **Resultado Nominal** | | 0,00 | (1.344.265,38) | 0,00 % |
| **Resultado Primário** | | 0,00 | (1.344.265,38) | 0,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
| | | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | | 0,00 | 25% / 18% | 0,00 % |
| **Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino** | | 0,00 | 60% | 0,00 % |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | | | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
| **Receita de Operações de Crédito** | | | 0,00 | 0,00 |
| **Despesa de Capital Líquida** | | | 10.205,00 | 267.873,95 |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
| **Plano Previdenciário** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Plano Financeiro** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | 0,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 0,00 | 15% | 0,00 % |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | |

**Publicado por:**
Claiton Charles Comim
**Código Identificador:**2D1BDA8A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### RECEITAS RECEBIDAS JUNHO 2021

| ESTADO DO PARANA | | Betha Sistemas | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE | | Exercício de 2021 | | |
| Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta | | Período: Junho | | |
| Classificação | Títulos | Prevista | Realizada | |
| | | | No Período | Até o Período |
| 4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas | 94.630.000,00 | 11.721.695,93 | 53.073.257,55 |
| 4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 84.145.432,10 | 11.311.682,57 | 50.540.663,50 |
| 4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.314.187,98 | 3.205.367,22 | 7.748.169,78 |
| 4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos | 13.966.892,98 | 2.625.358,69 | 6.478.555,92 |
| 4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.417.000,00 | 139.837,39 | 820.482,79 |
| 4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.417.000,00 | 139.837,39 | 820.482,79 |
| 4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.412.000,00 | 139.484,59 | 818.805,12 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.412.000,00 | 139.484,59 | 818.805,12 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.200.000,00 | 119.807,02 | 705.368,13 |
| 4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 212.000,00 | 19.677,57 | 113.436,99 |
| 4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 5.000,00 | 352,80 | 1.677,67 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 5.000,00 | 352,80 | 1.677,67 |
| 4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 5.000,00 | 352,80 | 1.677,67 |
| 4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 12.549.892,98 | 2.485.521,30 | 5.658.073,13 |
| 4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 8.756.292,98 | 2.181.884,99 | 3.840.175,34 |
| 4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 7.116.192,98 | 2.069.817,73 | 3.023.247,09 |
| 4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 5.378.192,98 | 1.920.277,68 | 2.440.899,71 |
| 4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 25.000,00 | 70,12 | 173,80 |
| 4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 1.350.000,00 | 92.087,73 | 362.257,72 |
| 4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 363.000,00 | 57.382,20 | 219.915,86 |
| 4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 1.640.100,00 | 112.067,26 | 816.928,25 |
| 4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 1.640.000,00 | 112.067,26 | 816.928,25 |
| 4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 3.793.600,00 | 303.636,31 | 1.817.897,79 |
| 4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 3.793.600,00 | 303.636,31 | 1.817.897,79 |
| 4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 3.500.000,00 | 285.269,85 | 1.705.270,34 |
| 4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 40.000,00 | 3.621,95 | 24.067,82 |
| 4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 210.000,00 | 7.962,21 | 48.219,63 |
| 4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 43.600,00 | 6.782,30 | 40.340,00 |
| 4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 2.960.295,00 | 574.138,96 | 1.223.147,40 |
| 4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 676.700,00 | 65.872,96 | 348.078,91 |
| 4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 667.700,00 | 65.672,96 | 347.779,70 |
| 4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 667.700,00 | 65.672,96 | 347.779,70 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 533.000,00 | 54.082,10 | 290.269,37 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 | Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento | 466.500,00 | 51.443,09 | 262.760,03 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento | 23.500,00 | 1.087,37 | 6.157,36 |
| 4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00 | Taxa de Licença para Execução de Obras | 43.000,00 | 1.551,64 | 21.351,98 |
| 4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 8.500,00 | 1.429,90 | 2.223,60 |
| 4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 8.500,00 | 1.429,90 | 2.223,60 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 90.000,00 | 5.827,07 | 29.404,69 |
| 4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 90.000,00 | 5.827,07 | 29.404,69 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 36.200,00 | 4.333,89 | 25.882,04 |
| 4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 36.200,00 | 4.333,89 | 25.882,04 |
| 4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 9.000,00 | 200,00 | 299,21 |
| 4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental | 9.000,00 | 200,00 | 299,21 |
| 4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 9.000,00 | 200,00 | 200,00 |
| 4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal | 9.000,00 | 200,00 | 200,00 |
| 4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 4.1.1.2.1.04.1.3.01.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| 4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 79,21 |
| 4.1.1.2.1.04.1.4.01.00.00 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 79,21 |
| 4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 2.150.000,00 | 497.419,14 | 806.534,24 |
| 4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 2.150.000,00 | 497.419,14 | 806.534,24 |
| 4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços | 2.150.000,00 | 497.419,14 | 806.534,24 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Principal | 1.683.400,00 | 463.962,19 | 655.807,48 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 | Taxa de Serviços Cadastrais | 55.400,00 | 1.807,59 | 10.943,46 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 | Taxa de Cemitérios | 218.000,00 | 16.026,76 | 63.556,86 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 | Taxa de Coleta de Lixo | 1.410.000,00 | 445.796,26 | 580.353,55 |
| 4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00 | Taxa de Combate a Incêndio do Exercício | 0,00 | 331,58 | 953,61 |
| 4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros | 9.100,00 | 146,73 | 724,57 |
| 4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros | 9.100,00 | 146,73 | 724,57 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa | 312.000,00 | 21.042,27 | 92.261,10 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 312.000,00 | 20.625,87 | 89.782,83 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00 | Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa | 0,00 | 396,44 | 2.367,63 |
| 4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00 | Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa | 0,00 | 19,96 | 110,64 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 145.500,00 | 12.267,95 | 57.741,09 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00 | Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 145.500,00 | 11.084,87 | 50.049,20 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00 | Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 1.051,54 | 7.102,24 |
| 4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00 | Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas | 0,00 | 131,54 | 589,65 |
| 4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00 | Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 133.595,00 | 10.846,86 | 68.534,25 |
| 4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 133.595,00 | 10.846,86 | 68.534,25 |
| 4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 133.595,00 | 10.846,86 | 68.534,25 |
| 4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal | 108.000,00 | 8.350,37 | 53.985,75 |
| 4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal | 108.000,00 | 8.350,37 | 53.985,75 |
| 4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros | 2.000,00 | 228,21 | 463,40 |
| 4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros | 2.000,00 | 228,21 | 463,40 |
| 4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | 14.000,00 | 1.225,81 | 7.349,40 |
| 4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa | 14.000,00 | 1.225,81 | 7.349,40 |
| 4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros | 9.595,00 | 1.042,47 | 6.735,70 |
| 4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros | 9.595,00 | 1.042,47 | 6.735,70 |
| 4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria | 387.000,00 | 5.869,57 | 46.466,46 |
| 4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria - Específica E/M | 387.000,00 | 5.869,57 | 46.466,46 |
| 4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 41.000,00 | 645,80 | 3.446,57 |
| 4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares | 41.000,00 | 645,80 | 3.446,57 |
| 4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | 7.000,00 | 212,46 | 1.292,31 |
| 4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa | 7.000,00 | 212,46 | 1.292,31 |
| 4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros | 20.000,00 | 433,34 | 2.154,26 |
| 4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros | 20.000,00 | 433,34 | 2.154,26 |
| 4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | 346.000,00 | 5.223,77 | 43.019,89 |
| 4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria | 346.000,00 | 5.223,77 | 43.019,89 |
| 4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa | 210.000,00 | 2.366,35 | 19.151,48 |
| 4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa | 210.000,00 | 2.366,35 | 19.151,48 |
| 4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros | 130.000,00 | 2.857,42 | 23.868,41 |
| 4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros | 130.000,00 | 2.857,42 | 23.868,41 |
| 4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 4.219.825,00 | 424.753,61 | 2.377.988,14 |
| 4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.219.825,00 | 424.753,61 | 2.377.988,14 |
| 4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.219.825,00 | 424.753,61 | 2.377.988,14 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 4.170.000,00 | 418.603,86 | 2.352.584,32 |
| 4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 4.170.000,00 | 418.603,86 | 2.352.584,32 |
| 4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 2.000,00 | 74,56 | 74,56 |
| 4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 2.000,00 | 74,56 | 74,56 |
| 4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | 33.925,00 | 3.386,41 | 15.203,47 |
| 4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa | 33.925,00 | 3.386,41 | 15.203,47 |
| 4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros | 13.900,00 | 2.688,78 | 10.125,79 |
| 4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros | 13.900,00 | 2.688,78 | 10.125,79 |
| 4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 32.725,00 | 47.663,85 | 130.230,91 |
| 4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 32.725,00 | 0,00 | 13.133,00 |
| 4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | 32.725,00 | 0,00 | 13.133,00 |
| 4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos | 32.725,00 | 0,00 | 13.133,00 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00 | Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal | 32.725,00 | 0,00 | 13.133,00 |
| 4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00 | PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS | 32.725,00 | 0,00 | 13.133,00 |
| 4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 0,00 | 47.663,85 | 117.097,91 |
| 4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 0,00 | 47.663,85 | 117.097,91 |
| 4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 0,00 | 47.663,85 | 117.097,91 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 0,00 | 47.663,85 | 117.097,91 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 | Remuneração Recursos Livres | 0,00 | 26.082,05 | 59.470,58 |
| 4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS | 0,00 | 21.581,80 | 57.627,33 |
| 4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Agropecuária | 30.000,00 | 720,00 | 2.617,50 |
| 4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00 | Receita Agropecuária | 30.000,00 | 720,00 | 2.617,50 |
| 4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00 | Receita Agropecuária - Principal | 27.000,00 | 720,00 | 2.617,50 |
| 4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00 | INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL | 27.000,00 | 720,00 | 2.617,50 |
| 4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00 | Receita Agropecuária - Multas e Juros | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00 | INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | 129.950,00 | 6.285,34 | 30.885,22 |
| 4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 | Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte | 98.450,00 | 245,34 | 10.672,72 |
| 4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00 | Serviços de Transporte | 98.450,00 | 245,34 | 10.672,72 |
| 4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00 | Serviços de Transporte | 98.450,00 | 245,34 | 10.672,72 |
| 4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00 | Serviços de Transporte - Principal | 93.250,00 | 103,35 | 10.095,30 |
| 4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00 | Taxa de Condomínio | 36.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00 | Taxa de Embarque | 56.500,00 | 103,35 | 10.095,30 |
| 4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00 | Serviços de Transporte - Multas e Juros | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00 | Taxa de Condominio | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00 | Serviços de Transporte - Dívida Ativa | 2.300,00 | 59,32 | 222,82 |
| 4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00 | Taxa de Condominio | 2.300,00 | 59,32 | 222,82 |
| 4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00 | Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros | 2.400,00 | 82,67 | 354,60 |
| 4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00 | Taxa de Condominio | 2.400,00 | 82,67 | 354,60 |
| 4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 31.500,00 | 6.040,00 | 20.212,50 |
| 4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 31.500,00 | 6.040,00 | 20.212,50 |
| 4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outros Serviços | 31.500,00 | 6.040,00 | 20.212,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 31.500,00 | 6.040,00 | 20.195,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00 | Serviços de Horas Maquina | 31.500,00 | 6.040,00 | 20.195,00 |
| 4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00 | Outros Serviços - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 17,50 |
| 4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00 | Serviços de Horas Máquinas - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 17,50 |
| 4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência Correntes | 62.347.251,77 | 6.657.246,51 | 39.170.951,37 |
| 4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | 30.511.409,31 | 3.151.586,31 | 18.473.495,05 |
| 4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União - Específica E/M | 30.511.409,31 | 3.151.586,31 | 18.473.495,05 |
| 4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita da União | 21.604.753,44 | 1.734.134,13 | 11.354.789,49 |
| 4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal | 19.185.756,00 | 1.733.732,79 | 11.198.261,30 |
| 4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 19.185.756,00 | 1.733.732,79 | 11.198.261,30 |
| 4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro | 990.983,56 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal | 990.983,56 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho | 954.371,34 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal | 954.371,34 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 473.642,54 | 401,34 | 156.528,19 |
| 4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 473.642,54 | 401,34 | 156.528,19 |
| 4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 355.325,58 | 46.092,83 | 231.341,85 |
| 4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 | 3.675,00 | 433,08 | 2.422,63 |
| 4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 3.675,00 | 433,08 | 2.422,63 |
| 4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal | 3.675,00 | 433,08 | 2.422,63 |
| 4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 351.650,58 | 45.659,75 | 228.919,22 |
| 4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 351.650,58 | 45.659,75 | 228.919,22 |
| 4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 351.650,58 | 45.659,75 | 228.919,22 |
| 4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.051.570,44 | 1.097.426,71 | 5.910.175,87 |
| 4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | 2.556.672,36 | 230.110,03 | 1.439.420,18 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | 2.556.672,36 | 230.110,03 | 1.439.420,18 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 | Atenção Básica | 2.556.672,36 | 230.110,03 | 1.439.420,18 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00 | PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 2.556.672,36 | 230.110,03 | 1.439.420,18 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02 | Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 436.800,00 | 40.300,00 | 237.900,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05 | Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde | 142.800,00 | 8.500,00 | 64.600,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06 | Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada | 1.554.652,56 | 143.876,03 | 848.934,53 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07 | Incentivo Financeiro Estratégicas | 250.560,00 | 14.859,00 | 138.214,00 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08 | Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição | 171.859,80 | 0,00 | 14.321,65 |
| 4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09 | Incentivo Financeiro APS - Desempenho | 0,00 | 22.575,00 | 135.450,00 |
| 4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | 4.183.570,08 | 357.637,58 | 2.204.413,03 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | 4.183.570,08 | 357.637,58 | 2.204.413,03 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00 | Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal | 725.028,00 | 70.140,00 | 420.840,00 |
| 4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00 | Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 3.458.542,08 | 287.497,58 | 1.783.573,03 |
| 4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 311.328,00 | 29.679,10 | 180.768,60 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal | 311.328,00 | 29.679,10 | 180.768,60 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00 | Incentivo Financeiro para Vigilância | 59.328,00 | 6.429,10 | 43.518,60 |
| 4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00 | Assistência Financeira Complementar ACE | 252.000,00 | 23.250,00 | 137.250,00 |
| 4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 480.000,00 | 2.085.574,06 |
| 4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 0,00 | 480.000,00 | 2.085.574,06 |
| 4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00 | Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 | 0,00 | 480.000,00 | 1.920.000,00 |
| 4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00 | Incentivo p/ ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério enfrentamento do coronavírus | 0,00 | 0,00 | 45.595,22 |
| 4.1.7.1.8.03.9.1.03.00.00 | Incentivos financeiros de custeio da Atenção Primária à Saúde, enfrentamento Covid-19. | 0,00 | 0,00 | 119.978,84 |
| 4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 1.323.529,85 | 137.554,04 | 690.180,25 |
| 4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 | Transferência do Salário-Educação | 966.620,57 | 72.754,44 | 495.781,45 |
| 4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | Transferência do Salário-Educação - Principal | 966.620,57 | 72.754,44 | 495.781,45 |
| 4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00 | Transferência do Salário-Educação - Principal | 966.620,57 | 72.754,44 | 495.781,45 |
| 4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 356.909,28 | 64.799,60 | 194.398,80 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | 356.909,28 | 64.799,60 | 194.398,80 |
| 4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00 | Programa Nacional Alimentação Escolar | 356.909,28 | 64.799,60 | 194.398,80 |
| 4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 176.230,00 | 121.693,48 | 198.896,87 |
| 4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 176.230,00 | 121.693,48 | 198.896,87 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 176.230,00 | 121.693,48 | 198.896,87 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 176.230,00 | 121.693,48 | 198.896,87 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00 | Proteção Social Basica - PAIF | 50.000,00 | 6.847,24 | 17.122,18 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00 | BL GBF - IGD BOLSA | 72.230,00 | 0,00 | 32.566,97 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00 | Convenio FEAS PPAS IV | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00 | PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS | 39.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00 | Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI | 0,00 | 6.512,02 | 16.371,31 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00 | Piso Fixo Média Complexidade - MSE | 0,00 | 1.790,81 | 4.502,11 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00 | Piso Transição Média Complexidade | 0,00 | 6.462,65 | 16.247,19 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00 | Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente | 0,00 | 4.070,02 | 10.232,07 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00 | Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculos | 0,00 | 4.470,74 | 10.315,04 |
| 4.1.7.1.8.12.1.1.01.12.00 | Receita Estruturação da Rede de Serviços SUAS - SIGTV | 0,00 | 91.540,00 | 91.540,00 |
| 4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00 | Outras transferência da União | 0,00 | 14.685,12 | 88.110,72 |
| 4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00 | Outras transferência da União | 0,00 | 14.685,12 | 88.110,72 |
| 4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 | Outras transferência da União - Principal | 0,00 | 14.685,12 | 88.110,72 |
| 4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00 | Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020 | 0,00 | 14.685,12 | 88.110,72 |
| 4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.049.796,26 | 2.267.994,60 | 13.604.736,11 |
| 4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados - Específica E/M | 20.049.796,26 | 2.267.994,60 | 13.604.736,11 |
| 4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 17.077.320,37 | 1.851.104,50 | 11.056.854,80 |
| 4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 13.104.719,20 | 1.537.761,12 | 7.643.216,93 |
| 4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 13.104.719,20 | 1.537.761,12 | 7.643.216,93 |
| 4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 3.709.931,74 | 294.869,43 | 3.287.176,42 |
| 4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 3.709.931,74 | 294.869,43 | 3.287.176,42 |
| 4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 216.269,43 | 18.473,95 | 119.117,29 |
| 4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 216.269,43 | 18.473,95 | 119.117,29 |
| 4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico | 46.400,00 | 0,00 | 7.344,16 |
| 4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal | 46.400,00 | 0,00 | 7.344,16 |
| 4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal | 46.400,00 | 0,00 | 7.344,16 |
| 4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 2.360.508,00 | 368.331,50 | 2.355.854,49 |
| 4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 2.360.508,00 | 368.331,50 | 2.355.854,49 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 2.360.508,00 | 368.331,50 | 2.355.854,49 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 | Estratégia de Qualificação do Parto - EQP | 0,00 | 0,00 | 33.600,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00 | Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense | 172.530,00 | 0,00 | 86.265,00 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00 | Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência | 1.320.000,00 | 110.000,00 | 660.000,00 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00 | Custeio SAMU 192 | 867.978,00 | 72.331,50 | 433.989,00 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00 | Custeio para Oferta de Leitos de UTI e Retaguarda Clínica Resolução SESA nº 864/20 COVID19 | 0,00 | 186.000,00 | 1.092.000,00 |
| 4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00 | Enfrentamento das demandas assistenciais - Coronavírus Portaria GM nº3. 896/2020 | 0,00 | 0,00 | 50.000,49 |
| 4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00 | Transferência de Estados destinadas à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00 | Transferência de Estados destinadas à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 | Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00 | Convenio FEAS PPAS IV | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00 | Outras transferência de convênio dos Estados | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00 | Outras transferência de convênio dos Estados - Principal | 220.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00 | FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00 | Receita Convênio Detran | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00 | Outras transferência dos Estados | 391.967,89 | 48.558,60 | 177.026,82 |
| 4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00 | Outras transferência dos Estados | 391.967,89 | 48.558,60 | 177.026,82 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 | Outras transferência dos Estados - Principal | 391.967,89 | 48.558,60 | 177.026,82 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 | Programa Estadual Transporte Escolar | 391.967,89 | 37.689,22 | 113.114,85 |
| 4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00 | FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR | 0,00 | 10.869,38 | 63.911,97 |
| 4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas | 11.786.046,20 | 1.237.665,60 | 7.092.720,21 |
| 4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M | 11.786.046,20 | 1.237.665,60 | 7.092.720,21 |
| 4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.786.046,20 | 1.237.665,60 | 7.092.720,21 |
| 4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | 11.786.046,20 | 1.237.665,60 | 7.092.720,21 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 11.786.046,20 | 1.237.665,60 | 7.092.720,21 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 | 60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 7.071.627,72 | 1.196.665,60 | 6.875.133,66 |
| 4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 | 40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 4.714.418,48 | 41.000,00 | 217.586,55 |
| 4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 71.492,35 | 969.646,04 | 1.079.820,58 |
| 4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 31.492,35 | 1.271,58 | 36.049,38 |
| 4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 31.492,35 | 1.271,58 | 5.653,87 |
| 4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica | 31.492,35 | 1.271,58 | 5.653,87 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 31.492,35 | 1.271,58 | 5.653,87 |
| 4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00 | Auto de Infração Lei Municipal Aedes | 31.492,35 | 1.271,58 | 5.653,87 |
| 4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00 | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 30.395,51 |
| 4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00 | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais | 0,00 | 0,00 | 30.395,51 |
| 4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00 | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal | 0,00 | 0,00 | 30.395,51 |
| 4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00 | Alvará de Levantamento Judicial Processo 0001311-93.2013.8.16.0084 | 0,00 | 0,00 | 28.048,25 |
| 4.1.9.1.0.08.1.1.02.00.00 | Alvará levantamento judicial - processo nº 0000109-52.201.8.16.0084 | 0,00 | 0,00 | 2.347,26 |
| 4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 968.214,46 | 1.042.363,92 |
| 4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 | Indenizações | 0,00 | 967.826,89 | 979.960,91 |
| 4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 | Outras indenizações | 0,00 | 967.826,89 | 979.960,91 |
| 4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00 | Outras indenizações | 0,00 | 967.826,89 | 979.960,91 |
| 4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00 | Outras indenizações - Principal | 0,00 | 967.826,89 | 979.960,91 |
| 4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00 | Indenização por Dano ao Erário - Processo 0003877-10.206.8.16.0084 | 0,00 | 0,00 | 12.134,02 |
| 4.1.9.2.1.99.1.1.02.00.00 | Alvará Levantamento Judicial Processo nº 0002726-14.2013.8.16.0084 | 0,00 | 967.826,89 | 967.826,89 |
| 4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 0,00 | 387,57 | 62.403,01 |
| 4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 0,00 | 387,57 | 62.403,01 |
| 4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 | Outras Restituições | 0,00 | 387,57 | 62.403,01 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 0,00 | 387,57 | 62.403,01 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00 | Restituições por pagamentos indevidos - Principal | 0,00 | 387,57 | 1.141,37 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00 | Restituições diversas - Principal | 0,00 | 0,00 | 61.261,64 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00 | Restituição de Convênios | 0,00 | 0,00 | 59.548,16 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00 | Restituições de auxílios - Lei Aldir Blanc | 0,00 | 0,00 | 210,00 |
| 4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00 | Restituições diversas | 0,00 | 0,00 | 1.503,48 |
| 4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 40.000,00 | 160,00 | 1.407,28 |
| 4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas | 40.000,00 | 160,00 | 1.407,28 |
| 4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias | 40.000,00 | 160,00 | 1.407,28 |
| 4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 40.000,00 | 160,00 | 1.407,28 |
| 4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 227,28 |
| 4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00 | Receitas do ECA/FMDCA | 40.000,00 | 160,00 | 1.180,00 |
| 4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 10.484.567,90 | 410.013,36 | 2.532.594,05 |
| 4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito | 8.000.000,00 | 410.013,36 | 1.916.052,61 |
| 4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 8.000.000,00 | 410.013,36 | 1.916.052,61 |
| 4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 8.000.000,00 | 410.013,36 | 1.916.052,61 |
| 4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 8.000.000,00 | 410.013,36 | 1.916.052,61 |
| 4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00 | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 8.000.000,00 | 410.013,36 | 1.916.052,61 |
| 4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00 | Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal | 8.000.000,00 | 410.013,36 | 1.916.052,61 |
| 4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Capital | 2.484.567,90 | 0,00 | 616.541,44 |
| 4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | 2.484.567,90 | 0,00 | 303.899,60 |
| 4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.484.567,90 | 0,00 | 303.899,60 |
| 4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de convênios da União e de suas Entidades | 2.484.567,90 | 0,00 | 303.899,60 |
| 4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00 | Outras transferência de convênios da União | 2.484.567,90 | 0,00 | 303.899,60 |
| 4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 | Outras transferência de convênios da União - Principal | 2.484.567,90 | 0,00 | 303.899,60 |
| 4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00 | Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica | 222.857,14 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00 | Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura. | 241.904,76 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.1.8.10.9.1.20.00.00 | Receita CONV. Nº 888010/19 - Equipamentos para Estruturação do SUAS | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 4.2.4.1.8.10.9.1.21.00.00 | Receita CONV. Nº 887779/19 - Construção de Centro de Eventos | 403.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.1.8.10.9.1.22.00.00 | Receita CONV. Nº 887613/19 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA LUIGI DE PAOLI | 790.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.1.8.10.9.1.23.00.00 | Receita CONV. Nº 899906/20 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE GOIOERÊ | 287.306,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.1.8.10.9.1.24.00.00 | Receita CONV. Nº 902088/20 - Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas | 238.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2.4.1.8.10.9.1.25.00.00 | Receita Convênio nº 867120/2018 - AQ. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO | 0,00 | 0,00 | 3.899,60 |
| 4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 312.641,84 |
| 4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 312.641,84 |
| 4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |
| 4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00 | Kit de Equip. de Fisioterapia E/Ou Reabilitação / Rede Da Pessoa Com Deficiência - Resol. 1213/2017 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00 | Aquisição de Equipamentos para ultrassonografia | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| 4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 42.641,84 |
| 4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00 | Outras transferência de convênio dos Estados | 0,00 | 0,00 | 42.641,84 |
| 4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 | Outras transferência de convênio dos Estados - Principal | 0,00 | 0,00 | 42.641,84 |
| 4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00 | Receita Convênio PAM - 1166/2018 - Parquinho CMEI | 0,00 | 0,00 | 42.641,84 |

GOIOERE, 15/07/2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
Contador CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**A6A49A2D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## BALANCETE DE RECEITA E DESPESA JUNHO 2021

| Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada | | | Exercício de 2021<br>Período: Junho |
|---|---|---|---|
| RECEITA | | DESPESA | |
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| ORÇAMENTÁRIAS | 11.721.695,93 | ORÇAMENTÁRIAS | 10.742.014,42 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.205.367,22 | DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 10.742.014,42 |
| Contribuições | 424.753,61 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.669.944,25 |
| Receita Patrimonial | 47.663,85 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 66.091,74 |
| Receita Agropecuária | 720,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.567.950,62 |
| Receita de Serviços | 6.285,34 | INVESTIMENTOS | 3.086.510,55 |
| Transferência Correntes | 7.553.555,12 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 351.517,26 |
| Outras Receitas Correntes | 969.646,04 | | |
| Operações de Crédito | 410.013,36 | | |
| Transferência Correntes | -896.308,61 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 341.700,00 |
| | | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 341.700,00 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 19.946.214,51 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 16.323.038,61 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 22.467,16 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 129.416,46 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 341.700,00 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 341.700,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 978.981,27 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 978.981,27 |
| CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 10.843.715,74 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 7.434.125,02 |
| CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 411.862,54 | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | 411.862,54 |
| CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 7.347.487,80 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 7.001.232,01 |
| | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 1.490,00 |
| | | RP PROCESSADOS PAGOS | 24.231,31 |
| SALDOS ANTERIORES | 24.949.420,18 | SALDOS ATUAIS | 29.210.577,59 |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 230.256,55 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 230.620,34 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 17.614.700,06 | BANCO C/ MOVIMENTO | 20.695.118,61 |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 7.104.463,57 | BANCOS C/ VINCULADAS | 8.284.838,64 |
| TOTAL | 56.617.330,62 | TOTAL | 56.617.330,62 |

GOIOERE, 15/07/2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***RENAN JOSÉ SOARES***
Contador CRC PR 069727/O-0

***IZAIAS FERREIRA LIMA***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**D2D802A1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### 1º ADENDO – MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 147/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 147/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, que compõem a frota municipal, com fornecimento de peças de reposição originais e acessórios necessários, compreendendo os serviços de mecânica geral.

**A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, ACRESCENTA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:**

**ACRESCENTA-SE NO LOTE 02, NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:**

| Item | Cód | Qtd | Unid | Produto | Vlr ref unit. em R$ | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 110299 | 20 | JOGO | PASTILHA DIANTEIRO - PEUGEOT EXPERT | R$ 366,67 | R$ 7.333,40 |
| 75 | 110300 | 20 | JOGO | PASTILHA TRASEIRA - PEUGEOT EXPERT | R$ 346,67 | R$ 6.933,40 |
| 76 | 110301 | 10 | JOGO | JOGO DISCO DE FREIO VENTILADO DIANTEIRO - PEUGEOT EXPERT | R$ 666,67 | R$ 6.666,70 |
| 77 | 110302 | 10 | JOGO | JOGO DISCO DE FREIO VENTILADO TRASEIRO - PEUGEOT EXPERT | R$ 566,67 | R$ 5.666,70 |

**ALTERA-SE O VALOR TOTAL DO LOTE 02:** ONDE SE LÊ: R$ 514.331,58 / LEIA-SE: R$ 540.931,7800

**ALTERA-SE O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** ONDE SE LÊ: R$ 1.199.314,25 / LEIA-SE: R$ 1.225.914,45

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 147/2021, para o dia 03 de agosto de 2021, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 147/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de julho de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria José Rodrigues Souza
**Código Identificador:**4D80A3B6

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 75/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

| LOTE | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BR 0454383 | Escova cotonete para limpeza de frascos, com cerdas em nylon. comprimento das cerdas: 110mm. diâmetro das cerdas: 60mm. comprimento total da escova: 400mm. | UND | 20 | SHANGRILA | 23,50 | 470,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 470,00 (quatrocentos e quarenta reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 14 de julho de 2021

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Karina Ap. Monteiro Gonçalves |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**B6D3D728

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 76/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

| LOTE | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | | Lâmpada para lâmina de laringoscópio de LED, possuindo 3 meses de garantia no mínimo. | UND | 80 | MIKATOS | 53,04 | 4.243,20 |

**VALOR TOTAL:** R$ 4.243,20 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais, e vinte centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 14 de julho de 2021

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Kamylla Gentila Tomazelli |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**415EDF52

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 77/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA – EPP**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

| LOTE | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BR0469451 | Bacia redonda, de aço inox, com as seguintes dimensões: 30cm de diâmetro; 7cm de altura e 0,70mm de espessura. com capacidade para 2,3 litros. | UND | 200 | LIFE | R$ 80,00 | R$ 16.000,00 |
| 6 | BR 0318871 | Balde de aço inox cirúrgico hospitalar, com capacidade para 5 litros | UND | 200 | AÇONOX | R$ 220,00 | R$ 44.000,00 |
| 7 | BR0439214 | Cuba rim de aço inoxidável aisi-420, autoclavável à 134°c, com as seguintes dimensões: 26cm de comprimento, 12 cm de largura e 5 cm de altura. com capacidade de 700ml. | UND | 200 | AÇONOX | R$ 45,00 | R$ 9.000,00 |
| 8 | BR0439207 | Cúpula – cuba redonda em aço inoxidável-420, autoclavável à 134°c, com as seguintes dimensões: 13cm de diâmetro e 6cm de altura. com capacidade de 500ml. | UND | 200 | AÇONOX | R$ 25,50 | R$ 5.100,00 |
| 11 | BR0365064 | estojos de aço inoxidável aisi-420, perfurados na tampa e no fundo, autoclavável à 134°c, nas seguintes dimensões: 32cm de comprimento, 16 cm de largura e 8cm de altura. | UND | 100 | AÇONOX | R$ 199,80 | R$ 19.980,00 |
| 12 | BR0291039 | Lâmina de laringoscópio curva n°0, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 10 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 1.150,00 |
| 13 | BR0328276 | Lâmina de laringoscópio curva n°1, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 10 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 1.150,00 |
| 14 | BR0360643 | Lâmina de laringoscópio curva n°2, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 10 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 1.150,00 |
| 15 | BR0360644 | Lâmina de laringoscópio curva n°3, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 25 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 2.875,00 |
| 16 | BR0445349 | Lâmina de laringoscópio curva n°4, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 25 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 2.875,00 |
| 17 | BR0445350 | Lâmina de laringoscópio curva n°5, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 25 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 2.875,00 |
| 18 | BR0351482 | Lâmina de laringoscópio reta n°0, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 10 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 1.150,00 |
| 19 | | Lâmina de laringoscópio reta n°00, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 10 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 1.150,00 |
| 20 | BR0290667 | Lâmina de laringoscópio reta n°1, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 10 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 1.150,00 |
| 21 | BR0290668 | Lâmina de laringoscópio reta n°2, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 10 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 1.150,00 |
| 22 | BR0351483 | Lâmina de laringoscópio reta n°3, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 25 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 2.875,00 |
| 23 | BR0445356 | Lâmina de laringoscópio reta n°4, com arestas redondas, em metal. acompanha lâmpada. | UND | 25 | SCOPEMEDICAL | R$ 115,00 | R$ 2.875,00 |
| 25 | | Espuma enzimática, Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carbohidrases, apresentado concentração total mínima de 35%, água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com pH entre 6 e 8, com agentes tensoativos aniônicos biodegradáveis indicados para limpeza manual e automática.com dispositivo em spray para fácil aplicação. Deve possuir registro no Ministério da Saúde. | LT | 100 | CICLO PARMA | R$ 55,00 | R$ 5.500,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 121.825,00 (cento e vinte e um mil, e oitocentos e vinte e cinco reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 14 de julho de 2021

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | João Ribeiro De Souza |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**72985DDE

## CONSAMU
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 78/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICOS LTDA**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

| LOTE | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | BR462413 | Avental impermeável, para limpeza em expurgo, não estéril, uso hospitalar, mangas longas, punho em elástico, gramatura 50, 100% polipropileno laminado impermeável (TNT – tecido não tecido), isento de porosidades, que impeça a passagem de líquidos e produtos químicos. Selagem ultrassônica das mangas, produzidas em modelagem reta, e punho elástico com dedal, gola careca, fechamento com tiras para amarrar nas costas e externas para amarrar no pescoço. nas dimensões: 0,70 x 1,30 m. | UND | 800 | KDU | R$ 11,99 | R$ 9.592,00 |
| 29 | | Tomada para oxigênio com duas saídas tipo Y - Corpo de alumínio, 2 niples com pino de impacto e porca borboleta - Conexões padrão ABNT NBR 11906 | UND | 100 | IFB | R$ 68,00 | R$ 6.800,00 |
| 38 | | Agulha descartável para aspiração ponta romba BD 12 x 25. Estéril, | UND | 200.000 | YESOMED | R$ 0,28 | R$ 56.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | contendo canhão na cor vermelha confeccionado em plástico, sem rebarbas, corpo de aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sendo ambos fundidos em uma única peça. A ponta da agulha deve ser b bisel simples, afiada, provida de protetor plástico. Embalada individualmente com papel grau cirúrgico (ou combinado com polipropileno quando a esterilização for a óxido de etileno) com abertura em pétala | | | | | |

**VALOR TOTAL:** R$ 72.392,00 (setenta e dois mil, e trezentos e noventa e dois reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 14 de julho de 2021

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Guilber Gonçalves Dias |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**E3E7B705

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 79/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA-EPP**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

| LOTE | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | BR0462998 | Eletrodo para bisturi elétrico tipo faca reto curto, corpo de inox cirúrgico de 1,6 mm até 2,38 mm, comprimento total de 50 mm, revestido com material termo retrátil. | UND | 30 | MEDCIR | 38,00 | 1.140,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 1.140,00 (um mil, e cento e quarenta reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 14 de julho de 2021

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Andre Oliva Tucci |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**1BCD8484

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 80/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA: MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

| LOTE | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | BR0321787 | Espaçador para uso adulto, portátil, com corpo em polipropileno, com volume mínimo de 245 ml, lavável com possibilidade de abertura para higienização completa. Uso individual. Bocal com encaixe universal, com válvula unidirecional inalatória de silicone. Máscara em PVC, tamanho grande/adulto, transparente, formato anatômico. O produto deverá ser acondicionado individualmente. Possuir registro no MS. | UND | 200 | MAXX CHAMBER | R$ 30,95 | R$ 6.190,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 6.190,00 (seis mil, e cento e noventa reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 14 de julho de 2021

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Bruno Fortunato Gonçalves Souza |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**BD7F6737

---

**CONSAMU**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 80/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021.**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
**CONTRATADA: MASTERMED COMERCIAL LTDA - EPP**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

| LOTE | CÓDIGO BR | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | Pistola de secagem e limpeza, contendo 09 tipos de bicos, com mangueira a partir de 3,5 metros, com suporte tipo rack para guardar a pistola e os acessórios. Deve possuir adaptador para conexão com a rede de ar ou água. | UND | 3 | EASYCLEAN | R$ 3.520,16 | R$ 10.560,48 |
| 10 | | bandeja de aço inoxidável aisi-420, autoclavável à 134°c, nas seguintes dimensões: 22cm de comprimento, 12 cm de largura e 3,5 cm de altura. | UND | 150 | FAMI | R$ 55,00 | R$ 8.250,00 |
| 30 | | Tomada para vácuo com duas saídas tipo Y - Corpo de alumínio, 2 niples com pino de impacto e porca borboleta - Conexões padrão ABNT NBR 11906 | UND | 100 | IFAB | R$ 82,99 | R$ 8.299,00 |

**VALOR TOTAL:** R$ 27.109,48 (vinte e sete mil, cento e nove reais, e quarenta e oito centavos).
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**Data:** 14 de julho de 2021

| | |
|---|---|
| **Assinaturas:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Rosilene Vieira Lopes |

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**C49FFDFD

## CONSAMU
## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021.

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA:** ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA LTDA ME
**OBJETO:** Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 08, conforme abaixo:

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | CAFÉ PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO EXTRA FORTE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ, COM PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL OBRIGATORIAMENTE TRADICIONAL OU EXTRAFORTE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA. EMBALADOS A VÁCUO EM PACOTES DE 500 GRAMAS (PESO LÍQUIDO). COM VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E CONTER SELO DE SISTEMA DE GESTÃO ISO 9001. **REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DE PRODUTO: MELITTA, 3 CORAÇÕES, BOM JESUS, ITAMARATY, PACAEMBU, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE. (LOTE ME/EPP)** | UND | 2200 | ITAMARATY | 8,82 | 19.404,00 |

**Firmado em:** 19 de julho de 2021.
**Assinaturas:** Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Fabio Fioravante Zem

**Publicado por:**
Tatiana Carvalho
**Código Identificador:**7EB46744

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### GOVERNO MUNICIPAL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 029/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 10/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Homologação : | 19/07/2021 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. |

30.002.12.306.0013.2.063.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.064.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
30.002.12.306.0013.2.065.3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77**

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| AÇAFRÃO - 500g | UNI | 10 | 10,07 | 100,70 |
| ARROZ BRANCO ? longo, Fino, Agulhinha, Tipo 1 - 5kg | UNI | 720 | 16,00 | 11.520,00 |
| AVEIA EM FLOCOS - 400g | UNI | 30 | 5,95 | 178,50 |
| BISCOITO INTEGRAL DOCE - 420g | UNI | 80 | 5,41 | 432,80 |
| BISCOITO INTEGRAL SALGADO - 420g | UNI | 80 | 5,55 | 444,00 |
| CACAU EM PÓ - 500g | UNI | 20 | 23,09 | 461,80 |
| FEIJÃO PRETO ? Tipo 1 - 1kg | UNI | 20 | 8,14 | 162,80 |
| FERMENTO BIOLÓGICO - 100g | UNI | 120 | 12,81 | 1.537,20 |
| FILÉ DE FRANGO DESFIADO - 1kg | UNI | 360 | 14,42 | 5.191,20 |
| FILÉ DE TILÁPIA ? Sem Pele, Couro, Espinhas | KG | 600 | 35,00 | 21.000,00 |
| FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR - 1kg | UNI | 10 | 13,89 | 138,90 |
| FOLHA DE LOURO ? Desidratada - 4g | UNI | 72 | 2,60 | 187,20 |

**DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ/CPF: 12.121.127/0001-48**

| Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| CARNE SUINA PERNIL ? Sem osso | KG | 700 | 17,60 | 12.320,00 |
| LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRA PAK S/ LACTOSE - 1litro | UNI | 100 | 4,25 | 425,00 |
| QUEIJO TIPO MUSSARELA | KG | 384 | 32,89 | 12.629,76 |

**Valor Total Homologado - R$ 66.729,86 (Sessenta e seis mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 19 de julho de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alison Rodrigo da Silva
**Código Identificador:**DDA7CD2D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
### TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 101/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, engenharia agrônoma, doravante denominada CONTRATANTE a empresa**PREMIUM PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.054.804/0002-03, com sede na Rua Pará, n° 34, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, resolvem cancelar o item avançado na Ata supramencionada, conforme as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO PARCIAL

1.1. As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito cancelar o item abaixo descrito, do Pregão n° 035/2020, Ata de Registro de Preço n° 101/2020, solicitação de cancelamento da ATA de Registro de Preços foi devidamente justificada.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | Quant. | Valor Un. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | Pneu 12.5/80-18, retro 12 lonas | WESTLAKE EL53 | UN | 8,00 | R$ 1.230,00 | R$ 9.840,00 |
| 26 | Pneu 1400/24 16 lonas ( com profundidade de escultura igual ou superior a 25,0mm e com capacidade de carga mínima de 3.650kg) | WESTLAKE G2/L2 16L 32,15MM | UN | 6,00 | R$ 2.180,00 | R$ 13.080,00 |
| 27 | Pneu 17.5/25 16 lonas Pá | WESTLAKE CB716 16L | UN | 8,00 | R$ 3.100,00 | R$ 24.800,00 |
| 28 | Pneu 175/65 R 14.82 T | SUMITOMO BC 10 82T | UN | 16,00 | R$ 243,00 | R$ 6.840,00 |
| 30 | Pneu 175/70 R14 radia | SUMITOMO BC10 84T | UN | 24,00 | R$ 285,00 | R$ 6.840,00 |
| 34 | Pneu 185/65 R14 radial | SUMITOMO BC10 86H | UN | 20,00 | R$ 288,00 | R$ 5.760,00 |
| 35 | Pneu 185/70 R14 radial | SUMITOMO BC10 88T | UN | 20,00 | R$ 305,00 | R$ 6.100,00 |
| 36 | Pneu 19.5I-24- 12 Lonas | WESTLAKE R4 12L | UN | 8,00 | R$ 2.870,00 | R$ 22.960,00 |
| 42 | Pneu 205/75/R16 radial 8 lonas | WESTLAKE H188 110/108Q | UN | 20,00 | R$ 400,00 | R$ 8.000,00 |
| 47 | Pneu 225/75 R16 C118/116R | WESTLAKE H188/116Q | UN | 30,00 | R$ 440,00 | R$ 13.200,00 |

E por estarem assim conscientes das condições deste cancelamento, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Itambaracá, de 16 de julho de 2021

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Contratante

_____
***PREMIUM PNEUS EIRELI -***
Contratada

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**9BECDFE9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2020 (PD N°15642/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PGSA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 38.398.257/0001-16, REPRESENTADA POR PAMELA GUERKE LOPES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 183 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

| ITEM | CÓD. BR | CÓD. PROD. | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNID | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 183 | 313379 | 41963 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 (EQUIVALENTE A N95)<br>ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:<br>MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO) COM EFICÁCIA MÍNIMA NA FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3.<br>APLICAÇÃO: INDICADA PARA PROTEÇÃO DE POEIRAS, NEVOAS, TOXINAS, FUMOS E VAPORES ORGÂNICOS;<br>COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM CAMADAS FILTRANTES DE FIBRAS SINTÉTICAS TRATADOS ELETROSTATICAMENTE, PROTEGIDA EXTERNAMENTE POR FELTRO EM TNT, MODELO DE RESPIRAR SEM MANUTENÇÃO. PEÇA SEMI-FACIAL DE TAMANHO ÚNICO, COM AJUSTE AUTOMÁTICO A FACE DO USUÁRIO E DOBRÁVEL.<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CLIPE NASAL PARA AJUSTE, QUE PERMITA VEDAÇÃO ADEQUADA, COM TIRAS AJUSTÁVEIS, DE FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. O RESPIRADOR DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT 13698. ITEM REQUER ENVIO DE AMOSTRA E CERTIFICADO DE ANÁLISE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE | UNID | PLASTCOR |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 14/07/2021.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FF4B17E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 (PD N° 19254/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO ROSSONI
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

| ITEM | CÓD. BR | CÓD. PROD. | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 267621 | 18876 | CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDOS | COMPRIMIDOS | BIOLAB |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 14/07/2021.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B4F3A988

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESCISÃO AMIGÁVEL DOS ITENS 07 E 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021 - PML**

**RESCISÃO AMIGÁVEL DOS ITENS 07 E 08 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2021-PML**

RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA E MELLA ALIMENTICIOS.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a Empresa **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes em comum acordo, resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº085/2021-PML, considerando as razões apresentadas na manifestação apresentada pela empresa E Mella Alimentícios, juntamente com parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

O referido requerimento solicita a rescisão amigável, tendo em vista que a marca cotada para os itens de nº 07 e 08 não atendem as especificações contidas em edital, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido de rescisão dos referidos Itens da Ata de Registro de Preços, rescindindo para tanto apenas os itens 07 e 08 da Ata de Registro de Preços de n°085/2021 – conforme itens a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | IBRAS | CX | 500 | 77,40 | 38.700,00 |
| 8 | COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | IBRAS | CX | 40 | 85,00 | 3.400,00 |

As quantidades e valores tratam-se do que foi acordado inicialmente na Ata de Registro de Preços de n° 085/2021-PML, ficando reincidido apenas seu saldo restante, tendo em vista as solicitações feitas até a presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido os Itens 07 e 08 da Ata de Registro de Preços nº085/2021-PML, firmada em 10/05/2021, de forma amigável, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

**CLÁUSULA QUARTA**

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

**CLÁUSULA QUINTA**

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 15 de julho de 2021.

Contratante:
***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
***EDMIR MELLA E MELLA ALIMENTÍCIOS***

Testemunhas:
_____
_____

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**9FFF6F5F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**

**OBJETO:** Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa de frango, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Ordem | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO. (ITEM PRINCIPAL) | JAGUÁ | KG. | 7350 | 8,99 | 66.076,50 |
| 2 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO. (ITEM RESERVADO) | JAGUÁ | KG. | 2450 | 8,99 | 22.025,50 |
| 3 | FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO E | JAGUÁ | KG. | 1250 | 11,70 | 14.625,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EMBALADO | | | | | |
| VALOR TOTAL.....R$102.727,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***VALDENIR ROSA***
Comercial Beira Rio LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**33FE4FC1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: GESANE DO NASCIMENTO STADLER - EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de acumuladores elétricos de chumbo-ácido (baterias automotivas) de primeira linha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

| Ordem | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 45 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | JÚPITER | UN | 5 | 275,00 | 1.375,00 |
| 2 | BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 60 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | JÚPITER | UN | 40 | 348,50 | 13.940,00 |
| 3 | BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 70 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | JÚPITER | UN | 10 | 374,00 | 3.740,00 |
| 4 | BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 75 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | JÚPITER | UN | 10 | 537,00 | 5.370,00 |
| 5 | BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 90 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | JÚPITER | UN | 20 | 566,50 | 11.330,00 |
| 6 | BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 95 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | JÚPITER | UN | 3 | 563,33 | 1.689,99 |
| 7 | BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 100 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | JÚPITER | UN | 10 | 679,40 | 6.794,00 |
| 8 | BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 150 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | JÚPITER | UN | 20 | 749,50 | 14.990,00 |
| 9 | BATERIA AUTOMOTIVA DE CHUMBO-ÁCIDO COM CAPACIDADE DE 170 AMPÈRES, 12 VOLTS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | JÚPITER | UN | 25 | 990,92 | 24.773,00 |
| VALOR TOTAL.....R$84.001,99 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, imediatamente após a solicitação. A Contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos licitados, ou seja, será responsável em dar a destinação correta a estes objetos imediatamente após a sua substituição, de acordo com a Lei Nacional de Resíduos Sólidos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***GESANE DO NASCIMENTO STADLER***
Gesane do Nascimento Stadler - EIRELI.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**8783F7E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: B. B FERNANDES TUBOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Ordem | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 400MM | B.B Fernandes Tubos | UN | 1500 | 47,00 | 70.500,00 |
| 2 | TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM PRINCIPAL) | B.B Fernandes Tubos | UN | 1125 | 59,00 | 66.375,00 |
| 3 | TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 PB NBR-8890/2007 DN 600MM (ITEM RESERVADO) | B.B Fernandes Tubos | UN | 375 | 59,00 | 22.125,00 |
| 4 | TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM PRINCIPAL) | B.B Fernandes Tubos | UN | 1125 | 240,00 | 270.000,00 |
| 5 | TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 800MM (ITEM RESERVADO) | B.B Fernandes Tubos | UN | 375 | 240,00 | 90.000,00 |
| 6 | TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM PRINCIPAL) | B.B Fernandes Tubos | UN | 1125 | 290,00 | 326.250,00 |
| 7 | TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1000MM (ITEM RESERVADO) | B.B Fernandes Tubos | UN | 375 | 290,00 | 108.750,00 |
| 8 | TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM PRINCIPAL) | B.B Fernandes Tubos | UN | 1125 | 380,00 | 427.500,00 |
| 9 | TUBOS DE CONCRETO ARMADO PA-1 PB NBR-8890/2007 DN 1200MM (ITEM RESERVADO) | B.B Fernandes Tubos | UN | 375 | 380,00 | 142.500,00 |
| VALOR TOTAL.....R$1.524.000,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, dentro do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitaçãoo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 15 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***BRUNO BERGAMINI FERNANDES***
B. B. Fernandes Tubos

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5E1F5B58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e derivados (óleo, fluido, graxa e aditivo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr

| Ordem | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | OLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API- SL | VORAX PREMIUM 20W50SL | LITRO | 20 | 17,99 | 359,80 |
| 2 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PAA MOTORES A GASOLINA. PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA. | VORAX 4T SPECIAL 20W50SL | LITRO | 10 | 18,35 | 183,50 |
| 3 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM. | VORAX SYNTHETIC DX2 SN5W30 | LITRO | 150 | 29,33 | 4.399,50 |
| 6 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 25W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CG-4. GALÃO 20 LITROS | VIGOROS 20W50 | GALÃO | 30 | 456,89 | 13.706,70 |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM | VORAX SYNTHETIC SM 5W30 | LITRO | 70 | 28,07 | 1.964,90 |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM | VORAX SYNTHETIC SM 5W40 | LITRO | 100 | 33,90 | 3.390,00 |
| 9 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM | VORAX PREMIUM SN 15W40SS | LITRO | 150 | 22,48 | 3.372,00 |
| 10 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICO, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÃO DE 20 LITROS. | MAXI GRANZ 10W | GALÃO | 20 | 319,99 | 6.399,80 |
| 14 | GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG | RETRAK CHASSI | TAMBOR | 3 | 2.613,85 | 7.841,55 |
| 16 | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. GALÃO DE 20 LITROS | MAXI GEAR 80W GL4 | GALÃO | 4 | 426,64 | 1.706,56 |
| 17 | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS. | MAXI GEAR 85W140 GL5 | GALÃO | 10 | 368,90 | 3.689,00 |
| 19 | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE. | TUTELA CAR SYNTH 75W80 | LITRO | 20 | 49,95 | 999,00 |
| 20 | ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A | MAXI ATF TASA | LITRO | 30 | 25,73 | 771,90 |
| 21 | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS. | MAXI GEAR 90GL5 | GALÃO | 20 | 425,00 | 8.500,00 |
| VALOR TOTAL.....R$57.284,21 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, imediatamente após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FERNANDO FABIANO FAVERO***
Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**78BD88CC

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2021 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e derivados (óleo, fluido, graxa e aditivo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr

| Ordem | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, ECLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM. | BR | LITRO | 30 | 34,90 | 1.047,00 |
| 18 | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4. GALÃO DE 20 LITROS. | BR | GALÃO | 15 | 490,00 | 7.350,00 |
| 22 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS. | UNI | GALÃO | 20 | 370,75 | 7.415,00 |
| 23 | ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS. | BR | GALÃO | 5 | 475,00 | 2.375,00 |
| 24 | ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O. GALÃO DE 20 LITROS. | BR | GALÃO | 20 | 403,25 | 8.065,00 |
| VALOR TOTAL.....R$26.252,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, imediatamente após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA***
Comércio de Combustíveis Tb LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7AE5097C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de lubrificantes e derivados (óleo, fluido, graxa e aditivo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr

| Ordem | Especificação | Marca | Unid | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | FLUIDO PARA FREIO DOT 3 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES | RADNAQ | CAIXA | 2 | 249,60 | 499,20 |
| 12 | FLUIDO PARA FREIO DOT 4 (UNIDADE DE 500 ML). CAIXA COM 30 UNIDADES | RADNAQ DOT4 | CAIXA | 4 | 286,65 | 1.146,60 |
| 15 | ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES | RADNAQ T5 | LITRO | 50 | 6,00 | 300,00 |
| VALOR TOTAL .....R$1.945,80 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, imediatamente após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 13 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***JOSÉ GABRIEL DA SILVA***
Rogama Distribuidora e Serviços EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A928B7D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - PML**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021-PML**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2021-PML**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Ratificação**

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

**A U T O R I Z O** a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços auxiliar de enfermagem, conforme segue:

**KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GÓES**, devidamente inscrita no CPF sob nº. 046.344.909-60, para a prestação de serviços de Auxiliar de enfermagem. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

**Local da Prestação dos Serviços:** Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

| ITEM | GRADUAÇÃO PROFISSIONAL | VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$ | VAGAS | CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL | PERIODO MESES | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | Auxiliar de Enfermagem | 1.321,40 | 01 | 40 horas | 06 | 7.928,40 |

O Contrato a ser celebrado terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr.,15 de julho de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**43147877

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 203/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: VIAÇÃO GARCIA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual prestação de serviços de transportes de pacientes do Município de Loanda-Pr com destino a cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

| Item | Especificação | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Transporte de pacientes do município de Loanda para Curitiba e toda a Região Metropolitana, mínimo de itinerário de 5 dias por semana, com captação e distribuição dos pacientes conforme agenda da Secretaria de Saúde;<br>Acompanhamento de corpo clínico, composto de técnico ou auxiliar de enfermagem a bordo, supervisionados a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos;<br>2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E";<br>Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante);<br>Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus;<br>Manutenção médica.<br>Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso;<br>Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas reclináveis, ar condicionado, CD e DVD, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná) | UN | 1200 | 115,00 | 138.000,00 |
| 2 | Transporte de pacientes do município de Curitiba e toda a Região Metropolitana para Loanda, mínimo de itinerário de 5 dias por semana, com captação e distribuição dos pacientes conforme agenda da Secretaria de Saúde;<br>Acompanhamento de corpo clínico, composto de técnico ou auxiliar de enfermagem a bordo, supervisionados a distância por enfermeiro e médico, todos devidamente credenciados em seus respectivos conselhos;<br>2 (dois) motoristas em cada viagem, com habilitação categoria "E";<br>Servir durante as viagens um lanche composto de pão, presunto e queijo e acompanhamento (café, suco ou refrigerante);<br>Manter telefone celular que permita comunicação permanente da Secretaria de Saúde com o ônibus;<br>Manutenção médica.<br>Dispor de pelo menos 2 (dois) veículos, com no máximo 5 (cinco) anos de uso;<br>Mínimo de 40 (quarenta) lugares para pacientes sentados. Dispor de itens como: Poltronas reclináveis, ar condicionado, CD e DVD, cabine do motorista isolada dos pacientes, bagageiros individuais no teto, bagageiro coletivo, equipamentos básicos para atendimento de enfermagem, cilindro de oxigênio. Estar devidamente autorizado a executar o serviço pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná) | UN | 1200 | 115,00 | 138.000,00 |
| 3 | Transporte de pacientes acamados do município de Loanda para Curitiba e toda a Região Metropolitana. | UN | 100 | 275,00 | 27.500,00 |
| 4 | Transporte de pacientes acamados do município de Curitiba para Loanda e toda a Região Metropolitana. | UN | 100 | 275,00 | 27.500,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os passageiros deverão embarcar na cidade de Loanda-Pr, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos locais de atendimento em Curitiba-Pr e Região Metropolitana. Deverão ocorrer em pelo menos 05 (cinco) dias por semana conforme disponibilização pelo SUS de consultas, exames e internamentos, planilha a ser definida junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***ESTEFANO BOIKO JUNIOR***
Viação Garcia LTDA.

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**FA5A8D56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 204/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020 – PML**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE PRINCIPAL

| Item | Especificação | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DENGUE IGG | UN | 1000 | 9,00 | 9.000,00 |
| 2 | DENGUE IGM | UN | 1000 | 9,00 | 9.000,00 |
| 3 | NS1 AG | UN | 1000 | 8,27 | 8.270,00 |
| 4 | LDL | UN | 150 | 2,00 | 300,00 |
| 5 | TOTG 75 | UN | 700 | 3,00 | 2.100,00 |
| 6 | CORTISOL | UN | 200 | 3,50 | 700,00 |
| 7 | PROLACTINA | UN | 200 | 2,80 | 560,00 |
| 8 | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | UN | 200 | 1,85 | 370,00 |
| 9 | ANTI DNA | UN | 100 | 2,00 | 200,00 |
| 10 | ANTI LA | UN | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 11 | ANTI RO | UN | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 12 | TRAB | UN | 60 | 10,00 | 600,00 |
| 13 | ESTROGENIO | UN | 150 | 2,80 | 420,00 |
| 14 | CHUMBO | UN | 200 | 4,20 | 840,00 |
| 15 | CALCIO | UN | 150 | 1,85 | 277,50 |
| 16 | CPK | UN | 50 | 3,50 | 175,00 |
| 17 | PCR | UN | 400 | 2,00 | 800,00 |
| 18 | VDRL | UN | 150 | 2,00 | 300,00 |
| 19 | ELETRO FORESE HEMOGLOBINA | UN | 70 | 5,40 | 378,00 |
| 20 | POTASSIO | UN | 200 | 1,85 | 370,00 |
| 21 | TGO | UN | 150 | 2,01 | 301,50 |
| 22 | CA 125 | UN | 50 | 4,90 | 245,00 |
| 23 | DIMERO D | UN | 50 | 5,86 | 293,00 |
| 24 | HIV I | UN | 250 | 5,00 | 1.250,00 |
| 25 | HIV II | UN | 250 | 5,00 | 1.250,00 |

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais).

LOTE EXCLUSIVO

| Item | Especificação | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CITOLOGICO DE FEZES | UN | 200 | 3,52 | 704,00 |
| 2 | ADENOVIRUS NAS FEZES | UN | 200 | 4,23 | 846,00 |
| 3 | URINA II | UN | 100 | 6,99 | 699,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os exames deverão ser realizados imediatamente após a solicitação do profissional responsável, devendo ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo determinado pela mesma que será estipulado de acordo com a complexidade do exame solicitado. Em casos de paciente internados, o exame deverá ser realizado no local do internamento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***FRANCISCO ANTÔNIO GUEDES TEIXEIRA***
Unilab - Laboratório de Análises Clínicas de Lins EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**5AA4686C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 205/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CONCRETO E ARGAMASSA LOANDA LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL) | JL CONCRETOS | M3 | 225 | 339,88 | 76.475,00 |
| 2 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO) | JL CONCRETOS | M3 | 75 | 339,90 | 25.492,50 |
| 3 | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 | JL CONCRETOS | M3 | 50 | 358,80 | 17.940,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado, como também o espalhamento, polimento e delatação do produto.
Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Município de Loanda-Pr, de acordo com o agendamento pré estabelecido com antecedencia mínima de 48 (quarenta e oito) horas e um distância de até 100 (cem) metros de bombeamento.
Se o pedido do objeto da presente licitação for entregue em mais de 01 (um) veículo “betoneira”, o intervalo entre os mesmos será de no máximo 40 (quarenta) minutos.
O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a duas horas.
A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação nos locais indicados na solicitação no Município de Loanda-Pr, havendo a necessidade de uma mesma carga ser descarregada, parcialmente, em mais de um local, sem qualquer ônus ao erário municipal.
A quantidade mínima a ser entregue por carga será de 5m³ (cinco metros cúbicos) e somente será fornecido no horário comercial, a saber: de segunda feira a sexta feira das 08h00min às 17h00min e aos sábados das 08h00min às 11h00min.
Será feita a pesagem para verificar a exatidão do volume a ser entregue, a pesagem será realizada no Município de Loanda por conta da empresa Contratada na presença de um fiscal designado pela Administração.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***JADSON LEONEL MARCELINO DE OLVEIRA***
Concreto e Argamassa Loanda LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7FFB36A4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 206/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. | LACTA | PCT | 300 | 29,80 | 8.940,00 |
| 2 | Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. | ISABELA | CX | 800 | 3,35 | 2.680,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Chocolate ao leite, em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa. | GAROTO | CX | 250 | 22,40 | 5.600,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 17.220,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA***
Supermercado Ipê de Paranavaí LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**80377B65

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 207/2020 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: CANOLA EMBALAGENS LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Doce tipo Guarda Chuva de Chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. | KICACAU | CX | 300 | 9,00 | 2.700,00 |
| 5 | Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 Tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. | DOCILE | CX | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 7 | Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema de futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. | KICACAU | POTE | 200 | 8,90 | 1.780,00 |
| 8 | Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 20 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. | CEGONHA | PCT | 6000 | 0,33 | 1.980,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 8.460,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA***
Canola Embalagens LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**227CBEC9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 208/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-Frutti Pacote com 100 Unidades de 5 Mini Pastilhas Peso Total Pacote:240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. | DOCILI | PCT | 100 | 18,30 | 1.830,00 |
| 6 | Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional. | AMENDUPA | CX | 100 | 13,99 | 1.399,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 3.229,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 30 de setembro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDMIR MELLA***
E Mella Alimentícios

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6710F6EF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 209/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAÍ LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACHOCOLATADO 400 G AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | JANDAIA | PC | 3000 | 4,10 | 12.300,00 |
| 6 | BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL.ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | TODESCHINI | PC | 2200 | 3,60 | 7.920,00 |
| 7 | BISCOITO DOCE TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | RENATA | PC | 2400 | 3,60 | 8.640,00 |
| 29 | MACARRÃO TIPO PICADO, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | JÓIA | PC | 2400 | 4,40 | 10.560,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 39.420,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA***
Supermercado Ipê de Paranavaí LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**0131B996

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 210/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CATIVA | CAIXA | 800 | 2,14 | 1.712,00 |
| 21 | FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | BUOGO | PC | 2800 | 6,77 | 18.956,00 |
| 24 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A E VITAMINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | DANKY | PC | 500 | 9,49 | 4.745,00 |
| 31 | MAIONESE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | SUAVIT | FRASCO | 200 | 3,39 | 678,00 |
| 33 | MARGARINA. CREME VEGETAL 80% DE LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ REONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA"A" (1.500 UI/100 GR), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT. CORANTES URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | COAMO | POTE | 1500 | 4,10 | 6.150,00 |
| 35 | OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. | COCAMAR | FRASCO | 1500 | 4,64 | 6.960,00 |
| 49 | MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | ODERICH | LATA | 1200 | 2,19 | 2.628,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 41.829,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***SÉRGIO ANTUNES DA SILVA***
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C0E67FDC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 211/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | TODESCHINI | PC | 2200 | 3,39 | 7.458,00 |
| 10 | CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL,AMIDO,AÇUCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE,SOJA,AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | APTI | CAIXA | 240 | 3,35 | 804,00 |
| 11 | CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL,AMIDO,AÇUCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CITRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | APTI | CAIXA | 240 | 3,35 | 804,00 |
| 41 | BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 600 G. | SOBERANA | PC | 300 | 7,60 | 2.280,00 |
| 44 | PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL NÃO CONTÉM GLUTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 600 G. | SOBERANA | PC | 1000 | 6,50 | 6.500,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 17.846,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***CINTYA GABRIELA PESTANA***
TNG Distribuidora de Alimentos EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**DC93437B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 212/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AÇUCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CRISTALMAR | PC | 2000 | 10,67 | 21.340,00 |
| 4 | ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CAIUA | PC | 2200 | 14,00 | 30.800,00 |
| 17 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CIAFRIOS | LATA | 1400 | 7,97 | 11.158,00 |
| 30 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | FLORIANE | PC | 1700 | 4,58 | 7.786,00 |
| 38 | SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | PALMEIRA | LATA | 1000 | 3,00 | 3.000,00 |
| 47 | FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CIAFRIOS | POTE | 300 | 4,19 | 1.257,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CATEMAR | PC | 200 | 2,38 | 476,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 75.817,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***EDMIR MELLA***
E Mella Alimentícios

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6464BA6A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 213/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. | D'MILLE | PC | 400 | 4,75 | 1.900,00 |
| 12 | CHA MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | D'MILLE | CAIXA | 3000 | 3,40 | 10.200,00 |
| 13 | COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | D'MILLE | PC | 600 | 2,75 | 1.650,00 |
| 22 | FERMENTO EM PÓ QUIMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CABONATO DE CALCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | D'MILLE | FRASCO | 600 | 1,90 | 1.140,00 |
| 23 | FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KGCONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | AGROBAL | PC | 800 | 2,35 | 1.880,00 |
| 39 | TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | D'MILLE | POTE | 500 | 5,90 | 2.950,00 |
| 42 | MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | D'MILLE | PC | 300 | 2,85 | 855,00 |
| 46 | AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CAMPO BELO | VIDRO | 200 | 10,00 | 2.000,00 |
| 48 | AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 G. | D'MILLE | PC | 400 | 1,00 | 400,00 |
| 51 | TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. | D'MILLE | PC | 300 | 1,80 | 540,00 |
| 52 | TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | D'MILLE | PC | 200 | 2,90 | 580,00 |
| 53 | FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5METROS COM 45CM DE LARGURA. | TERMICA | ROLO | 200 | 4,20 | 840,00 |
| 54 | AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | NATURALE | CAIXA | 400 | 3,90 | 1.560,00 |
| 55 | AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | D'MILLE | PC | 200 | 5,30 | 1.060,00 |
| 56 | DOCE CREMOSO DE GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE PLÁSTICO DE 400 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | XAVANTE | POTE | 200 | 3,80 | 760,00 |
| 57 | CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | D'MILLE | PC | 100 | 2,90 | 290,00 |
| 58 | CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | D'MILLE | PC | 100 | 2,90 | 290,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 28.895,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO***
New Company Licitações EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**34A2D7DA

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 214/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR 08087583906**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G. | CATEMAR | PC | 30 | 1,20 | 36,00 |
| 9 | CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G. | CATEMAR | PC | 30 | 1,59 | 47,70 |
| 14 | COLORIFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CATEMAR | PC | 500 | 3,00 | 1.500,00 |
| 16 | CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. | CATEMAR | PC | 30 | 1,85 | 55,50 |
| 19 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | MONSIL | PC | 600 | 3,55 | 2.130,00 |
| 20 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | TIA OFELIA | PC | 240 | 14,15 | 3.396,00 |
| 25 | LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. | CATEMAR | PC | 300 | 1,85 | 555,00 |
| 26 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | JOIA | PC | 2400 | 4,45 | 10.680,00 |
| 27 | MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G. | CATEMAR | PC | 100 | 1,85 | 185,00 |
| 28 | MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G. | CATEMAR | PC | 100 | 1,85 | 185,00 |
| 32 | MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS. | ATALAIA | CAIXA | 2000 | 0,79 | 1.580,00 |
| 34 | MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CATEMAR | PC | 300 | 2,55 | 765,00 |
| 36 | ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. | CATEMAR | PC | 600 | 1,85 | 1.110,00 |
| 37 | SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. | UNIÃO | PC | 600 | 1,33 | 798,00 |
| 40 | VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | CHEMIN | FRASCO | 700 | 1,53 | 1.071,00 |
| 43 | LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). | TRIANGULO LACTEA | CAIXA | 720 | 3,70 | 2.664,00 |
| 45 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G. | FERMIX | PC | 100 | 0,94 | 94,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 26.852,20 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***HÉLIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR***
Hélio Pereira Dos Santos Junior 08087583906

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7071902B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 215/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DANILO BONIFÁCIO 06331275908**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de picolé visando unicamente atender as festividades oficiais realizadas em datas comemorativas como : Pascoa, Dia as Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PICOLÉ OU GELADO DE ÁGUA, SORVETE QUE CONSISTE DE UM BLOCO DE SUCO DE FRUTA CONGELADO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, GERALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, POSSUINDO UM PALITO QUE O ATRAVESSA VERTICALMENTE E COM UMA EXTENSÃO LIVRE, DO BLOCO SOLIDIFICADO, EM UMA DAS SUAS PONTAS, DESTINADO AO MANUSEIO DE DEGUSTAÇÃO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | DETONE | UNID | 20000 | 0,87 | 17.400,00 |
| 2 | PICOLÉ OU GELADO DE LEITE, SORVETE QUE CONSISTE DE UM BLOCO DE LEITE COM FRUTA CONGELADO, SABORES VARIADOS, COM PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS, GERALMENTE NA FORMA RETANGULAR OU CILÍNDRICA, POSSUINDO UM PALITO QUE O ATRAVESSA VERTICALMENTE E COM UMA EXTENSÃO LIVRE, DO BLOCO SOLIDIFICADO, EM UMA DAS SUAS PONTAS, DESTINADO AO MANUSEIO DE DEGUSTAÇÃO. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. | DETONE | UNID | 20000 | 0,88 | 17.600,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos deverão ser enregues nos locais determinados pela secretaria solicitante, no prazo mínimo de uma hora de antecendencia do início do evento e a Contratada deverá fornecer freezer ou caixas térmicas adequadas o qual será feita de acordo com as necessidades.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***DANILO BONIFÁCIO***
Danilo Bonifácio 06331275908

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E6E8F793

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 216/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: BAX COMPANY COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para transporte de cargas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Esticador Tipo EFF (Alta capacidade) tipo MxM (Manilha x Manilha) com as seguintes medidas:<br>• Rosca: 7/8 polegada<br>• Tamanho do corpo: 18 polegadas | QFIX | UN | 14 | 178,23 | 2.495,22 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Tensionador de Corrente Tipo Catraca TC com as seguintes especificações:<br>• Ø corrente mm : 10<br>• Comprimento fechado 590 mm;<br>• Comprimento aberto 800 mm | QFIX | UN | 6 | 280,83 | 1.684,98 |
| 4 | Gancho olhal forjado em aço-carbono sem trava com capacidade de trabalho de 5.000kg 3/4 | QFIX | UN | 12 | 68,00 | 816,00 |
| 5 | Grampo/Clips pesado para cabo de aço, forjado em aço-carbono 1045. Tamanho de 7/8 Polegada ou 22 mm | QFIX | UN | 20 | 30,92 | 618,40 |
| 6 | Sapatilho de proteção paracabo de aço para cabo de aço de 7/8 de polegada ou 22 mm. | QFIX | UN | 12 | 21,54 | 258,48 |
| VALOR TOTAL.....R$ 5.873,08 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os materiais deverão ser entregues no Pátio de Maquinas Municipal a Av. São Paulo S/N Loanda no prazo maximo de 10 dias após a solicitação de compra.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***IANDRA CRISTINA MALGERO MACHADO***
Bax Company Comercio E Serviço De Equipamentos LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7A91818A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 218/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG. | PLASTCOR | UN | 80 | 13,00 | 1.040,00 |
| 3 | PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG | UMP | UN | 50 | 0,80 | 40,00 |
| 6 | BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE | DAYWORK | UN | 90 | 7,80 | 702,00 |
| 7 | PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | JACTO | UN | 5 | 375,90 | 1.879,50 |
| 8 | CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B | PLASTCOR | UN | 32 | 6,80 | 217,60 |
| 11 | CINTO PARA TRABALHO EM ALTURA TIPO PARAQUEDISTA | MG CINTOS | UN | 3 | 59,00 | 177,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 4.056,10 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARCILIO RUI***
R.M. Comércio de Parafusos e Ferramentas LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**BA89EB7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 219/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA | DEGOMASTER | UN | 2 | 135,00 | 270,00 |
| 12 | MASCARA N95 | SUPER SAFETY CA 44241 | UN | 600 | 2,32 | 1.392,00 |
| 13 | BOTINA DE AMARRAR EM COURO COM BICO PVC, CONFORME ABNT NBR ISSO 20345, N° 37 AO 43 | CARTOM CA 17139 | PAR | 50 | 38,00 | 1.900,00 |
| 20 | MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS. | SUPER SAFETY CA 44241 | UN | 140 | 2,20 | 308,00 |
| 26 | TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS. | PREVEMAX ANVISA 80491190003 | PCT | 10 | 14,70 | 147,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 4.017,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI***
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**32A7E053

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 220/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%, FIXADA POR ELÁSTICO, PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INERTE E ANTISSÉPTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | WK - FLEX | CX | 24 | 18,75 | 450,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***CRISTIANE SAGATI***
Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**E1A9FF83

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 221/2020- PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G. | SP ODONTO | UN | 90 | 4,555 | 410,00 |
| 21 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL. | NUGARD | CX | 10 | 53,50 | 535,00 |
| 22 | LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL. | NUGARD | CX | 10 | 53,50 | 535,00 |
| 23 | LUVAS DE VINIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR, AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA;<br>DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.<br>CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G. | DESCARPACK | CX | 22 | 32,50 | 715,00 |
| 24 | PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS). | GRINTOY | UN | 30 | 18,00 | 540,00 |
| 25 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAME. | KALIPSO | UN | 30 | 4,466 | 134,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 2.869,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARTA ALVES DE GOES PAIVA***
Plena Médica Hospitalar EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**7EBEF449

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.970.367/0001-08 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 19/2021 - PR | |
| RUA ANTONIO COLETTO | Processo Administrativo: | 61/2021 |
| | Processo de Licitação: | 61/2021 |
| C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR | Data do Processo: | 09/06/2021 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a ) Processo Nr.: | 61/2021 |
| b ) Licitação Nr.: | 19/2021-PR |
| c ) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| d ) Data Homologação: | 19/07/2021 |
| e ) Objeto da Licitação | REGISTRO DEPREÇOS PARAAQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE |

| (em Reais R$) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (2589) | | | | | | |
| 13 | BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG - Marca: PRATI DONADUZZI | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,07 | 262,50 |
| 21 | BR0267310 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO/; DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: HALEXISTAR | Amp | 750,00 | 0,0000 | 0,46 | 345,00 |
| 43 | BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG - Marca: PRATI DONADUZZI | Comp | 11.250,00 | 0,0000 | 0,08 | 900,00 |
| 101 | BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG - Marca: PHARLAB | Comp | 750,00 | 0,0000 | 0,19 | 142,50 |
| 102 | BR0268370 ACICLOVIR, DOSAGEM: 200MG - COTA ME - Marca: PHARLAB | Comp | 250,00 | 0,0000 | 0,19 | 47,50 |
| 109 | BR0267140 AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG - Marca: GEOLAB | Comp | 1.500,00 | 0,0000 | 1,12 | 1.680,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (2589) | | | | | | |
| 113 | BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - Marca: TEUTO | Frasc | 750,00 | 0,0000 | 6,95 | 5.212,50 |
| 115 | BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - Marca: TEUTO | Frasc | 450,00 | 0,0000 | 6,95 | 3.127,50 |
| 119 | BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG - Marca: TEUTO | apsu | 750,00 | 0,0000 | 0,41 | 307,50 |
| 131 | BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. SUSPENSÃO 100ML - Marca: VITAMEDIC | Frasc | 375,00 | 0,0000 | 4,20 | 1.575,00 |
| 133 | BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG - Marca: PRATI DONADUZZI | Comp | 750,00 | 0,0000 | 0,14 | 105,00 |
| 173 | BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG - Marca: TEUTO | CAPS | 2.250,00 | 0,0000 | 0,06 | 135,00 |
| 174 | BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG - COTA ME - Marca: TEUTO | CAPS | 750,00 | 0,0000 | 0,06 | 45,00 |
| 177 | BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG - Marca: CRISTALIA | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,19 | 712,50 |
| 178 | BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG - COTA ME - Marca: CRISTALIA | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,19 | 237,50 |
| 191 | BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE. FRASCO 100ML - Marca: PRATI DONADUZZI | Frasc | 188,00 | 0,0000 | 4,37 | 821,56 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 15.656,56 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (5174) | | | | | | |
| 9 | BR0442755 GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - Marca: EMS | Comp | 750,00 | 0,0000 | 0,29 | 217,50 |
| 79 | BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG - Marca: PRATI | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,08 | 300,00 |
| 85 | BR0270597 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL - Marca: UNIAO QUIMICA | Amp | 38,00 | 0,0000 | 5,93 | 225,34 |
| 93 | BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG - Marca: MERCK | Comp | 6.000,00 | 0,0000 | 0,08 | 480,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (5174) | | | | | | |
| 103 | BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - Marca: PRATI | CAPS | 3.750,00 | 0,0000 | 0,17 | 637,50 |
| 127 | BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - Marca: EMS | Comp | 1.500,00 | 0,0000 | 2,73 | 4.095,00 |
| 163 | BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS) - Marca: NATULAB | Frasc | 750,00 | 0,0000 | 0,71 | 532,50 |
| 179 | BR0270126 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200 + 50MG - Marca: ROCHE | Comp | 375,00 | 0,0000 | 1,80 | 675,00 |
| 181 | BR0398689 LEVODOPA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - Marca: ROCHE | CAPS | 375,00 | 0,0000 | 1,44 | 540,00 |
| 182 | BR0398689 LEVODOPA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 25MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA - COTA ME - Marca: ROCHE | CAPS | 125,00 | 0,0000 | 1,44 | 180,00 |
| 183 | BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 + 25MG - Marca: ROCHE | Comp | 375,00 | 0,0000 | 0,72 | 270,00 |
| 184 | BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 + 25MG - COTA ME - Marca: ROCHE | Comp | 125,00 | 0,0000 | 0,72 | 90,00 |
| 209 | BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME - Marca: GREENPHARMA | Bisn | 225,00 | 0,0000 | 0,96 | 216,00 |
| 221 | BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG. Comprimido - Marca: UNIAO QUIMICA | Comp | 1.500,00 | 0,0000 | 0,11 | 165,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 222 | BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG. Comprimido - COTA ME - Marca: UNIAO QUIMICA | Comp | 500,00 | 0,0000 | 0,11 | 55,00 |
| 223 | BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG. Comprimido - Marca: UNIAO QUIMICA | Comp | 1.875,00 | 0,0000 | 0,11 | 206,25 |
| 224 | BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM: 2MG. Comprimido - COTA ME - Marca: UNIAO QUIMICA | Comp | 625,00 | 0,0000 | 0,11 | 68,75 |
| 225 | BR0272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG - Marca: EMS | Comp | 750,00 | 0,0000 | 0,28 | 210,00 |
| 229 | BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML - Marca: NATULAB | Frasc | 225,00 | 0,0000 | 2,59 | 582,75 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT (5174) | | | | | | |
| 230 | BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML - COTA ME - Marca: NATULAB | Frasc | 75,00 | 0,0000 | 2,59 | 194,25 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 9.940,84 |
| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
| 1 | BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI - Marca: IMEC | Comp | 750,00 | 0,0000 | 0,09 | 67,50 |
| 2 | BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI - COTA ME - Marca: IMEC | Comp | 250,00 | 0,0000 | 0,09 | 22,50 |
| 3 | BR0446105 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - Marca: PRATI | Envel | 750,00 | 0,0000 | 0,55 | 412,50 |
| 4 | BR0446105 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL - COTA ME - Marca: PRATI | Envel | 250,00 | 0,0000 | 0,55 | 137,50 |
| 5 | BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG - Marca: PRATI | Comp | 1.875,00 | 0,0000 | 0,03 | 56,25 |
| 6 | BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG - COTA ME - Marca: PRATI | Comp | 625,00 | 0,0000 | 0,03 | 18,75 |
| 7 | BR0442754 GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - Marca: RANBAXY | Comp | 1.125,00 | 0,0000 | 0,15 | 168,75 |
| 8 | BR0442754 GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COTA ME - Marca: RANBAXY | Comp | 375,00 | 0,0000 | 0,15 | 56,25 |
| 10 | BR0442755 GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA - COTA ME - Marca: RANBAXY | Comp | 250,00 | 0,0000 | 0,46 | 115,00 |
| 11 | BR0395730 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60MG + 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150ML - Marca: NATULAB | Frasc | 225,00 | 0,0000 | 2,28 | 513,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
| 12 | BR0395730 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60MG + 40MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 150ML - COTA ME - Marca: NATULAB | Frasc | 75,00 | 0,0000 | 2,28 | 171,00 |
| 14 | BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG - COTA ME - Marca: PRATI | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,08 | 100,00 |
| 15 | BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG - Marca: PRATI | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,08 | 300,00 |
| 16 | BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG - COTA ME - Marca: PRATI | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,08 | 100,00 |
| 17 | BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG - Marca: HIPOLABOR | Comp | 1.500,00 | 0,0000 | 0,08 | 120,00 |
| 18 | BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG - COTA ME - Marca: HIPOLABOR | Comp | 500,00 | 0,0000 | 0,08 | 40,00 |
| 19 | BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML - Marca: MARIOL | Frasc | 1.500,00 | 0,0000 | 1,04 | 1.560,00 |
| 20 | BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 10ML - COTA ME - Marca: MARIOL | Frasc | 500,00 | 0,0000 | 1,04 | 520,00 |
| 22 | BR0267310 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: ISOFARMA | Amp | 250,00 | 0,0000 | 0,47 | 117,50 |
| 23 | BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG - Marca: HIPOLABOR | apsu | 15.000,00 | 0,0000 | 0,08 | 1.200,00 |
| 24 | BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG - COTA ME - Marca: HIPOLABOR | apsu | 5.000,00 | 0,0000 | 0,08 | 400,00 |
| 25 | BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - Marca: BIOLAB | Comp | 2.250,00 | 0,0000 | 1,42 | 3.195,00 |
| 26 | BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - COTA ME - Marca: BIOLAB | Comp | 750,00 | 0,0000 | 1,42 | 1.065,00 |
| 29 | BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - Marca: SAMTEC | Amp | 75,00 | 0,0000 | 1,00 | 75,00 |
| 30 | BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME - Marca: SAMTEC | Amp | 25,00 | 0,0000 | 1,00 | 25,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
| 31 | BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; DOSAGEM: 100MG - Marca: IMEC | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,04 | 150,00 |
| 32 | BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; DOSAGEM: 100MG - COTA ME - Marca: IMEC | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,04 | 50,00 |
| 33 | BR0267503 ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG - Marca: HIPOLABOR | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,04 | 150,00 |
| 34 | BR0267503 ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG - COTA ME - Marca: HIPOLABOR | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,04 | 50,00 |
| 35 | BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - Marca: NATULAB | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,03 | 112,50 |
| 36 | BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - COTA ME - Marca: NATULAB | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,03 | 37,50 |
| 37 | BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - Marca: ISOFARMA | Amp | 113,00 | 0,0000 | 0,38 | 42,94 |
| 38 | BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME - Marca: ISOFARMA | Amp | 37,00 | 0,0000 | 0,38 | 14,06 |
| 39 | BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3ML - Marca: HIPOLABOR | Amp | 188,00 | 0,0000 | 1,95 | 366,60 |
| 40 | BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA 3ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR | Amp | 62,00 | 0,0000 | 1,95 | 120,90 |
| 41 | BR0272434 ANLODIPINO BESILATO; DOSAGEM: 5MG - Marca: GEOLAB | Comp | 7.500,00 | 0,0000 | 0,04 | 300,00 |
| 42 | BR0272434 ANLODIPINO BESILATO; DOSAGEM: 5MG - COTA ME - Marca: GEOLAB | Comp | 2.500,00 | 0,0000 | 0,04 | 100,00 |
| 44 | BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM: 50MG - COTA ME - Marca: PRATI | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,09 | 337,50 |
| 45 | BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25MG - Marca: MEDQUIMICA | Comp | 11.250,00 | 0,0000 | 0,04 | 450,00 |
| 46 | BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM: 25MG - COTA ME - Marca: MEDQUIMICA | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,04 | 150,00 |
| 47 | BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG - Marca: E.M.S | Comp | 1.500,00 | 0,0000 | 0,12 | 180,00 |
| 48 | BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM: 12,5MG - COTA ME - Marca: E.M.S | Comp | 500,00 | 0,0000 | 0,12 | 60,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG - Marca: E.M.S | Comp | 1.500,00 | 0,0000 | 0,08 | 120,00 |
| 50 | BR0267566 CARVEDILOL, DOSAGEM: 3,125MG - COTA ME - Marca: E.M.S | Comp | 500,00 | 0,0000 | 0,08 | 40,00 |
| 51 | BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25MG - Marca: E.M.S | Comp | 1.500,00 | 0,0000 | 0,08 | 120,00 |
| 52 | BR0267565 CARVEDILOL, DOSAGEM: 6,25MG - COTA ME - Marca: E.M.S | Comp | 500,00 | 0,0000 | 0,08 | 40,00 |
| 53 | BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG - Marca: E.M.S | Comp | 1.500,00 | 0,0000 | 0,17 | 255,00 |
| 54 | BR0267567 CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG - COTA ME - Marca: E.M.S | Comp | 500,00 | 0,0000 | 0,17 | 85,00 |
| 55 | BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - Marca: HIPOLABOR | Amp | 75,00 | 0,0000 | 1,95 | 146,25 |
| 56 | BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR | Amp | 25,00 | 0,0000 | 1,95 | 48,75 |
| 57 | BR0273395 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - Marca: E.M.S | Comp | 225,00 | 0,0000 | 0,25 | 56,25 |
| 58 | BR0273395 ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - COTA ME - Marca: E.M.S | Comp | 75,00 | 0,0000 | 0,25 | 18,75 |
| 59 | BR0273400 ISSOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG - Marca: ZYDUS | Comp | 1.875,00 | 0,0000 | 0,10 | 187,50 |
| 60 | BR0273400 ISSOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 20 MG - COTA ME - Marca: ZYDUS | Comp | 625,00 | 0,0000 | 0,10 | 62,50 |
| 61 | BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG - Marca: SANVAL | Comp | 7.500,00 | 0,0000 | 0,10 | 750,00 |
| 62 | BR0267650 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 5MG - COTA ME - Marca: SANVAL | Comp | 2.500,00 | 0,0000 | 0,10 | 250,00 |
| 63 | BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG - Marca: SANVAL | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,02 | 75,00 |
| 64 | BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG - COTA ME - Marca: SANVAL | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,02 | 25,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 65 | BR0267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG - Marca: SANVAL | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,04 | 150,00 |
| 66 | BR0267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG - COTA ME - Marca: SANVAL | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,04 | 50,00 |
| 67 | BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - Marca: HIPOLADOR | Amp | 600,00 | 0,0000 | 1,78 | 1.068,00 |
| 68 | BR0268255 EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR | Amp | 200,00 | 0,0000 | 1,78 | 356,00 |
| 69 | BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG - Marca: GERMED | Comp | 1.875,00 | 0,0000 | 0,13 | 243,75 |
| 70 | BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG - COTA ME - Marca: GERMED | Comp | 625,00 | 0,0000 | 0,13 | 81,25 |
| 71 | BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG - Marca: GEOLAB | Comp | 1.875,00 | 0,0000 | 0,05 | 93,75 |
| 72 | BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40MG - COTA ME - Marca: GEOLAB | Comp | 625,00 | 0,0000 | 0,05 | 31,25 |
| 73 | BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - Marca: FARMACE | Amp | 750,00 | 0,0000 | 0,52 | 390,00 |
| 74 | BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: FARMACE | Amp | 250,00 | 0,0000 | 0,52 | 130,00 |
| 75 | BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG - Marca: PRATI | Comp | 3.000,00 | 0,0000 | 0,02 | 60,00 |
| 76 | BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG - COTA ME - Marca: PRATI | Comp | 1.000,00 | 0,0000 | 0,02 | 20,00 |
| 80 | BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG - COTA ME - Marca: PRATI | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,09 | 112,50 |
| 81 | BR0267747 SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG - Marca: SANVAL | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,05 | 187,50 |
| 82 | BR0267747 SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG - COTA ME - Marca: SANVAL | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,05 | 62,50 |
| 83 | BR0267745 SINVASTATINA 40MG, DOSAGEM: 40MG - Marca: SANVAL | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,11 | 412,50 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 84 | BR0267745 SINVASTATINA 40MG, DOSAGEM: 40MG - COTA ME - Marca: SANVAL | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,11 | 137,50 |
| 86 | BR0270597 BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:3MG + 3MG/ML, USO: INJETÁVEL - COTA ME - Marca: CRISTALIA | Amp | 12,00 | 0,0000 | 6,64 | 79,68 |
| 87 | BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,5ML - Marca: HYPOFARMA | Amp | 2.250,00 | 0,0000 | 1,38 | 3.105,00 |
| 88 | BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,5ML - COTA ME - Marca: HYPOFARMA | Amp | 750,00 | 0,0000 | 1,38 | 1.035,00 |
| 89 | BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. Frasco-ampola - Marca: BLAU | Frasc | 525,00 | 0,0000 | 1,94 | 1.018,50 |
| 90 | BR0342135 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. Frasco-ampola - COTA ME - Marca: BLAU | Frasc | 175,00 | 0,0000 | 1,94 | 339,50 |
| 91 | BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - Marca: BLAU | Frasc | 525,00 | 0,0000 | 4,55 | 2.388,75 |
| 92 | BR0342132 HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - COTA ME - Marca: BLAU | Frasc | 175,00 | 0,0000 | 4,55 | 796,25 |
| 94 | BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG - COTA ME - Marca: MERCK | Comp | 2.000,00 | 0,0000 | 0,09 | 180,00 |
| 95 | BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG - Marca: MERCK | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,08 | 300,00 |
| 96 | BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG - COTA ME - Marca: MERCK | Comp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,08 | 100,00 |
| 97 | BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG - Marca: MERCK | Comp | 6.000,00 | 0,0000 | 0,07 | 420,00 |
| 98 | BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG - COTA ME - Marca: MERCK | Comp | 2.000,00 | 0,0000 | 0,07 | 140,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | BR0271089 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG - COTA ME - Marca: PRATI | apsu | 1.250,00 | 0,0000 | 0,20 | 250,00 |
| 105 | BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 75ml - Marca: SANDOZ | Frasc | 750,00 | 0,0000 | 6,38 | 4.785,00 |
| 106 | BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75ml. COTA ME - Marca: SANDOZ | Frasc | 250,00 | 0,0000 | 6,38 | 1.595,00 |
| 107 | BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG - Marca: SANDOZ | Comp | 750,00 | 0,0000 | 0,64 | 480,00 |
| 108 | BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG - COTA ME - Marca: SANDOZ | Comp | 250,00 | 0,0000 | 0,64 | 160,00 |
| 110 | BR0267140 AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG - COTA ME - Marca: GEOLAB | Comp | 500,00 | 0,0000 | 1,32 | 660,00 |
| 114 | BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - COTA ME - Marca: BLAU | Frasc | 250,00 | 0,0000 | 8,31 | 2.077,50 |
| 116 | BR0270613 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL - COTA ME - Marca: BLAU | Frasc | 150,00 | 0,0000 | 8,95 | 1.342,50 |
| 120 | BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG - COTA ME - Marca: ABL | apsu | 250,00 | 0,0000 | 0,42 | 105,00 |
| 121 | BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - Marca: BLAU | Frasc | 1.125,00 | 0,0000 | 6,59 | 7.413,75 |
| 122 | BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - COTA ME - Marca: | Frasc | 375,00 | 0,0000 | 6,59 | 2.471,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | BLAU | | | | | |
| 123 | BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - Marca: BLAU | Frasc | 113,00 | 0,0000 | 6,80 | 768,40 |
| 124 | BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - COTA ME - Marca: BLAU | Frasc | 37,00 | 0,0000 | 6,80 | 251,60 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 128 | BR0268439 CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG - COTA ME - Marca: E.M.S | Comp | 500,00 | 0,0000 | 2,82 | 1.410,00 |
| 129 | BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4ML - Marca: HYPOFARMA | Amp | 38,00 | 0,0000 | 2,60 | 98,80 |
| 130 | BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4ML - COTA ME - Marca: HYPOFARMA | Amp | 12,00 | 0,0000 | 2,60 | 31,20 |
| 132 | BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. SUSPENSÃO 100ML - COTA ME - Marca: SOBRAL | Frasc | 125,00 | 0,0000 | 4,22 | 527,50 |
| 134 | BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG - COTA ME - Marca: PRATI | Comp | 250,00 | 0,0000 | 0,16 | 40,00 |
| 137 | BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM: 600MG - Marca: PRATI | Comp | 7.500,00 | 0,0000 | 0,18 | 1.350,00 |
| 138 | BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM: 600MG - COTA ME - Marca: PRATI | Comp | 2.500,00 | 0,0000 | 0,18 | 450,00 |
| 141 | BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG - Marca: TEUTO | Comp | 2.250,00 | 0,0000 | 0,14 | 315,00 |
| 142 | BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG - COTA ME - Marca: TEUTO | Comp | 750,00 | 0,0000 | 0,14 | 105,00 |
| 145 | BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG - Marca: CRISTALIA | Comp | 3.000,00 | 0,0000 | 0,40 | 1.200,00 |
| 146 | BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG - COTA ME - Marca: CRISTALIA | Comp | 1.000,00 | 0,0000 | 0,40 | 400,00 |
| 147 | BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM; 300MG - Marca: HIPOLABOR | Comp | 1.875,00 | 0,0000 | 0,40 | 750,00 |
| 148 | BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM; 300MG - COTA ME - Marca: HIPOLABOR | Comp | 625,00 | 0,0000 | 0,40 | 250,00 |
| 149 | BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO 20 ML - Marca: HIPOLABOR | Frasc | 3.750,00 | 0,0000 | 1,50 | 5.625,00 |
| 150 | BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. Frasco 20ml - COTA ME - Marca: HIPOLABOR | Frasc | 1.250,00 | 0,0000 | 1,50 | 1.875,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG - Marca: CRISTALIA | Comp | 1.500,00 | 0,0000 | 0,20 | 300,00 |
| 154 | BR0267635 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25MG - COTA ME - Marca: CRISTALIA | Comp | 500,00 | 0,0000 | 0,20 | 100,00 |
| 155 | BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG - Marca: CRISTALIA | Comp | 600,00 | 0,0000 | 0,21 | 126,00 |
| 156 | BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100MG - COTA ME - Marca: CRISTALIA | Comp | 200,00 | 0,0000 | 0,21 | 42,00 |
| 157 | BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG - Marca: SANTISA | Comp | 1.875,00 | 0,0000 | 0,05 | 93,75 |
| 158 | BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5MG - COTA ME - Marca: SANTISA | Comp | 625,00 | 0,0000 | 0,05 | 31,25 |
| 159 | BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG. Comprimido - Marca: SANTISA | Comp | 11.250,00 | 0,0000 | 0,06 | 675,00 |
| 160 | BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM: 10MG. Comprimido - COTA ME - Marca: SANTISA | Comp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,06 | 225,00 |
| 161 | BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: SANTISA | Amp | 525,00 | 0,0000 | 0,70 | 367,50 |
| 162 | BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: SANTISA | Amp | 175,00 | 0,0000 | 0,70 | 122,50 |
| 164 | BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS) - COTA ME - Marca: FARMACE | Frasc | 250,00 | 0,0000 | 0,90 | 225,00 |
| 165 | BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG - Marca: PRATI | Comp | 6.000,00 | 0,0000 | 0,11 | 660,00 |
| 166 | BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG - COTA ME - Marca: PRATI | Comp | 2.000,00 | 0,0000 | 0,11 | 220,00 |
| 167 | BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: FARMACE | Amp | 3.750,00 | 0,0000 | 0,50 | 1.875,00 |
| 168 | BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: FARMACE | Amp | 1.250,00 | 0,0000 | 0,50 | 625,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - Marca: HYPOFARMA | Amp | 188,00 | 0,0000 | 1,15 | 216,20 |
| 176 | BR0292196 HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML - COTA ME - Marca: HYPOFARMA | Amp | 62,00 | 0,0000 | 1,15 | 71,30 |
| 180 | BR0270126 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 200 + 50MG - COTA ME - Marca: ROCHE | Comp | 125,00 | 0,0000 | 1,82 | 227,50 |
| 185 | BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY. FRASCO 50ML - Marca: HIPOLABOR | Frasc | 12,00 | 0,0000 | 53,72 | 644,64 |
| 186 | BR0269845 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY. FRASCO 50ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR | Frasc | 3,00 | 0,0000 | 53,72 | 161,16 |
| 187 | BR0304870 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: CRISTALIA | Amp | 188,00 | 0,0000 | 5,37 | 1.009,56 |
| 188 | BR0304870 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: CRISTALIA | Amp | 62,00 | 0,0000 | 5,37 | 332,94 |
| 189 | BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15ML - Marca: SOBRAL | Frasc | 1.500,00 | 0,0000 | 0,68 | 1.020,00 |
| 190 | BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15ML - COTA ME - Marca: SOBRAL | Frasc | 500,00 | 0,0000 | 0,68 | 340,00 |
| 192 | BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE. FRASCO 100ML - COTA ME - Marca: HIPOLABOR | Frasc | 62,00 | 0,0000 | 4,39 | 272,18 |
| 193 | BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250MG - Marca: ZYDUS | apsu | 1.875,00 | 0,0000 | 0,20 | 375,00 |
| 194 | BR0328529 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250MG - COTA ME - Marca: ZYDUS | apsu | 625,00 | 0,0000 | 0,20 | 125,00 |
| 195 | BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG - Marca: ZYDUS | Comp | 1.875,00 | 0,0000 | 0,52 | 975,00 |
| 196 | BR0328530 VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG - COTA ME - Marca: ZYDUS | Comp | 625,00 | 0,0000 | 0,52 | 325,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 197 | BR0266706 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES - Marca: E.M.S | Frasc | 75,00 | 0,0000 | 8,24 | 618,00 |
| 198 | BR0266706 BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES - COTA ME - Marca: E.M.S | Frasc | 25,00 | 0,0000 | 8,24 | 206,00 |
| 199 | BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30ML - Marca: NATULAB | Frasc | 75,00 | 0,0000 | 1,20 | 90,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 200 | BR0437160 CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO 30ML - COTA ME - Marca: NATULAB | Frasc | 25,00 | 0,0000 | 1,20 | 30,00 |
| 201 | BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE. FRASCO 100ML - Marca: MARIOL | Frasc | 375,00 | 0,0000 | 2,05 | 768,75 |
| 202 | BR0273467 LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE. FRASCO 100ML - COTA ME - Marca: MARIOL | Frasc | 125,00 | 0,0000 | 2,05 | 256,25 |
| 203 | BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120ML - Marca: NATULAB | Frasc | 150,00 | 0,0000 | 1,18 | 177,00 |
| 204 | BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120ML - COTA ME - Marca: NATULAB | Frasc | 50,00 | 0,0000 | 1,18 | 59,00 |
| 205 | BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - Marca: CRISTALIA | Amp | 750,00 | 0,0000 | 1,82 | 1.365,00 |
| 206 | BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME - Marca: CRISTALIA | Amp | 250,00 | 0,0000 | 1,82 | 455,00 |
| 210 | BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME - COTA ME - Marca: PRATI | Bisn | 75,00 | 0,0000 | 0,97 | 72,75 |
| 213 | BR0270846 ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL - Marca: BAYER | Amp | 375,00 | 0,0000 | 14,29 | 5.358,75 |
| 214 | BR0270846 ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO: VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM: 5MG + 50MG/1ML, USO: INJETÁVEL - COTA ME - Marca: BAYER | Amp | 125,00 | 0,0000 | 14,29 | 1.786,25 |
| 217 | BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG - Marca: GEOLAB | Comp | 6.000,00 | 0,0000 | 0,23 | 1.380,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 218 | BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG - COTA ME - Marca: GEOLAB | Comp | 2.000,00 | 0,0000 | 0,23 | 460,00 |
| 226 | BR0272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG - COTA ME - Marca: GERMED | Comp | 250,00 | 0,0000 | 0,58 | 145,00 |
| 233 | BR0271103 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - FRASCO 100ML - Marca: PHARLAB | Frasc | 75,00 | 0,0000 | 4,61 | 345,75 |
| 234 | BR0271103 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO - FRASCO 100ML - COTA ME - Marca: PHARLAB | Frasc | 25,00 | 0,0000 | 4,61 | 115,25 |
| 235 | BR0268237 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. AMPOLA 10ML - Marca: EQUIPLEX | Un | 7.500,00 | 0,0000 | 0,27 | 2.025,00 |
| 236 | BR0268237 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF. AMPOLA 10ML - COTA ME - Marca: EUIPLEX | Un | 2.500,00 | 0,0000 | 0,27 | 675,00 |
| 237 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 100ML - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 3.750,00 | 0,0000 | 1,67 | 6.262,50 |
| 238 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 100 ML - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 1.250,00 | 0,0000 | 1,67 | 2.087,50 |
| 239 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO frasco 100ml - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 3.750,00 | 0,0000 | 1,59 | 5.962,50 |
| 240 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 100ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 1.250,00 | 0,0000 | 1,59 | 1.987,50 |
| 241 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ML - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 1.500,00 | 0,0000 | 4,70 | 7.050,00 |
| 242 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO BOLSA 1000ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 500,00 | 0,0000 | 4,70 | 2.350,00 |
| 243 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 1.500,00 | 0,0000 | 3,70 | 5.550,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 244 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 1000ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 500,00 | 0,0000 | 3,70 | 1.850,00 |
| 245 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 3.750,00 | 0,0000 | 1,92 | 7.200,00 |
| 246 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 1.250,00 | 0,0000 | 1,92 | 2.400,00 |
| 247 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ML - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 3.750,00 | 0,0000 | 1,89 | 7.087,50 |
| 248 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 1.250,00 | 0,0000 | 1,89 | 2.362,50 |
| 249 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%,SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 3.000,00 | 0,0000 | 3,24 | 9.720,00 |
| 250 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 1.000,00 | 0,0000 | 3,24 | 3.240,00 |
| 251 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 3.000,00 | 0,0000 | 2,25 | 6.750,00 |
| 252 | BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 1.000,00 | 0,0000 | 2,25 | 2.250,00 |
| 253 | BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 225,00 | 0,0000 | 3,05 | 686,25 |
| 254 | BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 75,00 | 0,0000 | 3,05 | 228,75 |
| 255 | BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 225,00 | 0,0000 | 2,50 | 562,50 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 256 | BR0303292 RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 75,00 | 0,0000 | 2,50 | 187,50 |
| 257 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ML - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 225,00 | 0,0000 | 4,57 | 1.028,25 |
| 258 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 75,00 | 0,0000 | 4,57 | 342,75 |
| 259 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000ML - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 225,00 | 0,0000 | 4,23 | 951,75 |
| 260 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO1000ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 75,00 | 0,0000 | 4,23 | 317,25 |
| 261 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 225,00 | 0,0000 | 4,87 | 1.095,75 |
| 262 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 75,00 | 0,0000 | 4,87 | 365,25 |
| 263 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ML - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 225,00 | 0,0000 | 2,59 | 582,75 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 264 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 75,00 | 0,0000 | 2,59 | 194,25 |
| 265 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 300,00 | 0,0000 | 5,28 | 1.584,00 |
| 266 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | bolsa | 100,00 | 0,0000 | 5,28 | 528,00 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - (4587) | | | | | | |
| 267 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 300,00 | 0,0000 | 2,38 | 714,00 |
| 268 | BR0270092 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO 250ml - COTA ME - Marca: EQUIPLEX | Frasc | 100,00 | 0,0000 | 2,38 | 238,00 |
| 269 | BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - Marca: ISOFARMA | Amp | 225,00 | 0,0000 | 0,38 | 85,50 |
| 270 | BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ml - COTA ME - Marca: ISOFARMA | Amp | 75,00 | 0,0000 | 0,38 | 28,50 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | 177.788,41 |
| Total Geral: | | | | | | 203.385,81 |

Lobato, 19 de Julho de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**E15410DC

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 888/2021, DE 19 DE JULHO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

**FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 86.443,49 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**SUPLEMENTAÇÕES**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **06.03** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **06.03.10.301.0014.2.077** | | **Manutenção Programa PAB Fixo** | |
| 3.3.90.39.00.00 - 276 | 494 | Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 35.736,00 |
| **07** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| **07.01** | | **Gabinete Secretaria de Municipal de Assistência Social** | |
| **07.01.04.244.0020.2.083** | | **Gabinete Secretaria de Assistência Social** | |
| 4.4.90.52.00.00 - 314 | 000 | Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| **07.04** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| **07.04.08.244.0002.2.051** | | **Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família – IGD Bolsa Família** | |
| 4.4.90.52.00.00 - 639 | 940 | Equipamentos e Material Permanente | 8.878,34 |
| **07.04.08.244.0002.2.087** | | **Serviços da Proteção Social Básica** | |
| 4.4.90.52.00.00 – 666 | 1022 | Equipamentos e Material Permanente | 24.329,15 |
| **07.04.08.244.0002.2.090** | | **Benefícios Eventuais Auxílio Funeral** | |
| 3.3.90.39.00.00 - 355 | 000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 12.500,00 |
| **TOTAL SUPLEMENTAÇÕES** | | | **86.443,49** |

**Artigo 2º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

**CANCELAMENTOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **06** | | **Secretaria Municipal de Saúde** | |
| **06.03** | | **Fundo Municipal de Saúde** | |
| **06.03.10.301.0014.2.076** | | **Manutenção do Programa Saúde da Família** | |
| 3.1.90.11.00.00 – 261 | 494 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 20.000,00 |
| **06.03.10.301.0014.2077** | | **Manutenção Programa Pab Fixo** | |
| 3.1.90.11.00.00 – 265 | 494 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 10.852,00 |
| 3.1.90.13.00.00 - 266 | 494 | Obrigações Patronais | 1.628,00 |
| 3.1.90.16.00.00 - 267 | | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.628,00 |
| 3.1.91.13.00.00 - 268 | | Obrigações Patronais | 1.628,00 |
| **07** | | **Secretaria Municipal de Assistência Social** | |
| **07.04** | | **Fundo Municipal de Assistência Social** | |
| **07.04.08.244.0002.2.087** | | **Serviços da Proteção Social Básica** | |
| 3.3.90.30.00.00 - 665 | 1022 | Material de Consumo | 7.420,00 |
| 3.3.90.30.00.00 - 350 | 000 | Material de Consumo | 12.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 667 | 1022 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Jurídica | 16.909,15 |
| **07.04.08.244.0002.2.096** | | **Benefícios Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 - 359 | 000 | Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuíta | 5.000,00 |
| **Total do Cancelamento** | | | **77.565,15** |

**Artigo 3º** - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

| | |
|---|---|
| 940 - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS BB Nº 11543-6 | 8.878,34 |
| **Total dos Excessos** | **8.878,34** |

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Julho de 2021.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**EFB459F7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021 - D

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 18 de julho de 2021, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2021, conforme segue:

| QUESTÕES | ADVOGADO | FISCAL DE OBRAS, POSTURA, TRIBUTOS E SANITÁRIOS | FISCAL DE TRIBUTÁRIO | MOTORISTA |
|---|---|---|---|---|
| • | B | B | B | C |
| • | A | D | D | D |
| • | B | A | A | A |
| • | A | B | B | D |
| • | C | C | C | D |
| • | D | D | D | C |
| • | B | C | C | C |
| • | B | B | B | D |
| • | B | A | A | A |
| • | D | B | B | C |
| • | B | B | B | C |
| • | C | D | D | B |
| • | A | D | D | A |
| • | A | B | B | C |
| • | D | D | D | A |
| • | B | A | D | A |
| • | D | C | A | B |
| • | D | D | C | A |
| • | B | B | A | B |
| • | A | D | C | C |
| • | B | C | B | |
| • | B | A | B | |
| • | A | A | A | |
| • | C | B | B | |
| • | B | D | D | |
| • | A | | | |
| • | B | | | |
| • | D | | | |
| • | D | | | |
| • | D | | | |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Lupionópolis - PR, 19 de julho de 2021.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**6B60DF32

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 03/2021

*A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 001/2021, devidamente publicado em 28/06/2021.*

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

| NOME | PONTUAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **JULIANA IAVES DOS SANTOS MEDEIROS** | 40 | 06/08/1983 | 13. |
| **TANIA BARBOSA SILVA** | 40 | 28/09/1985 | 14. |
| **MIRIAN ANSELMO DE CAMPOS** | 40 | 13/07/1986 | 15. |
| **MAGDA FERREIRA DA COSTA** | 40 | 06/02/1987 | 16. |
| **TATIANE REGINA DA SILVA** | 40 | 03/12/1988 | 17. |
| **ELI CRISTINA BRAGA** | 40 | 13/08/1989 | 18. |
| **JESSICA SOUZA ARAUJO** | 40 | 16/02/1990 | 19. |
| **SANDRA ALEXANDRE CARDOSO** | 40 | 05/11/1990 | 20. |

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período de 20 a 21 de julho de 2021, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de julho de 2021.

***MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE***
Secretaria Municipal De Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

**Publicado por:**
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
**Código Identificador:**8D03616B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
### DECRETO 199/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**DECRETO Nº 199/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 696.500,00 (Seiscentos noventa e seis mil quinhentos reais), no valor e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 346 | 1000 | 02.10.04.121.0038.2.036 | MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO | 3.3.90.39 | 30.000,00 |
| 26 | 1000 | 02.02.04.122.0003.2.004 | MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO | 3.3.90.39 | 50.000,00 |
| 40 | 1000 | 02.02.04.122.0003.2.005 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO | 3.3.90.39 | 50.000,00 |
| 188 | 1000 | 02.05.20.606.0012.2.018 | MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA | 4.4.90.52 | 16.000,00 |
| 222 | 1000 | 02.07.26.782.0008.2.024 | CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30 | 300.000,00 |
| 240 | 1000 | 02.07.15.452.0032.2.026 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO | 3.3.90.30 | 50.000,00 |
| 243 | 1000 | 02.07.15.452.0032.2.026 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO | 3.3.90.39 | 200.000,00 |
| 300 | 1000 | 02.08.10.122.0024.2.031 | MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS | 3.3.90.93 | 500,00 |

**ART. 2.º -** Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 696.500,00 (Seiscentos noventa e seis mil quinhentos reais) nas fontes assim discriminados:

| FONTE | VALOR |
|---|---|
| **1000** | **R$ 696.500,00** |

**ART. 3º** - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
**ART. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de Julho de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Grzeszczyszyn
**Código Identificador:**0A6477FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.580 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**LEI Nº 3.580/2021**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovará e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte
**LEI**
**Artigo 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| **09** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | |
| **09.001** | | **Unidade de Agricultura** | |
| **09.001.20.605.0017.1.137.** | | **Aquisição de Veículos/Máquinas** | |
| 764 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.000,00 |
| 1006 - 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 166.500,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **256.500,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 256.500,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

| **Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.** | | | |
|---|---|---|---|
| **09** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** | |
| **09.001** | | **Unidade de Agricultura** | |
| **09.001.20.605.0017.1.135.** | | **Recuperação/Readequação/ Pavimentação de Estradas Rurais - Pedras Irreg** | |
| 762 - 4.4.90.51.00.00 | 000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 90.000,00 |
| **09.001.20.605.0017.2.138.** | | **Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Ag** | |
| 831 - 3.3.90.30.00.00 | 000 | MATERIAL DE CONSUMO | 166.500,00 |
| **Total Redução:** | | | **256.500,00** |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 16 de julho, 2021.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C85D350C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº.401/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº.401/2021**

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

| MATRIC | SERVIDOR | ADMISSÃO | CARGO | CPF | RG | NASCIMENTO | EXONERAÇÃO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96440 | JULIANA ZANON FERREIRA | 16/10/2019 | PSICOLOGO | 046.883.599-77 | 8.178.102-8 | 17/10/1985 | 17/07/2021 | A PEDIDO DA SERVIDORA |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16.07.2021).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**9CDB7E9F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO<br>**Nr.: 57/2021** | |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Processo | **102/2021** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: | **07/06/2021** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigo especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 102/2021 |
| **b) Licitação Nr.:** | 57/2021 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data Homologação:** | 16/07/2021 |
| **e) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |

| | **f) Fornecedores e Itens Vencedores:** | **Unid.** | **Qtdade.** | **Descto (%)** | **Unit.** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI** | | | | | | |
| 3 | Cola branca, lavavel e não toxica 90g (74013887) | UND | 3.000,000 | 0,000 | 1,1900 | 3.570,0000 |
| 5 | "Lapis de cor grande, caixa com 12 cores vivas e intensas, anatômico, formato hexagonal, com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca.caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell. (74013913) | CX | 3.000,000 | 0,000 | 1,9600 | 5.880,0000 |
| 7 | TINTA GUACHE 250ML DIVERSAS CORES (4010844) | UND | 1.500,000 | 0,000 | 2,6000 | 3.900,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **13.350,0000** |
| **KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME** | | | | | | |
| 2 | BORRACHA BRANCA, MACIA, TAMANHO 60. (74013972) | UND | 3.000,000 | 0,000 | 0,1100 | 330,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **330,0000** |
| **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS -** | | | | | | |
| 4 | Lápis preto, nº 02 com 144 1ª linha, fabrificação nacional, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Embalagem o produto deverá ser acondicionado em caixasde papelão, contendo até 01 (uma) grosa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas<br>•diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm;<br>•comprimento do lápis: 170 a 180 mm; •diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas<br>*formato: cilíndrico ou sextavado;<br>*tinta e verniz: não tóxicos;<br>*dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "b" ou "hb";<br>*cor da grafite: preto. (74013973) | CX | 20,000 | 0,000 | 20,0000 | 400,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **400,0000** |
| **PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA** | | | | | | |
| 1 | Apontador de lápis em metal fixo, corpo de metal, com 01 cilindro navalha de alimentação manual, garra para lápis de vários diâmetros (até 1,5cm). (4011571) | UND | 3.000,000 | 0,000 | 0,4700 | 1.410,0000 |
| 6 | Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade. (74013955) | UND | 1.500,000 | 0,000 | 1,2500 | 1.875,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **3.285,0000** |
| **Total Geral:** | | | | | | **17.365,0000** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte | 09.001.12.361.0003.2316.3.3.90.30.00 | R$ 10.000,00 |
| Manut. da Educação Básica | 09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00 | R$ 27.424,20 |

Mandirituba, 16 de Julho de 2021

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**8C887009

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 40-2021

**TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão N° 40/2021**
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 40/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, em favor da empresa conforme abaixo;

| PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ÓLEO DIESEL S500 (comum) | SHELL | L | 150.000,00 | 4,24 | 636.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | 636.000,00 |

Estando em conformidade com o Pregão 40/2021 datada de 07/07/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/07/2021.

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**5253E8F6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### EDITAL Nº 42/2021 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

**EDITAL Nº 42/2021 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 31/2021**

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação do Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2021, nos seguintes termos:

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO**deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **18/07/2021.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 20/07/2021 às 23h59min do dia 21/07/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada no dia **18/07/2021**, deverá acessar a "**Área do Candidato**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Dispõe no Edital de Concurso Público nº 31/2021, em seus subitens 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5 que:

15.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "**Área do Candidato**" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

15.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.3º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "**Área do Candidato**", do dia **19/07/2021 até às 23h59min do dia 28/07/2021**.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 19 de julho de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município

| 3228 - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: B | 02: B | 03: C | 04: C | 05: C | 06: D | 07: B | 08: D | 09: A | 10: B |
| 11: C | 12: D | 13: C | 14: B | 15: B | 16: D | 17: B | 18: D | 19: B | 20: A |
| 21: C | 22: C | 23: D | 24: D | 25: B | 26: C | 27: C | 28: D | 29: B | 30: A |
| 3229 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: D | 03: A | 04: D | 05: C | 06: A | 07: D | 08: A | 09: D | 10: A |
| 11: A | 12: D | 13: A | 14: D | 15: B | 16: D | 17: D | 18: D | 19: D | 20: B |
| 21: D | 22: D | 23: D | 24: D | 25: B | 26: B | 27: A | 28: B | 29: A | 30: D |
| 3230 - TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL/ SAÚDE BUCAL | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01: A | 02: D | 03: A | 04: D | 05: C | 06: A | 07: D | 08: A | 09: D | 10: A |
| 11: A | 12: D | 13: A | 14: D | 15: B | 16: C | 17: D | 18: B | 19: A | 20: C |
| 21: C | 22: A | 23: D | 24: C | 25: C | 26: D | 27: A | 28: B | 29: A | 30: D |
| 3231 - DENTISTA ESF | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: A | 06: C | 07: B | 08: B | 09: A | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: D | 17: D | 18: D | 19: D | 20: A |
| 21: C | 22: A | 23: C | 24: A | 25: D | 26: C | 27: D | 28: B | 29: A | 30: C |
| 3232 - ENFERMEIRO | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: A | 06: C | 07: B | 08: B | 09: A | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: C | 17: C | 18: B | 19: C | 20: D |
| 21: C | 22: A | 23: C | 24: B | 25: A | 26: A | 27: B | 28: D | 29: D | 30: C |
| 3233 - FARMACÊUTICO GENERALISTA | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: A | 06: C | 07: B | 08: B | 09: A | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: B | 17: C | 18: C | 19: C | 20: B |
| 21: A | 22: B | 23: D | 24: A | 25: C | 26: A | 27: A | 28: C | 29: C | 30: B |
| 3234 - FISIOTERAPEUTA | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: A | 06: C | 07: B | 08: B | 09: A | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: D | 17: C | 18: B | 19: D | 20: D |
| 21: C | 22: A | 23: B | 24: A | 25: A | 26: A | 27: C | 28: A | 29: D | 30: D |
| 3235 - FONOAUDIÓLOGO | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: A | 06: C | 07: B | 08: B | 09: A | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: C | 17: B | 18: D | 19: A | 20: D |
| 21: B | 22: A | 23: A | 24: A | 25: D | 26: A | 27: D | 28: D | 29: C | 30: B |
| 3236 - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: A | 06: C | 07: B | 08: B | 09: A | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: D | 17: B | 18: C | 19: D | 20: A |
| 21: D | 22: C | 23: B | 24: C | 25: B | 26: D | 27: B | 28: C | 29: B | 30: C |
| 3237 - MÉDICO ESF | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: A | 06: C | 07: B | 08: B | 09: A | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: A | 17: B | 18: B | 19: C | 20: D |
| 21: B | 22: D | 23: C | 24: D | 25: D | 26: A | 27: C | 28: A | 29: B | 30: D |
| 3238 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: A | 06: C | 07: B | 08: B | 09: A | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: D | 17: A | 18: B | 19: C | 20: A |
| 21: C | 22: D | 23: A | 24: C | 25: C | 26: D | 27: A | 28: C | 29: A | 30: B |
| 3239 - MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA | | | | | | | | | |
| 01: A | 02: B | 03: D | 04: B | 05: A | 06: C | 07: B | 08: B | 09: A | 10: C |
| 11: C | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: A | 17: B | 18: B | 19: C | 20: B |
| 21: B | 22: C | 23: B | 24: B | 25: D | 26: B | 27: D | 28: B | 29: D | 30: A |

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**11482E9A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 021/2021 DE PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021 PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PMM
PROCESSO Nº 010/2021 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 08.542.107/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Exercicio | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 209 | 2 - Poder Executivo | 2 - Gabinete do Prefeito | 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 210 | 2 - Poder Executivo | 3 - Ouvidoria Municipal | 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 212 | 4 - Secretaria Municipal de Administração | 1 - Gabinete do Secretário | 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 213 | 5 - Secretaria Municipal de Finanças | 1 - Gabinete do Secretário | 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 214 | 14 - Secretaria de Controle Interno | 1 - Controladoria | 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 215 | 3 - Procuradoria Geral do Município | 1 - Gabinete do Procurador Geral do Municipio | 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 216 | 6 - Secretaria Municipal de Planejamento | 1 - Gabinete do Secretário | 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 217 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 1 - Gabinete do Secretário | 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 218 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 1 - Gabinete do Secretário | 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 220 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 221 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI | 3339030000000000000 - Material de consumo | 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 222 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 223 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2018 - MANUTENÇÃO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE CCP | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 224 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2018 - MANUTENÇÃO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE CCP | 33390300000000000000 - Material de consumo | 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS) |
| 2021 | 225 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2019 - MANUTENÇÃO DE CRAS | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 226 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2019 - MANUTENÇÃO DE CRAS | 33390300000000000000 - Material de consumo | 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS) |
| 2021 | 227 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2020 - MANUTENÇÃO DO CREAS | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 228 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2020 - MANUTENÇÃO DO CREAS | 33390300000000000000 - Material de consumo | 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS) |
| 2021 | 229 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2021 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 231 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 232 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR | 33390300000000000000 - Material de consumo | 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS) |
| 2021 | 235 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 4 - Coordenação das Atividades da Cultura | 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 236 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 5 - Coordenação das Atividades de Esportes | 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 238 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 1 - Gabinete do Secretário | 2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 33390300000000000000 - Material de consumo | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| 2021 | 243 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 2 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental | 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 33390300000000000000 - Material de consumo | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| 2021 | 246 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 3 - Coordenação Geral da Educação Infantil | 2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE | 33390300000000000000 - Material de consumo | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| 2021 | 248 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 3 - Coordenação Geral da Educação Infantil | 2036 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS | 33390300000000000000 - Material de consumo | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| 2021 | 249 | 9 - Sec. de Turismo e Desenvolvimento. Econômico | 1 - Gabinete do Secretário | 2040 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 251 | 9 - Sec. de Turismo e Desenvolvimento. Econômico | 3 - Desenvolvimento Econômico | 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 253 | 10 - Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca | 1 - Gabinete do Secretário | 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 260 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE | 33390300000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 263 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2054 - AÇÕES DO EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL/CIV | 33390300000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 264 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 33390300000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 266 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | 33390300000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 269 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 33390300000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 270 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2059 - AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 33390300000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 275 | 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urbanos | 1 - Gabinete do Secretário | 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 281 | 13 - Sec. Mun. de Defesa Social | 1 - Defesa Social | 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 284 | 13 - Sec. Mun. de Defesa Social | 3 - Fundo M de Políticas Públicas s/ Drogas | 2064 - APOIO AS AÇÕES ANTIDROGAS | 33390300000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 660 | 13 - Sec. Mun. de Defesa Social | 1 - Defesa Social | 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | 33390300000000000000 - Material de consumo | 515 - FUNREBOM |

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | QTD LICITADA | PRODUTO CÓDIGO | UNIDADE DESCRIÇÃO | PRODUTO - DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR. UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 320 | 11584 | fardo | Água mineral se gás (c/ 12 unidades de 500ml no mínimo), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral – dnpm e agência nacional de vigilância sanitária – anvisa, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto. | Serra do Atlântico | R$10,40 | R$3.328,00 |
| | | | | | | TOTAL | R$3.328,00 |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisiane dos Santos Ramos
**Código Identificador:**FE9D5432

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE ATA Nº 020/2021 DE PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO Nº010/2021 PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PMM
PROCESSO Nº 010/2021 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: EMPRESA DE ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA

CNPJ Nº: 04.879.012/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Exercicio | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano | Vínculo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 209 | 2 - Poder Executivo | 2 - Gabinete do Prefeito | 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 210 | 2 - Poder Executivo | 3 - Ouvidoria Municipal | 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 212 | 4 - Secretaria Municipal de Administração | 1 - Gabinete do Secretário | 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 213 | 5 - Secretaria Municipal de Finanças | 1 - Gabinete do Secretário | 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 214 | 14 - Secretaria de Controle Interno | 1 - Controladoria | 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 215 | 3 - Procuradoria Geral do Município | 1 - Gabinete do Procurador Geral do Municipio | 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 216 | 6 - Secretaria Municipal de Planejamento | 1 - Gabinete do Secretário | 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 217 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 1 - Gabinete do Secretário | 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 218 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 1 - Gabinete do Secretário | 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 220 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 221 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI | 3339030000000000000 - Material de consumo | 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS) |
| 2021 | 222 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 223 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2018 - MANUTENÇÃO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE CCP | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 224 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2018 - MANUTENÇÃO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE CCP | 3339030000000000000 - Material de consumo | 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS) |
| 2021 | 225 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2019 - MANUTENÇÃO DE CRAS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 226 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2019 - MANUTENÇÃO DE CRAS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 934 - Bloco de Proteção Básica (SUAS) |
| 2021 | 227 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2020 - MANUTENÇÃO DO CREAS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 228 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2020 - MANUTENÇÃO DO CREAS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS) |
| 2021 | 229 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2021 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 231 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 232 | 7 - Secretaria Mun de Assistencia Social | 2 - Fundo Municipal da Assistência Social | 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR | 3339030000000000000 - Material de consumo | 935 - Bloco de Proteção Social Especial (SUAS) |
| 2021 | 235 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 4 - Coordenação das Atividades da Cultura | 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 236 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 5 - Coordenação das Atividades de Esportes | 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 238 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 1 - Gabinete do Secretário | 2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 3339030000000000000 - Material de consumo | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| 2021 | 243 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 2 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental | 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3339030000000000000 - Material de consumo | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| 2021 | 246 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 3 - Coordenação Geral da Educação Infantil | 2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE | 3339030000000000000 - Material de consumo | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| 2021 | 248 | 8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte | 3 - Coordenação Geral da Educação Infantil | 2036 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente |
| 2021 | 249 | 9 - Sec. de Turismo e Desenvolvimento. Econômico | 1 - Gabinete do Secretário | 2040 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 251 | 9 - Sec. de Turismo e Desenvolvimento. Econômico | 3 - Desenvolvimento Econômico | 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 253 | 10 - Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca | 1 - Gabinete do Secretário | 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 260 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 263 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2054 - AÇÕES DO EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL/CIV | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 264 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 266 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 269 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 270 | 12 - Secretaria Municipal de Saúde | 1 - Fundo Municipal de Saúde | 2059 - AÇÕES DO EIXO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 3339030000000000000 - Material de consumo | 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente |
| 2021 | 275 | 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urbanos | 1 - Gabinete do Secretário | 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 281 | 13 - Sec. Mun. de Defesa Social | 1 - Defesa Social | 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 284 | 13 - Sec. Mun. de Defesa Social | 3 - Fundo M de Políticas Públicas s/ Drogas | 2064 - APOIO AS AÇÕES ANTIDROGAS | 3339030000000000000 - Material de consumo | 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente |
| 2021 | 660 | 13 - Sec. Mun. de Defesa Social | 1 - Defesa Social | 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL | 3339030000000000000 - Material de consumo | 515 - FUNREBOM |

PREÇOS REGISTRADOS

•

| COTA EXCLUSIVA ATÉ R$80.000,00 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD LICITADA | PRODUTO CÓDIGO | UNIDADE - DESCRIÇÃO | PRODUTO - DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR. UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 1371 | 7359 | caixa | Água mineral sem gás - copo (c/ 48 unidades de 200 ml no mínimo), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto. | Serra do Atlântico | R$22,00 | R$30.162,00 |
| 02 | 317 | 7360 | fardo | Água mineral com gás (c/ 12 unidades de 500 ml no mínimo), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto. | Serra do Atlântico | R$ 8,28 | R$ 52.503,48 |
| 03 | 320 | 11584 | fardo | Água mineral sem gás (c/ 12 unidades de 500 ml no mínimo), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto. | Serra do Atlântico | R$12,65 | R$4.010,05 |
| COTA PRINCIPAL 75% | | | | | | | |
| ITEM | QTD LICITADA | PRODUTO CÓDIGO | UNIDADE - DESCRIÇÃO | PRODUTO - DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR. UNIT. | VALOR TOTAL |
| 05 | 6341 | 7358 | unidade | Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão pet de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto. | Serra do Atlântico | R$7,50 | R$15.847,50 |
| | | | | | | TOTAL | R$102.523,03 |

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisiane dos Santos Ramos
**Código Identificador:**E6346BF0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Administrativo nº: | /2021 |
| b) Licitação nº: | 10/2021 |
| c) Modalidade: | Inexigibilidade: |
| d) Data da Homologação: | 19/07/2021 |
| e) Objeto da Homologação: | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de cursos voltados aos servidores públicos para capacitação de servidor público para operação do sistema SICONV |

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PUBLICA E CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ/CPF: 09.602.302/0001-04**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Atualização na operação de sistemas Plataforma +Brasil - MÓDULO PLENO (fases de Captação de Recursos, Celebração, Execução, Fiscalização, Prestação de Contas e Tomada de Contas Especial), de acordo com o Dec. 6.170/07, Portaria Interministerial 424/16 e detalhamento das alterações Portaria 558/2019 + Cadastro Prático do Projeto Básico. O presente treinamento referente ao Novo Módulo do Siconv – Plataforma Mais Brasil, visa possibilitar aos participantes do curso conhecer na teoria e na prática todas as fases no referido sistema de forma dinâmica e eficaz. Do cadastramento (gestão de usuários e definição de perfis), consulta a programas de governo destinados à captação de recursos, cadastramento de propostas, inclusão de Projetos Básicos e/ou Termos de Referência, acompanhamento de empenhos, abertura de conta corrente específica, assinatura de instrumento jurídico, classificação de ingressos de recursos, aplicação em poupança, licitações, contratos, documentos de liquidação, OBTV, relatórios de execução, prestação de contas. + Regras e Compreensão dos Processos para Celebração de Convênios conforme Portaria Interministerial 424/2016 com alterações da Portaria 558/2019. | 1,00 | R$ 2.625,0000 | R$ 2.625,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.625,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 19 de julho de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**7B8ACFC2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

| 01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo: | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 17 /2021 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 19/07/2021 |
| d) Objeto Homologado : | O objeto desta licitação é MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor**

MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | FIO NYLON 4.0 AGULHADO C/24 UD | CX | 15,000 | 30,5500 | 458,25 |
| 36 | LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/ 100 UN | CX | 4,000 | 26,0000 | 104,00 |
| 37 | LAMINA DE BISTURI Nº12 | CX | 4,000 | 26,0000 | 104,00 |
| 39 | LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UN | CX | 4,000 | 27,0000 | 108,00 |
| 43 | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 25, PARA INFUSÃO | CX | 250,000 | 18,1900 | 4.547,50 |
| 54 | FIO VICRYL 1 COM AGULHA GÁSTRICA 3,5 GRANDE CAIXA COM 12 | CX | 3,000 | 136,0000 | 408,00 |
| 55 | FIO VICRYL 2 AGULHA GÁSTRICA 4,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO | CX | 3,000 | 133,0000 | 399,00 |
| 56 | FIO VICRYL 3.0 AGULHA GÁSTRICA 3,5 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO | CX | 3,000 | 132,9000 | 398,70 |
| 57 | FIO VICRYL 0 AGULHA 3,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO DE SUTURA | CX | 3,000 | 132,9000 | 398,70 |
| 58 | FIO VICRYL 0 AGULHA 2,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO DE SUTURA | CX | 3,000 | 132,9000 | 398,70 |
| 59 | FIO VICRYL 1 AGULHA 3,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO DE SUTURA | CX | 3,000 | 132,9000 | 398,70 |
| 60 | FIO VICRYL 1 AGULHA 2,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO DE SUTURA | CX | 3,000 | 132,9000 | 398,70 |
| 61 | FIO VICRYL 4.0 AGULHA 1,5 CILÍNDRICA CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO | CX | 3,000 | 132,9000 | 398,70 |
| 62 | FIO VICRYL 5.0 AGULHA 1,5 CILINDRICA CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO | CX | 3,000 | 132,9000 | 398,70 |
| 90 | ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20 | CX | 5,000 | 26,4400 | 132,20 |
| 91 | ATADURA GESSADA 15 CM CX C/20 | CX | 5,000 | 40,0000 | 200,00 |
| 92 | ATADURA GESSADA 20 CM CX C/20 | CX | 5,000 | 65,6700 | 328,35 |
| 218 | FIO NYLON 6.0 C/ AGULHA 1.5 CX C/ 24 UM | CX | 15,000 | 25,0000 | 375,00 |
| 11 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 | Ud | 35.000,000 | 0,4300 | 15.050,00 |
| 31 | FITA BRANCA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL CREPADO | Ud | 1.500,000 | 2,2900 | 3.435,00 |
| 46 | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 3 ML COM | Ud | 25.000,000 | 0,2000 | 5.000,00 |
| 99 | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML | Ud | 2.100,000 | 2,7900 | 5.859,00 |
| 127 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - O ESPARADRAPO | Ud | 2.800,000 | 5,3900 | 15.092,00 |
| 142 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 | Ud | 450,000 | 0,5200 | 234,00 |
| 161 | SONDA FOLLEY N° 10 2 VIAS | Ud | 40,000 | 3,5600 | 142,40 |
| 162 | SONDA FOLLEY Nº 12 2 VIAS | Ud | 20,000 | 3,3300 | 66,60 |
| 163 | SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS | Ud | 600,000 | 3,2900 | 1.974,00 |
| 164 | SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS | Ud | 600,000 | 3,2900 | 1.974,00 |
| 165 | SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS | Ud | 600,000 | 3,3700 | 2.022,00 |
| 166 | SONDA FOLLEY Nº 20 2 VIAS | Ud | 150,000 | 3,3600 | 504,00 |
| 195 | TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL: TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; | Ud | 40,000 | 73,9900 | 2.959,60 |
| 235 | MASCARA LARINGEA 1.0 | Ud | 10,000 | 41,5700 | 415,70 |
| 236 | MASCARA LARINGEA 1.5 | Ud | 10,000 | 41,6000 | 416,00 |
| 237 | MASCARA LARINGEA 2.0 | Ud | 10,000 | 41,2600 | 412,60 |
| 238 | MASCARA LARINGEA 2.5 | Ud | 10,000 | 41,5400 | 415,40 |
| 239 | MASCARA LARINGEA 3.0 | Ud | 10,000 | 41,2100 | 412,10 |
| 240 | MASCARA LARINGEA 4.0 | Ud | 10,000 | 41,2100 | 412,10 |
| 248 | FILTRO BACTERIANO HME ADULTO - VENTILAÇÃO MECÂNICA | Ud | 500,000 | 13,0000 | 6.500,00 |
| 249 | FILTRO BACTERIANO HME INFALTIL - VENTILAÇÃO MECÂNICA | Ud | 100,000 | 13,0000 | 1.300,00 |
| 25 | FIO NYLON 2.0 AGULHADO, CX C/24 UD | Cx | 50,000 | 30,9000 | 1.545,00 |
| 53 | FIO CATGUTH SIMPLES 2.0 AG. TRAUMÁTICA CXC/24UD | Cx | 3,000 | 34,0000 | 102,00 |
| 100 | ABAIXADOR DE LÍNGUA - MATERIAL: MADEIRA. DESCARTÁVEL. | PCT | 40,000 | 2,9500 | 118,00 |
| 182 | TUBO DE SILICONE Nº 202 PC C/ 15 MT | PCT | 60,000 | 96,9900 | 5.819,40 |
| 183 | TUBO LÁTEX Nº 200 C/15 MT - CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, | PCT | 20,000 | 15,6000 | 312,00 |
| 184 | TUBO LÁTEX Nº 204 C/15 MT | PCT | 15,000 | 61,4200 | 921,30 |
| ***Total:*** | | | | | 83.369,40 |

**Fornecedor**

ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 96 | GAZE QUEIJO CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, SENDO | RL | 40,000 | 47,0000 | 1.880,00 |
| 104 | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX; HIPOALERGÊNICO; GRADUADO; | CX | 40,000 | 43,6000 | 1.744,00 |
| 32 | FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5,0 CM 10 MTS | Ud | 1.000,000 | 3,2900 | 3.290,00 |
| 67 | PROLONGAMENTO PARA AR COMPRIMIDO | Ud | 80,000 | 11,0000 | 880,00 |
| 124 | ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS PONTA DUPLA - | Ud | 1.000,000 | 0,7700 | 770,00 |
| 137 | PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA PROPICIANDO ASPECTO DE REQUINTE | Ud | 15.000,000 | 14,3000 | 214.500,00 |
| 138 | PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA PROPICIANDO ASPECTO DE REQUINTE | Ud | 5.000,000 | 14,3000 | 71.500,00 |
| 194 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: RESISTENTE À ÁGUA; COM AVISO | Ud | 250,000 | 12,3000 | 3.075,00 |
| 202 | APARELHO DE PRESSÃO AUTOMÁTICO; MÉTODO DE MEDIÇÃO | Ud | 20,000 | 145,0000 | 2.900,00 |
| 229 | DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2%- 1 LT | Ud | 500,000 | 9,2300 | 4.615,00 |
| 256 | CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20X20CM | Ud | 100,000 | 27,5500 | 2.755,00 |
| ***Total:*** | | | | | 307.909,00 |

**Fornecedor**

MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CATGUTH SIMPLES 3.0 AGULHA TRAUMATICA 2 CM, CX C/ 24 UD | CX | 3,000 | 79,0000 | 237,00 |
| 18 | FIO CROMADO 3.0 AG TRAUMATICA MEIA CILÍNDRICA, CX C/24 | CX | 3,000 | 79,0000 | 237,00 |
| 19 | FIO CROMADO 4.0 AGULHA TRAUMÁTICA MEIA CILÌNDRICA | CX | 3,000 | 79,0000 | 237,00 |
| 21 | FIO NYLON 3.0 AGULHADO - C C/24 UD | CX | 50,000 | 31,8000 | 1.590,00 |
| 225 | ALCOOL 70%, 1 LT - CX C/ 12 UN, USO HOSPITALAR | CX | 250,000 | 56,9000 | 14.225,00 |
| 102 | ALMOTOLIA 200 ML EM PLÁSTICO TRANSPARENTE | Ud | 400,000 | 2,5500 | 1.020,00 |
| 106 | CÂNULA DE GUEDEL 00 | Ud | 10,000 | 2,7300 | 27,30 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 107 | CÂNULA DE GUEDEL 0 | Ud | 10,000 | 2,7300 | 27,30 |
| 108 | CÂNULA DE GUEDEL 1 | Ud | 10,000 | 2,7300 | 27,30 |
| 109 | CÂNULA DE GUEDEL 2 | Ud | 10,000 | 2,7300 | 27,30 |
| 110 | CÂNULA DE GUEDEL 3 | Ud | 10,000 | 2,7300 | 27,30 |
| 111 | CÂNULA DE GUEDEL 4 | Ud | 25,000 | 2,7300 | 68,25 |
| 113 | CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL | Ud | 30,000 | 0,3500 | 10,50 |
| 151 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4.0 | Ud | 40,000 | 4,0400 | 161,60 |
| 192 | ALMOTOLIA 200 ML EM PLASTICO MARROM OPACO | Ud | 400,000 | 2,6300 | 1.052,00 |
| 198 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO APROVADO PELO | Ud | 100,000 | 55,9900 | 5.599,00 |
| 209 | ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO - FABRICADO EM POLIESTIRENO | Ud | 30,000 | 1,1000 | 33,00 |
| 216 | MASCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO ADULTO/ALTA | Ud | 150,000 | 8,8200 | 1.323,00 |
| 217 | MASCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO INFANTIL/ALTA | Ud | 150,000 | 8,8200 | 1.323,00 |
| 230 | SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO | Ud | 500,000 | 16,7900 | 8.395,00 |
| 12 | FIO CATGUTH SIMPLES 4.0 AG TRAUMATICA CX C/ 24 | Cx | 3,000 | 79,0000 | 237,00 |
| 13 | FIO CATGUTH SIMPLES 0.0 AG TRAUMÁTICA CX C/24 | Cx | 3,000 | 79,0000 | 237,00 |
| 14 | FIO CATGUTH SIMPLES 1.0 AG TRAUMÁTICA CX C/24 | Cx | 3,000 | 79,0000 | 237,00 |
| 16 | FIO CROMADO 1 AG TRAUMÁTICA CX C/24 | Cx | 3,000 | 79,0000 | 237,00 |
| 17 | FIO CROMADO 2.0 AG TRAUMÁTICA CX C/24 | Cx | 3,000 | 79,0000 | 237,00 |
| 84 | ALGODÃO NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA- | PCT | 850,000 | 8,7000 | 7.395,00 |
| 85 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM C/12 | PCT | 5,000 | 4,0000 | 20,00 |
| 86 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM C/12 | PCT | 5,000 | 6,4500 | 32,25 |
| ***Total:*** | | | | | 44.280,10 |

**Fornecedor**

MMHMED COM. DE PROD. HOSP LTDA ME

| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 226 | ÁLCOOL GEL 70%: 5 LITROS - USO HOSPITALAR | GL | 400,000 | 33,7000 | 13.480,00 |
| 227 | ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % -5 LTS | GL | 80,000 | 118,0000 | 9.440,00 |
| 1 | ABOCATH 18 - CÂNULA EM POLIURETANO | CX | 20,000 | 73,5000 | 1.470,00 |
| 40 | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 19, PARA INFUSÃO | CX | 55,000 | 18,1000 | 995,50 |
| 41 | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 21, PARA INFUSÃO | CX | 600,000 | 18,1900 | 10.914,00 |
| 44 | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 27, PARA INFUSÃO | CX | 3,000 | 18,1900 | 54,57 |
| 126 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | Ud | 1.200,000 | 0,9400 | 1.128,00 |
| 234 | DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,5% 1 LT | Ud | 150,000 | 7,4000 | 1.110,00 |
| 181 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM 100 UNIDADES - PRODUTO | PCT | 30,000 | 14,0000 | 420,00 |
| ***Total:*** | | | | | 39.012,07 |

**Fornecedor**

DENTAL SHOW COM DE PROD ODONT E HOSP EIR

| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 94 | MALHAS TUBULAR 6 CM X 15M - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% | Ud | 5,000 | 5,6700 | 28,35 |
| 95 | MALHA TUBULAR 10 CM X 15M - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% | Ud | 5,000 | 6,3000 | 31,50 |
| 140 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | Ud | 150,000 | 0,5200 | 78,00 |
| 141 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | Ud | 150,000 | 0,5100 | 76,50 |
| 143 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | Ud | 500,000 | 0,5600 | 280,00 |
| 144 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | Ud | 250,000 | 0,5700 | 142,50 |
| 175 | SONDA URETRAL Nº 8 | Ud | 150,000 | 0,5200 | 78,00 |
| 176 | SONDA URETRAL Nº 10 | Ud | 150,000 | 0,5100 | 76,50 |
| 179 | SONDA URETRAL Nº 16 | Ud | 800,000 | 0,6100 | 488,00 |
| 185 | URIPEN Nº 5 | Ud | 750,000 | 0,9300 | 697,50 |
| 186 | URIPEN Nº 6 | Ud | 1.200,000 | 0,9300 | 1.116,00 |
| 251 | EQUIPO FOTO SENSÍVEL: O EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL | Ud | 1.000,000 | 2,1400 | 2.140,00 |
| ***Total:*** | | | | | 5.232,85 |

**Fornecedor**

RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP

| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | AGULHA DESC. 13X3.8 C/100 | CX | 100,000 | 12,3500 | 1.235,00 |
| 10 | AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 | CX | 60,000 | 11,9000 | 714,00 |
| 117 | DRENO PENROSE Nº3 C/12 | CX | 3,000 | 12,6400 | 37,92 |
| 118 | DRENO PENSORE Nº 4 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL. COR | CX | 3,000 | 22,4600 | 67,38 |
| 125 | FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML - FRASCOS ESTÉREIS | CX | 15,000 | 0,9800 | 14,70 |
| 173 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 6 | Ud | 150,000 | 0,5700 | 85,50 |
| 196 | OXIMETRO DE PULSO ADULTO | Ud | 20,000 | 110,5000 | 2.210,00 |
| 231 | SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE | Ud | 400,000 | 19,3000 | 7.720,00 |
| 242 | DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 36 COM INDICADOR | Ud | 5,000 | 4,6800 | 23,40 |
| 243 | DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 37NCOM INDICADOR | Ud | 5,000 | 4,6800 | 23,40 |
| 244 | DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 38 COM INDICADOR | Ud | 5,000 | 4,6800 | 23,40 |
| 245 | DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 39 COM INDICADOR | Ud | 5,000 | 4,6800 | 23,40 |
| 246 | DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO Nº 40 COM INDICADOR | Ud | 5,000 | 4,6800 | 23,40 |
| 115 | DRENO PENSORE Nº 1 C/12 | Cx | 3,000 | 8,1900 | 24,57 |
| 116 | DRENO PENSORE Nº 2 C/12 | Cx | 3,000 | 9,8300 | 29,49 |
| 130 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA PARA | Par | 1.800,000 | 2,0800 | 3.744,00 |
| ***Total:*** | | | | | 15.999,56 |

**Fornecedor**

CIRURGICA
ITAMBÉ - EIRELI - ME

| **Item** | **Descrição** | **Unid** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 228 | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LTS | GL | 100,000 | 8,1300 | 813,00 |
| 233 | DETERGENTE ENZIMÁTICO - 01LT | LT | 550,000 | 14,2000 | 7.810,00 |
| 2 | ABOCATH 20 - CÂNULA EM POLIURETANO | CX | 300,000 | 67,9000 | 20.370,00 |
| 3 | ABOCATH 22 - CÂNULA EM POLIURETANO | CX | 180,000 | 67,9000 | 12.222,00 |
| 4 | ABOCATH 24 - CÂNULA EM POLIURETANO | CX | 250,000 | 79,3000 | 19.825,00 |
| 7 | AGULHA DESC. 25X8 C/100 | CX | 400,000 | 7,0000 | 2.800,00 |
| 8 | AGULHA DESC. 40X12 C/100 | CX | 1.500,000 | 7,5000 | 11.250,00 |
| 9 | AGULHA DESC. 30X7 CAIXA COM 100 | CX | 200,000 | 7,0500 | 1.410,00 |
| 28 | FIO VICRYL 2.0 AGULHO 3,5 AUTOMATICO 2 CM | CX | 20,000 | 122,9000 | 2.458,00 |
| 35 | LAMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UN | CX | 4,000 | 29,2000 | 116,80 |
| 63 | TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM A MARCA | CX | 1.125,000 | 34,5000 | 38.812,50 |
| 64 | TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM A MARCA | CX | 375,000 | 34,5000 | 12.937,50 |
| 205 | AUTO LANCETA AUTOMATICA: ATENDE A NR 32; PENETRAÇÃO | CX | 54,000 | 19,0000 | 1.026,00 |
| 254 | TAMPA PROTETORA PARA EQUIPO TIPO LUER CAP COM 100 UNIDADES | CX | 200,000 | 14,9500 | 2.990,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 258 | LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX - COM PÓ BIOABSORVÍVEL. | CX | 450,000 | 70,0000 | 31.500,00 |
| 259 | LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX - COM PÓ BIOABSORVÍVEL. | CX | 750,000 | 70,0000 | 52.500,00 |
| 260 | LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX - COM PÓ BIOABSORVÍVEL. | CX | 250,000 | 70,0000 | 17.500,00 |
| 33 | FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5 CM 10 MTS | Ud | 1.000,000 | 1,8000 | 1.800,00 |
| 34 | FITA BRANCA ADESIVA DE PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADO E | Ud | 2.200,000 | 2,6400 | 5.808,00 |
| 45 | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE DESCARTAVEL | Ud | 40.000,000 | 0,1900 | 7.600,00 |
| 47 | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 5 ML COM | Ud | 60.000,000 | 0,1400 | 8.400,00 |
| 48 | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 10ML COM | Ud | 60.000,000 | 0,2300 | 13.800,00 |
| 49 | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 20 ML COM | Ud | 65.000,000 | 0,3800 | 24.700,00 |
| 66 | FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO COM | Ud | 150,000 | 12,6500 | 1.897,50 |
| 103 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO É UTILIZADO EM | Ud | 1.800,000 | 2,5000 | 4.500,00 |
| 121 | EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL | Ud | 30.000,000 | 0,8000 | 24.000,00 |
| 122 | EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL | Ud | 10.000,000 | 0,8000 | 8.000,00 |
| 129 | GLICOSIMETRO - DISPLAY: LCD. MEMÓRIA: 500 RESULTADOS. | Ud | 100,000 | 36,8000 | 3.680,00 |
| 135 | KIT DE INALAÇÃO INFANTIL | Ud | 80,000 | 7,1300 | 570,40 |
| 136 | KIT DE INALAÇÃO ADULTO | Ud | 180,000 | 7,1300 | 1.283,40 |
| 139 | EQUIPO MULTIVIAS- POLIFIX 2 VIAS C/ CLAMP CONECTOR SLIP | Ud | 15.000,000 | 0,6800 | 10.200,00 |
| 149 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 3.0 | Ud | 40,000 | 4,3700 | 174,80 |
| 150 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 3.5 | Ud | 40,000 | 4,3700 | 174,80 |
| 152 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4.5 | Ud | 40,000 | 4,3700 | 174,80 |
| 153 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 5,0 | Ud | 40,000 | 4,3700 | 174,80 |
| 154 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6,0 | Ud | 40,000 | 4,3700 | 174,80 |
| 155 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6,5 | Ud | 60,000 | 4,3700 | 262,20 |
| 156 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7,0 | Ud | 60,000 | 4,3700 | 262,20 |
| 157 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7,5 | Ud | 80,000 | 4,3700 | 349,60 |
| 158 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8,0 | Ud | 80,000 | 4,3700 | 349,60 |
| 159 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8,5 | Ud | 60,000 | 4,2900 | 257,40 |
| 199 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL APROVADO PELO | Ud | 15,000 | 69,5500 | 1.043,25 |
| 200 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO APROVADO PELO | Ud | 10,000 | 84,0000 | 840,00 |
| 204 | ESTETOSCÓPIO INDICADO PARA AUSCULTA NÃO-INVASIVA DOS | Ud | 25,000 | 17,7700 | 444,25 |
| 210 | ESPÉCULO VAGINAL P LUBRIFICADO - FABRICADO EM POLIESTIRENO | Ud | 30,000 | 1,1100 | 33,30 |
| 214 | MÁSCARA VENTURI EM VINIL MACIO. PROJETADA PARA FORNECER UM | Ud | 40,000 | 9,3400 | 373,60 |
| 215 | MÁSCARA VENTURI EM VINIL MACIO. PROJETADA PARA FORNECER UM | Ud | 40,000 | 8,0500 | 322,00 |
| 232 | SABONETE LÍQUIDO: EMBALAGEM DE 5 LITROS; USO HOSPITALAR. | Ud | 100,000 | 13,9200 | 1.392,00 |
| 98 | LENÇOL HOSPITALAR DESCART. PAPEL. | Rl | 3.200,000 | 7,1000 | 22.720,00 |
| 20 | FIO DE ALGODÃO 0 AGULHADO CX C/24 | Cx | 6,000 | 35,0300 | 210,18 |
| 26 | FIO VICRYL 0 AGULHA 4,0 CIRCULAR | Cx | 3,000 | 122,9000 | 368,70 |
| 27 | FIO VICRYL 1.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE | Cx | 3,000 | 122,9000 | 368,70 |
| 29 | FIO VICRYL 3.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE | Cx | 20,000 | 122,9000 | 2.458,00 |
| 30 | FIO VICRYL 4.0 AG. GÁSTRICA 3,5 CIRCULAR GRANDE | Cx | 3,000 | 122,9000 | 368,70 |
| 88 | ATADURA CREPE 10CM C/12 | PCT | 1.800,000 | 4,4500 | 8.010,00 |
| 89 | ATADURA CREPE 20CMX1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES - | PCT | 1.800,000 | 7,8000 | 14.040,00 |
| 93 | CAMPO OPERATÓRIO: A COMPRESSA NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADA | PCT | 390,000 | 42,9000 | 16.731,00 |
| 97 | AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM MANGA LONGA; | PCT | 200,000 | 29,9000 | 5.980,00 |
| 188 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR- BRANCO 100 LPC C/ 100 UD | PCT | 650,000 | 21,0000 | 13.650,00 |
| ***Total:*** | | | | | 444.288,78 |

**Fornecedor**

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | FIO NYLON 5.0 AGULHADO | CX | 6,000 | 32,3200 | 193,92 |
| 38 | LAMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UN | CX | 4,000 | 23,5400 | 94,16 |
| 114 | DESCARTEX - FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO | CX | 60,000 | 52,2100 | 3.132,60 |
| 112 | CATETER TIPO ÓCULOS | Ud | 2.000,000 | 0,8100 | 1.620,00 |
| 131 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.5 PARES | Ud | 1.800,000 | 1,7300 | 3.114,00 |
| 134 | LUVA CIRÚRGICCA ESTÉRIL 8,5 | Ud | 80,000 | 1,7300 | 138,40 |
| 145 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 | Ud | 400,000 | 0,5800 | 232,00 |
| 146 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B 2,0 | Ud | 40,000 | 0,5800 | 23,20 |
| 147 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 2.0 | Ud | 40,000 | 0,5800 | 23,20 |
| 148 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 2.5 | Ud | 40,000 | 5,1800 | 207,20 |
| 167 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 | Ud | 20,000 | 0,5800 | 11,60 |
| 168 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 | Ud | 150,000 | 0,5800 | 87,00 |
| 169 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 | Ud | 150,000 | 0,5800 | 87,00 |
| 170 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 | Ud | 150,000 | 0,5800 | 87,00 |
| 171 | SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8 | Ud | 150,000 | 0,5800 | 87,00 |
| 172 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 | Ud | 150,000 | 0,5800 | 87,00 |
| 174 | SONDA URETRAL Nº 6 | Ud | 150,000 | 0,5200 | 78,00 |
| 177 | SONDA URETRAL Nº 12 | Ud | 1.800,000 | 0,5200 | 936,00 |
| 178 | SONDA URETRAL Nº 14 | Ud | 800,000 | 0,5200 | 416,00 |
| 211 | ESPECULO VAGINAL G LUBRIFICADO - FABRICADO EM POLIESTIRENO | Ud | 30,000 | 1,2700 | 38,10 |
| 50 | ABOCATH 16 CX C/100 UD | Cx | 4,000 | 36,8000 | 147,20 |
| 253 | PRO - PÉ: SAPATILHA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO TIPO | PCT | 50,000 | 16,4500 | 822,50 |
| ***Total:*** | | | | | 11.663,08 |

**Fornecedor**

CIRURGICA
NOSSA SENHORA - EIRELI

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 23, PARA INFUSÃO | CX | 150,000 | 18,2000 | 2.730,00 |
| 123 | EQUIPO BURETA MICROGOTAS - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL | Ud | 400,000 | 1,8200 | 728,00 |
| 128 | GEL PARA ULTRASSOM - GEL NÃO GORDUROSO, INODORO, INCOLOR E | Ud | 100,000 | 4,5300 | 453,00 |
| 160 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 9,0 | Ud | 40,000 | 4,8400 | 193,60 |
| 201 | MANGUITO BRAÇADEIRA PARA APARELHO PRESSÃO DIGITAL 22-42CM | Ud | 20,000 | 11,6100 | 232,20 |
| 203 | ESTETOSCÓPIO INDICADO PARA AUSCULTA NÃO-INVASIVA DOS | Ud | 100,000 | 15,8600 | 1.586,00 |
| 207 | SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA | Ud | 250,000 | 9,1000 | 2.275,00 |
| 208 | SONDA NASOENTERAL C/ FIO GUIA PARA ALIMENTAÇÃO - 08FR | Ud | 150,000 | 9,1000 | 1.365,00 |
| 250 | TORNEIRINHA 3 VIAS: PRODUTO HOSPITALAR UTILIZADO PARA | Ud | 1.500,000 | 0,6800 | 1.020,00 |
| ***Total:*** | | | | | 10.582,80 |

**Fornecedor**

VALDIR SOSSAI - ASSIST. TÉCNICA

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | AGULHA DESC. 25X7 C/100 | CX | 200,000 | 10,2400 | 2.048,00 |
| 51 | AGULHAS SPINAL PARA RAQUI 25GX3 1/2 | Ud | 20,000 | 4,1400 | 82,80 |
| 52 | AGULHAS SPINAL PARA RAQUI 27GX3 1/2; DISPOSITIVO UTILIZADO NA | Ud | 20,000 | 5,1200 | 102,40 |
| 68 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA Nº 1 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 69 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA Nº 2 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 70 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA Nº 3 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 71 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA Nº 4 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 72 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA Nº 5 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 73 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 00 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 74 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 0 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 75 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 1 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 76 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 2 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 77 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 3 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 78 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 4 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 79 | LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA Nº 5 | Ud | 3,000 | 109,5000 | 328,50 |
| 80 | LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO ADULTO ROSCA FINA | Ud | 80,000 | 27,9000 | 2.232,00 |
| 81 | LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL ROSCA FINA | Ud | 80,000 | 27,9000 | 2.232,00 |
| 132 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 6.5 PARES | Ud | 1.200,000 | 1,3400 | 1.608,00 |
| 133 | LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8.0 PARES | Ud | 600,000 | 1,3400 | 804,00 |
| 87 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM C/12 | PCT | 5,000 | 6,8200 | 34,10 |
| 119 | ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG - ELETRODO PARA | PCT | 150,000 | 13,5000 | 2.025,00 |
| 120 | ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG - ELETRODO PARA | PCT | 50,000 | 14,4000 | 720,00 |
| 187 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR- BRANCO 60 LPC C/ 100 UD | PCT | 350,000 | 18,4100 | 6.443,50 |
| ***Total:*** | | | | | 22.273,80 |

**Fornecedor**

QUALITY COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSP.

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO | Ud | 30,000 | 29,5000 | 885,00 |
| 105 | RECIPIENTE ANTEPARO CABEÇOTE P/INALAÇÃO | Ud | 150,000 | 5,0000 | 750,00 |
| 97 | AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO EM MANGA LONGA; | PCT | 200,000 | 4,5000 | 900,00 |
| 193 | SACOS PLASTICO-EMBALAGEM P/ FREEZER CAPACIDADE DE 5 KG- | PCT | 4.000,000 | 5,0000 | 20.000,00 |
| ***Total:*** | | | | | 22.535,00 |

**Fornecedor**

AMIGOS INFO E ASSESTENCIA EIRELI - ME

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 219 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO VERMELHA PARA | Ud | 3.500,000 | 0,1000 | 350,00 |
| 220 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO AMARELA PARA CLASSIFICAÇÃO | Ud | 21.000,000 | 0,1000 | 2.100,00 |
| 221 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO VERDE PARA CLASSIFICAÇÃO DE | Ud | 60.900,000 | 0,1000 | 6.090,00 |
| 222 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO AZUL PARA CLASSIFICAÇÃO DE | Ud | 10.500,000 | 0,1000 | 1.050,00 |
| 223 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA ADULTO; TAMANHO | Ud | 1.700,000 | 0,1000 | 170,00 |
| 224 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA INFANTIL: TAMANHO | Ud | 850,000 | 0,1000 | 85,00 |
| ***Total:*** | | | | | 9.845,00 |

Paiçandu,

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Dir. Presidente Aut. Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**ABCE4084

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nº : | 79 /2021 |
| b) Modalidade : | Pregão |
| c) Data Homologação : | 16/07/2021 |
| d) Objeto Homologado : | Aquisição de Equipamentos/Material permanente (VEICULO AUTOMOTOR), entregue em parcela única para atender as necessidades do Conselho Tutelar, CRAS- Centro de Referência da Assistência e CREAS -Centro de Referência Especializado da Assistência Social conforme Deliberação 107/2017- CEDCA/PR Fortalecimento das estruturas dos conselhos tutelares e Deliberação 067/2019 - |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor**

ZACARIAS VEICULOS LTDA

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO 0KM CAPACIDADE 5 PESSOAS - ANO/MODELO VIGENTE; 1.0 | Ud | 3,000 | 61.750,000 | 185.250,00 |
| ***Total:*** | | | | | 185.250,00 |

Paiçandu,

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**5CCCCFB0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2021 PROCESSO N. 10/2021**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATADA: INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 97.398.796/0001-14.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é Contratação de Empresa Especializada em dedetização (desinsetização), desratização, higienização (limpeza e desinfecção) dos reservatórios de caixas d'água e análise bacteriológica da água com laudo técnico, a ser realizada em 08 Escolas Municipal de Ensino Fundamental e 08 Centros Municipal de Educação Infantil e 01 Autarquia Municipal Educação desta cidade de Paiçandu. Aplicação e controle de pragas, insetos e ratos bem como a limpeza dos reservatórios serão realizados duas vezes ao ano nos locais determinados, para atender as necessidades desta Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 33.232,48 (trinta e três mil duzentos e trinta e dois reais quarenta e oito centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO GERAL DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS (METROS QUADRADOS) | BAYER / SYNGENTA | SERVIÇO | 31.532 | 0,64 | 20.180,48 |
| 2 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE ATE 500 (QUINHENTOS)LITROS | ACQUA PURA | SERVIÇO | 92 | 44,00 | 4.048,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.000 (MIL) LITROS | ACQUA PURA | SERVIÇO | 42 | 88,00 | 3.696,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 1.500 (MIL E QUINHENTOS) LITROS | ACQUA PURA | SERVIÇO | 6 | 132,00 | 792,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 5.000 (CINCO MIL) LITROS | ACQUA PURA | SERVIÇO | 2 | 429,00 | 858,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 25.000 (VINTE CINCO MIL) LITROS | ACQUA PURA | SERVIÇO | 2 | 789,00 | 1.578,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DE 30.000 (TRINTA MIL) LITROS | ACQUA PURA | SERVIÇO | 2 | 1.040,00 | 2.080,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **33.232,48** |

Paiçandu, 19 de julho de 2021.

***GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**C90B1283

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 46**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.46 /2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 34 /2021**
**PROCESSO N. 72/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.

**OBJETO**: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369 E 378/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

| ITEM | UD | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | UD | 500 | **PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO,** duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm. | DALTEXTIL | 2,47 | 1.235,00 |
| 16 | UD | 17 | **TOTEM ÁLCOOL EM GEL** com pedal para assepsia das mãos, estrutura em aço carbono 1mm, altura mínima de 1,20mx25cm frente x5cm de largura. Equipado com recipiente para álcool em gel com capacidade de 1 litro. Incluso no totem a logomarca da prefeitura. | BRINDE E ARTES | 325,00 | 5.525,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 6.760,00 |

**VALOR:** R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).
**VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Julho de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**B294C929

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 47**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.47 /2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 34 /2021**
**PROCESSO N. 72/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

**OBJETO**: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369 E 378/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

| ITEM | UD | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | UD | 100 | **VISEIRA DE PROTEÇÃO/SEGURANÇA FACIAL** contra gotículas e respingos, confeccionada em policarbonato, com transparência de 98% e antiembaçante. Com ajuste de altura e protetor de testa em tecido/espuma. | MICRODONT | 8,39 | 839,00 |
| 3 | CX | 30 | **LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL TAMANHO P**, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. Caixa C/100 unidades. | NUGARD | 45,80 | 1.374,00 |
| 5 | CX | 15 | **LUVA PARA PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL TAMANHO G** , confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bioabsorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. CAIXA Com 100 unidades. | NUGARD | 45,70 | 685,50 |
| 13 | UD | 300 | **LUVA LÁTEX FORRADA AMARELA**-Descrição do Produto. Características do Produto. A melhor opção para as que precisam de segurança e proteção, com o máximo de conforto e total liberdade de movimentos. Látex natural forrada internamente com flocos de algodão antiderrapante. Dispensa o uso de talco Indicada para trabalhos que exigem maior proteção. **Tam. P. M. G.** | SANRO | 2,70 | 810,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 3.708,50 |

**VALOR:** R$ 3.708,50 (tres mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos).
**VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Julho de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**9F70D82D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 48**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.48/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 34 /2021**
**PROCESSO N. 72/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.

**OBJETO**: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369 E 378/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

| ITEM | UD | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CX | 30 | LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDICO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL TAMANHO M, confeccionada em látex natural, integro e uniforme formato anatômico, ambidestra, lubrificada em material bio-absorvível, atóxico, em quantidade adequada, com a presença de talco, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixas com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. CAIXA Com 100 unidades. | NUGARD | 45,50 | 1.365,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 1.365,00 |

**VALOR:** R$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais).
**VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Julho de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**EFBA7EA0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 49**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.49/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 34 /2021**
**PROCESSO N. 72/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 40.138.949/0001-77.

**OBJETO**: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369 E 378/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

| ITEM | UD | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | UD | 300 | **ÁLCOOL LÍQUIDO, ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 %_( 70°GL)** Aplicação diversa. Embalagem de frasco plástico contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991. Embalagem com no mínimo 500 ml. | SOL | 2,69 | 807,00 |
| 10 | UD | 1000 | **BORRIFADOR** material plástico, tipo spray contendo bico borrifador, capacidade 500 ml. | NOBRE | 5,05 | 5.050,00 |
| 11 | UD | 500 | **FLANELA 100% ALGODÃO** - DIM. 28 CM X 48 CM / Flanela para Limpeza e Brilho de Objetos - Produto 100% Algodão Dimensões aproximadas 28 cm x 48 cm. Cor: laranja | MARTINS | 1,19 | 595,00 |
| 14 | UD | 350 | **ÁGUA SANITARIA**, composição hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 02 litros, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas. | LIMPINHA | 2,88 | 1.008,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 7.460,00 |

**VALOR:** R$ 7.460,00 (sete mil quatrocentos e sessenta reais).
**VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Julho de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**3549E5BF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 50**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.50/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 34 /2021**
**PROCESSO N. 72/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 37.778.759/0001-00.

**OBJETO**: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369 E 378/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

| ITEM | UD | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CX | 300 | **MÁSCARA DE em TNT** (tecido não tecido) descartável, tripla com elastico. Embalagem com 50 unidades | ALPHAMED | 9,40 | 2.820,00 |
| 6 | UD | 1050 | **ALCOOL GEL.** Gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Embalagem com no mínimo 500 ml. | PRIMEGEL | 4,44 | 4.662,00 |
| 8 | UD | 150 | **LIMPADOR MULTIUSO**, doméstico lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água. Com no mínimo 750 ml. | CLARA | 12,00 | 1.800,00 |
| 9 | UD | 50 | **SABONETE LÍQUIDO**, a base de lauril éter sulfato de sódio, aspecto físico viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem com no mínimo 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | CLARA | 15,30 | 765,00 |
| 15 | UD | 20 | **TERMOMETRO CLINICO INFRAVERMELHO sem contato - características do produto**: realizar medição de temperatura do corpo humano (através da proximidade da testa do paciente, sem promover o contato termômetro e testa); sensor sonoro que sinalize a distância correta entre o termômetro e a testa do paciente promovendo uma medição precisa e segura da temperatura; visor de lcd com iluminação para facilitar a visualização do resultado da temperatura corporal; tempo de leitura da temperatura corporal do paciente: aproximadamente 1 segundo; sensor infravermelho; deve ser de fácil armazenamento e transporte; alimentação: 02 pilhas tipo aaa 1,5v; indicador de pilha com carga baixa. obs: além de fornecer a possibilidade da leitura corporal, poderá também conter a possibilidade de outros modos de leitura de temperatura, como e o caso da leitura da temperatura de objetos, ambientes e alimentos. Dimensões aproximadas do produto: 141 x 42 x 55, 5 cm e peso aproximado: 120g. | SUPERMEDY | 88,20 | 1.764,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 11.811,00 |

**VALOR:** R$ 11.811,00 (onze mil oitocentos e onze reais).
**VIGENCIA:** 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 19 de Julho de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**88772912

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
### PORTARIA Nº. 17.997 DE 19/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11510/2021.
RESOLVE:
**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

| MATRICULA | NOME | DIAS DE GOZO | PERÍODO AQUISITIVO | | | PERÍODO DE GOZO | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 201690 | ALESSANDRA BACH | 15 | 11/04/19 | à | 10/04/20 | 09/08/21 | à | 23/08/21 |
| 203697 | ALEXSANDRA DE OLIVEIRA | 15 | 18/06/20 | à | 17/06/21 | 23/08/21 | à | 06/09/21 |
| 203045 | ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ | 15 | 18/07/18 | à | 17/07/19 | 02/08/21 | à | 16/08/21 |
| 203045 | ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ | 15 | 19/08/19 | à | 18/08/20 | 17/08/21 | à | 31/08/21 |
| 203542 | ARNETUSA BATISTA | 15 | 06/08/20 | à | 05/08/21 | 23/08/21 | à | 06/09/21 |
| 203453 | CERES CRISTINA MARQUES | 15 | 17/07/20 | à | 16/07/21 | 23/08/21 | à | 06/09/21 |
| 102574 | DANIELE INTIMA ZAIKA | 15 | 14/09/19 | à | 13/09/20 | 16/08/21 | à | 30/08/21 |
| 204096 | DIANDRA CLARA COSTA | 30 | 10/07/20 | à | 09/07/21 | 02/08/21 | à | 31/08/21 |
| 600404 | EDNA JOANA PAVILAK | 15 | 24/03/20 | à | 23/03/21 | 02/08/21 | à | 16/08/21 |
| 203829 | ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES | 30 | 22/01/20 | à | 21/01/21 | 05/08/21 | à | 03/09/21 |
| 203993 | ELAINE SANTANA | 15 | 11/12/19 | à | 10/12/20 | 01/07/21 | à | 15/07/21 |
| 203309 | ELIANE PADILHA VIANTE | 24 | 02/05/20 | à | 01/05/21 | 03/08/21 | à | 26/08/21 |
| 204056 | ELISANGELA MARQUES | 15 | 24/09/19 | à | 23/09/20 | 16/08/21 | à | 30/08/21 |
| 203818 | JOSELIA APARECIDA FERREIRA | 30 | 06/10/19 | à | 05/10/20 | 02/08/21 | à | 31/08/21 |
| 204039 | JULIANE VISBISKI OLIVEIRA | 15 | 10/05/20 | à | 09/05/21 | 16/08/21 | à | 30/08/21 |
| 102593 | KAROLINE PEREIRA PINTO | 15 | 18/06/20 | à | 17/06/21 | 02/08/21 | à | 16/08/21 |
| 203176 | KATIA ADRIANA MAUKOSKI | 15 | 01/01/20 | à | 31/12/20 | 02/08/21 | à | 16/08/21 |
| 203988 | LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR | 15 | 02/10/19 | à | 01/10/20 | 02/08/21 | à | 16/08/21 |
| 204065 | MARLO ADRIANO AYRES | 15 | 19/11/19 | à | 18/11/20 | 16/08/21 | à | 30/08/21 |
| 203989 | ORLI MIODUCKI | 30 | 02/10/19 | à | 01/10/20 | 02/08/21 | à | 31/08/21 |
| 201284 | OSVALDO FERREIRA | 30 | 16/05/20 | à | 15/05/21 | 02/08/21 | à | 31/08/21 |
| 203962 | RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE | 15 | 15/03/20 | à | 14/03/21 | 02/08/21 | à | 16/08/21 |
| 102622 | VALKIRIA RAMOS DA SILVA OLINEK | 15 | 14/04/20 | à | 13/04/21 | 17/08/21 | à | 31/08/21 |
| 203882 | VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ | 15 | 26/10/19 | à | 25/10/20 | 09/08/21 | à | 23/08/21 |
| 203860 | YGOR VALENCIO PACHECO | 15 | 07/04/20 | à | 06/04/21 | 02/08/21 | à | 16/08/21 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Naila Knutz
**Código Identificador:**81D4F0BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO 19 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO 19**
**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020**
**INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020**

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 19 de julho de 2021.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Presidente Do CISLIPA

**ANEXO I**

| Nº | NOME | FUNÇÃO | CPF |
|---|---|---|---|
| 142 | MAURICIO LEAL ROSA | TÉC. ENFERMAGEM | 885.506.059-72 |
| 143 | GABRIELA NIZIO MONTEIRO | CONDUTORª / RÁDIO OPERADOR | 046.246.149-17 |
| 144 | SUSANA QUEIROZ MENDES | CONDUTORª | 042.337.479-60 |
| 145 | CARLA THAISY LINO LAMEU | TÉC. ENFERMAGEM | 124.344.209-31 |
| 146 | CLOVIS AZEVEDO MARQUES JUNIOR | CONDUTOR | 105.894.969-13 |
| 147 | ALTAIR JOSÉ DA LUZ | CONDUTOR | 084.784.209-67 |
| 148 | LEMOM MAI NOGUEIRA | CONDUTOR | 081.862.819-75 |
| 149 | CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ | MÉDICO | 551.993.482-72 |
| 150 | LARISSA DA SILVA | RÁDIO OPERADORª | 084.076.279-84 |

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**20EBF1C6

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
## RESOLUÇÃO Nº 017/2021

**RESOLUÇÃO Nº 017/2021 – CISLIPA**

Ementa: Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC - do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA para o exercício de 2022.

**Resolve:**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, conforme Capítulo VIII do Estatuto Social CISLIPA, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

Prioridade e metas administrativas;
Estrutura e organização do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum;
Diretrizes gerais para elaboração e execução da Resolução Orçamentária 2022 e de suas alterações;
Disposições gerais.

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º - Serão prioridades a manutenção e expansão de atividades ou serviços de atenção à saúde dos usuários, dos municípios consorciados.

Paragrafo único - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.

Art. 3° - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por Programas de Trabalho do Governo, as quais integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2022.

**DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 4° - O orçamento anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 5° - As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação do CISLIPA, tendo em vista, principalmente, os reflexos de arrecadação dos Municípios consorciados.

Parágrafo único – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 6° - A Diretoria Executiva através de sua Presidência fica autorizado a:

– transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro das Atividades, Ação e Programas, denominados Projetos ou Atividades em até 60% (sessenta por cento) do valor aprovado na ROA 2022;
– Utilizar a Reserva de Contingência, também como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 7° - Na elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2022 serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I de Metas desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem inseridos novos programas.

Art. 8° - Integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2022 os anexos contendo as seguintes informações:

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Receita Segundo as Categorias Econômicas;
Resumo Geral da Despesa;
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;
Programa de Trabalho;
Programa de Trabalho de Governo;

Demonstrativo da Despesa por Função Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

Art. 9° - A Resolução Orçamentária conterá reserva de contingência em montante no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 10° – A Resolução Orçamentária 2022 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, em face da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente.

Art. 11° – A Resolução Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização das ações do CISLIPA.

**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 12° – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º - A Diretoria Administrativa poderá realizar concursos públicos, testes seletivos e contratos temporários na área de recursos humanos, além de credenciamentos, visando admissão e contratação, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo CISLIPA, em atendimento ao excepcional interesse público dos serviços de urgência e emergência.

§ 2º - A Diretoria do CISLIPA dará prioridade à capacitação dos seus empregados públicos do CISLIPA e dos Municípios consorciados, para formação de mão de obra qualificada para prestação de serviços de saúde em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13° – Constituem gastos do CISLIPA todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, produtos e serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas e objetivos do Anexo I desta Resolução.

Art. 14° – A Diretoria Executiva poderá firmar acordos, ajustes e convênios com outras esferas de governo, para manutenção e desenvolvimento de novos programas, desde que para atenção e atendimento da Saúde Pública nos Municípios Consorciados.

Art. 15° – As despesas que visem à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens e equipamentos, a quitação de dívidas e regularização organizacional do CISLIPA terá prioridade sobre novos investimentos.

Art. 16° – Apenas depois de atendidas as programações de despesas com pessoal com seus devidos encargos sociais e baixas de pendências junto aos órgãos federais e estaduais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do CISLIPA para atender despesas de novos investimentos e de capital.

Art. 17° - Esta resolução terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 15 de Julho de 2021.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIN***
Presidente do CISLIPA

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Vice-Presidente

**ANEXO I**

**Metas e Prioridades**

**FUNÇÕES DE GOVERNO E PROGRAMAS VINCULADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO** | | | | |
| **FUNÇÃO GOVERNAMENTAL** | **CÓDIGO PROGRAMA** | **PROGRAMAS** | | |
| **10 - Saúde** | **0001** | Apoio Administrativo | | |
| **10 - Saúde** | **0002** | Valorização e Qualificação do Servidor | | |
| | **0003** | Manutenção Central de Regulação SAMU | | |
| | **0004** | Manutenção Bases Descentralizadas SAMU | | |
| | **0005** | Estudos e Viabilidade para Execução de Políticas e Serviços de Saúde em Alta e Média Complexidade | | |
| | **0006** | Implantação de Políticas e Serviços em Saúde em Média e Alta Complexidade - ESPECIALIDADES MÉDICAS | | |
| | **0007** | Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doenças | | |
| **28 - Encargos Especiais** | **1111** | Encargos Especiais | | |
| **99 - Reserva de Contingência** | **9999** | Reserva de Contingência | | |
| **Programa: 0001** | | | | |
| **004 - Apoio Administrativo** | | | | |
| **Objetivo Programático** : Manutenção e Desenvolvimento das Diversas Atividades do Consórcio | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **NATUREZA** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **2022 Metas** |
| A | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do consórcio/precatórios judiciais – Renovação SAIPS/Prestação contas TCE/PR – Capacitação, Campanhas Informativas, demais ações para o bom funcionamento dos serviços. | Órgão Mantido | Unidade | 01 |
| **Programa: 0002** | | | | |
| **Valorização e Qualificação do Servidor** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Qualificar o empregado CISLIPA e servidor municipal em Capacitação de Urgências e Emergências - Socorristas/Intervencionistas/Reguladores. | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |

| NATUREZA | Ação Proposta | Produtos | Unidade de Medida | 2022 Metas |
|---|---|---|---|---|
| A | Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos – Empregados CISLIPA e Servidores dos Municípios Consorciados. | Servidor Treinado | Servidor | 102 |
| **Programa: 0003** | | | | |
| **Manutenção Central de Regulação SAMU** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Manter e Ampliar os Serviços da Central de Regulação SAMU 192 | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **NATUREZA** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **2022 Metas** |
| A | Manutenção e Ampliação dos Serviços da Central de Regulação | População Atendida | Central de Regulação (Ambulância USA - Alfas) | 02 USA<br>02 Reservas Técnicas 01 CR |
| **Programa: 0004** | | | | |
| **Manutenção Bases Descentralizadas SAMU** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Manter e Ampliar os Serviços das Bases Descentralizadas | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **NATUREZA** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **2022 Metas** |
| A | Manutenção Ampliação do Serviços da Base Desentralizada | População Atendida | Bases Desentralizadas | 07 UBS<br>06 Bases<br>02 reservas Técnicas |
| **Programa: 0005** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Estudos e Viabilidade para outros Serviços de Saúde | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **NATUREZA** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **2022 Metas** |
| A | Estudos e Viabilidade para outros Serviços de Saúde - Contratação Médicos aos Municípios - Aquisição de bens, produtos e serviços de uso comum aos consorciados - Especialidades Médicas Convênios COMSUS/Convênios SESA/Convênios MS | Ampliação Serviços de Saúde Pública | Serviços Saúde | 01 |
| **Programa: 0006** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Implantação de outros Serviços em Saúde | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **NATUREZA** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **2022 Metas** |
| A | Implantação de políticas e Serviços em Saúde em Média e Alta Complexidade ESPECIALIDADES MÉDICAS | Ampliação Serviços de Saúde Pública | Serviços Saúde | 01 |
| **Programa: 0007** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Implantação de outros serviços em saúde | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **NATUREZA** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **2022 Metas** |
| A | Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doença | Ampliação Serviços de Saúde Pública | Serviços Saúde | 01 |
| A | Execução e Operacionalização da Operação Verão no Litoral do Paraná – Função Saúde | Operação Verão | Serviços de Saúde à População Flutuante e local | 07 |
| **Programa: 1111** | | | | |
| **Encargos Especiais** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Realizar despesas que não contribuem para manutenção das ações do consórcio e não geram contraprestação direta de bens e serviços - cumprimento de obrigações contratadas. | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **NATUREZA** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **2022 Metas** |
| A | Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores/Precatórios | Pagamento Efetuado | Unidade | Global |
| A | Pagamento de Indenizações e Restituições | Pagamento Efetuado | Unidade | Global |
| A | Pagamento de Divida Fundada | Cumprimento Legal | Regularização | Certidão Negativa |

| **Reserva de Contingência** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Objetivo Programático:** Reservar recursos orçamentários para atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000. | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **NATUREZA** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **2022 Metas** |
| A | Cumprimento Legal da Reserva de Contingência de 1% do Orçamento Anual. | Legalidade | Lei | 1% |

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**1993019A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAL0556 | 277490F000051708 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAZ6622 | 277490A000154761 | 02/12/2020 | 57380 | R$ 293,47 |
| ABJ7I17 | 277490A000155709 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ABM2505 | 277490A000155175 | 02/12/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| ACF9356 | 277490A000155179 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ACS5C62 | 277490A000156557 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ACY0026 | 277490A000156001 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEL7896 | 277490F000051601 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEV2555 | 277490A000149794 | 09/12/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| AFM4407 | 277490A000154742 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFT7432 | 277490A000155166 | 28/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AFV2131 | 277490A000154769 | 10/12/2020 | 51930 | R$ 293,47 |
| AGM2125 | 277490F000051650 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGR2426 | 277490F000051681 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AHC6863 | 277490F000051694 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHG7614 | 116100E008326847 | 07/12/2020 | 60501 | R$ 293,47 |
| AHK2146 | 277490A000156597 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHN2365 | 277490A000155240 | 15/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| AHU3663 | 277490F000051626 | 07/12/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHX0098 | 277490F000051684 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHY0032 | 277490A000155710 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AHZ8799 | 277490A000156565 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AIA8355 | 277490F000051595 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIO4039 | 277490F000051679 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIO5J94 | 277490F000051718 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIQ2682 | 116100E007745918 | 05/12/2020 | 55411 | R$ 195,23 |
| AIX7167 | 277490F000051599 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJB5325 | 277490A000156595 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJC4E80 | 277490A000156594 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJF5728 | 277490F000051646 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJJ1097 | 277490A000156569 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJJ1097 | 277490A000156576 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AJQ6J79 | 277490A000151926 | 02/12/2020 | 61220 | R$ 293,47 |
| AJS4E69 | 277490A000149604 | 07/12/2020 | 76251 | R$ 293,47 |
| AJV1758 | 277490F000051589 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI6004 | 277490F000051584 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ1604 | 277490F000051653 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK1548 | 277490A000145500 | 28/11/2020 | 51930 | R$ 293,47 |
| AKK4259 | 277490F000051613 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKQ3286 | 277490A000149792 | 09/12/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| AKR7061 | 277490A000155804 | 12/12/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| ALA1B74 | 277490F000051617 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA9B39 | 116100E008648560 | 11/12/2020 | 57380 | R$ 293,47 |
| ALO5783 | 277490A000156591 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALR8160 | 277490A000156587 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALZ7442 | 277490A000155158 | 30/11/2020 | 54522 | R$ 195,23 |
| AMA4422 | 277490A000155228 | 03/12/2020 | 55414 | R$ 195,23 |
| AMB8443 | 277490A000154593 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AME8302 | 277490F000051672 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMM5192 | 277490A000155717 | 12/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AMW7015 | 277490F000051700 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANA5E12 | 277490A000155177 | 04/12/2020 | 57380 | R$ 293,47 |
| ANG9093 | 277490A000145495 | 28/11/2020 | 52070 | R$ 88,38 |
| ANO4H21 | 277490A000155702 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ANP3H20 | 277490F000051582 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE2220 | 277490F000051702 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE4173 | 277490A000155172 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AOK2197 | 277490A000155713 | 10/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOK2197 | 277490A000155707 | 10/12/2020 | 65300 | R$ 195,23 |
| AOO9G29 | 277490F000051581 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP9C00 | 277490A000155243 | 15/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| AOR7984 | 277490A000156567 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOT2760 | 277490A000155145 | 30/11/2020 | 55411 | R$ 195,23 |
| AOT3776 | 277490A000156579 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOT5824 | 277490F000051673 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APB1A30 | 277490A000155244 | 15/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| APH7239 | 277490F000051660 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT1C80 | 277490F000051600 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU1849 | 277490A000155165 | 28/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| APV5156 | 277490A000155712 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| APX2943 | 116100E008561754 | 08/12/2020 | 55680 | R$ 195,23 |
| APX5063 | 277490A000155719 | 12/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AQA5371 | 277490F000051636 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG2319 | 277490A000156491 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQG2319 | 277490A000156575 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQG2319 | 277490A000156573 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQH2415 | 277490A000156555 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQH2415 | 277490A000156582 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQH2415 | 277490A000156498 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQH2415 | 116100E008591350 | 07/12/2020 | 76251 | R$ 293,47 |
| AQI3234 | 277490A000155237 | 11/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| AQL2412 | 277490A000132195 | 01/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AQP1803 | 277490F000051687 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA6742 | 277490A000156559 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARA8190 | 277490F000051634 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA8190 | 277490F000051683 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA8190 | 277490F000051699 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB3807 | 277490A000155230 | 09/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| ARD1942 | 277490A000155802 | 12/12/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| ARE1781 | 277490A000155188 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ARF8835 | 277490A000156494 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARG3284 | 277490F000051711 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG3284 | 277490F000051637 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARG8024 | 277490F000051644 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ4032 | 277490A000156583 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARJ4032 | 277490A000156492 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARL2338 | 277490F000051689 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN0841 | 277490A000155169 | 30/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ARN2089 | 277490A000154598 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ARP7204 | 277490A000156497 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ARR5093 | 277490F000051583 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV8G10 | 277490A000155156 | 28/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ARX6008 | 277490A000155184 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ASE5323 | 277490F000051618 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG4011 | 277490A000149791 | 09/12/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| ASI1C90 | 277490F000051649 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI8622 | 277490A000154749 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASJ2488 | 116100E008329612 | 09/12/2020 | 59910 | R$ 293,47 |
| ASK2H34 | 277490F000051658 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP5I73 | 277490A000155608 | 01/12/2020 | 70561 | R$ 293,47 |
| ASQ1825 | 277490A000155703 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ASR4621 | 277490F000051577 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASU0791 | 277490A000156499 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASV1675 | 116100E007745917 | 05/12/2020 | 55414 | R$ 195,23 |
| ASV2I97 | 277490A000154744 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASY2826 | 277490A000156553 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATA8187 | 277490F000051624 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATB3651 | 277490A000149787 | 05/12/2020 | 70481 | R$ 293,47 |
| ATE1C72 | 277490F000051715 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK6A23 | 277490A000149793 | 09/12/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| ATK7910 | 277490A000154595 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ATM8788 | 277490A000140033 | 03/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| ATQ0784 | 277490A000149796 | 11/12/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| ATS3880 | 277490A000156572 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATU3H55 | 277490A000154759 | 30/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| ATU7265 | 277490A000154752 | 30/11/2020 | 76251 | R$ 293,47 |
| ATY0C77 | 277490F000051688 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATZ1306 | 277490A000156563 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUF2169 | 277490A000155708 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AUH6I97 | 277490A000154765 | 10/12/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| AUH8859 | 277490F000051612 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUI8D49 | 277490A000156566 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUJ2797 | 277490A000156578 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUK7C35 | 277490A000156592 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUM9B75 | 277490A000155167 | 28/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AUQ4H94 | 277490F000051638 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR1F10 | 277490A000154590 | 04/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUR4674 | 277490A000156590 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUT0H99 | 277490F000051651 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU6A88 | 277490A000140035 | 03/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| AUX0870 | 277490F000051631 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ0803 | 277490F000051709 | 09/12/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVC2D43 | 277490F000051717 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVF4743 | 277490A000154755 | 30/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| AVG8179 | 277490A000156562 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVJ6563 | 277490A000154760 | 30/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| AVL2686 | 277490F000051605 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVL8281 | 277490F000051685 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN2744 | 277490A000154757 | 30/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| AVO4697 | 277490F000051655 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVP7187 | 277490A000156589 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVQ5165 | 277490A000156551 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVR9D13 | 277490F000051670 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV6I08 | 277490A000145499 | 28/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| AVW4632 | 277490A000155706 | 12/12/2020 | 55414 | R$ 195,23 |
| AVW5654 | 277490F000051641 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW9350 | 277490A000145491 | 16/11/2020 | 76251 | R$ 293,47 |
| AWA2206 | 277490A000156002 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWB4272 | 277490A000155226 | 03/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWB7A45 | 277490A000154762 | 08/12/2020 | 55250 | R$ 130,16 |
| AWC8754 | 277490F000051591 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWC8754 | 277490F000051596 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD3553 | 277490A000154600 | 08/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWF3E83 | 277490A000154763 | 08/12/2020 | 76251 | R$ 293,47 |
| AWG7392 | 277490F000051654 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWH5156 | 277490A000155234 | 09/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| AWI4172 | 277490F000051603 | 07/12/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWJ4933 | 277490F000051671 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWP8438 | 116100E008326848 | 07/12/2020 | 60501 | R$ 293,47 |
| AWV2022 | 277490A000154741 | 14/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWX1326 | 277490F000051690 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ3609 | 116100E008561758 | 08/12/2020 | 70481 | R$ 293,47 |
| AXA8336 | 277490A000155157 | 28/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AXA9G71 | 277490A000154747 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXB3672 | 277490A000155801 | 12/12/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| AXC3A90 | 277490A000154737 | 08/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXC7I38 | 277490A000151924 | 02/12/2020 | 65300 | R$ 195,23 |
| AXH4181 | 277490F000051593 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXJ9724 | 277490F000051703 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP8947 | 277490F000051713 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR8789 | 277490A000155239 | 11/12/2020 | 61220 | R$ 293,47 |
| AXU2358 | 277490F000051662 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY4D75 | 277490A000145492 | 28/11/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXZ0726 | 116100E008561749 | 06/12/2020 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXZ0937 | 277490F000051706 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB3372 | 277490F000051630 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC2I92 | 277490A000155711 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYH2850 | 277490F000051720 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH5D68 | 277490A000155163 | 28/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYI3090 | 277490A000132196 | 03/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYM1957 | 277490A000155701 | 08/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYM6719 | 277490A000156495 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AYP0868 | 116100E008561748 | 06/12/2020 | 54521 | R$ 195,23 |
| AYP8817 | 277490F000051609 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP8874 | 277490F000051707 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP8A31 | 277490F000051695 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR4C39 | 277490A000155195 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYT9087 | 277490F000051692 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC6440 | 277490A000155181 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZC6F37 | 277490A000156004 | 14/12/2020 | 58270 | R$ 195,23 |
| AZE5D54 | 277490A000155155 | 28/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZG2282 | 277490A000154738 | 08/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZG8384 | 277490F000051575 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH8E08 | 277490A000156554 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZI5690 | 277490F000051585 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ4172 | 277490F000051629 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL9233 | 277490A000154591 | 04/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZM0177 | 277490A000155704 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZM3725 | 277490A000155235 | 09/12/2020 | 57380 | R$ 293,47 |
| AZM9653 | 277490A000155722 | 12/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZN6F48 | 277490A000155231 | 09/12/2020 | 61220 | R$ 293,47 |
| AZQ1748 | 277490A000154596 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZR2877 | 277490F000051586 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS3348 | 277490A000155582 | 18/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| AZS3348 | 277490A000155200 | 12/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZT5376 | 277490A000156003 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZU2135 | 277490A000154746 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZW8D19 | 277490F000051669 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY7340 | 277490A000154743 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZZ4510 | 277490A000156496 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAB8A20 | 277490F000051704 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAD3455 | 116100E008561750 | 06/12/2020 | 54521 | R$ 195,23 |
| BAD6972 | 277490A000155174 | 02/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BAH3930 | 277490F000051632 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAI4H32 | 277490A000156564 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAK4241 | 277490F000051590 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK8C30 | 277490F000051606 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK9344 | 277490F000051610 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP2D45 | 277490A000154753 | 30/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| BAR9605 | 277490A000154745 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBB2566 | 277490A000156490 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBB6296 | 277490A000155192 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBB8328 | 277490A000156580 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBF1592 | 277490A000145497 | 28/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| BBF1592 | 277490A000155194 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBF1592 | 277490A000154764 | 28/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| BBG9829 | 277490A000154756 | 30/11/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBI7635 | 277490A000155185 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBI8713 | 277490F000051615 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK0933 | 277490F000051656 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK6I04 | 277490F000051642 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBK7829 | 277490A000154734 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBM6540 | 277490A000155146 | 01/12/2020 | 53800 | R$ 130,16 |
| BBM7438 | 277490A000140037 | 03/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| BBR4928 | 277490A000155241 | 15/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBU2F33 | 277490A000155178 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBV3012 | 277490F000051623 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV7984 | 277490F000051607 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV8428 | 277490F000051597 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW7192 | 277490A000149753 | 01/12/2020 | 76251 | R$ 293,47 |
| BBX5609 | 277490F000051714 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY7J38 | 277490A000155190 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBZ8841 | 277490A000155236 | 09/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCA3974 | 277490A000154758 | 30/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| BCA5E07 | 277490A000155170 | 30/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCA7296 | 277490A000155720 | 12/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCF8590 | 277490A000149369 | 15/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCG2332 | 277490A000154768 | 10/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| BCH2302 | 277490F000051579 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCH5D00 | 277490F000051620 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP2461 | 277490A000145494 | 28/11/2020 | 52070 | R$ 88,38 |
| BCT3G45 | 277490F000051701 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT3G45 | 116100E008561765 | 12/12/2020 | 60501 | R$ 293,47 |
| BCU7J65 | 116100E008329613 | 11/12/2020 | 55250 | R$ 130,16 |
| BCW9D90 | 277490A000154594 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCX3B80 | 277490F000051627 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY1F62 | 277490A000155721 | 12/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCY2E02 | 277490F000051667 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ1C87 | 277490A000151927 | 08/12/2020 | 70561 | R$ 293,47 |
| BCZ1F97 | 277490A000155232 | 09/12/2020 | 54521 | R$ 195,23 |
| BCZ5B98 | 277490F000051611 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA7F93 | 277490F000051580 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC7G90 | 277490A000155225 | 01/12/2020 | 55680 | R$ 195,23 |
| BDF4D06 | 277490A000155186 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDF9J74 | 277490A000155168 | 30/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDG1428 | 277490A000156556 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDG3F91 | 277490A000145493 | 28/11/2020 | 52070 | R$ 88,38 |
| BDH4I18 | 277490A000140032 | 03/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| BDI1D40 | 277490A000155199 | 10/12/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| BDL5E60 | 277490F000051622 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM1H78 | 277490F000051665 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDM1I94 | 277490F000051643 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR6J71 | 277490F000051639 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS2582 | 277490A000155224 | 01/12/2020 | 54522 | R$ 195,23 |
| BDW8B40 | 277490F000051648 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDX6I79 | 277490A000156586 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDY4H84 | 277490A000149789 | 09/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDZ3G85 | 277490A000140034 | 03/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| BEB1D19 | 277490A000145498 | 28/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| BEC7B03 | 277490F000051697 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC7F36 | 277490A000154754 | 30/11/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| BEC8B21 | 277490F000051574 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED4I38 | 277490F000051594 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE8D72 | 277490A000155229 | 07/12/2020 | 61220 | R$ 293,47 |
| BEF4C84 | 277490F000051676 | 08/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEG4I74 | 277490F000051645 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI7I12 | 277490A000155189 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEL8D69 | 277490A000155183 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEO6E20 | 277490A000155223 | 01/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| BER3035 | 277490A000155161 | 28/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEU2I02 | 277490F000051604 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BFD9648 | 277490F000051608 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BHA0F50 | 277490A000156584 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BJN6996 | 116100E008200495 | 05/12/2020 | 60501 | R$ 293,47 |
| BLQ7427 | 277490A000155196 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| BNA7692 | 277490A000140036 | 03/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| BOB9705 | 277490A000156574 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| BPT0337 | 277490F000051719 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPT0337 | 277490F000051682 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BST0914 | 277490F000051602 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWP5539 | 277490A000155718 | 12/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| CES2392 | 277490A000154767 | 10/12/2020 | 51930 | R$ 293,47 |
| CJJ6098 | 277490A000155705 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| COD0930 | 277490A000156493 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| COZ8B14 | 277490F000051588 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTQ3822 | 277490A000149364 | 15/12/2020 | 76252 | R$ 293,47 |
| CVE1887 | 277490F000051625 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWD4677 | 277490A000155164 | 28/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| CYK5759 | 277490A000154766 | 10/12/2020 | 51930 | R$ 293,47 |
| CYK8159 | 277490F000051661 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCC0274 | 277490F000051721 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFF3312 | 277490F000051666 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGX7104 | 277490A000154748 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| DHG0303 | 277490F000051640 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJM0A82 | 277490A000155233 | 09/12/2020 | 55414 | R$ 195,23 |
| DMW0771 | 277490F000051614 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOL1256 | 277490A000156571 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| DPJ2558 | 277490A000149785 | 03/12/2020 | 76251 | R$ 293,47 |
| DSD1100 | 116100E008335131 | 09/12/2020 | 54521 | R$ 195,23 |
| DTN7263 | 277490A000156558 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| DTZ4408 | 277490A000155173 | 02/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| DVA4J05 | 277490A000154732 | 10/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| DXL4935 | 277490F000051657 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBX6158 | 277490A000156459 | 20/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| EBZ6123 | 277490A000156593 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| EDH7I71 | 277490A000154592 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| EIL4393 | 277490F000051652 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJW3H20 | 277490F000051628 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENR3D94 | 277490A000149795 | 09/12/2020 | 76251 | R$ 293,47 |
| EPU9C24 | 277490F000051705 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| EQI0D08 | 277490F000051578 | 04/12/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| ERD3J23 | 277490A000149788 | 09/12/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| ERV1H55 | 277490A000154597 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| ETM1D98 | 277490F000051663 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETO2A54 | 277490A000149797 | 11/12/2020 | 73662 | R$ 130,16 |
| EYR0813 | 277490A000155187 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| FBW1B00 | 277490A000156568 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| FCB8904 | 277490A000149786 | 05/12/2020 | 55414 | R$ 195,23 |
| FMQ7365 | 277490A000155227 | 03/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| FTK4554 | 277490F000051659 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUY8F24 | 277490F000051616 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| FVI3F99 | 277490A000154740 | 08/12/2020 | 58192 | R$ 880,41 |
| FVV4736 | 277490F000051674 | 08/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYA0204 | 277490F000051677 | 08/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| GDX6007 | 277490A000156552 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| GES8625 | 277490A000155182 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| GGF0777 | 277490F000051668 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGJ9A23 | 277490A000156570 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| GKE3260 | 277490F000051696 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| GSF5247 | 277490A000155198 | 10/12/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| GUB8775 | 277490A000156500 | 23/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| HDT1J95 | 277490A000155242 | 15/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| HPH1239 | 277490F000051716 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPR3C45 | 277490A000155191 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| HRK8090 | 277490F000051592 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRY5185 | 277490F000051587 | 04/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSE6936 | 277490A000155803 | 12/12/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| IBL4297 | 277490F000051710 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| IEN1589 | 277490A000155716 | 12/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| IJI2193 | 277490F000051619 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| IQU0B91 | 277490F000051633 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| JRF9D87 | 277490F000051598 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVV5A66 | 277490A000155180 | 04/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| JZZ2356 | 116100E008561900 | 05/12/2020 | 54870 | R$ 195,23 |
| KXL6674 | 277490A000154599 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| LCY0977 | 277490F000051691 | 09/12/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| LOY0697 | 277490A000155176 | 02/12/2020 | 57200 | R$ 195,23 |
| LOY0697 | 277490F000051621 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| LPT5948 | 277490A000155714 | 10/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| LSI4I37 | 277490A000154750 | 14/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| MEU1422 | 277490A000155171 | 30/11/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| MGH3320 | 277490A000155715 | 12/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| MGK7581 | 277490A000155805 | 12/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| MMA5336 | 277490F000051635 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| MSV8509 | 277490F000051698 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEC8A08 | 277490F000051664 | 06/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| NGJ9100 | 277490A000156577 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| NHX3839 | 277490A000149754 | 01/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| NVH7298 | 277490A000156581 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| OAM6D74 | 277490A000154735 | 08/12/2020 | 51851 | R$ 195,23 |
| PAT5216 | 277490F000051693 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVX8684 | 277490A000156596 | 24/11/2020 | 55412 | R$ 195,23 |
| PXW4H24 | 277490F000051686 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAQ1J96 | 277490F000051675 | 08/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCG3835 | 277490F000051712 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIB0481 | 277490F000051680 | 09/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUU3405 | 277490A000154739 | 08/12/2020 | 76331 | R$ 293,47 |
| QXG5182 | 277490A000155245 | 15/12/2020 | 76332 | R$ 293,47 |
| RFL8H68 | 277490F000051647 | 07/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFY1D20 | 277490F000051678 | 08/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**264C65C5

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/08/2021.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAK7E81 | 277490A000173790 | 02/07/2021 | 51851 |
| AAY8722 | 277490A000172524 | 15/06/2021 | 55412 |
| ABE8338 | 277490A000173738 | 16/06/2021 | 55412 |
| ABM6533 | 277490A000173439 | 01/07/2021 | 51851 |
| ABO3679 | 277490A000173558 | 29/06/2021 | 57380 |
| ACS7978 | 277490A000172593 | 30/06/2021 | 57200 |
| AEV3086 | 277490A000173767 | 02/07/2021 | 51851 |
| AEV4141 | 277490A000172520 | 15/06/2021 | 55412 |
| AFK1210 | 277490A000173761 | 02/07/2021 | 51851 |
| AFV7740 | 277490A000173737 | 16/06/2021 | 55412 |
| AGV7018 | 277490A000173765 | 02/07/2021 | 51851 |
| AHB2167 | 277490A000173954 | 16/06/2021 | 55412 |
| AII5C44 | 277490A000173770 | 02/07/2021 | 51851 |
| AIL6D09 | 277490A000173447 | 01/07/2021 | 51851 |
| AIM7718 | 277490A000172587 | 30/06/2021 | 76331 |
| AJF5026 | 277490A000173756 | 02/07/2021 | 51851 |
| AJI6985 | 277490A000173437 | 01/07/2021 | 51851 |
| AKD9100 | 277490A000172592 | 30/06/2021 | 57200 |
| AKX4882 | 277490A000173757 | 02/07/2021 | 51851 |
| AKZ6361 | 277490A000173442 | 01/07/2021 | 51851 |
| ALL4920 | 277490A000173787 | 02/07/2021 | 51851 |
| ALL8385 | 277490A000173952 | 16/06/2021 | 55412 |
| ALM2949 | 277490A000173753 | 02/07/2021 | 51851 |
| ALU8625 | 277490A000172643 | 15/06/2021 | 55412 |
| AMV3449 | 277490A000173786 | 02/07/2021 | 51851 |
| AMY2F33 | 277490A000173769 | 02/07/2021 | 51851 |
| ANB0303 | 277490A000173758 | 02/07/2021 | 51851 |
| ANN2E23 | 277490A000173751 | 02/07/2021 | 51851 |
| AOE7038 | 277490A000173436 | 01/07/2021 | 51851 |
| AOM3I58 | 277490A000172519 | 15/06/2021 | 55412 |
| AOR2463 | 277490A000173744 | 16/06/2021 | 55412 |
| APE5876 | 277490A000173791 | 02/07/2021 | 51851 |
| APG5061 | 277490A000173780 | 02/07/2021 | 51851 |
| APM7805 | 277490A000173953 | 16/06/2021 | 55412 |
| APN7008 | 277490A000173776 | 02/07/2021 | 51851 |
| APU2J90 | 277490A000173778 | 02/07/2021 | 51851 |
| APU8564 | 277490A000173794 | 02/07/2021 | 51851 |
| AQC5155 | 277490A000173777 | 02/07/2021 | 51851 |
| AQG2319 | 277490A000172526 | 15/06/2021 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000173951 | 16/06/2021 | 55412 |
| AQG2319 | 277490A000173456 | 17/06/2021 | 55412 |
| AQP4670 | 277490A000173441 | 01/07/2021 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AQR7025 | 277490A000173781 | 02/07/2021 | 51851 |
| ARJ4032 | 277490A000172638 | 15/06/2021 | 55412 |
| ARJ4032 | 277490A000172543 | 17/06/2021 | 55412 |
| ARJ4032 | 277490A000173743 | 16/06/2021 | 55412 |
| ARP7204 | 277490A000173746 | 16/06/2021 | 55412 |
| ARP7204 | 277490A000172544 | 17/06/2021 | 55412 |
| ARP7204 | 277490A000173750 | 16/06/2021 | 55412 |
| ARP7204 | 277490A000172646 | 15/06/2021 | 55412 |
| ARX3056 | 277490A000173440 | 01/07/2021 | 51851 |
| ARZ9H26 | 277490A000173448 | 01/07/2021 | 51851 |
| ASD0837 | 277490A000172647 | 15/06/2021 | 55412 |
| ASF2549 | 277490A000172516 | 15/06/2021 | 55412 |
| ASF2549 | 277490A000173742 | 16/06/2021 | 55412 |
| ASH5447 | 277490A000173955 | 16/06/2021 | 55412 |
| ASI8210 | 277490A000173798 | 02/07/2021 | 51851 |
| ASQ7623 | 277490A000172645 | 15/06/2021 | 55412 |
| ASZ8409 | 277490A000172529 | 15/06/2021 | 55412 |
| ASZ9817 | 277490A000172517 | 15/06/2021 | 55412 |
| ATB1207 | 277490A000173779 | 02/07/2021 | 51851 |
| ATJ4060 | 277490A000173435 | 01/07/2021 | 51851 |
| ATM7488 | 277490A000173754 | 02/07/2021 | 51851 |
| ATS3880 | 277490A000173739 | 16/06/2021 | 55412 |
| AUC7076 | 277490A000173762 | 02/07/2021 | 51851 |
| AUG3724 | 277490A000173747 | 16/06/2021 | 55412 |
| AUM7385 | 277490A000173774 | 02/07/2021 | 51851 |
| AUU0276 | 277490A000173735 | 16/06/2021 | 55412 |
| AUU8636 | 277490A000172534 | 17/06/2021 | 55412 |
| AUW7144 | 277490A000172589 | 30/06/2021 | 55680 |
| AVB3340 | 277490A000173773 | 02/07/2021 | 51851 |
| AVE0667 | 277490A000172528 | 15/06/2021 | 55412 |
| AVL8179 | 277490A000173741 | 16/06/2021 | 55412 |
| AVQ2966 | 277490A000172639 | 15/06/2021 | 55412 |
| AVU8928 | 277490A000173450 | 01/07/2021 | 51851 |
| AVZ8627 | 277490A000173736 | 16/06/2021 | 55412 |
| AWD9621 | 277490A000172533 | 17/06/2021 | 55412 |
| AWM2047 | 277490A000173956 | 16/06/2021 | 55412 |
| AWX8153 | 277490A000172640 | 15/06/2021 | 55412 |
| AWX8153 | 277490A000172521 | 15/06/2021 | 55412 |
| AXA9704 | 277490A000173783 | 02/07/2021 | 51851 |
| AXG3B31 | 277490A000173433 | 01/07/2021 | 51851 |
| AXK9177 | 277490A000173454 | 17/06/2021 | 55412 |
| AXM5705 | 277490A000173788 | 02/07/2021 | 51851 |
| AXZ2559 | 277490A000172527 | 15/06/2021 | 55412 |
| AYB4227 | 277490A000172644 | 15/06/2021 | 55412 |
| AYE0840 | 277490A000172530 | 17/06/2021 | 55412 |
| AYJ5747 | 277490A000173020 | 28/06/2021 | 76331 |
| AYP1975 | 277490A000173745 | 16/06/2021 | 55412 |
| AYR4H58 | 277490A000173731 | 16/06/2021 | 55412 |
| AYS8338 | 277490A000173019 | 29/06/2021 | 76331 |
| AZF2E60 | 277490A000173434 | 01/07/2021 | 51851 |
| AZX0233 | 277490A000173797 | 02/07/2021 | 51851 |
| AZY3828 | 277490A000173768 | 02/07/2021 | 51851 |
| BAB4086 | 277490A000173449 | 01/07/2021 | 51851 |
| BAE6082 | 277490A000173740 | 16/06/2021 | 55412 |
| BAH6242 | 277490A000172541 | 17/06/2021 | 55412 |
| BAP0654 | 277490A000172590 | 30/06/2021 | 76331 |
| BAU5659 | 277490A000172591 | 30/06/2021 | 76331 |
| BBM7868 | 277490A000173452 | 17/06/2021 | 55412 |
| BBP8106 | 277490A000172537 | 17/06/2021 | 55412 |
| BBS7767 | 277490A000172650 | 17/06/2021 | 55412 |
| BBX6730 | 277490A000172586 | 30/06/2021 | 54600 |
| BCI4715 | 277490A000173789 | 02/07/2021 | 51851 |
| BCJ2A58 | 277490A000172535 | 17/06/2021 | 55412 |
| BCP1393 | 277490A000172594 | 30/06/2021 | 57200 |
| BCP6339 | 277490A000172648 | 17/06/2021 | 55412 |
| BCT2C15 | 277490A000173727 | 16/06/2021 | 55412 |
| BDK1F91 | 277490A000173795 | 02/07/2021 | 76331 |
| BDT5C85 | 277490A000173730 | 16/06/2021 | 55412 |
| BDZ2E48 | 277490A000172518 | 15/06/2021 | 55412 |
| BEI2965 | 277490A000172522 | 15/06/2021 | 55412 |
| BEI2965 | 277490A000172649 | 17/06/2021 | 55412 |
| BEO2B51 | 277490A000172642 | 15/06/2021 | 55412 |
| BEU5F28 | 277490A000173733 | 16/06/2021 | 55412 |
| BKA2577 | 277490A000173455 | 17/06/2021 | 55412 |
| BKA2577 | 277490A000172538 | 17/06/2021 | 55412 |
| BKA2577 | 277490A000172641 | 15/06/2021 | 55412 |
| BLJ5376 | 277490A000172540 | 17/06/2021 | 55412 |
| BRO9A43 | 277490A000173400 | 01/07/2021 | 51851 |
| CGM9C93 | 277490A000172546 | 17/06/2021 | 55412 |
| CKC5280 | 277490A000173957 | 16/06/2021 | 55412 |
| CWH2477 | 277490A000173799 | 02/07/2021 | 51851 |
| CYU9113 | 277490A000172523 | 15/06/2021 | 55412 |
| DEV4C85 | 277490A000173728 | 16/06/2021 | 55412 |
| DJN7J10 | 277490A000173438 | 01/07/2021 | 51851 |
| DKG9F58 | 277490A000173726 | 16/06/2021 | 55412 |
| DNS7151 | 277490A000173792 | 02/07/2021 | 51851 |
| DWZ9647 | 277490A000173748 | 16/06/2021 | 55412 |
| DYD8166 | 277490A000172536 | 17/06/2021 | 55412 |
| EBB5020 | 277490A000173755 | 02/07/2021 | 51851 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EFU0J12 | 277490A000173734 | 16/06/2021 | 55412 |
| EGS3G42 | 277490A000173446 | 01/07/2021 | 51851 |
| ENG0A11 | 277490A000173766 | 02/07/2021 | 51851 |
| ERJ4928 | 277490A000173752 | 02/07/2021 | 51851 |
| ETR5080 | 277490A000173764 | 02/07/2021 | 51851 |
| EUI6B76 | 277490A000173732 | 16/06/2021 | 55412 |
| FFC2404 | 277490A000172547 | 17/06/2021 | 55412 |
| FIW3H73 | 277490A000172545 | 17/06/2021 | 55412 |
| FTN3I99 | 277490A000173729 | 16/06/2021 | 55412 |
| GTY2031 | 277490A000173760 | 02/07/2021 | 51851 |
| HJG3182 | 277490A000173771 | 02/07/2021 | 51851 |
| HPQ0014 | 277490A000173782 | 02/07/2021 | 51851 |
| HRP0589 | 277490A000173793 | 02/07/2021 | 51851 |
| ICW6262 | 277490A000173775 | 02/07/2021 | 51851 |
| JLN0333 | 277490A000172542 | 17/06/2021 | 55412 |
| JTU2H12 | 277490A000173772 | 02/07/2021 | 51851 |
| JYW2839 | 277490A000173443 | 01/07/2021 | 51851 |
| KHN9819 | 277490A000173444 | 01/07/2021 | 51851 |
| KLI5831 | 277490A000173749 | 16/06/2021 | 55412 |
| KLN3475 | 277490A000172539 | 17/06/2021 | 55412 |
| KVD2494 | 277490A000173445 | 01/07/2021 | 51851 |
| MGM2B51 | 277490A000173399 | 01/07/2021 | 51851 |
| MLU9030 | 277490A000173432 | 01/07/2021 | 51851 |
| NUC7266 | 277490A000173763 | 02/07/2021 | 51851 |
| QAA0069 | 277490A000172588 | 30/06/2021 | 76331 |
| QOC3479 | 277490A000173785 | 02/07/2021 | 51851 |
| QOC3479 | 277490A000173784 | 02/07/2021 | 76331 |
| QPT3A06 | 277490A000173759 | 02/07/2021 | 51851 |

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**DCD5AB48

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 792/2021

Dispõe sobre o regime de trabalho, funcionamento das Instituições da Rede Pública Municipal de Educação e oferta de atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranavaí, a partir de 10/07/2021 em face da Pandemia do COVID-19.

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 7.020/2021, que flexibiliza o retorno das aulas presenciais;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 22.453/2021, que estabelece medidas extraordinárias de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município, visando o controle da pandemia da COVID-19;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 22.508/2021, que estabelece medidas extraordinárias de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município, visando o controle da pandemia da COVID-19;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 22.619/2021, que estabelece medidas extraordinárias de restrição e regulação de atividades no âmbito do Município, visando o controle da pandemia da COVID-19;

**Considerando** a necessidade em manter atividades pedagógicas aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, fazem necessárias a oferta de atividades remotas/não presenciais e a retomada da oferta de atividades presenciais, para o andamento dos trabalhos prestados e os interesses públicos;

**Adélia Paixão**, Secretária Municipal de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o regime de trabalho, funcionamento das instituições e a oferta de atividades pedagógicas dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** As instituições de ensino manterão, a organização do retorno das aulas presenciais e não presenciais de acordo com a Instrução Normativa 001/2021 e Instrução Normativa 002/2021.

**Art. 3º** As atividades pedagógicas deste período atenderão o formato de oferta de atividades presenciais escalonados e atividades remotas/não presenciais, para os alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, de acordo com o seguinte cronograma de retorno:

| **Série** | **Data de Retorno** |
|---|---|
| 5º ano | 10/05/2021 |
| 4º ano | 24/05/2021 |
| 3º ano | 02/08/2021 |
| 2º ano | 16/08/2021 |
| 1º ano | 30/08/2021 |
| Infantil 5 e Infantil 4 (CMEIs e Escolas) | 13/09/2021 |

Parágrafo único: As atividades remotas/não presenciais atenderão o contido na Instrução Normativa nº 002/2021 – SEDUC, Art. 2º.

**Art. 4º** As séries (Berçario I e II; Maternal I e II) não mencionadas nesta Portaria, aguardarão pautorização e cronograma de retorno após estudo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** Os professores e demais servidores do Quadro Geral, e servidores da Sede da Secretaria Municipal de Educação retornam com o cumprimento da carga horária presencial normal de acordo a cada função:

| Função | Data do Retorno | Retorno Presencial |
|---|---|---|
| Diretor | 27/07/2021 | De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal) |
| Supervisor Pedagógico | 27/07/2021 | De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal) |
| Orientador Educacional | 27/07/2021 | De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal) |
| Professor | 27/07/2021 | De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal – gradativo de acordo com a lotação e retorno da turma) |
| Secretário Escolar | 19/07/2021 | De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal) |
| Agente de Apoio Educacional | 19/07/2021 | De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal – excepcionalmente as Agentes de Apoio Educacional lotadas em CMEIs, retornam presencial 3 dias e 2 dias com trabalho remoto) |
| Agente de Conservação | 19/07/2021 | De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal) |
| Cozinheira | 19/07/2021 | De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal) |
| Motoristas | 10/07/2021 | De Segunda feira á Sexta Feira (carga horária presencial normal) |
| Polo UAB e Centro Renascer | 19/07/2021 | De Segunda feira á Sexta Feira (carga horária presencial normal) |
| Sede da Secretaria de Educação (Depósito da Merenda Escolar; Depósito de suprimentos da Seduc). | 10/07/2021 | De Segunda feira a Sexta Feira (carga horária presencial normal) |

Parágrafo único: Havendo necessidade para o atendimento das turmas em formato presencial, fica autorizada a reorganização interna de Professores e Agentes de Apoio Educacional na Instituição. Excepcionalmente para as aulas *meet*, poderão ser realizadas por meio de teletrabalho.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo revogando-se as disposições contrarias.

Paranavaí, aos 19 dias de julho de 2021.

***ADÉLIA PAIXÃO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**806020CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DECRETO Nº 22.631/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

**Art. 1º –**Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 21.000,00( Vinte e Um Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 05.01(387) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 04.122.0002.2.410 | Atividades Administrativas | |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 5.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 05.01(404) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 15.451.0014.2.380 | Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos | |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 20 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 20.01(1436) | COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2.100 | Atividades Governamental | |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 3.000,00 |
| 21 | FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS | |
| 21.01(1477) | COORDENAÇÃO DO FUNREBOM | |
| 06.182.0002.2.890 | Atividades Administrativas | |
| 0515 | FUNREBOM | |
| 3390.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 5.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 08.01(932) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 04.121.0011.2.091 | Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos | |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | **21.000,00** |

**Art. 2º –** Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 05.01(407) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 15.451.0014.2.380 | Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos | |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 4490.51 | Obras e Instalações | 5.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | |
| 05.01(408) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | |
| 15.451.0014.2.380 | Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos | |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | |

| | | |
|---|---|---|
| 4490.52 | Equipamento e Material Permanente | 5.000,00 |
| 20 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 20.01(1435) | COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.122.0002.2.100 | Atividades Governamental | |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.49 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 3.000,00 |
| 21 | FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS | |
| 21.01(1473) | COORDENAÇÃO DO FUNREBOM | |
| 06.182.0002.2.890 | Atividades Administrativas | |
| 0515 | FUNREBOM | |
| 3390.30 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 08.01(931) | COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 04.121.0011.2.091 | Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos | |
| 000 | Recursos Ordinários Livres | |
| 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 3.000,00 |
| **TOTAL** | | **21.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19de Julhode 2021.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberta Cardoso Viana Ceron
**Código Identificador:**6BCF71F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE TRANSITO
### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 31/08/2021.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAJ5656 | 277510Z000003338 | 28/06/2021 | 55412 |
| ABY3450 | 277510Z000003382 | 01/07/2021 | 55412 |
| ACI0402 | 277510T000006428 | 07/07/2021 | 76332 |
| ACZ9H57 | 277510Z000003428 | 03/07/2021 | 55412 |
| ADL8H78 | 277510T000006435 | 09/07/2021 | 76332 |
| AEE8758 | 277510T000025163 | 12/07/2021 | 51851 |
| AER0127 | 277510T000033395 | 10/07/2021 | 76252 |
| AET0106 | 277510T000033388 | 10/07/2021 | 76331 |
| AEU0358 | 277510T000003231 | 08/07/2021 | 76251 |
| AFI3769 | 277510T000025156 | 08/07/2021 | 55412 |
| AFZ3A48 | 277510T000021455 | 06/07/2021 | 76332 |
| AFZ9D39 | 277510Z000003406 | 02/07/2021 | 55412 |
| AGC7994 | 277510Z000003362 | 30/06/2021 | 55412 |
| AGJ1954 | 277510Z000003360 | 30/06/2021 | 55412 |
| AGZ6H77 | 277510T000016209 | 08/07/2021 | 76332 |
| AHK3G08 | 277510Z000003332 | 28/06/2021 | 55412 |
| AHZ8G69 | 277510Z000003386 | 01/07/2021 | 55412 |
| AIA2J09 | 277510T000006442 | 09/07/2021 | 51930 |
| AIB4995 | 277510T000016210 | 08/07/2021 | 54870 |
| AIB4995 | 277510T000002483 | 12/07/2021 | 54870 |
| AII8E07 | 277510T000025160 | 12/07/2021 | 51851 |
| AIK9341 | 277510T000004991 | 12/07/2021 | 76332 |
| AIL8300 | 277510T000014100 | 12/07/2021 | 76332 |
| AIV7830 | 277510Z000003335 | 28/06/2021 | 55412 |
| AJE2970 | 277510Z000003343 | 30/06/2021 | 55412 |
| AJE2970 | 277510Z000003421 | 02/07/2021 | 55412 |
| AJG0592 | 277510T000004970 | 09/07/2021 | 58191 |
| AJK7D37 | 277510T000011274 | 06/07/2021 | 55411 |
| AJS2J49 | 277510T000025174 | 12/07/2021 | 51851 |
| AJS3G37 | 277510Z000003378 | 01/07/2021 | 55412 |
| AJV9I95 | 277510T000025168 | 12/07/2021 | 51851 |
| AJX8284 | 277510T000025162 | 12/07/2021 | 51851 |
| AKB7531 | 277510T000014088 | 09/07/2021 | 60501 |
| AKC3977 | 277510T000008144 | 08/07/2021 | 76331 |
| AKI5J02 | 277510Z000003431 | 03/07/2021 | 55412 |
| AKZ4255 | 277510T000014098 | 12/07/2021 | 76332 |
| ALF1H56 | 277510T000004933 | 06/07/2021 | 55412 |
| ALK6I54 | 277510T000004980 | 09/07/2021 | 76331 |
| ALL0D06 | 277510T000033369 | 06/07/2021 | 76331 |
| ALR8815 | 277510T000004942 | 06/07/2021 | 60175 |
| ALR8815 | 277510T000011291 | 08/07/2021 | 60412 |
| ALR8815 | 277510T000011292 | 08/07/2021 | 60501 |
| ALU3262 | 277510T000006431 | 07/07/2021 | 60412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALX6B03 | 277510T000004943 | 07/07/2021 | 76332 |
| ALY0579 | 277510T000004954 | 07/07/2021 | 76331 |
| ALY8390 | 277510Z000003344 | 30/06/2021 | 55412 |
| ALY8390 | 277510Z000003349 | 30/06/2021 | 55412 |
| AMN1C54 | 277510Z000003336 | 28/06/2021 | 55412 |
| AMT8645 | 277510Z000003401 | 02/07/2021 | 55412 |
| AMT8645 | 277510Z000003348 | 30/06/2021 | 55412 |
| AMZ0331 | 277510T000009731 | 12/07/2021 | 76331 |
| ANA0774 | 277510Z000003347 | 30/06/2021 | 55412 |
| ANB0502 | 277510T000033386 | 10/07/2021 | 76331 |
| ANM4984 | 277510Z000003374 | 01/07/2021 | 55412 |
| ANQ2263 | 277510T000033389 | 10/07/2021 | 76332 |
| ANW5C60 | 277510Z000003363 | 30/06/2021 | 55412 |
| ANW6867 | 277510T000004971 | 09/07/2021 | 57030 |
| ANZ3037 | 277510T000002477 | 07/07/2021 | 54600 |
| AOA1992 | 277510T000006443 | 10/07/2021 | 51930 |
| AOC0181 | 277510Z000003383 | 01/07/2021 | 55412 |
| AOD9I30 | 277510T000020284 | 08/07/2021 | 76331 |
| AOF4311 | 277510Z000003434 | 03/07/2021 | 55412 |
| AOH8636 | 277510Z000003377 | 01/07/2021 | 55412 |
| AOK2B39 | 277510T000019121 | 09/07/2021 | 60501 |
| AOQ1786 | 277510T000013235 | 12/07/2021 | 51930 |
| AOW4C25 | 277510Z000003389 | 01/07/2021 | 55412 |
| APF1933 | 277510Z000003345 | 30/06/2021 | 55412 |
| APG8406 | 277510Z000003390 | 01/07/2021 | 55412 |
| APM3I98 | 277510Z000003366 | 30/06/2021 | 55412 |
| APR8230 | 277510Z000003435 | 03/07/2021 | 55412 |
| APZ4550 | 277510T000025175 | 12/07/2021 | 51851 |
| AQI1192 | 277510T000016212 | 09/07/2021 | 76332 |
| AQR1331 | 277510Z000003416 | 02/07/2021 | 55412 |
| AQS7D93 | 277510T000021453 | 06/07/2021 | 60412 |
| ARB0J08 | 277510T000009726 | 09/07/2021 | 76331 |
| ARS2322 | 277510T000004920 | 06/07/2021 | 76332 |
| ARS9J48 | 277510T000006437 | 09/07/2021 | 55413 |
| ARZ3941 | 277510T000025164 | 12/07/2021 | 51851 |
| ARZ3J11 | 277510T000002480 | 09/07/2021 | 76332 |
| ARZ6J96 | 277510T000016207 | 06/07/2021 | 51930 |
| ASA3525 | 277510T000020278 | 06/07/2021 | 52311 |
| ASD2D73 | 277510T000006441 | 09/07/2021 | 76332 |
| ASD6397 | 277510T000033387 | 10/07/2021 | 76331 |
| ASK9682 | 277510T000004945 | 07/07/2021 | 76332 |
| ASL3059 | 277510T000002482 | 09/07/2021 | 76332 |
| ASM6309 | 277510Z000003429 | 03/07/2021 | 55412 |
| ASO4B08 | 277510T000003230 | 07/07/2021 | 76252 |
| ASP5822 | 277510T000011293 | 09/07/2021 | 55411 |
| ASQ7B82 | 277510T000020273 | 06/07/2021 | 76331 |
| ASX7383 | 277510T000010551 | 10/07/2021 | 51930 |
| ASX7383 | 277510T000033396 | 10/07/2021 | 51930 |
| ASZ4052 | 277510T000033381 | 09/07/2021 | 76331 |
| ATA2766 | 277510Z000003353 | 30/06/2021 | 55412 |
| ATK0878 | 277510Z000003359 | 30/06/2021 | 55412 |
| ATK0878 | 277510Z000003341 | 30/06/2021 | 55412 |
| ATN2950 | 277510T000004948 | 07/07/2021 | 76332 |
| ATV2G20 | 277510T000004921 | 06/07/2021 | 76332 |
| ATW8235 | 277510T000004978 | 09/07/2021 | 76252 |
| ATZ1B19 | 277510Z000003426 | 02/07/2021 | 55412 |
| ATZ5A40 | 277510T000011270 | 06/07/2021 | 55417 |
| AUA5328 | 277510T000025161 | 12/07/2021 | 51851 |
| AUB5908 | 277510T000004949 | 07/07/2021 | 58191 |
| AUE3B17 | 277510T000011290 | 08/07/2021 | 76331 |
| AUE3B17 | 277510T000033384 | 10/07/2021 | 76331 |
| AUE7023 | 277510T000002476 | 06/07/2021 | 55411 |
| AUH1151 | 277510T000014101 | 12/07/2021 | 76331 |
| AUL7742 | 277510T000014092 | 09/07/2021 | 58191 |
| AUL7742 | 277510T000014091 | 09/07/2021 | 55411 |
| AUQ8I60 | 277510Z000003433 | 03/07/2021 | 55412 |
| AUR6685 | 277510Z000003342 | 30/06/2021 | 55412 |
| AUT2660 | 277510T000004934 | 06/07/2021 | 51930 |
| AUU7284 | 277510T000004963 | 09/07/2021 | 55411 |
| AUX2F32 | 277510T000020287 | 08/07/2021 | 76332 |
| AVA8975 | 277510Z000003411 | 02/07/2021 | 55412 |
| AVD1218 | 277510Z000003380 | 01/07/2021 | 55412 |
| AVD4199 | 277510Z000003407 | 02/07/2021 | 55412 |
| AVF3099 | 277510Z000003337 | 28/06/2021 | 55412 |
| AVF8B73 | 277510T000010543 | 08/07/2021 | 60412 |
| AVG1540 | 277510T000014094 | 10/07/2021 | 76332 |
| AVL3243 | 277510Z000003351 | 30/06/2021 | 55412 |
| AVP6423 | 277510T000002479 | 09/07/2021 | 54870 |
| AVR2901 | 277510T000033377 | 08/07/2021 | 72340 |
| AVR3212 | 277510Z000003371 | 01/07/2021 | 55412 |
| AVS3073 | 277510T000011284 | 08/07/2021 | 55411 |
| AVV0661 | 277510T000004973 | 09/07/2021 | 55417 |
| AVX7B24 | 277510Z000003340 | 28/06/2021 | 55412 |
| AVZ3937 | 277510T000002484 | 12/07/2021 | 51851 |
| AVZ5380 | 277510T000006438 | 09/07/2021 | 76332 |
| AVZ8079 | 277510T000016217 | 12/07/2021 | 55411 |
| AWB3543 | 277510T000010545 | 08/07/2021 | 51930 |
| AWE9612 | 277510T000004956 | 08/07/2021 | 60502 |
| AWI3484 | 277510T000004941 | 06/07/2021 | 60412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AWJ4408 | 277510T000003224 | 06/07/2021 | 60501 |
| AWL6495 | 277510Z000003430 | 03/07/2021 | 55412 |
| AWP0G54 | 277510T000006444 | 10/07/2021 | 76332 |
| AWP3911 | 277510T000003229 | 07/07/2021 | 54526 |
| AWQ2849 | 277510T000020275 | 06/07/2021 | 76332 |
| AWQ8J12 | 277510T000010539 | 08/07/2021 | 51930 |
| AWR1148 | 277510T000025154 | 06/07/2021 | 54526 |
| AWV1886 | 277510T000033374 | 07/07/2021 | 76331 |
| AWV3320 | 277510T000010542 | 08/07/2021 | 51930 |
| AWV5D30 | 277510T000025173 | 12/07/2021 | 51851 |
| AWW5847 | 277510Z000003355 | 30/06/2021 | 55412 |
| AWW5847 | 277510Z000003419 | 02/07/2021 | 55412 |
| AWX5I55 | 277510T000020283 | 08/07/2021 | 76331 |
| AXA9011 | 277510T000000104 | 12/07/2021 | 76331 |
| AXA9011 | 277510T000006432 | 07/07/2021 | 76332 |
| AXA9017 | 277510Z000003423 | 02/07/2021 | 55412 |
| AXB1796 | 277510T000004977 | 09/07/2021 | 76332 |
| AXC4345 | 277510T000004994 | 12/07/2021 | 76332 |
| AXI0392 | 277510Z000003350 | 30/06/2021 | 55412 |
| AXK0827 | 277510T000008146 | 09/07/2021 | 60412 |
| AXM6864 | 277510T000033376 | 07/07/2021 | 76332 |
| AXN5I33 | 277510T000019127 | 12/07/2021 | 76332 |
| AXO9700 | 277510T000004984 | 09/07/2021 | 76332 |
| AXT3219 | 277510T000013236 | 12/07/2021 | 55414 |
| AXU5I54 | 277510T000025159 | 12/07/2021 | 51851 |
| AXV8H75 | 277510Z000003373 | 01/07/2021 | 55412 |
| AXW7J91 | 277510T000006427 | 06/07/2021 | 76252 |
| AYA3811 | 277510T000021458 | 07/07/2021 | 76332 |
| AYC0A52 | 277510T000021460 | 07/07/2021 | 60412 |
| AYJ5J41 | 277510T000004958 | 08/07/2021 | 76332 |
| AYK6670 | 277510T000004932 | 06/07/2021 | 55412 |
| AYL6223 | 277510T000016213 | 09/07/2021 | 76332 |
| AYM0A72 | 277510Z000003356 | 30/06/2021 | 55412 |
| AYN2552 | 277510Z000003387 | 01/07/2021 | 55412 |
| AYO3477 | 277510T000010536 | 07/07/2021 | 51930 |
| AYX3792 | 277510Z000003399 | 01/07/2021 | 55412 |
| AZA5E88 | 277510T000006433 | 08/07/2021 | 76332 |
| AZA7631 | 277510Z000003402 | 02/07/2021 | 55412 |
| AZA9J14 | 277510T000003226 | 06/07/2021 | 60501 |
| AZB2610 | 277510Z000003408 | 02/07/2021 | 55412 |
| AZC0170 | 277510T000033370 | 06/07/2021 | 60412 |
| AZC4066 | 277510T000003232 | 09/07/2021 | 60501 |
| AZD4F25 | 277510T000033379 | 08/07/2021 | 55500 |
| AZL6E01 | 277510T000033373 | 07/07/2021 | 51930 |
| AZO8755 | 277510Z000003357 | 30/06/2021 | 55412 |
| AZO8755 | 277510Z000003368 | 01/07/2021 | 55412 |
| AZO8755 | 277510Z000003424 | 02/07/2021 | 55412 |
| AZP3256 | 277510T000020277 | 06/07/2021 | 76332 |
| AZR8336 | 277510T000010541 | 08/07/2021 | 51930 |
| AZT5173 | 277510T000020280 | 07/07/2021 | 76331 |
| AZV5015 | 277510T000020282 | 08/07/2021 | 76331 |
| AZW2812 | 277510T000021459 | 07/07/2021 | 60412 |
| BAB0646 | 277510T000009727 | 09/07/2021 | 76331 |
| BAC6330 | 277510Z000003388 | 01/07/2021 | 55412 |
| BAD7271 | 277510Z000003370 | 01/07/2021 | 55412 |
| BAD7A03 | 277510T000025165 | 12/07/2021 | 51851 |
| BAE5664 | 277510T000002486 | 12/07/2021 | 76332 |
| BAF4F10 | 277510T000014096 | 10/07/2021 | 76331 |
| BAF4F10 | 277510T000004951 | 07/07/2021 | 76332 |
| BAK0379 | 277510T000021467 | 09/07/2021 | 51930 |
| BAK3174 | 277510T000004992 | 12/07/2021 | 76332 |
| BAK7745 | 277510T000025169 | 12/07/2021 | 51851 |
| BAL3G16 | 277510T000009719 | 07/07/2021 | 54521 |
| BAN3835 | 277510T000011275 | 06/07/2021 | 54600 |
| BAP1405 | 277510Z000003375 | 01/07/2021 | 55412 |
| BAP4177 | 277510T000014097 | 12/07/2021 | 60501 |
| BAS1C25 | 277510T000016220 | 12/07/2021 | 51930 |
| BAS9A70 | 277510T000009720 | 07/07/2021 | 76331 |
| BAT0714 | 277510T000010538 | 08/07/2021 | 76332 |
| BAV1373 | 277510Z000003417 | 02/07/2021 | 55412 |
| BAX2C04 | 277510T000006439 | 09/07/2021 | 76332 |
| BAZ0151 | 277510T000004927 | 06/07/2021 | 54870 |
| BAZ1276 | 277510Z000003334 | 28/06/2021 | 55412 |
| BAZ1280 | 277510T000002481 | 09/07/2021 | 55417 |
| BBA8J37 | 277510Z000003410 | 02/07/2021 | 55412 |
| BBC0F20 | 277510Z000003372 | 01/07/2021 | 55412 |
| BBE2895 | 277510T000004937 | 06/07/2021 | 54600 |
| BBF9746 | 277510T000033378 | 08/07/2021 | 54870 |
| BBG2J54 | 277510T000021463 | 07/07/2021 | 76252 |
| BBH2E03 | 277510T000004936 | 06/07/2021 | 60501 |
| BBI1F42 | 277510T000011289 | 08/07/2021 | 60412 |
| BBJ2882 | 277510T000003227 | 06/07/2021 | 76332 |
| BBL3827 | 277510T000025166 | 12/07/2021 | 51851 |
| BBO4689 | 277510T000004952 | 07/07/2021 | 76332 |
| BBT5704 | 277510T000004947 | 07/07/2021 | 76332 |
| BBV1017 | 277510T000004979 | 09/07/2021 | 51930 |
| BBW2F28 | 277510T000011272 | 06/07/2021 | 76332 |
| BBY2397 | 277510T000004922 | 06/07/2021 | 76332 |
| BCB1157 | 277510T000004957 | 08/07/2021 | 76332 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCC5072 | 277510Z000003352 | 30/06/2021 | 55412 |
| BCC7651 | 277510Z000003379 | 01/07/2021 | 55412 |
| BCJ9887 | 277510T000004928 | 06/07/2021 | 76332 |
| BCM2088 | 277510T000003228 | 07/07/2021 | 76332 |
| BCQ7945 | 277510T000033391 | 10/07/2021 | 76331 |
| BCU4C71 | 277510T000004981 | 09/07/2021 | 51851 |
| BCX0G57 | 277510T000021465 | 08/07/2021 | 76331 |
| BCX4G38 | 277510Z000003376 | 01/07/2021 | 55412 |
| BCY1I47 | 277510T000009729 | 12/07/2021 | 76331 |
| BDA4J04 | 277510Z000003418 | 02/07/2021 | 55412 |
| BDE5B74 | 277510T000021456 | 06/07/2021 | 76331 |
| BDE6D67 | 277510T000013230 | 06/07/2021 | 55414 |
| BDH1601 | 277510T000004966 | 09/07/2021 | 57030 |
| BDJ8F84 | 277510T000021464 | 08/07/2021 | 76331 |
| BDK4F43 | 277510T000009722 | 09/07/2021 | 76331 |
| BDK9I88 | 277510T000011285 | 08/07/2021 | 55417 |
| BDL4A91 | 277510T000009734 | 12/07/2021 | 55412 |
| BDP9H68 | 277510T000010546 | 09/07/2021 | 57030 |
| BDT5H51 | 277510T000004929 | 06/07/2021 | 60501 |
| BDT8J53 | 277510Z000003427 | 03/07/2021 | 55412 |
| BDZ2F22 | 277510T000004982 | 09/07/2021 | 76331 |
| BEA9B74 | 277510T000011282 | 07/07/2021 | 55411 |
| BEC3B82 | 277510T000008147 | 09/07/2021 | 60412 |
| BED4A33 | 277510T000011283 | 08/07/2021 | 76332 |
| BED5E92 | 277510T000033372 | 07/07/2021 | 76332 |
| BEF1D06 | 277510T000020285 | 08/07/2021 | 76331 |
| BEF7D58 | 277510T000029106 | 06/07/2021 | 60412 |
| BEK2D02 | 277510T000020286 | 08/07/2021 | 76332 |
| BEK6G41 | 277510Z000003364 | 30/06/2021 | 55412 |
| BEN2E58 | 277510T000013232 | 10/07/2021 | 54524 |
| BEO0E38 | 277510Z000003358 | 30/06/2021 | 55412 |
| BEQ1A25 | 277510T000009721 | 08/07/2021 | 76331 |
| BES5E31 | 277510Z000003422 | 02/07/2021 | 55412 |
| BEW1A86 | 277510T000004931 | 06/07/2021 | 76332 |
| BEW2I21 | 277510T000004955 | 08/07/2021 | 76332 |
| BKM2B53 | 277510T000006429 | 07/07/2021 | 60412 |
| CDN5I63 | 277510T000011286 | 08/07/2021 | 60412 |
| CEL1294 | 277510T000021461 | 07/07/2021 | 51930 |
| COZ3J37 | 277510T000011288 | 08/07/2021 | 60412 |
| CPT9I72 | 277510T000004923 | 06/07/2021 | 54526 |
| CZI6413 | 277510Z000003385 | 01/07/2021 | 55412 |
| DAU9E32 | 277510T000011279 | 07/07/2021 | 53710 |
| DBK4G78 | 277510T000029105 | 06/07/2021 | 60412 |
| DEB0692 | 277510T000033397 | 10/07/2021 | 51930 |
| DEN7926 | 277510T000016215 | 10/07/2021 | 55500 |
| DJF3288 | 277510T000021466 | 09/07/2021 | 76331 |
| DPS5977 | 277510Z000003404 | 02/07/2021 | 55412 |
| DPX6C81 | 277510T000033393 | 10/07/2021 | 76332 |
| DSP0186 | 277510T000000103 | 07/07/2021 | 55500 |
| DWS2432 | 277510Z000003394 | 01/07/2021 | 55412 |
| DXW7195 | 277510T000016219 | 12/07/2021 | 76251 |
| EBD7E90 | 277510T000004972 | 09/07/2021 | 57030 |
| EBQ7I74 | 277510T000010547 | 09/07/2021 | 57030 |
| EFY3585 | 277510T000009730 | 12/07/2021 | 76331 |
| EJG6B05 | 277510T000020272 | 06/07/2021 | 51930 |
| EKN2254 | 277510T000014099 | 12/07/2021 | 76331 |
| EMQ8095 | 277510Z000003361 | 30/06/2021 | 55412 |
| ERS0254 | 277510T000004960 | 08/07/2021 | 76332 |
| ETA3C31 | 277510T000009725 | 09/07/2021 | 76332 |
| ETT2223 | 277510T000011295 | 09/07/2021 | 76331 |
| EVV1C62 | 277510Z000003400 | 02/07/2021 | 55412 |
| FDW5896 | 277510T000020281 | 07/07/2021 | 55417 |
| FHQ6I14 | 277510T000021454 | 06/07/2021 | 55411 |
| FIQ7551 | 277510Z000003432 | 03/07/2021 | 55412 |
| FNJ3H62 | 277510T000019120 | 09/07/2021 | 76251 |
| FOX6J56 | 277510T000011294 | 09/07/2021 | 57380 |
| FRT7D00 | 277510T000002485 | 12/07/2021 | 55411 |
| GDZ5A65 | 277510T000014090 | 09/07/2021 | 60501 |
| HCC0D30 | 277510Z000003437 | 03/07/2021 | 55412 |
| HQF7D96 | 277510T000006440 | 09/07/2021 | 76332 |
| HSG4752 | 277510T000004953 | 07/07/2021 | 76332 |
| IBM1238 | 277510T000004961 | 08/07/2021 | 51852 |
| IFB4451 | 277510Z000003420 | 02/07/2021 | 55412 |
| IFO9938 | 277510T000033380 | 08/07/2021 | 55500 |
| ILL5D35 | 277510Z000003425 | 02/07/2021 | 55412 |
| ILM5I01 | 277510T000020274 | 06/07/2021 | 61650 |
| ILX0B43 | 277510T000006430 | 07/07/2021 | 51930 |
| ION2194 | 277510T000004935 | 06/07/2021 | 55411 |
| IRB8711 | 277510T000004993 | 12/07/2021 | 54870 |
| ITB3E54 | 277510T000009733 | 12/07/2021 | 55412 |
| ITK8G91 | 277510T000010535 | 07/07/2021 | 76332 |
| IVI8716 | 277510Z000003397 | 01/07/2021 | 55412 |
| IVM9D09 | 277510T000010548 | 09/07/2021 | 51930 |
| IVU9D98 | 277510T000009732 | 12/07/2021 | 55411 |
| IWA3I66 | 277510T000010544 | 08/07/2021 | 55417 |
| IWD0H07 | 277510T000016211 | 08/07/2021 | 76332 |
| JHX6081 | 277510Z000003398 | 01/07/2021 | 55412 |
| JHX6081 | 277510T000025155 | 08/07/2021 | 54521 |
| JQB3040 | 277510T000014089 | 09/07/2021 | 55411 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JST0A87 | 277510T000004924 | 06/07/2021 | 76332 |
| JYD8937 | 277510Z000003415 | 02/07/2021 | 55412 |
| KCQ1D62 | 277510T000025171 | 12/07/2021 | 51851 |
| KEE0B82 | 277510Z000003413 | 02/07/2021 | 55412 |
| LBX7148 | 277510T000025167 | 12/07/2021 | 51851 |
| LQY4308 | 277510T000011280 | 07/07/2021 | 76331 |
| LSL4D28 | 277510T000015096 | 12/07/2021 | 76251 |
| LYK7162 | 277510T000033368 | 06/07/2021 | 51930 |
| LYZ4616 | 277510T000025158 | 10/07/2021 | 60412 |
| LYZ8C17 | 277510T000019123 | 12/07/2021 | 58191 |
| LYZ8C17 | 277510T000019125 | 12/07/2021 | 70562 |
| LZF7489 | 277510T000016208 | 08/07/2021 | 54521 |
| MBG0937 | 277510T000009724 | 09/07/2021 | 76331 |
| MBT3518 | 277510Z000003396 | 01/07/2021 | 55412 |
| MCC3247 | 277510T000013229 | 06/07/2021 | 55414 |
| MCE0956 | 277510T000002478 | 08/07/2021 | 55411 |
| MCE3771 | 277510T000025172 | 12/07/2021 | 51851 |
| MCW4D34 | 277510T000004989 | 12/07/2021 | 55090 |
| MDG1340 | 277510Z000003403 | 02/07/2021 | 55412 |
| MDS9C87 | 277510T000003225 | 06/07/2021 | 76251 |
| MDZ7D69 | 277510T000011273 | 06/07/2021 | 55412 |
| MEP5414 | 277510Z000003333 | 28/06/2021 | 55412 |
| MEQ7950 | 277510Z000003409 | 02/07/2021 | 55412 |
| MEW7071 | 277510Z000003381 | 01/07/2021 | 55412 |
| MFD2C53 | 277510Z000003339 | 28/06/2021 | 55412 |
| MFP8E97 | 277510T000004974 | 09/07/2021 | 76332 |
| MGB1J79 | 277510T000000105 | 12/07/2021 | 76331 |
| MGE7D92 | 277510T000004964 | 09/07/2021 | 60412 |
| MGL8085 | 277510Z000003412 | 02/07/2021 | 55412 |
| MGZ8244 | 277510T000006434 | 08/07/2021 | 60412 |
| MHG7489 | 277510T000020276 | 06/07/2021 | 76331 |
| MHM1825 | 277510T000010549 | 09/07/2021 | 51851 |
| MHM8413 | 277510Z000003384 | 01/07/2021 | 55412 |
| MHV1784 | 277510T000033375 | 07/07/2021 | 76332 |
| MIC0433 | 277510T000013233 | 12/07/2021 | 53980 |
| MIN1G40 | 277510Z000003330 | 28/06/2021 | 55412 |
| MIR6869 | 277510T000013231 | 10/07/2021 | 55500 |
| MJE1H65 | 277510T000004926 | 06/07/2021 | 51851 |
| MJO9D97 | 277510Z000003365 | 30/06/2021 | 55412 |
| MKB4J22 | 277510T000004959 | 08/07/2021 | 76332 |
| MKJ4A23 | 277510T000025170 | 12/07/2021 | 51851 |
| MLS9H97 | 277510T000010550 | 09/07/2021 | 76332 |
| MLT9D63 | 277510T000010534 | 06/07/2021 | 76332 |
| MLX2447 | 277510Z000003414 | 02/07/2021 | 55412 |
| MMH2D14 | 277510T000004965 | 09/07/2021 | 57030 |
| MMH4H55 | 277510Z000003331 | 28/06/2021 | 55412 |
| MMM3468 | 277510T000011287 | 08/07/2021 | 76252 |
| MQE8C11 | 277510T000014095 | 10/07/2021 | 76331 |
| MSI1F51 | 277510T000011276 | 06/07/2021 | 76331 |
| NJV8G38 | 277510T000013234 | 12/07/2021 | 54522 |
| NPY1B15 | 277510T000008148 | 12/07/2021 | 76331 |
| NSN6301 | 277510T000025157 | 08/07/2021 | 55412 |
| OFH0B23 | 277510T000004930 | 06/07/2021 | 76332 |
| OKG5206 | 277510T000004976 | 09/07/2021 | 57030 |
| PIC1621 | 277510T000016214 | 09/07/2021 | 57200 |
| PWW2714 | 277510Z000003354 | 30/06/2021 | 55412 |
| PYT2J64 | 277510T000010537 | 07/07/2021 | 76331 |
| PZW2A15 | 277510T000004983 | 09/07/2021 | 76331 |
| QBD1575 | 277510T000004990 | 12/07/2021 | 76332 |
| QDN7G86 | 277510T000009715 | 03/07/2021 | 54526 |
| QDX0280 | 277510Z000003392 | 01/07/2021 | 55412 |
| QHC1D56 | 277510Z000003436 | 03/07/2021 | 55412 |
| QHJ4520 | 277510T000016216 | 10/07/2021 | 55500 |
| QHQ0A24 | 277510Z000003391 | 01/07/2021 | 55412 |
| QIA2G49 | 277510T000011271 | 06/07/2021 | 55417 |
| QIB1E72 | 277510Z000003346 | 30/06/2021 | 55412 |
| QIH7822 | 277510T000009735 | 12/07/2021 | 55412 |
| QJD0E70 | 277510T000033392 | 10/07/2021 | 76331 |
| QJN1G11 | 277510T000020279 | 06/07/2021 | 76332 |
| QJN6F59 | 277510T000021462 | 07/07/2021 | 54526 |
| QJQ0037 | 277510T000009723 | 09/07/2021 | 76332 |
| QNL1I85 | 277510T000004975 | 09/07/2021 | 76332 |
| QNL5H40 | 277510T000033382 | 09/07/2021 | 60502 |
| QQK6D67 | 277510T000004950 | 07/07/2021 | 56731 |
| QQT0G60 | 277510T000004925 | 06/07/2021 | 76332 |
| QUJ2C06 | 277510T000033394 | 10/07/2021 | 52070 |
| QUK4801 | 277510T000004967 | 09/07/2021 | 76332 |
| QUK4801 | 277510Z000003405 | 02/07/2021 | 55412 |
| QUT9424 | 277510T000008145 | 09/07/2021 | 76331 |
| QUW4681 | 277510T000004968 | 09/07/2021 | 76332 |
| QXI2746 | 277510Z000003369 | 01/07/2021 | 55412 |
| QXJ0810 | 277510Z000003395 | 01/07/2021 | 55412 |
| RAG2750 | 277510T000006445 | 12/07/2021 | 76332 |
| RFE4B51 | 277510T000021457 | 07/07/2021 | 76332 |
| RFM3B87 | 277510Z000003393 | 01/07/2021 | 55412 |
| RHA3A81 | 277510T000003234 | 12/07/2021 | 60501 |
| RHD8F75 | 277510T000003233 | 09/07/2021 | 55411 |
| RHF7B04 | 277510T000033383 | 09/07/2021 | 60501 |
| RMO2D55 | 277510Z000003367 | 30/06/2021 | 55412 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**5BF2E585

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| ADW6I88 | 277510T000009408 | 23/04/2021 | 55412 | R$ 195.23 |
| AQB3E48 | 277510NIC0013620 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| ATQ5271 | 277510NIC0013636 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AUO3E81 | 277510NIC0013646 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 130.16 |
| AUW0681 | 277510NIC0013624 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| AVD8782 | 277510NIC0013637 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 585.69 |
| AWE3820 | 277510NIC0013626 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AWR3642 | 277510NIC0013634 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AYE2157 | 277510NIC0013640 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AYS2D86 | 277510NIC0013633 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AYU7235 | 277510NIC0013631 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 130.16 |
| AZK3326 | 277510NIC0013628 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BAQ8678 | 277510NIC0013641 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 390.46 |
| BAU4J74 | 277510NIC0013645 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BAW4H97 | 277510NIC0013621 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| BCD4766 | 277510NIC0013630 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BCJ2343 | 277510NIC0013622 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| CUD6926 | 277510NIC0013642 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| CUD6926 | 277510NIC0013643 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 390.46 |
| FZD6B22 | 277510NIC0013638 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| GCC0C15 | 277510NIC0013623 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 130.16 |
| HBU5210 | 277510NIC0013635 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| MJA6493 | 277510NIC0013625 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| QDX0280 | 277510NIC0013629 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| QIT9836 | 277510NIC0013639 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| QIT9836 | 277510NIC0013644 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| QNA9J58 | 277510NIC0013632 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| RAD7530 | 277510NIC0013627 | 15/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**EBAC5911

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AGF7011 | 277510NIC0013650 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| AGI6877 | 277510NIC0013661 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| AQL1689 | 277510NIC0013664 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| AQS8246 | 277510NIC0013670 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| AQS8496 | 277510NIC0013677 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AUB4391 | 277510NIC0013665 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 130.16 |
| AVB2J83 | 277510NIC0013668 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AVX4592 | 277510NIC0013669 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 130.16 |
| AXQ3E50 | 277510NIC0013649 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AXS5177 | 277510NIC0013662 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| AXV7E94 | 277510NIC0013648 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| AXW4814 | 277510NIC0013680 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AYA1760 | 277510NIC0013653 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| AYE1848 | 277510NIC0013678 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| AYH7183 | 277510NIC0013666 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AYO2315 | 277510NIC0013671 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| AYR2567 | 277510NIC0013655 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| AYR2H90 | 277510NIC0013651 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| BAT1649 | 277510NIC0013676 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BAX8478 | 277510NIC0013659 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BBC7027 | 116100E008973786 | 11/05/2021 | 60501 | R$ 293.47 |
| BBR3253 | 277510NIC0013663 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BBS1788 | 277510NIC0013656 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BCA3884 | 277510NIC0013658 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BCN7817 | 277510NIC0013673 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 130.16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCP7G82 | 277510NIC0013647 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BCV3113 | 277510NIC0013674 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BDK2C45 | 277510NIC0013654 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| BEG8686 | 277510NIC0013672 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| BEO0083 | 277510NIC0013681 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 586.94 |
| BEX2E09 | 277510NIC0013657 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| BOV6880 | 277510NIC0013660 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |
| DMJ8D02 | 277510NIC0013679 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| FRP1A75 | 277510NIC0013652 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| FXG5J45 | 277510NIC0013675 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 586.94 |
| IVW5H06 | 277510NIC0013667 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 293.47 |
| QQW9H06 | 277510NIC0013682 | 16/07/2021 | 50020 | R$ 195.23 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**9D03C67E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 801/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021

**PORTARIA Nº 801/2021. DE 19 DE JULHO DE 2021**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Assuntos Administrativos da Secretaria | 21/07/2021 | Fazenda Rio Grande/PR | 01 (uma) | 36,00 | 4488/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de julho de 2021.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Luciana Lubke
**Código Identificador:**ABE287B7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo inexigibilidade N° 7/2021**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2549/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 7/2021 referente à **Aquisição de material educativo para realização de atividades do Programas Saúde na Escola**, em favor das empresas conforme abaixo:

| EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Cartilha Corona vírus: Orientações Gerais | Editora Amigos da Natureza | | UN | 400,00 | 3,68 | 1.472,00 |
| 1 | 2 | Publicação Corona vírus: mantenha distância | Editora Amigos da Natureza | | UN | 400,00 | 3,68 | 1.472,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 2.944,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de inexigibilidade 7/2021 datada de 19/07/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 19/07/2021.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Gomes da Rosa
**Código Identificador:**BE249F3D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.459/2021**

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados:

| Nº do Empenho | Ano | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|
| 5085 | 2020 | 2.200,00 | 33494 |
| 10114 | 2020 | 1.494,00 | 493 |
| 10528 | 2020 | 1.794,00 | 33797 |
| 7766 | 2020 | 351,00 | 934 |
| 9804 | 2020 | 14.317,75 | 33808 |
| 7760 | 2020 | 47,55 | 33808 |
| 7758 | 2020 | 176,10 | 33808 |
| 7759 | 2020 | 19,00 | 33808 |
| 8789 | 2020 | 578,94 | 33808 |
| 7764 | 2020 | 61,20 | 33808 |
| 7761 | 2020 | 465,00 | 33808 |
| 7763 | 2020 | 145,87 | 33808 |
| 8790 | 2020 | 165,50 | 33808 |
| 7757 | 2020 | 35,30 | 33808 |
| 4536 | 2020 | 382,20 | 33933 |
| 9274 | 2020 | 4.122,00 | 33819 |
| 2232 | 2020 | 1.058,14 | 940 |
| 2693 | 2020 | 271,00 | 940 |
| 4538 | 2020 | 2.400,00 | 33940 |
| 4539 | 2020 | 955,00 | 33934 |
| 7577 | 2020 | 18,60 | 941 |
| 5941 | 2020 | 19,50 | 941 |
| 5781 | 2020 | 713,40 | 33939 |
| 7575 | 2020 | 906,80 | 941 |
| 4545 | 2020 | 161,75 | 941 |
| 4544 | 2020 | 838,80 | 941 |
| 7829 | 2020 | 264,02 | 1000 |
| 5466 | 2020 | 820,00 | 33939 |
| 5078 | 2020 | 3.739,00 | 33494 |
| 5081 | 2020 | 1.386,00 | 33494 |
| 5080 | 2020 | 487,60 | 33494 |
| 5083 | 2020 | 490,00 | 33494 |
| 6884 | 2020 | 814,68 | 1000 |
| 10111 | 2020 | 1.089,63 | 1000 |
| 8640 | 2020 | 678,55 | 1000 |
| 8637 | 2020 | 30,87 | 1000 |
| 10483 | 2020 | 183.217,99 | 31846 |

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2020.
**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**9FB03253

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 9.460/2021**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio da SMDE.

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | 138 | 1000 | Obrigações Patronais | R$ 70.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 70.000,00** |

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – DIVISÃO DA AGRICULTURA
09.002.20.605.011.2011– Coordenação das Atividades da Agricultura

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 159 | 1000 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 650.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 650.000,00** |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância e Saúde do Trabalhador

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.91.13.00.00 | 384 | 303 | Obrigações Patronais | R$ 30.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 30.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.002 – Coordenação das Atividades da Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura.

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 150 | 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 35.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 35.000,00** |

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003 – Coordenação das Atividades de Turismo
09.003.23.695.0011.2012 – Coordenação das Atividades de Turismo.

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 160 | 1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 35.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 35.000,00** |

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2024– Ações de Média e Alta Complexidade

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.94.00.00 | 340 | 303 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 30.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 30.000,00** |

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

| Rubrica | Despesa | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 588 | 1000 | Material de Consumo | R$ 650.000,00 |
| **Total** | | | | **R$ 650.000,00** |

**Art. 4º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de julho de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila de Oliveira
**Código Identificador:**C37BF989

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 47/2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 47/2021nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 14/07/2021 |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

**FORNECEDOR: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI - CNPJ: 23.936.211/0001-36**
**Valor Total do Fornecedor: 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**

LOTE 1
Valor Total do Lote: 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Relógio ponto biométrico.<br>Display LCD;<br>Quantidade de digitais 15.000;<br>Comunicação via USB e cabo de rede;<br>Interface com teclado e tela sensível ao toque;<br>Mecanismo de impressão térmica;<br>Corte de papel tipo guilhotina;<br>Acompanha 18 unidades de bobinas térmica;<br>Certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho portaria 1.510/2009;<br>Comunicação protegida por criptografia;<br>Calendário;<br>Referência Henry Prisma SF Advanced;<br>Biométrico + software + instalação via acesso remoto;<br>Equipamento com instalação completa com todos os itens necessários para sua finalidade e entrega em plena condições de uso;<br>Alimentação elétrica: Bivolt 110 - 220 V;<br>Garantia do fabricante de 12 meses. | HENRY/ NACIONAL PRISMA SF ADV R2 | UNID | 14 | R$ 1.600,00 | R$ 22.400,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil , quatrocentos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19/07/2021

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 166/2021.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..**
**VALOR: 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0301.2.015.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.002.04.122.0301.2.127.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.007.04.122.0301.2.018.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.008.04.122.0301.2.019.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.030.4.4.90.52.00.00. - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.004.08.244.1101.2.066.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.003.22.695.1201.2.102.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.002.18.542.1401.2.078.4.4.90.52.00.00. - 511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

**VIGÊNCIA:** 19/07/2022
**DATA DA ASSINATURA**: 19/07/2021
MODALIDADE: **Pregão.nº. 47/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Leila Priscila da Costa
**Código Identificador:**5211A92B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### CONTABILIDADE
### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| FUNDO DE PREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2021 | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre Exercício** | **Até o Bimestre Exercício Anterior** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.215.000,00 | 6.215.000,00 | 287.439,06 | 3.414.650,45 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 3.286.000,00 | 3.286.000,00 | 0,00 | 499.884,99 |
| Civil | 3.286.000,00 | 3.286.000,00 | 0,00 | 499.884,99 |
| Ativo | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 0,00 | 499.884,99 |
| Inativo | 86.000,00 | 86.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.004.000,00 | 2.004.000,00 | 261.596,38 | 843.150,61 |
| Civil | 2.004.000,00 | 2.004.000,00 | 261.596,38 | 843.150,61 |
| Ativo | 2.004.000,00 | 2.004.000,00 | 261.596,38 | 843.150,61 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 925.000,00 | 925.000,00 | 25.842,68 | 2.002.039,71 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 925.000,00 | 925.000,00 | 25.842,68 | 2.002.039,71 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.575,14 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.575,14 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 6.215.000,00 | 6.215.000,00 | 287.439,06 | 3.414.650,45 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 5.855.000,00 | 342.306,85 | 342.306,85 | 0,00 |
| Aposentadorias | 4.955.000,00 | 279.555,51 | 279.555,51 | 279.502,41 |
| Pensões | 900.000,00 | 62.751,34 | 62.751,34 | 62.751,34 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 5.855.000,00 | 342.306,85 | 342.306,85 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | 360.000,00 | (54.867,79) | (54.867,79) | 0,00 |
| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORCAMENTÁRIA** | | | |
| VALOR | | | | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORCAMENTÁRIA** | | | |
| VALOR | | | | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 95.579,51 | 51.223,04 |
| Investimentos e Aplicações | 35.050.662,62 | 35.266.560,74 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** | | | |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | 0,00 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| RECEITAS CORRENTES | 6.215.000,00 | 6.215.000,00 | 156.956,18 | 2.670.368,10 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | 6.215.000,00 | 6.215.000,00 | 156.956,18 | 2.670.368,10 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 210.000,00 | 24.682,16 | 24.682,16 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 310.000,00 | 24.682,16 | 24.682,16 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | 5.905.000,00 | 132.274,02 | 132.274,02 | 0,00 |
| **BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre** | | |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | | | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | | | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)** | 0,00 | | | 0,00 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **TESOURO) (XIV)** | | | | |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**DC3A9991

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2.180, DE 16 DE JULHO DE 2021**

"Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 – LDO 2022, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, compreendendo:

I – As prioridades, metas e despesa de capital da Administração Pública Municipal;

**II** – As metas e os riscos fiscais;
**III** – A organização e a estrutura dos orçamentos;
**IV** – As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
**V** – As disposições relativas à dívida pública municipal;
**VI** – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
**VII** – As disposições sobre a receita própria municipal e alterações na legislação tributária;
**VIII** – As disposições gerais.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Em consonância com os princípios e determinações específicas da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e, em especial, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, as metas e prioridades para o exercício de 2022 são as especificadas no anexo, que integra esta Lei.

**§ 1º.** As metas e prioridades, constantes do Anexo I, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º**. O Poder Executivo identificará, no projeto de lei orçamentária anual, por intermédio de projetos e de atividades, a programação que contemple as prioridades das metas para 2022.

**CAPÍTULO III**
**DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º.** As metas, as avaliações, os demonstrativos e os riscos fiscais estão definidos em anexos, que integram esta Lei.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** Para a finalidade da Organização e Estrutura dos Orçamentos entende-se por:

**I –** Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**II –** Subfunção, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III –** Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

**IV –** Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V –** Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**VI –** Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º**. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 3º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com a indicação de suas fontes de recursos.

**Art. 5º.** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as instruções normativas e as orientações de natureza técnica pertinentes, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da estimativa da receita:

**I –** Fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

**II –** Projetada, no concernente aos tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.

**Parágrafo único**. As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores de Pontal do Paraná, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, para caracterizar a respectiva lei, será constituído de:

**I –** Quadros orçamentários consolidados, demonstrativos e anexos da receita e da despesa, estabelecidos pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

**II –** Anexos de investimentos, riscos e metas fiscais.

**Parágrafo único.** O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual – PPA, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos, bem como atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 7º.** Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 8º.** Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

**I –** As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

**II –** As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe no inciso III, do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

**III –** As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

**IV –** As despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais, proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos dos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;

**V –** A despesa total do Poder Legislativo será fixada em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal;

**VI –** As despesas com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, respeitadas as Leis Federais nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.424, de 24 de dezembro de 1996, não serão inferiores a 60% (sessenta por cento) do total dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**VII –** As despesas com atividades e projetos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, receberão no mínimo 2% (dois por cento) da receita proveniente das Transferências do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) ao Município de Pontal do Paraná no Exercício de 2022.

**Parágrafo único:** O disposto nos incisos III e IV se submetem ao disposto nos artigos 21 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º.** A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**CAPÍTULO V**
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10.** Para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2022, deverão ser observadas as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021, e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 11.** O projeto de lei orçamentária do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2022 deve assegurar a transparência, o controle e a responsabilidade para a execução do que for aprovado.

**Art. 12.** Será estimulada e assegurada aos munícipes de Pontal do Paraná a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta, viabilizada nas audiências públicas e itinerantes promovidas pela Administração Municipal.

**Art. 13.** O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o respeito aos limites fixados pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei a ser incluídas na proposta orçamentária de 2022, podendo, se necessário, incluir programas para ações não relacionadas, desde que financiados com recursos provenientes do excesso da arrecadação própria municipal ou oriundos de outras esferas do Governo.

**Art. 14.** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 15.** Para a elaboração do projeto de lei orçamentária, serão consideradas como unidades orçamentárias as que integram a estrutura administrativa existente.

**Art. 16.** Desde que fundamentadas em dispositivos legais e pertinentes, poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com dispositivos do texto do projeto de lei.

**Art. 17.** As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente podem ser aprovadas caso:

**I –** Sejam compatíveis com esta Lei;

**II –** Indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações de pessoal e seus encargos, serviço da dívida e recursos transferidos por outras esferas de governo, das estabelecidas na função Educação e Saúde.

**§ 1º.** As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária de que trata o art. 148, VIII daLeiOrgânicado Município de Pontal do Paraná, em consonância com o parágrafo 9º, do art. 166 da Constituição Federal, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**§ 2º.** As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo constarão de anexo específico daLeiOrçamentária Anual, onde constará no mínimo:

**I –** Número da emenda;
**II –** Nome da emenda (objeto);
**III –** Nome do parlamentar;
**IV –** Função;
**V –** Beneficiário; e,
**VI –** Valor da emenda.

**§ 3º.** As emendas parlamentares ao projeto deleiorçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente na Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021.

**§ 4º.** As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos pelo Poder Executivo, devendo o desembolso ser pago no respectivo exercício financeiro.

**§ 5º.** Compete ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de março de 2022, encaminhar ao Poder Legislativo a relação das emendas sem impedimentos e as justificativas das emendas com algum impedimento técnico.

**§ 6º.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares aprovadas e dispostas no anexo daleiorçamentária.
**§ 7º.** Considera-se execução equitativa, a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo vedada a preferência de legisladores.

**§ 8º.** A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o § 6º deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento, em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 9º.** As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLeiOrgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

**§ 10**. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

**I –** Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;

**II –** Desistência da proposta por parte do autor;

**III –** Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,

**IV –** Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

**§ 11.** As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

**Art. 18.** A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 19.** O orçamento municipal compreenderá as receitas e as despesas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das entidades da Administração Indireta e dos Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública, de modo a evidenciar a política e o programa de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, da unidade, da universalidade, do equilíbrio, da exclusividade e da razoabilidade.

**Art. 20.** Na lei orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

**Art. 21.** A lei orçamentária anual incluirá os seguintes demonstrativos:

**I –** Da receita, que obedecerá a legislação pertinente;
**II –** Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
**III –** Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
**IV –** Outros anexos previstos em lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

**Art. 22.** Se o projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2022 não for sancionado ou promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2022, o Poder Executivo poderá executar a programação constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sanção e promulgação.

**Art. 23.** Tendo por base o limite determinado pelo artigo 29-A, § 2º, da Constituição Federal, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com Cronograma de Desembolso aprovado.

**Art. 24.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos correrão à conta de dotações tecnicamente consignadas para esta finalidade, separando-se, para fins de inclusão no orçamento, as pertencentes ao Poder Executivo daquelas que são da responsabilidade do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** As dotações orçamentárias destinadas e aprovadas para precatórios judiciários, amortização da dívida consolidada, juros e encargos não poderão ser canceladas para abertura de crédito adicional com outra finalidade.

**Art. 25.** O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições, auxílios e subvenções.

**§ 1°.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

**I –** Declaração de funcionamento regular no último ano;
**II –** Comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
**III –** Cópia do ato de declaração de utilidade pública municipal;
**IV –** Comprovação das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e
**V –** Apresentação da certidão liberatória do TCE/PR e do Município de Pontal do Paraná.
**VI –** Plano de trabalho do Programa ou Projeto de Execução, com responsável técnico ou coordenador.

**§ 2°**. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, conforme Plano de Trabalho Aprovado.

**Art. 26.** O Poder Executivo Municipal, observado o contido no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 29, desta Lei, incluirá no projeto de lei orçamentária as devidas alterações a ser processadas por Lei ou Decreto, durante a execução do orçamento, respeitada a tipicidade do procedimento e, quando for o caso, a fixação de limites percentuais em relação ao total da despesa autorizada.

**Art. 27.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2022;

**Art. 28.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I –** Incluir, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo por base as regulamentações do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2022, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

**II –** Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2022, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;
**III –** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2022, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

**IV –** Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatros meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos no exercício de 2022, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, sendo que os valores adicionados ao orçamento/2022, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 27;

**V –** Criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

**VI –** Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2022, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

**§ 1°**. Para os efeitos desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

**I –** Remanejamento: modalidade de realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão para outro nos casos de reestruturações administrativas;

**II –** Reestruturação administrativa: reforma administrativa de que resulte criação, extinção, fusão ou cisão de órgãos na estrutura organizacional do Poder Executivo;

**III –** Transferência: modalidade de realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

**IV –** Transposição: modalidade de realocação de recursos que ocorre no nível de programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

**§ 2°** - O valor adicionado ao orçamento em conformidade com o inciso IV do *caput* deste artigo não será computado para fins dos limites de que trata o artigo 27.

**Art. 29.** No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substituí-lo.

**Parágrafo único.** No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima deste.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 30.** Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas na proposta orçamentária dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

**Parágrafo único.** Na lei orçamentária, no que se refere às responsabilidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo, serão consignados os recursos destinados à amortização do principal da dívida contratual, dos encargos e serviços e para pagamento das despesas decorrentes de parcelamentos e Contratos de Financiamentos.

**Art. 31.** O projeto de lei do orçamento anual poderá conter, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

**Art. 32.** A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101 de 4 de maio de 2000.

**Art. 33.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, até 31 de julho, a relação dos débitos, constantes de precatórios judiciais a ser incluídos na proposta orçamentária anual, conforme determina o artigo 100, § 1°, da Constituição Federal, discriminada por ordem de precedência e por natureza jurídica, informando as requisições de pagamento recebidas até a presente data a serem incluídas na LOA 2022, conforme Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA Município de Pontal do Paraná, a seguir:

| Ordem | Trib. Origem | Precatório | Natureza | Orçamento | Data para ordem cronológica | Projudi | Valor deferido | Situação do precatório |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TJPR | 2015/900413 | Comum | 2016 | 21/05/2015 13:34:47 | 0000782-16.2015.8.16.7000 | R$ 72.949,98 | PAGO PARCIALMENTE |
| 2 | TJPR | 2017/900119 | Comum | 2018 | 09/02/2017 15:44:56 | 0000170-10.2017.8.16.7000 | R$ 52.682,64 | REQUISITADO |
| 3 | TJPR | 2017/900149 | Comum | 2018 | 14/02/2017 17:23:13 | 0000186-61.2017.8.16.7000 | R$ 294.022,39 | REQUISITADO |
| 4 | TJPR | 2017/901901 | Comum | 2018 | 29/06/2017 15:09:52 | 0002200-18.2017.8.16.7000 | R$ 11.341,72 | REQUISITADO |
| 5 | TRT9 | 01751-2015-022-09-00-6 | Alimentar | 2019 | 24/07/2017 13:25:12 | -- | R$ 22.402,18 | REQUISITADO |
| 6 | TRT9 | 06344-2014-411-09-00-3 | Alimentar | 2019 | 05/10/2017 10:28:07 | -- | R$ 28.646,11 | REQUISITADO |
| 7 | TRT9 | 02363-2013-322-09-00-5 | Alimentar | 2019 | 23/10/2017 10:08:44 | -- | R$ 14.669,11 | REQUISITADO |
| 8 | TRT9 | 00664-2018-909-09-00-8 | Alimentar | 2019 | 16/03/2018 11:13:49 | -- | R$ 13.853,81 | REQUISITADO |
| 9 | TJPR | 2018/901106 | Alimentar | 2019 | 27/04/2018 18:05:48 | 0001906-29.2018.8.16.7000 | R$ 101.666,88 | PAGO CRÉDITO PREFERENCIAL |
| 10 | TRT9 | 01133-2018-909-09-00-2 | Alimentar | 2019 | 28/05/2018 10:13:26 | -- | R$ 20.141,25 | REQUISITADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | TJPR | 2018/902141 | Comum | 2019 | 20/06/2018 15:53:52 | 0003052-08.2018.8.16.7000 | R$ 27.692,32 | REQUISITADO |
| 12 | TJPR | 2018/902347 | Comum | 2019 | 25/06/2018 16:09:01 | 0003252-15.2018.8.16.7000 | R$ 78.957,75 | REQUISITADO |
| 13 | TRT9 | 02664-2015-411-09-00-5 | Alimentar | 2020 | 16/10/2018 10:12:15 | -- | R$ 6.480,54 | REQUISITADO |
| 14 | TRT9 | 00866-2015-322-09-00-8 | Alimentar | 2020 | 19/11/2018 12:43:02 | -- | R$ 12.514,86 | REQUISITADO |
| 15 | TRT9 | 00204-2019-909-09-00-0 | Alimentar | 2020 | 05/02/2019 13:44:51 | -- | R$ 10.599,13 | REQUISITADO |
| 16 | TJPR | 2019/902095 | Comum | 2020 | 17/04/2019 14:49:29 | 0002244-66.2019.8.16.7000 | R$ 36.017,37 | REQUISITADO |
| 17 | TRT9 | 01349-2019-909-09-00-9 | Alimentar | 2021 | 16/07/2019 09:24:29 | -- | R$ 24.360,56 | REQUISITADO |
| 18 | TRT9 | 01508-2019-909-00-5 | Alimentar | 2021 | 27/08/2019 14:55:28 | -- | R$ 52.707,08 | PAGO CRÉDITO PREFERENCIAL |
| 19 | TRT9 | 00034-2020-909-09-00-8 | Alimentar | 2021 | 15/01/2020 10:30:40 | -- | R$ 19.041,41 | PAGO CRÉDITO PREFERENCIAL |
| 20 | TJPR | 2019/908941 | Comum | 2021 | 18/12/2019 13:31:56 | 0010469-75.2019.8.16.7000 | R$ 353.139,23 | REQUISITADO |
| 21 | TJPR | 2019/908942 | Comum | 2021 | 18/12/2019 13:32:15 | 0010470-60.2019.8.16.7000 | R$ 350.875,51 | REQUISITADO |

**CAPÍTULO VII**
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 34.** As despesas com pessoal e encargos sociais do Município ficam limitadas aos percentuais da receita corrente líquida, atendendo ao disposto na Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 35.** Observado o que dispõe a Constituição Federal e o limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, será admitida a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, aprovados por lei municipal específica.

**Art. 36.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a proceder ao preenchimento das vagas existentes em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

**Parágrafo único.** Para cumprimento deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

**Art. 37.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a procederem à reposição salarial dos servidores públicos do Município, tendo por base, à variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que sejam atendidas as condições previstas pelos artigos 8º e 35 desta Lei e demonstrada à existência de disponibilidade financeira para tanto.

**Art. 38.** Objetivando evitar a paralisação de serviços essenciais à comunidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, quando for o caso, à contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, de servidores destinados às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PRÓPRIA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 39.** As receitas próprias municipais terão suas fontes e valores revisados e atualizados, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar sua produtividade e rendimento.

**Parágrafo único.** Objetivando ajustar, atualizar e melhorar a receita própria municipal será adotado dos seguintes procedimentos:

**I –** Revisão dos cadastros fiscais do Município, visando à atualização e à expansão do número de contribuintes bem como a exclusão de cadastro de lançamento de áreas pertencentes a órgão governamentais, entidades e área de preservação ambiental, de acordo coma legislação pertinente;

**II –** Revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;

**III –** revisão das isenções e de outros benefícios fiscais, visando ao integral respeito, principalmente, aos princípios constitucionais da igualdade, do tratamento isonômico, da justiça fiscal e às determinações da legislação federal complementar;

**IV –** Cobrança dos débitos inscritos ou não em dívida ativa;

**V –** Quanto à renúncia, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;

**VI –** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

**Art. 40.** O montante previsto para as receitas de operações de crédito se for o caso, não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária.

**Art. 41.** A modificação da estimativa da receita constante da proposta orçamentária, por parte do Poder Legislativo Municipal, só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 42.** O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 43.** Ocorrendo a necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir o equilíbrio entre receita e despesa, serão fixados separadamente percentuais de limitação para o conjunto de projeto e de atividades, sendo calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 1º**. O Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo Municipal o montante que deverá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato.

**§ 2º -** O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes, calculados na forma do *caput* deste artigo, que ficarão indisponíveis nas respectivas dotações para fins de empenho e de movimentação financeira.

**Art. 44.** Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 45.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 46.** A lei orçamentária estabelecerá autorização ao Poder Executivo para, sendo o caso, firmar contratos de gestão, celebrar acordos com as Organizações Não Governamentais e convênios com outras entidades sem fins lucrativas legalmente instituídas.

**Art. 47.** Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de repasse, termos de adesão, acordos e ajustes, no sentido de contribuir, por intermédio de dotações a ser consignadas e classificadas no orçamento anual como "contribuições", "subvenções" e "auxílios", para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou de seu orçamento, seus fundos e órgãos.

**Art. 48.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e de subvenção social para entidades privadas com fins lucrativos.

**Art. 49.** A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá, preferencialmente, aos critérios estabelecidos pelos programas sociais do Governo Federal que originam os recursos a serem aplicados, e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

**§ 1º**. Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda *per capita* mensal não ultrapasse, na média dos últimos 12 (doze) meses, o valor correspondente a 05 (cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município por indivíduo que compõe a família.

**§ 2º**. Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade públicos assim declarados por ato do Chefe do Poder Executivo e ratificados pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 50.** Os valores das metas fiscais anexos devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022.

**Art. 51 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 16 de julho de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procuradora-Geral do Município

***VINICIUS EPPINGER***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**E29CC452

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 2179 - ANEXOS**

**Exercício 2022 a 2025**

**PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS**

| RECEITA | DESCRICAO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes | 85.669.500,00 | 97.072.152,00 | 147.033.780,00 | 138.320.680,00 | 138.320.680,00 | 145.236.714,00 | 152.498.549,69 | 228.747.824,55 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 39.266.584,00 | 44.718.183,00 | 49.811.030,00 | 51.393.890,60 | 51.393.890,60 | 53.963.585,13 | 56.661.764,38 | 84.992.646,58 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos | 29.914.800,00 | 33.779.533,00 | 37.827.700,00 | 38.746.285,60 | 38.746.285,60 | 40.683.599,88 | 42.717.779,87 | 64.076.669,81 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.200.000,00 | 1.785.000,00 | 1.950.000,00 | 2.020.000,00 | 2.020.000,00 | 2.121.000,00 | 2.227.050,00 | 3.340.575,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.200.000,00 | 1.785.000,00 | 1.950.000,00 | 2.020.000,00 | 2.020.000,00 | 2.121.000,00 | 2.227.050,00 | 3.340.575,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 2.150.000,00 | 1.650.000,00 | 1.720.000,00 | 1.770.000,00 | 1.770.000,00 | 1.858.500,00 | 1.951.425,00 | 2.927.137,50 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 2.150.000,00 | 1.650.000,00 | 1.720.000,00 | 1.770.000,00 | 1.770.000,00 | 1.858.500,00 | 1.951.425,00 | 2.927.137,50 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.950.000,00 | 1.500.000,00 | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 | 1.700.000,00 | 2.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.150.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo | 200.000,00 | 150.000,00 | 130.000,00 | 180.000,00 | 190.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 50.000,00 | 135.000,00 | 230.000,00 | 250.000,00 | 260.000,00 | 262.500,00 | 300.000,00 | 413.437,50 |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 27.714.800,00 | 31.994.533,00 | 35.877.700,00 | 36.726.285,60 | 36.726.285,60 | 38.562.599,88 | 40.490.729,87 | 60.736.094,81 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 19.729.800,00 | 24.320.000,00 | 29.630.000,00 | 30.780.285,60 | 30.780.285,60 | 32.319.299,88 | 33.935.264,87 | 50.902.897,31 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 16.529.800,00 | 21.520.000,00 | 26.030.000,00 | 27.180.285,60 | 27.180.285,60 | 28.539.299,88 | 29.966.264,87 | 44.949.397,31 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 13.179.800,00 | 16.500.000,00 | 20.890.000,00 | 21.795.000,00 | 37.595.000,00 | 38.151.750,00 | 40.899.737,50 | 42.646.221,35 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 650.000,00 | 210.000,00 | 329.400,00 | 395.000,00 | 495.000,00 | 494.750,00 | 594.487,50 | 624.212,40 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 3.100.000,00 | 2.400.000,00 | 3.480.000,00 | 3.665.285,60 | 3.730.000,00 | 3.848.549,88 | 4.977.950,00 | 5.226.848,00 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | -400.000,00 | 800.000,00 | 1.290.000,00 | 1.295.000,00 | 1.295.000,00 | 1.359.750,00 | 1.994.487,50 | 2.144.087,40 |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 3.200.000,00 | 2.800.000,00 | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 3.780.000,00 | 3.969.000,00 | 5.953.500,00 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa | 3.200.000,00 | 2.800.000,00 | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 3.900.000,00 | 4.000.000,00 | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços | 7.985.000,00 | 7.674.533,00 | 6.247.700,00 | 5.946.000,00 | 5.946.000,00 | 6.243.300,00 | 6.555.465,00 | 9.833.197,50 |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 7.985.000,00 | 7.674.533,00 | 6.247.700,00 | 5.946.000,00 | 5.946.000,00 | 6.243.300,00 | 6.555.465,00 | 9.833.197,50 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 7.880.000,00 | 7.619.233,00 | 6.200.000,00 | 5.800.000,00 | 6.500.000,00 | 7.500.000,00 | 9.000.000,00 | 9.450.000,00 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 50.000,00 | 40.000,00 | 28.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 42.000,00 | 44.100,00 | 66.150,00 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 50.000,00 | 10.000,00 | 15.700,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 105.000,00 | 110.250,00 | 165.375,00 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00. | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 5.000,00 | 5.300,00 | 4.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.300,00 | 6.615,00 | 9.922,50 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas | 9.351.784,00 | 10.938.650,00 | 11.983.330,00 | 12.647.605,00 | 12.647.605,00 | 13.279.985,25 | 13.943.984,51 | 20.915.976,77 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 2.730.784,00 | 3.116.840,00 | 2.254.510,00 | 1.904.865,00 | 1.904.865,00 | 2.000.108,25 | 2.100.113,66 | 3.150.170,49 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 2.730.784,00 | 3.116.840,00 | 2.254.510,00 | 1.904.865,00 | 1.904.865,00 | 2.000.108,25 | 2.100.113,66 | 3.150.170,49 |
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 2.730.784,00 | 3.116.840,00 | 2.254.510,00 | 1.904.865,00 | 1.904.865,00 | 2.000.108,25 | 2.100.113,66 | 3.150.170,49 |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 2.234.000,00 | 2.450.640,00 | 2.017.200,00 | 1.820.000,00 | 1.820.000,00 | 1.911.000,00 | 2.006.550,00 | 3.009.825,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00. | Taxas Vinculadas a Saúde | 850.000,00 | 400.000,00 | 280.000,00 | 450.000,00 | 450.000,00 | 472.500,00 | 496.125,00 | 744.187,50 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1.1.2.1.01.1.1.01.01.00.00.00. | Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária | 835.000,00 | 400.000,00 | 280.000,00 | 450.000,00 | 460.000,00 | 472.500,00 | 496.125,00 | 744.187,50 |
| 1.1.2.1.01.1.1.01.02.00.00.00. | Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária | 15.000,00 | -150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00. | Taxas Vinculadas a Alvará | 533.000,00 | 1.017.480,00 | 802.000,00 | 1.178.000,00 | 1.178.000,00 | 1.236.900,00 | 1.298.745,00 | 1.948.117,50 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.01.00.00.00. | Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais | 470.000,00 | 950.000,00 | 700.000,00 | 1.050.000,00 | 1.350.000,00 | 1.527.500,00 | 2.003.875,00 | 2.379.200,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.02.00.00.00. | Taxa para Licença de Ambulantes | 15.000,00 | 35.000,00 | 55.000,00 | 80.000,00 | 82.000,00 | 84.000,00 | 88.200,00 | 132.300,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.03.00.00.00. | Taxa para licença de Feirantes | 1.000,00 | 1.060,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 11.025,00 | 16.537,50 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.04.00.00.00. | Taxa para Licença de Execução Musical | 5.000,00 | 4.000,00 | 2.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.300,00 | 6.615,00 | 9.922,50 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.05.00.00.00. | Taxa para Licença de Taxistas | 7.000,00 | 7.420,00 | 10.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.350,00 | 7.717,50 | 11.576,25 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.06.00.00.00. | Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos | 35.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 26.250,00 | 27.562,50 | 41.343,75 |
| 1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00. | Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 851.000,00 | 1.033.160,00 | 935.200,00 | 192.000,00 | 192.000,00 | 201.600,00 | 211.680,00 | 317.520,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.03.01.00.00.00. | Taxa de Combate de Incêndio | 700.000,00 | 742.000,00 | 740.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.03.02.00.00.00. | Taxa de Vistoria Técnica | 65.000,00 | 200.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 84.000,00 | 88.200,00 | 132.300,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00. | Taxa de Certidões de Confrontantes | 1.000,00 | 1.060,00 | 3.200,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.205,00 | 3.307,50 |
| 1.1.2.1.01.1.1.03.04.00.00.00. | Taxa de Guia Amarela | 15.000,00 | 15.900,00 | 22.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 49.612,50 |
| 1.1.2.1.01.1.1.03.05.00.00.00. | Taxa de Certidão de Características | 70.000,00 | 74.200,00 | 90.000,00 | 80.000,00 | 82.000,00 | 84.000,00 | 88.200,00 | 132.300,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 163.000,00 | 61.480,00 | 25.010,00 | 12.200,00 | 12.200,00 | 12.810,00 | 13.450,50 | 20.175,75 |
| 1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00. | Taxas Vinculadas a Saúde | 56.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.200,00 | 4.410,00 | 6.615,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.01.01.00.00.00. | Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária | 40.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.200,00 | 4.410,00 | 6.615,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.01.02.00.00.00. | Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00. | Taxas Vinculadas a Alvará | 55.000,00 | 45.740,00 | 9.110,00 | 6.900,00 | 6.900,00 | 7.245,00 | 7.607,25 | 11.410,88 |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.01.00.00.00. | Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais | 50.000,00 | 40.000,00 | 6.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.512,50 | 8.268,75 |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.02.00.00.00. | Taxa para Licença de Ambulantes | 1.000,00 | 1.500,00 | 1.680,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.102,50 | 1.653,75 |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.03.00.00.00. | Taxa para licença de Feirantes | 1.000,00 | 1.060,00 | 400,00 | 100,00 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.04.00.00.00. | Taxa para Licença de Execução Musical | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.05.00.00.00. | Taxa para Licença de Taxistas | 1.000,00 | 1.060,00 | 750,00 | 500,00 | 500,00 | 525,00 | 551,25 | 826,88 |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.06.00.00.00. | Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos | 1.000,00 | 1.060,00 | 280,00 | 300,00 | 300,00 | 315,00 | 330,75 | 496,12 |
| 1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00. | Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 52.000,00 | 10.740,00 | 12.900,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.365,00 | 1.433,25 | 2.149,88 |
| 1.1.2.1.01.1.2.03.01.00.00.00. | Taxa de Combate de Incêndio | 12.000,00 | 6.500,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.03.02.00.00.00. | Taxa de Vistoria Técnica | 37.000,00 | 1.060,00 | 160,00 | 500,00 | 500,00 | 525,00 | 551,25 | 826,88 |
| 1.1.2.1.01.1.2.03.03.00.00.00. | Taxa de Certidões de Confrontantes | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.2.03.04.00.00.00. | Taxa de Guia Amarela | 1.000,00 | 1.060,00 | 240,00 | 400,00 | 400,00 | 420,00 | 441,00 | 661,50 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1.1.2.1.01.1.2.03.05.00.00.00. | Taxa de Certidão de Características | 1.000,00 | 1.060,00 | 500,00 | 400,00 | 400,00 | 420,00 | 441,00 | 661,50 |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 288.784,00 | 493.480,00 | 200.410,00 | 67.265,00 | 67.265,00 | 70.628,25 | 74.159,66 | 111.239,49 |
| 1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00. | Taxas Vinculadas a Saúde | 80.000,00 | 80.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 21.000,00 | 22.050,00 | 33.075,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.01.01.00.00.00. | Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária | 75.000,00 | 80.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 21.000,00 | 22.050,00 | 33.075,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.01.02.00.00.00. | Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00. | Taxas Vinculadas a Alvará | 75.784,00 | 305.300,00 | 35.710,00 | 40.765,00 | 40.765,00 | 42.803,25 | 44.943,41 | 67.415,12 |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.01.00.00.00. | Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais | 70.784,00 | 300.000,00 | 34.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 42.000,00 | 44.100,00 | 66.150,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.02.00.00.00. | Taxa para Licença de Ambulantes | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 500,00 | 500,00 | 525,00 | 551,25 | 826,88 |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.03.00.00.00. | Taxa para licença de Feirantes | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.04.00.00.00. | Taxa para Licença de Execução Musical | 1.000,00 | 1.060,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.05.00.00.00. | Taxa para Licença de Taxistas | 1.000,00 | 1.060,00 | 360,00 | 265,00 | 265,00 | 278,25 | 292,16 | 438,24 |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.06.00.00.00. | Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos | 1.000,00 | 1.060,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00. | Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 133.000,00 | 108.180,00 | 144.700,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.825,00 | 7.166,25 | 10.749,38 |
| 1.1.2.1.01.1.3.03.01.00.00.00. | Taxa de Combate de Incêndio | 60.000,00 | 100.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.3.03.02.00.00.00. | Taxa de Vistoria Técnica | 70.000,00 | 5.000,00 | 2.200,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.307,50 | 4.961,25 |
| 1.1.2.1.01.1.3.03.03.00.00.00. | Taxa de Certidões de Confrontantes | 1.000,00 | 1.060,00 | 2.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.307,50 | 4.961,25 |
| 1.1.2.1.01.1.3.03.04.00.00.00. | Taxa de Guia Amarela | 1.000,00 | 1.060,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 420,00 | 441,00 | 661,50 |
| 1.1.2.1.01.1.3.03.05.00.00.00. | Taxa de Certidão de Características | 1.000,00 | 1.060,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00. | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 45.000,00 | 111.240,00 | 11.890,00 | 5.400,00 | 5.400,00 | 5.670,00 | 5.953,50 | 8.930,25 |
| 1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00. | Taxas Vinculadas a Saúde | 10.000,00 | 20.000,00 | 3.100,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.575,00 | 1.653,75 | 2.480,62 |
| 1.1.2.1.01.1.4.01.01.00.00.00. | Taxa de Fiscalização - Vigilância Sanitária | 9.000,00 | 20.000,00 | 3.100,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 1.575,00 | 1.653,75 | 2.480,62 |
| 1.1.2.1.01.1.4.01.02.00.00.00. | Taxa de Aprovação - Vigilância Sanitária | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00. | Taxas Vinculadas a Alvará | 8.000,00 | 72.650,00 | 4.560,00 | 2.600,00 | 2.600,00 | 2.730,00 | 2.866,50 | 4.299,75 |
| 1.1.2.1.01.1.4.02.01.00.00.00. | Taxa para Licenciamento de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais | 5.500,00 | 70.000,00 | 4.200,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.205,00 | 3.307,50 |
| 1.1.2.1.01.1.4.02.02.00.00.00. | Taxa para Licença de Ambulantes | 500,00 | 530,00 | 160,00 | 100,00 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 1.1.2.1.01.1.4.02.03.00.00.00. | Taxa para licença de Feirantes | 500,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.4.02.04.00.00.00. | Taxa para Licença de Execução Musical | 500,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.4.02.05.00.00.00. | Taxa para Licença de Taxistas | 500,00 | 530,00 | 200,00 | 500,00 | 500,00 | 525,00 | 551,25 | 826,88 |
| 1.1.2.1.01.1.4.02.06.00.00.00. | Taxa para Licença de Profissioanis Autônomos | 500,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00. | Demais Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 27.000,00 | 18.590,00 | 4.230,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.365,00 | 1.433,25 | 2.149,88 |
| 1.1.2.1.01.1.4.03.01.00.00.00. | Taxa de Combate de Incêndio | 12.000,00 | 15.000,00 | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1.1.2.1.01.1.4.03.02.00.00.00. | Taxa de Vistoria Técnica | 13.500,00 | 2.000,00 | 100,00 | 200,00 | 200,00 | 210,00 | 220,50 | 330,75 |
| 1.1.2.1.01.1.4.03.03.00.00.00. | Taxa de Certidões de Confrontantes | 500,00 | 530,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 1.1.2.1.01.1.4.03.04.00.00.00. | taxa de Guia Amarela | 500,00 | 530,00 | 100,00 | 500,00 | 500,00 | 525,00 | 551,25 | 826,88 |
| 1.1.2.1.01.1.4.03.05.00.00.00. | Taxa de Certidão de Características | 500,00 | 530,00 | 130,00 | 500,00 | 500,00 | 525,00 | 551,25 | 826,88 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.621.000,00 | 7.821.810,00 | 9.728.820,00 | 10.742.740,00 | 10.742.740,00 | 11.279.877,00 | 11.843.870,85 | 17.765.806,28 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.621.000,00 | 7.821.810,00 | 9.728.820,00 | 10.742.740,00 | 10.742.740,00 | 11.279.877,00 | 11.843.870,85 | 17.765.806,28 |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços | 6.621.000,00 | 7.821.810,00 | 9.728.820,00 | 10.742.740,00 | 10.742.740,00 | 11.279.877,00 | 11.843.870,85 | 17.765.806,28 |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 6.070.000,00 | 7.055.000,00 | 8.738.400,00 | 9.569.000,00 | 9.569.000,00 | 10.047.450,00 | 10.549.822,50 | 15.824.733,75 |
| 1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. | Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 2.470.000,00 | 2.900.000,00 | 3.500.000,00 | 4.000.000,00 | 4.390.079,65 | 4.800.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. | Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar | 4.500.000,00 | 5.500.000,00 | 6.200.000,00 | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 7.500.000,00 | 7.875.000,00 | 8.268.750,00 |
| 1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00. | Taxa de Valor Venal | 15.000,00 | 5.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.205,00 | 3.307,50 |
| 1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00. | Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos | 30.000,00 | 25.000,00 | 10.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.100,00 | 2.205,00 | 3.307,50 |
| 1.1.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00. | taxa de Conclusão de Obras | 15.000,00 | 10.000,00 | 16.400,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 26.250,00 | 27.562,50 | 41.343,75 |
| 1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00. | Demais Taxas de Prestação de Serviços | 10.000,00 | 15.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 42.000,00 | 44.100,00 | 66.150,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 155.000,00 | 49.240,00 | 108.220,00 | 130.700,00 | 130.700,00 | 137.235,00 | 144.096,75 | 216.145,12 |
| 1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00. | Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU | 150.000,00 | 15.000,00 | 32.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 52.500,00 | 55.125,00 | 82.687,50 |
| 1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00. | Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00. | Taxa de Valor Venal | 1.000,00 | 1.060,00 | 120,00 | 100,00 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 1.1.2.2.01.1.2.04.00.00.00.00. | Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.000,00 | 500,00 | 500,00 | 525,00 | 551,25 | 826,88 |
| 1.1.2.2.01.1.2.05.00.00.00.00. | Taxa de Conclusão de Obras | 1.000,00 | 1.060,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 1.1.2.2.01.1.2.06.00.00.00.00. | Demais Taxas de Prestação de Serviços | 1.000,00 | 30.000,00 | 75.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 84.000,00 | 88.200,00 | 132.300,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | 321.000,00 | 392.360,00 | 456.400,00 | 557.200,00 | 557.200,00 | 585.060,00 | 614.313,00 | 921.469,50 |
| 1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00. | Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU | 300.000,00 | 385.000,00 | 450.000,00 | 550.000,00 | 600.000,00 | 650.000,00 | 682.500,00 | 790.000,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00. | Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00. | Taxa de Valor Venal | 5.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 200,00 | 200,00 | 210,00 | 220,50 | 330,75 |
| 1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00. | Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos | 5.000,00 | 1.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.625,00 | 2.756,25 | 4.134,38 |
| 1.1.2.2.01.1.3.05.00.00.00.00. | Taxa de Conclusão de Obras | 5.000,00 | 1.000,00 | 500,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.102,50 | 1.653,75 |
| 1.1.2.2.01.1.3.06.00.00.00.00. | Demais Taxas de Prestação de Serviços | 5.000,00 | 3.300,00 | 3.300,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 3.675,00 | 3.858,75 | 5.788,12 |
| 1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00. | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 75.000,00 | 325.210,00 | 425.800,00 | 485.840,00 | 485.840,00 | 510.132,00 | 535.638,60 | 803.457,90 |
| 1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00. | Taxas de Limpeza Pública - Carnê IPTU | 70.500,00 | 71.500,00 | 25.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 36.750,00 | 38.587,50 | 57.881,25 |
| 1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00. | Taxa de Coleta de Lixo - Cobrado pela Sanepar | 500,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00. | Taxa de Valor Venal | 1.000,00 | 1.060,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00. | Taxa Certidão Negativa/Positiva de Débitos | 1.000,00 | 1.060,00 | 600,00 | 640,00 | 640,00 | 672,00 | 705,60 | 1.058,40 |
| 1.1.2.2.01.1.4.05.00.00.00.00. | Taxa de Conclusão de Obras | 1.000,00 | 1.060,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 1.1.2.2.01.1.4.06.00.00.00.00. | Demais Taxas de Prestação de Serviços | 1.000,00 | 250.000,00 | 400.000,00 | 450.000,00 | 480.000,00 | 500.000,00 | 525.000,00 | 551.250,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuições | 4.245.000,00 | 6.272.650,00 | 7.132.000,00 | 7.337.000,00 | 7.337.000,00 | 7.703.850,00 | 8.089.042,50 | 12.133.563,75 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.245.000,00 | 6.272.650,00 | 7.132.000,00 | 7.337.000,00 | 7.337.000,00 | 7.703.850,00 | 8.089.042,50 | 12.133.563,75 |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 4.245.000,00 | 6.272.650,00 | 7.132.000,00 | 7.337.000,00 | 7.337.000,00 | 7.703.850,00 | 8.089.042,50 | 12.133.563,75 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 3.950.000,00 | 6.050.000,00 | 6.820.000,00 | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 7.350.000,00 | 7.717.500,00 | 11.576.250,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1.01.00.00.00.00. | COSIP - Carnê IPTU | 650.000,00 | 550.000,00 | 770.000,00 | 800.000,00 | 850.000,00 | 900.000,00 | 945.000,00 | 1.010.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1.1.02.00.00.00.00. | COSIP - Fatura Energia elétrica | 3.300.000,00 | 5.500.000,00 | 6.050.000,00 | 6.200.000,00 | 6.350.000,00 | 6.830.000,00 | 7.100.000,00 | 7.800.000,00 |
| 1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros | 80.000,00 | 6.060,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.600,00 | 13.230,00 | 19.845,00 |
| 1.2.4.0.00.1.2.01.00.00.00.00. | COSIP - Carnê IPTU | 79.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.600,00 | 13.230,00 | 19.845,00 |
| 1.2.4.0.00.1.2.02.00.00.00.00. | COSIP - Fatura Energia elétrica | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | 200.000,00 | 166.060,00 | 220.000,00 | 235.000,00 | 235.000,00 | 246.750,00 | 259.087,50 | 388.631,25 |
| 1.2.4.0.00.1.3.01.00.00.00.00. | COSIP - Carnê IPTU | 199.000,00 | 165.000,00 | 220.000,00 | 235.000,00 | 235.000,00 | 246.750,00 | 259.087,50 | 388.631,25 |
| 1.2.4.0.00.1.3.02.00.00.00.00. | COSIP - Fatura Energia elétrica | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00. | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros | 15.000,00 | 50.530,00 | 82.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 94.500,00 | 99.225,00 | 148.837,50 |
| 1.2.4.0.00.1.4.01.00.00.00.00. | COSIP - Carnê IPTU | 14.500,00 | 50.000,00 | 82.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 94.500,00 | 99.225,00 | 148.837,50 |
| 1.2.4.0.00.1.4.02.00.00.00.00. | COSIP - Fatura Energia elétrica | 500,00 | 530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita Patrimonial | 1.662.000,00 | 1.336.780,00 | 1.433.270,00 | 770.377,40 | 770.377,40 | 808.896,27 | 849.341,08 | 1.274.011,63 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 470.000,00 | 460.000,00 | 460.000,00 | 483.000,00 | 507.150,00 | 760.725,00 |
| 1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 0,00 | 0,00 | 470.000,00 | 460.000,00 | 460.000,00 | 483.000,00 | 507.150,00 | 760.725,00 |
| 1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 49.612,50 |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 49.612,50 |
| 1.3.1.0.01.2.1.00.00.00.00.00. | Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 430.000,00 | 430.000,00 | 480.000,00 | 504.000,00 | 530.000,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Valores Mobiliários | 1.052.000,00 | 690.180,00 | 963.270,00 | 310.377,40 | 310.377,40 | 325.896,27 | 342.191,08 | 513.286,63 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | Juros e Correções Monetárias | 1.052.000,00 | 690.180,00 | 963.270,00 | 310.377,40 | 310.377,40 | 325.896,27 | 342.191,08 | 513.286,63 |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários | 1.052.000,00 | 690.180,00 | 963.270,00 | 310.377,40 | 310.377,40 | 325.896,27 | 342.191,08 | 513.286,63 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00. | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 1.052.000,00 | 690.180,00 | 963.270,00 | 310.377,40 | 310.377,40 | 325.896,27 | 342.191,08 | 513.286,63 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Educação | 155.000,00 | 141.120,00 | 139.100,00 | 30.900,00 | 30.900,00 | 32.445,00 | 34.067,25 | 51.100,88 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Fundeb 60% | 60.000,00 | 20.000,00 | 15.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.350,00 | 7.717,50 | 11.576,25 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Fundeb 40% | 10.000,00 | 5.000,00 | 4.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.102,50 | 1.653,75 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 103 | 35.000,00 | 5.000,00 | 9.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.200,00 | 4.410,00 | 6.615,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - MDE - Fonte 104 | 35.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.600,00 | 13.230,00 | 19.845,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Salário Educação | 11.000,00 | 18.000,00 | 19.500,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.300,00 | 6.615,00 | 9.922,50 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Transporte Escolar - Estadual | 2.000,00 | 2.120,00 | 1.500,00 | 800,00 | 800,00 | 840,00 | 882,00 | 1.323,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Merenda Escolar | 2.000,00 | 1.000,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Saúde | 105.000,00 | 66.500,00 | 119.250,00 | 33.189,40 | 33.189,40 | 34.848,87 | 36.591,31 | 54.886,97 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Atenção Básica | 20.000,00 | 4.000,00 | 1.250,00 | 500,00 | 500,00 | 525,00 | 551,25 | 826,88 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Vigilância em Saúde | 5.000,00 | 500,00 | 800,00 | 200,00 | 200,00 | 210,00 | 220,50 | 330,75 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - APSUS | 10.000,00 | 2.000,00 | 2.200,00 | 100,00 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Saúde 15% | 70.000,00 | 60.000,00 | 115.000,00 | 32.389,40 | 32.389,40 | 34.008,87 | 35.709,31 | 53.563,96 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Assistência Social | 10.500,00 | 4.000,00 | 1.820,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 1.155,00 | 1.212,75 | 1.819,13 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Proteção Social - Média Complexidade | 5.000,00 | 2.000,00 | 700,00 | 500,00 | 500,00 | 525,00 | 551,25 | 826,88 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.02.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Proteção Social Básica | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Bolsa Família | 2.500,00 | 2.000,00 | 1.120,00 | 600,00 | 600,00 | 630,00 | 661,50 | 992,25 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Demais Recursos Vinculados | 263.000,00 | 123.000,00 | 134.000,00 | 37.000,00 | 37.000,00 | 38.850,00 | 40.792,50 | 61.188,75 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Royalties | 15.000,00 | 10.000,00 | 12.500,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 11.025,00 | 16.537,50 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Detran | 3.000,00 | 3.000,00 | 9.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.200,00 | 4.410,00 | 6.615,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00. | Rendimentos Finaceiros - COSIP | 80.000,00 | 30.000,00 | 37.300,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.350,00 | 7.717,50 | 11.576,25 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Funrebom | 60.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Taxas Poder de Polícia | 40.000,00 | 15.000,00 | 2.200,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.150,00 | 3.307,50 | 4.961,25 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Taxas Prestação de Serviços | 35.000,00 | 20.000,00 | 16.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.512,50 | 8.268,75 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Concessão 334/97 - Sanepar | 30.000,00 | 15.000,00 | 17.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.400,00 | 8.820,00 | 13.230,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Recursos Não Vinculados | 518.500,00 | 355.560,00 | 569.100,00 | 208.188,00 | 208.188,00 | 218.597,40 | 229.527,27 | 344.290,90 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Fonte 1000 | 485.000,00 | 332.560,00 | 503.400,00 | 203.188,00 | 203.188,00 | 230.000,00 | 240.000,00 | 250.000,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05.02.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Fonte 002 | 30.000,00 | 20.000,00 | 63.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.200,00 | 4.410,00 | 6.615,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05.03.00.00.00. | Rendimentos Financeiros - Câmara Municipal | 3.500,00 | 3.000,00 | 2.700,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.050,00 | 1.102,50 | 1.653,75 |
| 1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Demais Receitas Patrimoniais | 610.000,00 | 646.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.9.0.00.1.0.00.00.00.00.00. | Demais Receitas Patrimoniais | 610.000,00 | 646.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.9.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Demais Receitas Patrimoniais - Principal | 610.000,00 | 646.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.9.0.00.1.1.01.00.00.00.00. | Receita Patrimonial - Art. 17 Lei nº 13240/15 | 610.000,00 | 646.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receita de Serviços | 400.000,00 | 424.000,00 | 575.000,00 | 520.000,00 | 520.000,00 | 546.000,00 | 573.300,00 | 859.950,00 |
| 1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 400.000,00 | 424.000,00 | 575.000,00 | 520.000,00 | 520.000,00 | 546.000,00 | 573.300,00 | 859.950,00 |
| 1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte | 400.000,00 | 424.000,00 | 575.000,00 | 520.000,00 | 520.000,00 | 546.000,00 | 573.300,00 | 859.950,00 |
| 1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte | 400.000,00 | 424.000,00 | 575.000,00 | 520.000,00 | 520.000,00 | 546.000,00 | 573.300,00 | 859.950,00 |
| 1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Principal | 397.000,00 | 420.820,00 | 555.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 525.000,00 | 551.250,00 | 826.875,00 |
| 1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Hidroviário | 397.000,00 | 420.820,00 | 555.000,00 | 500.000,00 | 550.000,00 | 600.000,00 | 610.000,00 | 620.000,00 |
| 1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Multas e Juros | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.2.0.02.1.2.01.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Hidroviário | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.060,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 21.000,00 | 22.050,00 | 33.075,00 |
| 1.6.2.0.02.1.3.01.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Hidroviário | 1.000,00 | 1.060,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 21.000,00 | 22.050,00 | 33.075,00 |
| 1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.2.0.02.1.4.01.00.00.00.00. | Serviços de Transporte - Hidroviário | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências Correntes | 39.920.916,00 | 43.889.239,00 | 87.579.304,00 | 77.758.412,00 | 77.758.412,00 | 81.646.332,60 | 85.728.649,23 | 128.592.973,84 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União e de suas Entidades | 20.890.916,00 | 22.089.279,00 | 23.365.396,00 | 26.023.812,00 | 26.023.812,00 | 27.325.002,60 | 28.691.252,73 | 43.036.879,09 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências da União - Específica E/M | 20.890.916,00 | 22.089.279,00 | 23.365.396,00 | 26.023.812,00 | 26.023.812,00 | 27.325.002,60 | 28.691.252,73 | 43.036.879,09 |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita da União | 16.750.800,00 | 19.589.788,00 | 20.704.000,00 | 22.924.000,00 | 22.924.000,00 | 24.070.200,00 | 25.273.710,00 | 37.910.565,00 |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 15.200.000,00 | 17.680.000,00 | 18.700.000,00 | 20.800.000,00 | 20.800.000,00 | 21.840.000,00 | 22.932.000,00 | 34.398.000,00 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 15.200.000,00 | 17.680.000,00 | 18.700.000,00 | 20.800.000,00 | 21.000.000,00 | 23.540.000,00 | 24.767.000,00 | 25.980.350,00 |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro | 900.000,00 | 954.000,00 | 1.000.000,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 1.113.000,00 | 1.168.650,00 | 1.752.975,00 |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 900.000,00 | 954.000,00 | 1.000.000,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 1.113.000,00 | 1.168.650,00 | 1.227.082,50 |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 650.000,00 | 954.000,00 | 1.000.000,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 1.113.000,00 | 1.168.650,00 | 1.752.975,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 650.000,00 | 954.000,00 | 1.000.000,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 1.113.000,00 | 1.168.650,00 | 1.227.082,50 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 800,00 | 1.788,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.200,00 | 4.410,00 | 6.615,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 800,00 | 1.788,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.200,00 | 4.410,00 | 4.630,49 |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 210.000,00 | 222.600,00 | 350.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 420.000,00 | 441.000,00 | 661.500,00 |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP | 210.000,00 | 222.600,00 | 350.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 420.000,00 | 441.000,00 | 661.500,00 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal | 210.000,00 | 222.600,00 | 350.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 420.000,00 | 441.000,00 | 463.050,00 |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute | 2.200.900,00 | 350.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 315.000,00 | 330.750,00 | 496.125,00 |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária | 2.200.900,00 | 350.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 315.000,00 | 330.750,00 | 496.125,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal | 2.200.900,00 | 350.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 315.000,00 | 330.750,00 | 496.125,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00. | PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO | 1.697.550,00 | 350.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 315.000,00 | 330.750,00 | 496.125,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00. | PAB - Piso de Atenção Básica | 610.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00. | PAB - Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 375.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00. | PAB - Programa de Melhoria do acesso e da Qualidade - PMAQ | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00. | PAB - Saúde da Família - ESF | 153.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00. | PAB - Sáude Bucal - SB | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00. | PAB - Teste de Gravidez | 550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00. | PAB - Complemento Custeio PAB - Emendas Parlamentares | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00. | SUS - FAE | 230.000,00 | 350.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 315.000,00 | 330.750,00 | 350.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.09.00.00.00. | Piso Básico de Atenção Básico - PAB FIXO | 0,00 | 642.600,00 | 685.000,00 | 700.000,00 | 700.000,00 | 735.000,00 | 771.750,00 | 810.338,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00. | Piso Atenção Básico - Variável - PAB | 0,00 | 299.503,00 | 300.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 420.000,00 | 441.000,00 | 463.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00. | Agente Comunitário de Saúde | 0,00 | 397.500,00 | 400.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 525.000,00 | 551.250,00 | 578.800,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00. | Inc. Financ. Estados, Distrito Federal e Municipios para a VigilÂncia em Saúde- Despesas Diversas | 0,00 | 34.132,00 | 28.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 63.000,00 | 66.150,00 | 69.460,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.16.00.00.00. | Incent. Financ. aos Estados, Distrito Federal e Municipios para Execuções de Vigilância Sanitária | 0,00 | 79.659,00 | 12.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.750,00 | 16.537,50 | 17.365,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.18.00.00.00. | BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.200,00 | 4.410,00 | 4.650,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00. | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 107.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.01.00.00.00. | Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) | 32.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.02.00.00.00. | Vigilância Sanitária - ANVISA | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.03.1.1.02.03.00.00.00. | Vigilância Sanitária - FNS | 12.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.04.00.00.00. | Piso Fixo de Vigilância Sanitária parte - Ações 5% | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.05.00.00.00. | Piso Fixo de Vigilância Sanitária Parte - Ações 95% | 56.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00. | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 116.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.03.01.00.00.00. | Programa de Assistência Farmacêutica Básica | 116.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00. | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.04.01.00.00.00. | SAMU | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru | 253.216,00 | 299.331,00 | 86.396,00 | 252.312,00 | 252.312,00 | 264.927,60 | 278.173,98 | 417.260,97 |
| 1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Destinados à Atenção Primária | 253.216,00 | 299.331,00 | 86.396,00 | 252.312,00 | 252.312,00 | 264.927,60 | 278.173,98 | 417.260,97 |
| 1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal | 253.216,00 | 299.331,00 | 86.396,00 | 252.312,00 | 252.312,00 | 264.927,60 | 278.173,98 | 417.260,97 |
| 1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00. | PISO BÁSICO FIXO (SUAS) | 164.000,00 | 203.762,00 | 80.496,00 | 163.400,00 | 163.400,00 | 171.570,00 | 180.148,50 | 270.222,75 |
| 1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00. | Bloco Financeiro Proteção Social Básica | 100.800,00 | 150.000,00 | 15.000,00 | 100.800,00 | 100.800,00 | 105.840,00 | 111.132,00 | 120.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00. | Bloco Financeiro Bolsa Família e Cadastro Único | 45.500,00 | 35.000,00 | 65.000,00 | 44.600,00 | 44.600,00 | 46.830,00 | 49.171,50 | 51.630,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.01.03.00.00.00. | SUAS - IGD - MDS 337/11 | 17.700,00 | 18.762,00 | 496,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.900,00 | 19.845,00 | 20.840,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00. | SUAS - MÉDIA COMPLEXIDADE | 89.216,00 | 95.569,00 | 5.900,00 | 88.912,00 | 88.912,00 | 93.357,60 | 98.025,48 | 147.038,22 |
| 1.7.1.8.04.1.1.02.01.00.00.00. | Bloco Financeiro Proteção Social Média Complexidade | 88.216,00 | 94.509,00 | 5.400,00 | 88.212,00 | 88.212,00 | 92.622,60 | 97.253,73 | 102.200,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.02.02.00.00.00. | SUAS - Componente para Qualificação da Gestão | 1.000,00 | 1.060,00 | 500,00 | 700,00 | 700,00 | 735,00 | 771,75 | 810,35 |
| 1.7.1.8.04.1.1.07.00.00.00.00. | FMASBPC - Programa BPC na Escola | 0,00 | 0,00 | 320,00 | 320,00 | 320,00 | 336,00 | 352,80 | 370,40 |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE | 1.460.000,00 | 1.610.600,00 | 2.025.000,00 | 2.147.500,00 | 2.147.500,00 | 2.254.875,00 | 2.367.618,75 | 3.551.428,13 |
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação | 1.200.000,00 | 1.300.000,00 | 1.500.000,00 | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 | 1.669.500,00 | 1.752.975,00 | 2.629.462,50 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências do Salário-Educação - Principal | 1.200.000,00 | 1.300.000,00 | 1.500.000,00 | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 | 1.669.500,00 | 1.752.975,00 | 1.840.625,00 |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE | 250.000,00 | 300.000,00 | 522.000,00 | 553.000,00 | 553.000,00 | 580.650,00 | 609.682,50 | 914.523,75 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ | 250.000,00 | 300.000,00 | 522.000,00 | 553.000,00 | 553.000,00 | 580.650,00 | 609.682,50 | 640.166,65 |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P | 10.000,00 | 10.600,00 | 3.000,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.725,00 | 4.961,25 | 7.441,88 |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00. | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P | 10.000,00 | 10.600,00 | 3.000,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.725,00 | 4.961,25 | 5.210,00 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 | 16.000,00 | 16.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal | 16.000,00 | 16.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal | 16.000,00 | 16.960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.830.000,00 | 6.787.960,00 | 47.743.908,00 | 34.939.600,00 | 34.939.600,00 | 36.686.580,00 | 38.520.909,00 | 57.781.363,50 |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências dos Estados - Específica E/M | 5.830.000,00 | 6.787.960,00 | 47.743.908,00 | 34.939.600,00 | 34.939.600,00 | 36.686.580,00 | 38.520.909,00 | 57.781.363,50 |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Participação na Receita dos Estados | 5.487.000,00 | 6.508.300,00 | 47.275.808,00 | 34.514.800,00 | 34.514.800,00 | 36.240.540,00 | 38.052.567,00 | 57.078.850,50 |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS | 3.300.000,00 | 3.680.000,00 | 44.000.508,00 | 32.000.000,00 | 32.000.000,00 | 33.600.000,00 | 35.280.000,00 | 52.920.000,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.300.000,00 | 3.680.000,00 | 44.000.508,00 | 32.000.000,00 | 5.060.000,00 | 5.031.347,40 | 5.632.900,00 | 7.564.545,00 |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA | 2.100.000,00 | 2.720.000,00 | 3.180.000,00 | 2.420.000,00 | 2.420.000,00 | 2.541.000,00 | 2.668.050,00 | 4.002.075,00 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPVA - Principal | 2.100.000,00 | 2.720.000,00 | 3.180.000,00 | 2.420.000,00 | 2.671.000,00 | 2.541.000,00 | 3.832.987,50 | 5.299.636,85 |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios | 32.000,00 | 50.000,00 | 51.300,00 | 52.800,00 | 52.800,00 | 55.440,00 | 58.212,00 | 87.318,00 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 32.000,00 | 50.000,00 | 51.300,00 | 52.800,00 | 53.085,60 | 55.440,00 | 58.212,00 | 61.219,35 |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 55.000,00 | 58.300,00 | 44.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 44.100,00 | 46.305,00 | 69.457,50 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00. | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 55.000,00 | 58.300,00 | 44.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 44.100,00 | 46.305,00 | 48.620,00 |
| 1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | 11.000,00 | 11.660,00 | 8.100,00 | 8.600,00 | 8.600,00 | 9.030,00 | 9.481,50 | 14.222,25 |
| 1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00. | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | 10.000,00 | 10.600,00 | 7.000,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.875,00 | 8.268,75 | 12.403,12 |
| 1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00. | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | 10.000,00 | 10.600,00 | 7.000,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.875,00 | 8.268,75 | 8.682,20 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00. | Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 1.155,00 | 1.212,75 | 1.819,12 |
| 1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00. | Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Lei n 7.990/89, artigo 9 | 1.000,00 | 1.060,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 1.155,00 | 1.212,75 | 1.273,40 |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo | 82.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo | 82.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00. | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal | 82.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00. | Repasse APSUS - Programa Mãe Paranaense | 82.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados | 250.000,00 | 265.000,00 | 460.000,00 | 416.200,00 | 416.200,00 | 437.010,00 | 458.860,50 | 688.290,75 |
| 1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados | 250.000,00 | 265.000,00 | 460.000,00 | 416.200,00 | 416.200,00 | 437.010,00 | 458.860,50 | 688.290,75 |
| 1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados - Principal | 250.000,00 | 265.000,00 | 460.000,00 | 416.200,00 | 416.200,00 | 437.010,00 | 458.860,50 | 688.290,75 |
| 1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00. | Outras Transferências dos Estados - Principal | 250.000,00 | 265.000,00 | 460.000,00 | 416.200,00 | 416.200,00 | 437.010,00 | 458.860,50 | 520.000,00 |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Instituições Privadas | 200.000,00 | 212.000,00 | 570.000,00 | 795.000,00 | 795.000,00 | 834.750,00 | 876.487,50 | 1.314.731,25 |
| 1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M | 200.000,00 | 212.000,00 | 570.000,00 | 795.000,00 | 795.000,00 | 834.750,00 | 876.487,50 | 1.314.731,25 |
| 1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente | 200.000,00 | 212.000,00 | 570.000,00 | 795.000,00 | 795.000,00 | 834.750,00 | 876.487,50 | 1.314.731,25 |
| 1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente | 200.000,00 | 212.000,00 | 570.000,00 | 795.000,00 | 795.000,00 | 834.750,00 | 876.487,50 | 1.314.731,25 |
| 1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr | 200.000,00 | 212.000,00 | 570.000,00 | 795.000,00 | 795.000,00 | 834.750,00 | 876.487,50 | 920.311,85 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.000.000,00 | 14.800.000,00 | 15.900.000,00 | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 16.800.000,00 | 17.640.000,00 | 26.460.000,00 |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | 13.000.000,00 | 14.800.000,00 | 15.900.000,00 | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 16.800.000,00 | 17.640.000,00 | 26.460.000,00 |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 13.000.000,00 | 14.800.000,00 | 15.900.000,00 | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 16.800.000,00 | 17.640.000,00 | 26.460.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 13.000.000,00 | 14.800.000,00 | 15.900.000,00 | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 16.800.000,00 | 17.640.000,00 | 26.460.000,00 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00. | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza | 13.000.000,00 | 14.800.000,00 | 15.900.000,00 | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 16.800.000,00 | 17.640.000,00 | 18.522.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Receitas Correntes | 175.000,00 | 431.300,00 | 503.176,00 | 541.000,00 | 541.000,00 | 568.050,00 | 596.452,50 | 894.678,75 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 110.000,00 | 126.000,00 | 202.176,00 | 236.000,00 | 236.000,00 | 247.800,00 | 260.190,00 | 390.285,00 |
| 1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica | 100.000,00 | 106.000,00 | 180.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 210.000,00 | 220.500,00 | 330.750,00 |
| 1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica | 100.000,00 | 106.000,00 | 180.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 210.000,00 | 220.500,00 | 330.750,00 |
| 1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 97.000,00 | 102.820,00 | 180.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 210.000,00 | 220.500,00 | 330.750,00 |
| 1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00. | Multas de Trânsito | 97.000,00 | 102.820,00 | 180.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 210.000,00 | 300.000,00 | 330.750,00 |
| 1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00. | Multas de Trânsito | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00. | Multas de Trânsito | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00. | Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00. | Multas de Trânsito | 1.000,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00. | Multas por Danos Ambientais | 10.000,00 | 20.000,00 | 22.176,00 | 36.000,00 | 36.000,00 | 37.800,00 | 39.690,00 | 59.535,00 |
| 1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00. | Multas Administrativas por Danos Ambientais | 10.000,00 | 20.000,00 | 22.176,00 | 36.000,00 | 36.000,00 | 37.800,00 | 39.690,00 | 59.535,00 |
| 1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00. | Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal | 10.000,00 | 20.000,00 | 22.176,00 | 36.000,00 | 36.000,00 | 37.800,00 | 39.690,00 | 59.535,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.000,00 | 5.300,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.512,50 | 8.268,75 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | Restituições | 5.000,00 | 5.300,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.512,50 | 8.268,75 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. | Outras Restituições | 5.000,00 | 5.300,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.512,50 | 8.268,75 |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00. | Outras Restituições | 5.000,00 | 5.300,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.512,50 | 8.268,75 |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00. | Outras Restituições - PRINCIPAL | 5.000,00 | 5.300,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.512,50 | 8.268,75 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00. | Restituições diversas - Principal | 5.000,00 | 5.300,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.512,50 | 8.268,75 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00. | Restituições Diversas | 5.000,00 | 5.300,00 | 1.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.512,50 | 8.268,75 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Demais Receitas Correntes | 60.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 315.000,00 | 330.750,00 | 496.125,00 |
| 1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00. | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | 60.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 315.000,00 | 330.750,00 | 496.125,00 |
| 1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00. | Ônus de Sucumbência | 60.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 315.000,00 | 330.750,00 | 496.125,00 |
| 1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00. | Ônus de Sucumbência - Principal | 60.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 315.000,00 | 330.750,00 | 350.000,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas de Capital | 100.000,00 | 230.454,00 | 200.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 49.612,50 |
| 2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00. | Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal | 0,00 | 0,00 | 15.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens | 100.000,00 | 230.454,00 | 200.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 49.612,50 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Imóveis | 100.000,00 | 230.454,00 | 200.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 49.612,50 |
| 2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Imóveis | 100.000,00 | 230.454,00 | 200.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 49.612,50 |
| 2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00. | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 100.000,00 | 230.454,00 | 200.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 49.612,50 |
| **Total :** | | 85.769.500,00 | 97.000.000,00 | 163.622.500,00 | 140.000.000,00 | 131.850.000,00 | 140.000.000,00 | 154.000.000,00 | 166.000.000,00 |
| **RECEITA** | **DESCRICAO** | **2018** | **2019** | **2020** | **2021** | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0579EF9A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO

Exercício: 2022
PPA - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO | | | | |
| Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| Função: 01 Legislativa | | | | |
| Sub-Função: 031 Ação Legislativa | | | | |
| Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO | | | | |
| Objetivo : Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições de atuação aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; realizar Concurso Público, exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras | | | | |
| Gerente : ROSIANE ROSA BORGES CPF:006.256.499-40 | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | |
| Justificativa : 1- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara<br>2- Aquisição de Veículo<br>3- Manutenção da Rádio Web<br>4- Implantação/Manutenção da TV Web<br>5- Implantação/Manutenção do Informativo do Legislativo<br>6- Construção/Ampliação/Reforma do Prédio da Câmara | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
| Contínuo | | | | |
| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
| | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
| 1001 | Metros Quadrados | | 1 | 150.000,00 |
| Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | | | | |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
| 2001 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 6.100.000,00 |
| Descrição: GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | |
| Órgão : 02 PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Função:04 Administração | | | | |
| Sub-Função: 122 Administração Geral | | | | |
| Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL | | | | |
| Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69 | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | |
| Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços<br>2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade<br>3- Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos<br>4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais | | | | |

5- Implantar o Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos e implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Operacionalização das Ações de Recursos Humanos
19- Divulgação e Promoção dos Atos Oficiais
20- Organização e estruturação do Cerimonial
21- Serviços e contratação de profissionais
22- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
23- Manutenção de sistemas de gestão pública
24- Ações para aquisições de bens e serviços
25- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
26- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
27- Projeto para interligação dos próprios municipais
28- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
29- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
30- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
31- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2022 |
| 2002 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 716.590,00 |

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Interno
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3- Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Implantar o Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos e implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Operacionalização das Ações de Recursos Humanos
19- Divulgação e Promoção dos Atos Oficiais
20- Organização e estruturação do Cerimonial
21- Serviços e contratação de profissionais
22- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
23- Manutenção de sistemas de gestão pública
24- Ações para aquisições de bens e serviços
25- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
26- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
27- Projeto para interligação dos próprios municipais
28- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
29- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
30- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
31- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2022 |
| 2003 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 30.000,00 |

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3- Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Implantar o Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos e implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas

13- Administração da Folha de Pagamento
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Operacionalização das Ações de Recursos Humanos
19- Divulgação e Promoção dos Atos Oficiais
20- Organização e estruturação do Cerimonial
21- Serviços e contratação de profissionais
22- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
23- Manutenção de sistemas de gestão pública
24- Ações para aquisições de bens e serviços
25- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
26- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
27- Projeto para interligação dos próprios municipais
28- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
29- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
30- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
31- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta / 2022 |
| 2006 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 / 218.000,00 |

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 128 Formação de Recursos Humanos
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3- Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Implantar o Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos e implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Operacionalização das Ações de Recursos Humanos
19- Divulgação e Promoção dos Atos Oficiais
20- Organização e estruturação do Cerimonial
21- Serviços e contratação de profissionais
22- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
23- Manutenção de sistemas de gestão pública
24- Ações para aquisições de bens e serviços
25- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
26- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
27- Projeto para interligação dos próprios municipais
28- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
29- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
30- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
31- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta / 2022 |
| 2004 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 / 18.948.000,00 |

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : GESTÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - GESTÃO DO PLANO DE GOVERNO MUNICIPAL
Gerente : RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Ações político-administrativas pertinentes à Administração Municipal, com aquisição de bens, produtos e serviços
2- Articulação com o Poder Legislativo, objetivando assegurar o atendimento às necessidades da comunidade
3- Formalização de Convênios e Auxílios com Instituições sem fins lucrativos
4- Manutenção e controle dos serviços administrativos e gerenciais
5- Implantar o Projeto Prefeitura Itinerante
6- Estimular as parcerias público-privadas
7- Gerenciar a captação de recursos para projetos e convênios
8- Estudos e implantação dos Centros Administrativos de Atendimentos nos Balneários
9- Oferecer suporte administrativo às Secretarias do Poder Executivo
10- Ações do Controle Interno com a aquisição de bens, produtos e serviços
11- Coordenação das rotinas do sistema de Controle Interno
12- Cumprimento das obrigações legais e normativas
13- Administração da Folha de Pagamento
14- Realização de concursos públicos, contratações temporárias e testes seletivos
15- Estudos para reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos
16- Capacitação, formação e treinamento de servidores (parcerias e contratos com instituições educacionais)
17- Estudos para possibilitar o aumento real aos servidores
18- Operacionalização das Ações de Recursos Humanos
19- Divulgação e Promoção dos Atos Oficiais
20- Organização e estruturação do Cerimonial

21- Serviços e contratação de profissionais
22- Gestão da Comunicação do Poder Executivo
23- Manutenção de sistemas de gestão pública
24- Ações para aquisições de bens e serviços
25- Estudo para implantação e desenvolvimento do Plano de Diretor da Tecnologia da Informação
26- Adequação da infraestrutura (rede, dados, elétrica)
27- Projeto para interligação dos próprios municipais
28- Realizar a atualização e a modernização tecnológica dos equipamentos
29- Promoção, Divulgação e Transparencia das Ações do Poder Executivo
30- Estudos e projetos para a implantação da internet gratuita à população
31- Manutenção e expansão dos recursos de Tecnologia da Informação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
| | | | | |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2005 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 346.000,00 |

Descrição: GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão :
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função:
04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL
Objetivo : Oferecer suporte as atividades da prefeitura no âmbito administrativo
Gerente : JORGE NOVAKOVICH CPF:186.756.899-34
Público Alvo : Contribuinte
Justificativa : 1- Realização de leilão público para a baixa definitiva dos bens patrimoniais inservíveis
2- Contratação de empresa de consultoria para soluções de modenização administrativa
3- Aquisição de bens, serviços e equipamentos comuns à administração
4- Gerenciar os processos de aquisição de automóveis
5- Gerenciar os processos de locação de automóveis
6- Apoio na revisão da estrutura e organograma funcional
7- Adequação das estruturas existentes (rede de dados, elétrica, hidráulica e ar condicionado)
8- Efetuar a alimentação do portal da transparência e publicidade dos atos oficiais
9- Realização de Concurso Público e Teste Seletivo
10- Estudo e implantação dos parâmetros legais de acessibilidade nos prédios públicos
11- Gerenciar a aquisição de mobiliários com ergonomia adequada e materiais permanentes
12- Realização e manutenção do paisagismo no entorno da Sede da Prefeitura
13- Implantar uma área para refeitório com infraestrutura e mobiliário compatível
14- Implantar uma área para a realização de práticas esportivas e ginástica laboral
15- Criar área de convivência para ser utilizada no intervalo das refeições
16- Instalação de estruturas metálicas com "sombrite" no estacionamento dos veículos oficiais
17- Reforma e adeq. do prédio da prefeitura com instalação de banheiros nos blocos existentes
18- Reforma e ampliação dos prédios municipais que necessitem de adequações
19- Construção de novo bloco na Sede da Prefeitura, paralela à PR 407

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 1002 | Metros Quadrados | | 12 | 30.000,00 |

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2007 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.872.000,00 |

Descrição: GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORÇAMENTO
Unidade : 001 DIRETORIA GERAL
Função:
04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Objetivo : SUPORTE AS ATIVIDADES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
Gerente : VINICIUS EPPINGER CPF:859.470.249-34
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : 1- Capacitação e treinamento dos servidores
2- Gestão e administração da política tributária
3- Programa de recuperação fiscal
4- Pagamento de tarifas bancárias e outras despesas operacionais
5- Pagamento de indenizações e restituições
6- Aquisição de computadores
7- Aquisição de software de apoio
8- Aprimoramento das ferramentas de controle e execução orçamentária
9- Contribuições para formação do PASEP
10- Gerenciamento das dívidas contratuais
11- Implantar o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais
12- Realizar atividades de conciliação para refinanciamento de dívidas dos contribuintes

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2008 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 340.000,00 |

Descrição: GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Produto : Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2009 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 835.000,00 |

Descrição: CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Produto : Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2010 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 950.000,00 |

Descrição: GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS
Produto : Apoio Administrativo

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL | | | | | |
| Unidade : 001 DIRETORIA GERAL | | | | | |
| Função: 02 Judiciária | | | | | |
| Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | |
| Programa : 0005 PROCESSO JUDICIÁRIO | | | | | |
| Objetivo : Oferecer respaldo jurídico ao Poder Executivo, executando as ações necessárias para a defesa do interesse público, efetuando o ajuizamento da dívida pública bem como a perfeita aplicação dos direitos constitucionais, da Lei Orgânica e demais dispositivos legais e judiciais ao Município. | | | | | |
| Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68 | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | |
| Justificativa : 1- Representar o Município nas ações judiciais e extrajudiciais de interesse jurídico<br>2- Ajuizar as execuções das dívidas ativas registradas pela Secretaria de Finanças e Orçamento<br>3- Promover o cumprimento das sentenças, precatórios e determinações judiciais<br>4- Promover a defesa dos interesses do Município frente ao Poder Judiciário<br>5- Representar o Município perante os Órgãos de Controle<br>6- Realizar a formulação e revisão da legislação municipal<br>7- Realizar a análise de legalidade e juridicidade dos atos administrativos<br>8- Promover a redução do ajuizamento de execuções fiscais, fomentando cobrança extrajudicial<br>9- Fomentar a redução das ações judiciais em trâmite, com emprego de métodos conciliatórios<br>10- Promover a legalidade, moralidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos<br>11- Promover a transparência e publicidade dos atos realizados pela Procuradoria Geral do Município<br>12- Diligenciar medidas para reduzir o estoque de créditos inscritos em dívida ativa<br>13- Promover a aquisição de bens e serviços em prol da Procuradoria Geral do Município<br>14- Assegurar a guarda e conservação dos bens públicos da Procuradoria Geral do Município<br>15- Manter e ampliar o quadro de servidores e estagiários com a realização de concurso público<br>16- Promover a capacitação dos servidores<br>17- Assegurar o funcionamento do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Contínuo | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2022 |
| 2011 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 2.100.000,00 |
| Descrição: GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | |
| Órgão : 05 PROCURADORIA GERAL | | | | | |
| Unidade : 002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Função: 28 Encargos Especiais | | | | | |
| Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais | | | | | |
| Programa : 0006 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| Objetivo : Gerenciar o fundo especial | | | | | |
| Gerente : VERGINIA MARA PEDROSO CPF:758.993.029-68 | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | |
| Justificativa : 1- Promover a capacitação dos procuradores municipais<br>2- Gerir e administrar os recursos obtidos a título de honorários advocatícios sucumbenciais<br>3- Fomentar a realização de cursos, pós graduações e mestrados aos procuradores municipais<br>4- Assegurar o repasse dos honorários advocatícios sucumbenciais | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Contínuo | | | | | |
| Indicador | | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| Ação | Unid. Medida | | Tipo | Meta | 2022 |
| 2012 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 300.000,00 |
| Descrição: GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA | | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | | |
| Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Unidade : 001 DIRETORIA GERAL | | | | | |
| Função: 08 Assistência Social | | | | | |
| Sub-Função: 244 Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa : 0007 GESTÃO DO SUAS | | | | | |
| Objetivo : GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE ASSITÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| Gerente : WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17 | | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | | |
| Justificativa : 1- Realizar diagnóstico Socioterritorial e implantar a Vigilância Socioassistencial<br>2- Criar Lei Municipal do SUAS, instituindo sua regulamentação<br>3- Instituir a Gestão do Trabalho no SUAS e implantando o plano municipal de capacitação dos servidores<br>4- Realizar cursos de capacitação para aperfeiçoamento ao atendimento de Pessoas com Deficiência (Ex: LIBRAS)<br>5- Criar estratégicas e protocolos de comunicação e articulação entre os serviços socioassistenciais<br>6- Finalizar cadastro do CRAS Ipanema em sistema do Governo Federal para buscar confinanciamento de ações<br>7- Realizar concurso público para adequação das equipes técnicas da Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade conforme NOB-SUAS/RH<br>8- Convênios e parcerias com instituições sem fins lucrativos em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais<br>9- Desenvolver cursos de capacitação para inserção no mercado de trabalho, objetivando complementação de renda<br>10- Manuteção dos serviços públicos administrativos, operacionais e gerenciais 11- Proporcionar apoio às entidades não governamentais<br>12- Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para Mulheres<br>13- Criar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher<br>14- Adequar a legislação dos conselhos vinvulados a SMAS<br>15- Fomentar a participação ativa dos usuários da política de assistência social nos espaços de controle social na perspectiva de garantia de direitos e fortalecimento do SUAS<br>16- Captar recursos federais e estaduais para a efetivação dos serviços, projetos e programas no âmbito do SUAS<br>17- Manutenção e conservação dos bens e imóveis da SMAS, e aquisição de materiais permanentes<br>18- Implantar a casa dos conselhos da Política de Assistência Social<br>19- Viabilizar a realização das conferências municipais<br>20- Aquisição de equipamentos, bens e serviços para os conselhos de controle social e fundos municipais instituídos, vinculados à Secretaria<br>21- Realizar formação continuada, inclusindo sobre o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA<br>para o Conselho Tutelar<br>22- Manuteção dos serviços administrativos e operacionais do Conselho Tutelar<br>23- Implantar Sede própria do Conselho Tutelar<br>24- Reformar e ampliar as unidades sociassistenciais | | | | | |
| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
| Contínuo | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2013 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 113.000,00 |
| **Descrição:** GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2014 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 4.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 414.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2054 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 10.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade :** 002 FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

**Programa :** 0008 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

**Objetivo :** GERENCIAR A PROTEÇÃO E O AMPARO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**Gerente :** WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** 1- Implantar o Centro da Infância e Juventude com a oferta de cursos profissionalizantes
2- Estruturar sede para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para Crianças e Adolescentes
3- Implantar o projeto apadrinhamento afetivo junto as crianças e adolescentes no acolhimento institucional
4- Reforma e ampliação do Abrigo Institucional e unidades de atendimento a criança e adolescente
5- Ofertar cursos de qualificação profissional e cursos preparatórios para vestibular
6- Executar programas de insersção de jovens no mercado de trabalho: ex.: Jovem Aprendiz, Cartão Futuro, Aprendiz Legal
7- Contratar serviços de terceiros (pessoa jurídica e física) para execução de oficinas no Abrigo Institucional e SCFV
8- Executar ações diretas e de mobilização/divulgação sobre violência digital/ciberbulling com as crianças e adolescentes e suas famílias 9- Realizar parcerias com instituições do terceiro setor para oferta de serviços socioassitencias para crianças e adolescentes
10- Implementar a Rede de Proteção em conformidade com a Lei Municipal nº 2069/2020 estabelecendo fluxos intersetorias de atendimento
11- Executar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE
12- Realizar diagnóstico das situações de violência e estabelecer fluxo de notificação em situações Interpessoais e Autoprovocadas
13- Articular a participação dos Jovens nos grêmios estudantis, órgãos de Controle Social e práticas associativistas
14- Realizar convênios para captação de recursos para execução de projetos que atendam crianças em situação de vulnerabilidade e risco social
15- Executar ações de mobilização e prevenção contra o trabalho e exploração sexual infantil
16- Realizar conferência Municipal e garantir a manutenção do CMDCA
17- Cursos de capacitação para os membros do CMDCA e da Rede de Proteção e Garantia de Direitos
18- Executar projetos e ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
19- Implantar o Plano Decenal Municipal de Políticas de atendimento à Criança e Adolescente e Elaborar o Plano de Erradicação do Trabalho Infantil
20- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes
21- Implantar o projeto de apadrinhamento afetivo
22- Implantar o programa Criança Feliz do Governo Federal

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Unidade | 1 | 2,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 6010 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 63.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 5010 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 100.000,00 |

**Descrição:** EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade :** 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Função:** 08 Assistência Social

**Sub-Função:** 244 Assistência Comunitária

**Programa :** 0009 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Objetivo :** GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATENDIMENTO NORMAS NOBS/SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Gerente :** WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Implantar novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS
2- Criar o Armazém da Família
3- Aquisição de Veículo
4- Instituir programa de Cartão/tichet alimentação para famílias de baixa renda
5- Criar horta comunitária e estufa municipal de hortaliças com apoio técnico da Secretaria de Meio Ambiente
6- Implantar e promover projetos de geração de emprego e renda
7- Fomentar a criação de cooperativas e associações de trabalho e outras (ex: trabalho de panificação para abastecer o armazén da família)
8- Ofertar cursos profissionalizantes para garantir a manutenção e reinserção no mercado de trabalho
9- Ofertar apoio a população atingida por situações de emergência e calamidades públicas, como desatres naturais e pandemias.
10- Garantir a manutenção da distribuição emergencial dos benefícios eventuais articulando com inclusão/atualização do Cadastro Único
11- Executar o Programa Família Paranaense implementando o benefício Renda Paranaense
12- Realizar concurso público para atender a composição mínima das equipes técnica de referência do SUAS
13- Realizar parcerias com instituições do terceiro setor para oferta de serviços socioassistenciais
14- Realizar ações de Promoção da Igualdade Racial
15- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes
16- Aumentar a taxa de Atualização Cadastral (TAC) para aumento das transferências de financiamento Federal (IGD - PBF)
17- Ampliação dos postos de atendimento do CadÚnico
18- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes
19- Realização de cursos de capacitação para os servidores do SUAS
20- Implantar CRAS Itinerante
Ampliar os grupos do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mais faixas etárias e Pessoa com Deficiência.
21- Promover campanhas socioeducativas sobre proteção social e enfrentamento às discriminações raciais e étnicas, às desigualdades de gênero e temas afins
22- Ofertar atividades relacionadas a cultura de paz, justiça restaurativa, educação em direitos humanos, comunicação não-violenta, dentre outras
23- Acompanhar as famílias beneficiárias do Bolsa Família e em descumprimento de condicionalidades, por meio de ações individuais ou coletivas
24- Promover ações de valorização e geração de renda aos coletores de materiais recicláveis e atividades coletivas a fim
25- Efetuar parcerias com instituições educacionais públicas de nível superior do litoral do Paraná, em projetos de extensão, articulando ações no âmbito da proteção social básica
26- Fortalecer estratégias para acesso e continuidade da oferta de serviços aos usuários pertencentes aos povos tradicionais (aldeias indígenas, pescadores artesanais e outras comunidades)
27- Promover a garantia de atividades de esporte, cultura e lazer para as crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente e a inclusão nos programas e serviços dos demais níveis de proteção social
28- Buscar parceria para estruturação da Casa de Passagem para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar
29- Fortalecer o sistema de garantia de direitos de criança e adolecentes acolhidos
30- Viabilizar a realização de conferências garantindo a participação de Usuários da Assistencia Social e ampla divulgação a população
31- Capacitar os conselheiros dos conselhos municipais vinculados à SMAS
32- Destinar local para os conselhos municipais com toda a instraestrutura necessária
33- Implantar o Serviço de Abordagem social
34- Estruturar casa de apoio/passagem para pessoas em situação de rua
35- Implantar o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio aberto de Liberdade Assistida (LA)
36- Implantar Serviço Especializado de Atendimento à Mulher vítima de violência
37- Realizar parcerias com instituições do terceiro setor, com implantação da casa de

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2016 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 832.000,00 |
| **Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2017 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 44.000,00 |
| **Descrição:** APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2018 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 18.700,00 |
| **Descrição:** APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2019 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 101.120,00 |
| **Descrição:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2020 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 312.000,00 |
| **Descrição:** SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2021 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 1.200,00 |
| **Descrição:** APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%) | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2022 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 1.200,00 |
| **Descrição:** APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%) | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2023 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 88.212,00 |
| **Descrição:** SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| **Unidade :** 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | | | | | |
| **Função:** 08 Assistência Social | | | | | |
| **Sub-Função:** 241 Assistência ao Idoso | | | | | |
| **Programa :** 0010 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO | | | | | |
| **Objetivo :** GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | |
| **Gerente :** WILLIAM PEREIRA CPF:008.950.799-17 | | | | | |
| **Público Alvo :** Idoso | | | | | |
| **Justificativa :** 1- Construir o Centro dia do Idoso<br>2- Implantar Instituição de Longa Permanência - ILP<br>3- Reformar e ampliar o Centro de Convivência do Idoso<br>4- Implantar o Serviço de Família Acolhedora para Pessos Idosas<br>5- Referenciar o Centro de Convivência do Idoso, implantando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV<br>6- Realizar programa de intercambio do SCFV com municípios vizinhos<br>7- Executar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos<br>8- Realizar convênios e parcerias com entidades do terceiro setor para execução de serviços e ações de Proteção Social à Pessoa Idosa<br>9- Desenvolver atividades preventivas e ações integradas com outros departamentos: Esporte e Lazer, Cultura, Saúde com objetivo de promover a qualidade de vida da pessoa idosa<br>10- Viabilizar a realização de Fóruns e Conferências e garantir o Funciomento do Conselho Municipal do Direito do Idoso<br>11- Ofertar cursos para a pessoa idosa<br>12- Promover capacitação aos servidores com relação à Pessoa Idosa<br>13- Ofertar a população cursos para formação de cuidadores de idoso<br>14- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, aquisição de equipamentos e materias permanentes<br>15- Realizar convênios para captação de recursos<br>16- Criação da Semana Municipal do Idoso, com agenda e atividades voltadas ao público alvo<br>17- Promover viagens e intercâmbios com o público alvo | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | |
| OBRAS EM GERAL | | Metros Qua | 0 | 200,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1003 | Metros Quadrados | | | 200 | 20.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1004 | Metros Quadrados | | | 200 | 50.000,00 |
| **Descrição:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2024 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 46.000,00 |
| **Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON | | | | | |
| **Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL | | | | | |
| **Função:** 04 Administração | | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | | |
| **Programa :** 0011 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | |
| **Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO | | | | | |
| **Gerente :** GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** 1- Realizar concurso público para atender as necessidades de pessoal<br>2- Desenvolver políticas públicas de promoção do desenvolvimento sócio-econômico<br>3- Estabelecer parcerias com integrantes do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SENAC, SENAR), para a capacitação de empresários e futuros empresários | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 95.000,00 |
| **Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON | | | | | |
| **Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE TURISMO | | | | | |
| **Função:** 23 Comércio e Serviços | | | | | |
| **Sub-Função:** 695 Turismo | | | | | |
| **Programa :** 0012 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | | | |
| **Objetivo :** GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO AO TURISMO SUSTENTÁVEL | | | | | |
| **Gerente :** GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** 1- Ações de Gestão, serviços de terceiros e eventos voltados para a divulgação do município<br>2- Instalar pontos de informações turísticas nos principais balneários do município<br>3- Instalar o Portal da Cidade<br>4- Revisar, atualizar e implantar o "Projeto Orla", (passarelas, quiosques, ciclovias, estacionamentos, áreas de lazer)<br>5- Instalar mirante na área do sítio arqueológico do Guaraguaçu<br>6- Fortalecer a campanha de Marketing Turístico do município<br>7- Criar aplicativo com informações turísticas<br>8- Reformar, adequar e ampliar o terminal de embarque para a Ilha do Mel, com a agregação de novos serviços, em parceria permanente com o Governo do Estado e com o município de Paranaguá<br>9- Reativar o calendário de eventos do município<br>10- Implantar centro de eventos no município (convenções e exposições)<br>11- Criar ambiente favorável ao desenvolvimernto do turismo náutico, pesca esportiva, mergulhos e eventos esportivos<br>12- Fortalecer o turismo de base comunitária<br>13- Implantar sinalização turística na cidade<br>14- Viabilizar curso técnico de guias turísticos<br>15- Construção de Centro de Atendimento ao Turista no Guaraguaçu<br>16- Criação e implantação de ônibus da linha turismo (Guaraguaçu a Pontal do Sul) | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | |
| OBRAS EM GERAL | | Metros Qua | 0 | 200,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1006 | Metros Quadrados | | | 200 | 20.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1005 | Metros Quadrados | | | 200 | 30.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1007 | Metros Quadrados | | | 200 | 50.000,00 |
| **Descrição:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2026 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 404.000,00 |
| **Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON | | | | | |
| **Unidade :** 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO | | | | | |
| **Função:** 14 Direitos da Cidadania | | | | | |
| **Sub-Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos | | | | | |
| **Programa :** 0013 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS | | | | | |
| **Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS | | | | | |
| **Gerente :** GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** 1- Ações do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2027 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 5.000,00 |
| **Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON | | | | | |
| **Unidade :** 004 DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO | | | | | |
| **Função:** 23 Comércio e Serviços | | | | | |
| **Sub-Função:** 691 Promoção Comercial | | | | | |
| **Programa :** 0014 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | | | |
| **Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO | | | | | |
| **Gerente :** GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** 1- Construir o Espaço do Empreendedor (centro de atendimento e de capacitação para empresários de micro e pequenas empresas, e MEI)<br>2- Viabilizar a implantação do Parque Empresarial/Industrial do município<br>3- Criar ambiente favorável e estimular parcerias para a instação de empresas ligadas à indústria náutica (estaleiros e terminais portuários)<br>4- Estimular a construção civil mediante a criação de programas habitacionais e regularização fundiária<br>5- Criar política de incentivo ao empresário local (tanto para expansão das atividades existents quanto para a instalação de novas unidades)<br>6- Revisão e atualização da legislação voltado ao empresário da micro e pequena empresa, ao micro empreendedor individual, aos ambulantes e aos feirantes<br>7- Criar campanhas de valorização do comércio local<br>8- Estruturação e apoio ao Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEC | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | |
| OBRAS EM GERAL | | Metros Qua | 0 | 200,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1008 | Metros Quadrados | | | 200 | 20.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS | | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2028 | Outras Unidades e Medidas | | | 12 | 65.000,00 |
| **Descrição:** GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Órgão :** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON | | | | | |

**Unidade :** 005 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
**Função:** 23 Comércio e Serviços
**Sub-Função:** 695 Turismo
**Programa :** 0015 AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
**Gerente :** GILBERTO KESERLE CPF:358.845.259-15
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** 1- Realizar ações do Fundo Municipal de Turismo

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2029 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 10.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 06 Segurança Pública
**Sub-Função:** 181 Policiamento
**Programa :** 0016 GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL
**Objetivo :** DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA PERTINENTES AO MUNICÍPIO
**Gerente :** ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** 1- Aquisição de equipamentos e material permanente
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Concurso público para ampliação da Guarda Civil Municipal
4- Ampliação do programa Patrulia Maria da Penha e implementação de programas voltados aos Direitos e Defesa da Mulher
5- Implantação da Guarda Vidas Civil Municipal
6- Implantação de depósito e estruturação da Defesa Civil
7- Ampliação do sistema de câmeras de segurança, em novos pontos críticos
8- Construção de Posto Policial para uso das forças de segurança em Pontal do Sul

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2030 | Outras Unidades e Medidas | | 1 | 422.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL
**Função:** 26 Transporte
**Sub-Função:** 125 Normatização e Fiscalização
**Programa :** 0017 GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES RELATIVAS A MOBILIDADE URBANA E SUAS CONSEQUÊNCIAS
**Gerente :** ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** 1- Campanhas de educação para a redução de acidentes de trânsito, através de orientações do Departamento de Trânsito
2- Aquisição de placas de sinalização
3- Implementação programa Trânsito na escola
4- Regularização dos serviços de Mobilidade/Transportes
5- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Trânsito de Pontal do Paraná
4- Aquisição de bens, produtos e serviços correlatos à área de Trânsito Municipal

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2031 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 204.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
**Unidade :** 002 FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
**Função:** 14 Direitos da Cidadania
**Sub-Função:** 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
**Programa :** 0018 GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
**Gerente :** ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** 1- Implementação programa Escola Pontal sem Drogas
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2032 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 10.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
**Unidade :** 003 FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS
**Função:** 14 Direitos da Cidadania
**Sub-Função:** 421 Custódia e Reintegração Social
**Programa :** 0019 AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DELIBERADAS E APROVADAS NO CONSELHO MUNICIPAL
**Gerente :** ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA CPF:055.217.079-80
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** 1- Regularização do Patronato Municipal
2- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Alternativas Penais

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2033 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 10.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PES

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Programa :** 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Contratação de empresa especializada em artes gráficas/impressões de panfletos, cartazes, banners, etc
3- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental
4- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
5- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
6- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
7- Locação veículos automotores
8- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
9- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
10- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
11- Construção, reforma e manutenção de passarelas
12- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
13- Estrutura física (edificio sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
14- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
15- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| OBRAS EM GERAL | | Metros Qua | 0 | 200,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1009 | Metros Quadrados | | 200 | 100.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 1010 | Metros Quadrados | | 200 | 100.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2034 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 73.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO AMBIENTAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PES

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Programa :** 0021 EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DE VALORES SOBRE PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Organizar nos balneários a realização de feiras de produtos orgânicos
2- Incentivar a realização de gincanas ecológicas e passeios ciclísticos
3- Incentivar a instalação de painéis de captação de energia fotovoltaica (energia solar)
4- Campanhas de conscientização para incentivar a mobilidade urbana por meio de bicicletas

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2035 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 106.540,80 |

**Descrição:** CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PES

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 542 Controle Ambiental

**Programa :** 0025 GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Atendimento veterinário a caninos, felinos e equinos em situação de rua e/ou maus tratos
2- Promover campanhas de castração, vacinação múltipla viral e feiras de adoção, de cães e gatos
3- Estudos voltados à criação e garantia de recursos ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal
4- Parceria público/privado para a manutenção de abrigo de animais
5- Cadastrar tutores temporários para animais convalescentes
6- Fornecer medicação e ração animal para os tutores temporários cadastrados

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2040 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 221.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO PROJETO AMIGO BICHO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PES

**Unidade :** 002 DEPART DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 542 Controle Ambiental

**Programa :** 0023 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO ADEQUADA

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Repasse de recursos para a manutenção do CIAS - (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário)
2- Estudos para implantação da Usina de Resíduos
3- Programa de controle e gestão de resíduos recicláveis
4- Implantar sistema de Ecopontos nos balneários, para recebimento de resíduos recicláveis
5- Realizar campanhas e mutirões para a limpeza das praias, canais e áreas verdes
6- Efetivar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
7- Aquisição/solicitação de veículos automotores
8- Coleta de resíduos sólidos domesticos
9- Destinação final de resíduos sólidos

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2036 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 200.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT

**Produto :** Apoio Administrativo

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2037 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 9.560.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PES

**Unidade :** 002 DEPART DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 543 Recuperação de Áreas Degradadas

**Programa :** 0022 CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DA ECOLOGIA E RECUPERAÇÃO DE FAUNA E FLORA

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Recuperação de áreas degradadas no município
2- Criação do horto florestal
3- Implantação do Parque do Manguezal
4- Estudo de viabilidade de criação de novas unidades de conservação
5- Implantação do Projeto Orla
6- Criar indicadores municipais de áreas verdes por balneários - seguindo as Diretrizes do Plano Municipal da Mata Atlântica
7- Promover parcerias junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e operadoras de mergulho para a realização de visitas guiadas no Parque Marinho das Ilhas do Currais
8- Criar uma brigada de incêndio (brigadistas), capacitando para atuar na prevenção, monitoramento e combate de princípios de incêndios nas UC's do município

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | Unidade | 0 | 1,00 |
| OBRAS EM GERAL | | Metros Qua | 0 | 200,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1011 | Metros Quadrados | | 200 | 50.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2068 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 50.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PES

**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA

**Função:** 20 Agricultura

**Sub-Função:** 334 Fomento ao Trabalho

**Programa :** 0024 GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LIGADAS A AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA ARTESANAL

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais e gerenciais ligados à agricultura e pesca
2- Aquisição de bens, produtos e serviços
3- Revisão e formalização de novos convênios com a IDR/PR, SEAB, MAPA, UFPR e outras instituições
4- Fortalecimento dos PAA e PNAE com produtores locais
5- Convênio para a aquisição de veículo de carga para o transporte dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e/ou Pesca
6- Realização e apoio a eventos, palestras, cursos, oficinas, dias de campo e capacitações relacionados à produção animal, vegetal e pesca
7- Aproveitamento e gerencimento dos resíduos dos pescados
8- Criação e execução do Projeto Pesca Turística
9- Convênio com o MAPA para a aquisição de equipamentos, obras e serviços de engenharia, fomentando o Setor Agropecuário
10- Programa habitacional específico para os pescadores
11- Apoio e incentivo às atividades do Serviço de Inspeção Municipal – POA e POV
12- Reforma e adequação de trapiches, mercado de peixe e benfeitorias diversas
13- Construção de rampa pública/trincheira no Guaraguaçu
14- Aquisição de caminhão frigorífico para implantação do Programa Caminhão do Peixe

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| OBRAS EM GERAL | | Metros Qua | 0 | 200,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1012 | Metros Quadrados | | 200 | 50.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2039 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 155.000,00 |

**Descrição:** APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PES

**Unidade :** 004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Função:** 18 Gestão Ambiental

**Sub-Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

**Programa :** 0020 GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL

**Gerente :** JACKSON CESAR BASSFELD CPF:611.195.479-20

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Execução de políticas públicas de gerenciamento e proteção ao meio ambiente, com desenvolvimento de ações de sustentabilidade
2- Contratação de empresa especializada em artes gráficas/impressões de panfletos, cartazes, banners, etc
3- Utilizar "Aplicativos - APP" para otimizar a gestão ambiental
4- Manutenção dos serviços administrativos, operacionais, gerenciais e contratação de recursos humanos via concurso público
5- Contratação de assessoria/consultoria ambiental
6- Elaboração do Plano de Arborização Municipal
7- Locação veículos automotores
8- Apoiar os produtores rurais na implementação das cotas de reserva ambiental e outras formas de compensação de reserva legal no município
9- Promover a "Criatividade Verde" para capacitações inovadoras em atividades de sustentabilidade (Oficinas de planejamento estratégico)
10- Viabilizar a parceria junto ao Instituto Água e Terra para que o município possa emitir licenças ambientais descentralizadas, homologando o Sistema de Gestão Ambiental (SGA)
11- Construção, reforma e manutenção de passarelas
12- Construção, revitalização e adequação do Cemitério Municipal
13- Estrutura física (edifício sede, passarela e mirante) do Parque do Manguezal
14- Execução das atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente
15- Atualizar e reavaliar o Plano Municipal de Saneamento Básico

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni 1 | | 12,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2038 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 803.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental

**Programa :** 0026 GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE MUNICIPAL

**Gerente :** ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Acompanhamento, execução e alimentação dos sistemas e programas vinculados ao Ministério da Educação
2- Convênios e auxílios com instituições, órgãos públicos e privados
3- Apoio às instituições parceiras para a educação profissional
4- Convênios e parcerias com instituições de ensino para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação
5- Realização de concursos públicos, teste seletivo e contratações temporárias
6- Manutenção de serviços administrativos, operacionais e gerenciais
7- Manutenção do sistema informatizado de vaga via Portal da Transparência
8- Contratação de serviços de manutenção dos equipamentos e próprios da educação
9- Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do magistério e demais profissionais
10- Manutenção da qualidade e distribuição da merenda escolar e dos uniformes e kit's escolares
11- Acompanhamento e manutenção dos Conselhos (CAE, FUNDEB, CME e Conselhos Escolares)
12- Fortalecimento do Conselho Municipal da Educação
13- Construção coletiva de currículo próprio para a Rede Municipal de Ensino
14- Implantação de Sistema Próprio de Ensino
15- Manutenção dos parques das unidades de ensino
16- Ofertar curso de Gestão Escolar a todos da Rede Municipal que desejarem se candidatar às vagas de gestor
17- Firmar parcerias com Estado e demais Instituições para ofertar Curso de Inglês à toda comunidade escolar
18- Ofertar via parcerias Cursos técnicos, profissionalizantes, escola de pais, conforme demanda local
19- Ofertar em parceria com as Universidades curso preparatório para Vestibular e Enem
20- Ampliar oferta de Eja em mais Balneários para acessar a comunidade em sua integralidade
21- Ampliar a oferta de EJA fase II em parceria com o Estado
22- Ampliar oferta de cursos e vagas na UNATI - Universidade Aberta a Terceira Idade, em parceria com Unespar
23- Ampliar oferta de cursos no Polo da Escola Arthur Tavares de acordo com as vocações locais
24- Organizar evento e centralizar formaturas
25- Firmar parcerias para incentivar e divulgar as artes cênicas do município
26- Resagatar eventos históricos e culturais do município
27- Criar um FABLAB aberto à comunidade escolar
28- Manutenção e ampliação do pronto pagamento às Instituições
29- Implantação do sistema informatizado de vaga para a educação de jovens, adultos e idosos no Portal da Transparência

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | Unidade | 0 | 1,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1015 | Metros Quadrados | | 1 | 176.000,00 |

**Descrição:** DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO

**Produto :** Terrenos/Lotes Adquiridos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2041 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.069.500,00 |

**Descrição:** GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

**Função:** 12 Educação

**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição

**Programa :** 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL

**Objetivo :** GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

**Gerente :** ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42

**Público Alvo :** Criança

**Justificativa :** 1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu

20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2043 | Pessoas | | 12 | 733.100,00 |

**Descrição:** MERENDA ESCOLAR - CMEI'S
**Produto :** Crianças Atendidas
**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 365 Educação Infantil
**Programa :** 0027 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
**Objetivo :** GARANTIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA

**Gerente :** ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42
**Público Alvo :** Criança
**Justificativa :**
1- Aquisição de bens e equipamentos para o ensino infantil
2- Disponibilizar plataforma on-line de aprendizagem
3- Readequação das bibliotecas físicas e digitais p/ as instituições com profissionais habilitados
4- Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de extensão, de graduação e pós graduação ead.
5- Distribuição de uniformes para a educação infantil
6- Ampliação das vagas para atendimento integral com oferta estendida até o Pré escolar II
7- Continuidade do acompanhamento nutricional da merenda escolar
8- Aquisição de brinquedos pedagógicos e readequação de atendimentos multidisciplinares
9- Viabilização da Colônia de férias dos CMEI's no mês de janeiro, por meio de escala de atendimento
10- Reativação do CMEI Água Viva na modalidade Ensino Integral
11- Ofertar Pré II nas escolas de ensino fundamental, na modalidade integral
12- Viabilizar a escolha da comunidade para a direção dos Cmeis por meio de eleição
13- Controle e aperfeiçoamento da divulgação dos mapas da merenda escolar
14- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino infantil
15- Gerenciamento dos Recursos do FUNDEB - Infantil
16- Manutenção dos próprios da educação infantil
17- Construção de novo prédio para realocar Cmei Cavalo Marinho e Cmei Siri Azul
18- Construção e implantação de CMEIs mais próximos da comunidades Jacarandá, Chácara São Pedro, Figueira
19- Ampliação do CMEI Francisco Antônio Vieira no Guaraguaçu
20- Acrescentar o ensino de língua espanhola/inglesa no currículo escolar
21- Implantação do Projeto Agrinho nas Escolas

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | | **2022** |
| OBRAS EM GERAL | | Metros Qua | 0 | | 200,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2042 | Pessoas | | | 12 | 7.507.728,52 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S
**Produto :** Crianças Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2044 | Pessoas | | 12 | 4.330.060,97 |

**Descrição:** ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL
**Produto :** Crianças Atendidas

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 1014 | Metros Quadrados | | 100 | 520.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada
**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 306 Alimentação e Nutrição
**Programa :** 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
**Gerente :** ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42

**Público Alvo :** Adolescente
**Justificativa :**
1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas

31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2046 | Pessoas | | 12 | 670.000,00 |

**Descrição:** MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
**Produto :** Alunos Atendidos
**Órgão :** 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Unidade :** 003 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
**Função:** 12 Educação
**Sub-Função:** 361 Ensino Fundamental
**Programa :** 0028 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E CARACTERIZAÇÃO DA CIDADANIA NO APRENDIZADO DOS JOVENS
**Gerente :** ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA CPF:044.822.369-42

**Público Alvo :** Adolescente
**Justificativa :**
1- Revisão dos PPP's (Projetos Político Pedagógicos), respeitando as pecularidades de cada instituição, valorizando a gestão democrática
2- Unificação, manutenção e reestruturação dos grupos de estudo nas horas atividades
3- Manutenção da escolha coletiva do livro didático
4- Implantação das Olimpíadas Municipais de Língua Portuguesa e Matemática do ensino fundamental
5- Criação de um setor responsável pelo programa de formação continuada
6- Ampliação de convênios e parcerias com órgãos e entidades para o desenvolvimento da formação continuada
7- Elaboração de material didático e de apoio próprios para implementação e distribuição
8- Implantação de Centro Municipal para avaliação psicoeducacional
9- Criação de projeto voltado para a Semana Nacional do Trânsito - Sematrans
10- Manutenção e reforma do Centro de equoterapia
11- Implantação do Programa Prefeito Mirim nas escolas
12- Reformulação do atendimento das ADPP's (Avaliação Diagnóstica Pedagógica de Pontal do Paraná)
13- Reformulação do Projeto de Lei para implementação gradativa de escolas de educação integral no município
14- Ofertar oficinas unificadas e centralizadas para permitir igualdade de atendimento entre todos os estudantes da Rede Municipal
15- Ofertar aos alunos com baixo rendimento e/ou lacunas educacionais programa de alfabetização e letramento lúdicos
16- Implementar junto às equpes gestoras política de acompanhamento de índices educacionais combatendo evasão e diagnosticando antes da possível retenção
17- Reofertar programa do Ônibus de Contação de Histórias
18- Reformular Programa "Pontal Eu Conheço"
19- Revitalizar a Brinquedoteca
20- Criar a prática da utilização do Plano de Ação Anual para equipe gestora e pedagógica
21- Realocação e readequação dos atendimentos multidisciplinares (fonoaudiólogo, psicólogo, psicoterapeuta e fisioterapeuta) como acompanhamento
22- Ofertar oficinas unificadas e descentralizadas nas áreas de ensino, arte, cultura e esportes para a ampliação da jornada escolar
23- Manutenção da hora atividade concentrada ofertando formações junto à Instituições parceiras
24- Aquisição de equipamentos e material permanente
25- Distribuição de kits e uniformes escolares
26- Aquisição de materiais pedagógicos adaptados para as salas de recursos
multifuncionais, classes especiais e escola na modalidade Educação Especia
27- Convênios para captação de recursos para projetos
28- Aquisição de bens, produtos e serviços
29- Disponibilizar plataforma online de aprendizagem
30- Garantir internet viável e wi-fi em todas as escolas
31- Aquisição e distribuição da merenda escolar do ensino fundamental
32- Ações de gerenciamento do transporte escolar
33- Manutenção e maior controle interno do Programa Auxílio Transporte ao Estudante
34- Gerenciamento dos Recursos do Fundeb e manutenção dos conselhos
35- Rever e realizar a adaptação dos prédios públicos aos padrões legais de acessibilidade
36- Manutenção, ampliação e reforma das unidades de ensino
37- Ampliação, manutenção e reforma dos laboratórios de informática, robótica educacional e ciências
38- Construção de cobertura das passarelas entre as alas e a recepção de alunos
39- Construção de quadra esportiva na escola Artur Tavares
40- Reforma de Ginásio e viabilização para uso Poli Esportivo
41- Adaptação das unidades de ensino fundamental aos padrões legais de acessibilidade
42- Manutenção e reforma das unidades escolares
43- Desapropriação de áreas urbanas para a construção de unidades escolares

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | | **2022** |
| OBRAS EM GERAL | | Metros Qua | 0 | | 200,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2045 | Pessoas | | | 12 | 8.671.925,74 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
**Produto :** Alunos Atendidos

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
|---|---|---|---|---|
| 2048 | Pessoas | | 12 | 11.677.939,03 |

**Descrição:** ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
**Produto :** Alunos Atendidos

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
|---|---|---|---|---|
| 2047 | Pessoas | | 12 | 1.671.500,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
**Produto :** Alunos Atendidos

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
|---|---|---|---|---|
| 1013 | Metros Quadrados | | 200 | 724.009,50 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada
**Órgão :** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

| |
|---|
| **Função:** 15 Urbanismo |
| **Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana |
| **Programa :** 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS |
| **Objetivo :** OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO |
| **Gerente :** PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO CPF:024.568.921-43 |

| |
|---|
| **Público Alvo :** População em Geral |
| **Justificativa :**<br>1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas<br>2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas<br>3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão<br>4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos<br>5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos<br>6- Concurso público<br>7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização<br>8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos<br>9- Obras e infraestrutura em pavimentção, mobilidade e infraestrutura urbana<br>10- Obras e equipamentos de infraestrutura urbana - prça, ponte, passarela, calçadão, pier e demais equipamentos<br>11- Manutenção dos serviços de iluminação pública<br>12- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED<br>13- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública<br>14- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade<br>15- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos<br>16- Construção e implantação de usina de concreto<br>17- Construção de binário<br>18- Construção de novo prédio para o pátio de obras<br>19- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5 |

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | | **2022** |
| RECAPAMENTO DE VIAS | Metros Qua | 0 | | 100,00 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL | Unidade | 0 | | 1,00 |
| OBRAS EM GERAL | Metros Qua | 0 | | 200,00 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | Unidade | 1 | | 2,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1018 | Metros Quadrados | | 200 | 50.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1019 | Metros Quadrados | | 200 | 100.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1020 | Metros Quadrados | | 200 | 20.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1031 | Metros Quadrados | | 200 | 20.000,00 |
| **Descrição:** CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS | | | | |
| **Produto :** Obra Contruída/Ampliada | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1017 | Metros Lineares | | 200 | 1.659.500,00 |
| **Descrição:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA | | | | |

| **Produto :** Pavimentação de Vias | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1032 | Metros Lineares | | 200 | 20.000,00 |
| **Descrição:** PAVIMENTAÇÃO SEDU | | | | |
| **Produto :** Pavimentação de Vias | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1016 | Unidade | | 1 | 500.000,00 |
| **Descrição:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| **Produto :** Veículos | | | | |
| **Órgão :** 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| **Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL | | | | |
| **Função:** 15 Urbanismo | | | | |
| **Sub-Função:** 452 Serviços Urbanos | | | | |
| **Programa :** 0029 GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS | | | | |
| **Objetivo :** OFERTAR INFRAESTRUTURA NA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA/RURAL E DOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO | | | | |
| **Gerente :** PEDRO ESTIGARRIBIA POMPILIO CPF:024.568.921-43 | | | | |

| |
|---|
| **Público Alvo :**População em Geral |
| **Justificativa :**<br>1- Manutenção e revitalização da pavimentação em vias públicas<br>2- Coordenação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção de vias públicas<br>3- Capacitação de servidores operacionais, técnicos e de gestão<br>4- Contratação de bens e serviços de caráter continuado para a melhoria da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos<br>5- Bens e serviços de urbanização de praças e espaços públicos<br>6- Concurso público<br>7- Contratação de bens e serviços para limpeza e desassoreamento de canais, abertura de canais - galeiras pluviais e urbanização<br>8- Aquisição de máquinas e equipamentos para a prestação de serviços urbanos<br>9- Obras e infraestrutura em pavimentção, mobilidade e infraestrutura urbana<br>10- Obras e equipamentos de infraestrutura urbana - prça, ponte, passarela, calçadão, pier e demais equipamentos<br>11- Manutenção dos serviços de iluminação pública<br>12- Atualização tecnológica do sistema de iluminação púbica - LED<br>13- Aquisição de veículos para o sistema de iluminação pública<br>14- Manutenção dos serviços de conservação urbana/rual do município, com ações de sustentabilidade<br>15- Aquisição e manutenção de equipamentos de limpeza e conservação das áreas urbanas/rurais e dos equipamentos públicos<br>16- Construção e implantação de usina de concreto<br>17- Construção de binário<br>18- Construção de novo prédio para o pátio de obras<br>19- Reforma da Sede da Colônia de Pescadores Z5 |

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| RECAPAMENTO DE VIAS | | Metros Qua | 0 | 100,00 |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL | | Unidade | 0 | 1,00 |
| OBRAS EM GERAL | | Metros Qua | 0 | 200,00 |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | Unidade | 1 | 2,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2049 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 4.686.600,00 |
| **Descrição:** ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2050 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 6.109.000,00 |
| **Descrição:** MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2051 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.435.000,00 |
| **Descrição:** AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUM. PÚBL. - LED | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2052 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.867.740,00 |
| **Descrição:** SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | |
| **Órgão :** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| **Função:** 10 Saúde | | | | |
| **Sub-Função:** 122 Administração Geral | | | | |
| **Programa :** 0030 PONTAL QUE CUIDA | | | | |
| **Objetivo :** GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS | | | | |
| **Gerente :** CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53 | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | |

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica
19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geração de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

| Contínuo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
| OBRAS EM GERAL | Metros Qua | 0 | 200,00 | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
| 1021 | Metros Quadrados | | 200 | 30.000,00 |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
| 1022 | Metros Quadrados | | 200 | 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE | | | | |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
| 2053 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.340.500,00 |
| Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
| 2054 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 50.000,00 |
| Descrição: AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19 | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | |
| Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Função: 10 Saúde | | | | |
| Sub-Função: 301 Atenção Básica | | | | |
| Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II | | | | |
| Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | |
| Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53 | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | |
| Justificativa : 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais<br>2- Reforma e ampliação de unidades de saúde<br>3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde<br>4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco<br>5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde<br>6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde<br>7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde<br>8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde<br>9- Informatizar todas as Unidade de Saúde<br>10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações<br>11- Aquisição de equipamentos de informática<br>12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência<br>13- Aquisição de uniformes<br>14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos<br>15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS<br>16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos<br>17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS<br>18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações<br>19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental<br>20- Capacitação e treinamento dos profissionais<br>21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias<br>22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-<br>23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue<br>24- Ampliar o Programa de combate a Dengue<br>25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física<br>26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde<br>27- Aquisição de materiais e insumos<br>28- Ampliar a equipe técnica<br>29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses<br>30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL<br>31- Aquisição de uniformes e EPIs<br>32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores<br>33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade<br>34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas<br>35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública<br>39- Aquisição de veículos<br>40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado<br>41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde<br>42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população<br>43- Manter e implementar a REMUME<br>44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde<br>45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h<br>46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários<br>47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos<br>48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação<br>49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares<br>50- Capacitação dos profissionais<br>51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde | | | | |
| Natureza | Início Previsto | | Término Previsto | |
| Contínuo | | | | |
| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
| 2057 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 9.064.600,00 |
| Descrição: ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | |
| Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Função: 10 Saúde | | | | |
| Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA | | | | |
| Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS | | | | |
| Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53 | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | |
| Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores<br>2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento<br>3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado<br>4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde<br>5- Concurso Público para contratação de servidores<br>6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde<br>7- Aquisição de bens, produtos e serviços<br>8- Aquisição de uniformes<br>9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde<br>10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA<br>11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados<br>12- Aquisição de equipamentos<br>13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde<br>14- Implantação de Centros de Especialidades<br>15- Realização de multirões de consultas e exames<br>16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde<br>17- Aquisição de bens, produtos e serviços<br>18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica | | | | |

19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais
51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

| Contínuo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
| OBRAS EM GERAL | Metros Qua | 0 | 200,00 | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
| 1023 | Metros Quadrados | | 200 | 50.000,00 |
| Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA | | | | |
| Produto : Obra Contruída/Ampliada | | | | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
| 2055 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 10.863.000,00 |
| Descrição: REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE | | | | |
| Produto : Apoio Administrativo | | | | |
| Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Função: 10 Saúde | | | | |
| Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico | | | | |
| Programa : 0030 PONTAL QUE CUIDA | | | | |
| Objetivo : GARANTIR A SAÚDE E CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS À POPULAÇÃO, CONFORME PRECEITOS DO SUS | | | | |
| Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53 | | | | |
| Público Alvo : População em Geral | | | | |

Justificativa : 1- Implantar Programa de Educação Permanente para os servidores
2- Elaboração de protocolos e rotinas de atendimento
3- Implantar e implementar a informatização de arquivo de documentos, controle de estoques e almoxarifado
4- Construçao da sede da Secretaria Municipal de Saúde para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento as demandas da saúde
5- Concurso Público para contratação de servidores
6- Manutençao das ações da Secretaria de Saúde
7- Aquisição de bens, produtos e serviços
8- Aquisição de uniformes
9- Manutenção das ações do Conselho Municipal de Saúde
10- Manter o rateio pela participação no Consórcio Intermunicpal de Saúde - CISLIPA
11- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados
12- Aquisição de equipamentos
13- Ampliação do escopo e resolutividade dos serviços de saúde
14- Implantação de Centros de Especialidades
15- Realização de multirões de consultas e exames
16- Realizar parcerias e convênios para garantir o atendimento a demandas da saúde
17- Aquisição de bens, produtos e serviços
18- Implementar ações para enfrentamentos de emergencias em saúde publica 19- Gerenciamento das atividades de transporte de paciente
20- Concessão de auxílio para tratamento fora de domicílio
21- Aquisição de veiculos para ampliar e renovar frota
22- Elaborar e implantar protocolos e rotinas de atendimento
23- Informatizar todos os pontos de atenção da rede de saúde
24- Promover a integração da Atenção Primária com os demais pontos da RAS por meio da implantação de Telessaude
25- Implantar e manter Centro de Especialidades da Saúde
26- Reforma e ampliação de Unidade de Pronto Atendimento
27- Construção de Unidade de Pronto Atendimento
28- Implantar e implementar Linha de Cuidado Materno e Infantil
29- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Bucal
30- Implantar e implementar a Linha de Cuidado de Saúde Mental
31- Ampliar atendimentos especializados para pessoas com necessidades especiais
32- Implantar protocolo de atendimento às vítimas de violência
33- Implantar e manter Centro de Especialidades Pediátricas
34- Manutenção de convênio com casa de apoio para permanência de pessoas em tratamento fora de domicílio
35- Reorganizar e implementar o Centro de Equoterapia ampliando a oferta
36- Implantar logística humanizada e equânime para o transporte dos paciente para outros municípios
37- Aquisição de bens, produtos e serviços
38- Contratação de serviços médicos e de apoio diagnóstico
39- Manutençao das açoes para enfrentamento a pandemia Sars-CoV-2, causador da Covid-19 em todos os pontos de atençao
40- Implantar Política de Promoção da Saúde
41- Implantação e ampliação de programas e projetos voltados a prevenção do uso de drogas
42- Realizar parcerias com Comunidades terapêuticas
43- Implantar e implementar o Programa Saúde na Escola
44- Ampliar as ações da Academia da Saúde
45- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
46- Implantar e implementar Programa de Práticas Integrativas e Complementares na Saúde
47- Promover convênios e parcerias para incentivar práticas e habitos saúdaveis
48- Promover convênios e parcerias para melhorar condições socioeconomicas para familias em vulnerabilidade social
49- Implantar e implementar programa de controle de tabagismo
50- Promover ações de reabilitação psicosocial com iniciativas de geracão de trabalho e renda, empreendimentos solidários e cooperativas sociais

51- Estabelecer parcerias e convênios para desinstitucionalização
52- Aquisição de materais e insumos para campanhas preventivas
53- Aquisição de bens, produtos e serviços
54- Construção e instalação de Unidade Básica de Saúde entre os Balneários Guarapari e Canoas
55- Implantação do Centro Infantil Municipal de Pontal do Paraná

| Contínuo | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
| 2056 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.470.440,00 |

Descrição: PROMOÇÃO DA SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0031 PONTAL QUE CUIDA II
Objetivo : GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Gerente : CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53

**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência
13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h 46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** |
| OBRAS EM GERAL | | Metros Qua | 0 | 200,00 |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1024 | Metros Quadrados | | 200 | 100.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO
**Produto :** Creche Construída/Ampliada ou Reformada

| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
|---|---|---|---|---|
| 2059 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 2.152.237,94 |

**Descrição:** ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**Unidade :** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Função:** 10 Saúde
**Sub-Função:** 304 Vigilância Sanitária
**Programa :** 0031 PONTAL QUE CUIDA II
**Objetivo :** GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
**Gerente :** CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS CPF:990.408.089-53
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** 1- Capacitaçao e treinamento dos profissionais
2- Reforma e ampliação de unidades de saúde
3- Reorganizar o fluxo de atendimento para garantir acesso qualificado e oportuno aos serviços de saúde
4- Realizar ações de atenção a saúde do idoso com a implantação da estratificação de risco
5- Promover o autocuidado apoiado nas condições crônicas em saúde
6- Ampliar o número de equipes de Estratégia de Saúde da Família conforme normas do Ministério da Saúde
7- Implantar, ampliar e implementar a carteira de serviços das Unidade de Saúde
8- Manter e ampliar o número de Agentes Comunitários de Saúde
9- Informatizar todas as Unidade de Saúde
10- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
11- Aquisição de equipamentos de informática
12- Aquisição de móveis e equipamentos para qualificar a assistência

13- Aquisição de uniformes
14- Contratação de serviços especializados em consultoria, capacitação e treinamentos
15- Implantar e implementar equipes multiprofissionais de apoio para a APS
16- Manutenção das ações do Programa Mais Médicos
17- Implementar a realização de exames diagnósticos na APS
18- Implantar aplicativo que possibilite acesso ao agendamento de consultas, carteira de vacinação, orientações e acompanhamento de solicitações
19- Reorganizar e estruturar os serviços de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental
20- Capacitação e treinamento dos profissionais
21- Ampliar o número de agentes de combate a endemias
22- Manutenção das ações de vigilância e combate ao Sars-CoV-2, causador daCovid-
23- Implantar e implementar ações intersetoriais de combate a Dengue
24- Ampliar o Programa de combate a Dengue
25- Construção, reforma e ampliação da estrutura física
26- Reorganização das ações de Vigilância em Saúde
27- Aquisição de materiais e insumos
28- Ampliar a equipe técnica
29- Estruturação e implantação de Centro de Zoonoses
30- Implantar e implementar Programa de Saúde do Trabalhador, Implantar e implementar programa de gerenciamento de residuos - PGRSS e PGRSL
31- Aquisição de uniformes e EPIs
32- Aquisição de equipamentos para identificação de vetores
33- Realização de atividades de educação em saúde para a comunidade
34- Implementar ações e programas de controle a doenças infecto-contagiosas
35- Realizar campanhas de prevenção a doenças e agravos de importância em saúde pública
39- Aquisição de veículos
40- Contrução, reforma e ampliação da farmácia central e almoxarifado
41- Manutenção do convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde
42- Aquisição de medicamentos para atender as demandas da população
43- Manter e implementar a REMUME
44- Reestruturação das farmácias nas unidades de saúde
45- Reorganização e implementação da Assistência Farmaceutica nos PAS 24h
46- Reforma e adequação das farmácias e dispensários
47- Aquisição de equipamentos, materiais e insumos
48- Informatização em 100 % dos pontos de dispensação
49- Aquisição de dietas especiais e suplementos alimentares
50- Capacitação dos profissionais
51- Manutenção e aquisição de bicicletas para os agentes comunitários de saúde

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2058 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 2.228.555,50 |

**Descrição:** VIGILÂNCIA EM SAÚDE
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENT
**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL
**Função:** 27 Desporto e Lazer
**Sub-Função:** 812 Desporto Comunitário
**Programa :** 0032 GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E POLÍTICAS ESPORTIVAS PARA A JUVENTUDE
**Gerente :** JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** 1- Viabilizar um espaço próprio e adequado a prática das artes marciais e esportes de luta
2- Implementar programas de incentivo à prática de esportes olímpicos e paralímpicos
3- Estruturar a casa do atleta
4- Ampliar o bolsa atleta
5- Edificar ginásio poliesportivo para sediar eventos de nível regional, estadual e nacional
6- Construir pista profissional de skate
7- Promover atividades esportivas e recreativas de beira de praia (arena verão)
8- Ampliar e diversificar as escolinhas de esportes individuais e coletivos
9- Criar os Jogos Estudantis de Pontal do Paraná
10- Facilitar a participação dos atletas nos jogos oficiais
11- Viabilizar a criação de escola de esportes náuticos e aquáticos
12- Formar e capacitar professores e técnicos para as escolinhas e programas de auto rendimento
13- Construir campo de futebol oficial e centro de treinamento
14- Fortalecer a prática do Surf e promover programas de massificação do esporte
15- Promover os esportes radicais e de aventura e natureza
16- Garantir que todas as iniciativas desta pasta alcancem a criança, o jovem o idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais
17- Sediar eventos esportivos de nível estadual e nacional
18- Promover gincanas culturais e esportivas
19- Concessão de auxílio a atletas e técnicos (bolsa atleta) para a prática desportiva
20- Reforma das pistas de skate do município
21- Criação de Calendário Municipal de eventos esportivos
22- Criação da Semana da Criança Pontalense no mês de outubro

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| OBRAS EM GERAL | Metros Qua | 0 | 200,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 1025 | Metros Quadrados | | 200 | 20.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 1026 | Metros Quadrados | | 200 | 20.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 1027 | Metros Quadrados | | 200 | 20.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2060 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 331.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
**Produto :** Apoio Administrativo
**Órgão :** 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENT
**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
**Função:** 13 Cultura
**Sub-Função:** 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
**Programa :** 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

**Gerente :** JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
|---|---|---|---|---|
| OBRAS EM GERAL | Metros Qua | 0 | 200,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 1028 | Metros Quadrados | | 200 | 20.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

**Órgão :** 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENT

**Unidade :** 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

**Gerente :** JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
|---|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2061 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 66.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENT

**Unidade :** 003 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Função:** 13 Cultura

**Sub-Função:** 392 Difusão Cultural

**Programa :** 0033 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

**Objetivo :** GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO

**Gerente :** JOAO CARLOS MARCON CPF:694.542.059-00

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Construir o memorial caiçara a fim de fortalecer a cultura local
2- Fortalecer o Conselho de Cultura e garantir os recursos para o Fundo Municipal de Cultura
3- Ampliar e fomentar o Projeto “Couro de peixe”
4- Resgatar, promover e divulgar a cultura caiçara
5- Promover e ampliar eventos artísticos, culturais, musicais, literários e de teatro
6- Garantir a presença do artesanato e dos artistas locais nas feiras e festas populares
7- Criar concurso culturais: literário, fotográfico, artes plásticas, artesanato
8- Fomentar eventos culturais e de leitura itinerantes
9- Construir o Cineteatro municipal e promover ações voltadas ao cinema
10- Criar cursos e oficinas, ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral" e de musicalização
11- Adquirir equipamentos audiovisuais e toda a estrutura necessária para a realização de eventos e culturais
12- Viabilizar o aperfeiçoamento profissional dos servidores e colaboradores da pasta
13- Fomentar a leitura e promover escrita literária
14- Informatizar, aumentar e diversificar o acervo da biblioteca
15- Implementar o calendário de eventos culturais e artisticos de Pontal do Paraná
16- Ampliar e fomentar o Projeto “Canto Coral"
17- Ações do Fundo Municipal de Cultura

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | |
|---|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| **Ação** | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2062 | Pessoas | | 12 | 10.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Produto :** Alunos Atendidos

**Órgão :** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

**Programa :** 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Objetivo :** GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

**Gerente :** HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2063 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 198.000,00 |

**Descrição:** GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Unidade :** 001 DIRETORIA GERAL

**Função:** 16 Habitação

**Sub-Função:** 482 Habitação Urbana

**Programa :** 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

**Objetivo :** GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

**Gerente :** HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | Unidade | 0 | 1,00 |
| OBRAS EM GERAL | Metros Qua | 0 | 200,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 1029 | Metros Quadrados | | 200 | 50.000,00 |

**Descrição:** CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 1030 | Metros Quadrados | | 200 | 50.000,00 |

**Descrição:** DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL

**Produto :** Terrenos/Lotes Adquiridos

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2064 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 90.000,00 |

**Descrição:** GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Unidade :** 002 FDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL

**Função:** 15 Urbanismo

**Sub-Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

**Programa :** 0034 GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Objetivo :** GERENCIAR OS PROJETOS E O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO

**Gerente :** HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Capacitação de servidores técnicos e de gestão
2- Contratação de serviços técnicos
3- Despesas de cartórios
4- Projetos de Pavimentação de Vias Públicas, padronização e construição de passeios, construção de ciclovias, acessibilidade e construção de binário
5- Projetos de Urbanização de Praça, calçadão, construção e reforma de passarela na orla, adequação de espaços públicos, aquisição e construção de mobiliário urbano
6- Manutenção das Atividades e Projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável
7- Projeto de construção de ponte na Rua Paraíso do Sul

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2066 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 10.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO

**Unidade :** 003 FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

**Função:** 16 Habitação

**Sub-Função:** 482 Habitação Urbana

**Programa :** 0035 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

**Objetivo :** GARANTIR OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA

**Gerente :** HEITOR GONÇALVES KAYAMORI CPF:038.297.529-46

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** 1- Contratação de serviços para elaboração de plano de regularização fundiária e habitação
2- Desapropriação de terras para atividades de habitação popular
3- Construção de moradias e melhoria nas condições habitacionais e de saneamento
4- Manutenção das atividades e projetos aprovados pelo conselho municipal de habitação

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto |
|---|---|---|
| Contínuo | | |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 |
|---|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | Outras Uni | 1 | 12,00 |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | Unidade | 0 | 1,00 |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 |
|---|---|---|---|---|
| 2065 | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 10.000,00 |

**Descrição:** AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

**Produto :** Apoio Administrativo

**Órgão :** 99 reserva de contingencia

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade :** 099 reserva de contingencia | | | | | |
| **Função:** 99 Reserva de Contingência | | | | | |
| **Sub-Função:** 999 Reserva de Contingência geral | | | | | |
| **Programa :** 0099 Reserva de Contingência | | | | | |
| **Objetivo :** Reserva de Contingência | | | | | |
| **Gerente :** RUDISNEY GIMENES FILHO CPF:055.717.339-69 | | | | | |
| **Público Alvo :** População em Geral | | | | | |
| **Justificativa :** Reserva de Contingência. | | | | | |
| **Natureza** | **Início Previsto** | **Término Previsto** | | | |
| Contínuo | | | | | |
| **Indicador** | | **Unid. Medida** | **Indice Mais Recente** | **2022** | |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA | | Outras Uni | 1 | 12,00 | |
| **Ação** | | **Unid. Medida** | **Tipo** | **Meta** | **2022** |
| 2067 | | Outras Unidades e Medidas | | 12 | 1.318.500,00 |
| **Descrição:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| **Produto :** Apoio Administrativo | | | | | |
| **Total Geral :** | | | | | **131.850.000,00** |
| **Comentários** | | | | | |
| - | | | | | |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**21ECAB43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO

### Exercício: 2022 a 2025
### PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | | 6.250.000,00 | 6.750.000,00 | 7.300.000,00 | 7.800.000,00 |
| 01.001 | CÂMARA MUNICIPAL | | 6.250.000,00 | 6.750.000,00 | 7.300.000,00 | 7.800.000,00 |
| 01.001.01 | Legislativa | | 6.250.000,00 | 6.750.000,00 | 7.300.000,00 | 7.800.000,00 |
| 01.001.01.031 | Ação Legislativa | | 6.250.000,00 | 6.750.000,00 | 7.300.000,00 | 7.800.000,00 |
| 01.001.01.031.0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | | 6.250.000,00 | 6.750.000,00 | 7.300.000,00 | 7.800.000,00 |
| 1001 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 1001 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2001 | GESTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES | | 6.100.000,00 | 6.600.000,00 | 7.150.000,00 | 7.650.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1001 | 4.238.000,00 | 4.558.000,00 | 4.854.000,00 | 5.288.000,00 |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 1001 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1001 | 1.611.000,00 | 1.677.500,00 | 1.896.000,00 | 2.146.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 1001 | 250.000,00 | 363.500,00 | 399.000,00 | 215.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 1001 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | 20.258.590,00 | 20.992.256,36 | 22.810.500,00 | 24.059.680,00 |
| 02.001 | GABINETE DO PODER EXECUTIVO | | 20.258.590,00 | 20.992.256,36 | 22.810.500,00 | 24.059.680,00 |
| 02.001.04 | Administração | | 20.258.590,00 | 20.992.256,36 | 22.810.500,00 | 24.059.680,00 |
| 02.001.04.122 | Administração Geral | | 716.590,00 | 716.000,00 | 996.500,00 | 1.107.200,00 |
| 02.001.04.122.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | 716.590,00 | 716.000,00 | 996.500,00 | 1.107.200,00 |
| 2002 | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | 716.590,00 | 716.000,00 | 996.500,00 | 1.107.200,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 01000 | 440.000,00 | 440.000,00 | 540.000,00 | 445.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 266.000,00 | 266.000,00 | 306.500,00 | 630.200,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 10.590,00 | 10.000,00 | 150.000,00 | 32.000,00 |
| 02.001.04.124 | Controle Interno | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 02.001.04.124.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2003 | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02.001.04.126 | Tecnologia da Informação | | 218.000,00 | 218.000,00 | 318.000,00 | 383.000,00 |
| 02.001.04.126.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | 218.000,00 | 218.000,00 | 318.000,00 | 383.000,00 |
| 2006 | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | 218.000,00 | 218.000,00 | 318.000,00 | 383.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 118.000,00 | 118.000,00 | 168.000,00 | 203.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 150.000,00 | 180.000,00 |
| 02.001.04.128 | Formação de Recursos Humanos | | 18.948.000,00 | 19.682.256,36 | 21.120.000,00 | 22.163.480,00 |
| 02.001.04.128.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | 18.948.000,00 | 19.682.256,36 | 21.120.000,00 | 22.163.480,00 |
| 2004 | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS | | 18.948.000,00 | 19.682.256,36 | 21.120.000,00 | 22.163.480,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 01000 | 15.817.000,00 | 16.361.256,36 | 17.449.000,00 | 18.382.480,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 3.131.000,00 | 3.321.000,00 | 3.671.000,00 | 3.781.000,00 |
| 02.001.04.131 | Comunicação Social | | 346.000,00 | 346.000,00 | 346.000,00 | 376.000,00 |
| 02.001.04.131.0002 | SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR - AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | | 346.000,00 | 346.000,00 | 346.000,00 | 376.000,00 |
| 2005 | GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL | | 346.000,00 | 346.000,00 | 346.000,00 | 376.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 316.000,00 | 316.000,00 | 316.000,00 | 341.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 35.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | 1.902.000,00 | 2.086.000,00 | 2.886.000,00 | 3.196.000,00 |
| 03.001 | DIRETORIA GERAL | | 1.902.000,00 | 2.086.000,00 | 2.886.000,00 | 3.196.000,00 |
| 03.001.04 | Administração | | 1.902.000,00 | 2.086.000,00 | 2.886.000,00 | 3.196.000,00 |
| 03.001.04.122 | Administração Geral | | 1.902.000,00 | 2.086.000,00 | 2.886.000,00 | 3.196.000,00 |
| 03.001.04.122.0003 | APOIO ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO GERAL | | 1.902.000,00 | 2.086.000,00 | 2.886.000,00 | 3.196.000,00 |
| 2007 | GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | | 1.872.000,00 | 2.036.000,00 | 2.736.000,00 | 3.146.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 1.772.000,00 | 1.936.000,00 | 2.586.000,00 | 2.996.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 1002 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS | | 30.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 30.000,00 | 50.000,00 | 150.000,00 | 50.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E ORÇAMENTO | | 2.125.000,00 | 2.265.000,00 | 2.385.000,00 | 2.355.000,00 |
| 04.001 | DIRETORIA GERAL | | 2.125.000,00 | 2.265.000,00 | 2.385.000,00 | 2.355.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.001.04 | Administração | | 2.125.000,00 | 2.265.000,00 | 2.385.000,00 | 2.355.000,00 |
| 04.001.04.123 | Administração Financeira | | 2.125.000,00 | 2.265.000,00 | 2.385.000,00 | 2.355.000,00 |
| 04.001.04.123.0004 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | | 2.125.000,00 | 2.265.000,00 | 2.385.000,00 | 2.355.000,00 |
| 2008 | GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA | | 340.000,00 | 385.000,00 | 385.000,00 | 385.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 315.000,00 | 355.000,00 | 355.000,00 | 355.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 25.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2009 | CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP | | 835.000,00 | 930.000,00 | 1.050.000,00 | 1.170.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 820.000,00 | 900.000,00 | 1.000.000,00 | 1.100.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00504 | 10.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00512 | 5.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 |
| 2010 | GESTÃO DE DIVÍDAS CONTRATUAIS | | 950.000,00 | 950.000,00 | 950.000,00 | 800.000,00 |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 01000 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 100.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 01000 | 800.000,00 | 800.000,00 | 800.000,00 | 700.000,00 |
| 05 | PROCURADORIA GERAL | | 2.400.000,00 | 2.616.000,00 | 2.666.000,00 | 2.816.000,00 |
| 05.001 | DIRETORIA GERAL | | 2.100.000,00 | 2.316.000,00 | 2.366.000,00 | 2.516.000,00 |
| 05.001.02 | Judiciária | | 2.100.000,00 | 2.316.000,00 | 2.366.000,00 | 2.516.000,00 |
| 05.001.02.062 | Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | 2.100.000,00 | 2.316.000,00 | 2.366.000,00 | 2.516.000,00 |
| 05.001.02.062.0005 | PROCESSO JUDICIÁRIO | | 2.100.000,00 | 2.316.000,00 | 2.366.000,00 | 2.516.000,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 2011 | GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS | | 2.100.000,00 | 2.316.000,00 | 2.366.000,00 | 2.516.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 1.240.000,00 | 1.306.000,00 | 1.156.000,00 | 1.206.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 860.000,00 | 1.010.000,00 | 1.210.000,00 | 1.310.000,00 |
| 05.002 | FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 05.002.28 | Encargos Especiais | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 05.002.28.846 | Outros Encargos Especiais | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 05.002.28.846.0006 | ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 2012 | GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA | | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 01000 | 270.000,00 | 270.000,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.218.432,00 | 2.324.123,60 | 2.591.788,28 | 2.749.022,75 |
| 06.001 | DIRETORIA GERAL | | 541.000,00 | 541.000,00 | 541.000,00 | 541.000,00 |
| 06.001.08 | Assistência Social | | 541.000,00 | 541.000,00 | 541.000,00 | 541.000,00 |
| 06.001.08.244 | Assistência Comunitária | | 541.000,00 | 541.000,00 | 541.000,00 | 541.000,00 |
| 06.001.08.244.0007 | GESTÃO DO SUAS | | 541.000,00 | 541.000,00 | 541.000,00 | 541.000,00 |
| 2013 | GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 113.000,00 | 113.000,00 | 113.000,00 | 113.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 98.000,00 | 98.000,00 | 98.000,00 | 98.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 2014 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS | | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2015 | GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR | | 414.000,00 | 414.000,00 | 414.000,00 | 414.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 01000 | 316.000,00 | 316.000,00 | 316.000,00 | 316.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 68.000,00 | 68.000,00 | 68.000,00 | 68.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2054 | AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 01000 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 500,00 | 500,00 | 500,00 | 500,00 |
| 06.002 | FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCEN | | 163.000,00 | 214.000,00 | 273.000,00 | 328.000,00 |
| 06.002.08 | Assistência Social | | 163.000,00 | 214.000,00 | 273.000,00 | 328.000,00 |
| 06.002.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 163.000,00 | 214.000,00 | 273.000,00 | 328.000,00 |
| 06.002.08.243.0008 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE | | 163.000,00 | 214.000,00 | 273.000,00 | 328.000,00 |
| 6010 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE | | 63.000,00 | 114.000,00 | 173.000,00 | 228.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 48.000,00 | 94.000,00 | 143.000,00 | 178.000,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 15.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 |
| 5010 | EQUIP. E INFRAESTRUTURA P/ POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.398.432,00 | 1.439.123,60 | 1.627.788,28 | 1.727.522,75 |
| 06.003.08 | Assistência Social | | 1.398.432,00 | 1.439.123,60 | 1.627.788,28 | 1.727.522,75 |
| 06.003.08.244 | Assistência Comunitária | | 1.398.432,00 | 1.439.123,60 | 1.627.788,28 | 1.727.522,75 |
| 06.003.08.244.0009 | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.398.432,00 | 1.439.123,60 | 1.627.788,28 | 1.727.522,75 |
| 2016 | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL | | 832.000,00 | 850.000,00 | 988.000,00 | 1.048.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 817.000,00 | 833.000,00 | 963.000,00 | 1.018.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 15.000,00 | 17.000,00 | 25.000,00 | 30.000,00 |
| 2017 | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF | | 44.000,00 | 46.030,00 | 48.333,00 | 51.042,25 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 973 | 24.000,00 | 24.000,00 | 34.500,00 | 34.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 973 | 20.000,00 | 22.030,00 | 13.833,00 | 16.542,25 |
| 2018 | APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS | | 18.700,00 | 19.635,00 | 20.616,75 | 21.650,35 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 933 | 13.000,00 | 17.900,00 | 18.900,00 | 18.900,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 976 | 700,00 | 735,00 | 771,75 | 810,35 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 933 | 5.000,00 | 1.000,00 | 945,00 | 1.940,00 |
| 2019 | SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | 101.120,00 | 106.176,00 | 111.484,80 | 120.370,40 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 975 | 40.000,00 | 38.800,00 | 41.100,00 | 43.580,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00969 | 320,00 | 336,00 | 352,80 | 370,40 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 975 | 60.800,00 | 67.040,00 | 70.032,00 | 76.420,00 |
| 2020 | SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | 312.000,00 | 321.800,00 | 360.600,00 | 382.680,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 01000 | 276.000,00 | 279.800,00 | 296.600,00 | 318.680,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 21.000,00 | 27.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2021 | APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%) | | 1.200,00 | 1.430,00 | 100,00 | 100,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 973 | 1.200,00 | 1.430,00 | 100,00 | 100,00 |
| 2022 | APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%) | | 1.200,00 | 1.430,00 | 1.400,00 | 1.480,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 1.200,00 | 1.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 973 | 0,00 | 0,00 | 1.400,00 | 1.480,00 |
| 2023 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS | | 88.212,00 | 92.622,60 | 97.253,73 | 102.200,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 974 | 34.212,00 | 38.800,00 | 41.100,00 | 43.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 974 | 54.000,00 | 53.822,60 | 56.153,73 | 58.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06.004 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO | | 116.000,00 | 130.000,00 | 150.000,00 | 152.500,00 |
| 06.004.08 | Assistência Social | | 116.000,00 | 130.000,00 | 150.000,00 | 152.500,00 |
| 06.004.08.241 | Assistência ao Idoso | | 116.000,00 | 130.000,00 | 150.000,00 | 152.500,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 06.004.08.241.0010 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O ATENDIMENTO DO IDOSO | | 116.000,00 | 130.000,00 | 150.000,00 | 152.500,00 |
| 2024 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO | | 46.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 52.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 18.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 27.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 | 30.000,00 |
| 1003 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO | | 20.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1004 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 699.000,00 | 702.000,00 | 829.000,00 | 901.000,00 |
| 07.001 | DIRETORIA GERAL | | 95.000,00 | 88.000,00 | 98.000,00 | 100.000,00 |
| 07.001.04 | Administração | | 95.000,00 | 88.000,00 | 98.000,00 | 100.000,00 |
| 07.001.04.122 | Administração Geral | | 95.000,00 | 88.000,00 | 98.000,00 | 100.000,00 |
| 07.001.04.122.0011 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | 95.000,00 | 88.000,00 | 98.000,00 | 100.000,00 |
| 2025 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO | | 95.000,00 | 88.000,00 | 98.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 65.000,00 | 68.000,00 | 68.000,00 | 80.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 30.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 20.000,00 |
| 07.002 | DEPARTAMENTO DE TURISMO | | 504.000,00 | 504.000,00 | 601.000,00 | 656.000,00 |
| 07.002.23 | Comércio e Serviços | | 504.000,00 | 504.000,00 | 601.000,00 | 656.000,00 |
| 07.002.23.695 | Turismo | | 504.000,00 | 504.000,00 | 601.000,00 | 656.000,00 |
| 07.002.23.695.0012 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | 504.000,00 | 504.000,00 | 601.000,00 | 656.000,00 |
| 1006 | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS TURÍSTICAS | | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1005 | CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE | | 30.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 30.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1007 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE EMBARQUE PARA A ILHA DO MEL | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2026 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | 404.000,00 | 404.000,00 | 451.000,00 | 506.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 334.000,00 | 334.000,00 | 381.000,00 | 436.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 07.003 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE FOMENTO | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 07.003.14 | Direitos da Cidadania | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 07.003.14.422 | Direitos Individuais, Coletivos Difusos | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 07.003.14.422.0013 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2027 | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 07.004 | DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO | | 85.000,00 | 95.000,00 | 115.000,00 | 130.000,00 |
| 07.004.23 | Comércio e Serviços | | 85.000,00 | 95.000,00 | 115.000,00 | 130.000,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 07.004.23.691 | Promoção Comercial | | 85.000,00 | 95.000,00 | 115.000,00 | 130.000,00 |
| 07.004.23.691.0014 | GESTÃO E DESENVOLVIMENTO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | 85.000,00 | 95.000,00 | 115.000,00 | 130.000,00 |
| 2028 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL | | 65.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| 1008 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS | | 20.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 07.005 | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 07.005.23 | Comércio e Serviços | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 07.005.23.695 | Turismo | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 07.005.23.695.0015 | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2029 | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | | 646.000,00 | 669.200,00 | 785.410,00 | 898.365,00 |
| 08.001 | DIRETORIA GERAL | | 626.000,00 | 649.200,00 | 765.410,00 | 878.365,00 |
| 08.001.06 | Segurança Pública | | 422.000,00 | 435.000,00 | 461.000,00 | 541.000,00 |
| 08.001.06.181 | Policiamento | | 422.000,00 | 435.000,00 | 461.000,00 | 541.000,00 |
| 08.001.06.181.0016 | GESTÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA - GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 422.000,00 | 435.000,00 | 461.000,00 | 541.000,00 |
| 2030 | GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL | | 422.000,00 | 435.000,00 | 461.000,00 | 541.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 402.000,00 | 415.000,00 | 441.000,00 | 491.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 |
| 08.001.26 | Transporte | | 204.000,00 | 214.200,00 | 304.410,00 | 337.365,00 |
| 08.001.26.125 | Normatização e Fiscalização | | 204.000,00 | 214.200,00 | 304.410,00 | 337.365,00 |
| 08.001.26.125.0017 | GESTÃO DE POLÍTICAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA | | 204.000,00 | 214.200,00 | 304.410,00 | 337.365,00 |
| 2031 | GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE | | 204.000,00 | 214.200,00 | 304.410,00 | 337.365,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00509 | 122.000,00 | 140.000,00 | 200.000,00 | 237.365,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00509 | 82.000,00 | 74.200,00 | 104.410,00 | 100.000,00 |
| 08.002 | FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.002.14 | Direitos da Cidadania | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.002.14.422 | Direitos Individuais, Coletivos Difusos | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.002.14.422.0018 | GESTÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2032 | GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.003 | FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.003.14 | Direitos da Cidadania | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.003.14.421 | Custódia e Reintegração Social | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.003.14.421.0019 | AÇÕES DE ALTERNATIVA PENAL | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 2033 | GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA | | 11.468.540,80 | 12.687.277,00 | 15.945.020,50 | 17.182.241,90 |
| 09.001 | DIRETORIA GERAL | | 600.540,80 | 639.000,00 | 769.000,00 | 884.000,00 |
| 09.001.18 | Gestão Ambiental | | 600.540,80 | 639.000,00 | 769.000,00 | 884.000,00 |
| 09.001.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 379.540,80 | 383.000,00 | 433.000,00 | 458.000,00 |
| 09.001.18.541.0020 | GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE | | 273.000,00 | 273.000,00 | 303.000,00 | 308.000,00 |
| 2034 | GERENCIAMENTO AMBIENTAL | | 73.000,00 | 73.000,00 | 103.000,00 | 108.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 53.000,00 | 63.000,00 | 93.000,00 | 98.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1009 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PASSARELAS | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1010 | CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 09.001.18.541.0021 | EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE | | 106.540,80 | 110.000,00 | 130.000,00 | 150.000,00 |
| 2035 | CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL | | 106.540,80 | 110.000,00 | 130.000,00 | 150.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 106.540,80 | 110.000,00 | 130.000,00 | 150.000,00 |
| 09.001.18.542 | Controle Ambiental | | 221.000,00 | 256.000,00 | 336.000,00 | 426.000,00 |
| 09.001.18.542.0025 | GESTÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL | | 221.000,00 | 256.000,00 | 336.000,00 | 426.000,00 |
| 2040 | AÇÕES DO PROJETO AMIGO BICHO | | 221.000,00 | 256.000,00 | 366.000,00 | 426.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 201.000,00 | 236.000,00 | 336.000,00 | 376.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 |
| 09.002 | DEPART DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS | | 9.860.000,00 | 10.960.127,00 | 14.045.713,00 | 15.119.700,05 |
| 09.002.18 | Gestão Ambiental | | 9.860.000,00 | 10.960.127,00 | 14.045.713,00 | 15.119.700,05 |
| 09.002.18.542 | Controle Ambiental | | 9.760.000,00 | 10.860.127,00 | 13.945.713,00 | 15.019.700,05 |
| 09.002.18.542.0023 | GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | | 9.760.000,00 | 10.860.127,00 | 13.945.713,00 | 15.019.700,05 |
| 2036 | AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO TAC MPT | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2037 | GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | 9.560.000,00 | 10.660.127,00 | 13.745.713,00 | 14.819.700,05 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00511 | 425.000,00 | 500.000,00 | 530.000,00 | 550.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00511 | 9.130.000,00 | 10.150.000,00 | 12.400.000,00 | 13.474.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00511 | 5.000,00 | 10.127,00 | 815.713,00 | 795.700,05 |
| 09.002.18.543 | Recuperação de Áreas Degradadas | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 09.002.18.543.0022 | CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 2068 | GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1011 | CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PARA O PARQUE DO MANGUEZAL | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 09.003 | DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA | | 205.000,00 | 245.000,00 | 245.000,00 | 245.000,00 |
| 09.003.20 | Agricultura | | 205.000,00 | 245.000,00 | 245.000,00 | 245.000,00 |
| 09.003.20.334 | Fomento ao Trabalho | | 205.000,00 | 245.000,00 | 245.000,00 | 245.000,00 |
| 09.003.20.334.0024 | GESTÃO DA AGRICULTURA E PESCA | | 205.000,00 | 245.000,00 | 245.000,00 | 245.000,00 |
| 2039 | APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA | | 155.000,00 | 195.000,00 | 195.000,00 | 195.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 135.000,00 | 165.000,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1012 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 09.004 | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 803.000,00 | 843.150,00 | 885.307,50 | 933.541,85 |
| 09.004.18 | Gestão Ambiental | | 803.000,00 | 843.150,00 | 885.307,50 | 933.541,85 |
| 09.004.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 803.000,00 | 843.150,00 | 885.307,50 | 933.541,85 |
| 09.004.18.541.0020 | GESTÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE | | 803.000,00 | 843.150,00 | 885.307,50 | 933.541,85 |
| 2038 | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 803.000,00 | 843.150,00 | 885.307,50 | 933.541,85 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00555 | 275.000,00 | 675.000,00 | 675.000,00 | 795.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00555 | 528.000,00 | 168.150,00 | 210.307,50 | 138.541,85 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 37.751.763,76 | 38.932.114,27 | 42.866.059,27 | 45.878.287,46 |
| 10.001 | DIRETORIA GERAL | | 1.245.500,00 | 1.202.500,00 | 1.381.500,00 | 1.444.000,00 |
| 10.001.12 | Educação | | 1.245.500,00 | 1.202.500,00 | 1.381.500,00 | 1.444.000,00 |
| 10.001.12.361 | Ensino Fundamental | | 1.245.500,00 | 1.202.500,00 | 1.381.500,00 | 1.444.000,00 |
| 10.001.12.361.0026 | GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO | | 1.245.500,00 | 1.202.500,00 | 1.381.500,00 | 1.444.000,00 |
| 2041 | GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO | | 1.069.500,00 | 1.022.500,00 | 1.181.500,00 | 1.224.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00104 | 262.000,00 | 315.000,00 | 444.000,00 | 326.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 200.000,00 | 100.000,00 | 130.000,00 | 150.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00104 | 420.000,00 | 420.000,00 | 420.000,00 | 480.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00107 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00104 | 102.500,00 | 102.500,00 | 102.500,00 | 152.500,00 |
| 4.5.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 00104 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 |
| 1015 | DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO | | 176.000,00 | 180.000,00 | 200.000,00 | 220.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00107 | 176.000,00 | 180.000,00 | 200.000,00 | 220.000,00 |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL | | 13.090.889,49 | 14.237.989,29 | 17.051.392,40 | 18.137.365,74 |
| 10.002.12 | Educação | | 13.090.889,49 | 14.237.989,29 | 17.051.392,40 | 18.137.365,74 |
| 10.002.12.306 | Alimentação e Nutrição | | 733.100,00 | 775.105,00 | 820.110,25 | 617.332,03 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 10.002.12.306.0027 | GESTÃO DO ENSINO INFANTIL | | 733.100,00 | 775.105,00 | 820.110,25 | 617.332,03 |
| 2043 | MERENDA ESCOLAR - CMEI'S | | 733.100,00 | 775.105,00 | 820.110,25 | 617.332,03 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 430.000,00 | 455.000,00 | 500.000,00 | 530.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00110 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00124 | 303.000,00 | 320.000,00 | 320.000,00 | 87.166,65 |
| 10.002.12.365 | Educação Infantil | | 12.357.789,49 | 13.462.884,29 | 16.231.282,15 | 17.520.033,71 |
| 10.002.12.365.0027 | GESTÃO DO ENSINO INFANTIL | | 12.357.789,49 | 13.462.884,29 | 16.231.282,15 | 17.520.033,71 |
| 1014 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS | | 520.000,00 | 460.000,00 | 874.322,15 | 900.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00103 | 120.000,00 | 260.000,00 | 638.732,15 | 650.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00107 | 150.000,00 | 200.000,00 | 235.590,00 | 250.000,00 |
| 2042 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S | | 7.507.728,52 | 8.007.534,29 | 9.979.960,00 | 11.015.057,46 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00103 | 1.628.956,90 | 1.727.100,00 | 1.620.960,00 | 4.064.186,38 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00104 | 2.270.009,42 | 2.454.955,97 | 2.930.000,00 | 722.380,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 10.000,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00103 | 1.067.337,36 | 1.215.578,32 | 1.410.000,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00104 | 2.157.424,84 | 2.155.500,00 | 3.335.000,00 | 5.443.491,08 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00107 | 224.000,00 | 304.400,00 | 304.000,00 | 350.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00103 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00104 | 100.000,00 | 100.000,00 | 50.000,00 | 180.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00107 | 50.000,00 | 50.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |
| 2044 | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL | | 4.330.060,97 | 4.995.350,00 | 5.377.000,00 | 5.604.976,25 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00101 | 3.215.060,97 | 3.621.350,00 | 3.880.000,00 | 4.019.176,25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00102 | 1.115.000,00 | 1.374.000,00 | 1.497.000,00 | 1.585.800,00 |
| 10.003 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | | 23.415.374,27 | 23.491.624,98 | 24.433.166,87 | 26.296.921,72 |
| 10.003.12 | Educação | | 23.415.374,27 | 23.491.624,98 | 24.433.166,87 | 26.296.921,72 |
| 10.003.12.306 | Alimentação e Nutrição | | 670.000,00 | 842.599,98 | 1.020.729,97 | 1.461.587,47 |
| 10.003.12.306.0028 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 670.000,00 | 842.599,98 | 1.020.729,97 | 1.461.587,47 |
| 2046 | MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | 670.000,00 | 842.599,98 | 1.020.729,97 | 1.461.587,47 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 420.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00124 | 250.000,00 | 260.650,00 | 289.682,50 | 553.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2 | 0,00 | 581.949,98 | 731.047,47 | 908.587,47 |
| 10.003.12.361 | Ensino Fundamental | | 22.745.374,27 | 22.649.025,00 | 23.412.436,90 | 24.835.334,25 |
| 10.003.12.361.0028 | GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 22.745.374,27 | 22.649.025,00 | 23.412.436,90 | 24.835.334,25 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 1013 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO | | 724.009,50 | 600.000,00 | 800.000,00 | 750.547,50 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00104 | 0,00 | 400.000,00 | 600.000,00 | 700.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00107 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 50.547,50 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 2 | 524.009,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | 8.671.925,74 | 8.543.400,00 | 9.283.000,00 | 10.028.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00104 | 5.020.000,00 | 5.287.000,00 | 5.628.000,00 | 5.953.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00104 | 2.585.925,74 | 2.245.000,00 | 2.645.000,00 | 2.945.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00107 | 636.000,00 | 581.400,00 | 580.000,00 | 680.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00104 | 350.000,00 | 350.000,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00107 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 |
| 2048 | ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB | | 11.677.939,03 | 11.813.050,00 | 12.271.820,00 | 12.930.253,75 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00101 | 9.591.939,03 | 9.826.000,00 | 10.239.717,50 | 10.810.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00102 | 2.086.000,00 | 1.955.000,00 | 1.992.102,50 | 2.120.253,75 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00102 | 0,00 | 32.050,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| 2047 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.671.500,00 | 1.692.575,00 | 1.057.616,90 | 1.126.533,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01013 | 417.000,00 | 437.850,00 | 459.742,50 | 521.323,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00104 | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 592.913,15 | 600.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00116 | 4.500,00 | 4.725,00 | 4.961,25 | 5.210,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 16.467.840,00 | 18.888.317,28 | 18.519.787,69 | 21.549.613,54 |
| 11.001 | DIRETORIA GERAL | | 16.467.840,00 | 18.888.317,28 | 18.519.787,69 | 21.549.613,54 |
| 11.001.15 | Urbanismo | | 16.467.840,00 | 18.888.317,28 | 18.519.787,69 | 21.549.613,54 |
| 11.001.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 2.369.500,00 | 3.852.487,28 | 2.794.982,50 | 2.238.638,63 |
| 11.001.15.451.0029 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS | | 2.369.500,00 | 3.852.487,28 | 2.794.982,50 | 2.238.638,63 |
| 1016 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | 500.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 306.025,95 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 500.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 306.025,95 |
| 1017 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA | | 1.659.500,00 | 3.242.487,28 | 2.154.982,50 | 1.672.612,69 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 1.659.500,00 | 3.242.487,28 | 2.154.982,50 | 1.672.612,69 |
| 1018 | CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1019 | CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1020 | CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BINÁRIO | | 20.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 |
| 1031 | CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS | | 20.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 |
| 1032 | PAVIMENTAÇÃO SEDU | | 20.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 11.001.15.452 | Serviços Urbanos | | 14.098.340,00 | 15.035.830,00 | 15.724.805,19 | 19.310.974,91 |
| 11.001.15.452.0029 | GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS | | 14.098.340,00 | 15.035.830,00 | 15.724.805,19 | 19.310.974,91 |
| 2049 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | 4.686.600,00 | 4.694.630,00 | 4.966.511,50 | 5.688.163,10 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 01000 | 1.353.000,00 | 1.434.000,00 | 1.517.700,00 | 1.609.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 2.868.000,00 | 2.787.000,00 | 2.961.000,00 | 3.561.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00504 | 408.600,00 | 419.530,00 | 431.506,50 | 449.543,10 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00512 | 37.000,00 | 34.100,00 | 26.305,00 | 18.620,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 |
| 2050 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃ PÚBLICA | | 6.109.000,00 | 6.627.600,00 | 7.023.500,00 | 8.091.800,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00507 | 250.000,00 | 264.600,00 | 280.500,00 | 298.800,00 |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 00507 | 190.000,00 | 190.000,00 | 180.000,00 | 120.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00507 | 5.304.000,00 | 5.808.000,00 | 6.208.000,00 | 7.383.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00507 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 00507 | 360.000,00 | 360.000,00 | 350.000,00 | 280.000,00 |
| 2051 | AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA DE ILUM. PÚBL. - LED | | 1.435.000,00 | 1.463.600,00 | 1.400.760,00 | 1.287.090,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00507 | 1.435.000,00 | 1.463.600,00 | 1.400.760,00 | 1.287.090,00 |
| 2052 | SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA E RURAL | | 1.867.740,00 | 2.250.000,00 | 2.334.033,69 | 4.243.921,81 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00510 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 994.371,25 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00511 | 1.820.000,00 | 2.050.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00510 | 0,00 | 0,00 | 184.033,69 | 249.550,56 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00511 | 47.740,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 27.449.333,44 | 28.782.711,49 | 31.875.434,26 | 33.964.789,09 |
| 12.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 27.449.333,44 | 28.782.711,49 | 31.875.434,26 | 33.964.789,09 |
| 12.001.10 | Saúde | | 27.449.333,44 | 28.782.711,49 | 31.875.434,26 | 33.964.789,09 |
| 12.001.10.122 | Administração Geral | | 1.520.500,00 | 1.753.500,00 | 1.825.575,00 | 1.842.112,50 |
| 12.001.10.122.0030 | PONTAL QUE CUIDA | | 1.520.500,00 | 1.753.500,00 | 1.825.575,00 | 1.842.112,50 |
| 2053 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 1.340.500,00 | 1.572.000,00 | 1.642.500,00 | 1.642.500,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00303 | 1.025.500,00 | 1.086.000,00 | 1.155.500,00 | 1.155.500,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00303 | 285.000,00 | 436.000,00 | 437.000,00 | 437.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00303 | 30.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2054 | AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19 | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00303 | 43.000,00 | 43.000,00 | 43.000,00 | 42.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00303 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 7.000,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00303 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1021 | CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 49.612,50 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00501 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 49.612,50 |
| 1022 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.001.10.301 | Atenção Básica | | 9.064.600,00 | 8.765.830,00 | 9.343.951,50 | 9.175.745,84 |
| 12.001.10.301.0031 | PONTAL QUE CUIDA II | | 9.064.600,00 | 8.765.830,00 | 9.343.951,50 | 9.175.745,84 |
| 2057 | ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE | | 9.064.600,00 | 8.765.830,00 | 9.343.951,50 | 9.175.745,84 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00303 | 3.935.000,00 | 4.168.000,00 | 4.386.400,00 | 3.960.313,70 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 494 | 620.000,00 | 658.000,00 | 697.480,00 | 664.789,88 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 98.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00303 | 3.548.000,00 | 3.015.000,00 | 3.285.000,00 | 3.655.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00328 | 100,00 | 105,00 | 110,25 | 165,38 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 494 | 529.000,00 | 540.000,00 | 550.000,00 | 340.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00955 | 500,00 | 525,00 | 551,25 | 826,88 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00303 | 330.000,00 | 300.000,00 | 320.000,00 | 350.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 518 | 4.000,00 | 4.200,00 | 4.410,00 | 4.650,00 |
| 12.001.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 10.913.000,00 | 11.907.788,22 | 13.570.928,51 | 14.941.600,00 |
| 12.001.10.302.0030 | PONTAL QUE CUIDA | | 10.913.000,00 | 11.907.788,22 | 13.570.928,51 | 14.941.600,00 |
| 2055 | REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE | | 10.863.000,00 | 11.857.788,22 | 13.520.928,51 | 14.891.600,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00303 | 5.772.000,00 | 6.149.900,00 | 6.525.000,00 | 6.915.600,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00303 | 4.091.000,00 | 4.757.000,00 | 6.025.178,51 | 6.956.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00303 | 700.000,00 | 635.888,22 | 640.000,00 | 670.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00310 | 300.000,00 | 315.000,00 | 330.750,00 | 350.000,00 |
| 1023 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - POLICLÍNICA | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00303 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 12.001.10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 3.722.677,94 | 3.943.600,00 | 4.646.000,00 | 5.418.000,00 |
| 12.001.10.303.0030 | PONTAL QUE CUIDA | | 1.470.440,00 | 1.366.000,00 | 1.554.000,00 | 1.912.000,00 |
| 2056 | PROMOÇÃO DA SAÚDE | | 1.470.440,00 | 1.366.000,00 | 1.554.000,00 | 1.912.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00303 | 500.000,00 | 541.000,00 | 569.000,00 | 647.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00303 | 920.440,00 | 755.000,00 | 885.000,00 | 1.115.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00303 | 50.000,00 | 70.000,00 | 100.000,00 | 150.000,00 |
| 12.001.10.303.0031 | PONTAL QUE CUIDA II | | 2.252.237,94 | 2.577.600,00 | 3.092.000,00 | 3.506.000,00 |
| 2059 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 2.152.237,94 | 2.477.600,00 | 2.992.000,00 | 3.406.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00303 | 611.000,00 | 651.600,00 | 691.000,00 | 730.000,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 900.000,00 | 800.000,00 | 1.000.000,00 | 1.150.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00303 | 621.237,94 | 976.000,00 | 1.231.000,00 | 1.446.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00303 | 20.000,00 | 50.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 |
| 1024 | CONSTRUÇÃO, REFORMA, E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ALMOXARIFADO | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 12.001.10.304 | Vigilância Sanitária | | 2.228.555,50 | 2.411.993,27 | 2.488.979,25 | 2.587.330,75 |
| 12.001.10.304.0031 | PONTAL QUE CUIDA II | | 2.228.555,50 | 2.411.993,27 | 2.488.979,25 | 2.587.330,75 |
| 2058 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 2.228.555,50 | 2.411.993,27 | 2.488.979,25 | 2.587.330,75 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 494 | 257.945,00 | 272.600,00 | 293.000,00 | 310.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 00510 | 812.000,00 | 898.000,00 | 951.000,00 | 1.004.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 494 | 248.555,00 | 268.675,00 | 271.000,00 | 265.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00497 | 0,00 | 0,00 | 220,50 | 330,75 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 00510 | 704.855,50 | 752.508,27 | 738.000,00 | 498.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 494 | 20.000,00 | 20.000,00 | 35.758,75 | 360.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00497 | 200,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 00510 | 185.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 150.000,00 |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE | | 487.000,00 | 487.000,00 | 527.000,00 | 547.000,00 |
| 13.001 | DIRETORIA GERAL | | 391.000,00 | 391.000,00 | 431.000,00 | 451.000,00 |
| 13.001.27 | Desporto e Lazer | | 391.000,00 | 391.000,00 | 431.000,00 | 451.000,00 |
| 13.001.27.812 | Desporto Comunitário | | 391.000,00 | 391.000,00 | 431.000,00 | 451.000,00 |
| 13.001.27.812.0032 | GESTÃO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | | 391.000,00 | 391.000,00 | 431.000,00 | 451.000,00 |
| 2060 | AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | | 331.000,00 | 331.000,00 | 371.000,00 | 391.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 261.000,00 | 276.000,00 | 316.000,00 | 336.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 70.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 |
| 1025 | CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1026 | CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1027 | CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 13.002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | 86.000,00 | 86.000,00 | 86.000,00 | 86.000,00 |
| 13.002.13 | Cultura | | 86.000,00 | 86.000,00 | 86.000,00 | 86.000,00 |
| 13.002.13.391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 13.002.13.391.0033 | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1028 | CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 13.002.13.392 | Difusão Cultural | | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 13.002.13.392.0033 | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 2061 | AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS | | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 | 66.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 46.000,00 | 46.000,00 | 46.000,00 | 56.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 |
| 13.003 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 13.003.13 | Cultura | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 13.003.13.392 | Difusão Cultural | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 13.003.13.392.0033 | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2062 | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO | | 408.000,00 | 418.000,00 | 443.000,00 | 443.000,00 |
| 14.001 | DIRETORIA GERAL | | 388.000,00 | 398.000,00 | 423.000,00 | 423.000,00 |
| 14.001.15 | Urbanismo | | 198.000,00 | 208.000,00 | 223.000,00 | 223.000,00 |
| 14.001.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 198.000,00 | 208.000,00 | 223.000,00 | 223.000,00 |
| 14.001.15.451.0034 | GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO | | 198.000,00 | 208.000,00 | 223.000,00 | 223.000,00 |
| 2063 | GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO | | 198.000,00 | 208.000,00 | 223.000,00 | 223.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 188.000,00 | 198.000,00 | 203.000,00 | 203.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 14.001.16 | Habitação | | 190.000,00 | 190.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14.001.16.482 | Habitação Urbana | | 190.000,00 | 190.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 14.001.16.482.0035 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA | | 190.000,00 | 190.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 2064 | GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA | | 90.000,00 | 90.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 60.000,00 | 60.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1029 | CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1030 | DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 01000 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 14.002 | FDO MUN DE DESENV URBANO SUSTENTÁVEL | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14.002.15 | Urbanismo | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14.002.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14.002.15.451.0034 | GESTÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2066 | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14.003 | FUNDO MUN DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14.003.16 | Habitação | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| **CONTA** | **DESCRICAO** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** |
| 14.003.16.482 | Habitação Urbana | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 14.003.16.482.0035 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2065 | AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 99 | reserva de contingencia | | 1.318.500,00 | 1.400.000,00 | 1.540.000,00 | 1.660.000,00 |
| 99.099 | reserva de contingencia | | 1.318.500,00 | 1.400.000,00 | 1.540.000,00 | 1.660.000,00 |
| 99.099.99 | Reserva de Contingência | | 1.318.500,00 | 1.400.000,00 | 1.540.000,00 | 1.660.000,00 |
| 99.099.99.999 | Reserva de Contingência geral | | 1.318.500,00 | 1.400.000,00 | 1.540.000,00 | 1.660.000,00 |
| 99.099.99.999.0099 | Reserva de Contingência | | 1.318.500,00 | 1.400.000,00 | 1.540.000,00 | 1.660.000,00 |
| 2067 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.318.500,00 | 1.400.000,00 | 1.540.000,00 | 1.660.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 00999 | 1.318.500,00 | 1.400.000,00 | 1.540.000,00 | 1.660.000,00 |
| | | | **131.850.000,00** | **140.000.000,00** | **154.000.000,00** | **166.000.000,00** |
| **Total geral :** | | | | | | **591.850.000,00** |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**C49567D6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
2022
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | R$ 1,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | **I Metas Previstas 2020 (a)** | **% PIB** | **% RCL** | **I Metas Realizadas 2020 (b)** | **% PIB** | **% RCL** | **Variação (II-I)** | |
| | | | | | | | **Valor (c) = (b - a)** | **% (c/a) x 100** |
| Receita Total | 163.622.500,00 | 0,03 | 84,08 | 152.414.256,20 | 0,031 | 78,32 | -11.208.243,80 | -6,85 |
| Receitas Primárias (I) | 147.952.500,00 | 0,030 | 76,03 | 151.966.621,36 | 0,031 | 78,09 | 4.014.121,36 | 2,71 |
| Despesa Total | 158.202.500,00 | 0,033 | 81,29 | 139.671.447,59 | 0,029 | 71,77 | -18.531.052,41 | -11,71 |
| Despesas Primárias (II) | 155.278.500,00 | 0,032 | 79,79 | 138.606.633,10 | 0,029 | 71,22 | -16.671.866,90 | -10,74 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | -7.326.000,00 | -0,002 | -3,76 | 13.359.988,26 | 0,003 | 6,87 | 20.685.988,26 | -282,36 |
| Resultado Nominal | 13.033.717,50 | 0,003 | 6,70 | 13.033.717,50 | 0,003 | 6,70 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 5.509.519,06 | 0,001 | 2,83 | 2.917.654,53 | 0,001 | 1,50 | -2.591.864,53 | -47,04 |
| Dívida Pública Consolidada Líquida | -67.852.257,44 | -0,014 | -34,87 | -67.852.257,44 | -0,014 | -34,87 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 02m. | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | |
| PIB EStadual Previsto e Realizado para 2020 | | | | | | | | |

| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
|---|---|
| **Previsão do PIB Etadual para 2020** | **485.329.950.000,00** |
| **Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2020** | **477.452.000.000,00** |

Pontal do Paraná 28 de maio de 2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FA6DF464

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
2022
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| Receitas Previdenciárias - RPPS | 2.018 | 2.019 | 2.020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES(I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas De Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amorização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| Despesas Previdenciárias - RPPS | 2.018 | 2.019 | 2.020 |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciáris | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | 2.018 | 2.019 | 2.020 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva Orçamentária do RPPS | 2.018 | 2.019 | 2.020 |
| VALOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS | 2.018 | 2.019 | 2.020 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens e Direitos RPPS | 2.018 | 2.019 | 2.020 |
| Caixa e Equivalente de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Previdenciárias - RPPS | 2.018 | 2.019 | 2.020 |
| RECEITAS CORRENTES(VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas De Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Imobiliarias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amorização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Previdenciárias - RPPS | 2.018 | 2.019 | 2.020 |
| ADMINISTRAÃ‡Ã*f*O(XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÂŠNCIA(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciáris | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS | 2.018 | 2.019 | 2.020 |
|---|---|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior ) +(c) |
|---|---|---|---|---|
| 2.020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 03m. | | | | |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**86CCB3FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO V

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| **PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | |
| 2021 a 2096 | | | | |
| AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) | | | | R$ 1,00 |
| **PLANO PREVIDENCIÁRIO** | | | | |
| **EXERCÍCIO** | **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)** | **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)** | **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)** | **SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c)** |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PLANO FINANCEIRO**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior ) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**490F7B18

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO VI

LDO 2022
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

| Nome da Intervenção | Valor Estimado(R$) | Data Início | Prazo(Dias) | Regime | Situação | Última Medição | Percentual M | Contrato | Licitação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PAVIMENTAÇÃO ANIBAL KHURY - BAMBUZAL A EUCALIPTOS | 100.992,34 | 26/09/2019 | 367 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 88,00 | 2352019/2019, 1092019/2019 | 17/2019, 2/2019 |
| ILUMINAÇÃO EM LED | 1.876.603,00 | 31/03/2020 | 367 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 70,00 | 372020/2020 | 28/2019 |
| PAVIMENTAÇÃO ANBAL KHURY E CANARIOS (CEMITÉRIO) | 908.414,53 | 31/03/2020 | 367 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 58,00 | 412020/2020 | 2/2020 |
| ILUMINAÇÃO LED PONTAL DO SUL - ORLA | 498.576,31 | 29/05/2020 | 366 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 73,00 | 462020/2020 | 1/2020 |
| PRAÇA DE IPANEMA | 608.759,56 | 30/06/2020 | 366 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 55,00 | 642020/2020 | 4/2020 |
| POSTE EUCALIPTO E CONCRETO COM LED | 32.750,31 | 30/06/2020 | 366 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 75,00 | 662020/2020 | 28/2020 |
| PAVIMENTAÇÃO AV GAROUPA, TAINHA E SAIRA | 309.429,87 | 30/06/2020 | 366 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 57,00 | 722020/2020 | 6/2020 |
| PONTOS DE ONIBUS 2 | 189.267,00 | 31/07/2020 | 365 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 50,00 | 1052020/2020 | 15/2020 |
| PRAÇA DE PONTAL DO SUL | 450.307,55 | 31/07/2020 | 365 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 55,00 | 852020/2020 | 3/2020 |
| PAVIMENTAÇÃO EM TORNO DA POLICLINICA | 359.578,74 | 30/11/2020 | 366 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 45,00 | 822020/2020 | 5/2020 |
| ILUMINAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE | 309.999,97 | 30/12/2020 | 366 | Indireto | Em andamento | 30/04/2021 | 17,00 | 2682020/2020 | 79/2020 |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A326C4F4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO VII

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**I - RECEITAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2022**
**Consolidado** R$

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Receitas Correntes | 101.953.823,41 | 150.585.260,74 | 139.970.000,00 | 131.820.000,00 | 139.968.500,00 | 153.966.925,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 45.518.509,83 | 48.544.628,11 | 51.363.890,60 | 69.452.605,00 | 73.300.585,13 | 82.414.191,66 |
| Contribuições | 6.379.065,62 | 7.056.873,74 | 7.337.000,00 | 7.537.000,00 | 8.083.850,00 | 8.416.542,50 |
| Receita Patrimonial | 1.301.632,77 | 436.955,62 | 770.377,40 | 770.377,40 | 854.048,87 | 895.251,31 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.241.990,80 | 663.610,76 | 520.000,00 | 570.000,00 | 621.000,00 | 632.050,00 |
| Transferências Correntes | 47.099.091,58 | 93.187.921,58 | 79.437.732,00 | 52.949.017,60 | 56.540.966,00 | 60.932.937,03 |
| Demais Receitas Correntes | 413.532,81 | 695.270,93 | 541.000,00 | 541.000,00 | 568.050,00 | 675.952,50 |
| Receitas de Capital | 1.085.333,47 | 1.828.995,46 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 |
| Operações de Crédito | 183.053,59 | 185.299,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 902.279,88 | 1.643.695,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital - IntraOrçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **103.039.156,88** | **152.414.256,20** | **140.000.000,00** | **131.850.000,00** | **140.000.000,00** | **154.000.000,00** |

**Comentários**

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**B22DBEFF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO IX

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**II - DESPESAS**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2022**

| **Consolidado** | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | REALIZADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 96.289.263,40 | 118.007.924,68 | 120.762.618,68 | 113.484.960,50 | 119.778.707,50 | 131.797.959,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 50.970.796,94 | 59.031.802,96 | 59.686.360,75 | 57.989.623,32 | 60.974.762,33 | 64.828.160,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 305.961,11 | 300.248,74 | 344.092,06 | 340.000,00 | 340.000,00 | 330.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 45.012.505,35 | 58.675.872,98 | 60.732.165,87 | 55.155.337,18 | 58.463.945,17 | 66.639.799,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 8.580.135,54 | 21.663.522,91 | 11.757.381,32 | 10.796.539,50 | 12.071.292,50 | 13.362.040,59 |
| Investimentos | 7.950.391,53 | 20.898.957,16 | 10.506.503,32 | 9.631.539,50 | 10.906.292,50 | 12.207.040,59 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Amortização da Dívida | 629.744,01 | 764.565,75 | 1.245.878,00 | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 1.150.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 1.318.500,00 | 1.400.000,00 | 1.540.000,00 |
| **TOTAL(IV=(I+II+III)** | **104.869.398,94** | **139.671.447,59** | **133.920.000,00** | **125.600.000,00** | **133.250.000,00** | **146.700.000,00** |

PONTAL DO PARANÁ 28 de maio de 2021

**Comentários**
-

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**F0037F50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO X

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**

| 2022 | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Consolidado | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 101.953.823,41 | 150.585.260,74 | 139.970.000,00 | 131.820.000,00 | 139.968.500,00 | 153.966.925,00 |
| Receita Tributária | 45.518.509,83 | 48.544.628,11 | 51.363.890,60 | 69.452.605,00 | 73.300.585,13 | 82.414.191,66 |
| Receita de Contribuições | 6.379.065,62 | 7.056.873,74 | 7.337.000,00 | 7.537.000,00 | 8.083.850,00 | 8.416.542,50 |
| Receita Patrimonial | 1.301.632,77 | 436.955,62 | 770.377,40 | 770.377,40 | 854.048,87 | 895.251,31 |
| Aplicações Financeiras (II) | 826.100,82 | 174.620,29 | 310.377,40 | 310.377,40 | 342.548,87 | 358.176,31 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 475.531,95 | 262.335,33 | 460.000,00 | 460.000,00 | 511.500,00 | 537.075,00 |
| Receita de Serviços | 1.241.990,80 | 663.610,76 | 520.000,00 | 570.000,00 | 621.000,00 | 632.050,00 |
| Transferências Correntes | 47.099.091,58 | 93.187.921,58 | 79.437.732,00 | 52.949.017,60 | 56.540.966,00 | 60.932.937,03 |
| Demais Receitas Correntes | 413.532,81 | 695.270,93 | 541.000,00 | 541.000,00 | 568.050,00 | 675.952,50 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 413.532,81 | 695.270,93 | 541.000,00 | 541.000,00 | 568.050,00 | 675.952,50 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 101.127.722,59 | 150.410.640,45 | 139.659.622,60 | 131.509.622,60 | 139.625.951,13 | 153.608.748,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.085.333,47 | 1.828.995,46 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 183.053,59 | 185.299,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 |
| Transferências de Capital | 902.279,88 | 1.643.695,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 902.279,88 | 1.643.695,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)** | **102.030.002,47** | **152.054.336,40** | **139.659.622,60** | **131.509.622,60** | **139.625.951,13** | **153.608.748,69** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 96.289.263,40 | 118.007.924,68 | 120.762.618,68 | 113.484.960,50 | 119.778.707,50 | 131.797.959,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 50.970.796,94 | 59.031.802,96 | 59.686.360,75 | 57.989.623,32 | 60.974.762,33 | 64.828.160,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 305.961,11 | 300.248,74 | 344.092,06 | 340.000,00 | 340.000,00 | 330.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 45.012.505,35 | 58.675.872,98 | 60.732.165,87 | 55.155.337,18 | 58.463.945,17 | 66.639.799,41 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII) | 95.983.302,29 | 117.707.675,94 | 120.418.526,62 | 113.144.960,50 | 119.438.707,50 | 131.467.959,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 8.580.135,54 | 21.663.522,91 | 11.757.381,32 | 10.796.539,50 | 12.071.292,50 | 13.362.040,59 |
| Investimentos | 7.950.391,53 | 20.898.957,16 | 10.506.503,32 | 9.631.539,50 | 10.906.292,50 | 12.207.040,59 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 629.744,01 | 764.565,75 | 1.245.878,00 | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 1.150.000,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 7.950.391,53 | 20.898.957,16 | 10.511.503,32 | 9.636.539,50 | 10.911.292,50 | 12.212.040,59 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 1.318.500,00 | 1.400.000,00 | 1.540.000,00 |
| **DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )** | **103.933.693,82** | **138.606.633,10** | **132.330.029,94** | **124.100.000,00** | **131.750.000,00** | **145.220.000,00** |
| **DESPESA TOTAL** | **104.869.398,94** | **139.671.447,59** | **133.920.000,00** | **125.600.000,00** | **133.250.000,00** | **146.700.000,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **-1.903.691,35** | **13.447.703,30** | **7.329.592,66** | **7.409.622,60** | **7.875.951,13** | **8.388.748,69** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)** | **-1.383.551,64** | **13.322.074,85** | **7.295.878,00** | **7.380.000,00** | **7.878.500,00** | **8.416.925,00** |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/mai/2021 as 09h e 59m.

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**10B88958

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
2022
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
| PATRIMÔNIO/CAPITAL | 258.411.482,24 | 100,00 | 246.106.173,56 | 100,00 | 206.745.857,70 | 100,00 |
| RESERVAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO ACUMULADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **258.411.482,24** | **100,00** | **246.106.173,56** | **100,00** | **206.745.857,70** | **100,00** |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | % | | % | | % |
| | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 02m. | | | | | | |

Pontal do Paraná 28 de maio de 2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**649F9FA0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO XII

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**IV - RESULTADO NOMINAL**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2022**

| **Consolidado** | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2019 b | 2020 c | 2021 d | 2022 e | 2023 f | 2024 g |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.917.654,53 | 5.509.519,06 | 2.978.616,43 | 2.889.257,93 | 2.702.580,20 | 2.837.709,21 |
| DEDUÇÕES (II) | 83.803.629,47 | 73.361.776,50 | 74.762.457,16 | 76.208.624,73 | 74.448.290,51 | 76.810.705,04 |
| Ativo Disponível | 27.572.771,98 | 37.708.078,27 | 41.658.858,96 | 42.908.624,73 | 41.248.290,51 | 43.310.705,04 |
| Haveres Financeiros | 58.074.083,85 | 37.708.078,27 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.843.226,36 | 2.054.380,04 | 1.896.401,80 | 1.700.000,00 | 1.800.000,00 | 1.500.000,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -80.885.974,94 | -67.852.257,44 | -71.783.840,73 | -73.319.366,80 | -71.745.710,31 | -73.972.995,83 |
| **RESULTADO NOMINAL** | ( b - a* ) | (c-b) | (d-c) | ( d - e) | ( f - e) | ( g - f) |
| | 6.442.575,95 | 13.033.717,50 | -3.931.583,29 | -1.535.526,07 | 1.573.656,49 | -2.227.285,52 |
| **Notas** | | | | | | |
| - | | | | | | |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 87,328,550.89) | | | | | | |

PONTAL DO PARANÁ 28 de maio de 2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D885C41F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO XIV

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS**
**V - Montante da Dívida Pública**
**Art 4º, § 2º, inciso II da LRF**
**2022**

| **Consolidado** | | | | | | | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 3.586.171,21 | 2.917.654,53 | 5.509.519,06 | 2.978.616,43 | 2.889.257,93 | 2.702.580,20 | 2.837.709,21 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 3.586.171,21 | 2.917.654,53 | 5.509.519,06 | 2.978.616,43 | 2.889.257,93 | 2.702.580,20 | 2.837.709,21 |
| DEDUÇÕES (II) | 90.914.722,10 | 83.803.629,47 | 73.361.776,50 | 74.762.457,16 | 76.208.624,73 | 74.448.290,51 | 76.810.705,04 |
| Ativo Disponível | 34.296.448,39 | 27.572.771,98 | 37.708.078,27 | 41.658.858,96 | 42.908.624,73 | 41.248.290,51 | 43.310.705,04 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Haveres Financeiros | 58.017.105,39 | 58.074.083,85 | 37.708.078,27 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.398.831,68 | 1.843.226,36 | 2.054.380,04 | 1.896.401,80 | 1.700.000,00 | 1.800.000,00 | 1.500.000,00 |
| DCL (III) = (I - II) | -87.328.550,89 | -80.885.974,94 | -67.852.257,44 | -71.783.840,73 | -73.319.366,80 | -71.745.710,31 | -73.972.995,83 |

PONTAL DO PARANÁ 28 de maio de 2021

**Comentários**

-

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**1CDC0610

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO XIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**
2022
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) | R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS REALIZADAS | 2020 (a) | 2019 (b) | 2018 (c) |
| RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 174.620,29 | 826.100,82 | 978.275,55 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 174.620,29 | 826.100,82 | 978.275,55 |
| **Total** | **174.620,29** | **826.100,82** | **978.275,55** |
| DESPESAS EXECUTADAS | 2020 (d) | 2019 (e) | 2018 (f) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 21.663.522,91 | 8.580.135,54 | 7.728.634,27 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 21.663.522,91 | 8.580.135,54 | 7.728.634,27 |
| Investimentos | 20.898.957,16 | 7.950.391,53 | 7.210.311,33 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 764.565,75 | 629.744,01 | 518.322,94 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **21.663.522,91** | **8.580.135,54** | **7.728.634,27** |
| SALDO FINANCEIRO | 2020<br>(g) = ((Ia-IId)+ IIIh) | 2019<br>(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi) | 2018<br>(i) = (Ic - IIf) |
| VALOR (III) | -35.993.296,06 | -14.504.393,44 | -6.750.358,72 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 02m. | | | |

PONTAL DO PARANÁ 28 de maio de 2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**4A5042FE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO XV

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | | | | | | |
| Art 4º, § 2º, inciso II da LRF | | | | | | |
| 2022 | | | | | | R$ |
| Consolidado | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 101.954.865,29 | 150.585.260,74 | 139.970.000,00 | 131.820.000,00 | 139.968.500,00 | 153.966.925,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 45.518.509,83 | 48.544.628,11 | 51.363.890,60 | 69.452.605,00 | 73.300.585,13 | 82.414.191,66 |
| Receita de Contribuições | 6.379.065,62 | 7.056.873,74 | 7.337.000,00 | 7.537.000,00 | 8.083.850,00 | 8.416.542,50 |
| Receita Patrimonial | 1.302.674,65 | 436.955,62 | 770.377,40 | 770.377,40 | 854.048,87 | 895.251,31 |
| Aplicações Financeiras (II) | 827.142,70 | 174.620,29 | 310.377,40 | 310.377,40 | 342.548,87 | 358.176,31 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 475.531,95 | 262.335,33 | 460.000,00 | 460.000,00 | 511.500,00 | 537.075,00 |
| Receita de Serviços | 1.241.990,80 | 663.610,76 | 520.000,00 | 570.000,00 | 621.000,00 | 632.050,00 |
| Transferências Correntes | 47.099.091,58 | 93.187.921,58 | 79.437.732,00 | 52.949.017,60 | 56.540.966,00 | 60.932.937,03 |
| Demais Receitas Correntes | 413.532,81 | 695.270,93 | 541.000,00 | 541.000,00 | 568.050,00 | 675.952,50 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 1.073,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 413.532,81 | 694.197,26 | 541.000,00 | 541.000,00 | 568.050,00 | 675.952,50 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 101.127.722,59 | 150.409.566,78 | 139.659.622,60 | 131.509.622,60 | 139.625.951,13 | 153.608.748,69 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.085.333,47 | 1.828.995,46 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 183.053,59 | 185.299,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 |
| Alienação de Ativos (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 902.279,88 | 1.643.695,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII) | 902.279,88 | 1.643.695,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)** | **102.030.002,47** | **152.053.262,73** | **139.659.622,60** | **131.509.622,60** | **139.625.951,13** | **153.608.748,69** |
| **RECEITA TOTAL (I + V)** | **103.040.198,76** | **152.414.256,20** | **140.000.000,00** | **131.850.000,00** | **140.000.000,00** | **154.000.000,00** |
| DESPESAS CORRENTES (XII) | 96.289.263,40 | 118.007.924,68 | 120.762.618,68 | 113.484.960,50 | 119.778.707,50 | 131.797.959,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 50.970.796,94 | 59.031.802,96 | 59.686.360,75 | 57.989.623,32 | 60.974.762,33 | 64.828.160,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIII) | 305.961,11 | 300.248,74 | 344.092,06 | 340.000,00 | 340.000,00 | 330.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Outras Despesas Correntes | 45.012.505,35 | 58.675.872,98 | 60.732.165,87 | 55.155.337,18 | 58.463.945,17 | 66.639.799,41 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII- XIII) | 95.983.302,29 | 117.707.675,94 | 120.418.526,62 | 113.144.960,50 | 119.438.707,50 | 131.467.959,41 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XV) | 8.580.135,54 | 21.663.522,91 | 11.757.381,32 | 10.796.539,50 | 12.071.292,50 | 13.362.040,59 |
| Investimentos | 7.950.391,53 | 20.898.957,16 | 10.506.503,32 | 9.631.539,50 | 10.906.292,50 | 12.207.040,59 |
| Inverções Financeiras | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Amortização da Dívida (XVI) | 629.744,01 | 764.565,75 | 1.245.878,00 | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 1.150.000,00 |
| DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI) | 7.950.391,53 | 20.898.957,16 | 10.511.503,32 | 9.636.539,50 | 10.911.292,50 | 12.212.040,59 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 1.400.000,00 | 1.318.500,00 | 1.400.000,00 | 1.540.000,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL ( XIX ) = ( XIV + XVII + XVIII )** | **103.933.693,82** | **138.606.633,10** | **132.330.029,94** | **124.100.000,00** | **131.750.000,00** | **145.220.000,00** |
| **DESPESA TOTAL** | **104.869.398,94** | **139.671.447,59** | **133.920.000,00** | **125.600.000,00** | **133.250.000,00** | **146.700.000,00** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)** | **-1.903.691,35** | **13.446.629,63** | **7.329.592,66** | **7.409.622,60** | **7.875.951,13** | **8.388.748,69** |
| **RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA(XX + II - XIII)** | **-1.382.509,76** | **13.321.001,18** | **7.295.878,00** | **7.380.000,00** | **7.878.500,00** | **8.416.925,00** |
| Dívida Consolidada | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.917.654,53 | 5.509.519,06 | 2.978.616,43 | 2.889.257,93 | 2.702.580,20 | 2.837.709,21 |
| DEDUÇÕES (II) | 83.803.629,47 | 73.361.776,50 | 74.762.457,16 | 76.208.624,73 | 74.448.290,51 | 76.810.705,04 |
| Ativo Disponível | 27.572.771,98 | 37.708.078,27 | 41.658.858,96 | 42.908.624,73 | 41.248.290,51 | 43.310.705,04 |
| Haveres Financeiros | 58.074.083,85 | 37.708.078,27 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.843.226,36 | 2.054.380,04 | 1.896.401,80 | 1.700.000,00 | 1.800.000,00 | 1.500.000,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V ) | -80.885.974,94 | -67.852.257,44 | -71.783.840,73 | -73.319.366,80 | -71.745.710,31 | -73.972.995,83 |
| **RESULTADO NOMINAL** | 6.442.575,95 | 13.033.717,50 | -3.931.583,29 | -1.535.526,07 | 1.573.656,49 | -2.227.285,52 |
| * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 (-R$ 87,328,550.89) | | | | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 01m. | | | | | | |

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**2F763481

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO XVI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
2022
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| IPTU | Subsídio | Pessoa Física ou Jurídica | 320.000,00 | 340.000,00 | 360.000,00 | Redução da despesa |
| IPTU | Anistia | Pessoa Física | 100.000,00 | 105.000,00 | 110.000,00 | Redução da despesa |
| **TOTAL** | | | **420.000,00** | **445.000,00** | **470.000,00** | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 03m. | | | | | | |

Pontal do Paraná 28 de maio de 2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**48A35C6C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI 2180 ANEXO XVII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**
2022
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) | R$ 1,00 |
|---|---|
| EVENTO | Valor Previsto para 2022 |
| Aumento Permanente da Receita | 2.000.000,00 |
| (-) Transferencias Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEF | 7.058.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | -5.058.000,00 |
| Reducao Permanente de Despesas (II) | 4.000.000,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | -1.058.000,00 |
| Saldo Utilizado (IV) | 1.800.000,00 |
| Novas DOCC | 1.800.000,00 |
| Novas DOCC PPP | 0,00 |
| Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV) | -2.858.000,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 04m. | |

PONTAL DO PARANÁ 28 de maio de 2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**5FE51F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 022/2021 NÃO COMPARECIMENTO - DESCLASSIFICAÇÃO – DESISTENCIA DA VAGA**

**NÃO COMPARECIMENTO - DESCLASSIFICAÇÃO – DESISTENCIA DA VAGA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº. 200/2021 – DRH.

**TORNAR PÚBLICO**

**1 -** A lista de candidatos convocados que não compareceram, foram desclassificados e solicitaram desistência da vaga, conforme convocação constante no edital nº. 015, 019/2021 e 020/2021, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2021 e suas alterações;

**- LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO EDITAL Nº. 021/2021**
**CARGO: AGENTES ENDEMIAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 19º | ADÉLIA MIRANDA CUNHA | 5598070901 | 45.0 |
| 21º | JOHAN ALESSANDRO DISSMANN BONILAURI11 | 11098721942 | 40.0 |

**CARGO: ENFERMEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 23º | LUANA PAULA CAPOIA PENHALVER | 3394404907 | 70.0 |
| 24º | NADIA ALVES DOS SANTOS | 3435054956 | 70.0 |
| 25º | DEBORA VERRENGIA | 3716334944 | 70.0 |
| 26º | ADRIANA BERNARDINO DIAS CARALP | 29731339809 | 70.0 |

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 7º | ISOLETE ILIANE KRAMPE FEDATO | 85992623949 | 70.0 |

**CARGO: PSICÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 4º | LIDIANE COSTA MARIA DA SILVA | 4732181945 | 70.0 |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 19º | JACIRA ALVES TEIXEIRA | 99619172949 | 60.0 |
| 20º | MARCIA REGINA RIBEIRO | 1466960930 | 60.0 |
| 22º | ADEMIR ALVES DE JESUS | 1917297955 | 60.0 |

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 23º | NORBERTO FARIAS DO NASCIMENTO | 63289989968 | 60.0 |
| 24º | SIRLEY PEREIRA DO NASCIMENTO | 35077077215 | 60.0 |
| 25º | DANIEL MENDES | 70721327915 | 60.0 |
| 26º | CLAUDINEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 2210561906 | 60.0 |

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 11 | IRENE SANTA SIQUEIRA FERREIRA | 462384764 | 45.0 |
| 13 | BIANCA DANTAS DO NASCIMENTO | 10080397999 | 45.0 |

**CARGO: DENTISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 4º | WAGNER COUTO ASSIS | 5291758511 | 85.0 |

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 4º | ELAINE APARECIDA DE SOUZA | 86476092987 | 70.0 |

**1.2 - LISTA DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS EDITAL Nº. 021/2021**

**CARGO: AGENTE ENDEMIAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 22º | SANDRO SALIM KALIL | 35361344915 | 40.0 |

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 12 | MÁRCIA GONÇALVES DA COSTA | 81317310900 | 45.0 |

**– LISTA DE CANDIDATOS DESISTENTE DE VAGA EDITAL Nº. 019/2021**

**CARGO: ENFERMEIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 21º | GLORIETI LOPES DA SILVA | 027986169-99 | 70.0 |

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 5º | KÁRITA MODESTO PEREIRA | 89253906120 | 70.0 |

**1.3 – LISTA DE NÃO COMPARECIMENTO EDITAL Nº. 015/2021**

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 3 | MARCIA DE OLIVEIRA SELL | 99590930930 | 60.0 |
| 4 | GILBERTO BELARMINO | 2206037904 | 60.0 |
| 5 | MAYRA CAROLINE BREYER DO PRADO | 6644161952 | 60.0 |

**2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO**

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2021

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

***WILLIAM PEREIRA***
Secretário Mun de Assistência Social

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A5EF7AB7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 024/2021**

**EDITAL Nº 024/2021**

10 CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2048/2020, no Decreto Municipal nº e Decreto Legislativo nº. 010/2020 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, relacionado à estrutura da Central COVID, da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à ampliação de serviços profissionais, voltados à atenção de saúde básica, decorrente do agravamento da doença epidemiológica COVID-19, no Município e o contido no Oficio nº. 906/2021 – SMS;

**TORNAR PÚBLICO**

**1º -** Convoca os candidatos classificados conforme vagas constantes no item 2.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2020 e suas alterações:

**LISTA DE CONVOCAÇÃO**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 00164 | ELIETE APARECIDA VERNER | ASSISTENTE SOCIAL | 038.335.299-11 | 3,0 | 4º |

**CARGO: PSICOLOGO**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO | CPF | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 00103 | AIRANE TEREZINHA RAMALHO | PSICÓLOGO | 358.919.129-53 | 2 | 3º |

**2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO**
**2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO**

Os candidatos convocados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rodovia PR- 407 – Km 19, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, por agendamento através do telefone (41) 99256-4303 ou (41) 3455-9600 – Ramal 7069-7147.

**2.2. PRAZO**

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

**2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO**
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

| | |
|---|---|
| 01 | Cédula de Identidade; |
| 02 | CPF; |
| 03 | Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) |
| 04 | Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet) |
| 05 | Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP; |
| 06 | Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue) |
| 07 | Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF; |
| 08 | Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos; |
| 09 | Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico |
| 10 | Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso); |
| 11 | Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência<br>Email: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com |
| 12 | 01 foto 3x4 (recente); |
| 13 | Comprovante de residência atualizado; |
| 14 | Carteira de Habilitação; |
| 15 | Certificado de Reservista; |
| **16** | **Dptº Recursos Humanos**<br>Conta salário - Bradesco<br>RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias) |
| **17** | Declaração de bens; ***a ser assinada no ato da apresentação dos documentos*** |
| **18** | Declaração de não acúmulo de cargo; ***a ser assinada no ato da apresentação dos documentos*** |
| **19** | Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. ****AS EXPENSAS DO CANDIDATO.*** |

**2.3.1**. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos.

**3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO**

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do teste seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

**4. RECURSO CONTRA O EDITAL**

Os candidatos interessados terão três (3) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através de formulário próprio, requerido na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2021.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**24330122

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021

**ATA DE RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021**

Aos**dezenovedias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um**, às **09:15hs (nove horas e quinze minutos)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio

Pinto(ausente), sob a presidência da primeira, para procederem à análise dos documentos em atendimento ao Chamamento Público nº 006/2021, que tem por objeto Credenciamento de 01(um) profissional de nível superior Facilitador de Oficina, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, dos critérios de classificação e desempate para a vaga de prestação de serviços de orientador social apresentados por: **PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO, inscrita no CPF 097.659.349-12,** a qual apresentou Histórico Escolar do Ensino Médio e 02 (dois) certificados de cursos na área sendo válidos e 01(um) curso que não foi considerado por não ser compatível com a função a ser exercida**; FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO, inscrita no CPF 088.592.719-24,** apresentou Histórico Escolar do Ensino Médio e 03 (três) certificados com carga horária de 120 horas, os quais não foram considerados como válidos, pois o número de horas não corresponde ao curto prazo de realização dos mesmos, apresentou contrato de trabalho e termos aditivos, estes não foram considerados porque não eram previstos como pontuação no edital; **MARIA EDUARDA RIO BRANCO PAVLAK, inscrita no CPF 136.339.259-02,** apresentou Histórico Escolar do Ensino Médio e 02 (dois) certificados de cursos na área sendo válidos e 01(um) certificado de participação em oficina o qual não foi considerado porque o edital exigia "curso"**; THAWANY DE CASSIA DE FREITAS SPUNAR, inscrita no CPF 081.936.259-00** apresentou Histórico Escolar do Ensino Médio e declaração de estágio remunerado, não considerado porque não era previsto como pontuação no edital;e **PAMELA CRISTINA RODRIGUES, inscrita no CPF 120.803.029-90,** apresentou Histórico Escolar do Ensino Médio, declaração de estágio remunerado que não foi considerado porque não era previsto como pontuação no edital e 10(dez) certificados de cursos na área com carga horária inferior a mínima exigida no Edital. E dos documentos para a vaga de prestação de serviços de facilitador de oficina apresentados por: **CAROLINA CRISTINE DE GOSS**, **inscrita no CPF 092.822.399-00**,a qual apresentou diploma de graduação de Licenciatura em Pedagogia e Histórico Escolar, não considerado porque não era previsto como pontuação no edital, 02(dois) cursos de Pós Graduação válidos, 01(um) certificado de curso na área válido e Contrato de trabalho e Termos Aditivos para comprovação de experiência conforme item 5.Analisadas e feitas às devidas somatórias, conforme critérios estabelecidos no Edital, ficam **CLASSIFICADAS** para as vagas de prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL E FACILITADOR DE OFICINA** as concorrentes com a seguinte pontuação e ordem de classificação:

| VAGA | CANDIDATO(A) | CPF | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| ORIENTADOR SOCIAL | PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO | 097.659.349-12 | 70 | 1° |
| ORIENTADOR SOCIAL | MARIA EDUARDA RIO BRANCO PAVLAK | 136.339.259-02 | 70 | 2° |
| ORIENTADOR SOCIAL | FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO | 088.592.719-24 | 10 | 3° |
| ORIENTADOR SOCIAL | THAWANY DE CASSIA DE FREITAS SPUNAR | 081.936.259-00 | 10 | 4° |
| ORIENTADOR SOCIAL | PAMELA CRISTINA RODRIGUES | 120.803.029-90 | 10 | 5° |

| CARGO | CANDIDATO(A) | CPF | PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| FACILITADOR DE OFICINA | CAROLINA CRISTINE DE GOSS | 092.822.399-00 | 50 | 1° |

Nada mais a constar aPresidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a presente Ata e o resultado final serão juntados ao processo para a devida comprovação e publicados dia **20 de julho de 2021** no "Diário Oficial dos Municípios do Paraná". O prazo para protocolar recurso será de 05 dias úteis.

***LARISSA APARECIDA COSTA***
Presidente

***MICHELE DE OLIVEIRA JOELMA DO ROCIO PINTO***
Secretária Membro

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**448A5019

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
PERÍODO DE MAIO E JUNHO 2021 / 1º SEMESTRE DE 2021
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

| **ATIVIDADES** | **PREVISTO/ ATUALIZADO 2021** | **DESPESA REALIZADA** | | **QUANTITATIVO /QUALITATIVO** |
|---|---|---|---|---|
| | | **Despesa no Bimestre** | **Até o Bimestre** | |
| Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes | 108,100.00 | 13,350.60 | 13,902.40 | Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, da Unidade de acolhimento e serviços de campanhas de informação e conscientização. |
| Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente | 16,300.00 | 0 | 0 | |
| Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA | 25,500.00 | 0 | 0 | |
| Pagamento de indenizações e restituições | 2,900.00 | 0 | 0 | |
| Aquisição de equipamentos e material permanente | 13,000.00 | 0.00 | 0.00 | |
| **TOTAL** | 165,800.00 | 13,350.60 | 13,902.40 | Essas aquisições e serviços deram condições para melhor atender a rotina dos acolhidos e demais atendidos. |

Quitandinha:_____/_____/_____

***CHARLES MICHAEL OSOWSKI***
Controle Interno

***BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA***
Gestora Do FMDCA

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**7967BF3D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| CONSOLIDADO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2021 | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 4.222.584,21 | 4.594.325,80 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 2.734.604,90 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 2.734.604,90 | 1.555.060,99 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.196.584,21 | 4.568.325,80 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 2.708.604,90 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 2.708.604,90 | 1.555.060,99 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 4.235.584,21 | 4.607.325,80 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 2.747.604,90 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 2.747.604,90 | 1.555.060,99 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 4.235.584,21 | 4.607.325,80 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 2.747.604,90 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 2.747.604,90 | 1.555.060,99 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**23968AB1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

| CONSOLIDADO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2021 | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | | | |
| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 68.076.715,79 | 72.762.615,56 | 8.486.152,84 | 21.913.921,45 | 50.848.694,11 | 7.682.116,93 | 19.852.609,29 | 52.910.006,27 | 19.394.163,41 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 61.559.315,79 | 63.436.962,49 | 7.525.981,98 | 20.858.301,26 | 42.578.661,23 | 7.627.040,16 | 19.709.483,61 | 43.727.478,88 | 19.253.017,70 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 31.746.844,55 | 31.671.644,55 | 4.388.158,54 | 12.555.090,57 | 19.116.553,98 | 4.388.158,54 | 12.555.090,57 | 19.116.553,98 | 12.469.341,89 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 348.300,00 | 348.300,00 | 0,00 | 0,00 | 348.300,00 | 0,00 | 0,00 | 348.300,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 29.464.171,24 | 31.417.017,94 | 3.137.823,44 | 8.303.210,69 | 23.113.807,25 | 3.238.881,62 | 7.154.393,04 | 24.262.624,90 | 6.783.675,81 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 5.025.000,00 | 7.833.253,07 | 960.170,86 | 1.055.620,19 | 6.777.632,88 | 55.076,77 | 143.125,68 | 7.690.127,39 | 141.145,71 |
| INVESTIMENTOS | 4.124.400,00 | 6.932.653,07 | 960.170,86 | 1.055.620,19 | 5.877.032,88 | 55.076,77 | 143.125,68 | 6.789.527,39 | 141.145,71 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 900.600,00 | 900.600,00 | 0,00 | 0,00 | 900.600,00 | 0,00 | 0,00 | 900.600,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.492.400,00 | 1.492.400,00 | 0,00 | 0,00 | 1.492.400,00 | 0,00 | 0,00 | 1.492.400,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 892.400,00 | 892.400,00 | 0,00 | 0,00 | 892.400,00 | 0,00 | 0,00 | 892.400,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 4.235.584,21 | 4.607.325,80 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 2.747.604,90 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 2.747.604,90 | 1.555.060,99 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 72.312.300,00 | 77.369.941,36 | 9.119.148,43 | 23.773.642,35 | 53.596.299,01 | 8.315.112,52 | 21.712.330,19 | 55.657.611,17 | 20.949.224,40 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 72.312.300,00 | 77.369.941,36 | 9.119.148,43 | 23.773.642,35 | 53.596.299,01 | 8.315.112,52 | 21.712.330,19 | 55.657.611,17 | 20.949.224,40 |
| **RESERVA DO RPPS** | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 2.637.442,46 | 8.515.244,10 | (8.515.244,10) | 3.441.478,37 | 10.576.556,26 | (10.576.556,26) | 11.339.662,05 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 72.312.300,00 | 77.369.941,36 | 11.756.590,89 | 32.288.886,45 | 45.081.054,91 | 11.756.590,89 | 32.288.886,45 | 45.081.054,91 | 32.288.886,45 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**1C0F2E01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

| CONSOLIDADO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2021 | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão | Receitas realizadas | Saldo a realizar |

| | | atualizada(a) | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS | 1.893.300,00 | 1.893.300,00 | 573.534,78 | 30,29 | 1.407.672,00 | 74,35 | 485.628,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.100.100,00 | 1.100.100,00 | 297.618,08 | 27,05 | 730.372,30 | 66,39 | 369.727,70 |
| CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL | 1.100.100,00 | 1.100.100,00 | 297.618,08 | 27,05 | 730.372,30 | 66,39 | 369.727,70 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT | 793.200,00 | 793.200,00 | 275.916,70 | 34,79 | 677.299,70 | 85,39 | 115.900,30 |
| APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | 793.200,00 | 793.200,00 | 275.916,70 | 34,79 | 677.299,70 | 85,39 | 115.900,30 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 1.893.300,00 | 1.893.300,00 | 573.534,78 | 30,29 | 1.407.672,00 | 74,35 | 485.628,00 |
| DÉFICIT (IV) | 2.342.284,21 | 2.714.025,80 | 59.460,81 | | 452.048,90 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 4.235.584,21 | 4.607.325,80 | 632.995,59 | 13,74 | 1.859.720,90 | 40,36 | 485.628,00 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**4739A843

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 70.419.000,00 | 71.234.004,00 | 9.923.541,12 | 13,93 | 9.923.541,12 | 13,93 | 61.310.462,88 |
| RECEITAS CORRENTES | 69.582.572,55 | 70.397.576,55 | 9.923.541,12 | 14,10 | 9.923.541,12 | 14,10 | 60.474.035,43 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.210.229,65 | 7.210.229,65 | 633.597,52 | 8,79 | 633.597,52 | 8,79 | 6.576.632,13 |
| IMPOSTOS | 5.946.000,00 | 5.946.000,00 | 491.863,22 | 8,27 | 491.863,22 | 8,27 | 5.454.136,78 |
| TAXAS | 1.088.729,65 | 1.088.729,65 | 137.817,43 | 12,66 | 137.817,43 | 12,66 | 950.912,22 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 175.500,00 | 175.500,00 | 3.916,87 | 2,23 | 3.916,87 | 2,23 | 171.583,13 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.132.229,65 | 2.132.229,65 | 425.384,96 | 19,95 | 425.384,96 | 19,95 | 1.706.844,69 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.606.200,00 | 1.606.200,00 | 339.920,56 | 21,16 | 339.920,56 | 21,16 | 1.266.279,44 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 526.029,65 | 526.029,65 | 85.464,40 | 16,25 | 85.464,40 | 16,25 | 440.565,25 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.383.700,00 | 1.383.704,00 | 29.585,74 | 2,14 | 29.585,74 | 2,14 | 1.354.118,26 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 282.100,00 | 282.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 282.100,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 1.101.600,00 | 1.101.604,00 | 29.585,74 | 2,69 | 29.585,74 | 2,69 | 1.072.018,26 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 195.000,00 | 195.000,00 | 1.888,12 | 0,97 | 1.888,12 | 0,97 | 193.111,88 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 195.000,00 | 195.000,00 | 1.888,12 | 0,97 | 1.888,12 | 0,97 | 193.111,88 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 58.512.083,60 | 59.327.083,60 | 8.800.233,75 | 14,83 | 8.800.233,75 | 14,83 | 50.526.849,85 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 35.159.505,70 | 35.974.505,70 | 4.428.384,12 | 12,31 | 4.428.384,12 | 12,31 | 31.546.121,58 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 13.584.877,90 | 13.584.877,90 | 2.525.655,75 | 18,59 | 2.525.655,75 | 18,59 | 11.059.222,15 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 9.767.700,00 | 9.767.700,00 | 1.846.193,88 | 18,90 | 1.846.193,88 | 18,90 | 7.921.506,12 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 149.329,65 | 149.329,65 | 32.851,03 | 22,00 | 32.851,03 | 22,00 | 116.478,62 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 32.500,00 | 32.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.500,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 65.600,00 | 65.600,00 | 30.387,28 | 46,32 | 30.387,28 | 46,32 | 35.212,72 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 51.229,65 | 51.229,65 | 2.463,75 | 4,81 | 2.463,75 | 4,81 | 48.765,90 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 836.427,45 | 836.427,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 836.427,45 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 698.800,00 | 698.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 698.800,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 698.800,00 | 698.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 698.800,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 46.900,00 | 46.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.900,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 46.900,00 | 46.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.900,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 36.527,45 | 36.527,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.527,45 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 36.527,45 | 36.527,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.527,45 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 54.200,00 | 54.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.200,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 54.200,00 | 54.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.200,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 1.893.300,00 | 1.893.300,00 | 281.887,90 | 14,89 | 281.887,90 | 14,89 | 1.611.412,10 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 72.312.300,00 | 73.127.304,00 | 10.205.429,02 | 13,96 | 10.205.429,02 | 13,96 | 62.921.874,98 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 72.312.300,00 | 73.127.304,00 | 10.205.429,02 | 13,96 | 10.205.429,02 | 13,96 | 62.921.874,98 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 72.312.300,00 | 73.127.304,00 | 10.205.429,02 | 13,96 | 10.205.429,02 | 13,96 | 62.921.874,98 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 290.197,32 | 0,00 | 0,00 | 290.197,32 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 290.197,32 | 0,00 | 0,00 | 290.197,32 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**1904E438

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RRGF DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2021 | | |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 57.658.419,97 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 57.658.419,97 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 9.225.347,20 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 8.302.812,48 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 4.036.089,40 | 7,00 % |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**9CE82BA8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| CONSOLIDADO | |
|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2021 | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** |
| Receita Corrente Liquida | 57.658.419,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 57.658.419,97 |

| | | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 57.658.419,97 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 28.039.925,03 | 48,63 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 31.135.546,78 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 29.578.769,44 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 28.021.992,11 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -12.700.407,99 | -22,03 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 69.190.103,96 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 12.684.852,39 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 9.225.347,20 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 4.036.089,40 | 7,00 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**A06FD57E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| | | |
|---|---|---|
| **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2021** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** |
| Receita Corrente Liquida | | 57.657.461,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 57.657.461,46 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 57.657.461,46 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 28.039.925,03 | 48,63 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 31.135.029,19 | 54,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 29.578.277,73 | 51,30 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 28.021.526,27 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -12.700.407,99 | -22,03 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 69.188.953,75 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 12.684.641,52 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 9.225.193,83 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 4.036.022,30 | 7,00 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**D5B0CF99

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**01/01/2021 A 30/06/2021**
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Não Pagos Liquidados e | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos Ordinários (Livres) | 6.697.499,23 | 0,00 | 105.029,45 | 29.291,53 | 0,00 | 0,00 | 6.563.178,25 | 406.378,96 | 0,00 | 6.156.799,29 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 6.697.499,23 | 0,00 | 105.029,45 | 29.291,53 | 0,00 | 0,00 | 6.563.178,25 | 406.378,96 | 0,00 | 6.156.799,29 |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 822,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 822,31 | 0,00 | 0,00 | 822,31 |
| ESTADO - Bloco Finan da Proteção Social Básica - SUAS | 45.772,21 | 0,00 | 626,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.145,93 | 8.588,04 | 0,00 | 36.557,89 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 249.377,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 249.377,44 | 0,00 | 0,00 | 249.377,44 |
| ESTADO - Bloco | 35.562,25 | 0,00 | 973,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.589,02 | 158,58 | 0,00 | 34.430,44 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Finan da Prot Social Esp Alta Compl - Portaria MDS 113/2015 | | | | | | | | | | |
| Ações Emergs dest ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) | 52,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52,48 | 0,00 | 0,00 | 52,48 |
| Convênio 823566-2015 - APAE | 40.314,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.314,20 | 0,00 | 0,00 | 40.314,20 |
| MDE/Merenda Escolar/PNAE | 96.923,29 | 0,00 | 24.660,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.262,95 | 5.837,20 | 0,00 | 66.425,75 |
| Programa FIA Crescer em Família | 2.140,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.140,26 | 0,00 | 0,00 | 2.140,26 |
| FIA SCFV | 3.350,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.350,44 | 0,00 | 0,00 | 3.350,44 |
| FEAS VEICULO ADAPTADO | 4.758,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.758,13 | 0,00 | 0,00 | 4.758,13 |
| Programa FIA LIB Cidadã | 0,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,90 | 0,00 | 0,00 | 0,90 |
| Fundo do Idoso - Estado - Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - SUAS | 8,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,04 | 0,00 | 0,00 | 8,04 |
| FIA Conselho Tutelar | 5.726,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.726,27 | 0,00 | 0,00 | 5.726,27 |
| Recurso APAE - Proteção Social Especial | 1.159,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.159,47 | 0,00 | 0,00 | 1.159,47 |
| Transf. Conv. FIA Primeira Infância | 24.778,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.778,74 | 0,00 | 0,00 | 24.778,74 |
| Carro APAE - Programa SIGTV - Estruturação Investimento | 406,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 406,47 | 0,00 | 0,00 | 406,47 |
| FEAS INCENTIVO 6 - FAMILIA PARANAENSE | 12.152,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.152,58 | 0,00 | 0,00 | 12.152,58 |
| FEAS EMERGENCIAL 2019 | 28,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28,77 | 0,00 | 0,00 | 28,77 |
| FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019 | 9.632,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.632,44 | 0,00 | 0,00 | 9.632,44 |
| FIA Atenção CCA - Del 89/2017 | 16.794,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.794,56 | 0,00 | 0,00 | 16.794,56 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 136.039,74 | 0,00 | 2.190,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.848,94 | 814,40 | 0,00 | 133.034,54 |
| Convênio PNATE | 351.018,55 | 0,00 | 12.720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 338.298,55 | 0,00 | 0,00 | 338.298,55 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria | 116.293,36 | 0,00 | 0,00 | 1.153,32 | 0,00 | 0,00 | 115.140,04 | 158,58 | 0,00 | 114.981,46 |
| SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 13.877,59 | 0,00 | 333,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.543,75 | 2.571,70 | 0,00 | 10.972,05 |
| Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - | 23.131,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.131,77 | 0,00 | 0,00 | 23.131,77 |
| Transferências Lei 9615/98 | 158,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158,80 | 0,00 | 0,00 | 158,80 |
| Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 142.897,57 | 0,00 | 29.360,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.536,75 | 145.535,99 | 0,00 | (31.999,24) |
| MDE/Transp. Escolar Estadual | 221.748,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 221.748,07 | 0,00 | 0,00 | 221.748,07 |
| Super Creche | 354.908,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 354.908,89 | 0,00 | 0,00 | 354.908,89 |
| Retenções em Caráter Consignatário | 52.334,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.193,48 | 0,00 | 141,13 | 0,00 | 0,00 | 141,13 |
| Fundeb 60% | 988.436,42 | 0,00 | 16.348,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 972.087,88 | 0,00 | 0,00 | 972.087,88 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Não Pagos Liquidados e | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Fundeb 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.542,08 | 0,00 | (70.542,08) |
| 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 240.457,85 | 0,00 | 20.662,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.795,16 | 51.426,55 | 0,00 | 168.368,61 |
| Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 593.794,89 | 0,00 | 1.095,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 592.699,49 | 8.662,68 | 0,00 | 584.036,81 |
| Salário-Educação | 364.930,68 | 0,00 | 2.762,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 362.168,02 | 11.740,56 | 0,00 | 350.427,46 |
| Apoio a Creche | 949,21 | 0,00 | 950,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (1,19) | 0,00 | 0,00 | (1,19) |
| Estado - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 208.251,83 | 0,00 | 8.811,53 | 556,80 | 0,00 | 0,00 | 198.883,50 | 62.474,84 | 0,00 | 136.408,66 |
| Bloco de Custeio das | 378.613,84 | 0,00 | 17.458,67 | 186,90 | 0,00 | 0,00 | 360.968,27 | 27.668,81 | 0,00 | 333.299,46 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | | | | | |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 50,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,16 | 0,00 | 0,00 | 50,16 |
| Assistência Farmacêutica | 4.146,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.146,86 | 0,00 | 0,00 | 4.146,86 |
| Equipamentos Agricolas - Conv. 889887/2019 | 8.005,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.005,20 | 0,00 | 0,00 | 8.005,20 |
| Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 128.859,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 128.859,98 | 0,00 | 0,00 | 128.859,98 |
| Receitas de Alienações de Ativos | 232.355,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 232.355,33 | 0,00 | 0,00 | 232.355,33 |
| Pavimentação Convênio 893715/2019 | 159.514,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.514,90 | 721.554,93 | 0,00 | (562.040,03) |
| Pavimentação Convênio 895320/2019 | 12.887,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.887,78 | 0,00 | 0,00 | 12.887,78 |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 207.237,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 207.237,48 | 20.280,67 | 0,00 | 186.956,81 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 741,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 741,59 | 0,00 | 0,00 | 741,59 |
| Convênio 862756/2017 - Centro Esportivo | 83.130,01 | 0,00 | 0,00 | 73.091,77 | 0,00 | 0,00 | 10.038,24 | 0,00 | 0,00 | 10.038,24 |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 166.500,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 166.500,45 | 42.193,00 | 0,00 | 124.307,45 |
| Bloco de Custeio - Coronavírus (COVID-19) | 452.716,94 | 0,00 | 1.808,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.908,14 | 12.341,96 | 0,00 | 438.566,18 |
| Estadual - FEAS - COVID19 | 1.373,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.373,30 | 0,00 | 0,00 | 1.373,30 |
| Barracão - Convênio Federal 892709/2019 | 114.683,15 | 60.441,00 | 0,00 | 30.608,58 | 0,00 | 0,00 | 23.633,57 | 0,00 | 0,00 | 23.633,57 |
| COVID-19 - SUAS - Portaria 369 | 15.067,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.067,75 | 0,00 | 0,00 | 15.067,75 |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia | 333.106,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333.106,43 | 0,00 | 0,00 | 333.106,43 |
| Taxas - Prestação de Serviços | 159.740,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.740,93 | 543,90 | 0,00 | 159.197,03 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 6.817.723,16 | 60.441,00 | 140.764,00 | 105.597,37 | 52.193,48 | 0,00 | 6.458.727,31 | 1.193.094,47 | 0,00 | 5.265.632,84 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 13.515.222,39 | 60.441,00 | 245.793,45 | 134.888,90 | 52.193,48 | 0,00 | 13.021.905,56 | 1.599.473,43 | 0,00 | 11.422.432,13 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | 56.712.782,74 | 0,00 | 1.378,03 | 0,00 | 726,83 | 0,00 | 56.710.677,88 | 69.713,54 | 0,00 | 56.640.964,34 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**D91428CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

| CONSOLIDADO | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| 2021 | | | |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Contabilizados na SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contigentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 54.730.059,97 | 32.147.235,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**60D1E998

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.946.000,00 | 5.946.000,00 | 2.519.066,08 | 42,37 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.837.000,00 | 1.837.000,00 | 836.248,83 | 45,52 |
| IPTU | 1.725.000,00 | 1.725.000,00 | 778.645,77 | 45,14 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 112.000,00 | 112.000,00 | 57.603,06 | 51,43 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 471.900,00 | 471.900,00 | 277.220,36 | 58,75 |
| ITBI | 471.900,00 | 471.900,00 | 277.220,36 | 58,75 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.291.300,00 | 2.291.300,00 | 830.265,43 | 36,24 |
| ISS | 2.267.700,00 | 2.267.700,00 | 820.205,68 | 36,17 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 23.600,00 | 23.600,00 | 10.059,75 | 42,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –IRRF | 1.345.800,00 | 1.345.800,00 | 575.331,46 | 42,75 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 44.884.743,95 | 44.884.743,95 | 19.852.433,36 | 44,23 |
| Cota-Parte FPM | 29.301.643,95 | 29.301.643,95 | 11.998.136,93 | 40,95 |
| Cota-Parte ITR | 40.200,00 | 40.200,00 | 20.665,18 | 51,41 |
| Cota-Parte IPVA | 2.734.200,00 | 2.734.200,00 | 1.524.031,43 | 55,74 |
| Cota-Parte ICMS | 12.477.600,00 | 12.477.600,00 | 6.212.869,87 | 49,79 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 236.500,00 | 236.500,00 | 96.729,95 | 40,90 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 94.600,00 | 94.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 94.600,00 | 94.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 50.830.743,95 | 50.830.743,95 | 22.371.499,44 | 44,01 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 8.042.684,21 | 7.982.684,21 | 4.568.832,48 | 57,23 | 4.456.421,75 | 55,83 | 4.364.513,88 | 54,67 |
| Despesas Correntes | 7.921.384,21 | 7.861.384,21 | 4.567.975,48 | 58,11 | 4.455.564,75 | 56,68 | 4.363.656,88 | 55,51 |
| Despesas de Capital | 121.300,00 | 121.300,00 | 857,00 | 0,71 | 857,00 | 0,71 | 857,00 | 0,71 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 5.421.800,00 | 5.421.800,00 | 741.880,76 | 13,68 | 484.320,16 | 8,93 | 484.320,16 | 8,93 |
| Despesas Correntes | 5.416.300,00 | 5.416.300,00 | 741.880,76 | 13,70 | 484.320,16 | 8,94 | 484.320,16 | 8,94 |
| Despesas de Capital | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 22.800,00 | 22.800,00 | 509,00 | 2,23 | 509,00 | 2,23 | 509,00 | 2,23 |
| Despesas Correntes | 22.200,00 | 22.200,00 | 509,00 | 2,29 | 509,00 | 2,29 | 509,00 | 2,29 |
| Despesas de Capital | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 215.900,00 | 215.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 215.900,00 | 215.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 13.703.184,21 | 13.643.184,21 | 5.311.222,24 | 38,93 | 4.941.250,91 | 36,22 | 4.849.343,04 | 35,54 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.311.222,24 | 4.941.250,91 | 4.849.343,04 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 307.073,76 | 307.073,76 | 307.073,76 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.004.148,48 | 4.634.177,15 | 4.542.269,28 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 3.355.724,92 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.648.423,56 | 1.278.452,23 | 1.186.544,36 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 22,37 | 20,71 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2021 | 3.355.724,92 | 5.004.148,48 | 1.648.423,56 | 0,00 | 307.073,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.955.497,32 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| "CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.771.910,85 | 5.344.781,23 | 2.066.241,97 | 38,66 |
| Proveniente da União | 4.394.781,20 | 4.814.781,20 | 1.878.331,63 | 39,01 |
| Proveniente dos Estados | 377.129,65 | 530.000,03 | 187.910,34 | 35,45 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 43.659,50 | 43.660,07 | 7.135,06 | 16,34 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.815.570,35 | 5.388.441,30 | 2.073.377,03 | 38,48 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.269.700,00 | 5.659.706,49 | 1.776.729,21 | 31,39 | 1.676.988,43 | 29,63 | 1.612.567,13 | 28,49 |
| Despesas Correntes | 4.062.300,00 | 4.962.344,99 | 1.772.641,21 | 35,72 | 1.672.900,43 | 33,71 | 1.608.479,13 | 32,41 |
| Despesas de Capital | 207.400,00 | 697.361,50 | 4.088,00 | 0,59 | 4.088,00 | 0,59 | 4.088,00 | 0,59 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 130.100,00 | 130.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 130.100,00 | 130.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 230.700,00 | 230.700,00 | 8.029,63 | 3,48 | 8.029,63 | 3,48 | 7.558,58 | 3,28 |
| Despesas Correntes | 225.400,00 | 225.400,00 | 8.029,63 | 3,56 | 8.029,63 | 3,56 | 7.558,58 | 3,35 |
| Despesas de Capital | 5.300,00 | 5.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 173.600,00 | 173.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 173.600,00 | 173.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.804.100,00 | 6.194.106,49 | 1.784.758,84 | 28,81 | 1.685.018,06 | 27,20 | 1.620.125,71 | 26,16 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 12.312.384,21 | 13.642.390,70 | 6.345.561,69 | 46,51 | 6.133.410,18 | 44,96 | 5.977.081,01 | 43,81 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.551.900,00 | 5.551.900,00 | 741.880,76 | 13,36 | 484.320,16 | 8,72 | 484.320,16 | 8,72 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 253.500,00 | 253.500,00 | 8.538,63 | 3,37 | 8.538,63 | 3,37 | 8.067,58 | 3,18 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 389.500,00 | 389.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 18.507.284,21 | 19.837.290,70 | 7.095.981,08 | 35,77 | 6.626.268,97 | 33,40 | 6.469.468,75 | 32,61 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 4.804.100,00 | 6.194.106,49 | 1.784.758,84 | 28,81 | 1.685.018,06 | 27,20 | 1.620.125,71 | 26,16 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**1530BDEF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 68.076.715,79 | 72.762.615,56 | 8.486.152,84 | 21.913.921,45 | 92,18 | 50.848.694,11 | 7.682.116,93 | 19.852.609,29 | 91,43 | 52.910.006,27 |
| **LEGISLATIVA** | 3.161.000,00 | 3.161.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.161.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.161.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 3.161.000,00 | 3.161.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.161.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.161.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 4.239.300,00 | 4.209.300,00 | 644.404,16 | 1.806.830,05 | 7,60 | 2.402.469,95 | 644.370,47 | 1.761.968,02 | 8,12 | 2.447.331,98 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.239.300,00 | 4.209.300,00 | 644.404,16 | 1.806.830,05 | 7,60 | 2.402.469,95 | 644.370,47 | 1.761.968,02 | 8,12 | 2.447.331,98 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 3.889.100,00 | 4.294.081,90 | 381.201,84 | 1.035.355,82 | 4,36 | 3.258.726,08 | 377.420,96 | 1.007.966,43 | 4,64 | 3.286.115,47 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 63.800,00 | 63.808,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.808,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.808,01 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 165.800,00 | 235.549,08 | 13.350,60 | 13.902,40 | 0,06 | 221.646,68 | 13.630,98 | 13.902,40 | 0,06 | 221.646,68 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.659.500,00 | 3.994.724,81 | 367.851,24 | 1.021.453,42 | 4,30 | 2.973.271,39 | 363.789,98 | 994.064,03 | 4,58 | 3.000.660,78 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 3.696.000,00 | 3.696.000,00 | 507.563,87 | 1.504.881,59 | 6,33 | 2.191.118,41 | 523.067,44 | 1.435.168,05 | 6,61 | 2.260.831,95 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 3.696.000,00 | 3.696.000,00 | 507.563,87 | 1.504.881,59 | 6,33 | 2.191.118,41 | 523.067,44 | 1.435.168,05 | 6,61 | 2.260.831,95 |
| **SAÚDE** | 17.375.300,00 | 18.719.306,49 | 2.328.952,27 | 6.754.285,11 | 28,41 | 11.965.021,38 | 2.386.932,56 | 6.204.573,00 | 28,58 | 12.514.733,49 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 11.352.100,00 | 12.696.106,49 | 1.828.087,42 | 6.003.865,72 | 25,25 | 6.692.240,77 | 1.901.628,31 | 5.711.714,21 | 26,31 | 6.984.392,28 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 5.422.100,00 | 5.422.100,00 | 499.560,60 | 741.880,76 | 3,12 | 4.680.219,24 | 484.000,00 | 484.320,16 | 2,23 | 4.937.779,84 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 237.600,00 | 237.600,00 | 1.304,25 | 8.538,63 | 0,04 | 229.061,37 | 1.304,25 | 8.538,63 | 0,04 | 229.061,37 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 363.500,00 | 363.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 363.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 363.500,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 18.107.344,55 | 18.937.827,59 | 2.022.893,99 | 5.423.955,71 | 22,81 | 13.513.871,88 | 1.992.986,94 | 5.189.842,40 | 23,90 | 13.747.985,19 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 13.894.194,91 | 14.642.078,17 | 1.517.518,24 | 3.971.784,04 | 16,71 | 10.670.294,13 | 1.547.135,11 | 3.917.367,28 | 18,04 | 10.724.710,89 |
| ENSINO SUPERIOR | 127.500,00 | 127.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.500,00 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.830.649,64 | 3.913.249,42 | 505.375,75 | 1.272.171,67 | 5,35 | 2.641.077,75 | 414.578,13 | 1.178.654,05 | 5,43 | 2.734.595,37 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 255.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,76 | 75.000,00 | 31.273,70 | 93.821,07 | 0,43 | 161.178,93 |
| **CULTURA** | 63.800,00 | 63.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.800,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 63.800,00 | 63.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.800,00 |
| **URBANISMO** | 8.189.971,24 | 8.168.119,32 | 1.201.295,49 | 3.084.414,53 | 12,97 | 5.083.704,79 | 1.184.054,18 | 2.948.967,32 | 13,58 | 5.219.152,00 |
| SERVIÇOS URBANOS | 8.189.971,24 | 8.168.119,32 | 1.201.295,49 | 3.084.414,53 | 12,97 | 5.083.704,79 | 1.184.054,18 | 2.948.967,32 | 13,58 | 5.219.152,00 |
| **SANEAMENTO** | 89.300,00 | 89.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.300,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 63.700,00 | 63.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.700,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 25.600,00 | 25.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.600,00 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 1.402.500,00 | 1.402.500,00 | 159.040,22 | 413.031,52 | 1,74 | 989.468,48 | 115.876,96 | 299.950,61 | 1,38 | 1.102.549,39 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 1.402.500,00 | 1.402.500,00 | 159.040,22 | 413.031,52 | 1,74 | 989.468,48 | 115.876,96 | 299.950,61 | 1,38 | 1.102.549,39 |
| **AGRICULTURA** | 1.358.300,00 | 1.348.203,29 | 219.531,11 | 598.934,04 | 2,52 | 749.269,25 | 239.314,16 | 575.364,01 | 2,65 | 772.839,28 |
| EXTENSÃO RURAL | 1.358.300,00 | 1.348.203,29 | 219.531,11 | 598.934,04 | 2,52 | 749.269,25 | 239.314,16 | 575.364,01 | 2,65 | 772.839,28 |
| **INDÚSTRIA** | 63.800,00 | 63.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.800,00 |
| PRODUÇÃO INDUSTRIAL | 63.800,00 | 63.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.800,00 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 623.200,00 | 598.200,00 | 48.792,11 | 152.289,46 | 0,64 | 445.910,54 | 48.233,22 | 149.406,57 | 0,69 | 448.793,43 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 623.200,00 | 598.200,00 | 48.792,11 | 152.289,46 | 0,64 | 445.910,54 | 48.233,22 | 149.406,57 | 0,69 | 448.793,43 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **ENERGIA** | 552.000,00 | 635.192,49 | 106.078,64 | 226.359,34 | 0,95 | 408.833,15 | 119.108,64 | 184.166,34 | 0,85 | 451.026,15 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 552.000,00 | 635.192,49 | 106.078,64 | 226.359,34 | 0,95 | 408.833,15 | 119.108,64 | 184.166,34 | 0,85 | 451.026,15 |
| **TRANSPORTE** | 1.275.000,00 | 3.410.026,32 | 847.145,80 | 847.145,80 | 3,56 | 2.562.880,52 | 29.050,24 | 29.050,24 | 0,13 | 3.380.976,08 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.275.000,00 | 3.410.026,32 | 847.145,80 | 847.145,80 | 3,56 | 2.562.880,52 | 29.050,24 | 29.050,24 | 0,13 | 3.380.976,08 |
| **DESPORTO E LAZER** | 1.249.500,00 | 1.224.658,16 | 19.253,34 | 66.438,48 | 0,28 | 1.158.219,68 | 21.701,16 | 66.186,30 | 0,30 | 1.158.471,86 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 1.249.500,00 | 1.224.658,16 | 19.253,34 | 66.438,48 | 0,28 | 1.158.219,68 | 21.701,16 | 66.186,30 | 0,30 | 1.158.471,86 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 1.248.900,00 | 1.248.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248.900,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 1.248.900,00 | 1.248.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.248.900,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 1.492.400,00 | 1.492.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.492.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.492.400,00 |
| RESERVA DO RPPS | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 892.400,00 | 892.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 892.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 892.400,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 4.235.584,21 | 4.607.325,80 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 7,82 | 2.747.604,90 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 8,57 | 2.747.604,90 |
| TOTAL III = (I + II) | 72.312.300,00 | 77.369.941,36 | 9.119.148,43 | 23.773.642,35 | 100,00 | 53.596.299,01 | 8.315.112,52 | 21.712.330,19 | 100,00 | 55.657.611,17 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**EA6B054E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 4.235.584,21 | 4.607.325,80 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 100,00 | 2.747.604,90 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 100,00 | 2.747.604,90 |
| **LEGISLATIVA** | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AÇÃO LEGISLATIVA | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 356.000,00 | 386.000,00 | 46.545,19 | 137.017,00 | 7,37 | 248.983,00 | 46.545,19 | 137.017,00 | 7,37 | 248.983,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 356.000,00 | 386.000,00 | 46.545,19 | 137.017,00 | 7,37 | 248.983,00 | 46.545,19 | 137.017,00 | 7,37 | 248.983,00 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 222.900,00 | 252.900,00 | 31.005,81 | 95.327,01 | 5,13 | 157.572,99 | 31.005,81 | 95.327,01 | 5,13 | 157.572,99 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 222.900,00 | 252.900,00 | 31.005,81 | 95.327,01 | 5,13 | 157.572,99 | 31.005,81 | 95.327,01 | 5,13 | 157.572,99 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| **SAÚDE** | 1.171.284,21 | 1.277.284,21 | 190.176,55 | 533.281,10 | 28,68 | 744.003,11 | 190.176,55 | 533.281,10 | 28,68 | 744.003,11 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 993.684,21 | 1.099.684,21 | 190.176,55 | 533.281,10 | 28,68 | 566.403,11 | 190.176,55 | 533.281,10 | 28,68 | 566.403,11 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 133.100,00 | 133.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 133.100,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 17.400,00 | 17.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.400,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 27.100,00 | 27.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.100,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 1.838.300,00 | 1.943.300,00 | 290.249,28 | 858.389,94 | 46,16 | 1.084.910,06 | 290.249,28 | 858.389,94 | 46,16 | 1.084.910,06 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 1.305.400,00 | 1.385.400,00 | 205.472,84 | 611.157,87 | 32,86 | 774.242,13 | 205.472,84 | 611.157,87 | 32,86 | 774.242,13 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 532.900,00 | 557.900,00 | 84.776,44 | 247.232,07 | 13,29 | 310.667,93 | 84.776,44 | 247.232,07 | 13,29 | 310.667,93 |
| **URBANISMO** | 371.100,00 | 396.841,59 | 53.058,11 | 167.670,56 | 9,02 | 229.171,03 | 53.058,11 | 167.670,56 | 9,02 | 229.171,03 |
| SERVIÇOS URBANOS | 371.100,00 | 396.841,59 | 53.058,11 | 167.670,56 | 9,02 | 229.171,03 | 53.058,11 | 167.670,56 | 9,02 | 229.171,03 |
| **AGRICULTURA** | 82.500,00 | 107.500,00 | 13.812,45 | 40.185,09 | 2,16 | 67.314,91 | 13.812,45 | 40.185,09 | 2,16 | 67.314,91 |
| EXTENSÃO RURAL | 82.500,00 | 107.500,00 | 13.812,45 | 40.185,09 | 2,16 | 67.314,91 | 13.812,45 | 40.185,09 | 2,16 | 67.314,91 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 52.500,00 | 77.500,00 | 3.975,78 | 14.871,73 | 0,80 | 62.628,27 | 3.975,78 | 14.871,73 | 0,80 | 62.628,27 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 52.500,00 | 77.500,00 | 3.975,78 | 14.871,73 | 0,80 | 62.628,27 | 3.975,78 | 14.871,73 | 0,80 | 62.628,27 |
| **DESPORTO E LAZER** | 51.000,00 | 76.000,00 | 4.172,42 | 12.978,47 | 0,70 | 63.021,53 | 4.172,42 | 12.978,47 | 0,70 | 63.021,53 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 51.000,00 | 76.000,00 | 4.172,42 | 12.978,47 | 0,70 | 63.021,53 | 4.172,42 | 12.978,47 | 0,70 | 63.021,53 |
| **ENCARGOS ESPECIAIS** | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 26.000,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| TOTAL (I) = | 4.235.584,21 | 4.607.325,80 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 100,00 | 2.747.604,90 | 632.995,59 | 1.859.720,90 | 100,00 | 2.747.604,90 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**6C31D838

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 6.328.793,30 | 12.700.407,99 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.328.793,30 | 12.700.407,99 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.555.911,34 | 13.462.135,75 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 227.118,04 | 761.727,76 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (6.328.793,30) | (12.700.407,99) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.809.353,11 | 57.658.419,97 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 195.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 52.614.353,11 | 57.658.419,97 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (11,98) | (22,03) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 63.137.223,73 | 69.190.103,96 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 56.823.501,36 | 62.271.093,57 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 12.515,78 | 52.193,48 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 983.337,23 | 195.329,90 | 0,00 |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = ( IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**2974E8AC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RGF DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| CONSOLIDADO | | | |
|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2021 | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **52.809.353,11** | **57.658.419,97** | **0,00** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **195.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **52.614.353,11** | **57.658.419,97** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **11.618.057,68** | **12.684.852,39** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **10.456.251,92** | **11.416.367,15** | **0,00** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**3498F75B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| CONSOLIDADO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2021 | | | | | | |
| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) | | | | | | |
| **RECEITAS** | | | | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO A REALIZAR c = (a – b)** |
| RECEITA DE CAPITAL | | | | 46.900,00 | 945,27 | 45.954,73 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | | 46.900,00 | 945,27 | 45.954,73 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | 46.900,00 | 0,00 | 46.900,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | | 0,00 | 945,27 | (945,27) |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | | | | 46.900,00 | 945,27 | 45.954,73 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | **DESPESAS PAGAS (e)** | **PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)** | **SALDO A PAGAR (g) = (d-e)** |
| Despesas de Capital | 46.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.957,94 | 46.900,00 |
| Investimentos | 46.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.957,94 | 46.900,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 46.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.957,94 | 46.900,00 |

| **SALDO FINANCEIRO APLICAR** | **EXERCÍCIO ANTERIOR (h)** | **DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))** | **SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)** |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | 224.354,12 | 945,27 | 225.299,39 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**433E4414

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

**RECEITAS DE ENSINO**

| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 5.946.000,00 | 5.946.000,00 | 2.519.066,08 | 42,37 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 1.837.000,00 | 1.837.000,00 | 836.248,83 | 45,52 |
| 1.1.1 - IPTU | 1.725.000,00 | 1.725.000,00 | 778.645,77 | 45,14 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 112.000,00 | 112.000,00 | 57.603,06 | 51,43 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 471.900,00 | 471.900,00 | 277.220,36 | 58,75 |
| 1.2.1 - ITBI | 471.900,00 | 471.900,00 | 277.220,36 | 58,75 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 2.291.300,00 | 2.291.300,00 | 830.265,43 | 36,24 |
| 1.3.1 - ISS | 2.267.700,00 | 2.267.700,00 | 820.205,68 | 36,17 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 23.600,00 | 23.600,00 | 10.059,75 | 42,63 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 1.345.800,00 | 1.345.800,00 | 575.331,46 | 42,75 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 46.869.635,10 | 46.869.635,10 | 19.852.433,36 | 42,36 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 31.286.535,10 | 31.286.535,10 | 11.998.136,93 | 38,35 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 29.301.643,95 | 29.301.643,95 | 11.998.136,93 | 40,95 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 1.984.891,15 | 1.984.891,15 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 12.477.600,00 | 12.477.600,00 | 6.212.869,87 | 49,79 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 94.600,00 | 94.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 236.500,00 | 236.500,00 | 96.729,95 | 40,90 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 40.200,00 | 40.200,00 | 20.665,18 | 51,41 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 2.734.200,00 | 2.734.200,00 | 1.524.031,43 | 55,74 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 52.815.635,10 | 52.815.635,10 | 22.371.499,44 | 42,36 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 100.868,50 | 100.869,91 | 1.878,93 | 1,86 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 2.700.300,00 | 2.700.300,43 | 1.094.721,20 | 40,54 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 1.182.259,30 | 1.182.259,30 | 342.209,23 | 28,95 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 1.484.618,60 | 1.484.618,60 | 747.995,96 | 50,38 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 33.422,10 | 33.422,53 | 4.516,01 | 13,51 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 2.801.168,50 | 2.801.170,34 | 1.096.600,13 | 39,15 |

**FUNDEB**

| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 7.188.350,00 | 7.188.350,00 | 3.970.486,49 | 55,24 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 4.071.800,00 | 4.071.800,00 | 2.399.627,25 | 58,93 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.495.500,00 | 2.495.500,00 | 1.242.573,84 | 49,79 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 18.900,00 | 18.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 47.300,00 | 47.300,00 | 19.346,00 | 40,90 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 8.050,00 | 8.050,00 | 4.132,97 | 51,34 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 546.800,00 | 546.800,00 | 304.806,43 | 55,74 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 9.814.521,05 | 9.814.521,05 | 5.009.326,83 | 51,04 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 9.767.700,00 | 9.767.700,00 | 5.005.035,74 | 51,24 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 46.821,05 | 46.821,05 | 4.291,09 | 9,16 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 2.579.350,00 | 2.579.350,00 | 1.034.549,25 | 40,11 |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.843.585,70 | 6.843.585,70 | 3.276.983,83 | 47,88 | 3.276.983,83 | 47,88 |
| 13.1 - Com educação infantil | 2.289.000,00 | 2.289.000,00 | 1.378.686,24 | 60,23 | 1.378.686,24 | 60,23 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 4.554.585,70 | 4.554.585,70 | 1.898.297,59 | 41,68 | 1.898.297,59 | 41,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 2.970.935,35 | 3.080.955,03 | 1.071.463,24 | 34,78 | 985.284,31 | 31,98 |
| 14.1 - Com educação infantil | 65.500,00 | 65.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 2.905.435,35 | 3.015.455,03 | 1.071.463,24 | 35,53 | 985.284,31 | 32,67 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 9.814.521,05 | 9.924.540,73 | 4.348.447,07 | 43,82 | 4.262.268,14 | 42,95 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | 113.889,29 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 113.889,29 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 110.019,68 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 110.019,68 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | 223.908,97 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **Valor** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 4.038.359,17 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 65,42 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) % | 15,20 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 19,38 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **Valor** |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 110.019,68 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | 110.019,68 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.331.049,64 | 4.437.704,00 | 1.518.453,34 | 34,22 | 1.424.935,72 | 32,11 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 2.354.500,00 | 2.354.500,00 | 1.378.686,24 | 58,56 | 1.378.686,24 | 58,56 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 1.976.549,64 | 2.083.204,00 | 139.767,10 | 6,71 | 46.249,48 | 2,22 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 12.786.794,91 | 12.907.624,65 | 4.284.006,82 | 33,19 | 4.157.680,02 | 32,21 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 7.460.021,05 | 7.570.040,73 | 2.969.760,83 | 39,23 | 2.883.581,90 | 38,09 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 5.326.773,86 | 5.337.583,92 | 1.347.957,71 | 25,25 | 1.307.809,84 | 24,50 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (33.711,72) | 0,00 | (33.711,72) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 127.500,00 | 127.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 17.245.344,55 | 17.472.828,65 | 5.802.460,16 | 33,21 | 5.582.615,74 | 31,95 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.034.549,25 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 110.019,68 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 10.999,14 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | 1.155.568,07 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | 4.427.047,67 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 19,79 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até bimestre (e) | %(f) = (e/d)x100 | Até bimestre (g) | %(h) = (g/d)x100 |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.193.400,00 | 1.453.592,02 | 249.795,44 | 17,18 | 241.607,58 | 16,62 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.506.900,00 | 1.954.706,92 | 196.378,33 | 10,05 | 190.297,30 | 9,74 |
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 2.700.300,00 | 3.408.298,94 | 446.173,77 | 13,09 | 431.904,88 | 12,67 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 19.945.644,55 | 20.881.127,59 | 6.248.633,93 | 29,92 | 6.014.520,62 | 28,80 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADOS EM 2021 (j) |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 302.006,17 | 0,00 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 110.019,68 | 261.412,02 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 5.005.035,74 | 342.209,23 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 4.130.910,09 | 240.237,62 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 4.130.910,09 | 239.017,62 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 1.220,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 4.291,09 | 1.547,05 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 988.436,42 | 364.930,68 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 988.436,42 | 364.930,68 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**8DE2C1F4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| CONSOLIDADO | | | |
|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2021** | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 698.800,00 | 0,00 | 698.800,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.846.253,07 | 1.055.620,19 | 6.790.632,88 |
| Investimentos | 6.932.653,07 | 1.055.620,19 | 5.877.032,88 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 913.600,00 | 0,00 | 913.600,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 7.846.253,07 | 1.055.620,19 | 6.790.632,88 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 7.147.453,07 | 1.055.620,19 | 6.091.832,88 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**FD5233ED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2021** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até Junho / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 72.146.288,93 | 30.526.683,89 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.210.229,65 | 3.107.413,33 |
| IPTU | 1.837.000,00 | 836.248,83 |
| ISS | 2.291.300,00 | 830.265,43 |
| ITBI | 471.900,00 | 277.220,36 |
| IRRF | 1.345.800,00 | 575.331,46 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.264.229,65 | 588.347,25 |
| Contribuições | 2.132.229,65 | 1.299.134,06 |
| Receita patrimonial | 1.383.704,00 | 1.239.856,64 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.101.604,00 | 1.239.622,72 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 282.100,00 | 233,92 |
| Transferências correntes | 61.075.795,98 | 24.814.827,32 |
| Cota-Parte do FPM | 27.214.735,10 | 9.598.509,68 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.982.100,00 | 4.970.296,03 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.187.400,00 | 1.219.225,00 |
| Cota-Parte do ITR | 32.150,00 | 16.532,21 |
| Transferências da LC 87/1996 | 75.700,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 9.767.700,00 | 5.005.035,74 |
| Outras transferências correntes | 11.816.010,88 | 4.005.228,66 |
| Demais receitas correntes | 344.329,65 | 65.452,54 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 2.429,65 | 11.308,86 |
| Receitas Correntes Restantes | 341.900,00 | 54.143,68 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 71.042.255,28 | 29.275.752,31 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 836.427,45 | 354.530,56 |
| Operações de Crédito (VI) | 698.800,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 46.900,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 46.900,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 36.527,45 | 354.530,56 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 36.527,45 | 354.530,56 |
| Outras Receitas de Capital | 54.200,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 54.200,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 137.627,45 | 354.530,56 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 71.179.882,73 | 29.630.282,87 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Junho / 2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 63.436.962,49 | 20.858.301,26 | 19.709.483,61 | 19.253.017,70 | 0,00 | 159.470,93 | 159.470,93 |
| Pessoal e encargos sociais | 31.671.644,55 | 12.555.090,57 | 12.555.090,57 | 12.469.341,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 348.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 31.417.017,94 | 8.303.210,69 | 7.154.393,04 | 6.783.675,81 | 0,00 | 159.470,93 | 159.470,93 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 31.417.017,94 | 8.303.210,69 | 7.154.393,04 | 6.783.675,81 | 0,00 | 159.470,93 | 159.470,93 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 63.088.662,49 | 20.858.301,26 | 19.709.483,61 | 19.253.017,70 | 0,00 | 159.470,93 | 159.470,93 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 7.833.253,07 | 1.055.620,19 | 143.125,68 | 141.145,71 | 204.447,12 | 593.354,27 | 593.354,27 |
| Investimentos | 6.932.653,07 | 1.055.620,19 | 143.125,68 | 141.145,71 | 204.447,12 | 593.354,27 | 593.354,27 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 900.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 6.932.653,07 | 1.055.620,19 | 143.125,68 | 141.145,71 | 204.447,12 | 593.354,27 | 593.354,27 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 1.492.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 71.513.715,56 | 21.913.921,45 | 19.852.609,29 | 19.394.163,41 | 204.447,12 | 752.825,20 | 752.825,20 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 9.278.847,14 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |
| JUROS NOMINAIS | Até Junho / 2021 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 1.239.774,31 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 10.518.621,45 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 136.240,00 |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2020 (a)** | **Até Junho / 2021 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 6.328.793,30 | 12.700.407,99 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.328.793,30 | 12.700.407,99 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.555.911,34 | 13.462.135,75 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 227.118,04 | 761.727,76 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (6.328.793,30) | (12.700.407,99) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | 6.371.614,69 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Junho / 2021** |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (534.609,72) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 6.906.224,41 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 5.666.450,10 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.493.924,98 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.493.924,98 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 600.000,00 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**163E772F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

### ADMINISTRAÇÃO
### DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PERÍODO: 1º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.021 - REPUBLICAÇÃO

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
PERÍODO: 1º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.021
MUNICÍPIO: RANCHO ALEGRE D´OESTE
ESTADO PARANÁ

| Número do Empenho | Órgão de Divulgação | Dotação | Data do Pgto | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago | Descrição da Publicidade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0194/2021 | Caixa Economica Federal | 3.3.90.39.90.00 | 26/01/2021 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | Publicidade Legal |
| 0386/2021 | Imprensa Nacional Pr | 3.3.90.39.90.00 | 01/02/2021 | 330,40 | 330,40 | 330,40 | Publicidade Legal |
| 0516/2021 | Imprensa Nacional Pr | 3.3.90.39.90.00 | 10/02/2021 | 297,36 | 297,36 | 297,36 | Publicidade Legal |
| 1132/2021 | Imprensa Nacional Pr | 3.3.90.39.90.00 | 23/03/2021 | 297,36 | 297,36 | 297,36 | Publicidade Legal |
| 1133/2021 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 23/03/2021 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | Publicidade Legal |
| 1158/2021 | Caixa Economica Federal | 3.3.90.39.90.00 | 25/03/2021 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | Publicidade Legal |
| 1204/2021 | Imprensa Nacional Pr | 3.3.90.39.90.00 | 29/03/2021 | 330,40 | 330,40 | 330,40 | Publicidade Legal |
| 1229/2021 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 30/03/2021 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | Publicidade Legal |
| 1037/2021 | Salla de Propaganda LTDA | 3.3.90.39.88.00 | 15/03/2021 | 10.769,00 | 10.769,00 | 10.769,00 | Publicidade/Propaganda |
| TOTAL GERAL | | | | 12.624,52 | 12.624,52 | 12.624,52 | |

Obs: - Dados dos Empenhos "PAGOS"

Rancho Alegre D´Oeste, 28 de Abril de 2.021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

***JOSE RÉGINALDO PÉPECE***
CRCPR-033451/O-1

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Chefe Depto. Fazenda

***MARCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonny Leperes Costa
**Código Identificador:**1E3F3DE1

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA PERÍODO: 2º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.021**

| DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PERÍODO: 2º TRIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2.021 | | | | | | | |
| MUNICÍPIO: RANCHO ALEGRE D´OESTE | | | | | | | |
| ESTADO PARANÁ | | | | | | | |
| Número do Empenho | Órgão de Divulgação | Dotação | Data do Pgto | Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago | Descrição da Publicidade |
| 1537/2021 | Salla de Propaganda LTDA | 3.3.90.39.88.00 | 13/04/2021 | 10.769,00 | 10.769,00 | 10.769,00 | Publicidade/Propaganda |
| 1917/2021 | Salla de Propaganda LTDA | 3.3.90.39.88.00 | 05/05/2021 | 10.769,00 | 10.769,00 | 10.769,00 | Publicidade/Propaganda |
| 2591/2021 | Salla de Propaganda LTDA | 3.3.90.39.88.00 | 15/06/2021 | 12.750,00 | 12.750,00 | 12.750,00 | Publicidade/Propaganda |
| 1413/2021 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 07/04/2021 | 270,00 | 270,00 | 270,00 | Publicidade Legal |
| 1414/2021 | Imprensa Nacional Pr | 3.3.90.39.90.00 | 07/04/2021 | 330,40 | 330,40 | 330,40 | Publicidade Legal |
| 1653/2021 | Imprensa Nacional Pr | 3.3.90.39.90.00 | 20/04/2021 | 297,36 | 297,36 | 297,36 | Publicidade Legal |
| 1655/2021 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 20/04/2021 | 210,00 | 210,00 | 210,00 | Publicidade Legal |
| 1786/2021 | Imprensa Nacional Pr | 3.3.90.39.90.00 | 30/04/2021 | 363,44 | 363,44 | 363,44 | Publicidade Legal |
| 1650/2021 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 06/05/2021 | 330,00 | 330,00 | 330,00 | Publicidade Legal |
| 1651/2021 | Imprensa Nacional Pr | 3.3.90.39.90.00 | 06/05/2021 | 429,52 | 429,52 | 429,52 | Publicidade Legal |
| 1966/2021 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 07/05/2021 | 150,00 | 150,00 | 150,00 | Publicidade Legal |
| 2036/2021 | Imprensa Nacional Pr | 3.3.90.39.90.00 | 13/05/2021 | 330,40 | 330,40 | 330,40 | Publicidade Legal |
| 2037/2021 | Imprensa Oficial do Estado | 3.3.90.39.90.00 | 13/05/2021 | 240,00 | 240,00 | 240,00 | Publicidade Legal |
| 2496/2021 | Imprensa Nacional Pr | 3.3.90.39.90.00 | 08/06/2021 | 363,44 | 363,44 | 363,44 | Publicidade Legal |
| 2850/2021 | Caixa Econômica Federal | 3.3.90.39.90.00 | 25/06/2021 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | Publicidade Legal |
| TOTAL GERAL | | | | 37.662,56 | 37.662,56 | 37.662,56 | |
| Obs: - Dados dos Empenhos "PAGOS" | | | | | | | |

Rancho Alegre D´Oeste, 15 de Julho de 2.021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

***VALDEIR BATISTA DA SILVA***
Chefe Depto. Fazenda

***JOSE RÉGINALDO PÉPECE***
CRCPR-033451/O-1

***MARCIO BATISTA DA SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Jhonny Leperes Costa
**Código Identificador:**C20030FB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2021 SMASH – EMERGENCIAL – EDUCADOR SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL**

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.242/2021, de 17 de maio de 2021, Decreto Municipal nº 5.527/2020, e **CONSIDERANDO**:

I - o disposto no teor do *caput* dos Arts. 203 e 204, da Constituição Federal, que estabelecem a Política de Assistência Social, onde se apresenta que "a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social [...] a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice";

II - que é dever assegurar os princípios, objetivos e diretrizes estipulados na Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993, a Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004; a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social resolução CNAS n º 33 de 12 de dezembro de 2012; a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, Resolução nº 268, de 13 de dezembro de 2006 e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

III - que a abertura do processo de seleção de pessoal do PSS – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, tem por finalidade compor o quadro de funcionários temporários da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprir a Portaria nº 11/2021, que apresenta o "Plano de

Enfrentamento aos Impactos de Covid-19 no Município de Rio Branco do Sul/PR no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação", o qual tem por objetivo orientar as estratégias e procedimentos para prevenção, proteção e controle da disseminação do Covid-19 junto aos serviços socioassistenciais e habitacionais, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados aos munícipes. A contratação emergencial das Assistentes Sociais e Educadores Sociais vem para atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social garantindo o acesso ao benefício eventual e temporário previsto no SUAS e o serviço do cadastro único para acesso de programas sociais do governo federal.

IV - a necessidade de aprimorar a estrutura física e humana destinada à gestão da Política de Habitação, Política de Assistência Social, a Vigilância Socioassistencial e os Serviços Socioassistenciais Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e Unidade de Acolhimento Institucional Lar Primavera, equipamentos socioassistenciais mantidos pelo Município de Rio Branco do Sul;

V - a continuidade da oferta dos benefícios eventuais, bem como, do cadastro único para acessar os programas sociais do governo federal, estadual e municipal;

VI - a necessidade de garantir os serviços de proteção social básica e especial junto às mulheres, crianças e adolescentes, pessoa idosa, pessoa com deficiência, pessoa em situação de rua, pessoa preta, imigrantes, a comunidade LGBTQIA + e demais grupos em situação de vulnerabilidade presente no Município de Rio Branco do Sul;

VII - o teor do *caput* do Art. 227, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

VIII - que a necessidade de garantia de prioridade à criança e ao adolescente, compreende a primazia destes em receber proteção e socorro em qualquer circunstância, e em consequência a precedência de receber atendimento no serviço público, de relevância pública, bem como a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, conforme prevê a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

IX - a urgência e a necessidade de contratar os profissionais para o funcionamento adequado dos serviços socioassistenciais prestados pelo município de Rio Branco do Sul e por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade de Rio Branco do Sul,

**R E S O L V E:**

**TORNAR PÚBLICO**, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para as funções de: Assistente Social e Educador Social, compreendendo vagas discriminadas neste Edital, que serão preenchidas durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, inclusive vagas poderão ser criadas conforme a necessidade do Município, sendo convocados os candidatos classificados neste processo seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.242, de 2021 e legislação correlata.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Rio Branco do Sul, conforme Processo Administrativo n° 2.739/2021 e que será organizado e executado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal nº 5.803, nº 5.831 e nº 5.862 de 2021.

1.2. À Comissão compete a elaboração do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a execução e acompanhamento de todas as etapas do certame.

1.3. A banca examinadora será composta pela mesma Comissão Organizadora, com competência para a análise das informações cadastradas no formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e avaliação dos títulos e dos pedidos de recursos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para as funções de Assistente Social e Educador Social, aptos à serem convocados para atuar na Equipe Técnica dos serviços socioassistenciais e habitacionais, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1.5. O critério para preferência na escolha do local de trabalho será mediante a classificação do candidato, o perfil do candidato e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos dos cronogramas constantes do presente edital e dos Editais de Convocação deste Processo Seletivo Simplificado.

1.7. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, após homologação do resultado final e convocação para a contratação na função classificada, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolado impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.8. O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, visa a contratação temporária em caráter emergencial das seguintes funções profissionais, números de vagas para ampla concorrência, número de vagas para pessoas com deficiência, as remunerações iniciais e requisitos de escolaridade que são estabelecidos a seguir:

TABELA 1.8.1

| Funções | Vagas | | | Remuneração | Carga Horária | Requisitos de Escolaridade/Formação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Efetivas | PCD | Cadastro de Reserva* | | | |
| Assistente Social | 04 | 00 | 05 | R$ 2.200,00 | 30 (trinta) horas | Profissional de nível superior titular de diploma de Bacharel em Serviço Social, devidamente registrado no órgão de classe competente |
| Educador Social – Escala 12x36 | 3 | 00 | 3 | R$ 1.300,00, | Escala 12x36 | Profissional de nível médio completo, reconhecido pelo MEC |
| Educador Social – 40 (quarenta) horas | 1 | 00 | 09 | R$ 1.300,00 | 40 (quarenta) horas | Profissional de nível médio completo, reconhecido pelo MEC |

*O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas por função. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do PSS, ocorrer o surgimento de vagas.

PCD: Pessoa com deficiência.

1.9. O Processo Seletivo consistirá das seguintes etapas:

a. Publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado;

b. Impugnação do edital;

c. Inscrição e Entrega dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional via formulário eletrônico;

d. Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

e. Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

f. Publicação Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

g. Publicação da Classificação Provisória da Pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional e Convocação para a Entrevista e Estudo de Caso;

h. Entrevista e Estudo de Caso com os classificados provisórios;

i. Publicação da Classificação Provisória da Entrevista e Estudo de Caso;

j. Interposição de Recurso da Entrevista e Estudo de Caso;

k. Publicação do Resultado Final (Prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, Entrevista e Estudo de Caso);

l. Publicação da Homologação do Processo Seletivo;

**2. DO REGIME JURÍDICO**

2.1. A Contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art.37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.242/2021.

2.2. O contrato será pelo período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.

2.3. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, os interessados deverão preencher além dos requisitos do item 1.8.1, os descritos abaixo:

a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país, nos termos da Constituição Federal;

b. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d. Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e. Apresentar diploma de graduação reconhecido pelo MEC para a função de Assistente Social devidamente registrado no órgão de classe competente;

f. Apresentar Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe Competente;

g. Não estar ocupando cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

h. Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

i. Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função; disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho;

j. Ter Certificado ou histórico escolar, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado na Secretaria de Educação, para a função de educador social;

k. Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à data de contratação;

l. Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

Disposições Gerais sobre as Inscrições:

4.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, eximindo-se a Administração Municipal de Rio Branco do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.

4.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviatura quando ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

4.5. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

4.6. A inscrição é pessoal e intransferível.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.8. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.9. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das funções conforme a tabelado item 1.8.1.

4.10. Não será admitida ao candidato alteração de função após a efetivação da inscrição.

4.11. As inscrições para este PSS serão realizadas somente via internet.

4.12. Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no site do Município de Rio Branco do Sul, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH – EMERGENCIAL, e encontrar-se-ão abertas a partir das 08h00min do dia 24 de julho de 2021 até as 23h59min do dia 28 de julho de 2021.

5.2. Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a. ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b. preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, incluir os Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional e transmitir os dados pela Internet.

5.3. As inscrições serão exclusivamente pela internet (*on-line*), no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH – EMERGENCIAL.

5.4. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul disponibilizará acesso a um computador (Ponto de Acesso) para realizar a inscrição via internet (*on-line*) para o Processo Seletivo Simplificado. O ponto de acesso estará disponível na agencia do trabalhador, localizado na Avenida Ermírio de Moraes, 491, Centro, Rio Branco do Sul - PR, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. Não serão disponibilizados profissionais para auxiliar nas inscrições, cabendo ao candidato toda e qualquer responsabilidade no acesso e efetivação da inscrição.

5.5. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

5.6. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento pelo candidato, de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.7. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição, não assegurando o direito de recurso previsto no item 10 deste Edital.

5.8. O comprovante de inscrição do candidato será o documento de confirmação de inscrição no PSS enviado por e-mail.

5.9. A relação provisória dos inscritos e pontuação preliminar dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, será publicada no dia 03 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH– EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônicowww.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.10. O prazo de interposição de recurso da relação provisória dos inscritos e pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, encontrar-se-á aberto a partir das 08h00min do dia 04 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 05 de agosto de 2021, por meio de requerimento via internet (*on-line*) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH– EMERGENCIAL.

5.11. A publicação do pós-recurso da interposição de relação provisória dos inscritos e preliminar dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, será divulgada no dia 13 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2020 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.12. A publicação da relação definitiva dos inscritos e da pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional e a convocação para a entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 13 de agosto de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2020 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.13. A entrevista e estudo de caso com os aprovados provisórios será realizada presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na Avenida Ermírio de Moraes, nº 491 Centro, Rio Branco do Sul/PR, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021 conforme no item 8.

5.14. A publicação da classificação provisória da entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 23 de agosto de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº002/2020 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.15. O prazo de interposição de recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, encontrar-se-á aberto a partir das 08h00min do dia 24 de agosto de 2021 até as 23h59min do dia 25 de agosto de 2021, por meio de requerimento via internet (on-line) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH– EMERGENCIAL.

5.16. A publicação do pós-recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 01 de setembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2020 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.17. A publicação do resultado final (prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 01 de setembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH– EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônicowww.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.18. A homologação do processo seletivo, será publicada no dia 06 de setembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

5.19. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de BRASÍLIA-DF.

**6. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

6.1. Às pessoas com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas à serem preenchidas conforme a demanda de contratações, durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função.

6.3. Para a contratação, será adotada a seguinte proporção: a cada 20 candidatos, serão 19 da Ampla Concorrência e o próximo será da lista de Pessoa com Deficiência – PCD.

6.4. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos critérios de classificação previstos no item 9 e seus subitens.

6.5. O candidato que figure na lista de Pessoa com Deficiência – PCD, e que esteja melhor classificado na lista de Ampla Concorrência, será considerada a sua ordem na lista de Ampla Concorrência.

6.6. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a. comunicação;

b. cuidado pessoal;

c. habilidades sociais;

d. utilização dos recursos da comunidade;

e. saúde e segurança;

f. habilidades acadêmicas;

g. lazer; e

h. trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.7. A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.

6.8. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.9. O laudo médico deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função pública a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.

6.10. O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.

6.11. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 6.6, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.12. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados especificamente para pessoas com deficiência, quando houver.

6.13. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

**7. DA PROVA DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

7.1. O presente processo seletivo realizará a seleção dos candidatos por meio de PROVA DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL/ENTREVISTA E ESTUDO DE CASO.

7.2. A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. A entrega dos documentos da prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional deverá ser realizada no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH – EMERGENCIAL, a partir das 08h00min do dia 24 de julho de 2021 até as 23h59min do dia 28 de julho de 2021.

7.4. Os documentos dispostos nas Tabelas dos subitens abaixo, Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional que se pretende pontuar, deverão ser anexados em formato digital (PDF ou JPEG) no formulário de inscrição, conforme a nomenclatura do respectivo campo no formulário.

7.5. Os documentos anexados no formulário eletrônico que comprovem as titulações deverão ser legíveis para a visualização.

7.6. Somente serão aceitos os Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional para pontuação das funções de Assistente Social e Educador Social, conforme estabelecido nos itens 7.7 e 7.8 de acordo com as tabelas abaixo.

7.7. Tabelas de pontuação para a função de Assistente Social:

I - Tabela Pontuação Acadêmica:

| **Pontuação Acadêmica – Assistente Social** | | |
|---|---|---|
| Critérios / Títulos | Pontuação por curso | Pontuação limite |
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. Carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC para pós-graduação exclusivamente em Direitos Humanos; Direitos das Crianças e Adolescentes; Direito da Pessoa Idosa; Direitos da Mulher; Serviço Social e Trabalho Social com Famílias; Políticas Públicas; Direito à Cidade e demais Políticas Sociais. | 5 pontos | 5 pontos |
| Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Curso de Mestrado, acompanhado do Histórico Escolar, reconhecido pelo MEC. | 10 pontos | 10 pontos |
| Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Curso de Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar, reconhecido pelo MEC. | 15 pontos | 15 pontos |
| Subtotal: pontuação máxima do item: 30 pontos | | |

II - Pontuação pelo Tempo de Serviço:

| **Pontuação pelo Tempo de Serviço – Assistente Social** | | |
|---|---|---|
| Anos / Meses | Pontuação por tempo de serviço | Pontuação limite por tempo de serviço |
| 1 ponto por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses iguala-se a um ano) | 1 ponto | 3 pontos |
| **Subtotal: pontuação máxima do item: 3 pontos** | | |

III - Pontuação de Aperfeiçoamento profissional:

| **Pontuação de Aperfeiçoamento profissional – Assistente Social** | | |
|---|---|---|
| Curso de formação: Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias. Temas possíveis: Violência Doméstica, Direitos Humanos, Organização do SUAS, Política de Assistência Social, Cadastro Único, Gestão do SUAS, Atendimento em Rede Intersetorial, Abuso de Substâncias Psicoativas, Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social, Exercício do Controle Social; | Pontuação por curso | Pontuação limite por curso |
| a) de 20 horas a 50 horas | 2 pontos | 2 pontos |
| b) de 51 horas a 100 horas | 4 pontos | 4 pontos |
| c) 101 horas a 200 horas | 6 pontos | 6 pontos |
| Subtotal: pontuação máxima do item: 12,0 pontos | | |

IV - Pontuação de Aperfeiçoamento Profissional Curso de Informática:

| **Pontuação de Aperfeiçoamento Profissional Curso de Informática – Assistente social** | | |
|---|---|---|
| Curso de formação | Pontuação por curso | Pontuação limite por curso |
| a) Curso em Informática(Word, Power Point, Internet nível básico e Excel nível intermediário). Carga horária mínima de 20 horas. | 3 pontos | 3 pontos |
| Subtotal: pontuação máxima do item: 3 pontos | | |

7.8. Tabelas de pontuação para a função de Educador Social:

I - Tabela Pontuação Acadêmica:

| **Pontuação Acadêmica – Educador Social** | | |
|---|---|---|
| Critérios / Títulos | Pontuação por curso | Pontuação limite |
| Curso Superior Tecnólogo em Educador Social | 3 pontos | 2 pontos |
| Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo em Psicologia, Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Música, Musicoterapeuta, Antropólogo, Sociólogo e Cientista Social. | 3 pontos | 3 pontos |
| Subtotal: pontuação máxima do item: 6 pontos | | |

II - Tabela de Pontuação pelo tempo de serviço:

| **Pontuação pelo Tempo de Serviço – Educador Social** | | |
|---|---|---|
| Anos / Meses | Pontuação por tempo de serviço | Pontuação limite por tempo de serviço |
| 1 ponto por ano de serviço efetivamente prestado (fração igual ou maior que 06 meses se iguala a um ano) | 1 ponto | 3 pontos |
| Subtotal: pontuação máxima do item: 3 pontos | | |

III - Tabela Pontuação de Coordenadoria e Monitoramento PETI:

| **Pontuação de Coordenadoria e Monitoramento PETI – Educador Social** | | |
|---|---|---|
| Anos / Meses | Pontuação por tempo de serviço | Pontuação limite por tempo de serviço |
| 0,2 pontos por cada 06 (seis meses) de serviço efetivamente prestado ** | 0,2 pontos | 2 pontos |
| Subtotal: pontuação máxima do item: 2,00 pontos. | | |

a. A Pontuação de Coordenadoria e Monitoramento PETI (Tabela III) não será contabilizado na parte da Pontuação de Tempo de Serviço (Tabela II), ou seja, a pontuação não será contabilizada de forma duplicada.

IV - Pontuação de Aperfeiçoamento profissional:

| **Pontuação de Aperfeiçoamento profissional – Educador Social** | | |
|---|---|---|
| Curso de formação na área de atuação da função com duração mínima de 20 horas. Áreas: Assistência Social, Trabalho com Crianças e Adolescentes, Idosos e Famílias.<br>Temas possíveis: Violência Doméstica, Direitos Humanos, Organização do SUAS, Política de Assistência Social, Cadastro Único, Gestão do SUAS, Atendimento em Rede Intersetorial, Abuso de Substâncias Psicoativas, Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Lei Orgânica de Assistência Social, Exercício do Controle Social; | Pontuação por curso | Pontuação limite por curso |
| a) de 20 horas a 50 horas | 2 pontos | 2 pontos |
| b) de 51 horas a 100 horas | 4 pontos | 4 pontos |
| c) 101 horas a 200 horas | 6 pontos | 6 pontos |
| Subtotal: pontuação máxima do item: 12,0 pontos | | |

7.9. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente conforme a pontuação obtida na prova de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional.

7.10. Os candidatos que não apresentarem Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional, serão pontuados com a nota 0 (zero) e serão aplicados os critérios de desempate do item 9.3 para a devida classificação.

7.11. Para compor a nota da pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional da função de educador social será realizado a somatória da pontuação acadêmica + tempo de serviço + coordenadoria e monitoramento PETI + aperfeiçoamento profissional = Resultado.

7.12. Para compor a nota da pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional da função de assistente social será realizado a somatória da pontuação acadêmica + tempo de serviço + aperfeiçoamento profissional + aperfeiçoamento profissional curso de informática = Resultado.

7.13. Serão convocados para a próxima fase de entrevista e estudo de caso para função de Educador Social os candidatos classificados até a 35ª (trigésima quinta) posição.

7.14. Serão convocados para a próxima fase de entrevista e estudo de caso para a função de Assistente Social os candidatos classificados até a 15ª (décima quinta) posição.

7.15. Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital, cujo documento gerado por via eletrônica esteja ilegível e sem data de expedição e assinatura;

7.16. Para comprovação da conclusão do curso de Graduação, Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita Declaração de Conclusão de Graduação e Pós-Graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia e a colação de grau. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.17. Para os cursos de Mestrado e Doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.18. Os certificados/declarações ou diplomas de Graduação e Pós-Graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada.

7.19. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito de escolaridade exigido para a função.

7.20. A qualquer momento a comissão organizadora do PSS nº 002/2021, poderá solicitar demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos.

7.21. A comissão organizadora do PSS, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados.

**8. DAS ENTREVISTAS E ESTUDO DE CASO**

8.1. A entrevista e estudo de caso serão realizados de maneira presencial no espaço da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizado na Avenida Ermírio de Moraes, nº 491, Centro, Rio Branco do Sul / PR, nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2021, para as funções de Assistente Social e Educador Social, em conformidade com o item 8.10 e 8.11.

8.2. A publicação da classificação provisória da entrevista e estudo de caso, será divulgado no dia 23 de agosto de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº002/2020 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

8.3. Referente aos prazos de interposição de recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, encontrar-se-ão abertos a partir das 08h00min do dia 24 de agosto de 2021, até as 23h59min do dia 25 de agosto de 2021, por meio de requerimento via internet (*on-line*) pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH– EMERGENCIAL.

8.4. A publicação do pós-recurso da classificação da entrevista e estudo de caso, será divulgada no dia 01 de setembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e divulgado na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2020 – SMASH – EMERGENCIAL, ambos acessados pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

8.5. Os candidatos com maior pontuação na fase anterior e classificados até a 35ª (trigésima quinta) posição serão convocados para entrevista e estudo de caso individual presencial, para a função de Educador Social.

8.6. Os candidatos com maior pontuação na fase anterior e classificados até a 15ª (décima quinta) posição serão convocados para entrevista e estudo de caso individual presencial, para a função de Assistente Social.

8.7. As entrevistas e estudo de caso têm caráter classificatório e eliminatório. Será utilizada a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, em que serão avaliados os seguintes aspectos: a experiência profissional; a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme tabela do item 8.16.

8.8. Os conteúdos programáticos para o estudo de caso para referência bibliográfica do estudo de caso são os constantes no Anexo IV deste edital.

8.9. O estudo de caso tem como objetivo avaliar o domínio dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto aos serviços socioassistenciais e habitacionais, bem como às atribuições das funções de assistente social e educador social.

8.10. O candidato deverá apresentar, de forma verbal, uma solução ao estudo de caso apresentado, em conformidade com os temas pertinentes no anexo IV de caráter classificatório e eliminatório.

8.11. Para o estudo de caso, o candidato terá que responder verbalmente a um dos temas pertinentes no anexo IV.

8.12. O estudo de caso não será igual para todos os candidatos, bem como terá diferença entre as funções de Assistente Social e Educador Social onde o estudo de caso será sorteado.

8.13. Será realizada uma entrevista individual com cada um dos candidatos, na qual serão consideradas a disponibilidade para o trabalhar nas atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como, os interesses, experiências e a relação entre os cursos e qualificação que possuem com a atuação nos serviços realizados no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

8.14. O candidato selecionado para a entrevista e estudo de caso, conforme os itens 7.10 e 7.11, deve apresentar-se no local de realização com 30 minutos de antecedência considerando-se o horário oficial de Brasília.

8.15. No momento da entrevista e estudo de caso não será permitido o uso de celulares ou gravadores sob a penalidade de o candidato ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

8.16. Tabelas de pontuação na Entrevista para as funções de Assistente Social e Educador Social;

| **Critérios de Avaliação na Entrevista e Estudo de Caso do Candidato** | |
|---|---|
| Critérios de Avaliação | Pontuação máxima |
| Capacidade de desenvoltura de comunicação, expressando de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo. | 2 pontos |
| Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida e ter domínio do conteúdo relativo à área de atuação nos serviços socioassistenciais e habitacionais em conformidade com a função pretendida. | 3 pontos |
| Apresentar interesse em exercer a função pretendida, conhecer os serviços socioassistenciais e habitacionais, demonstrando disposição para realizar as atribuições previstas no anexo I de acordo com a função almejada. | 3 pontos |
| Capacidade para trabalhar em equipe, demonstrar ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade. | 2 pontos |
| Estudo de Caso - Tem por finalidade conhecer as abordagens de intervenção na realizada pelo educador e assistente social junto às demandas socioassistenciais e habitacionais. Demonstrando conhecimento amplo e detalhado sobre os temas pertinentes no anexo IV. | 10 pontos |
| Total: pontuação máxima do item: 20 pontos | |

**9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que apresentem o requisito mínimo para exercer a função.

9.2. A classificação será em ordem decrescente de nota final obtida na prova de títulos, observado a função a que o candidato concorreu.

9.3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a. tiver maior idade dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano e horário de nascimento;

b. maior pontuação acadêmica;

c. maior pontuação na entrevista;

d. maior pontuação por aperfeiçoamento profissional;

e. maior pontuação por tempo de serviço;

f. sorteio público.

9.4. O resultado final do processo seletivo será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:

a. lista de candidatos com deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

h. lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

9.5. O candidato eliminado será excluído do processo seletivo e não constará na lista de classificação final.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. O candidato poderá interpor recurso das fases e nas datas constantes do cronograma disposto no Anexo II deste edital, bem como, nos itens 5 e 8, conforme disposto nos respectivos atos de publicação, o qual deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição e função do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

10.2. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação do resultado para realizar interposição de recurso, por meio de requerimento via internet *(on-line)* pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH–EMERGENCIAL.

10.3. A interposição de recurso será aceita:

a. contra a relação provisória dos inscritos e pontuação de Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional;

b. contra a relação de classificados provisória das entrevistas e estudos de caso.

10.4. Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente do estipulado neste edital, recursos sem fundamento ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos, em que os recursos deverão ser realizados por meio de requerimento devidamente fundamentado.

10.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, via correios ou presencialmente.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetivos dos recursos por via internet *(on-line)* pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, na aba PSS, no ano 2021, PSS nº 002/2021 – SMASH– EMERGENCIAL.

**11. DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**

11.1. O candidato classificado será convocado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br., obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.

11.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

11.3. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Rio Branco do Sul, via Protocolo Geral, quando houver alteração dos dados informados no formulário de inscrição.

11.4. A Administração Municipal de Rio Branco do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a. endereço residencial desatualizado;

b. correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

c. correspondência recebida por terceiros;

d. números de telefones desatualizados.

11.5. Para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos que serão solicitados por meio de Resolução após a homologação do processo seletivo.

11.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

11.7. Após a convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul/PR, na Rua Horacy Santos, n º 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, no horário das 8h às 12h00min e das 13h às 16h30min, pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no Diário Oficial, para a entrega dos documentos admissionais e do atestado médico conforme modelo no Anexo III deste edital;

11.8. O não comparecimento no prazo, em qualquer das etapas agendadas implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

11.9. No ato da contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).

11.10. Não será efetivada a contratação do candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no momento da contratação.

11.11. Caso o candidato venha a completar 60 (sessenta) anos durante a vigência do contrato, o mesmo será rescindido.

11.12. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2021.

11.13. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município.

11.14. A Contratação será estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2021 em Regime Especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

11.15. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal nº 1.242/2021 e disposições deste Edital.

12.2. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.

12.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas temporárias, sob regime de contrato de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores PSS da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, de acordo com o Anexo II deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, que tem previsão para 06 de setembro de 2021 conforme cronograma, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, conforme critério da Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

12.4. A Comissão permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Rio Branco do Sul.

12.6. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, esta será declarada nula pelo Município de Rio Branco do Sul.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.8. Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo, seja qual for o motivo.

12.9. O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação de contratação acarretará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

12.10. A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste edital ou nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

12.12. As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul, acessado pelo endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br.

12.13. O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação listada no Anexo III. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do processo seletivo.

12.14. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido em Edital de Convocação.

12.15. A participação dos candidatos neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

12.16. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

12.17. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, após homologação do resultado final e convocação para a contratação na função classificado devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolado.

12.18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital, é o do Foro Regional de Rio Branco do Sul/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

12.19. Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

12.20. A impugnação deverá ser de forma fundamentada, por escrito e protocolada no Setor de Protocolo Geral do Município de Rio Branco do Sul, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com endereço à Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rio Branco do Sul, 18 de julho de 2021.

***ELISANE SOUZA MIRANDA***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021
SMASH – Emergencial – Educador Social e Assistente Social

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA**

**ASSISTENTE SOCIAL**

**Sumário das Atribuições:**
- Conhecer e embasar a atuação profissional nas Legislações Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como de Planos Nacionais, Estaduais e Locais que orientam a Política de Assistência Social e de Habitação e demais políticas que fazem interface com os serviços socioassistenciais e habitacionais oferecidos no Município de Rio Branco do Sul e com a população em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul

- Conhecer e intervir profissionalmente de acordo com os Princípios da Administração Pública.

- Conhecer e intervir profissionalmente à luz da Constituição Federal e de legislações sociais, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da cidade, Lei Maria da Penha, por exemplo.

- Auto capacitação contínua para acompanhar a mudança nas políticas públicas, legislações que interferem na questão social.

- Atuar em consonância com a lei que regulamenta a profissão, e com as orientações do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região - CRESS.

**Atribuições Específicas:**
- Elaborar, executar e avaliar projetos sociais voltados ao atendimento das demandas sociais da população do Município de Rio Branco do Sul.

- Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do Serviço Social voltados aos serviços socioassistenciais e habitacionais para famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de rio Branco do Sul.

- Planejar e realizar reuniões, palestras e eventos necessários para realização de programas, projetos e serviços desenvolvidos na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

- Identificar público-alvo das políticas públicas e territorializar dados, de acordo com as demandas sociais dos projetos, programas e serviços.

- Desenvolver ações intersetoriais que efetivem o acesso dos cidadãos às políticas públicas.

- Assessorar as organizações da sociedade civil, organizações associativas e cooperativas no exercício e defesa dos direitos civis, públicos e sociais das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social do Município de Rio Branco do Sul.

- Supervisionar e realizar estudos socioeconômicos que atendam aos interesses individuais e coletivos das famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, para fins de benefícios e serviços junto a órgãos públicos e privados.

- Realizar estudos, pesquisas e análise dos indicadores sociais para a implantação e execução de projetos, programas e serviços socioassistenciais e habitacionais.

- Orientar e supervisionar os estagiários da área de Serviço Social no desempenho de suas atribuições.

- Realizar estudos e pesquisas que possibilitem a identificação de pessoas, famílias e/ou comunidades em situação de maior risco, vulnerabilidade social e precariedade da infraestrutura e do domicílio.

- Participar de equipe multidisciplinar, visando programação, execução e avaliação de intervenções sociais conforme protocolos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, bem como da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

- Participar de equipe multiprofissional, visando à avaliação diagnóstica, atendimento, orientações, estudos e encaminhamentos de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, e de precariedade da infraestrutura e da moradia.

- Promover ações que contribuam para o acesso de pessoas idosas, pessoas com deficiência à convivência familiar e comunitária e aos serviços oferecidos pelo município.

- Promover ações socioeducativas para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de planos de acompanhamento familiar, desenvolvimento de percursos formativos e desenvolvimento individual e coletivo.
- Realizar o levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade, para utilização pelos usuários e/ou família.

- Incentivar e assessorar o Controle Social em sua área de atuação, promovendo a participação dos segmentos envolvidos.

- Indicar, coordenar e realizar estudos, pesquisas e análises do trabalho, produzindo conhecimento científico, elaborando protocolos, procedimentos, fluxos e padronização de rotinas.

- Elaborar Informações técnicas, relatórios e pareceres sociais,

- Realizar pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, bem como a publicação de trabalhos científicos que permitam aprimoramento na área.

- Participar de comissões e grupos de trabalho sobre temáticas da área de atuação, quando solicitado.

- Registrar informações técnicas de projetos, programas e serviços decorrentes do processo de trabalho conforme padrões estabelecidos.

**Atribuições Complementares:**
- Ter conhecimentos básicos com informática, especialmente com Word, Power Point, Internet e intermediário com Excel.

- Orientar e acompanhar moradores que venham a ser contemplados nos programas e projetos habitacionais a serem executados pelo município;

- Orientar e acompanhar a na execução de planos e projetos Técnicos Sociais relativos à política habitacional;

- Contribuir para a construção de um diagnóstico social da situação habitacional do município.

- Realizar outras atividades correlatas a função.

- Estar em dia com o pagamento da anuidade do Conselho de Classe.

**Requisitos Especiais:**
- O exercício da atividade exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em norma regulamentadora.

**Requisitos de Escolaridade:**
- Profissional de nível superior titular de diploma de bacharel em Serviços Social, devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social – Regional do Paraná.

**Carga Horária:** 30 horas semanais.

**EDUCADOR SOCIAL**

**Pré Requisitos:**
- Ensino médio completo; Aptidão psicológica e Disponibilidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados.

- Conhecer as orientações e normativas dos serviços socioassistenciais, habitacionais e de acolhimento institucional.

- Ter experiência profissional em serviço socioassistencial, habitacionais ou de acolhimento institucional.

**Requisitos Adicionais:**
- Possuir curso de tecnólogo em Educador Social, ou superior licenciatura, bacharelado e tecnólogo em Psicologia, Psicopedagogia, Terapeuta Ocupacional, Pedagogia, Artes Visuais, Educação Física, Música, Musicoterapeuta, Antropólogo, Sociólogo e Cientista Social.

**Atribuições:**
- Profissional estará à disposição da Secretaria de Assistência Social e Habitação para realização dos serviços socioassistenciais e habitacionais, nos quais deverão executar:

- Executar, sob orientação e supervisão do técnico de nível superior, os serviços da Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, com crianças e adolescentes.

- Executar, sob orientação de um técnico de nível superior, o acolhimento das famílias e indivíduos que procuram os serviços no CRAS e no CREAS.

- Realizar, sob orientação de técnico de nível superior ou da equipe de gestão, o cadastro único e habitacional, busca ativa das famílias.

- Realizar, sob supervisão e orientação de técnico de nível superior ou da equipe de gestão e da habitação, o cadastro único e a busca ativa das famílias.

- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior do CRAS e do CREAS ou da equipe de gestão do cadastro único e da habitação, o cadastro único, de habitação e coleta de dados para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais e habitacionais.

- Desenvolver, sob orientação e supervisão de técnico de nível superior, oficinas temáticas com grupos de crianças/adolescentes, mulheres e idosos do PAIF, PAEFI e SCFV.

- Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistidos na unidade de acolhimento.

- Acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia na unidade de acolhimento.

- Atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família.

- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada, providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo acolhido.

- Cuidar da higiene pessoal;

- Estimular e acompanhar a alimentação saudável;

- Ajudar na locomoção e atividades físicas;

- Estimular atividades de lazer e ocupacionais.

- Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica.

- Comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico de Acolhimento.

- Monitorar os acolhidos em tempo integral.

- Manter o ambiente organizado.

- Organizar ações e atividades internas.

- Acompanhar os usuários em demandas específicas (saúde, educação, lazer, trabalho, dentre outras) fora da Unidade de Acolhimento, quando necessário;

- Respeitar e atender as exigências da Coordenação.

- Prestar suporte aos técnicos de ensino superior, principalmente nas atribuições de acompanhamento das famílias, levantamento de informações das características habitacionais das áreas objetos de estudo, entre outros.

- Elaborar materiais e organizar a infraestrutura para realização de oficinas e ações socioeducativas.

- Mobilizar indivíduos e famílias para atividades realizadas nos serviços socioassistenciais e habitacionais.

- Elaborar informativos e comunicados para indivíduos e familiares referente às atividades socioassistenciais e habitacionais desenvolvidas.

- Registrar atendimentos e serviços desenvolvidos, por meio de registros fotográficos, lista de presenças e relatórios mensais.

- Pesquisar informações e atividades para ampliar as atividades desenvolvidas.

- Participar de capacitações e qualificações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

**Requisitos Especiais:**

- O exercício da atividade exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos e feriados; no período diurno ou noturno e em regime de escala e/ou sobreaviso, conforme estabelecido em norma regulamentadora.

**Carga Horária:** Escala de 12x36 horas ou 40 horas semanais de acordo com a inscrição realizado pelo candidato.

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

| **CRONOGRAMA PSS nº 002/2021 – SMASH – EMERGENCIAL** | |
|---|---|
| **Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado** | **20/07/2021** |
| Prazo para impugnação | 21, 22 e 23/07/2021 |
| **Inscrição e Entrega dos Títulos/Tempo de Serviço/Aperfeiçoamento Profissional** | **24 a 28/07/2021** |
| Análise dos títulos | 29/07, 30/07 e 02/08/2021 |
| Publicação da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos | 03/08/2021 |
| Prazo para Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos | 04 e 05/08/2021 |
| Análise da Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos | 09, 10, 11 e 12/08/2021 |
| Publicação pós-recurso da Interposição de Relação Provisória dos Inscritos e Pontuação de Títulos | 13/08/2021 |
| Publicação da Classificação Provisória da Pontuação de Títulos e a Convocação para a Entrevista e Estudo de Caso. | 13/08/2021 |
| Entrevista e Estudo de Caso com os classificados | 16 a20/08/2021 |
| Publicação da Classificação Provisória das Entrevistas e Estudo de Caso | 23/08/2021 |
| Prazo para Interposição dos Recursos da Entrevista e Estudo de Caso | 24 e 25/08/2021 |
| Análise da Interposição dos Recursos da Entrevista e Estudo de Caso | 26, 27, 30 e 31/08/2021 |
| Publicação pós-recurso da Interposição de Relação Provisória das Entrevistas e Estudo de Caso | 01/09/2021 |
| Publicação do Resultado Final (Prova de Títulos, Entrevista e Estudo de Caso) | 01/09/2021 |
| **Homologação do Processo Seletivo** | **06/09/2021** |

**ANEXO III – ATESTADO MÉDICO**

**ATESTADO**

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo feminino ( ) masculino ( ), portador(a) do RG nº _____ encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas de_____, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, do Município de Rio Branco do Sul.

_____ ,_____ de _____ de _____.

Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação.
**ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO COM O CRM**

**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ESTUDO DE CASO**

**Para todos as funções:**

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm >. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm >. Acesso em: 26 jun. 2021.
_____. Lei nº 10.741, de 1o de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinapse), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm >. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 1 ed. Brasília, 2009. Disponível em: < http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf > Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 1 ed. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/acervo/protecao-social-especial-media-complexidade/creas-paefi/Orientacoes%20Tecnicas%20CREAS.pdf/view?searchterm=> Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas sobre o PAIF: O serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF, segundo a tipificação nacional de serviços socioassistenciais, 1. ed., v. 01, Brasília, 2012. Disponível em < http://agendaprimeirainfancia.org.br/arquivos/Orientacoes_PAIF_1.pdf >. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2. ed., Brasília, 2009. Disponível em < http:// http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf >. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS: Resolução CNAS nº: 33 de 12 de dezembro de 2012. Brasília, 2012. Disponível em: < https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf >. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Disponível em: < https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 26 jun. 2021.

_____. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução n. 109 de 11 de novembro de 2009. Disponível em: < https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf> Acesso em: 26 jun. 2021.

**Específico para Assistente Social:**

- BRASIL. Atuação de assistente social na Política Urbana: subsídios para reflexão. CFESS, Brasília, 2016. Disponível em: < http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-SubsidiosPoliticaUrbana-Site.pdf> Acesso em: 26 jun. 2021

- _____. Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993. Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm > Acesso em: 26 jun. 2021

- _____. Código de Ética do/a Assistente Social, 9º ed., CFESS, Brasília, 1993. Disponível em < http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP2011_CFESS.pdf >. Acesso em: 26 jun. 2021.

**Publicado por:**
Leandro do Nascimento Grudina
**Código Identificador:**6DD72C0A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Balanço Orçamentário**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I) | 61.156.400,00 | 64.596.576,64 | 8.827.951,39 | 13,67 | 25.033.876,69 | 38,75 | 39.562.699,95 |
| Receitas Correntes | 61.156.400,00 | 61.502.536,78 | 8.409.085,94 | 13,67 | 24.390.795,30 | 39,66 | 37.111.741,48 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.879.320,00 | 3.879.320,00 | 1.428.275,63 | 36,82 | 2.867.776,92 | 73,92 | 1.011.543,08 |
| Impostos | 2.966.420,00 | 2.966.420,00 | 1.164.453,35 | 39,25 | 2.287.839,33 | 77,12 | 678.580,67 |
| Taxas | 908.200,00 | 908.200,00 | 263.822,28 | 29,05 | 579.937,59 | 63,86 | 328.262,41 |
| Contribuição de Melhoria | 4.700,00 | 4.700,00 | - | - | - | - | 4.700,00 |
| Contribuições | 925.150,00 | 925.150,00 | 213.797,34 | 23,11 | 544.449,00 | 58,85 | 380.701,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 925.150,00 | 925.150,00 | 213.797,34 | 23,11 | 544.449,00 | 58,85 | 380.701,00 |
| Receita Patrimonial | 88.280,00 | 216.480,00 | 30.061,47 | 13,89 | 48.171,90 | 22,25 | 168.308,10 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 20.070,00 | 20.070,00 | 1.182,64 | 5,89 | 3.252,26 | 16,20 | 16.817,74 |
| Valores Mobiliários | 68.210,00 | 196.410,00 | 28.878,83 | 14,70 | 44.919,64 | 22,87 | 151.490,36 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Agropecuária | 31.500,00 | 31.500,00 | 130,50 | 0,41 | 130,50 | 0,41 | 31.369,50 |
| Receita de Serviços | 207.930,00 | 207.930,00 | 58.825,21 | 28,29 | 100.331,07 | 48,25 | 107.598,93 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.270,00 | 4.270,00 | - | - | - | - | 4.270,00 |
| Outros Serviços | 203.660,00 | 203.660,00 | 58.825,21 | 28,88 | 100.331,07 | 49,26 | 103.328,93 |
| Transferências Correntes | 55.985.820,00 | 56.203.756,78 | 6.665.015,42 | 11,86 | 20.667.061,69 | 36,77 | 35.536.695,09 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 31.610.620,00 | 31.685.261,78 | 3.416.370,74 | 10,78 | 10.054.355,60 | 31,73 | 21.630.906,18 |
| Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades | 16.099.600,00 | 16.242.895,00 | 2.134.010,56 | 13,14 | 6.940.636,07 | 42,73 | 9.302.258,93 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | 8.328,67 | - | 8.328,67 | - | (8.328,67) |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 8.275.600,00 | 8.275.600,00 | 1.106.305,45 | 13,37 | 3.663.741,35 | 44,27 | 4.611.858,65 |
| Outras Receitas Correntes | 38.400,00 | 38.400,00 | 12.980,37 | 33,80 | 162.874,22 | 424,15 | (124.474,22) |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 18.500,00 | 18.500,00 | 10.129,08 | 54,75 | 24.390,23 | 131,84 | (5.890,23) |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 19.900,00 | 19.900,00 | 2.851,29 | 14,33 | 138.483,99 | 695,90 | (118.583,99) |
| Receitas de Capital | - | 3.094.039,86 | 418.865,45 | 13,54 | 643.081,39 | 20,78 | 2.450.958,47 |
| Alienação de Bens | - | 326.589,86 | 128.308,37 | 39,29 | 342.099,31 | 104,75 | (15.509,45) |
| Alienação de Bens Imóveis | - | 326.589,86 | 128.308,37 | 39,29 | 342.099,31 | 104,75 | (15.509,45) |
| Transferências de Capital | - | 2.767.450,00 | 290.557,08 | 10,50 | 300.982,08 | 10,88 | 2.466.467,92 |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | 1.358.700,00 | 249.421,97 | 18,36 | 259.846,97 | 19,12 | 1.098.853,03 |
| Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | - | 1.408.750,00 | - | - | - | - | 1.408.750,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | 41.135,11 | - | 41.135,11 | - | (41.135,11) |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 61.156.400,00 | 64.596.576,64 | 8.827.951,39 | 13,67 | 25.033.876,69 | 38,75 | 39.562.699,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 61.156.400,00 | 64.596.576,64 | 8.827.951,39 | 13,67 | 25.033.876,69 | 38,75 | 39.562.699,95 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 61.156.400,00 | 64.596.576,64 | 8.827.951,39 | 13,67 | 25.033.876,69 | 38,75 | 39.562.699,95 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 4.005.144,03 | - | - | 4.005.144,03 | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 4.005.144,03 | - | - | 4.005.144,03 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 61.156.400,00 | 66.191.320,67 | 7.731.083,02 | 21.259.608,04 | 44.931.712,63 | 7.609.609,15 | 20.737.849,71 | 45.453.470,96 | 19.880.282,94 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 56.434.700,00 | 55.914.624,01 | 6.750.608,19 | 18.775.809,16 | 37.138.814,85 | 6.746.970,26 | 18.652.421,82 | 37.262.202,19 | 17.991.668,20 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 30.402.150,00 | 27.723.923,47 | 3.283.295,33 | 9.846.073,51 | 17.877.849,96 | 3.283.295,33 | 9.846.073,51 | 17.877.849,96 | 9.837.786,41 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 708.000,00 | 388.000,00 | 27.025,00 | 82.811,97 | 305.188,03 | 27.025,00 | 82.811,97 | 305.188,03 | 82.811,97 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.324.550,00 | 27.802.700,54 | 3.440.287,86 | 8.846.923,68 | 18.955.776,86 | 3.436.649,93 | 8.723.536,34 | 19.079.164,20 | 8.071.069,82 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.415.400,00 | 9.970.396,66 | 980.474,83 | 2.483.798,88 | 7.486.597,78 | 862.638,89 | 2.085.427,89 | 7.884.968,77 | 1.888.614,74 | - |
| INVESTIMENTOS | 2.158.100,00 | 7.713.096,66 | 698.925,96 | 1.676.275,11 | 6.036.821,55 | 581.090,02 | 1.277.904,12 | 6.435.192,54 | 1.081.090,97 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 2.257.300,00 | 2.257.300,00 | 281.548,87 | 807.523,77 | 1.449.776,23 | 281.548,87 | 807.523,77 | 1.449.776,23 | 807.523,77 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 306.300,00 | 306.300,00 | - | - | 306.300,00 | - | - | 306.300,00 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 61.156.400,00 | 66.191.320,67 | 7.731.083,02 | 21.259.608,04 | 44.931.712,63 | 7.609.609,15 | 20.737.849,71 | 45.453.470,96 | 19.880.282,94 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 61.156.400,00 | 66.191.320,67 | 7.731.083,02 | 21.259.608,04 | 44.931.712,63 | 7.609.609,15 | 20.737.849,71 | 45.453.470,96 | 19.880.282,94 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 3.774.268,65 | - | - | 4.296.026,98 | - | 5.153.593,75 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 61.156.400,00 | 66.191.320,67 | 7.731.083,02 | 25.033.876,69 | - | 7.609.609,15 | 25.033.876,69 | 45.453.470,96 | 25.033.876,69 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 08m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**5A17F9A6

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **61.156.400,00** | **66.191.320,67** | **7.731.083,02** | **21.259.608,04** | **100,00** | **44.931.712,63** | **7.609.609,15** | **20.737.849,71** | **100,00** | **45.453.470,96** |
| Legislativa | 2.410.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.410.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 8.601.350,00 | 8.165.842,24 | 861.586,07 | 2.680.591,50 | 12,61 | 5.485.250,74 | 857.511,28 | 2.669.037,71 | 12,87 | 5.496.804,53 |
| Administração Geral | 7.253.150,00 | 6.817.642,24 | 789.207,64 | 2.404.259,83 | 11,31 | 4.413.382,41 | 785.132,85 | 2.392.706,04 | 11,54 | 4.424.936,20 |
| Administração Financeira | 1.348.200,00 | 1.348.200,00 | 72.378,43 | 276.331,67 | 1,30 | 1.071.868,33 | 72.378,43 | 276.331,67 | 1,33 | 1.071.868,33 |
| Segurança Pública | 0,00 | 285.500,00 | 48.209,29 | 73.044,59 | 0,34 | 212.455,41 | 48.209,29 | 73.044,59 | 0,35 | 212.455,41 |
| Defesa Civil | 0,00 | 285.500,00 | 48.209,29 | 73.044,59 | 0,34 | 212.455,41 | 48.209,29 | 73.044,59 | 0,35 | 212.455,41 |
| Assistência Social | 2.689.500,00 | 2.981.319,95 | 149.004,93 | 500.441,76 | 2,35 | 2.480.878,19 | 153.004,93 | 499.781,76 | 2,41 | 2.481.538,19 |
| Assistência ao Idoso | 88.700,00 | 99.417,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.417,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.417,33 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 22.800,00 | 22.822,76 | 915,79 | 1.534,75 | 0,01 | 21.288,01 | 915,79 | 1.534,75 | 0,01 | 21.288,01 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 642.900,00 | 755.716,42 | 46.325,19 | 159.846,75 | 0,75 | 595.869,67 | 46.325,19 | 159.846,75 | 0,77 | 595.869,67 |
| Assistência Comunitária | 1.935.100,00 | 2.103.363,44 | 101.763,95 | 339.060,26 | 1,59 | 1.764.303,18 | 105.763,95 | 338.400,26 | 1,63 | 1.764.963,18 |
| Saúde | 14.226.700,00 | 16.319.113,67 | 2.606.245,24 | 7.532.153,63 | 35,43 | 8.786.960,04 | 2.703.912,42 | 7.417.271,94 | 35,77 | 8.901.841,73 |
| Atenção Básica | 12.675.800,00 | 14.828.577,89 | 2.490.028,45 | 7.316.821,36 | 34,42 | 7.511.756,53 | 2.587.695,63 | 7.201.939,67 | 34,73 | 7.626.638,22 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.407.000,00 | 1.177.000,00 | 98.571,79 | 197.687,27 | 0,93 | 979.312,73 | 98.571,79 | 197.687,27 | 0,95 | 979.312,73 |
| Vigilância Epidemiológica | 143.900,00 | 313.535,78 | 17.645,00 | 17.645,00 | 0,08 | 295.890,78 | 17.645,00 | 17.645,00 | 0,09 | 295.890,78 |
| Educação | 15.731.500,00 | 17.546.971,77 | 1.532.630,88 | 3.942.040,82 | 18,54 | 13.604.930,95 | 1.528.199,16 | 3.928.100,97 | 18,94 | 13.618.870,80 |
| Ensino Fundamental | 13.292.400,00 | 15.107.871,77 | 1.318.303,16 | 3.343.473,40 | 15,73 | 11.764.398,37 | 1.313.871,44 | 3.329.533,55 | 16,06 | 11.778.338,22 |
| Ensino Superior | 26.100,00 | 26.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.100,00 |
| Educação Infantil | 2.179.400,00 | 2.179.400,00 | 191.293,81 | 533.562,55 | 2,51 | 1.645.837,45 | 191.293,81 | 533.562,55 | 2,57 | 1.645.837,45 |
| Educação de Jovens e Adultos | 12.800,00 | 12.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.800,00 |
| Educação Especial | 220.800,00 | 220.800,00 | 23.033,91 | 65.004,87 | 0,31 | 155.795,13 | 23.033,91 | 65.004,87 | 0,31 | 155.795,13 |
| Cultura | 198.200,00 | 212.431,45 | 0,00 | 2.152,59 | 0,01 | 210.278,86 | 717,53 | 2.152,59 | 0,01 | 210.278,86 |
| Difusão Cultural | 198.200,00 | 212.431,45 | 0,00 | 2.152,59 | 0,01 | 210.278,86 | 717,53 | 2.152,59 | 0,01 | 210.278,86 |
| Urbanismo | 4.786.500,00 | 8.502.639,78 | 857.495,62 | 2.552.061,59 | 12,00 | 5.950.578,19 | 898.301,36 | 2.552.061,59 | 12,31 | 5.950.578,19 |
| Infra-estrutura Urbana | 861.300,00 | 4.284.929,87 | 144.057,94 | 750.090,76 | 3,53 | 3.534.839,11 | 144.057,94 | 750.090,76 | 3,62 | 3.534.839,11 |
| Serviços Urbanos | 3.925.200,00 | 4.217.709,91 | 713.437,68 | 1.801.970,83 | 8,48 | 2.415.739,08 | 754.243,42 | 1.801.970,83 | 8,69 | 2.415.739,08 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Gestão Ambiental | 557.000,00 | 184.000,00 | 0,00 | 17.820,60 | 0,08 | 166.179,40 | 0,00 | 17.820,60 | 0,09 | 166.179,40 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 557.000,00 | 184.000,00 | 0,00 | 17.820,60 | 0,08 | 166.179,40 | 0,00 | 17.820,60 | 0,09 | 166.179,40 |
| Agricultura | 2.832.350,00 | 3.268.350,60 | 738.113,69 | 1.310.028,64 | 6,16 | 1.958.321,96 | 465.702,20 | 1.008.955,64 | 4,87 | 2.259.394,96 |
| Extensão Rural | 2.832.350,00 | 3.268.350,60 | 738.113,69 | 1.310.028,64 | 6,16 | 1.958.321,96 | 465.702,20 | 1.008.955,64 | 4,87 | 2.259.394,96 |
| Indústria | 244.250,00 | 219.250,00 | 0,00 | 39.217,68 | 0,18 | 180.032,32 | 0,00 | 39.217,68 | 0,19 | 180.032,32 |
| Promoção Industrial | 244.250,00 | 219.250,00 | 0,00 | 39.217,68 | 0,18 | 180.032,32 | 0,00 | 39.217,68 | 0,19 | 180.032,32 |
| Transporte | 4.366.250,00 | 4.187.415,77 | 541.567,16 | 1.357.990,19 | 6,39 | 2.829.425,58 | 555.928,73 | 1.357.990,19 | 6,55 | 2.829.425,58 |
| Transporte Rodoviário | 4.366.250,00 | 4.187.415,77 | 541.567,16 | 1.357.990,19 | 6,39 | 2.829.425,58 | 555.928,73 | 1.357.990,19 | 6,55 | 2.829.425,58 |
| Desporto e Lazer | 523.500,00 | 650.085,44 | 8.880,09 | 105.070,80 | 0,49 | 545.014,64 | 10.772,20 | 25.420,80 | 0,12 | 624.664,64 |
| Desporto Comunitário | 523.500,00 | 650.085,44 | 8.880,09 | 105.070,80 | 0,49 | 545.014,64 | 10.772,20 | 25.420,80 | 0,12 | 624.664,64 |
| Encargos Especiais | 3.682.100,00 | 3.362.100,00 | 387.350,05 | 1.146.993,65 | 5,40 | 2.215.106,35 | 387.350,05 | 1.146.993,65 | 5,53 | 2.215.106,35 |
| Outros Encargos Especiais | 3.682.100,00 | 3.362.100,00 | 387.350,05 | 1.146.993,65 | 5,40 | 2.215.106,35 | 387.350,05 | 1.146.993,65 | 5,53 | 2.215.106,35 |
| Reservas | 306.300,00 | 306.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.300,00 |
| Reserva de Contingência | 306.300,00 | 306.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.300,00 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **61.156.400,00** | **66.191.320,67** | **7.731.083,02** | **21.259.608,04** | **100,00** | **44.931.712,63** | **7.609.609,15** | **20.737.849,71** | **100,00** | **45.453.470,96** |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 11m. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**6BE50369

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

| RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| | Julho/2020 | Agosto/2020 | Setembro/2020 | Outubro/2020 | Novembro/2020 | Dezembro/2020 | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2021 |
| | Janeiro/2021 | Fevereiro/2021 | Março/2021 | Abril/2021 | Maio/2021 | Junho/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.315.472,63 | 4.880.644,85 | 4.132.622,71 | 4.064.786,81 | 3.930.984,01 | 5.321.837,90 | 55.765.628,35 | 71.515.356,78 |
| | 5.044.455,73 | 4.754.646,12 | 4.381.702,45 | 4.342.519,19 | 4.594.604,74 | 5.001.351,21 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 421.042,93 | 660.347,26 | 311.870,98 | 387.753,82 | 303.358,66 | 464.866,09 | 5.417.016,66 | 3.879.320,00 |
| | 184.411,33 | 214.844,17 | 467.781,42 | 572.464,37 | 535.555,94 | 892.719,69 | | |
| IPTU | 129.445,73 | 305.188,95 | 41.266,58 | 56.137,22 | 29.735,10 | 56.908,81 | 1.266.425,38 | 933.500,00 |
| | 7.414,93 | 9.950,34 | 15.063,23 | 23.112,96 | 139.940,03 | 452.261,50 | | |
| ISS | 74.966,60 | 76.719,08 | 84.773,78 | 78.033,55 | 83.957,10 | 93.119,79 | 917.514,26 | 675.280,00 |
| | 61.202,65 | 69.763,09 | 73.917,08 | 64.863,42 | 83.932,22 | 72.265,90 | | |
| ITBI | 57.130,88 | 33.169,92 | 115.825,77 | 46.696,20 | 79.282,72 | 124.817,55 | 1.185.434,83 | 401.500,00 |
| | 39.696,60 | 82.794,56 | 177.717,94 | 173.226,93 | 154.147,42 | 100.928,34 | | |
| IRRF | 93.513,94 | 76.922,43 | 29.340,19 | 161.409,01 | 83.408,24 | 158.567,22 | 1.088.801,22 | 956.140,00 |
| | 65.386,74 | 18.926,60 | 144.828,14 | 95.520,77 | 75.081,37 | 85.896,57 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 65.985,78 | 168.346,88 | 40.664,66 | 45.477,84 | 26.975,50 | 31.452,72 | 958.840,97 | 912.900,00 |
| | 10.710,41 | 33.409,58 | 56.255,03 | 215.740,29 | 82.454,90 | 181.367,38 | | |
| Contribuições | 73.447,96 | 91.993,46 | 73.836,75 | 74.377,20 | 77.146,07 | 84.259,21 | 1.019.509,65 | 925.150,00 |
| | 91.367,59 | 74.630,36 | 38.959,90 | 125.693,81 | 106.249,61 | 107.547,73 | | |
| Receita Patrimonial | 8.718,30 | 6.189,35 | 5.740,32 | 6.132,81 | 5.507,17 | 10.943,86 | 91.403,71 | 216.480,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.399,92 | 2.357,48 | 5.991,25 | 8.361,78 | 13.382,79 | 16.678,68 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.153,90 | 5.624,95 | 5.175,92 | 5.568,41 | 4.942,77 | 10.097,08 | 84.482,67 | 196.410,00 |
| | 1.104,26 | 1.766,16 | 5.399,93 | 7.770,46 | 12.791,47 | 16.087,36 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 564,40 | 564,40 | 564,40 | 564,40 | 564,40 | 846,78 | 6.921,04 | 20.070,00 |
| | 295,66 | 591,32 | 591,32 | 591,32 | 591,32 | 591,32 | | |
| Receita Agropecuária | 147,60 | 24,60 | - | - | - | - | 302,70 | 31.500,00 |
| | - | - | - | - | - | 130,50 | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | 52.593,77 | 34.872,37 | 57.735,18 | 34.922,34 | 25.798,06 | 5.926,17 | 312.178,96 | 207.930,00 |
| | 2.211,53 | 3.287,65 | 10.507,17 | 25.499,51 | 35.019,12 | 23.806,09 | | |
| Transferências Correntes | 4.465.820,23 | 3.802.683,38 | 3.574.075,39 | 3.453.116,85 | 3.419.340,73 | 4.591.843,45 | 47.702.425,86 | 66.216.576,78 |
| | 4.693.972,48 | 4.397.675,61 | 3.850.450,70 | 3.601.561,61 | 3.900.851,77 | 3.951.033,66 | | |
| Cota-Parte do FPM | 1.635.940,19 | 1.039.188,62 | 837.075,60 | 1.126.365,86 | 1.492.912,63 | 2.226.048,05 | 18.355.978,20 | 31.046.000,00 |
| | 1.621.453,22 | 2.125.314,05 | 1.424.553,16 | 1.489.262,58 | 1.789.888,56 | 1.547.975,68 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 884.529,49 | 866.824,19 | 1.117.216,67 | 1.030.764,03 | 972.500,33 | 1.233.152,32 | 12.702.569,01 | 17.216.000,00 |
| | 1.039.123,00 | 993.390,94 | 1.259.788,47 | 1.027.843,61 | 949.910,34 | 1.327.525,62 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 63.011,15 | 42.080,35 | 62.294,66 | 36.668,15 | 31.493,33 | 39.841,63 | 1.988.663,27 | 1.578.100,00 |
| | 810.587,03 | 273.823,66 | 193.057,07 | 175.688,92 | 151.106,48 | 109.010,84 | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| | Julho/2020 | Agosto/2020 | Setembro/2020 | Outubro/2020 | Novembro/2020 | Dezembro/2020 | Total Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2021 |
| | Janeiro/2021 | Fevereiro/2021 | Março/2021 | Abril/2021 | Maio/2021 | Junho/2021 | | |
| Cota-Parte do ITR | 7,43 | 93,43 | 4.452,56 | 13.379,28 | 395,17 | 238,03 | 19.246,94 | 4.300,00 |
| | 25,11 | 173,47 | 145,77 | 91,79 | 163,33 | 81,57 | | |
| Transferências da LC 87/1996 | - | - | - | - | - | - | 229.804,95 | 143.400,00 |
| | 159.889,94 | 19.205,28 | 12.677,44 | 12.677,43 | 12.677,43 | 12.677,43 | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 12.662,90 | 14.644,84 | 17.202,14 | 19.687,17 | 21.580,51 | 22.697,11 | 211.108,24 | 430.300,00 |
| | 18.274,17 | 15.103,60 | 17.934,39 | 17.987,35 | 17.385,79 | 15.948,27 | | |
| Transferências do FUNDEB | 488.833,04 | 448.279,49 | 520.900,73 | 527.813,93 | 538.111,75 | 612.304,61 | 6.799.984,90 | 8.275.600,00 |
| | 750.978,93 | 611.701,98 | 658.602,51 | 536.152,48 | 466.975,87 | 639.329,58 | | |
| Outras Transferências Correntes | 1.380.836,03 | 1.391.572,46 | 1.014.933,03 | 698.438,43 | 362.347,01 | 457.561,70 | 7.395.070,35 | 7.522.876,78 |
| | 293.641,08 | 358.962,63 | 283.691,89 | 341.857,45 | 512.743,97 | 298.484,67 | | |
| Outras Receitas Correntes | 293.701,84 | 284.534,43 | 109.364,09 | 108.483,79 | 99.833,32 | 163.999,12 | 1.222.790,81 | 38.400,00 |
| | 71.092,88 | 61.850,85 | 8.012,01 | 8.938,11 | 3.545,51 | 9.434,86 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 386.681,12 | 392.566,27 | 407.640,28 | 445.372,85 | 503.776,34 | 572.128,31 | 6.436.649,31 | 10.012.820,00 |
| | 729.870,48 | 685.402,19 | 581.631,25 | 544.710,21 | 584.226,26 | 602.643,75 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 386.681,12 | 392.566,27 | 407.640,28 | 445.372,85 | 503.776,34 | 572.128,31 | 6.436.649,31 | 10.012.820,00 |
| | 729.870,48 | 685.402,19 | 581.631,25 | 544.710,21 | 584.226,26 | 602.643,75 | | |
| (-)Transf.obrigat.União Emendas Individu | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **4.928.791,51** | **4.488.078,58** | **3.724.982,43** | **3.619.413,96** | **3.427.207,67** | **4.749.709,59** | **49.328.979,04** | **61.502.536,78** |
| | **4.314.585,25** | **4.069.243,93** | **3.800.071,20** | **3.797.808,98** | **4.010.378,48** | **4.398.707,46** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **4.928.791,51** | **4.488.078,58** | **3.724.982,43** | **3.619.413,96** | **3.427.207,67** | **4.749.709,59** | **49.328.979,04** | **61.502.536,78** |
| | **4.314.585,25** | **4.069.243,93** | **3.800.071,20** | **3.797.808,98** | **4.010.378,48** | **4.398.707,46** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **4.928.791,51** | **4.488.078,58** | **3.724.982,43** | **3.619.413,96** | **3.427.207,67** | **4.749.709,59** | **49.328.979,04** | **61.502.536,78** |
| | **4.314.585,25** | **4.069.243,93** | **3.800.071,20** | **3.797.808,98** | **4.010.378,48** | **4.398.707,46** | | |
| GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 12m. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**C6158073

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | Em Reais |
|---|---|---|
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** |
| | | **Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - |
| Ativo | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)** | - | - |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | - | - | - | - | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | - |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | - |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

| **FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | - | - |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Previdenciária entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]** | - | - | - | - | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva | - |
| **ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS** | |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | - | | | | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | - | | | | - |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Despesas Correntes (XIII) | - | - | - | - | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital (XIV) | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | - | - | - | - | |

| BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | | |
| Contribuições dos Servidores | - | | | | - |
| Demais receitas Previdenciárias | - | | | | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | - | | | | - |
| **DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | - | - | - | - | |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 15m. | | | | | |
| 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração | | | | | |
| 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre) | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**8077F9A8

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES(I) | 61.502.536,78 | 24.390.795,30 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.879.320,00 | 2.867.776,92 |
| IPTU | 933.500,00 | 647.742,99 |
| ISS | 675.280,00 | 425.944,36 |
| ITBI | 401.500,00 | 728.511,79 |
| IRRF | 956.140,00 | 485.640,19 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 912.900,00 | 579.937,59 |
| Contribuições | 925.150,00 | 544.449,00 |
| Receita Patrimonial | 216.480,00 | 48.171,90 |
| Aplicações Financeiras (II) | 196.410,00 | 44.919,64 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 20.070,00 | 3.252,26 |
| Transferências Correntes | 56.203.756,78 | 20.667.061,69 |
| Cota-Parte do FPM | 24.907.600,00 | 7.998.757,91 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.772.800,00 | 5.278.065,67 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.262.480,00 | 1.370.619,34 |
| Cota-Parte do ITR | 3.440,00 | 544,88 |
| Transferências da LC 87/1996 | 114.720,00 | 183.843,97 |
| Transferências da LC 61/1989 | 344.240,00 | 82.106,88 |
| Transferências do FUNDEB | 8.275.600,00 | 3.663.741,35 |
| Outras Transferências Correntes | 7.522.876,78 | 2.089.381,69 |
| Demais Receitas Correntes | 277.830,00 | 263.335,79 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 277.830,00 | 263.335,79 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 61.306.126,78 | 24.345.875,66 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.094.039,86 | 643.081,39 |
| Operações de Crédito (VI) | - | - |
| Amortização de Empréstimos (VII) | - | - |
| Alienação de Bens | 326.589,86 | 342.099,31 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 326.589,86 | 342.099,31 |
| Transferências de Capital | 2.767.450,00 | 300.982,08 |

| | | |
|---|---|---|
| Convênios | 2.751.500,00 | 249.421,97 |
| Outras Transferências de Capital | 15.950,00 | 51.560,11 |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 3.094.039,86 | 643.081,39 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 64.400.166,64 | 24.988.957,05 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas(a) | Restos a Pagar Processados Pagos(b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 58.291.324,01 | 18.775.809,16 | 18.652.421,82 | 17.991.668,20 | 19.929,26 | 87.641,40 | 87.641,40 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.394.123,47 | 9.846.073,51 | 9.846.073,51 | 9.837.786,41 | - | - | - |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 388.000,00 | 82.811,97 | 82.811,97 | 82.811,97 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 28.509.200,54 | 8.846.923,68 | 8.723.536,34 | 8.071.069,82 | 19.929,26 | 87.641,40 | 87.641,40 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 57.903.324,01 | 18.692.997,19 | 18.569.609,85 | 17.908.856,23 | 19.929,26 | 87.641,40 | 87.641,40 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 10.004.596,66 | 2.483.798,88 | 2.085.427,89 | 1.888.614,74 | 379.909,57 | 1.357.013,67 | 1.122.013,67 |
| Investimentos | 7.747.296,66 | 1.676.275,11 | 1.277.904,12 | 1.081.090,97 | 379.909,57 | 1.357.013,67 | 1.122.013,67 |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XX) | 2.257.300,00 | 807.523,77 | 807.523,77 | 807.523,77 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -XX) | 7.747.296,66 | 1.676.275,11 | 1.277.904,12 | 1.081.090,97 | 379.909,57 | 1.357.013,67 | 1.122.013,67 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 306.300,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 65.956.920,67 | 20.369.272,30 | 19.847.513,97 | 18.989.947,20 | 399.838,83 | 1.444.655,07 | 1.209.655,07 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa+XXIIIb + XXIIIc)]** | 4.389.515,95 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.965.300,00 |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2021 |
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 44.919,64 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 85.353,48 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV -XXVI)** | 4.349.082,11 |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício dereferência | - |

| **ABAIXO DA LINHA** | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2020(a)** | **Até o 3º Bimestre(b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 4.063.895,70 | 3.284.081,69 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 5.957.753,63 | 8.501.736,09 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.957.753,63 | 8.501.736,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.459.424,46 | 8.838.568,09 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 501.670,83 | 336.832,00 |
| Demais Haveres Financeiros | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -1.893.857,93 | -5.217.654,40 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa -XXXIb)** | | **3.323.796,47** |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2021** |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 164.838,83 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES(IX) | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | - |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | - |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | - |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | - |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | - |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) =(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.158.957,64** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV -XXVI)** | **3.199.391,48** |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.005.144,03 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura deCréditos Adicionais | 4.005.144,03 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 17m.

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**8D8D945E

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | Em Reais | |
|---|---|---|
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 2.966.420,00 | 2.287.839,33 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 933.500,00 | 647.742,99 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 401.500,00 | 728.511,79 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 675.280,00 | 425.944,36 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 956.140,00 | 485.640,19 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 50.274.700,00 | 18.412.617,84 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 31.046.000,00 | 9.998.447,25 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 30.692.000,00 | 9.998.447,25 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 354.000,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 17.216.000,00 | 6.597.581,98 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 430.300,00 | 102.633,57 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 4.300,00 | 681,04 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.578.100,00 | 1.713.274,00 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **53.241.120,00** | **20.700.457,17** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **9.984.140,00** | **3.682.523,57** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))** | **3.326.140,00** | **1.492.590,72** |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 8.275.600,00 | 3.663.741,35 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 8.275.600,00 | 3.663.741,35 |
| 6.1.1- Principal | 8.275.600,00 | 3.663.741,35 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - |
| 6.2.1- Principal | - | - |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | (1.708.540,00) | (18.782,22) |
| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** | |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | - |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | - |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | - |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | | **3.663.741,35** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.726.800,00 | 2.367.425,26 | 2.367.425,26 | 2.367.425,26 | - |
| 10.1- Educação Infantil | 1.073.000,00 | 467.232,01 | 467.232,01 | 467.232,01 | - |
| 10.1.1- Creche | 891.900,00 | 464.970,63 | 464.970,63 | 464.970,63 | - |
| 10.1.2- Pré-escola | 181.100,00 | 2.261,38 | 2.261,38 | 2.261,38 | - |
| 10.2- Ensino Fundamental | 4.653.800,00 | 1.900.193,25 | 1.900.193,25 | 1.900.193,25 | - |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 2.560.100,00 | 479.854,96 | 479.854,96 | 479.854,96 | - |
| 11.1- Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 11.1.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 11.1.2- Pré-escola | - | - | - | - | - |
| 11.2- Ensino Fundamental | 2.560.100,00 | 479.854,96 | 479.854,96 | 479.854,96 | - |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **8.286.900,00** | **2.847.280,22** | **2.847.280,22** | **2.847.280,22** | - |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.367.425,26 | 2.367.425,26 | 2.367.425,26 | - | - |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.847.280,22 | 2.847.280,22 | 2.847.280,22 | - | - |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil | - | - | - | - | - |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | - | - | - | - | - |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.564.618,95 | 2.367.425,26 | 2.367.425,26 | 64,62 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |
| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)** | **VALOR NÃO APLICADO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)** | **% NÃO APLICADO (p)** |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 366.374,14 | 816.461,13 | 816.461,13 | 22,28 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | - | - | - | - | - | - |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.020.900,00 | 66.330,54 | 66.330,54 | 66.330,54 | - |
| 24.1- Creche | 1.005.200,00 | 65.252,76 | 65.252,76 | 65.252,76 | - |
| 24.2- Pré-escola | 15.700,00 | 1.077,78 | 1.077,78 | 1.077,78 | - |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.001.603,69 | 771.013,66 | 757.073,81 | 723.602,15 | - |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **6.022.503,69** | **837.344,20** | **823.404,35** | **789.932,69** | - |
| **APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL** | | | | | **VALOR** |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | | | | | 3.684.624,42 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | | | | | (18.782,22) |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h) | | | | | - |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7] | | | | | - |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | - |
| **32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))** | | | | | **3.703.406,64** |
| **APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]** | **VALOR EXIGIDO (x)** | | **VALOR APLICADO (w)** | | **% APLICADO (y)** |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.175.114,29 | | 3.703.406,64 | | 17,89 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8] | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | - | 273.362,72 | 207.830,72 | - | (207.830,72) |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | - | 273.362,72 | 207.830,72 | - | (207.830,72) |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | - | - | - | - | - |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | - | - | - | - | - |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.395.900,00 | | | 400.606,22 | |
| 35.1- Salário-Educação | 631.000,00 | | | 261.731,30 | |
| 35.2- PDDE | - | | | - | |
| 35.3- PNAE | 423.100,00 | | | 91.163,52 | |
| 35.4- PNATE | 329.000,00 | | | 47.711,40 | |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 12.800,00 | | | - | |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 710,00 | | | 294,14 | |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | | | - | |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | | | - | |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | | | 24,43 | |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)** | **1.396.610,00** | | | **400.924,79** | |
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 85.500,00 | - | - | - | - |
| 41.1- Creche | - | - | - | - | - |
| 41.2- Pré-escola | 85.500,00 | - | - | - | - |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.093.668,08 | 257.416,40 | 257.416,40 | 257.416,40 | - |
| 43- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 44- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - | - |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | - | - | - | - | - |
| **46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)** | **3.179.168,08** | **257.416,40** | **257.416,40** | **257.416,40** | - |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) | 17.546.971,77 | 3.942.040,82 | 3.928.100,97 | 3.894.629,31 | - |
| 47.1- Despesas Correntes | 15.888.871,77 | 3.803.406,06 | 3.790.464,21 | 3.756.992,55 | - |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 9.714.830,15 | 3.117.757,30 | 3.117.757,30 | 3.117.757,30 | - |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 15.000,00 | 8.161,58 | 8.161,58 | 8.161,58 | - |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.159.041,62 | 677.487,18 | 664.545,33 | 631.073,67 | - |
| 47.2- Despesas de Capital | 1.658.100,00 | 138.634,76 | 137.636,76 | 137.636,76 | - |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.658.100,00 | 138.634,76 | 137.636,76 | 137.636,76 | - |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** | **FUNDEB (ae)** | | | **SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)** | |
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE | - | | | 343.077,09 | |

| | | |
|---|---|---|
| DEZEMBRO DE 2020 | | |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.667.214,60 | 261.731,30 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.847.280,22 | - |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 819.934,38 | 604.808,39 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 819.934,38 | 604.808,39 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 21m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**8AB6F78F

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | - | - | - |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | R$ 10.004.596,66 | R$ 2.483.798,88 | R$ 7.520.797,78 |
| Investimentos | R$ 7.747.296,66 | R$ 1.676.275,11 | R$ 6.071.021,55 |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | R$ 2.257.300,00 | R$ 807.523,77 | R$ 1.449.776,23 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte | - | - | - |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | R$ 10.004.596,66 | R$ 2.483.798,88 | R$ 7.520.797,78 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I) | R$ 10.004.596,66 | R$ 2.483.798,88 | R$ 7.520.797,78 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 26m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**F80C63BB

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | | SALDO (c)=(a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | - | | - | | | | - |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | - | | - | | | | - |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | - | | - | | | | - |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | - | | - | | | | - |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | - | | - | | | | - |
| **DESPESAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 143.205,10 | 143.205,10 | 143.205,10 | 143.205,10 | - | - | - |
| Despesas de Capital | 143.205,10 | 143.205,10 | 143.205,10 | 143.205,10 | - | - | - |
| Investimentos | 143.205,10 | 143.205,10 | 143.205,10 | 143.205,10 | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes dos Regimes de | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - | - | - | - | - |
| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | 2020 (i) | 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | | | | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) | |
| VALOR (III) | | -143.205,10 | | | | -143.205,10 | |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 28m. | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**12591218

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 2.966.420,00 | 2.966.420,00 | 2.287.774,54 | 77,12 |
| **Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** | 933.500,00 | 933.500,00 | 647.742,99 | 69,39 |
| IPTU | 894.900,00 | 894.900,00 | 584.426,12 | 65,31 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 38.600,00 | 38.600,00 | 63.316,87 | 164,03 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI** | 401.500,00 | 401.500,00 | 728.511,79 | 181,45 |
| ITBI | 401.500,00 | 401.500,00 | 728.416,39 | 181,42 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | - | 95,40 | - |
| **Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS** | 675.280,00 | 675.280,00 | 425.944,36 | 63,08 |
| ISS | 660.500,00 | 660.500,00 | 423.921,15 | 64,18 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 14.780,00 | 14.780,00 | 2.023,21 | 13,69 |
| **Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF** | 956.140,00 | 956.140,00 | 485.575,40 | 50,78 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 50.064.100,00 | 50.064.100,00 | 18.642.422,79 | 37,24 |
| Cota-Parte FPM | 30.692.000,00 | 30.692.000,00 | 9.998.447,25 | 32,58 |
| Cota-Parte ITR | 4.300,00 | 4.300,00 | 681,04 | 15,84 |
| Cota-Parte IPVA | 1.578.100,00 | 1.578.100,00 | 1.713.274,00 | 108,57 |
| Cota-Parte ICMS | 17.216.000,00 | 17.216.000,00 | 6.597.581,98 | 38,32 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 430.300,00 | 430.300,00 | 102.633,57 | 23,85 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 143.400,00 | 143.400,00 | 229.804,95 | 160,25 |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996 | 143.400,00 | 143.400,00 | 229.804,95 | 160,25 |
| Outras | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 53.030.520,00 | 53.030.520,00 | 20.930.197,33 | 39,47 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 8.740.400,00 | 9.084.714,47 | 5.072.196,01 | 55,83 | 5.060.578,93 | 55,70 | 4.930.298,68 | 54,27 |
| Despesas Correntes | 8.636.350,00 | 8.910.664,47 | 4.972.241,13 | 55,80 | 4.962.344,04 | 55,69 | 4.832.063,79 | 54,23 |
| Despesas de Capital | 104.050,00 | 174.050,00 | 99.954,88 | 57,43 | 98.234,89 | 56,44 | 98.234,89 | 56,44 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 334.100,00 | 204.100,00 | 85.061,22 | 41,68 | 85.061,22 | 41,68 | 85.061,22 | 41,68 |
| Despesas Correntes | 327.600,00 | 197.600,00 | 84.210,60 | 42,62 | 84.210,60 | 42,62 | 84.210,60 | 42,62 |
| Despesas de Capital | 6.500,00 | 6.500,00 | 850,62 | 13,09 | 850,62 | 13,09 | 850,62 | 13,09 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | - | 50.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | 40.000,00 | - | - | - | - | - | - |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| Despesas de Capital | - | 10.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 9.074.500,00 | 9.338.814,47 | 5.157.257,23 | 55,22 | 5.145.640,15 | 55,10 | 5.015.359,90 | 53,70 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.157.257,23 | 5.145.640,15 | 5.015.359,90 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.157.257,23 | 5.145.640,15 | 5.015.359,90 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 3.139.529,60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 3.139.529,60 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 2.006.110,55 | 1.875.830,30 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 24,58 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 3.033.886,66 | - | - | - | 3.033.886,66 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 3.033.886,66 | - | - | - | 3.033.886,66 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos s (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e ototal de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2021 | 3.139.529,60 | 5.145.640,15 | 2.006.110,55 | - | - | - | - | - | - | 2.006.110,55 |
| Empenhos de 2020 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2019 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2018 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2017 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2016 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2015 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2014 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2013 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | | | | | | | | | | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 344.148,57 | - | - | - | 344.148,57 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 344.148,57 | - | - | - | 344.148,57 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 4.560.500,00 | 4.756.036,78 | 1.361.386,35 | 28,62 |
| Proveniente da União | 4.290.600,00 | 4.455.542,78 | 1.331.472,76 | 29,88 |
| Proveniente dos Estados | 269.900,00 | 300.494,00 | 29.913,59 | 9,95 |
| Proveniente de outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 10.270,00 | 10.270,00 | 42.698,34 | 415,76 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 4.570.770,00 | 4.766.306,78 | 1.404.084,69 | 29,46 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.203.700,00 | 4.142.163,42 | 1.234.413,51 | 29,80 | 1.223.022,01 | 29,53 | 996.900,47 | 24,07 |
| Despesas Correntes | 3.197.700,00 | 3.785.001,32 | 987.873,26 | 26,10 | 985.981,76 | 26,05 | 952.873,37 | 25,17 |
| Despesas de Capital | 6.000,00 | 357.162,10 | 246.540,25 | 69,03 | 237.040,25 | 66,37 | 44.027,10 | 12,33 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.072.900,00 | 972.900,00 | 112.626,05 | 11,58 | 112.626,05 | 11,58 | 82.501,30 | 8,48 |
| Despesas Correntes | 1.072.900,00 | 972.900,00 | 112.626,05 | 11,58 | 112.626,05 | 11,58 | 82.501,30 | 8,48 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 143.900,00 | 263.535,78 | 17.645,00 | 6,70 | 17.645,00 | 6,70 | 16.540,00 | 6,28 |
| Despesas Correntes | 136.800,00 | 256.435,78 | 17.645,00 | 6,88 | 17.645,00 | 6,88 | 16.540,00 | 6,45 |
| Despesas de Capital | 7.100,00 | 7.100,00 | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) | 4.420.500,00 | 5.378.599,20 | 1.364.684,56 | 25,37 | 1.353.293,06 | 25,16 | 1.095.941,77 | 20,38 |

| = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.944.100,00 | 13.226.877,89 | 6.306.609,52 | 47,68 | 6.283.600,94 | 47,51 | 5.927.199,15 | 44,81 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.407.000,00 | 1.177.000,00 | 197.687,27 | 16,80 | 197.687,27 | 16,80 | 167.562,52 | 14,24 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 143.900,00 | 313.535,78 | 17.645,00 | 5,63 | 17.645,00 | 5,63 | 16.540,00 | 5,28 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 13.495.000,00 | 14.717.413,67 | 6.521.941,79 | 44,31 | 6.498.933,21 | 44,16 | 6.111.301,67 | 41,52 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3] | 4.560.500,00 | 5.618.599,20 | 1.422.184,56 | 25,31 | 1.410.793,06 | 25,11 | 1.153.441,77 | 20,53 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 8.934.500,00 | 9.098.814,47 | 5.099.757,23 | 56,05 | 5.088.140,15 | 55,92 | 4.957.859,90 | 54,49 |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 30m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**9F356041

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2021 | |
|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR - | EXERCÍCIO CORRENTE - | 2022 - | 2023 - | 2024 - | 2025 - | 2026 - | 2027 - | 2028 - | 2029 - | 2030 - |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas(I.1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (I.2) | | | | | | | | | | | |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| Contratadas (II.1) | | | | | | | | | | | |
| A contratar (II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 33m.

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**DAF3218A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2020 | - | - | - | - |
| 2021 | - | - | - | - |
| 2022 | - | - | - | - |
| 2023 | - | - | - | - |
| 2024 | - | - | - | - |
| 2025 | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | - | - | - | - |
| 2027 | - | - | - | - |
| 2028 | - | - | - | - |
| 2029 | - | - | - | - |
| 2030 | - | - | - | - |
| 2031 | - | - | - | - |
| 2032 | - | - | - | - |
| 2033 | - | - | - | - |
| 2034 | - | - | - | - |
| 2035 | - | - | - | - |
| 2036 | - | - | - | - |
| 2037 | - | - | - | - |
| 2038 | - | - | - | - |
| 2039 | - | - | - | - |
| 2040 | - | - | - | - |
| 2041 | - | - | - | - |
| 2042 | - | - | - | - |
| 2043 | - | - | - | - |
| 2044 | - | - | - | - |
| 2045 | - | - | - | - |
| 2046 | - | - | - | - |
| 2047 | - | - | - | - |
| 2048 | - | - | - | - |
| 2049 | - | - | - | - |
| 2050 | - | - | - | - |
| 2051 | - | - | - | - |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2052 | - | - | - | - |
| 2053 | - | - | - | - |
| 2054 | - | - | - | - |
| 2055 | - | - | - | - |
| 2056 | - | - | - | - |
| 2057 | - | - | - | - |
| 2058 | - | - | - | - |
| 2059 | - | - | - | - |
| 2060 | - | - | - | - |
| 2061 | - | - | - | - |
| 2062 | - | - | - | - |
| 2063 | - | - | - | - |
| 2064 | - | - | - | - |
| 2065 | - | - | - | - |
| 2066 | - | - | - | - |
| 2067 | - | - | - | - |
| 2068 | - | - | - | - |
| 2069 | - | - | - | - |
| 2070 | - | - | - | - |
| 2071 | - | - | - | - |
| 2072 | - | - | - | - |
| 2073 | - | - | - | - |
| 2074 | - | - | - | - |
| 2075 | - | - | - | - |
| 2076 | - | - | - | - |
| 2077 | - | - | - | - |
| 2078 | - | - | - | - |
| 2079 | - | - | - | - |
| 2080 | - | - | - | - |
| 2081 | - | - | - | - |
| 2082 | - | - | - | - |
| 2083 | - | - | - | - |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2084 | - | - | - | - |
| 2085 | - | - | - | - |
| 2086 | - | - | - | - |
| 2087 | - | - | - | - |
| 2088 | - | - | - | - |
| 2089 | - | - | - | - |
| 2090 | - | - | - | - |
| 2091 | - | - | - | - |
| 2092 | - | - | - | - |
| 2093 | - | - | - | - |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2020 | - | - | - | - |
| 2021 | - | - | - | - |
| 2022 | - | - | - | - |
| 2023 | - | - | - | - |
| 2024 | - | - | - | - |
| 2025 | - | - | - | - |
| 2026 | - | - | - | - |
| 2027 | - | - | - | - |
| 2028 | - | - | - | - |
| 2029 | - | - | - | - |
| 2030 | - | - | - | - |
| 2031 | - | - | - | - |
| 2032 | - | - | - | - |
| 2033 | - | - | - | - |
| 2034 | - | - | - | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2035 | - | - | - | - |
| 2036 | - | - | - | - |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2037 | - | - | - | - |
| 2038 | - | - | - | - |
| 2039 | - | - | - | - |
| 2040 | - | - | - | - |
| 2041 | - | - | - | - |
| 2042 | - | - | - | - |
| 2043 | - | - | - | - |
| 2044 | - | - | - | - |
| 2045 | - | - | - | - |
| 2046 | - | - | - | - |
| 2047 | - | - | - | - |
| 2048 | - | - | - | - |
| 2049 | - | - | - | - |
| 2050 | - | - | - | - |
| 2051 | - | - | - | - |
| 2052 | - | - | - | - |
| 2053 | - | - | - | - |
| 2054 | - | - | - | - |
| 2055 | - | - | - | - |
| 2056 | - | - | - | - |
| 2057 | - | - | - | - |
| 2058 | - | - | - | - |
| 2059 | - | - | - | - |
| 2060 | - | - | - | - |
| 2061 | - | - | - | - |
| 2062 | - | - | - | - |
| 2063 | - | - | - | - |
| 2064 | - | - | - | - |
| 2065 | - | - | - | - |
| 2066 | - | - | - | - |
| 2067 | - | - | - | - |
| 2068 | - | - | - | - |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2069 | - | - | - | - |
| 2070 | - | - | - | - |
| 2071 | - | - | - | - |
| 2072 | - | - | - | - |
| 2073 | - | - | - | - |
| 2074 | - | - | - | - |
| 2075 | - | - | - | - |
| 2076 | - | - | - | - |
| 2077 | - | - | - | - |
| 2078 | - | - | - | - |
| 2079 | - | - | - | - |
| 2080 | - | - | - | - |
| 2081 | - | - | - | - |
| 2082 | - | - | - | - |
| 2083 | - | - | - | - |
| 2084 | - | - | - | - |
| 2085 | - | - | - | - |
| 2086 | - | - | - | - |
| 2087 | - | - | - | - |
| 2088 | - | - | - | - |
| 2089 | - | - | - | - |
| 2090 | - | - | - | - |
| 2091 | - | - | - | - |
| 2092 | - | - | - | - |
| 2093 | - | - | - | - |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 35m. | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**91B239E1

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 61.156.400,00 |
| Previsão Atualizada | 64.596.576,64 |
| Receitas Realizadas | 25.033.876,69 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.005.144,03 |
| DESPESAS | |

| | |
|---|---|
| Dotação Inicial | 61.156.400,00 |
| Dotação Atualizada | 66.191.320,67 |
| Despesas Empenhadas | 21.259.608,04 |
| Despesas Liquidadas | 20.737.849,71 |
| Despesas Pagas | 19.880.282,94 |
| Superávit Orçamentário | 4.296.026,98 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
| Despesas Empenhadas | 21.259.608,04 |
| Despesas Liquidadas | 20.737.849,71 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 49.328.979,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 49.328.979,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 49.328.979,04 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário | 2.965.300,00 | 4.389.515,95 | 148,03 |
| Resultado Nominal | 0,00 | 4.349.082,11 | |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 501.670,83 | 0,00 | 399.838,83 | 101.832,00 |
| Poder Executivo | 501.670,83 | 0,00 | 399.838,83 | 101.832,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.982.679,60 | 173.276,09 | 1.209.655,07 | 599.748,44 |
| Poder Executivo | 1.982.679,60 | 173.276,09 | 1.209.655,07 | 599.748,44 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.484.350,43 | 173.276,09 | 1.609.493,90 | 701.580,44 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.703.406,64 | 25% | 17,89 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.367.425,26 | 70% | 64,62 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.145.640,15 | 15% | 24,58 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas/RCL (%) | | | 0,00 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 44m. | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**EB48F769

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 21.710.509,70 | - |
| Pessoal Ativo | 20.240.406,57 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 16.871.313,20 | - |
| Obrigações Patronais | 3.369.093,37 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.229.495,93 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 845.430,91 | - |
| Pensões | 384.065,02 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 100.575,00 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34) | 140.032,20 | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 21.710.509,70 | - |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 49.328.979,04 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | - | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 49.328.979,04 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 21.710.509,70 | 44,01 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 26.637.648,68 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 25.305.766,25 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 23.973.883,81 | 48,60 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 47m. | | |
| 1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**024043A6

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 4.063.895,70 | 3.284.081,69 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 4.063.895,70 | 3.284.081,69 | 0,00 |
| Empréstimos | 2.817.763,41 | 2.096.113,91 | 0,00 |
| Internos | 2.817.763,41 | 2.096.113,91 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.246.132,29 | 1.187.967,78 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.246.132,29 | 1.187.967,78 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.957.753,63 | 8.501.736,09 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 5.957.753,63 | 8.501.736,09 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.459.424,46 | 8.838.568,09 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 501.670,83 | 336.832,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (1.893.857,93) | (5.217.654,40) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 46.532.022,14 | 49.328.979,04 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 46.532.022,14 | 49.328.979,04 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 8,73 | 6,66 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (4,07) | (10,58) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 1.982.679,60 | 364.748,44 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 09h e 14m. | | | |
| 1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". | | | |
| Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". | | | |
| 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios". | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**F1F21A3A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

| RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS(I) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV) | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI) | 46.532.022,14 | 49.328.979,04 | - |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas as | - | - | - |
| emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII) | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO | 46.532.022,14 | 49.328.979,04 | - |
| DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | - | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO | - | - | - |
| SENADO FEDERAL 0% | | | |
| LIMITE DE ALERTA | - | - | - |
| (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00% | | | |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (IX) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | - | - | - |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII) | - | - | - |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 09h e 16m. | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**37F88158

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre | Até o Semestre |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | - | - |
| Interna | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | - | - |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | - | - |
| TOTAL (III) | - | - |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 49.328.979,04 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V) | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 49.328.979,04 | - |

| | | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | - | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | - | - |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | - | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | - | - |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre | Até o Semestre |
| Parcelamento de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | - | - |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 09h e 22m. | | |
| 1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. | | |
| No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**1CB83A2B

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| Poder Executivo | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Junho 2021 | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)** | **OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS** | | | | **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)** | **EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)** |
| | | **Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos** | | **Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)** | **Demais Obrigações Financeiras (e)** | | | | | |
| | | **De Exercícios Anteriores (b)** | **Do Exercício (c)** | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **4.026.966,06** | **19.800,00** | - | **362.926,44** | **(6.072.105,06)** | - | **9.716.344,68** | - | - | **9.716.344,68** |
| Recursos Ordinários | 3.850.664,27 | 603.980,09 | - | 362.926,44 | (9.160.275,18) | - | 12.044.032,92 | - | - | 12.044.032,92 |
| Outros Recursos não Vinculados | 176.301,79 | (584.180,09) | - | - | 3.088.170,12 | - | (2.327.688,24) | - | - | (2.327.688,24) |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **4.700.894,39** | **317.032,00** | - | **1.822,00** | **5.790.044,16** | - | **(1.408.003,77)** | - | - | **(1.408.003,77)** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 2.005.051,81 | 65.532,00 | - | - | (35.549,89) | - | 1.975.069,70 | - | - | 1.975.069,70 |
| Transferências do FUNDEB | (634.099,70) | - | - | - | 4.457.310,95 | - | (5.091.410,65) | - | - | (5.091.410,65) |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 755.340,60 | - | - | 1.822,00 | - | - | 753.518,60 | - | - | 753.518,60 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | (1.334.916,86) | 16.500,00 | - | - | 1.030.021,72 | - | (2.381.438,58) | - | - | (2.381.438,58) |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 996.653,69 | 235.000,00 | - | - | 271.289,92 | - | 490.363,77 | - | - | 490.363,77 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 191.519,29 | - | - | - | (28.255,80) | - | 219.775,09 | - | - | 219.775,09 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 452.404,53 | - | - | - | - | - | 452.404,53 | - | - | 452.404,53 |
| Outros Recursos Vinculados | 2.268.941,03 | - | - | - | 95.227,26 | - | 2.173.713,77 | - | - | 2.173.713,77 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **8.727.860,45** | **336.832,00** | - | **364.748,44** | **(282.060,90)** | - | **8.308.340,91** | - | - | **8.308.340,91** |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 09h e 24m. | | | | | | | | | | |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**F418A62C

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2021

| LRF, Art. 48 - Anexo 6 | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE** | |
| Receita Corrente líquida | | 49.328.979,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 49.328.979,04 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 49.328.979,04 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 21.710.509,70 | 44,01 |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00% | 26.637.648,68 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30% | 25.305.766,25 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 23.973.883,81 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | (5.217.654,40) | (10,58) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | - |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | - | - |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | - | - |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 09h e 48m. | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**F6058F62

## DEPARTAMENTO DE RH
## PORTARIA 185-2021

**PORTARIA Nº 185/2021**

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

| *NOME* | *CPF Nº* | *REQUISIÇÃO* | *DATA* | *DESTINO* |
|---|---|---|---|---|
| *Valdecir Baldessar* | *856.028.099-53* | *1389/2021* | *08,09/07/2021* | *Curitiba PR* |
| *Ademir Trombini* | *747.387.989-87* | *1390/2021* | *08,09/07/2021* | *Curitiba PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1391/2021* | *06/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1392/2021* | *09/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *1393/2021* | *07,08/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *1394/2021* | *12/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *1395/2021* | *13/07/2021* | *Dionisio Cerqueira SC* |
| *Vanderli da Silva* | *056.085.599-08* | *1396/2021* | *14/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1397/2021* | *07,08/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1398/2021* | *09/07/2021* | *Cascavel PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1399/2021* | *11,12/07/2021* | *Curitiba PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1400/2021* | *13/07/2021* | *Pato Branco PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1401/2021* | *14/07/2021* | *Cascavel PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1402/2021* | *08/07/2021* | *Dionisio Cerqueira SC* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1403/2021* | *09/07/2021* | *Pato Branco PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1404/2021* | *10/07/2021* | *Dionisio Cerqueira SC* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1405/2021* | *12/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1406/2021* | *13/07/2021* | *Cascavel PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1407/2021* | *08/07/2021* | *Cascavel PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1408/2021* | *09/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1409/2021* | *11/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1410/2021* | *12/07/2021* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Valdir Luiz Toscan* | *459.194.881-15* | *1411/2021* | *13/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *1412/2021* | *08/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *1413/2021* | *10/07/2021* | *Chopinzinho PR* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *1414/2021* | *11,12/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *1415/2021* | *13/07/2021* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Fernando Antonio Vieira* | *052.023.149-06* | *1416/2021* | *14/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdelir F.V.Sarmento* | *554.946.509-44* | *1417/2021* | *08,09/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdelir F.V.Sarmento* | *554.946.509-44* | *1418/2021* | *12,13,14/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Silmara F.M.Schier* | *080.306.019-05* | *1419/2021* | *09/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcelo Rachelle* | *028.551.299-40* | *1420/2021* | *09/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Zoire de A.Uchino* | *080.156.389-50* | *1421/2021* | *09/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Zoire de A.Uchino* | *080.156.389-50* | *1422/2021* | *11/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1423/2021* | *09/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1424/2021* | *11/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *1425/2021* | *09/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *1426/2021* | *12/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Nelson A.de Andrade* | *524.241.629-72* | *1427/2021* | *14/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Siumara Ribeiro* | *059.392.009-07* | *1428/2021* | *10/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Luziane P.dos S. Spada* | *008.239.089-41* | *1429/2021* | *10/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1430/2021* | *10,11/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1431/2021* | *12,13/07/2021* | *Cascavel PR* |
| *Dalva M.Giordani* | *512.794.529-00* | *1432/2021* | *11/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Evertom E.Bandeira* | *065.236.069-61* | *1433/2021* | *11/07/2021* | *Dionisio Cerqueira SC* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Tatiane Risso* | *050.200.759-14* | *1434/2021* | *11/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Odilon Souza de Lima* | *793.915.409-53* | *1435/2021* | *11/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Dionisio Wessling* | *476.116.349-68* | *1436/2021* | *12/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *1437/2021* | *12/07/2021* | *Vitorino PR* |
| *Amauri Bonin* | *524.238.169-87* | *1438/2021* | *13/07/2021* | *Realeza PR* |
| *Valdecir Baldessar* | *856.028.099-53* | *1439/2021* | *14/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vilmar da Silva* | *391.009.609-34* | *1440/2021* | *05/07/2021* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1441/2021* | *06,07/07/2021* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Luziane P.dos S. Spada* | *008.239.089-41* | *1442/2021* | *14/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1443/2021* | *14/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1444/2021* | *14/07/2021* | *Cascavel PR* |
| *Valdelir F.V.Sarmento* | *554.946.509-44* | *1445/2021* | *15/07/2021* | *Francisco Beltrão PR* |

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 06 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sedenir Rhoden
**Código Identificador:**B6972DF8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

***Ref. Licitação Pregão Eletrônico***
***Nº 27/2021.***

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS**

**E X T R A T O**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

| 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 26 | 1 | SOQUETE PVC C/FIOS CEBOLINHA | LUMIBRAS LUMIBRAS | | UN | 200,00 | 1,49 | 298,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 298,00 |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 8 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 4 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros. | NEWFLEX NEWFLEX | | RL | 10,00 | 399,00 | 3.990,00 |
| 10 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM PRETO 100MTS Rolo com no mínimo 100 metros. | NEWFLEX NEWFLEX | | RL | 10,00 | 389,00 | 3.890,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.880,00 |
| G DA SILVA DORING ME | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 1.0 ENCAIXE | IMPOL MAXIDL BRANCA 1.0 ENCAIXE | | UN | 150,00 | 1,19 | 178,50 |
| 3 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 10 MM BRANCO Rolo com no mínimo 100 metros. | CORFIO FLEXIVEL 750V 10 MM BRANCO | | RL | 5,00 | 797,00 | 3.985,00 |
| 5 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 10 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros. | CORFIO FLEXIVEL 750V 10 MM VERMELHO | | RL | 5,00 | 1.100,00 | 5.500,00 |
| 11 | 1 | CANALETA C/D FACE 20X12X2 M | SCHNEIDER C/D FACE 20X12X2 M | | UN | 130,00 | 11,00 | 1.430,00 |
| 12 | 1 | CD CHAPA EMB. DIN 34DJ+GERAL C/BR TRIF 150A BRANCO | ANDALUZ EMB. DIN 34DJ+GERAL C/BR TRIF 150A BRANCO | | UN | 1,00 | 867,12 | 867,12 |
| 13 | 1 | CONDULETE DE PVC BRANCO MODULAR 6 ENT | INPOL/MAXIDL PVC BRANCO MODULAR 6 ENT | | UN | 1,00 | 11,90 | 11,90 |
| 14 | 1 | CURVA PVC BRANCA 90.1 | INPOL/MAXIDL PVC BRANCA 90.1 | | UN | 150,00 | 4,50 | 675,00 |
| 15 | 1 | CURVA PVC BRANCA COTOVELO 1" | INPOL/MAXIDL PVC BRANCA COTOVELO 1" | | UN | 150,00 | 5,75 | 862,50 |
| 16 | 1 | DISJUNTOR 3X150 A 220KA | SOPRANO 3X150 A 220KA | | UN | 6,00 | 407,00 | 2.442,00 |
| 17 | 1 | DISJUNTOR 3X200A 22KA | SOPRANO 3X200A 22KA | | UN | 5,00 | 397,00 | 1.985,00 |
| 18 | 1 | DISJUNTOR DIN 1X20A | SOPRANO DIN 1X20A | | UN | 15,00 | 9,54 | 143,10 |
| 19 | 1 | DISJUNTOR DIN 1X32A | SOPRANO DIN 1X32A | | UN | 8,00 | 10,00 | 80,00 |
| 20 | 1 | DISJUNTOR DIN 3X100A | SOPRANO DIN 3X100A | | UN | 6,00 | 143,00 | 858,00 |
| 21 | 1 | DISJUNTOR DIN 3X80A | SOPRANO DIN 3X80A | | UN | 15,00 | 155,00 | 2.325,00 |
| 22 | 1 | ELETRODUTO PVC BRANCO LISO 1.0 | INPOL PVC BRANCO LISO 1.0 | | UN | 100,00 | 19,20 | 1.920,00 |
| 23 | 1 | LAMPADA LED BULBO 2400 LM 30W 6500K | KIAN BULBO 2400 LM 30W 6500K | | UN | 150,00 | 29,00 | 4.350,00 |
| 24 | 1 | LAMPADA LED TUBULAR 120 CM 1850LM 18W 6500K - BIVOLT | AVANT TUBULAR 120 CM 1850LM 18W 6500K | | UN | 150,00 | 13,00 | 1.950,00 |
| 25 | 1 | LUVA PARA ELETRODUTO BRANCA PVC | INPOL/MAXIDL BRANCA PVC | | UN | 150,00 | 2,05 | 307,50 |
| 27 | 1 | SOQUETE PVC PRESSAO | LUMIBRAS PVC PRESSAO | | UN | 150,00 | 3,78 | 567,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 30.437,62 |
| INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 10 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros. | ZATFLEX CABO FLEX | | RL | 5,00 | 735,00 | 3.675,00 |
| 6 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros. | ZATFLEX CABO FLEX | | RL | 15,00 | 228,00 | 3.420,00 |
| 7 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 | ZATFLEX CABO FLEX | | RL | 15,00 | 235,00 | 3.525,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | metros. | | | | | | |
| 9 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 4 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros. | ZATFLEX CABO FLEX | | RL | 10,00 | 355,00 | 3.550,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.170,00 |
| RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 10 MM PRETO PW Rolo com no mínimo 100 metros. | ZATFLEX ZATFLEX | | RL | 5,00 | 938,80 | 4.694,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.694,00 |

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 19/07/2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**ACD50255

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
***Pregão Eletrônico***
***Nº 27/2021***

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 27/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Materiais de Elétricos para manutenção dos Prédios Públicos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

| 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 26 | 1 | SOQUETE PVC C/FIOS CEBOLINHA | LUMIBRAS LUMIBRAS | | UN | 200,00 | 1,49 | 298,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 298,00 |
| C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 8 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 4 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros. | NEWFLEX NEWFLEX | | RL | 10,00 | 399,00 | 3.990,00 |
| 10 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM PRETO 100MTS Rolo com no mínimo 100 metros. | NEWFLEX NEWFLEX | | RL | 10,00 | 389,00 | 3.890,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.880,00 |
| G DA SILVA DORING ME | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ABRAÇADEIRA PVC BRANCA 1.0 ENCAIXE | IMPOL MAXIDL BRANCA 1.0 ENCAIXE | | UN | 150,00 | 1,19 | 178,50 |
| 3 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 10 MM BRANCO Rolo com no mínimo 100 metros. | CORFIO FLEXIVEL 750V 10 MM BRANCO | | RL | 5,00 | 797,00 | 3.985,00 |
| 5 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 10 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros. | CORFIO FLEXIVEL 750V 10 MM VERMELHO | | RL | 5,00 | 1.100,00 | 5.500,00 |
| 11 | 1 | CANALETA C/D FACE 20X12X2 M | SCHNEIDER C/D FACE 20X12X2 M | | UN | 130,00 | 11,00 | 1.430,00 |
| 12 | 1 | CD CHAPA EMB. DIN 34DJ+GERAL C/BR TRIF 150A BRANCO | ANDALUZ EMB. DIN 34DJ+GERAL C/BR TRIF 150A BRANCO | | UN | 1,00 | 867,12 | 867,12 |
| 13 | 1 | CONDULETE DE PVC BRANCO MODULAR 6 ENT | INPOL/MAXIDL PVC BRANCO MODULAR 6 ENT | | UN | 1,00 | 11,90 | 11,90 |
| 14 | 1 | CURVA PVC BRANCA 90.1 | INPOL/MAXIDL PVC BRANCA 90.1 | | UN | 150,00 | 4,50 | 675,00 |
| 15 | 1 | CURVA PVC BRANCA COTOVELO 1" | INPOL/MAXIDL PVC BRANCA COTOVELO 1" | | UN | 150,00 | 5,75 | 862,50 |
| 16 | 1 | DISJUNTOR 3X150 A 220KA | SOPRANO 3X150 A 220KA | | UN | 6,00 | 407,00 | 2.442,00 |
| 17 | 1 | DISJUNTOR 3X200A 22KA | SOPRANO 3X200A 22KA | | UN | 5,00 | 397,00 | 1.985,00 |
| 18 | 1 | DISJUNTOR DIN 1X20A | SOPRANO DIN 1X20A | | UN | 15,00 | 9,54 | 143,10 |
| 19 | 1 | DISJUNTOR DIN 1X32A | SOPRANO DIN 1X32A | | UN | 8,00 | 10,00 | 80,00 |
| 20 | 1 | DISJUNTOR DIN 3X100A | SOPRANO DIN 3X100A | | UN | 6,00 | 143,00 | 858,00 |
| 21 | 1 | DISJUNTOR DIN 3X80A | SOPRANO DIN 3X80A | | UN | 15,00 | 155,00 | 2.325,00 |
| 22 | 1 | ELETRODUTO PVC BRANCO LISO 1.0 | INPOL PVC BRANCO LISO 1.0 | | UN | 100,00 | 19,20 | 1.920,00 |
| 23 | 1 | LAMPADA LED BULBO 2400 LM 30W 6500K | KIAN BULBO 2400 LM 30W 6500K | | UN | 150,00 | 29,00 | 4.350,00 |
| 24 | 1 | LAMPADA LED TUBULAR 120 CM 1850LM 18W 6500K - BIVOLT | AVANT TUBULAR 120 CM 1850LM 18W 6500K | | UN | 150,00 | 13,00 | 1.950,00 |
| 25 | 1 | LUVA PARA ELETRODUTO BRANCA PVC | INPOL/MAXIDL BRANCA PVC | | UN | 150,00 | 2,05 | 307,50 |
| 27 | 1 | SOQUETE PVC PRESSAO | LUMIBRAS PVC PRESSAO | | UN | 150,00 | 3,78 | 567,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 30.437,62 |
| INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 10 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros. | ZATFLEX CABO FLEX | | RL | 5,00 | 735,00 | 3.675,00 |
| 6 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM AZUL Rolo com no mínimo 100 metros. | ZATFLEX CABO FLEX | | RL | 15,00 | 228,00 | 3.420,00 |
| 7 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 2,5 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros. | ZATFLEX CABO FLEX | | RL | 15,00 | 235,00 | 3.525,00 |
| 9 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 4 MM VERMELHO Rolo com no mínimo 100 metros. | ZATFLEX CABO FLEX | | RL | 10,00 | 355,00 | 3.550,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.170,00 |
| RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 4 | 1 | CABO FLEXIVEL 750V 10 MM PRETO PW Rolo com no mínimo 100 metros. | ZATFLEX ZATFLEX | | RL | 5,00 | 938,80 | 4.694,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.694,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 57.479,62 (Cinqüenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADA(S) a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Isederio Tortelli
**Código Identificador:**D412DE9F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

### CAMARA MUNICIPAL
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

| SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JULHO/2020 A JUNHO/2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **07/2020** | **08/2020** | **09/2020** | **10/2020** | **11/2020** | **12/2020** | **01/2021** | **02/2021** | **03/2021** | **04/2021** | **05/2021** | **06/2021** | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 96.394,71 | 99.044,11 | 86.703,01 | 99.918,64 | 112.169,82 | 100.584,42 | 92.661,61 | 94.922,40 | 94.922,40 | 95.641,36 | 100.584,30 | 101.063,92 | 1.174.610,70 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 96.394,71 | 99.044,11 | 86.703,01 | 99.918,64 | 112.169,82 | 100.584,42 | 92.661,61 | 94.922,40 | 94.922,40 | 95.641,36 | 100.584,30 | 101.063,92 | 1.174.610,70 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 77.908,49 | 80.562,55 | 70.036,50 | 81.806,86 | 91.016,15 | 81.591,14 | 74.727,11 | 76.550,33 | 76.550,33 | 77.130,14 | 81.116,38 | 81.503,17 | 950.499,15 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 18.486,22 | 18.481,56 | 16.666,51 | 18.111,78 | 21.153,67 | 18.993,28 | 17.934,50 | 18.372,07 | 18.372,07 | 18.511,22 | 19.467,92 | 19.560,75 | 224.111,55 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 96.394,71 | 99.044,11 | 86.703,01 | 99.918,64 | 112.169,82 | 100.584,42 | 92.661,61 | 94.922,40 | 94.922,40 | 95.641,36 | 100.584,30 | 101.063,92 | 1.174.610,70 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 62.484.807,97 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 62.484.807,97 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.174.610,70 | 1,88% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 3.749.088,48 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 3.561.634,05 | 5,7% |

| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **07/2020** | **08/2020** | **09/2020** | **10/2020** | **11/2020** | **12/2020** | **01/2021** | **02/2021** | **03/2021** | **04/2021** | **05/2021** | **06/2021** | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 3.374.179,63 | 5,4% |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/07/2021 15:04

**Publicado por:**
Antonio Lucas Tomazoni
**Código Identificador:**43D70435

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 - Processo nº 653/2021
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos AF 06/2014 | MÃO DE OBRA | MÃO DE OBRA | M2 | 8.000,00 | 7,50 | 60.000,00 |
| 1 | 2 | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor AF_06/2014 | MÃO DE OBRA | MÃO DE OBRA | M2 | 1.000,00 | 9,90 | 9.900,00 |
| 1 | 17 | Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento e outras orientações de trânsito. | MÃO DE OBRA | MÃO DE OBRA | M2 | 9.000,00 | 6,70 | 60.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 130.200,00 |
| ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 14 | Serviço de MURO DE PEDRA, incluindo montagem, desmontagem e consertos Serviço de MURO DE PEDRA, incluindo montagem, desmontagem e consertos em geral. | ABS | | M2 | 1.000,00 | 41,30 | 41.300,00 |
| 3 | 1 | Chapisco/Reboco/Pasta Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas com desempenadeira, dentada. Argamassa industrializada com preparo manual AF_06/2014 Do serviço de emboço/massa única aplicado manualmente, traço 1:2:8 , em betoneira de 400l, paredes internas com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar, (casas), e edificação publica padrão AF_12/2014 Pasta de cimento Portland, espessura 1mm | ABS | | M2 | 3.000,00 | 26,90 | 80.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 122.000,00 |
| ADERBAL DA ROCHA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm, (comprimento, base inferior, base superior, altura), para urbanização interna de empreendimento af 06/2016_P | | | M2 | 2.000,00 | 7,40 | 14.800,00 |
| 1 | 5 | Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 6cm AF_12/2015 | | | M2 | 2.500,00 | 17,00 | 42.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 57.300,00 |
| ALDOIR SOARES | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 8 | Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área media das seções maior que 0,25m², pé-direito simples, em chapa de madeira, compensada resinada, 2 utilizações AF_12/2015 | | | M2 | 1.000,00 | 24,00 | 24.000,00 |
| 1 | 11 | Serviço de colocação de cercas, incluindo colocação remoção e conserto Serviço de colocação de cercas, incluindo colocação remoção e conserto em geral | | | M2 | 2.000,00 | 17,00 | 34.000,00 |
| 2 | 1 | Chapisco/Reboco/Pasta Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas com desempenadeira, dentada. Argamassa industrializada com preparo manual AF_06/2014 Do serviço de emboço/massa única aplicado manualmente, traço 1:2:8 , em betoneira de 400l, paredes internas com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar, (casas), e edificação publica padrão AF_12/2014 Pasta de cimento Portland, espessura 1mm | | | M2 | 1.000,00 | 26,80 | 26.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 84.800,00 |
| ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 13 | Serviço de lixamento de assoalhos Serviço de lixamento de assoalhos | SCHREINER | EDITAL | M2 | 1.000,00 | 8,85 | 8.850,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.850,00 |
| DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7 | Fabricação e instalação de estrutura de madeira para telhados Fabricação e instalação de estrutura de madeira para telhados | DICO | | M2 | 1.000,00 | 36,45 | 36.450,00 |
| 1 | 9 | Piso em concreto 20MPA preparo mecânico, espessura 7cm, Piso em concreto 20MPA preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira | DICO | | M2 | 1.000,00 | 23,20 | 23.200,00 |
| 1 | 12 | Serviço de conserto de PONTES DE MADEIRA Serviço de conserto de PONTES DE MADEIRA incluindo montagem desmontagem e consertos em geral. | DICO | | M2 | 1.000,00 | 20,55 | 20.550,00 |
| 1 | 18 | Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo lisa Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo lisa, com no mínimo 02 demãos. | DICO | | M2 | 10.000,00 | 4,45 | 44.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 124.700,00 |
| JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | Colocação de porta de madeira Colocação de porta de madeira, com dobradiça, montagem e inst. Do batente, com fechadura | | | UN | 500,00 | 78,00 | 39.000,00 |
| 1 | 10 | Serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x Serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm) | | | M2 | 1.500,00 | 23,50 | 35.250,00 |
| 1 | 15 | Serviço de MURO, incluindo assentamento de tijolos e blocos Serviço de MURO, incluindo assentamento de tijolos e blocos de concreto e consertos em geral. | | | M2 | 2.000,00 | 26,00 | 52.000,00 |
| 1 | 19 | Trama de madeira composta p/ ripas, telhados, c/ telhas de cerâmica Trama de madeira composta p/ ripas, telhados, c/ telhas de cerâmica | | | M2 | 1.000,00 | 18,20 | 18.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 144.450,00 |
| RODRIGO DA SILVA RIBEIRO MEI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 16 | Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos e gesso. Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos e gesso. | MÃO DE OBRA | MÃO DE OBRA | M2 | 2.500,00 | 10,69 | 26.725,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 26.725,00 |
| TIAGO DOS SANTOS VALENTE | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 6 | Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra indenização pedreira | TSV | | M2 | 3.000,00 | 11,90 | 35.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 35.700,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/07/2021.

***ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**F923E0AC

## MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 - Processo nº 644/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| NELSON FERRARI EIRELI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de serviços de limpeza urbana Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.<br>Número de funcionários a serem disponibilizados: 8 (oito) | SERVIÇO | | POS | 96,00 | 3.900,00 | 374.400,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 374.400,00 |

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/07/2021.

***ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**121D426E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de camisetas, para CAMPANHA AGOSTO LILÁS, para atender a Secretaria de assistência social do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| NADINE MICAELA DALANORA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO CAMISETA Tipo unissex, material 100% POLIESTER, tipo manga curta, tipo gola redonda, cor lilás com 5 modelos de estampa frente e trás. | | | SERV | 50,00 | 34,00 | 1.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.700,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**C4E74DE7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 - Processo nº 644/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

| NELSON FERRARI EIRELI | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de serviços de limpeza urbana Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. Número de funcionários a serem disponibilizados: 8 (oito). | SERVIÇO | | POS | 96,00 | 3.900,00 | 374.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 374.400,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**D5736F84

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021 - Processo nº 653/2021
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para realização de trabalho braçal, tais como: extração, carga, preparo e assentamento de pedras, serviços de alvenaria, pintura, dentre outros descritos neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

| A.L. DE OLIVEIRA - REFORMAS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos AF 06/2014 | MÃO DE OBRA | MÃO DE OBRA | M2 | 8.000,00 | 7,50 | 60.000,00 |
| 1 | 2 | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor AF_06/2014 | MÃO DE OBRA | MÃO DE OBRA | M2 | 1.000,00 | 9,90 | 9.900,00 |
| 1 | 17 | Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento Serviços de pintura demarcatórias de estacionamento e outras orientações de trânsito. | MÃO DE OBRA | MÃO DE OBRA | M2 | 9.000,00 | 6,70 | 60.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 130.200,00 |
| ABS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 14 | Serviço de MURO DE PEDRA, incluindo montagem, desmontagem e consertos Serviço de MURO DE PEDRA, incluindo montagem, desmontagem e consertos em geral. | ABS | | M2 | 1.000,00 | 41,30 | 41.300,00 |
| 3 | 1 | Chapisco/Reboco/Pasta Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas com desempenadeira, dentada. Argamassa industrializada com preparo manual AF_06/2014 Do serviço de emboço/massa única aplicado manualmente, traço 1:2:8 , em betoneira de 400l, paredes internas com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar, (casas), e edificação publica padrão AF_12/2014 Pasta de cimento Portland, espessura 1mm | ABS | | M2 | 3.000,00 | 26,90 | 80.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 122.000,00 |
| ADERBAL DA ROCHA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm, (comprimento, base inferior, base superior, altura), para urbanização interna de empreendimento af 06/2016_P | | | M2 | 2.000,00 | 7,40 | 14.800,00 |
| 1 | 5 | Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular cor natural de 20x10 cm, espessura 6cm AF_12/2015 | | | M2 | 2.500,00 | 17,00 | 42.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 57.300,00 |
| ALDOIR SOARES | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 8 | Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área media das seções maior que 0,25m², pé-direito simples, em chapa de madeira, compensada resinada, 2 utilizações AF_12/2015 | | | M2 | 1.000,00 | 24,00 | 24.000,00 |
| 1 | 11 | Serviço de colocação de cercas, incluindo colocação remoção e conserto Serviço de colocação de cercas, incluindo colocação remoção e conserto em geral | | | M2 | 2.000,00 | 17,00 | 34.000,00 |
| 2 | 1 | Chapisco/Reboco/Pasta Chapisco aplicado somente em estruturas de concreto em alvenarias internas com desempenadeira, dentada. Argamassa industrializada com preparo manual AF_06/2014 Do serviço de emboço/massa única aplicado manualmente, traço 1:2:8 , em betoneira de 400l, paredes internas com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar, (casas), e edificação publica padrão AF_12/2014 Pasta de cimento Portland, espessura 1mm | | | M2 | 1.000,00 | 26,80 | 26.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 84.800,00 |
| ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 13 | Serviço de lixamento de assoalhos Serviço de lixamento de assoalhos | SCHREINER | EDITAL | M2 | 1.000,00 | 8,85 | 8.850,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 8.850,00 |
| DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 7 | Fabricação e instalação de estrutura de madeira para telhados Fabricação e instalação de estrutura de madeira para telhados | DICO | | M2 | 1.000,00 | 36,45 | 36.450,00 |
| 1 | 9 | Piso em concreto 20MPA preparo mecânico, espessura 7cm, Piso em concreto 20MPA preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em madeira | DICO | | M2 | 1.000,00 | 23,20 | 23.200,00 |
| 1 | 12 | Serviço de conserto de PONTES DE MADEIRA Serviço de conserto de PONTES DE MADEIRA incluindo montagem desmontagem e consertos em geral. | DICO | | M2 | 1.000,00 | 20,55 | 20.550,00 |
| 1 | 18 | Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo lisa Serviços de pintura em geral de paredes e tetos do tipo lisa, com no | DICO | | M2 | 10.000,00 | 4,45 | 44.500,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | mínimo 02 demãos. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 124.700,00 |
| JEFERSON VANDERLEI DOS SANTOS DALLABRIDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 4 | Colocação de porta de madeira Colocação de porta de madeira, com dobradiça, montagem e inst. Do batente, com fechadura | | | UN | 500,00 | 78,00 | 39.000,00 |
| 1 | 10 | Serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x Serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura 9cm) | | | M2 | 1.500,00 | 23,50 | 35.250,00 |
| 1 | 15 | Serviço de MURO, incluindo assentamento de tijolos e blocos Serviço de MURO, incluindo assentamento de tijolos e blocos de concreto e consertos em geral. | | | M2 | 2.000,00 | 26,00 | 52.000,00 |
| 1 | 19 | Trama de madeira composta p/ ripas, telhados, c/ telhas de cerâmica Trama de madeira composta p/ ripas, telhados, c/ telhas de cerâmica | | | M2 | 1.000,00 | 18,20 | 18.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 144.450,00 |
| RODRIGO DA SILVA RIBEIRO MEI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 16 | Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos e gesso. Serviços de emassamento, lixamento e pintura de tetos e gesso. | MÃO DE OBRA | MÃO DE OBRA | M2 | 2.500,00 | 10,69 | 26.725,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 26.725,00 |
| TIAGO DOS SANTOS VALENTE | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 6 | Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra indenização pedreira | TSV | | M2 | 3.000,00 | 11,90 | 35.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 35.700,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/07/2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elionete Castiglioni
**Código Identificador:**F715137F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
### ATO DE DIÁRIA 189

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | 189 | DATA | 19 | 7 | 2021 |
| FAVORECIDO | | JAQUELINI DE JESUS SÁ | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAI-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A ADESÃO A RBAPI- ESTRATÉGIA BRASIL AMIGOS DA PESSOA IDOSA, NO DIA 20/07/2021. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 20-jul-21 | | 7:00 | horas | |
| RETORNO | 20-jul-21 | | 14:00 | horas | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | | 1 | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | | 47,09 | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | | 47,09 | | |

AUTORIZO A CONCESSÃO:

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**2F8E1260

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
### EXTRATO PP 38/2021

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 – PMSPPR**
**IDEUSO Nº 2021096**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2021**
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021-PMSPPR**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**DETENTORA: CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915,**
**CNPJ: 19.312.626/0001-61**

**01- Do objeto e valor:** Registro de Preços de Protetores de pneus, câmara de ar e de prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades dos veículos e maquinários do município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

**LOTE 3: SERVIÇO DE CONSERTO**

| Item | Código | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 980 | Pneu – 900 – R 20 14 Lonas – lisos Convencional | Uni | 20 | R$ 40,00 | 800,00 |
| 2 | 167 | Pneu – 900 – R 20 14 Lonas Borrachudo | UN | 10 | R$ 40,00 | 400,00 |
| 3 | 11595 | Pneu 90/90 R18 (Radial) | UN | 4 | R$ 22,50 | 90,00 |
| 4 | 17093 | Pneu 2.75 R18 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 4 | R$ 25,00 | 100,00 |
| 5 | 17094 | Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 12 | R$ 45,00 | 540,00 |
| 6 | 17097 | Pneu 12.4 R24 / 6 Lonas (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 20 | R$ 80,00 | 1.600,00 |
| 7 | 17095 | Pneu 110/90 R17 moto Bros, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 4 | R$ 20,00 | 80,00 |
| 8 | 17096 | Pneu 90/90 R19 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 4 | R$ 22,00 | 88,00 |
| 9 | 17099 | Pneu 175/70 R14, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 12 | R$ 16,80 | 201,60 |
| 10 | 17100 | Pneu 225/65 R16 C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 12 | R$ 20,00 | 240,00 |
| 11 | 17101 | Pneu 275/80 R22,5, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 12 | R$ 50,00 | 600,00 |
| 12 | 17102 | Pneu 205/75 R16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 12 | R$ 20,00 | 240,00 |
| 13 | 19160 | Pneu 12.5 80 R18, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 4 | R$ 47,00 | 188,00 |
| 14 | 10986 | Pneu - 700 - R 16 / 10Lonas - lisos (Convencional) | UN | 16 | R$ 32,00 | 512,00 |
| 15 | 10988 | Pneu - 1100 - R 22 / 16 lonas - lisos (Radial) | UN | 12 | R$ 46,50 | 558,00 |
| 16 | 10989 | Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional) | UN | 26 | R$ 76,00 | 1.976,00 |
| 17 | 10990 | Pneu 18.4.R30 / 10 Lonas (Trator) (Convencional) | UN | 8 | R$ 107,00 | 856,00 |
| 18 | 6802 | Pneu 7.50 - R18 / 8 Lonas (Trator) - Convencional | UN | 4 | R$ 37,00 | 148,00 |
| 19 | 10992 | Pneu 7.50 - R16 / 8 Lonas (Trator) (Convencional) | UN | 4 | R$ 32,50 | 130,00 |
| 20 | 10993 | Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional) | UN | 16 | R$ 108,00 | 1.728,00 |
| 21 | 10995 | Pneu 215/75 - R17.5 (Convencional) | UN | 24 | R$ 35,00 | 840,00 |
| 22 | 10999 | Pneu 185 - R14 (Radial) | UN | 12 | R$ 20,00 | 240,00 |
| 23 | 11000 | Pneu 175/70 - R13 (Radial) | UN | 36 | R$ 20,00 | 720,00 |
| 24 | 6804 | Pneu 205/55 - R 16 (Radial) | UN | 16 | R$ 20,00 | 320,00 |
| 25 | 11006 | Pneu 175/65 - R14 (Radial) | UN | 32 | R$ 20,00 | 640,00 |
| 26 | 19161 | Pneu 19.5L R-20 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 6 | R$ 58,50 | 351,00 |
| 27 | 19162 | Pneu 23.1 R30 10 lonas, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 8 | R$ 146,00 | 1.168,00 |
| 28 | 19163 | Pneu 14.9 R28 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 4 | R$ 100,00 | 400,00 |
| 29 | 19164 | Pneu 1000/20 RADIAL BORRACHUDO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. | UN | 4 | R$ 50,00 | 200,00 |
| **TOTAL:** | | | | | | **15.954,60** |

**LOTE 5: SERVIÇO DE DESLOCAMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS**

| Item | Código | Descrição | Uni | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 23934 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS NOVOS E OU USADOS, PARA VEICULOS LEVES | UNI | 100 | R$ 22,08 | 2.208,00 |
| 2 | 23935 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS NOVOS E OU USADOS, PARA VEICULOS MÉDIOS | UNI | 70 | R$ 27,00 | 1.890,00 |
| 3 | 23936 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS NOVOS E OU USADOS, PARA VEICULOS PESADOS | UNI | 40 | R$ 93,48 | 3.739,20 |
| 4 | 19745 | SERVIÇO DE DESLOCAMENTO<br>SERVIÇO DE DESLOCAMENTO<br>SERVIÇO DE DESLOCAMENTO | Km | 2000 | R$ 2,84 | 5.680,00 |
| **TOTAL:** | | | | | | **13.517,20** |

**02 - Validade:** 12 (doze) meses.

**03 - Dos Pagamentos**: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, em 16 de julho de 2021.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Roma Ramos Gurson
**Código Identificador:**49477D65

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 40/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 34/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 14/07/2021 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para as máquinas pesadas da frota do Município |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**
**CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | ÓLEO PARA TANSMISSÃO AMBRA MASTERTRAN ULTRACTION NEW HOLLAND MAT3540, EMBALAGEM DE 20 LITROS – PETRONAS AMBRA ULTRACTION MAT3540 | UN | 16,00 | 660,00 | 10.560,00 |
| 11 | ÓLEO DA TRANSMISSÃO E DO TREM DE FORÇA PARA MÁQUINA CATERPILLAR, BALDE DE 20 LITROS– ENERGIS MAXI TRACTOR SAE 30 TO 4 | UN | 12,00 | 450,00 | 5.400,00 |
| 13 | ÓLEO HIDRÁULICO HYDO ADVANCED 10 PARA MÁQUINA CATERPILLAR, BALDE DE 20 LITROS – ENERGIS MAXI GRANZ 10W | UN | 18,00 | 310,00 | 5.580,00 |
| 18 | LÍQUIDO RADIADOR TDX 50/50LT PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX215-5B - BALDE DE 20 LITROS – ENVAX POWER BRIL ORGANICO MONOETILENOGLICOL COM BD20L | UN | 5,00 | 159,00 | 795,00 |
| 21 | ÓLEO DE ENGRENAGEM GL-5 80W/90 PARA A RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR, ANO 2017, BALDE DE 20 LITROS – ENERGIS MAXI GEAR 80W90 GL5 | UN | 3,00 | 349,00 | 1.047,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 23.382,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 19 de julho de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**02C13FF3

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 40/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 34/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 14/07/2021 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para as máquinas pesadas da frota do Município |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**
**CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ DILUÍDO PARA MOTOR EC-1 CATERPILLAR CAT ELC, EMBALAGEM DE 4 LITROS – HITECH | UN | 30,00 | 84,70 | 2.541,00 |
| 16 | ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46 PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX215-5B, BALDE DE 20 LITROS – VR LUB | UN | 10,00 | 265,20 | 2.652,00 |
| 19 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA MOBIL 424 PARA CAIXA DE CÂMBIO DA RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO MODELO XT870BR, ANO 2017, BALDE DE 20 LITROS – YPF | UN | 3,00 | 397,18 | 1.191,54 |
| 20 | ÓLEO HIDRÁULICO L-HML46 PARA O TANQUE HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR, ANO 2017, BALDE DE 20 LITROS – VR LUB | UN | 7,00 | 265,20 | 1.856,40 |
| 22 | FLUIDO DE FREIO L-HML46 PARA A RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR, ANO 2017, EMBALAGEM DE 1 LITRO – PETRONAS | UN | 5,00 | 85,44 | 427,20 |

**Valor Total Homologado- R$ 8.668,14**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de julho de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**72E88404

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 40/2021 |
| b) Licitação Nrº : | 34/2021 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 14/07/2021 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preços para futura aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para as máquinas pesadas da frota do Município |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**
**CNPJ/CPF: 14.869.829/0001-30**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE 433 HD SAE 30, BALDE DE 20 LITROS – SPEEDY | UN | 22,00 | 328,00 | 7.216,00 |
| 7 | ÓLEO LUBRIFICANTE ARBOR MTF 10W30 PARA MÁQUINA NEW HOLLAND, BALDE DE 20 LITROS – DEITON TRAT | UN | 16,00 | 338,00 | 5.408,00 |
| 12 | ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 PARA MÁQUINA CATERPILLAR, BALDE DE 20 LITROS – DEITON ORION CI4 | UN | 23,00 | 278,00 | 6.394,00 |
| 17 | ÓLEO 15W40 PARA USO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX215-5B, BALDE DE 20 LITROS – DEITON ORION CI4 | UN | 10,00 | 278,00 | 2.780,00 |
| 23 | ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 PARA A RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR, ANO 2017, BALDE DE 20 LITROS – DEITON ORION CI4 | UN | 4,00 | 278,00 | 1.112,00 |

**Valor Total Homologado- R$ 22.910,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 19 de julho de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**A2E3EA65

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2020**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, **CONTRATO Nº 17/2020**, ASSINADO EM 31 DE JULHO DE 2020, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO **29/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **N G B PIRES & CIA LTDA ME**, CNPJ Nº 10.487.701/0001-50, SITUADA NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES, 750-C, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **NILTON GABRIEL BUENO PIRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.776.974-5 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 061.255.559-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR

**Cláusula Primeira.**
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$40.316,76 (quarenta mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos),** decorrentes da prorrogação inicial.

**Cláusula Segunda**
**O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:**

**LOTE 04 – SAAE**

| Lote | Item | Unid. | Objeto | Quantidade meses | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 | Serv. | Contratação de empresa para fornecimento de Internet Fibra Óptica, com dois Ips fixos /31. Com velocidade de 100 Mbps Full dedicado com funcionamento 365 dias no ano 24 horas por dia e 7 dias por semana ( 365x24x7) entregue em SFP Direto Switch, na sede do SAAE. | 12 | R$ 2.834,70 | R$ 34.016,40 |
| 04 | 02 | Serv. | Serviço de aluguel de rede e Interligação de rede em fibra ótica, rede direta privada em ponto a ponto fibra apagada com velocidade nominal de 1Gb em WDM, entregue em SFP Direto Switch, partindo do prédio da prefeitura municipal até na sede do SAAE. Incluindo materiais, instalação, montagem, ativação dos pontos e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços. | 12 | R$ 525,03 | R$ 6.300,36 |

**Cláusula Terceira**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de Julho de 2021.

| | | |
|---|---|---|
| **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** | Testemunhas: | **NILTON GABRIEL BUENO PIRES** |
| **Contratante** | | **Contratada** |

| | |
|---|---|
| ***DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI*** | ***ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO*** |
| CPF 036.991.189-08 | CPF 032.944.429-80 |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**54D0A909

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 016/2020**

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **CONTRATO Nº 030/2020**, ASSINADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ 84.983.709/0001-44, SITUADA NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 466, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 928.402 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 004.103.849-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

**Cláusula Primeira**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de combustível, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Preço Abertura | Preço Praticado pela Empresa | Desconto | Preço de Mercado Atual | Preço Requerido pelo interessado | Preço Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 L1 | Gasolina | 4,22 | 4,10 | 2,84% | 5,68 | 5,77 | 5,51 |
| 5 L1 | Óleo Diesel S-10 | 3,26 | 3,18 | 2,45% | 4,52 | 4,52 | 4,40 |

**Cláusula Segunda**
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 665,15 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).**

**Cláusula Terceira**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de Julho de 2021.

| | |
|---|---|
| ***FLÁVIO MARCELINO FANTIN*** | ***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI*** |
| Contratante | Contratada |
| Testemunhas: | |
| Débora Maria Meassi Bavati | Ellen Cristina de Souza Piotto |
| CPF 036.991.189-08 | CPF 032.944.429-80 |

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**2E036326

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**GABINETE**
**EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 008/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Concurso Público 001/2020.

**Art. 1º** Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

**Art. 2º** Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **20 a 22 de julho de 2021**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Prefeitura Municipal de Terra Boa, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

**Art. 4º** Somente serão analisados os recursos com **identificação correta**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
**Caderno:** Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Informática Básica / Conhecimentos Gerais / Conhecimentos Específicos);
**Questão:** Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;
**Texto do Recurso:** Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.
**Escolher um arquivo:** Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário.
Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;
Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

**Art. 5º** As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 13 de agosto de 2021, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

**Art. 6º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 19 de julho de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| **AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM** | | | | **AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | D | 16 | D | 1 | C | 16 | C |
| 2 | B | 17 | A | 2 | D | 17 | A |
| 3 | C | 18 | C | 3 | D | 18 | D |
| 4 | D | 19 | C | 4 | C | 19 | B |
| 5 | A | 20 | D | 5 | A | 20 | C |
| 6 | D | 21 | A | 6 | C | 21 | C |
| 7 | A | 22 | D | 7 | A | 22 | A |
| 8 | B | 23 | C | 8 | D | 23 | D |
| 9 | B | 24 | D | 9 | B | 24 | C |
| 10 | C | 25 | B | 10 | C | 25 | D |
| 11 | B | 26 | B | 11 | D | 26 | B |
| 12 | D | 27 | C | 12 | C | 27 | C |
| 13 | C | 28 | A | 13 | A | 28 | A |
| 14 | D | 29 | B | 14 | B | 29 | B |
| 15 | A | 30 | D | 15 | C | 30 | A |
| **AGENTE CUIDADOR RESIDENTE** | | | | **AGENTE DE CONTROLE INTERNO** | | | |
| 1 | D | 16 | D | 1 | B | 16 | C |
| 2 | B | 17 | A | 2 | C | 17 | D |
| 3 | C | 18 | C | 3 | A | 18 | D |
| 4 | D | 19 | C | 4 | D | 19 | C |
| 5 | A | 20 | D | 5 | C | 20 | B |
| 6 | D | 21 | C | 6 | A | 21 | A |
| 7 | A | 22 | D | 7 | C | 22 | C |
| 8 | B | 23 | B | 8 | D | 23 | B |
| 9 | B | 24 | C | 9 | B | 24 | A |
| 10 | C | 25 | A | 10 | D | 25 | C |
| 11 | B | 26 | B | 11 | B | 26 | D |
| 12 | D | 27 | D | 12 | A | 27 | B |
| 13 | C | 28 | A | 13 | D | 28 | A |
| 14 | D | 29 | C | 14 | A | 29 | D |
| 15 | A | 30 | D | 15 | D | 30 | C |
| **AGENTE UNIVERSITÁRIO ASSISTENTE SOCIAL** | | | | **AGENTE UNIVERSITÁRIO PSICOPEDAGOGO** | | | |
| 1 | D | 16 | C | 1 | D | 16 | B |
| 2 | B | 17 | D | 2 | B | 17 | D |
| 3 | C | 18 | A | 3 | C | 18 | C |
| 4 | D | 19 | B | 4 | D | 19 | D |
| 5 | A | 20 | C | 5 | A | 20 | A |
| 6 | D | 21 | A | 6 | D | 21 | B |
| 7 | A | 22 | B | 7 | A | 22 | D |
| 8 | B | 23 | C | 8 | B | 23 | C |
| 9 | B | 24 | D | 9 | B | 24 | A |
| 10 | C | 25 | B | 10 | C | 25 | D |
| 11 | D | 26 | A | 11 | D | 26 | A |
| 12 | A | 27 | D | 12 | A | 27 | C |
| 13 | C | 28 | C | 13 | C | 28 | B |
| 14 | C | 29 | A | 14 | C | 29 | A |
| 15 | D | 30 | D | 15 | D | 30 | D |
| **AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO** | | | | **AGENTE UNIVERSITÁRIO TERAPEUTA OCUPACIONAL** | | | |
| 1 | D | 16 | D | 1 | D | 16 | B |
| 2 | B | 17 | B | 2 | B | 17 | B |
| 3 | C | 18 | A | 3 | C | 18 | D |
| 4 | D | 19 | B | 4 | D | 19 | D |
| 5 | A | 20 | C | 5 | A | 20 | A |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | D | 21 | C | 6 | D | 21 | D |
| 7 | A | 22 | D | 7 | A | 22 | A |
| 8 | B | 23 | A | 8 | B | 23 | C |
| 9 | B | 24 | B | 9 | B | 24 | C |
| 10 | C | 25 | D | 10 | C | 25 | D |
| 11 | D | 26 | A | 11 | D | 26 | A |
| 12 | A | 27 | C | 12 | A | 27 | D |
| 13 | C | 28 | D | 13 | C | 28 | B |
| 14 | C | 29 | B | 14 | C | 29 | A |
| 15 | D | 30 | C | 15 | D | 30 | C |

| **AGENTE UNIVERSITÁRIO PSICÓLOGO** | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | D | 16 | D |
| 2 | B | 17 | D |
| 3 | C | 18 | A |
| 4 | D | 19 | C |
| 5 | A | 20 | B |
| 6 | D | 21 | C |
| 7 | A | 22 | A |

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**84D341A3

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.948/2021

| | |
|---|---|
| CNPJ: 75.793.786/0001-40 | |
| Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000 | |
| Telefone: (44) 3641-8000 | Cidade: Terra Boa |
| Número da Lei: 1638 | |
| Ano da Lei: 2020 | |
| Data da Lei: 23/12/2020 | |

**DECRETO Nº 2948, de 19 de julho de 2021**
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.948/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.075,00( cinco mil e setenta e cinco reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2064.3449052000000000000.0103 2 | 5.075,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Excesso | | 417289911040000000 - 01032 | 5.075,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 19 de julho de 2021

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**3707BD52

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO 3720

**DECRETO Nº.3720, de 19 de Julho de 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1880 de 19 de Julho de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 573.100,00 (quinhentos e setenta e três mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 454 | Departamento de Ensino | **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | 144.000,00 |
| Suplementar | 455 | Departamento de Ensino | **7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | 144.100,00 |
| Suplementar | 785 | Departamento de Tributação | **4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 115.000,00 |
| Suplementar | 786 | Departamento de Tributação | **4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro**<br>319013 - Obrigações patronais<br>**Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 4.000,00 |
| Suplementar | 787 | Departamento de Tributação | **4.2.4.123.3.2012 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação e Cadastro**<br>319113 - Obrigações patronais<br>**Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 12.000,00 |
| Suplementar | 788 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 135.000,00 |
| Suplementar | 789 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária**<br>319013 - Obrigações patronais<br>**Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 2.000,00 |
| Suplementar | 790 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária**<br>319113 - Obrigações patronais<br>**Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 17.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 322 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | **8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 29.500,00 |
| Anulação Dotação | 37 | Departamento de Ensino | **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | 144.100,00 |
| Anulação Dotação | 38 | Departamento de Ensino | **7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | 144.000,00 |
| Anulação Dotação | 471 | Departamento de Transportes e Serviços | **11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 35.500,00 |
| Anulação Dotação | 514 | Fundo Municipal do Meio Ambiente | **8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia | 220.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Julho de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**1E5B6760

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO 3721**

**DECRETO Nº. 3721, de 19 de Julho de 2021.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.054.426,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 758 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19 | 210.000,00 |
| Suplementar | 791 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19 | 530.000,00 |
| Suplementar | 792 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19 | 84.426,00 |
| Suplementar | 793 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** | 230.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização<br>**Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19 | |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.054.426,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | | |
|---|---|---|
| Excesso | **41718039101000000000**<br>**Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19 | 1.054.426,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Julho de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir dos Santos
**Código Identificador:**CDE04234

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 076/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 107/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 76/2021**
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
**Homologo:** Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 107/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 76/2021, o(s) participante(s):

| **1253778 - DANI BRINDES, UNIFORMES E EPIS EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | MONITOR LED IPS 21.5" FULL HD, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, COR PRETO, RESOLUÇÃO 1920X1080, BRILHO (250CD/M²), CONEXÕES D-SUB, DISPLAY PORT, HDMI E P2 PARA FONE DE OUVIDO, BASE COM AJUSTE PARA ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO DE 90° DA TELA NÃO SENDO ACEITO ACESSÓRIOS PARA ESSA FINALIDADE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT COM FONTE INTERNA, CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, CD DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS E MANUAL EM PORTUGUÊS. (REFERÊNCIA: LG 22BN550Y-B.AWZ) | UNIDADE | LG | 20 | R$890,00 | R$17.800,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$17.800,00 |
| **1264818 - PUHLTECH INFORMATICA LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | MICROCOMPUTADOR COM CPU DE 10º GERAÇÃO, 4 NÚCLEOS, 8 THREADS, CLOCK 3.6GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB, LITOGRAFIA: 14 NM, SOCKET LGA 1200; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 FREQUÊNCIA 2666MHZ COM DISSIPADOR DE CALOR; DISCO EM ESTADO SÓLIDO DE 240GB SATA3 6GB/S ATÉ 545MB/S LEITURA E 465MB/S GRAVAÇÃO; PLACA LÓGICA SOCKET LGA 1200 PARA CPU DE 10º GERAÇÃO COM SOM, VÍDEO E REDE INTEGRADO, 4 PORTAS SATAIII 6GB/S, 1 PORTA M.2 2280, 4 PORTAS USB 3.2 GEN1 6 PORTAS USB 2.0; PLACA DE VIDEO 1GB DDR3 1200MHZ PCI EXPRESS; GABINETE TORRE COR PRETO, 2 SAÍDAS USB FRONTAIS, FONTE ATX BI VOLT, POTENCIA 500 WATTS REAIS; TECLADO MULTIMIDIA USB 115 TECLAS ABNT2 RESISTENTE A AGUA 1.8M PRETO; MOUSE 1200 DPI CABO USB 1.8M PRETO; LICENÇA OEM PARA WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64-BITS, PORTUGUÊS (BRASIL). CD DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS E MANUAL EM PORTUGUÊS. | UNIDADE | WORLDPC | 20 | R$2.298,50 | R$45.970,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$45.970,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**FF3B5619

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP N° 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 93/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 93/2021, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021, o(s) participante(s):

| 60810 - N. M. REBELO- ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO, PARA O PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR | SERVICOS | | 1 | R$43.248,45 | R$43.248,45 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$43.248,45 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**F00C4338

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E N° 31/2021

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO | Nº DA LICITAÇÃO | OBJETO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA | DATA DA VIGÊNCIA | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ 25.279.552/0001-01 | 16/06/2021 | 15/06/2022 | R$ 20.053,00 |
| 28/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 04.355.394/0001-51 | 16/06/2021 | 15/06/2022 | R$ 29.470,00 |
| 29/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 81.706.251/0001-98 | 16/06/2021 | 15/06/2022 | R$ 512.453,80 |
| 30/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 31.905.076/0001-90 | 17/06/2021 | 16/06/2022 | R$ 4.545,00 |
| 31/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 17/06/2021 | 16/06/2022 | R$ 38.500,00 |
| 33/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 17/06/2021 | 16/06/2022 | R$ 190.564,00 |
| 34/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA CNPJ 39.749.232/0001-82 | 17/06/2021 | 16/06/2022 | R$ 12.195,00 |
| 35/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ 27.105.456/0001-72 | 17/06/2021 | 16/06/2022 | R$ 6.750,00 |
| 36/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64 | 17/06/2021 | 16/06/2022 | R$ 283.057,00 |
| 37/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02 | 17/06/2021 | 16/06/2022 | R$154.284,00 |
| 38/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ 32.743.242/0001-61 | 18/06/2021 | 17/06/2022 | R$ 51.154,00 |
| 39/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ 35.067.853/0001-25 | 18/06/2021 | 17/06/2022 | R$ 27.800,00 |
| 40/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 14.595.725/0001-84 | 18/06/2021 | 17/06/2022 | R$ 40.503,50 |
| 42/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.656.468/0001-39 | 18/06/2021 | 17/06/2022 | R$ 36.090,00 |
| 43/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | A.G KIENEN & CIA LTDA CNPJ 82.225.947/0001-65 | 18/06/2021 | 17/06/2022 | R$ 4.250,00 |
| 46/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.027.398/0001-71 | 18/06/2021 | 17/06/2022 | R$ 43.100,00 |
| 47/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 32.364.822/0001-48 | 18/06/2021 | 17/06/2022 | R$ 2.780,00 |
| 48/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ 10.448.145/0001-03 | 18/06/2021 | 17/06/2022 | R$ 106.904,60 |
| 49/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ 23.228.076/0001-74 | 18/06/2021 | 17/06/2022 | R$ 82.557,65 |
| 50/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 10.596.721/0001-60 | 18/06/2021 | 17/06/2022 | R$ 45.0000,00 |
| 90/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A CNPJ 07.752.236/0001-23 | 12/07/2021 | 11/07/2022 | R$ 48.470,00 |
| 91/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | F& F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 28.093.678/0001-85 | 12/07/2021 | 11/07/2022 | R$ 152.7778,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 92/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0005-72 | 12/07/2021 | 11/07/2022 | R$ 39.520,00 |
| 93/2021 | PE 31/2021 | Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul. | PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ 02.816.696/0001-54 | 12/07/2021 | 11/07/2022 | R$ 326.316,00 |

TIJUCAS DOS SUL, 19 DE JULHO DE 2021.

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Aline Woiakievicz Giombelli
**Código Identificador:**52B255D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 1 - RECEITAS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 46.020.000,00 | 52.139.000,00 | 10.916.146,73 | 20,94 | 31.268.807,99 | 59,97 | 20.870.192,01 |
| RECEITAS CORRENTES | 46.020.000,00 | 49.339.000,00 | 10.916.146,73 | 22,12 | 31.268.807,99 | 63,38 | 18.070.192,01 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.060.000,00 | 5.060.000,00 | 1.493.467,35 | 29,52 | 3.450.319,46 | 68,19 | 1.609.680,54 |
| IMPOSTOS | 4.660.000,00 | 4.660.000,00 | 1.451.869,82 | 31,16 | 3.353.938,27 | 71,97 | 1.306.061,73 |
| TAXAS | 400.000,00 | 400.000,00 | 41.597,53 | 10,40 | 96.381,19 | 24,10 | 303.618,81 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.540.000,00 | 1.540.000,00 | 542.425,94 | 35,22 | 1.401.878,91 | 91,03 | 138.121,09 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 790.000,00 | 790.000,00 | 414.316,99 | 52,45 | 1.034.278,09 | 130,92 | (244.278,09) |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 750.000,00 | 750.000,00 | 128.108,95 | 17,08 | 367.600,82 | 49,01 | 382.399,18 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 595.000,00 | 595.000,00 | 293.512,36 | 49,33 | 868.342,08 | 145,94 | (273.342,08) |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 595.000,00 | 595.000,00 | 291.143,69 | 48,93 | 865.973,41 | 145,54 | (270.973,41) |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE | 0,00 | 0,00 | 2.368,67 | 0,00 | 2.368,67 | 0,00 | (2.368,67) |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 1.148,85 | 0,00 | 1.980,49 | 0,00 | (1.980,49) |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS | 0,00 | 0,00 | 1.148,85 | 0,00 | 1.980,49 | 0,00 | (1.980,49) |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 38.534.000,00 | 41.853.000,00 | 8.471.461,00 | 20,24 | 24.996.167,96 | 59,72 | 16.856.832,04 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 18.119.000,00 | 20.306.000,00 | 4.146.825,93 | 20,42 | 11.977.958,53 | 58,99 | 8.328.041,47 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 11.415.000,00 | 12.547.000,00 | 2.699.460,55 | 21,51 | 7.650.164,08 | 60,97 | 4.896.835,92 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 1.625.174,52 | 18,06 | 5.368.045,35 | 59,64 | 3.631.954,65 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 291.000,00 | 291.000,00 | 114.131,23 | 39,22 | 550.119,09 | 189,04 | (259.119,09) |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E | 0,00 | 0,00 | 113,75 | 0,00 | 113,75 | 0,00 | (113,75) |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E | 0,00 | 0,00 | 14.859,12 | 0,00 | 36.503,69 | 0,00 | (36.503,69) |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 291.000,00 | 291.000,00 | 99.158,36 | 34,08 | 513.501,65 | 176,46 | (222.501,65) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 2.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 2.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 2.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.800.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 1.607.000,00 | 1.607.000,00 | 603.706,49 | 37,57 | 1.575.153,22 | 98,02 | 31.846,78 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 47.627.000,00 | 53.746.000,00 | 11.519.853,22 | 21,43 | 32.843.961,21 | 61,11 | 20.902.038,79 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 47.627.000,00 | 53.746.000,00 | 11.519.853,22 | 21,43 | 32.843.961,21 | 61,11 | 20.902.038,79 |
| DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI) | 47.627.000,00 | 53.746.000,00 | 11.519.853,22 | 21,43 | 32.843.961,21 | 61,11 | 20.902.038,79 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 572.274,08 | 0,00 | 0,00 | 572.274,08 | 100,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | 0,00 | 572.274,08 | 0,00 | 0,00 | 572.274,08 | 100,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**66466A77

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 1 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão atualizada(a) | Receitas realizadas | | | | Saldo a realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre (b) | % (b/a) | Até o bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 1.607.000,00 | 1.607.000,00 | 603.706,49 | 37,57 | 1.575.153,22 | 98,02 | 31.846,78 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.607.000,00 | 1.607.000,00 | 603.706,49 | 37,57 | 1.575.153,22 | 98,02 | 31.846,78 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 1.607.000,00 | 1.607.000,00 | 603.706,49 | 37,57 | 1.575.153,22 | 98,02 | 31.846,78 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 1.607.000,00 | 1.607.000,00 | 603.706,49 | 37,57 | 1.575.153,22 | 98,02 | 31.846,78 |
| DÉFICIT (IV) | 2.288.000,00 | 2.435.000,00 | 0,00 | | 206.831,97 | | 0,00 |
| TOTAL(V) = (III + IV) | 3.895.000,00 | 4.042.000,00 | 603.706,49 | 14,94 | 1.781.985,19 | 44,09 | 31.846,78 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**213407B6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 1 - DESPESAS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 43.732.000,00 | 50.276.274,08 | 7.216.130,07 | 21.078.174,77 | 29.198.099,31 | 6.889.740,83 | 19.436.684,82 | 30.839.589,26 | 19.310.985,87 |
| **DESPESAS CORRENTES** | 41.349.000,00 | 44.261.074,08 | 6.963.840,82 | 20.289.645,96 | 23.971.428,12 | 6.641.789,58 | 18.652.494,01 | 25.608.580,07 | 18.526.795,06 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 27.319.690,00 | 27.038.690,00 | 4.423.588,96 | 12.891.644,93 | 14.147.045,07 | 4.423.588,96 | 12.891.644,93 | 14.147.045,07 | 12.838.449,06 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 120.000,00 | 120.000,00 | 23.459,79 | 67.515,28 | 52.484,72 | 23.459,79 | 67.515,28 | 52.484,72 | 67.515,28 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.909.310,00 | 17.102.384,08 | 2.516.792,07 | 7.330.485,75 | 9.771.898,33 | 2.194.740,83 | 5.693.333,80 | 11.409.050,28 | 5.620.830,72 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | 2.125.500,00 | 5.800.200,00 | 252.289,25 | 788.528,81 | 5.011.671,19 | 247.951,25 | 784.190,81 | 5.016.009,19 | 784.190,81 |
| INVESTIMENTOS | 958.000,00 | 4.632.700,00 | 34.527,00 | 126.550,00 | 4.506.150,00 | 30.189,00 | 122.212,00 | 4.510.488,00 | 122.212,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 1.167.500,00 | 1.167.500,00 | 217.762,25 | 661.978,81 | 505.521,19 | 217.762,25 | 661.978,81 | 505.521,19 | 661.978,81 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 257.500,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 257.500,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)** | 3.895.000,00 | 4.042.000,00 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 2.260.014,81 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 2.260.014,81 | 1.579.493,13 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | 47.627.000,00 | 54.318.274,08 | 7.816.087,27 | 22.860.159,96 | 31.458.114,12 | 7.489.698,03 | 21.218.670,01 | 33.099.604,07 | 20.890.479,00 |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 47.627.000,00 | 54.318.274,08 | 7.816.087,27 | 22.860.159,96 | 31.458.114,12 | 7.489.698,03 | 21.218.670,01 | 33.099.604,07 | 20.890.479,00 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | 0,00 | 0,00 | 3.703.765,95 | 9.983.801,25 | (9.983.801,25) | 4.030.155,19 | 11.625.291,20 | (11.625.291,20) | 11.953.482,21 |
| **TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 47.627.000,00 | 54.318.274,08 | 11.519.853,22 | 32.843.961,21 | 21.474.312,87 | 11.519.853,22 | 32.843.961,21 | 21.474.312,87 | 32.843.961,21 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**DC0B42D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 1 - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação inicial (d) | Dotação atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | Saldo (i) = (e-h) | Despesa pagas até o bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até bimestre (f) | | No bimestre | Até bimestre (h) | | |
| **DESPESAS CORRENTES (I)** | 3.261.000,00 | 3.408.000,00 | 509.418,18 | 1.512.768,13 | 1.895.231,87 | 509.418,18 | 1.512.768,13 | 1.895.231,87 | 1.310.276,07 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.641.000,00 | 2.788.000,00 | 408.622,99 | 1.215.466,86 | 1.572.533,14 | 408.622,99 | 1.215.466,86 | 1.572.533,14 | 1.012.974,80 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 120.000,00 | 120.000,00 | 31.560,47 | 89.250,93 | 30.749,07 | 31.560,47 | 89.250,93 | 30.749,07 | 89.250,93 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 500.000,00 | 500.000,00 | 69.234,72 | 208.050,34 | 291.949,66 | 69.234,72 | 208.050,34 | 291.949,66 | 208.050,34 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (II)** | 634.000,00 | 634.000,00 | 90.539,02 | 269.217,06 | 364.782,94 | 90.539,02 | 269.217,06 | 364.782,94 | 269.217,06 |
| INVESTIMENTOS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA | 633.000,00 | 633.000,00 | 90.539,02 | 269.217,06 | 363.782,94 | 90.539,02 | 269.217,06 | 363.782,94 | 269.217,06 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)** | 3.895.000,00 | 4.042.000,00 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 2.260.014,81 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 2.260.014,81 | 1.579.493,13 |
| **SUPERÁVIT (IV)** | 0,00 | 0,00 | 3.749,29 | 0,00 | 0,00 | 3.749,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (III + IV)** | 3.895.000,00 | 4.042.000,00 | 603.706,49 | 1.781.985,19 | 2.260.014,81 | 603.706,49 | 1.781.985,19 | 2.260.014,81 | 1.579.493,13 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**95B4607D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 43.732.000,00 | 50.276.274,08 | 7.216.130,07 | 21.078.174,77 | 92,20 | 29.198.099,31 | 6.889.740,83 | 19.436.684,82 | 91,60 | 30.839.589,26 |
| **LEGISLATIVA** | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 6.250.000,00 | 6.369.700,00 | 1.078.009,13 | 3.469.713,26 | 15,18 | 2.899.986,74 | 1.150.623,61 | 3.175.664,26 | 14,97 | 3.194.035,74 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 3.064.000,00 | 3.534.474,08 | 584.045,68 | 1.865.871,28 | 8,16 | 1.668.602,80 | 605.462,82 | 1.689.899,77 | 7,96 | 1.844.574,31 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 3.025.500,00 | 3.025.500,00 | 288.026,02 | 880.258,09 | 3,85 | 2.145.241,91 | 288.026,02 | 880.258,09 | 4,15 | 2.145.241,91 |
| **SAÚDE** | 11.429.000,00 | 11.977.600,00 | 2.241.191,12 | 6.466.079,15 | 28,29 | 5.511.520,85 | 2.089.308,82 | 6.119.592,51 | 28,84 | 5.858.007,49 |
| **EDUCAÇÃO** | 13.319.000,00 | 13.879.000,00 | 1.754.004,66 | 5.044.408,99 | 22,07 | 8.834.591,01 | 1.613.549,09 | 4.705.164,99 | 22,17 | 9.173.835,01 |
| **CULTURA** | 293.000,00 | 450.000,00 | 51.370,51 | 142.715,71 | 0,62 | 307.284,29 | 52.251,31 | 139.632,91 | 0,66 | 310.367,09 |
| **URBANISMO** | 2.034.000,00 | 6.045.000,00 | 826.551,45 | 1.979.328,74 | 8,66 | 4.065.671,26 | 664.738,51 | 1.701.824,02 | 8,02 | 4.343.175,98 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 61.000,00 | 1.061.000,00 | 213.775,28 | 774.553,15 | 3,39 | 286.446,85 | 272.689,15 | 596.485,11 | 2,81 | 464.514,89 |
| **AGRICULTURA** | 1.296.000,00 | 1.016.000,00 | 122.426,85 | 318.958,92 | 1,40 | 697.041,08 | 107.621,02 | 304.153,09 | 1,43 | 711.846,91 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 303.000,00 | 303.000,00 | 56.729,37 | 136.287,48 | 0,60 | 166.712,52 | 45.470,48 | 124.010,07 | 0,58 | 178.989,93 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 257.500,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.895.000,00 | 4.042.000,00 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 7,80 | 2.260.014,81 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 8,40 | 2.260.014,81 |
| TOTAL III = (I + II) | 47.627.000,00 | 54.318.274,08 | 7.816.087,27 | 22.860.159,96 | 100,00 | 31.458.114,12 | 7.489.698,03 | 21.218.670,01 | 100,00 | 33.099.604,07 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**FB411FBA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 2 - DEPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))** | 43.732.000,00 | 50.276.274,08 | 7.216.130,07 | 21.078.174,77 | 92,20 | 29.198.099,31 | 6.889.740,83 | 19.436.684,82 | 91,60 | 30.839.589,26 |
| **LEGISLATIVA** | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.400.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 6.250.000,00 | 6.369.700,00 | 1.078.009,13 | 3.469.713,26 | 15,18 | 2.899.986,74 | 1.150.623,61 | 3.175.664,26 | 14,97 | 3.194.035,74 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 6.250.000,00 | 6.369.700,00 | 1.078.009,13 | 3.469.713,26 | 15,18 | 2.899.986,74 | 1.150.623,61 | 3.175.664,26 | 14,97 | 3.194.035,74 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 3.064.000,00 | 3.534.474,08 | 584.045,68 | 1.865.871,28 | 8,16 | 1.668.602,80 | 605.462,82 | 1.689.899,77 | 7,96 | 1.844.574,31 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 3.064.000,00 | 3.534.474,08 | 584.045,68 | 1.865.871,28 | 8,16 | 1.668.602,80 | 605.462,82 | 1.689.899,77 | 7,96 | 1.844.574,31 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 3.025.500,00 | 3.025.500,00 | 288.026,02 | 880.258,09 | 3,85 | 2.145.241,91 | 288.026,02 | 880.258,09 | 4,15 | 2.145.241,91 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 3.025.500,00 | 3.025.500,00 | 288.026,02 | 880.258,09 | 3,85 | 2.145.241,91 | 288.026,02 | 880.258,09 | 4,15 | 2.145.241,91 |
| **SAÚDE** | 11.429.000,00 | 11.977.600,00 | 2.241.191,12 | 6.466.079,15 | 28,29 | 5.511.520,85 | 2.089.308,82 | 6.119.592,51 | 28,84 | 5.858.007,49 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 10.336.000,00 | 11.084.600,00 | 2.231.504,19 | 6.436.359,84 | 28,16 | 4.648.240,16 | 2.077.807,91 | 6.092.644,20 | 28,71 | 4.991.955,80 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 205.000,00 | 205.000,00 | 1.476,80 | 9.718,15 | 0,04 | 195.281,85 | 1.956,58 | 8.234,35 | 0,04 | 196.765,65 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 245.000,00 | 245.000,00 | 187,20 | 8.774,12 | 0,04 | 236.225,88 | 2.621,40 | 8.586,92 | 0,04 | 236.413,08 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 381.000,00 | 181.000,00 | 3.077,93 | 6.282,04 | 0,03 | 174.717,96 | 1.977,93 | 5.182,04 | 0,02 | 175.817,96 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 242.000,00 | 242.000,00 | 4.945,00 | 4.945,00 | 0,02 | 237.055,00 | 4.945,00 | 4.945,00 | 0,02 | 237.055,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 13.319.000,00 | 13.879.000,00 | 1.754.004,66 | 5.044.408,99 | 22,07 | 8.834.591,01 | 1.613.549,09 | 4.705.164,99 | 22,17 | 9.173.835,01 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 7.462.000,00 | 8.348.500,00 | 981.253,35 | 2.851.123,83 | 12,47 | 5.497.376,17 | 962.184,83 | 2.772.703,32 | 13,07 | 5.575.796,68 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.345.000,00 | 5.018.500,00 | 772.751,31 | 2.035.417,12 | 8,90 | 2.983.082,88 | 625.052,92 | 1.853.527,65 | 8,74 | 3.164.972,35 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 482.000,00 | 482.000,00 | 0,00 | 157.868,04 | 0,69 | 324.131,96 | 26.311,34 | 78.934,02 | 0,37 | 403.065,98 |
| **CULTURA** | 293.000,00 | 450.000,00 | 51.370,51 | 142.715,71 | 0,62 | 307.284,29 | 52.251,31 | 139.632,91 | 0,66 | 310.367,09 |
| PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 273.000,00 | 430.000,00 | 51.370,51 | 142.715,71 | 0,62 | 287.284,29 | 52.251,31 | 139.632,91 | 0,66 | 290.367,09 |
| **URBANISMO** | 2.034.000,00 | 6.045.000,00 | 826.551,45 | 1.979.328,74 | 8,66 | 4.065.671,26 | 664.738,51 | 1.701.824,02 | 8,02 | 4.343.175,98 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.034.000,00 | 6.045.000,00 | 826.551,45 | 1.979.328,74 | 8,66 | 4.065.671,26 | 664.738,51 | 1.701.824,02 | 8,02 | 4.343.175,98 |
| **GESTÃO AMBIENTAL** | 61.000,00 | 1.061.000,00 | 213.775,28 | 774.553,15 | 3,39 | 286.446,85 | 272.689,15 | 596.485,11 | 2,81 | 464.514,89 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 61.000,00 | 1.061.000,00 | 213.775,28 | 774.553,15 | 3,39 | 286.446,85 | 272.689,15 | 596.485,11 | 2,81 | 464.514,89 |
| **AGRICULTURA** | 1.296.000,00 | 1.016.000,00 | 122.426,85 | 318.958,92 | 1,40 | 697.041,08 | 107.621,02 | 304.153,09 | 1,43 | 711.846,91 |
| DEFESA AGROPECUÁRIA | 1.296.000,00 | 1.016.000,00 | 122.426,85 | 318.958,92 | 1,40 | 697.041,08 | 107.621,02 | 304.153,09 | 1,43 | 711.846,91 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 303.000,00 | 303.000,00 | 56.729,37 | 136.287,48 | 0,60 | 166.712,52 | 45.470,48 | 124.010,07 | 0,58 | 178.989,93 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 303.000,00 | 303.000,00 | 56.729,37 | 136.287,48 | 0,60 | 166.712,52 | 45.470,48 | 124.010,07 | 0,58 | 178.989,93 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | 257.500,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 257.500,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.895.000,00 | 4.042.000,00 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 7,80 | 2.260.014,81 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 8,40 | 2.260.014,81 |
| TOTAL III = (I + II) | 47.627.000,00 | 54.318.274,08 | 7.816.087,27 | 22.860.159,96 | 100,00 | 31.458.114,12 | 7.489.698,03 | 21.218.670,01 | 100,00 | 33.099.604,07 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**72D99F50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No bimestre | Até o bimestre (b) | % (b/total b) | | No bimestre | Até o bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 3.895.000,00 | 4.042.000,00 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 100,00 | 2.260.014,81 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 100,00 | 2.260.014,81 |
| **LEGISLATIVA** | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| **ADMINISTRAÇÃO** | 1.491.000,00 | 1.477.000,00 | 225.886,71 | 660.614,84 | 37,07 | 816.385,16 | 225.886,71 | 660.614,84 | 37,07 | 816.385,16 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.491.000,00 | 1.477.000,00 | 225.886,71 | 660.614,84 | 37,07 | 816.385,16 | 225.886,71 | 660.614,84 | 37,07 | 816.385,16 |
| **ASSISTÊNCIA SOCIAL** | 75.000,00 | 152.000,00 | 45.383,99 | 136.747,55 | 7,67 | 15.252,45 | 45.383,99 | 136.747,55 | 7,67 | 15.252,45 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 75.000,00 | 152.000,00 | 45.383,99 | 136.747,55 | 7,67 | 15.252,45 | 45.383,99 | 136.747,55 | 7,67 | 15.252,45 |
| **PREVIDÊNCIA SOCIAL** | 100.000,00 | 100.000,00 | 3.368,10 | 10.726,70 | 0,60 | 89.273,30 | 3.368,10 | 10.726,70 | 0,60 | 89.273,30 |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | 100.000,00 | 100.000,00 | 3.368,10 | 10.726,70 | 0,60 | 89.273,30 | 3.368,10 | 10.726,70 | 0,60 | 89.273,30 |
| **SAÚDE** | 920.000,00 | 899.000,00 | 120.616,09 | 356.063,81 | 19,98 | 542.936,19 | 120.616,09 | 356.063,81 | 19,98 | 542.936,19 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 870.000,00 | 849.000,00 | 120.616,09 | 356.063,81 | 19,98 | 492.936,19 | 120.616,09 | 356.063,81 | 19,98 | 492.936,19 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| **EDUCAÇÃO** | 1.084.000,00 | 1.129.000,00 | 175.882,73 | 532.934,45 | 29,91 | 596.065,55 | 175.882,73 | 532.934,45 | 29,91 | 596.065,55 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 569.000,00 | 614.000,00 | 101.116,06 | 303.018,25 | 17,00 | 310.981,75 | 101.116,06 | 303.018,25 | 17,00 | 310.981,75 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 515.000,00 | 515.000,00 | 74.766,67 | 229.916,20 | 12,90 | 285.083,80 | 74.766,67 | 229.916,20 | 12,90 | 285.083,80 |
| **CULTURA** | 15.000,00 | 25.000,00 | 4.033,69 | 10.298,44 | 0,58 | 14.701,56 | 4.033,69 | 10.298,44 | 0,58 | 14.701,56 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 15.000,00 | 25.000,00 | 4.033,69 | 10.298,44 | 0,58 | 14.701,56 | 4.033,69 | 10.298,44 | 0,58 | 14.701,56 |
| **URBANISMO** | 15.000,00 | 65.000,00 | 15.630,35 | 46.827,98 | 2,63 | 18.172,02 | 15.630,35 | 46.827,98 | 2,63 | 18.172,02 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 15.000,00 | 65.000,00 | 15.630,35 | 46.827,98 | 2,63 | 18.172,02 | 15.630,35 | 46.827,98 | 2,63 | 18.172,02 |
| **AGRICULTURA** | 80.000,00 | 80.000,00 | 5.544,00 | 17.866,36 | 1,00 | 62.133,64 | 5.544,00 | 17.866,36 | 1,00 | 62.133,64 |
| DEFESA AGROPECUÁRIA | 80.000,00 | 80.000,00 | 5.544,00 | 17.866,36 | 1,00 | 62.133,64 | 5.544,00 | 17.866,36 | 1,00 | 62.133,64 |
| **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.611,54 | 9.905,06 | 0,56 | 5.094,94 | 3.611,54 | 9.905,06 | 0,56 | 5.094,94 |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 15.000,00 | 15.000,00 | 3.611,54 | 9.905,06 | 0,56 | 5.094,94 | 3.611,54 | 9.905,06 | 0,56 | 5.094,94 |
| TOTAL (I) = | 3.895.000,00 | 4.042.000,00 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 100,00 | 2.260.014,81 | 599.957,20 | 1.781.985,19 | 100,00 | 2.260.014,81 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**9CF82D12

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I) | 2.800.000,00 | 0,00 | 2.800.000,00 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.434.200,00 | 1.057.745,87 | 5.376.454,13 |
| Investimentos | 4.633.700,00 | 126.550,00 | 4.507.150,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.800.500,00 | 931.195,87 | 869.304,13 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 6.434.200,00 | 1.057.745,87 | 5.376.454,13 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 3.634.200,00 | 1.057.745,87 | 2.576.454,13 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**093B21D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCÁRIAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.115.000,00 | 3.115.000,00 | 3.266.208,26 | 4.219.582,11 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 683.000,00 | 683.000,00 | 1.034.278,09 | 1.223.059,64 |
| Civil | 683.000,00 | 683.000,00 | 1.034.278,09 | 1.223.059,64 |
| Ativo | 661.000,00 | 661.000,00 | 1.034.278,09 | 1.223.059,64 |
| Inativo | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.546.000,00 | 1.546.000,00 | 1.216.684,93 | 970.517,06 |
| Civil | 1.546.000,00 | 1.546.000,00 | 1.216.684,93 | 970.517,06 |
| Ativo | 1.546.000,00 | 1.546.000,00 | 1.216.684,93 | 970.517,06 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 595.000,00 | 595.000,00 | 807.194,90 | 1.418.757,95 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 595.000,00 | 595.000,00 | 807.194,90 | 1.418.757,95 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 291.000,00 | 291.000,00 | 208.050,34 | 607.247,46 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 122.000,00 | 122.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 169.000,00 | 169.000,00 | 208.050,34 | 607.247,46 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 2.946.000,00 | 2.946.000,00 | 3.058.157,92 | 3.612.334,65 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | 1.906.690,00 | 733.000,58 | 733.000,58 | 0,00 |
| Aposentadorias | 1.786.690,00 | 707.255,42 | 707.255,42 | 707.255,42 |
| Pensões | 120.000,00 | 25.745,16 | 25.745,16 | 25.745,16 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 1.906.690,00 | 733.000,58 | 733.000,58 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | 1.039.310,00 | 2.325.157,34 | 2.325.157,34 | 0,00 |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **PREVISÃO ORCAMENTÁRIA** |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORCAMENTÁRIA** |
| VALOR | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |

| | |
|---|---|
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | EXERCÍCIO | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 28.695.889,39 | 26.350.158,93 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | | | | **APORTES REALIZADOS** |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | | | | 0,00 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre Exercício | Até o Bimestre Exercício Anterior |
| RECEITAS CORRENTES | 1.676.000,00 | 1.676.000,00 | 2.049.523,33 | 3.249.065,05 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | 1.676.000,00 | 1.676.000,00 | 2.049.523,33 | 3.249.065,05 |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre** |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 1.084.810,00 | 157.984,21 | 157.984,21 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 1.168.810,00 | 157.984,21 | 157.984,21 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)** | 507.190,00 | 1.891.539,12 | 1.891.539,12 | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**4735C2D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | | |
| **MAIO A JUNHO DE 2021** | | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) | | | | |
| **RECEITAS DE ENSINO** | | | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 4.660.000,00 | 4.660.000,00 | 3.321.306,36 | 71,27 |
| 1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU | 600.000,00 | 600.000,00 | 481.707,01 | 80,28 |
| 1.1.1 - IPTU | 600.000,00 | 600.000,00 | 372.668,82 | 62,11 |
| 1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 109.038,19 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI | 200.000,00 | 200.000,00 | 336.418,41 | 168,21 |
| 1.2.1 - ITBI | 200.000,00 | 200.000,00 | 330.174,76 | 165,09 |
| 1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 6.243,65 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 1.893.445,98 | 67,62 |
| 1.3.1 - ISS | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 1.785.880,25 | 63,78 |
| 1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 107.565,73 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 609.734,96 | 57,52 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.800.000,00 | 31.290.000,00 | 20.570.710,80 | 65,74 |
| 2.1 - Cota-parte FPM | 15.800.000,00 | 17.660.000,00 | 11.998.136,92 | 67,94 |
| 2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b' | 14.500.000,00 | 16.360.000,00 | 11.998.136,92 | 73,34 |
| 2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd' | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-parte ICMS | 11.000.000,00 | 11.630.000,00 | 7.011.556,37 | 60,29 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 150.000,00 | 107.968,13 | 71,98 |
| 2.5 - Cota-parte ITR | 350.000,00 | 350.000,00 | 44.241,54 | 12,64 |
| 2.6 - Cota-parte IPVA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.408.807,84 | 93,92 |
| 2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2) | 33.460.000,00 | 35.950.000,00 | 23.892.017,16 | 66,46 |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 3.014,56 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.240.000,00 | 1.240.000,00 | 725.101,44 | 58,48 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 700.000,00 | 700.000,00 | 369.184,56 | 52,74 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras transferências do FNDE | 540.000,00 | 540.000,00 | 352.054,02 | 65,20 |
| 5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 3.862,86 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.240.000,00 | 1.240.000,00 | 728.116,00 | 58,72 |
| **FUNDEB** | | | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até bimestre (b)** | **%(c) = (b/a)x100** |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 4.114.123,94 | 74,80 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.900.000,00 | 2.900.000,00 | 2.399.627,25 | 82,75 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 1.402.311,16 | 63,74 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 30.000,00 | 30.000,00 | 21.593,64 | 71,98 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 70.000,00 | 70.000,00 | 8.848,23 | 12,64 |
| 10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 300.000,00 | 300.000,00 | 281.743,66 | 93,91 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 5.373.953,67 | 59,71 |
| 11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 5.368.045,35 | 59,64 |
| 11.2 - Complementação da união ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 5.908,32 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 1.253.921,41 | 35,83 |

| **DESPESAS DO FUNDEB** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.296.000,00 | 6.296.000,00 | 3.041.979,38 | 48,32 | 3.041.979,38 | 48,32 |
| 13.1 - Com educação infantil | 3.132.000,00 | 3.135.500,00 | 1.171.311,38 | 37,36 | 1.171.311,38 | 37,36 |
| 13.2 - Com ensino fundamental | 3.164.000,00 | 3.160.500,00 | 1.870.668,00 | 59,19 | 1.870.668,00 | 59,19 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 2.704.000,00 | 2.704.000,00 | 1.411.120,69 | 52,19 | 1.332.186,67 | 49,27 |
| 14.1 - Com educação infantil | 1.264.000,00 | 1.264.000,00 | 870.885,60 | 68,90 | 870.885,60 | 68,90 |
| 14.2 - Com ensino fundamental | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 540.235,09 | 37,52 | 461.301,07 | 32,03 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14) | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 4.453.100,07 | 49,48 | 4.374.166,05 | 48,60 |

| **DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB** | **Valor** |
|---|---|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB | 103.106,23 |

| | |
|---|---|
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 103.106,23 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 326.810,56 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 326.750,56 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 60,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17) | 429.916,79 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | **Valor** |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 3.944.249,26 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 50,53 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) % | 22,87 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 26,60 |
| **CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE** | **Valor** |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 326.810,56 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO | 326.810,56 |

| **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.322.000,00 | 5.015.500,00 | 2.101.512,85 | 41,90 | 2.079.118,48 | 41,45 |
| 22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 4.396.000,00 | 4.399.500,00 | 2.042.196,98 | 46,42 | 2.042.196,98 | 46,42 |
| 22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 926.000,00 | 616.000,00 | 59.315,87 | 9,63 | 36.921,50 | 5,99 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 7.541.000,00 | 8.002.500,00 | 3.086.796,50 | 38,57 | 3.029.287,99 | 37,85 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB | 4.604.000,00 | 4.600.500,00 | 2.410.903,09 | 52,41 | 2.331.969,07 | 50,69 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 2.937.000,00 | 3.402.000,00 | 833.761,45 | 24,51 | 776.252,94 | 22,82 |
| 23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas | 0,00 | 0,00 | (157.868,04) | 0,00 | (78.934,02) | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 12.863.000,00 | 13.018.000,00 | 5.188.309,35 | 39,85 | 5.108.406,47 | 39,24 |

| **DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL** | **Valor** |
|---|---|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.253.921,41 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 326.810,56 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 35.890,23 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | 1.616.622,20 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35) | 3.491.784,27 |
| 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 14,61 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | |
| | | | **Até bimestre (e)** | **%(f) = (e/d)x100** | **Até bimestre (g)** | **%(h) = (g/d)x100** |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 700.000,00 | 700.000,00 | 104.523,80 | 14,93 | 150,00 | 0,02 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 840.000,00 | 1.290.000,00 | 126.642,25 | 9,82 | 50.608,95 | 3,92 |
| 42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 1.540.000,00 | 1.990.000,00 | 231.166,05 | 11,62 | 50.758,95 | 2,55 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 14.403.000,00 | 15.008.000,00 | 5.419.475,40 | 36,11 | 5.159.165,42 | 34,38 |

| **RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **SALDO ATÉ BIMESTRE** | **CANCELADOS EM 2021 (j)** |
|---|---|---|
| 44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | 393.250,75 | 0,00 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 | 326.810,56 | 393.856,41 |
| 46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 5.368.045,35 | 369.184,56 |
| 47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 4.288.486,53 | 37.412,52 |
| 47.1 - Orçamento do Exercício | 4.288.486,53 | 20,90 |
| 47.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 37.391,62 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 5.908,32 | 2.567,43 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.412.277,70 | 728.195,88 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1 - (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 - (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 - (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.412.277,70 | 728.195,88 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**32807B49

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| | | |
|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** | | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2021** | | |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO | Até Junho / 2021 |

| | ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 49.339.000,00 | 31.268.807,99 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.060.000,00 | 3.450.319,46 |
| IPTU | 600.000,00 | 512.533,73 |
| ISS | 2.800.000,00 | 1.894.947,02 |
| ITBI | 200.000,00 | 336.722,56 |
| IRRF | 1.060.000,00 | 609.734,96 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 400.000,00 | 96.381,19 |
| Contribuições | 1.540.000,00 | 1.401.878,91 |
| Receita patrimonial | 595.000,00 | 868.342,08 |
| Aplicações Financeiras (II) | 595.000,00 | 865.973,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 2.368,67 |
| Transferências correntes | 41.853.000,00 | 24.996.167,96 |
| Cota-Parte do FPM | 14.760.000,00 | 9.598.509,67 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.430.000,00 | 5.609.245,21 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.200.000,00 | 1.127.064,18 |
| Cota-Parte do ITR | 280.000,00 | 35.393,31 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 9.000.000,00 | 5.368.045,35 |
| Outras transferências correntes | 7.183.000,00 | 3.257.910,24 |
| Demais receitas correntes | 291.000,00 | 552.099,58 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 305.188,31 |
| Receitas Correntes Restantes | 291.000,00 | 246.911,27 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)** | 48.744.000,00 | 30.097.646,27 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (V)** | 2.800.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 2.800.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)** | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | 48.744.000,00 | 30.097.646,27 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até Junho / 2021 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESAS CORRENTES (XIII)** | 44.261.074,08 | 20.289.645,96 | 18.652.494,01 | 18.526.795,06 | 38.378,71 | 94.997,24 | 94.997,24 |
| Pessoal e encargos sociais | 27.038.690,00 | 12.891.644,93 | 12.891.644,93 | 12.838.449,06 | 2.711,82 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 120.000,00 | 67.515,28 | 67.515,28 | 67.515,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas correntes | 17.102.384,08 | 7.330.485,75 | 5.693.333,80 | 5.620.830,72 | 35.666,89 | 94.997,24 | 94.997,24 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 17.102.384,08 | 7.330.485,75 | 5.693.333,80 | 5.620.830,72 | 35.666,89 | 94.997,24 | 94.997,24 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)** | 44.141.074,08 | 20.222.130,68 | 18.584.978,73 | 18.459.279,78 | 38.378,71 | 94.997,24 | 94.997,24 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XVI)** | 5.800.200,00 | 788.528,81 | 784.190,81 | 784.190,81 | 201.565,00 | 222.900,00 | 222.900,00 |
| Investimentos | 4.632.700,00 | 126.550,00 | 122.212,00 | 122.212,00 | 201.565,00 | 222.900,00 | 222.900,00 |
| Inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais inversões financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.167.500,00 | 661.978,81 | 661.978,81 | 661.978,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)** | 4.632.700,00 | 126.550,00 | 122.212,00 | 122.212,00 | 201.565,00 | 222.900,00 | 222.900,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)** | 215.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | 48.988.774,08 | 20.348.680,68 | 18.707.190,73 | 18.581.491,78 | 239.943,71 | 317.897,24 | 317.897,24 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | 10.958.313,54 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE | |
|---|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 240.000,00 | |
| JUROS NOMINAIS | Até Junho / 2021 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 865.973,41 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 104,12 | |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | 11.824.182,83 | |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 6.000.000,00 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/12/2020 (a)** | **Até Junho / 2021 (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 8.181.510,53 | 7.261.080,84 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 7.000.214,56 | 14.265.271,85 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.000.214,56 | 14.265.271,85 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.663.837,86 | 15.000.028,45 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 663.623,30 | 734.756,60 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 1.181.295,97 | (7.004.191,01) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | 8.185.486,98 |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até Junho / 2021** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | (71.133,30) | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 5.092.639,10 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | 13.349.259,38 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | 12.483.390,09 |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 572.274,08 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 572.274,08 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**91BD46D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 6 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR c = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITA DE CAPITAL | 0,00 | 861,31 | (861,31) |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 861,31 | (861,31) |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 861,31 | (861,31) |
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 0,00 | 861,31 | (861,31) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 31.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| Investimentos | 31.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 31.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR (h) | DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|---|---|---|---|
| **VALOR (III)** | 328.723,67 | (19.138,69) | 309.584,98 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**E0B81528

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 4.660.000,00 | 4.660.000,00 | 3.353.938,27 | 71,97 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 600.000,00 | 600.000,00 | 512.533,73 | 85,42 |
| IPTU | 600.000,00 | 600.000,00 | 372.668,82 | 62,11 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 139.864,91 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 200.000,00 | 200.000,00 | 336.722,56 | 168,36 |
| ITBI | 200.000,00 | 200.000,00 | 330.174,76 | 165,09 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 6.547,80 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 1.894.947,02 | 67,68 |
| ISS | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 1.785.880,25 | 63,78 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 109.066,77 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 609.734,96 | 57,52 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 27.500.000,00 | 29.990.000,00 | 20.570.710,80 | 68,59 |
| Cota-Parte FPM | 14.500.000,00 | 16.360.000,00 | 11.998.136,92 | 73,34 |
| Cota-Parte ITR | 350.000,00 | 350.000,00 | 44.241,54 | 12,64 |
| Cota-Parte IPVA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.408.807,84 | 93,92 |
| Cota-Parte ICMS | 11.000.000,00 | 11.630.000,00 | 7.011.556,37 | 60,29 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 150.000,00 | 107.968,13 | 71,98 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 32.160.000,00 | 34.650.000,00 | 23.924.649,07 | 69,05 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.781.000,00 | 7.981.000,00 | 4.798.074,82 | 60,12 | 4.573.966,97 | 57,31 | 4.512.499,11 | 56,54 |
| Despesas Correntes | 7.771.000,00 | 7.971.000,00 | 4.798.074,82 | 60,19 | 4.573.966,97 | 57,38 | 4.512.499,11 | 56,61 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 85.000,00 | 85.000,00 | 7.721,15 | 9,08 | 6.244,35 | 7,35 | 6.244,35 | 7,35 |
| Despesas Correntes | 35.000,00 | 35.000,00 | 7.721,15 | 22,06 | 6.244,35 | 17,84 | 6.244,35 | 17,84 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 55.000,00 | 55.000,00 | 8.586,92 | 15,61 | 8.586,92 | 15,61 | 8.586,92 | 15,61 |
| Despesas Correntes | 45.000,00 | 45.000,00 | 8.586,92 | 19,08 | 8.586,92 | 19,08 | 8.586,92 | 19,08 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 269.000,00 | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 264.000,00 | 64.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 204.000,00 | 204.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 199.000,00 | 199.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 8.414.000,00 | 8.414.000,00 | 4.814.382,89 | 57,22 | 4.588.798,24 | 54,54 | 4.527.330,38 | 53,81 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 4.814.382,89 | 4.588.798,24 | 4.527.330,38 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 4.814.382,89 | 4.588.798,24 | 4.527.330,38 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 3.588.697,36 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 1.225.685,53 | 1.000.100,88 | 938.633,02 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | | |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal) | 20,12 | 19,18 | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO** | Valor mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelado ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2021 | 3.588.697,36 | 4.814.382,89 | 1.225.685,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.225.685,53 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência | | | Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.900.000,00 | 4.227.000,00 | 1.933.607,18 | 45,74 |
| Proveniente da União | 3.000.000,00 | 3.327.000,00 | 1.429.672,83 | 42,97 |
| Proveniente dos Estados | 900.000,00 | 900.000,00 | 503.934,35 | 55,99 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 9.984,94 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 3.900.000,00 | 4.227.000,00 | 1.943.592,12 | 45,98 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.391.000,00 | 3.918.600,00 | 1.982.004,38 | 50,58 | 1.862.396,59 | 47,53 | 1.838.376,30 | 46,91 |
| Despesas Correntes | 2.870.000,00 | 3.397.600,00 | 1.965.307,38 | 57,84 | 1.845.699,59 | 54,32 | 1.821.679,30 | 53,62 |
| Despesas de Capital | 521.000,00 | 521.000,00 | 16.697,00 | 3,20 | 16.697,00 | 3,20 | 16.697,00 | 3,20 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 120.000,00 | 120.000,00 | 1.997,00 | 1,66 | 1.990,00 | 1,66 | 1.990,00 | 1,66 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 1.997,00 | 2,00 | 1.990,00 | 1,99 | 1.990,00 | 1,99 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 190.000,00 | 190.000,00 | 187,20 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 170.000,00 | 170.000,00 | 187,20 | 0,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 140.000,00 | 140.000,00 | 6.282,04 | 4,49 | 5.182,04 | 3,70 | 5.182,04 | 3,70 |
| Despesas Correntes | 120.000,00 | 120.000,00 | 6.282,04 | 5,24 | 5.182,04 | 4,32 | 5.182,04 | 4,32 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 56.000,00 | 56.000,00 | 4.945,00 | 8,83 | 4.945,00 | 8,83 | 4.945,00 | 8,83 |
| Despesas Correntes | 36.000,00 | 36.000,00 | 4.945,00 | 13,74 | 4.945,00 | 13,74 | 4.945,00 | 13,74 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.897.000,00 | 4.424.600,00 | 1.995.415,62 | 45,10 | 1.874.513,63 | 42,37 | 1.850.493,34 | 41,82 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 11.172.000,00 | 11.899.600,00 | 6.780.079,20 | 56,98 | 6.436.363,56 | 54,09 | 6.350.875,41 | 53,37 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 205.000,00 | 205.000,00 | 9.718,15 | 4,74 | 8.234,35 | 4,02 | 8.234,35 | 4,02 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 245.000,00 | 245.000,00 | 8.774,12 | 3,58 | 8.586,92 | 3,50 | 8.586,92 | 3,50 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 409.000,00 | 209.000,00 | 6.282,04 | 3,01 | 5.182,04 | 2,48 | 5.182,04 | 2,48 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 260.000,00 | 260.000,00 | 4.945,00 | 1,90 | 4.945,00 | 1,90 | 4.945,00 | 1,90 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 12.311.000,00 | 12.838.600,00 | 6.809.798,51 | 53,04 | 6.463.311,87 | 50,34 | 6.377.823,72 | 49,68 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1] | 3.897.000,00 | 4.424.600,00 | 1.995.415,62 | 45,10 | 1.874.513,63 | 42,37 | 1.850.493,34 | 41,82 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**AFA5C379

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| CONSOLIDADO | |
|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A JUNHO DE 2021 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| Previsão Inicial da Receita | 47.627.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 53.746.000,00 |
| Receitas Realizadas | 32.843.961,21 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores | 572.274,08 |
| Dotação Inicial | 47.627.000,00 |
| Créditos Adicionais | 6.691.274,08 |
| Dotação Atualizada | 54.318.274,08 |
| Despesas Empenhadas | 22.860.159,96 |
| Despesas Liquidadas | 21.218.670,01 |
| Despesas Pagas | 20.890.479,00 |
| Superávit Orçamentário | 11.625.291,20 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 22.860.159,96 |
| Despesas Liquidadas | 21.218.670,01 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 57.772.040,25 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 57.772.040,25 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 57.529.732,25 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.058.157,92 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 890.984,79 |
| Resultado Previdenciário | 2.167.173,13 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 |

| **RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO** | | **Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO(a)** | **Resultado apurado até o bimestre (b)** | **% em relação a meta (b/a)** |
|---|---|---|---|---|
| **Resultado Nominal** | | 6.000.000,00 | 11.824.182,83 | 197,00 % |
| **Resultado Primário** | | 240.000,00 | 10.958.313,54 | 4.566,00 % |
| **MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR** | **Inscrição** | **Cancelamento até o bimestre** | **Pagamento até o bimestre** | **Saldo** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 666.523,30 | 20.014,00 | 239.943,71 | 406.565,59 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | | | | |
| **Poder Executivo** | 497.137,77 | 104.258,46 | 317.897,24 | 74.982,07 |
| **Poder Legislativo** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 1.163.661,07 | 124.272,46 | 557.840,95 | 481.547,66 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** | 3.491.784,27 | 25% / 18% | 14,61 % |
| **Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino** | 3.041.979,38 | 60% | 50,53 % |

| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Operações de Crédito** | 0,00 | 2.800.000,00 |
| **Despesa de Capital Líquida** | 1.057.745,87 | 5.376.454,13 |

| **PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Exercício em Referência** | **10º Exercício** | **20º Exercício** | **35º Exercício** |
|---|---|---|---|---|
| **Plano Previdenciário** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Plano Financeiro** | | | | |
| **Receitas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Despesas Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Resultado Previdenciário** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor apurado até o bimestre** | **Saldo a realizar** |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | 0,00 | 0,00 |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | 20.000,00 | 11.000,00 |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **Valor apurado até o bimestre** | **Limites constitucionais anuais** | |
|---|---|---|---|
| | | **% Mínimo a aplicar no exercício** | **% Aplicado até o bimestre** |
| **Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | 4.599.371,94 | 15% | 19,22 % |

| **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP** | **Valor apurado no Exercício Corrente** |
|---|---|
| **Total das Despesas/RCL ( % )** | |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**5D6C9C49

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° SEMESTRE - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A JUNHO DE 2021**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021** | |
|---|---|---|---|
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 10.357.980,15 | 9.407.165,13 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 10.357.980,15 | 9.407.165,13 | 0,00 |
| Empréstimos | 431.241,63 | 431.241,63 | 0,00 |
| Internos | 431.241,63 | 431.241,63 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 3.309.553,08 | 2.591.120,40 | 0,00 |
| Internos | 3.309.553,08 | 2.591.120,40 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 5.067.627,79 | 4.854.864,60 | 0,00 |
| De Tributos | 816.779,53 | 715.591,82 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 4.055.677,92 | 3.944.102,44 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 195.170,34 | 195.170,34 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 1.549.557,65 | 1.529.938,50 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.000.214,56 | 14.265.271,85 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.000.214,56 | 14.265.271,85 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.663.837,86 | 15.000.000,79 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 663.623,30 | 734.728,94 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 3.357.765,59 | (4.858.106,72) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.947.307,49 | 57.772.040,25 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 52.947.307,49 | 57.772.040,25 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 19,56 | 16,28 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 6,34 | (8,41) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%) | 63.536.768,99 | 69.326.448,30 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%) | 57.183.092,09 | 62.393.803,47 | 0,00 |
| **OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 69.155,81 | 516.516,45 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES | 497.137,77 | 74.982,07 | 0,00 |
| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a pagar processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = ( IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**0C883085

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° SEMESTRE - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES** | | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | | |
| **JANEIRO A JUNHO DE 2021** | | | |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | |
| **GARANTIAS CONCEDIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)** | **52.947.307,49** | **57.772.040,25** | **0,00** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **52.947.307,49** | **57.772.040,25** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **11.648.407,65** | **12.709.848,86** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>** | **10.483.566,88** | **11.438.863,97** | **0,00** |
| **CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS** | **SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021** | |
| | | **até o 1º Semestre** | **até o 2º Semestre** |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **MEDIDAS CORRETIVAS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**AB9AD72E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° SEMESTRE - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV) | 57.772.040,25 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 57.772.040,25 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 9.243.526,44 | 16,00 % |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) | 8.319.173,80 | 14,40 % |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA | 4.044.042,82 | 7,00 % |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**2BF3A11C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 94/2021

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: MURIEL KRUGER DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.741/0001-47, com sede localizada na Rua Um, Nº 25, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Muriel Kruger Dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 9566335-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.939.259-81.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializada para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças e mão de obra em atendimento aos termos do Memorando nº 42/2021 e 49/2021 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo 278/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 94/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 02: SERVIÇOS DE BORRACHARIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | BICO PARA PNEUS ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 BICO PARA PNEUS ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 MAQUINAS | SCHADER | UNI | 100,00 | 60,00 | 6.000,00 |
| 2 | CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 | MURIEL | SER | 180,00 | 60,00 | 10.800,00 |
| 3 | MANCHAO TIP TOP Nº 07 | VULCAFLEX | SER | 100,00 | 60,00 | 6.000,00 |
| 4 | MANCHAO TIP TOP Nº 08 | VULCAFLEX | SER | 100,00 | 70,00 | 7.000,00 |
| 5 | MANCHAO TIP TOP Nº 10 | VULCAFLEX | SER | 140,00 | 101,42 | 14.198,80 |
| **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 94/2021
**VIGÊNCIA:** 19/07/2021 a 18/07/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2021
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**1E0FAFB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 94/2021**

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

**DETENTORA DA ATA: ADEILSON JOSE CORREA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.253/0001-35, com sede localizada na PR 460, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Adeilson Jose Correa, portador da cédula de identidade Nº 7041049-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.759.389-70.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializada para a prestação de serviços de borracharia, com fornecimento de peças e mão de obra em atendimento aos termos do Memorando nº 42/2021 e 49/2021 do Departamento de Gestão de Frotas autuado na forma do Processo Administrativo 278/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 94/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 01: SERVIÇOS DE BORRACHARIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 2291 SERV. DE MONT. E DESM. PNEUS PATROLA E CARREG | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 24,00 | 86,00 | 2.064,00 |
| 2 | 5659 CONSERTO DE PNEUS 900-20 E 1000-20 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 60,00 | 37,25 | 2.235,00 |
| 3 | 5660 CONSERTO DE PNEU DE TOYOTA E F-1000 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 10,00 | 27,25 | 272,50 |
| 4 | 5661 SERV DE MONT E DESM PNEUS 900X20 E 1000X20 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 40,00 | 35,33 | 1.413,20 |
| 5 | 7007 CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMOVEIS | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 30,00 | 30,00 | 900,00 |
| 6 | 7015 BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15 | GERMAS | SER | 30,00 | 16,67 | 500,10 |
| 7 | 7016 MANCHÃO TIP TOP N 3 | VIPAL | SER | 40,00 | 30,00 | 1.200,00 |
| 8 | 7017 MANCHÃO TIP TOP N 8 | VIPAL | SER | 30,00 | 76,67 | 2.300,10 |
| 9 | CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 60,00 | 102,00 | 6.120,00 |
| 10 | CONSERTO DE PNEUS ARO 20/22 CONSERTO DE PNEUS ARO 20/22 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 30,00 | 36,00 | 1.080,00 |
| 11 | CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES R 22,5 CONSERTO DE PNEUS DE CAMINHÕES R 22,5 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 15,00 | 40,00 | 600,00 |
| 12 | MANCHÃO TIP TOP NUMERO 10 | VIPAL | SER | 30,00 | 101,67 | 3.050,10 |
| 13 | MANCHÃO TIP TOP NUMERO 6 | VIPAL | SER | 30,00 | 53,33 | 1.599,90 |
| 14 | MANCHÃO TIP TOP NUMERO 7 | VIPAL | SER | 30,00 | 65,00 | 1.950,00 |
| 15 | SERV DE MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 275/80 R 17,5 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 15,00 | 31,00 | 465,00 |
| 16 | SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 10,00 | 31,00 | 310,00 |
| 17 | SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 10,00 | 31,00 | 310,00 |
| 18 | SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 295/75 R 22,5 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 10,00 | 33,00 | 330,00 |
| 19 | SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5 | ADEILSON JOSE CORREA | SER | 10,00 | 30,00 | 300,00 |
| **Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 94/2021
**VIGÊNCIA:** 19/07/2021 a 18/07/2022
**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2021
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**77CAC38C



**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Semestre Janeiro-Junho

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.017.636,22 | 1.012.675,65 | 1.055.786,27 | 1.030.884,38 | 1.038.625,82 | 2.321.567,04 | 994.554,85 | 984.858,01 | 1.025.857,10 | 988.942,98 | 993.190,64 | 981.526,83 | 13.446.105,79 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 989.192,41 | 984.231,84 | 1.027.342,46 | 1.002.440,57 | 1.010.182,01 | 2.264.679,42 | 966.111,04 | 956.414,20 | 959.492,95 | 960.499,17 | 964.746,83 | 953.083,02 | 13.038.415,92 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 810.113,48 | 805.918,38 | 846.042,69 | 821.080,54 | 828.166,24 | 1.883.281,14 | 814.348,56 | 786.157,75 | 790.800,80 | 791.992,50 | 794.246,55 | 786.092,76 | 10.758.241,39 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 174.119,69 | 173.256,98 | 176.291,91 | 176.352,17 | 177.007,91 | 376.390,42 | 151.762,48 | 170.256,45 | 168.692,15 | 168.506,67 | 170.500,28 | 166.990,26 | 2.250.127,37 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 4.959,24 | 5.056,48 | 5.007,86 | 5.007,86 | 5.007,86 | 5.007,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.047,16 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 28.443,81 | 28.443,81 | 28.443,81 | 28.443,81 | 28.443,81 | 56.887,62 | 28.443,81 | 28.443,81 | 28.443,81 | 28.443,81 | 28.443,81 | 28.443,81 | 369.769,53 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 20.876,46 | 20.876,46 | 20.876,46 | 20.876,46 | 20.876,46 | 41.752,92 | 20.876,46 | 20.876,46 | 20.876,46 | 20.876,46 | 20.876,46 | 20.876,46 | 271.393,98 | 0,00 |
| Pensões | 7.567,35 | 7.567,35 | 7.567,35 | 7.567,35 | 7.567,35 | 15.134,70 | 7.567,35 | 7.567,35 | 7.567,35 | 7.567,35 | 7.567,35 | 7.567,35 | 98.375,55 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.920,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.920,34 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.055,52 | 45.683,40 | 0,00 | 0,00 | 1.912,22 | 0,00 | 7.788,63 | 0,00 | 57.439,77 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.055,52 | 45.683,40 | 0,00 | 0,00 | 1.912,22 | 0,00 | 7.788,63 | 0,00 | 57.439,77 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.017.636,22 | 1.012.675,65 | 1.055.786,27 | 1.030.884,38 | 1.036.570,30 | 2.275.883,64 | 994.554,85 | 984.858,01 | 1.023.944,88 | 988.942,98 | 985.402,01 | 981.526,83 | 13.388.666,02 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 28.502.325,53 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 200.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 28.302.325,53 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 13.388.666,02 | 47,31 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 15.283.255,79 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 14.519.093,00 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 13.754.930,21 | 48,60 |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 14:29:26. | | |
| * Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| NOTA: | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**A1B148C9

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)** |
| | **Julho/2020** | **Agosto/2020** | **Setembro/2020** | **Outubro/2020** | **Novembro/2020** | **Dezembro/2020** | **Janeiro/2021** | **Fevereiro/2021** | **Março/2021** | **Abril/2021** | **Maio/2021** | **Junho/2021** | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.055.546,85 | 2.117.786,18 | 2.344.840,11 | 2.456.625,21 | 2.557.856,93 | 3.115.961,46 | 2.988.410,27 | 2.805.792,65 | 2.791.999,59 | 3.031.127,21 | 2.677.331,21 | 2.927.999,16 | 32.871.276,83 | 29.071.219,75 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 145.102,78 | 187.267,52 | 178.438,93 | 339.440,14 | 171.684,81 | 213.001,51 | 89.885,25 | 147.717,85 | 151.625,40 | 113.200,62 | 166.067,63 | 187.257,98 | 2.090.690,42 | 1.382.503,63 |
| IPTU | 10.782,57 | 2.752,58 | 46.845,03 | 183.553,98 | 26.681,34 | 24.770,22 | 11.610,64 | 9.297,87 | 5.343,72 | 3.404,31 | 6.812,82 | 10.946,94 | 342.802,02 | 271.237,12 |
| ISS | 40.293,59 | 37.959,16 | 35.012,56 | 31.945,58 | 50.402,79 | 46.142,25 | 45.129,82 | 34.472,03 | 53.833,89 | 36.456,49 | 37.744,66 | 34.608,92 | 484.001,74 | 301.405,71 |
| ITBI | 24.450,00 | 41.240,00 | 15.348,00 | 17.122,40 | 28.181,99 | 29.354,98 | 25.425,92 | 49.893,74 | 29.760,00 | 15.007,50 | 37.662,58 | 40.277,00 | 353.724,11 | 157.304,00 |
| IRRF | 49.874,67 | 49.515,37 | 55.968,55 | 48.326,26 | 51.695,32 | 99.809,30 | 0,00 | 38.988,02 | 46.516,74 | 46.634,68 | 48.015,17 | 47.329,14 | 582.673,22 | 435.956,80 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 19.701,95 | 55.800,41 | 25.264,79 | 58.491,92 | 14.723,37 | 12.924,76 | 7.718,87 | 15.066,19 | 16.171,05 | 11.697,64 | 35.832,40 | 54.095,98 | 327.489,33 | 216.600,00 |
| Contribuições | 16.469,85 | 18.479,61 | 18.851,18 | 21.628,63 | 17.933,62 | 19.836,25 | 20.669,30 | 20.104,94 | 18.533,87 | 21.148,96 | 20.105,36 | 19.577,53 | 233.339,10 | 216.600,00 |
| Receita Patrimonial | 1.043,51 | 16.491,78 | 708,47 | 2.934,55 | 2.239,66 | 1.136,72 | 410,88 | 2.175,96 | 2.916,96 | 33.876,95 | 8.325,72 | 8.634,25 | 80.895,41 | 63.298,16 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.043,51 | 506,54 | 279,23 | 358,59 | 370,88 | 368,33 | 310,91 | 394,01 | 1.987,33 | 33.801,97 | 6.234,81 | 8.403,37 | 54.059,48 | 63.298,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 15.985,24 | 429,24 | 2.575,96 | 1.868,78 | 768,39 | 99,97 | 1.781,95 | 929,63 | 74,98 | 2.090,91 | 230,88 | 26.835,93 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 17,52 | 70,08 | 35,04 | 17,52 | 17,52 | 17,52 | 0,00 | 17,52 | 35,04 | 17,52 | 35,04 | 17,52 | 297,84 | 15.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.891.872,56 | 1.894.378,94 | 2.145.083,41 | 2.090.891,26 | 2.177.706,19 | 2.872.281,75 | 2.876.336,07 | 2.634.495,93 | 2.617.376,85 | 2.861.038,58 | 2.481.355,54 | 2.607.047,78 | 30.149.864,86 | 27.348.873,96 |
| Cota-Parte do FPM | 981.564,10 | 623.513,17 | 502.245,34 | 675.819,51 | 895.747,58 | 1.335.628,82 | 972.871,93 | 1.275.188,43 | 854.732,02 | 893.557,57 | 1.073.933,14 | 928.785,41 | 11.013.587,02 | 10.707.908,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 704.119,90 | 690.087,04 | 889.347,95 | 820.528,29 | 774.148,12 | 981.637,24 | 857.582,02 | 821.012,29 | 1.041.183,07 | 849.486,54 | 785.025,39 | 1.097.166,10 | 10.311.323,95 | 8.932.620,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 28.765,17 | 22.889,96 | 31.192,95 | 39.841,77 | 28.359,97 | 22.792,92 | 520.833,84 | 120.984,34 | 91.916,03 | 86.283,07 | 65.795,97 | 70.532,80 | 1.130.188,79 | 1.348.320,00 |
| Cota-Parte do ITR | 64,00 | 54,01 | 2.980,39 | 8.775,32 | 243,18 | 505,54 | 70,56 | 173,01 | 6,75 | 63,78 | 99,47 | 46,86 | 13.082,87 | 9.550,60 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.753,04 |
| Transferências da LC 61/1989 | 10.080,17 | 11.657,87 | 13.693,58 | 15.671,74 | 17.178,93 | 18.067,78 | 14.735,50 | 12.482,75 | 14.822,33 | 14.866,09 | 14.368,93 | 13.180,84 | 170.806,51 | 118.539,80 |
| Transferências do FUNDEB | 204.620,05 | 187.734,59 | 218.043,29 | 220.937,01 | 225.247,55 | 256.303,95 | 314.351,39 | 256.051,65 | 275.683,65 | 232.779,59 | 234.165,75 | 277.577,52 | 2.903.495,99 | 2.584.280,00 |
| Outras Transferências Correntes | 962.659,17 | 358.442,30 | 487.579,91 | 309.317,62 | 236.780,86 | 257.345,50 | 195.890,83 | 148.603,46 | 339.033,00 | 784.001,94 | 307.966,89 | 219.758,25 | 4.607.379,73 | 3.589.902,52 |
| Outras Receitas Correntes | 1.040,63 | 1.098,25 | 1.723,08 | 1.713,11 | 188.275,13 | 9.687,71 | 1.108,77 | 1.280,45 | 1.511,47 | 1.844,58 | 1.441,92 | 105.464,10 | 316.189,20 | 44.944,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 265.389,18 | 269.640,41 | 287.892,01 | 312.127,26 | 343.135,52 | 392.409,74 | 473.218,72 | 445.968,13 | 400.532,03 | 368.851,36 | 387.844,57 | 421.942,37 | 4.368.951,30 | 4.082.128,69 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 265.389,18 | 269.640,41 | 287.892,01 | 312.127,26 | 343.135,52 | 392.409,74 | 473.218,72 | 445.968,13 | 400.532,03 | 368.851,36 | 387.844,57 | 421.942,37 | 4.368.951,30 | 4.082.128,69 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **2.790.157,67** | **1.848.145,77** | **2.056.948,10** | **2.144.497,95** | **2.214.721,41** | **2.723.551,72** | **2.515.191,55** | **2.359.824,52** | **2.391.467,56** | **2.662.275,85** | **2.289.486,64** | **2.506.056,79** | **28.502.325,53** | **24.989.091,06** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas àsemendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.790.157,67** | **1.848.145,77** | **2.056.948,10** | **2.144.497,95** | **2.214.721,41** | **2.523.551,72** | **2.515.191,55** | **2.359.824,52** | **2.391.467,56** | **2.662.275,85** | **2.289.486,64** | **2.506.056,79** | **28.302.325,53** | **24.989.091,06** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **2.790.157,67** | **1.848.145,77** | **2.056.948,10** | **2.144.497,95** | **2.214.721,41** | **2.523.551,72** | **2.515.191,55** | **2.359.824,52** | **2.391.467,56** | **2.662.275,85** | **2.289.486,64** | **2.506.056,79** | **28.302.325,53** | **24.989.091,06** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 13/07/2021, às 10:54:51. | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**BA0AF759

## DEPARTAMENTO DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2021 / Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total l = (e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 0,00 | 29.312,69 | 2.207,11 | 0,00 | 27.105,58 | 0,00 | 282.779,89 | 144.761,06 | 144.761,06 | 61,22 | 137.957,61 | 165.063,19 |
| Executivo | 0,00 | 29.312,69 | 2.207,11 | 0,00 | 27.105,58 | 0,00 | 282.779,89 | 144.761,06 | 144.761,06 | 61,22 | 137.957,61 | 165.063,19 |
| Dep. de Administração e Planejamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.461,97 | 64.675,31 | 64.675,31 | 0,00 | 60.786,66 | 60.786,66 |
| Dep. de Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 390,76 | 202,66 | 202,66 | 0,00 | 188,10 | 188,10 |
| Dep. de Educação, Cultura e Esportes | 0,00 | 29.193,55 | 2.087,97 | 0,00 | 27.105,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.105,58 |
| Dep. de Fazenda | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.708,99 | 476,83 | 476,83 | 0,00 | 2.232,16 | 2.232,16 |
| Dep. de Meio Ambiente e Recursos Hidricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334,41 | 334,41 |
| Dep. de Obras e Serviços Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.565,47 | 49.533,83 | 49.533,83 | 0,00 | 65.031,64 | 65.031,64 |
| Departamento de Saúde | 0,00 | 119,14 | 119,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.906,96 | 29.771,10 | 29.771,10 | 61,22 | 6.074,64 | 6.074,64 |
| Dpto. de Assistencia Social e Assuntos da Familia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101,33 | 101,33 | 101,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.310,00 | 3.310,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **29.312,69** | **2.207,11** | **0,00** | **27.105,58** | **0,00** | **282.779,89** | **144.761,06** | **144.761,06** | **61,22** | **137.957,61** | **165.063,19** |
| FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 14/07/2021, às 10:19:07. | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Maria Isabete Wessling Blasius
**Código Identificador:**08D1D105

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

## CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
## REPUBLICAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

| CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JULHO/2020 A JUNHO/2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 61.641,39 | 61.641,39 | 61.641,39 | 61.641,38 | 61.590,76 | 102.224,99 | 60.855,40 | 63.471,93 | 62.287,98 | 62.287,98 | 62.287,98 | 62.287,98 | 783.860,55 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 61.641,39 | 61.641,39 | 61.641,39 | 61.641,38 | 61.590,76 | 102.224,99 | 60.855,40 | 63.471,93 | 62.287,98 | 62.287,98 | 62.287,98 | 62.287,98 | 783.860,55 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 50.943,30 | 50.943,30 | 50.943,30 | 50.943,30 | 50.943,30 | 84.483,46 | 50.293,73 | 52.661,63 | 51.477,68 | 51.477,68 | 51.477,68 | 51.477,68 | 648.066,04 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 10.698,09 | 10.698,09 | 10.698,09 | 10.698,08 | 10.647,46 | 17.741,53 | 10.561,67 | 10.810,30 | 10.810,30 | 10.810,30 | 10.810,30 | 10.810,30 | 135.794,51 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 61.641,39 | 61.641,39 | 61.641,39 | 61.641,38 | 61.590,76 | 102.224,99 | 60.855,40 | 63.471,93 | 62.287,98 | 62.287,98 | 62.287,98 | 62.287,98 | 783.860,55 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.020.604,78 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 18.020.604,78 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 783.860,55 | 4,35% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.081.236,29 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.027.174,47 | 5,7% |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) |
| | | | | | | | | | | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 973.112,66 | 5,4% |

***JOSE VALDIR RODRIGUES***
Presidente Da Camara

***MAURICIO RICARDO DIECKEL***
Contador
CRC: 055271/O-0

***ELSON SUHRE***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Mauricio Ricardo Dieckel
**Código Identificador:**680486A5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ANEXO I - PESSOAL**

Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

| RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | Jan/2021 | Fev/2021 | Mar/2021 | Abr/2021 | Mai/2021 | Jun/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) |
| DESPESABRUTACOM PESSOAL (I) | 94.385,74 | 72.637,97 | 73.175,87 | 72.637,98 | 103.112,30 | 72.637,97 | 99.733,04 | 86.402,68 | 68.054,22 | 68.054,22 | 68.054,22 | 68.054,22 | 946.940,43 | 0,00 |
| PessoalAtivo | 94.385,74 | 72.637,97 | 73.175,87 | 72.637,98 | 103.112,30 | 72.637,97 | 99.733,04 | 86.402,68 | 68.054,22 | 68.054,22 | 68.054,22 | 68.054,22 | 946.940,43 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 81.779,16 | 60.031,39 | 60.475,94 | 60.031,39 | 81.442,39 | 60.031,39 | 84.731,42 | 73.483,85 | 56.243,16 | 56.243,16 | 56.243,16 | 56.243,16 | 786.979,57 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 12.606,58 | 12.606,58 | 12.699,93 | 12.606,59 | 21.669,91 | 12.606,58 | 15.001,62 | 12.918,83 | 11.811,06 | 11.811,06 | 11.811,06 | 11.811,06 | 159.960,86 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 94.385,74 | 72.637,97 | 73.175,87 | 72.637,98 | 103.112,30 | 72.637,97 | 99.733,04 | 86.402,68 | 68.054,22 | 68.054,22 | 68.054,22 | 68.054,22 | 946.940,43 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV) | 40.849.680,67 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 40.849.680,67 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 946.940,43 | 2,32 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.450.980,84 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.328.431,80 | 5,70 |
| LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.205.882,76 | 5,40 |

GENERAL CARNEIRO, 19/07/2021

***ANTONIO JOARILSO LINS RODRI***
Presidente

***ANA PAULABENDLIN HEIL***
Contadora

***ROBSON LUIZ DACRUZ***
Responsavel Pelo Controle Interno

**Publicado por:**
Robson Luiz da Cruz
**Código Identificador:**2656D44C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**RESOLUÇÃO N° 18/2021**

**Orçamento ANUAL – EXERCÍCIO 2022**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná torna público o Orçamento Anual de 2022.
**Resolução N° 18 de 15 de julho de 2021.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral na Ata n° 06/2021 lavrada na data de 15 de julho de 2021, tendo em vista o que dispõem:
Os termos do Protocolo de intenções ratificado pelas leis Municipais dos entes membros da Entidade;
As disposições Estatutárias;
- O PLACIC – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum 2022;
Os Contratos de Rateio para o exercício de 2022 celebrados entre os consorciados após aprovação do orçamento;

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º. Esta Resolução Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA - para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando somente o Orçamento da Seguridade Social, visto que sua área de atuação exclusiva se resume à função de Saúde.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta resolução:
Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Receita Segundo as Categorias Econômicas;
Resumo Geral da Despesa;
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;
Programa de Trabalho;
Programa de Trabalho de Governo;
Demonstrativo da Despesa por Função Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

Art. 2º. O orçamento anual do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.
Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de contribuições dos entes consorciados, nos termos dos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação vigente é estimada em R$ **12.834.056,76 (Doze Milhões e Oitocentos e Trinta e Quatro Mil e Cinquenta e Seis Reais e setenta e seis centavos),** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

| FONTES | VALOR (R$) |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | R$ 12.834.056,76 |
| Receita Tributária | 0,00 |
| Receita Patrimonial<br>Transferências Correntes | R$ 126.020,16<br>R$ 12.189.509,73 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 518.526,27 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 |
| **TOTAL GERAL** | R$ 12.834.056,76 |

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.
Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 12.834.056,76 (Doze Milhões e Oitocentos e Trinta e Quatro Mil e Cinquenta e Seis Reais e setenta e seis centavos),** consoante aos valores identificados nos Anexos que compõem a presente Resolução:

| | |
|---|---|
| **Total** | **R$ 12.834.056,76** |
| SAÚDE | R$ 12.708.036 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | R$ 126,020,26 |

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, é demonstrada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, anexos a esta Lei.
Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.
Art. 8º. Fica o Presidente e/ou Diretor Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
Utilizando-se a fonte de recurso **excesso de arrecadação** representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II do § 1° e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º Parágrafo único, da Lei Complementar no. 101/2000;

Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais referidas no inciso III, do § 1°, do Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada;

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, tendo seus efeitos financeiros e orçamentários, a partir de **01° de janeiro de 2022.**
Orçamento aprovado na Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná em 15 de julho de 2021 – Ata n° 06/2021.

Paranaguá, 15 de julho de 2021.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Presidente CISLIPA

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Vice Presidente CISLIPA
Prefeito De Antonina Prefeito De Matinhos

ANEXO I

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO 2022

| MUNICÍPIO | POPULAÇÃO | PERCENTUAL | GESTÃO SAMU | GESTÃO CISLIPA | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | RATEIO MESNSAL | RATEIO ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANTONINA | 18.949 | 6,32% | R$ 248.914,61 | R$ 213.470,45 | R$ 7.964,52 | R$ 39.195,80 | R$ 470.349,57 |
| GUARAQUEÇABA | 7.594 | 2,53% | R$ 99.755,00 | R$ 85.550,40 | R$ 3.191,86 | R$ 15.708,11 | R$ 188.497,26 |
| GUARATUBA | 37.527 | 12,52% | R$ 492.955,76 | R$ 422.761,38 | R$ 15.773,10 | R$ 77.624,19 | R$ 931.490,23 |
| MATINHOS | 35.219 | 11,75% | R$ 462.637,80 | R$ 396.760,55 | R$ 14.803,01 | R$ 72.850,11 | R$ 874.201,36 |
| MORRETES | 16.446 | 5,49% | R$ 216.035,13 | R$ 185.272,83 | R$ 6.912,47 | R$ 34.018,37 | R$ 408.220,44 |
| PARANAGUÁ | 156.174 | 52,09% | R$ 2.051.506,18 | R$ 1.759.382,20 | R$ 65.642,00 | R$ 323.044,20 | R$ 3.876.530,39 |
| PONTAL DO PARANÁ | 27.915 | 9,31% | R$ 366.692,25 | R$ 314.477,15 | R$ 11.733,04 | R$ 57.741,87 | R$ 692.902,44 |
| **TOTAL** | **299.824** | **100%** | **R$ 3.938.496,74** | **R$ 3.377.674,96** | **R$ 126.020,00** | **R$ 620.182,64** | **R$7.442.191,70** |

POPULAÇÃO: BASEADO NA PUPULAÇÃO ESTIMADA, CONFORME FONTE IBGE – CENSO 2020.
PERCENTUAL: ÍNDICE POPULACIONAL BASEADO SOBRE O MONTANTE POPULACIONAL REGIONAL.

ANEXO II

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS ESTADUAL – EXERCÍCIO 2022

| MUNICÍPIO | GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL | GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL |
|---|---|---|
| PARANAGUÁ | R$ 164.936,50 | R$ 1.979.238,00 |

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.*

PREVISÃO CONTRATOS DE RATEIO- RECURSOS FEDERAL – EXERCÍCIO 2022

| MUNICÍPIO | GESTÃO SAMU – REPASSE MENSAL | GESTÃO SAMU – REPASSE ANUAL |
|---|---|---|
| ANTONINA | R$ 21.919,00 | R$ 263.028,00 |
| MATINHOS | R$ 21.919,00 | R$ 263.028,00 |
| MORRETES | R$ 21.919,00 | R$ 263.028,00 |
| PARANAGUÁ | R$ 144.664,00 | R$ 1.735.968,00 |
| PONTAL DO PARANÁ | R$ 21.919,00 | R$ 263.028,00 |
| TOTAL | R$ 232.340,00 | R$ 2.788.080,00 |

*Valores Baseados na Portaria MS n° 1010/2012 e n° 1473/2013 e CIB/SESA/PR.

ANEXO III

**CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES 2022**

**Estimativa Orçamentária R$ 12.834.056,76 (Doze Milhões e Oitocentos e Trinta e Quatro Mil e Cinquenta e Seis Reais e setenta e seis centavos)**

| FONTE DE RECURSO | | PROGRAMAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | JAN. | FEV. | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SET. | OUT. | NOV. | DEZ. | TOTAL |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 620.182,64 | 620.182,64 | 620.182,64 | 620.182,64 | 620.182,64 | 620.182,64 | 620.182,64 | 620.182,64 | 620.182,64 | 620.182,64 | 620.182,64 | 620.182,64 | 7.442.191,70 |
| 1004 | Recurso Gestão e Operacionalização da Operação Verão 2021/2022 | 518.526,27 | | | | | | | | | | | | |
| 1496 | Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,01 | 232.340,00 | 232.340,01 | 232.340,00 | 2.788.080,00 |
| 496 | Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 1.979.238,00 |
| 999 | Reservas de Contingências | 10.501,68 | 10.501,68 | 10.501,68 | 10.501,68 | 10.501,68 | 10.501,68 | 10.501,68 | 10.501,68 | 10.501,68 | 10.501,68 | 10.501,68 | 10.501,68 | 126.020,16 |
| **Totais** | | **1.546.487,07** | **1.027.960,80** | **1.027.960,80** | **1.027.960,80** | **1.027.960,80** | **1.027.960,80** | **1.027.960,80** | **1.027.960,80** | **1.027.960,80** | **1.027.960,80** | **1.027.960,80** | **1.027.960,80** | **12.834.056,76** |

**Publicado por:**
Ivanio Junior Vacz Leal
**Código Identificador:**577DEED3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JULHO/2020 A JUNHO/2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | 1,00 | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 88.174,42 | 90.435,52 | 83.747,26 | 83.747,26 | 84.842,82 | 131.279,89 | 92.640,17 | 87.576,47 | 87.576,47 | 87.576,47 | 94.499,59 | 87.576,47 | 1.099.672,81 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 88.174,42 | 90.435,52 | 83.747,26 | 83.747,26 | 84.842,82 | 131.279,89 | 92.640,17 | 87.576,47 | 87.576,47 | 87.576,47 | 94.499,59 | 87.576,47 | 1.099.672,81 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 70.850,84 | 73.113,45 | 67.191,33 | 67.191,33 | 68.135,78 | 106.403,29 | 74.655,26 | 69.637,17 | 69.637,17 | 69.637,17 | 76.209,75 | 69.637,17 | 882.299,71 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Obrigações Patronais | 17.323,58 | 17.322,07 | 16.555,93 | 16.555,93 | 16.707,04 | 24.876,60 | 17.984,91 | 17.939,30 | 17.939,30 | 17.939,30 | 18.289,84 | 17.939,30 | 217.373,10 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 88.174,42 | 90.435,52 | 83.747,26 | 83.747,26 | 84.842,82 | 131.279,89 | 92.640,17 | 87.576,47 | 87.576,47 | 87.576,47 | 94.499,59 | 87.576,47 | 1.099.672,81 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 46.945.506,72 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 46.945.506,72 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.099.672,81 | 2,34% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.816.730,40 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.675.893,88 | 5,7% |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.535.057,36 | 5,4% |

***MARCELO RIBEIRO ZIMMER***
Contador
CRC: PR-062878/O

***MAURI KRIELOW***
Presidente

***OLDECIR CAMPOS***
Controle Interno

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**B7F22468

## CONTABILIDADE
## DEMONSTRATIVO COM PESSOAL

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JULHO/2020 A JUNHO/2021 | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |

| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.693.360,84 | 1.704.265,95 | 1.712.132,40 | 1.791.488,72 | 1.822.982,62 | 3.493.202,51 | 1.737.810,07 | 1.697.930,93 | 1.946.530,01 | 1.778.384,71 | 1.765.324,97 | 1.753.599,38 | 22.897.013,11 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.678.320,84 | 1.689.225,95 | 1.698.972,40 | 1.791.488,72 | 1.821.048,99 | 3.493.202,51 | 1.737.810,07 | 1.697.930,93 | 1.946.530,01 | 1.734.073,79 | 1.744.764,97 | 1.733.039,38 | 22.766.408,56 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.339.422,31 | 1.367.217,23 | 1.377.077,79 | 1.457.712,71 | 1.480.067,36 | 2.700.639,59 | 1.416.381,84 | 1.381.910,77 | 1.595.955,15 | 1.368.718,94 | 1.348.449,37 | 1.380.848,22 | 18.214.401,28 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 338.898,53 | 322.008,72 | 321.894,61 | 333.776,01 | 340.981,63 | 792.562,92 | 321.428,23 | 316.020,16 | 350.574,86 | 365.354,85 | 396.315,60 | 352.191,16 | 4.552.007,28 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.933,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.933,63 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.933,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.933,63 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 15.040,00 | 15.040,00 | 13.160,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.310,92 | 20.560,00 | 20.560,00 | 128.670,92 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.933,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.291,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.225,35 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.933,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 203.291,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.225,35 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.693.360,84 | 1.704.265,95 | 1.712.132,40 | 1.791.488,72 | 1.821.048,99 | 3.493.202,51 | 1.737.810,07 | 1.697.930,93 | 1.743.238,29 | 1.778.384,71 | 1.765.324,97 | 1.753.599,38 | 22.691.787,76 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 46.945.506,72 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 46.945.506,72 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 22.691.787,76 | 48,34% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 25.350.573,63 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 24.083.044,95 | 51,3% |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | |
| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 22.815.516,27 | 48,6% |

**Publicado por:**
Jones Roberto Kinner
**Código Identificador:**EE26AD68

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI 2180 ANEXOVIII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**METAS ANUAIS**
2022
Consolidado

| AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB | %RCL |
| Receita Total | 131.850.000,00 | 125.571.428,57 | 26,085 | 47,65 | 140.000.000,00 | 126.834.571,48 | 26,236 | 50,60 | 154.000.000,00 | 133.506.718,68 | 28,294 | 53,01 |
| Receitas Primárias (I) | 133.161.377,40 | 126.820.359,43 | 26,345 | 48,12 | 141.422.098,87 | 128.122.937,91 | 26,503 | 51,11 | 60.966.012,03 | 52.853.066,35 | 11,201 | 20,98 |
| Receitas Primárias Correntes | 133.131.377,40 | 126.791.788,00 | 26,34 | 48,11 | 141.390.598,87 | 128.094.400,14 | 26,50 | 51,10 | 155.538.128,81 | 134.840.163,68 | 28,58 | 53,53 |
| Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria | 69.452.605,00 | 66.145.338,10 | 13,74 | 25,10 | 73.300.585,13 | 66.407.487,89 | 13,74 | 26,49 | 82.414.191,66 | 71.447.066,89 | 15,14 | 28,37 |
| Contribuições | 7.537.000,00 | 7.178.095,24 | 1,49 | 2,72 | 8.083.850,00 | 7.323.654,65 | 1,51 | 2,92 | 8.416.542,50 | 7.296.525,79 | 1,55 | 2,90 |
| Transferências Correntes | 52.949.017,60 | 50.427.635,81 | 10,48 | 19,14 | 56.540.966,00 | 51.223.922,81 | 10,60 | 20,43 | 60.932.937,03 | 52.824.392,74 | 11,20 | 20,97 |
| Demais Receitas Primárias Correntes | 3.192.754,80 | 3.040.718,86 | 0,63 | 1,15 | 3.465.197,74 | 3.139.334,79 | 0,65 | 1,25 | 3.774.457,62 | 3.272.178,26 | 0,69 | 1,30 |
| Receitas Primárias de Capital | 30.000,00 | 28.571,43 | 0,01 | 0,01 | 31.500,00 | 28.537,78 | 0,01 | 0,01 | 33.075,00 | 28.673,60 | 0,01 | 0,01 |
| Despesa Total | 125.600.000,00 | 119.619.047,62 | 24,849 | 45,39 | 133.250.000,00 | 120.719.333,21 | 24,971 | 48,16 | 146.700.000,00 | 127.178.153,45 | 26,953 | 50,49 |
| Despesa Primárias (II) | 123.941.500,00 | 118.039.523,81 | 24,521 | 44,79 | 131.510.000,00 | 119.142.960,68 | 24,645 | 47,53 | 144.830.000,00 | 125.557.000,43 | 26,609 | 49,85 |
| Despesas Primárias Correntes | 113.144.960,50 | 107.757.105,24 | 22,38 | 40,89 | 119.438.707,50 | 108.206.837,74 | 22,38 | 43,17 | 131.467.959,41 | 113.973.090,08 | 24,15 | 45,25 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 57.989.623,32 | 55.228.212,69 | 11,47 | 20,96 | 60.974.762,33 | 55.240.770,37 | 11,43 | 22,04 | 64.828.160,00 | 56.201.265,71 | 11,91 | 22,31 |
| Outras Despesas Correntes | 55.155.337,18 | 52.528.892,55 | 10,91 | 19,93 | 58.463.945,17 | 52.966.067,38 | 10,96 | 21,13 | 66.639.799,41 | 57.771.824,37 | 12,24 | 22,94 |
| Despesas Primárias de Capital | 10.796.539,50 | 10.282.418,57 | 2,14 | 3,90 | 12.071.292,50 | 10.936.122,94 | 2,26 | 4,36 | 13.362.040,59 | 11.583.910,35 | 2,45 | 4,60 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 9.219.877,40 | 8.780.835,62 | 1,824 | 3,33 | 9.912.098,87 | 8.979.977,23 | 1,858 | 3,58 | -83.863.987,97 | -72.703.934,09 | -15,408 | -28,87 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V)) | 9.219.877,40 | 8.780.835,62 | 1,824 | 3,33 | 9.912.098,87 | 8.979.977,23 | 1,858 | 3,58 | -83.863.987,97 | -72.703.934,09 | -15,408 | -28,87 |
| Dívida Pública Consolidada | 2.889.257,93 | 2.751.674,22 | 0,572 | 1,04 | 2.702.580,20 | 2.448.432,87 | 0,506 | 0,98 | 2.837.709,21 | 2.460.086,01 | 0,521 | 0,98 |
| Dívida Consolidada Líquida | -73.319.366,80 | -69.827.968,38 | -14,506 | -26,50 | -71.745.710,31 | -64.998.831,59 | -13,445 | -25,93 | -73.972.995,83 | -64.129.168,47 | -13,591 | -25,46 |
| Receitas Primárias adv. PPP (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas PPP (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| Impacto do saldo PPP (IX) = (VII-VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,000 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, emitido em 28/mai/2021 as 10h e 01m. | | | | | | | | | | | | |
| Nota : | | | | | | | | | | | | |
| O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico: | | | | | | | | | | | | |
| **VARIÁVEIS** | 2022 | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
| PIB real ( crescimento % anual) | 2,60 | | | | 3,70 | | | | 4,00 | | | |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual) | 8,00 | | | | 8,00 | | | | 8,00 | | | |
| Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano) | 5,40 | | | | 5,50 | | | | 5,40 | | | |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 5,00 | | | | 5,12 | | | | 4,50 | | | |
| Projeção do PIB do Estado - R$ milhares | 505.456.000,00 | | | | 533.610.000,00 | | | | 544.282.200,00 | | | |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes : | | | | | | | | | | | | |
| 2022 | | | | | 2023 | | | | 2024 | | | |
| | 1,0500 | | | | 1,1038 | | | | 1,1535 | | | |
| Valor Constante | | | | | | | | | | | | |
| Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO. | | | | | | | | | | | | |
| Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54. | | | | | | | | | | | | |
| 20X1 | | | | | | | | | | | | |
| Índice para Deflação: | | | | | | | | | | | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} | | | | | | | | | | | | |
| Cálculo do Valor constante: | | | | | | | | | | | | |
| Valor corrente / Índice para Deflação | | | | | | | | | | | | |
| 20X2 | | | | | | | | | | | | |
| Índice para Deflação: | | | | | | | | | | | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} | | | | | | | | | | | | |
| Cálculo do Valor Constante: | | | | | | | | | | | | |
| Valor Corrente / Índice para Deflação | | | | | | | | | | | | |
| 20X3 | | | | | | | | | | | | |
| Índice para Deflação: | | | | | | | | | | | | |
| {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)} | | | | | | | | | | | | |
| Cálculo do Valor Constante: | | | | | | | | | | | | |
| Valor Corrente / Índice para Deflação | | | | | | | | | | | | |

PONTAL DO PARANÁ 28 de maio de 2021

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**9D3ED556

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO/2020 A JUNHO/2021**

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **07/2020** | **08/2020** | **09/2020** | **10/2020** | **11/2020** | **12/2020** | **01/2021** | **02/2021** | **03/2021** | **04/2021** | **05/2021** | **06/2021** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.167.306,64 | 2.277.535,77 | 2.312.184,38 | 2.305.787,88 | 4.466.379,39 | 2.856.776,20 | 2.247.742,81 | 2.353.933,74 | 2.327.606,46 | 2.499.618,33 | 2.571.567,09 | 2.536.362,04 | 30.922.800,73 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.966.702,23 | 2.078.842,69 | 2.111.744,79 | 2.104.587,07 | 4.061.864,04 | 2.646.481,93 | 2.028.672,41 | 2.140.041,17 | 2.108.535,36 | 2.228.526,43 | 2.272.906,83 | 2.248.312,23 | 27.997.217,18 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.640.806,50 | 1.738.386,00 | 1.746.393,39 | 1.736.550,68 | 3.345.336,72 | 2.229.676,09 | 1.653.244,31 | 1.765.980,40 | 1.735.993,93 | 1.841.175,77 | 1.880.808,68 | 1.855.456,75 | 23.169.809,22 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 323.725,08 | 338.220,17 | 363.357,98 | 366.334,69 | 715.274,54 | 415.736,20 | 375.428,10 | 374.060,77 | 372.541,43 | 387.350,66 | 392.098,15 | 392.855,48 | 4.816.983,25 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 2.170,65 | 2.236,52 | 1.993,42 | 1.701,70 | 1.252,78 | 1.069,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.424,71 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 200.604,41 | 198.693,08 | 200.439,59 | 201.200,81 | 404.515,35 | 210.294,27 | 219.070,40 | 213.892,57 | 219.071,10 | 235.847,90 | 245.205,26 | 254.729,81 | 2.803.564,55 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 174.252,18 | 174.420,73 | 176.342,18 | 177.103,40 | 379.758,24 | 185.537,16 | 194.213,56 | 189.005,86 | 194.214,26 | 210.005,39 | 219.362,75 | 224.181,24 | 2.498.396,95 | 0,00 |
| Pensões | 26.352,23 | 24.272,35 | 24.097,41 | 24.097,41 | 24.757,11 | 24.757,11 | 24.856,84 | 24.886,71 | 24.856,84 | 25.842,51 | 25.842,51 | 30.548,57 | 305.167,60 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.244,00 | 53.455,00 | 33.320,00 | 122.019,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 200.604,41 | 198.693,08 | 200.439,59 | 201.200,81 | 404.515,35 | 210.294,27 | 219.070,40 | 213.892,57 | 232.462,40 | 262.224,81 | 272.771,13 | 266.706,88 | 2.882.875,70 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.391,30 | 26.376,91 | 27.565,87 | 11.977,07 | 79.311,15 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 200.604,41 | 198.693,08 | 200.439,59 | 201.200,81 | 404.515,35 | 210.294,27 | 219.070,40 | 213.892,57 | 219.071,10 | 235.847,90 | 245.205,26 | 254.729,81 | 2.803.564,55 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.966.702,23 | 2.078.842,69 | 2.111.744,79 | 2.104.587,07 | 4.061.864,04 | 2.646.481,93 | 2.028.672,41 | 2.140.041,17 | 2.095.144,06 | 2.237.393,52 | 2.298.795,96 | 2.269.655,16 | 28.039.925,03 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 57.658.419,97 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 57.658.419,97 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 28.039.925,03 | 48,63% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 31.135.546,78 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 29.578.769,44 | 51,3% |

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | 1,00 |
|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |

| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 28.021.992,11 | 48,6% |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**EACB5F6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7.374.900,57 | 4.864.547,00 | 4.988.587,97 | 5.008.844,09 | 5.922.456,12 | 7.997.979,33 | 5.657.228,17 | 5.735.989,80 | 5.471.565,91 | 5.510.564,90 | 6.276.781,05 | 5.845.040,55 | 70.654.485,46 | 79.334.638,93 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 619.262,66 | 340.433,15 | 363.596,79 | 427.041,25 | 410.604,74 | 449.836,56 | 314.490,92 | 319.106,60 | 448.238,15 | 536.799,12 | 1.019.995,23 | 468.783,31 | 5.718.188,48 | 7.210.229,65 |
| IPTU | 359.458,11 | 44.008,23 | 55.056,11 | 50.051,76 | 46.302,59 | 87.195,37 | 21.499,55 | 12.978,45 | 37.294,11 | 112.672,14 | 572.854,54 | 78.950,04 | 1.478.321,00 | 1.837.000,00 |
| ISS | 93.167,07 | 113.047,55 | 119.945,41 | 116.721,55 | 130.424,53 | 127.536,86 | 113.099,74 | 126.927,57 | 130.399,01 | 134.258,28 | 164.301,19 | 161.279,64 | 1.531.108,40 | 2.291.300,00 |
| ITBI | 19.070,25 | 34.842,96 | 38.979,54 | 55.745,98 | 18.232,99 | 73.842,96 | 10.750,29 | 37.200,00 | 55.770,01 | 8.200,00 | 110.009,34 | 55.290,72 | 517.935,04 | 471.900,00 |
| IRRF | 91.371,01 | 99.319,26 | 93.274,89 | 93.876,63 | 165.378,57 | 99.934,09 | 84.951,84 | 84.455,78 | 93.599,37 | 102.943,66 | 104.393,73 | 104.987,08 | 1.218.485,91 | 1.345.800,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 56.196,22 | 49.215,15 | 56.340,84 | 110.645,33 | 50.266,06 | 61.327,28 | 84.189,50 | 57.544,80 | 131.175,65 | 178.725,04 | 68.436,43 | 68.275,83 | 972.338,13 | 1.264.229,65 |
| Contribuições | 171.899,74 | 172.822,80 | 210.731,98 | 208.441,53 | 379.391,84 | 238.919,46 | 214.500,33 | 210.884,63 | 210.473,80 | 222.216,39 | 220.946,75 | 220.112,16 | 2.681.341,41 | 2.132.229,65 |
| Receita patrimonial | 1.283.528,32 | (490.390,30) | (509.857,85) | 19.827,93 | 855.473,84 | 1.568.696,01 | 20.717,39 | 8.868,35 | 75.677,48 | 385.425,78 | 540.562,28 | 208.605,36 | 3.967.134,59 | 1.383.704,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.283.528,32 | (490.390,30) | (509.857,85) | 19.827,93 | 855.473,84 | 1.568.696,01 | 20.717,39 | 8.868,35 | 75.443,56 | 385.425,78 | 540.562,28 | 208.605,36 | 3.966.900,67 | 1.101.604,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 233,92 | 282.100,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 1.114,55 | 261,18 | 0,00 | 672,55 | 478,35 | 1.323,43 | 297,77 | 1.590,35 | 678,90 | 2.353,43 | 5.737,22 | 7.141,94 | 21.649,67 | 195.000,00 |
| Transferências correntes | 5.295.388,78 | 4.836.768,85 | 4.920.431,58 | 4.346.959,71 | 4.273.912,07 | 5.736.429,77 | 5.076.865,93 | 5.193.044,67 | 4.733.394,67 | 4.360.540,75 | 4.483.672,53 | 4.937.795,26 | 58.195.204,57 | 68.264.145,98 |
| Cota parte do FPM | 1.963.128,20 | 1.247.026,35 | 1.004.490,71 | 1.351.639,03 | 1.791.495,15 | 2.671.257,65 | 1.945.743,87 | 2.550.376,86 | 1.709.464,02 | 1.787.115,10 | 2.147.866,27 | 1.857.570,81 | 22.027.174,02 | 31.286.535,10 |
| Cota parte do ICMS | 839.185,16 | 822.400,05 | 1.059.943,90 | 977.923,14 | 922.646,27 | 1.169.936,25 | 978.769,57 | 935.420,40 | 1.186.271,99 | 967.862,56 | 894.489,10 | 1.250.056,25 | 12.004.904,64 | 12.477.600,00 |
| Cota parte do IPVA | 48.015,16 | 57.287,20 | 66.010,10 | 37.191,74 | 32.435,91 | 46.842,77 | 654.405,49 | 247.608,68 | 182.534,42 | 159.437,49 | 150.662,89 | 129.382,46 | 1.811.814,31 | 2.734.200,00 |
| Cota parte do ITR | 3.779,90 | 3.800,46 | 82.700,07 | 117.411,99 | 10.111,17 | 3.158,27 | 2.926,27 | 1.617,81 | 6.128,84 | 4.928,29 | 2.302,87 | 2.761,10 | 241.627,04 | 40.200,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94.600,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 12.013,75 | 13.894,09 | 16.320,28 | 18.677,91 | 20.474,20 | 21.533,57 | 17.293,42 | 14.222,22 | 16.887,80 | 16.937,68 | 16.371,24 | 15.017,59 | 199.643,75 | 236.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 662.283,10 | 607.729,29 | 705.729,26 | 715.095,41 | 729.047,11 | 829.565,65 | 1.017.444,86 | 828.749,02 | 892.291,02 | 732.422,20 | 660.726,53 | 873.402,11 | 9.254.485,56 | 9.767.700,00 |
| Outras transferências correntes | 1.766.983,51 | 2.084.631,41 | 1.985.237,26 | 1.129.020,49 | 767.702,26 | 994.135,61 | 460.282,45 | 615.049,68 | 739.816,58 | 691.837,43 | 611.253,63 | 809.604,94 | 12.655.555,25 | 11.626.810,88 |
| Outras receitas correntes | 3.706,52 | 4.651,32 | 3.685,47 | 5.901,12 | 2.595,28 | 2.774,10 | 30.355,83 | 2.495,20 | 3.102,91 | 3.229,43 | 5.867,04 | 2.602,52 | 70.966,74 | 149.329,65 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.825.241,05 | 67.744,97 | 101.848,67 | 686.296,61 | 1.746.506,45 | 2.386.256,68 | 909.885,93 | 926.612,74 | 858.579,99 | 1.138.104,81 | 1.339.528,04 | 1.009.459,55 | 12.996.065,49 | 8.794.550,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1.411.075,57 | (361.136,62) | (344.044,31) | 185.727,89 | 1.191.073,94 | 1.762.431,53 | 190.058,24 | 176.763,58 | 238.322,60 | 550.848,61 | 697.189,59 | 358.501,95 | 6.056.812,57 | 1.606.100,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 414.165,48 | 428.881,59 | 445.892,98 | 500.568,72 | 555.432,51 | 623.825,15 | 719.827,69 | 749.849,16 | 620.257,39 | 587.256,20 | 642.338,45 | 650.957,60 | 6.939.252,92 | 7.188.350,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5.549.659,52 | 4.796.802,03 | 4.886.739,30 | 4.322.547,48 | 4.175.949,67 | 5.611.722,65 | 4.747.342,24 | 4.809.377,06 | 4.612.985,92 | 4.372.460,09 | 4.937.253,01 | 4.835.581,00 | 57.658.419,97 | 70.540.088,93 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5.549.659,52 | 4.796.802,03 | 4.886.739,30 | 4.322.547,48 | 4.175.949,67 | 5.611.722,65 | 4.747.342,24 | 4.809.377,06 | 4.612.985,92 | 4.372.460,09 | 4.937.253,01 | 4.835.581,00 | 57.658.419,97 | 70.540.088,93 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 5.549.659,52 | 4.796.802,03 | 4.886.739,30 | 4.322.547,48 | 4.175.949,67 | 5.611.722,65 | 4.747.342,24 | 4.809.377,06 | 4.612.985,92 | 4.372.460,09 | 4.937.253,01 | 4.835.581,00 | 57.658.419,97 | 70.540.088,93 |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**D7DCB994

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| MAIO A JUNHO DE 2021 | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | |
| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = ( f +g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **0,00** | **227.118,04** | **204.447,12** | **22.670,92** | **0,00** | **142.065,41** | **841.271,82** | **752.825,20** | **752.825,20** | **35.182,13** | **195.329,90** | **195.329,90** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Quitandinha** | **0,00** | **227.118,04** | **204.447,12** | **22.670,92** | **0,00** | **142.065,41** | **820.033,72** | **731.587,10** | **731.587,10** | **35.182,13** | **195.329,90** | **195.329,90** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.850,50 | 5.850,50 | 5.850,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 227.118,04 | 204.447,12 | 22.670,92 | 0,00 | 0,00 | 319.275,99 | 317.299,49 | 317.299,49 | 1.976,50 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.400,18 | 55.188,84 | 55.188,84 | 32.467,64 | 743,70 | 743,70 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.065,41 | 58.054,01 | 97.736,12 | 97.736,12 | 0,00 | 102.383,30 | 102.383,30 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.516,77 | 60.625,46 | 60.625,46 | 737,99 | 1.153,32 | 1.153,32 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180,00 | 180,00 | 180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 285.756,27 | 194.706,69 | 194.706,69 | 0,00 | 91.049,58 | 91.049,58 |
| **Inst. Prev. Serv. Públicos de Quitandinha** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **21.238,10** | **21.238,10** | **21.238,10** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DE QUITANDINHA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.238,10 | 21.238,10 | 21.238,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **227.118,04** | **204.447,12** | **22.670,92** | **0,00** | **142.065,41** | **841.271,82** | **752.825,20** | **752.825,20** | **35.182,13** | **195.329,90** | **195.329,90** |

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**2673EC93

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

| RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | 501.670,83 | 399.838,83 | - | 101.832,00 | - | 1.982.679,60 | 1.444.655,07 | 1.209.655,07 | 173.276,09 | 599.748,44 | 701.580,44 |
| PODER EXECUTIVO | - | 501.670,83 | 399.838,83 | - | 101.832,00 | - | 1.982.679,60 | 1.444.655,07 | 1.209.655,07 | 173.276,09 | 599.748,44 | 701.580,44 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| CÂMARA MUNICIPAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | - | 501.670,83 | 399.838,83 | - | 101.832,00 | - | 1.982.679,60 | 1.444.655,07 | 1.209.655,07 | 173.276,09 | 599.748,44 | 701.580,44 | |
| FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Jul/2021, 08h e 19m. | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**7153DF1C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021**
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | Previsão atualiza 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.119.217,79 | 5.263.819,13 | 4.420.369,73 | 4.969.036,08 | 5.687.757,31 | 7.298.050,15 | 5.644.935,23 | 6.011.927,76 | 5.742.602,75 | 5.713.715,04 | 6.237.429,53 | 6.032.321,62 | 69.141.182,12 | 57.471.000,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 585.892,41 | 474.187,43 | 432.859,80 | 565.025,19 | 568.469,54 | 542.788,53 | 455.655,23 | 441.813,70 | 514.549,42 | 544.833,76 | 779.111,97 | 714.355,38 | 6.619.542,36 | 5.060.000,00 |
| IPTU | 111.752,33 | 44.237,83 | 35.639,44 | 46.053,87 | 18.269,49 | 17.148,25 | 13.906,67 | 24.099,94 | 33.313,18 | 64.213,73 | 285.098,91 | 91.901,30 | 785.634,94 | 600.000,00 |
| ISS | 342.287,84 | 226.519,69 | 240.310,82 | 326.890,33 | 317.398,00 | 317.791,63 | 299.338,15 | 268.742,58 | 298.437,45 | 316.196,98 | 301.933,76 | 410.298,10 | 3.666.145,33 | 2.800.000,00 |
| ITBI | 19.637,21 | 41.875,75 | 38.968,35 | 59.742,72 | 48.597,86 | 25.481,26 | 39.140,07 | 37.030,81 | 69.149,24 | 44.655,65 | 49.267,07 | 97.479,72 | 571.025,71 | 200.000,00 |
| IRRF | 85.660,90 | 79.183,12 | 90.976,53 | 82.670,01 | 91.158,76 | 150.867,48 | 91.943,24 | 96.262,84 | 100.697,95 | 104.939,97 | 114.470,86 | 101.420,10 | 1.190.251,76 | 1.060.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 26.554,13 | 82.371,04 | 26.964,66 | 49.668,26 | 93.045,43 | 31.499,91 | 11.327,10 | 15.677,53 | 12.951,60 | 14.827,43 | 28.341,37 | 13.256,16 | 406.484,62 | 400.000,00 |
| Contribuições | 210.380,04 | 212.234,17 | 252.845,44 | 255.219,55 | 257.234,95 | 648.998,42 | 5.927,23 | 265.610,38 | 320.003,40 | 267.911,96 | 268.919,36 | 273.506,58 | 3.238.791,48 | 1.540.000,00 |
| Receita patrimonial | 428.777,58 | 32.688,10 | (245.932,30) | (47.116,79) | 507.661,90 | 561.658,67 | 40.816,99 | 1.037,19 | 266.161,40 | 266.814,14 | 234.074,13 | 59.438,23 | 2.106.079,24 | 595.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 428.777,58 | 32.688,10 | (245.932,30) | (47.116,79) | 507.661,90 | 561.658,67 | 40.816,99 | 1.037,19 | 266.161,40 | 266.814,14 | 232.889,79 | 58.253,90 | 2.103.710,57 | 595.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.184,34 | 1.184,33 | 2.368,67 | 0,00 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 795,33 | 0,00 | 113,73 | 487,99 | 116,17 | 113,75 | 1.148,85 | 0,00 | 2.775,82 | 0,00 |
| Transferências correntes | 4.864.460,18 | 4.539.502,64 | 3.975.636,50 | 4.178.990,19 | 3.762.003,20 | 5.515.299,24 | 5.075.818,30 | 5.252.697,64 | 4.606.083,52 | 4.350.627,02 | 4.903.267,26 | 4.921.798,16 | 55.946.183,85 | 49.985.000,00 |
| Cota parte do FPM | 1.635.940,19 | 1.039.188,62 | 837.075,60 | 1.126.365,86 | 1.492.912,63 | 2.226.048,06 | 1.945.743,87 | 2.550.376,86 | 1.709.464,02 | 1.787.115,10 | 2.147.866,26 | 1.857.570,81 | 20.355.667,88 | 19.520.000,00 |
| Cota parte do ICMS | 855.007,03 | 837.891,06 | 1.079.928,33 | 996.361,15 | 940.042,07 | 1.191.994,49 | 1.101.065,08 | 1.056.334,21 | 1.339.611,24 | 1.092.969,89 | 1.009.935,59 | 1.411.640,36 | 12.912.780,50 | 12.260.000,00 |
| Cota parte do IPVA | 52.573,99 | 50.343,87 | 48.278,91 | 53.838,93 | 36.798,24 | 45.428,14 | 547.785,58 | 246.684,23 | 164.706,95 | 161.682,39 | 175.143,63 | 112.805,06 | 1.696.069,92 | 1.500.000,00 |
| Cota parte do ITR | 4.090,58 | 8.110,75 | 38.173,31 | 195.124,49 | 8.766,17 | 11.269,62 | 6.852,74 | 6.492,47 | 6.303,23 | 6.978,65 | 6.392,39 | 11.222,06 | 309.776,46 | 350.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 12.240,27 | 14.155,10 | 16.627,98 | 19.030,08 | 20.860,24 | 21.939,64 | 18.263,53 | 16.060,59 | 19.070,75 | 19.127,07 | 18.487,40 | 16.958,79 | 212.821,44 | 150.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 715.204,15 | 655.825,65 | 762.121,97 | 772.236,53 | 787.303,10 | 895.853,65 | 1.098.745,81 | 894.971,87 | 963.591,32 | 785.561,83 | 688.438,97 | 936.735,55 | 9.956.590,40 | 9.000.000,00 |
| Outras transferências correntes | 1.589.403,97 | 1.933.987,59 | 1.193.430,40 | 1.016.033,15 | 475.320,75 | 1.122.765,64 | 357.361,69 | 481.777,41 | 403.336,01 | 497.192,09 | 857.003,02 | 574.865,53 | 10.502.477,25 | 7.205.000,00 |
| Outras receitas correntes | 29.707,58 | 5.206,79 | 4.960,29 | 16.917,94 | 591.592,39 | 29.305,29 | 66.603,75 | 50.280,86 | 35.688,84 | 283.414,41 | 50.907,96 | 63.223,27 | 1.227.809,37 | 291.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 956.813,52 | 572.478,26 | 348.671,91 | 627.549,11 | 1.203.618,95 | 1.710.955,12 | 769.131,38 | 980.077,34 | 1.112.440,73 | 1.073.169,00 | 1.091.133,71 | 923.102,84 | 11.369.141,87 | 3.922.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 577.394,16 | 182.540,11 | (55.344,89) | 149.405,04 | 703.743,14 | 1.143.886,27 | 45.189,26 | 204.887,73 | 464.609,54 | 459.612,40 | 419.568,69 | 241.063,44 | 4.536.554,89 | 683.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 379.419,36 | 389.938,15 | 404.016,80 | 478.144,07 | 499.875,81 | 567.068,85 | 723.942,12 | 775.189,61 | 647.831,19 | 613.556,60 | 671.565,02 | 682.039,40 | 6.832.586,98 | 3.010.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5.162.404,27 | 4.691.340,87 | 4.071.697,82 | 4.341.486,97 | 4.484.138,36 | 5.587.095,03 | 4.875.803,85 | 5.031.850,42 | 4.630.162,02 | 4.640.546,04 | 5.146.295,82 | 5.109.218,78 | 57.772.040,25 | 53.549.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 5.162.404,27 | 4.691.340,87 | 4.071.697,82 | 4.341.486,97 | 4.484.138,36 | 5.587.095,03 | 4.875.803,85 | 5.031.850,42 | 4.630.162,02 | 4.640.546,04 | 5.146.295,82 | 5.109.218,78 | 57.772.040,25 | 53.549.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.308,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 242.308,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 5.162.404,27 | 4.691.340,87 | 4.071.697,82 | 4.341.486,97 | 4.484.138,36 | 5.344.787,03 | 4.875.803,85 | 5.031.850,42 | 4.630.162,02 | 4.640.546,04 | 5.146.295,82 | 5.109.218,78 | 57.529.732,25 | 53.549.000,00 |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**94F744F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE - ANEXO 7 - RESTOS À PAGAR

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**MAIO A JUNHO DE 2021**
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

| PODER / ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = ( a + b) - ( c + d ) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) k | Saldo = ( f +g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2020 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | **430.493,37** | **236.029,93** | **239.943,71** | **20.014,00** | **406.565,59** | **0,00** | **497.137,77** | **317.897,24** | **317.897,24** | **104.258,46** | **74.982,07** | **481.547,66** |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | | |
| **Município de Tijucas do Sul** | **430.493,37** | **233.129,93** | **237.043,71** | **20.014,00** | **406.565,59** | **0,00** | **497.137,77** | **317.897,24** | **317.897,24** | **104.258,46** | **74.982,07** | **481.547,66** |
| SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E | 26.692,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.692,26 | 0,00 | 79.076,07 | 8.682,93 | 8.682,93 | 26.713,76 | 43.679,38 | 70.371,64 |
| SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA | 6.381,78 | 6.983,04 | 5.346,00 | 0,00 | 8.018,82 | 0,00 | 23.352,43 | 14.781,43 | 14.781,43 | 0,00 | 8.571,00 | 16.589,82 |
| SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA | 646,16 | 220.000,00 | 199.986,00 | 20.014,00 | 646,16 | 0,00 | 2.750,00 | 2.750,00 | 2.750,00 | 0,00 | 0,00 | 646,16 |
| SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO E OBRAS | 71.338,31 | 0,00 | 28.791,97 | 0,00 | 42.546,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.546,34 |
| SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO | 136.285,03 | 1.385,20 | 0,00 | 0,00 | 137.670,23 | 0,00 | 280.460,13 | 266.818,57 | 266.818,57 | 0,00 | 13.641,56 | 151.311,79 |
| SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE | 169.736,81 | 4.761,69 | 2.919,74 | 0,00 | 171.578,76 | 0,00 | 111.499,14 | 24.864,31 | 24.864,31 | 77.544,70 | 9.090,13 | 180.668,89 |
| SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E | 102,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102,80 |
| SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E ESPORTE | 14.673,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.673,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.673,02 |
| SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | 4.637,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.637,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.637,20 |
| **Instituto de Previdência dos Serv Públicos do** | **0,00** | **2.900,00** | **2.900,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Manutenção do Tijucas do Sul Prev | 0,00 | 2.900,00 | 2.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **430.493,37** | **236.029,93** | **239.943,71** | **20.014,00** | **406.565,59** | **0,00** | **497.137,77** | **317.897,24** | **317.897,24** | **104.258,46** | **74.982,07** | **481.547,66** |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**77986C23

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° SEMESTRE - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JULHO/2020 A JUNHO/2021**
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.872.888,91 | 2.073.024,24 | 2.177.300,07 | 2.149.512,42 | 2.186.006,62 | 3.575.218,17 | 2.220.207,28 | 2.358.396,02 | 2.395.635,88 | 2.451.022,06 | 2.460.354,73 | 2.456.664,58 | 29.376.230,98 | 77.538,70 |
| Pessoal Ativo | 2.714.303,60 | 1.913.259,11 | 2.020.778,78 | 1.989.747,29 | 2.026.241,49 | 3.303.788,21 | 2.051.550,66 | 2.188.916,12 | 2.172.087,77 | 2.198.350,63 | 2.245.632,26 | 2.260.317,47 | 27.084.973,39 | 77.538,70 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.465.045,82 | 1.696.493,72 | 1.793.980,22 | 1.766.473,82 | 1.800.880,28 | 2.872.935,02 | 1.820.673,91 | 1.949.516,59 | 1.930.004,27 | 1.951.632,03 | 1.995.219,67 | 2.009.684,19 | 24.052.539,54 | 77.538,70 |
| Obrigações Patronais | 249.257,78 | 216.765,39 | 226.798,56 | 223.273,47 | 225.361,21 | 430.853,19 | 230.876,75 | 239.399,53 | 242.083,50 | 246.718,60 | 250.412,59 | 250.633,28 | 3.032.433,85 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 158.585,31 | 159.765,13 | 156.521,29 | 159.765,13 | 159.765,13 | 271.429,96 | 168.656,62 | 169.479,90 | 162.534,07 | 163.324,07 | 163.324,07 | 162.938,15 | 2.056.088,83 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 145.121,32 | 146.301,14 | 143.057,30 | 143.057,30 | 143.057,30 | 254.722,13 | 151.119,67 | 151.942,95 | 149.050,98 | 149.840,98 | 149.840,98 | 149.455,06 | 1.876.567,11 | 0,00 |
| Pensões | 13.463,99 | 13.463,99 | 13.463,99 | 16.707,83 | 16.707,83 | 16.707,83 | 17.536,95 | 17.536,95 | 13.483,09 | 13.483,09 | 13.483,09 | 13.483,09 | 179.521,72 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.347,36 | 51.398,40 | 33.408,96 | 174.154,72 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.014,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 61.014,04 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 122.616,15 | 114.088,37 | 121.146,08 | 114.826,09 | 116.337,33 | 286.448,02 | 124.961,22 | 130.576,82 | 122.840,80 | 126.311,66 | 128.257,30 | 127.289,90 | 1.635.699,74 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 9.714,24 | 6,64 | 7.064,35 | 744,36 | 2.255,60 | 60.701,46 | 4.085,57 | 8.877,89 | 730,32 | 3.411,18 | 5.356,82 | 4.775,34 | 107.723,77 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 112.901,91 | 114.081,73 | 114.081,73 | 114.081,73 | 114.081,73 | 225.746,56 | 120.875,65 | 121.698,93 | 122.110,48 | 122.900,48 | 122.900,48 | 122.514,56 | 1.527.975,97 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2.750.272,76 | 1.958.935,87 | 2.056.153,99 | 2.034.686,33 | 2.069.669,29 | 3.288.770,15 | 2.095.246,06 | 2.227.819,20 | 2.272.795,08 | 2.324.710,40 | 2.332.097,43 | 2.329.374,68 | 27.740.531,24 | 77.538,70 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 57.772.040,25 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 242.308,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV- V - VI) | 57.529.732,25 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 27.818.069,94 | 48,35% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 31.066.055,42 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 29.512.752,64 | 51,3% |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | 05/2021 | 06/2021 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 27.959.449,87 | 48,6% |

**Publicado por:**
Bruno Messias Laska
**Código Identificador:**08E70E32

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### CAMARA MUNICIPAL DE VERE
### RGF 06-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VERE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

07/2020 A 06/2021

| RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **Jul/2020** | **Ago/2020** | **Set/2020** | **Out/2020** | **Nov/2020** | **Dez/2020** | **Jan/2021** | **Fev/2021** | **Mar/2021** | **Abr/2021** | **Mai/2021** | **Jun/2021** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 105.280,21 | 73.056,95 | 73.267,44 | 73.267,44 | 73.439,98 | 86.359,26 | 77.505,35 | 76.798,18 | 78.940,44 | 76.798,18 | 76.798,18 | 76.798,18 | 948.309,79 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 105.280,21 | 73.056,95 | 73.267,44 | 73.267,44 | 73.439,98 | 86.359,26 | 77.505,35 | 76.798,18 | 78.940,44 | 76.798,18 | 76.798,18 | 76.798,18 | 948.309,79 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 86.653,05 | 59.882,75 | 60.055,29 | 60.055,29 | 60.227,83 | 71.555,27 | 64.059,65 | 62.949,34 | 64.870,32 | 62.949,34 | 62.949,34 | 62.949,34 | 779.156,81 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 18.627,16 | 13.174,20 | 13.212,15 | 13.212,15 | 13.212,15 | 14.803,99 | 13.445,70 | 13.848,84 | 14.070,12 | 13.848,84 | 13.848,84 | 13.848,84 | 169.152,98 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1] | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná | | | | | | | | | | | | | | |
| Dados processados em: 13/07/2021 20:47 \| Relatório emitido em: 19/07/2021 10:09 | | | | | | | | | | | | | | |
| NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa Nao Empenhada e Apropriacao Despesa Não Empenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...). | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 105.280,21 | 73.056,95 | 73.267,44 | 73.267,44 | 73.439,98 | 86.359,26 | 77.505,35 | 76.798,18 | 78.940,44 | 76.798,18 | 76.798,18 | 76.798,18 | 948.309,79 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 33.330.377,95 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 33.330.377,95 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 948.309,79 | 2,85% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% | 1.999.822,68 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% | 1.899.831,54 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% | 1.799.840,41 | 5,4% |
| Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná | | |
| Dados processados em: 13/07/2021 20:47 \| Relatório emitido em: 19/07/2021 10:09 | | |

**Publicado por:**
Jose Carlos de Souza Pacheco
**Código Identificador:**5CB948DE